JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Confresa 5
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Camara Municipal de Poxoréu 7
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 7
Camara Municipal de Ribeirãozinho 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 13
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 54
Prefeitura Municipal de Cáceres 54
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 114
Prefeitura Municipal de Campo Verde 117
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 121
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 129
Prefeitura Municipal de Carlinda 164
Prefeitura Municipal de Castanheira 181
Prefeitura Municipal de Cláudia 181
Prefeitura Municipal de Cocalinho 188
Prefeitura Municipal de Colíder 189
Prefeitura Municipal de Colniza 190
Prefeitura Municipal de Confresa 240
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 251
Prefeitura Municipal de Cuiabá 265
Prefeitura Municipal de Curvelândia 267
Prefeitura Municipal de Diamantino 268
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 273
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 276
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 278
Prefeitura Municipal de General Carneiro 279
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 282
Prefeitura Municipal de Itanhangá 283
Prefeitura Municipal de Itiquira 283
Prefeitura Municipal de Jaciara 284
Prefeitura Municipal de Jangada 306
Prefeitura Municipal de Jauru 307

Prefeitura Municipal de Juruena 313
Prefeitura Municipal de Juscimeira 324
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 325
Prefeitura Municipal de Marcelândia 325
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de Nobres 333
Prefeitura Municipal de Nortelândia 429
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 430
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 515
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 518
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 520
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 532
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 533
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 533
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 539
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 564
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 564
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 565
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 566
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 583
Prefeitura Municipal de Paranatinga 583
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 619
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 620
Prefeitura Municipal de Poconé 629
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 630
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 630
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 631
Prefeitura Municipal de Rio Branco 632
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 633
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 638
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 638
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 642
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 656
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 659
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 659
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 662
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 664
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 665
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 667
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 667
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 668
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 679
Prefeitura Municipal de Torixoréu 700
Prefeitura Municipal de União do Sul 700
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 701
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 701
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 720
Prefeitura Municipal de Vila Rica 721

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL PUBLICAÇÃO Nº 003/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/18

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Jorge Henrique Carvalho Konrad, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (1º Quadr/2018).

O presente Edital acompanhado de seu respectivo anexo encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 30 de Maio de 2018.

JORGE HENRIQUE CARVALHO KONRAD Presidente da Câmara Municipal

Anuênio 2018

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 027/2018.

PORTARIA Nº. 027/2018.

Regina Pizolli da Silva, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E. . .

ART. 1º - No uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23 do regimento interno, resolve Redesignar a sessão ordinária do dia 01/06/2018, para o dia 04/06/2018, às 19h00min.

ART. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 30 de maio de 2018.

Regina Pizoli da Silva

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA DE VEREADORES DE CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 02.575.599/0001-17

EXERCICIO: 2018

PERIODO DE REFERENCIA: MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a”) - R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.760.060,08
Pessoal Ativo	1.760.060,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.473.779,30
Obrigações Patronais	286.280,78
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00
Pensões	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00
Outras despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.760.060,08
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**66.599.631,42**
(-) Transferencias obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	**0,00**
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	**66.599.631,42**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (IV/V)*100	**1.760.060,08**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos III Alínea "a" do art. 20 da LRF)	**3.995.977,89**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 X VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.796.179,00**
LIMITE DE ALERTA (X) (0,90 X VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**3.596.380,10**

FONTE: Portal da Transparência - www.canarana.mt.gov.br

Canarana – MT, 28 de maio de 2018.

EDERSON PORSCH FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

Presidente Contador CRC MT 016138/O-7

CÂMARA
PAUTA DA ORDEM DO DIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 04 de junho de 2018.

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 04 de junho de 2018, no horário das 19 horas, com a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 029/2018.

De 18 de maio de 2018

Aprova Loteamento denominado Residencial e Comercial Alto Cerrado, localizado no perímetro urbano, e dá outras Providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Obras Públicas, Transportes, Comunicações e Serviços Urbanos.

Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 030/2018.

De 18 de maio de 2018

Atualiza monetariamente e fixa os valores constantes no artigo nº 23 da Lei 8.666/93, com base no indexador IGP-M, os quais passam a vigorar nos procedimentos licitatórios realizados no Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Autoria: Executivo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018.

De 21 de maio de 2018

Concede Título de Cidadão Canaranense.

Autoria: Legislativo.

Regime de Tramitação: Ordinário

Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Processo de Votação: Nominal

Parecer das Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Sala de Sessões, 30 de maio de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2018

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 007/2018

O Vereador JOSÉ ÉLCIO DE MATOS, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Nomear, a servidora Elizabeth Pavão, matricula nº. 115, fiscal do Contrato 001/2018 que consiste no fornecimento de materiais de expediente, conforme descrição contida no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2018, que representará a Câmara Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Recusar os materiais e equipamentos entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

f) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

g) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

i) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Artigo 2º:Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente o servidor Helton Geraldo Romeiro, Matrícula nº 117.

Colíder-MT, EM 21 de maio 2018.

Vereador JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.16/2018

PORTARIA Nº.16/2018

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no período vespertino do dia 30/05/2018 e no dia 01/06/2018, considerando o feriado nacional de Corpus Christi do dia 31/05/2018.

Parágrafo Único – No período matutino do dia 30/05, o expediente funcionará internamente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 29 de Maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica **Dispensada** de Licitação a despesa abaixo especificada no Processo Administrativo nº. 004/2018, cujo objeto é:**Contratação de Empresa Especializada para Realização de Concurso Publico para o cargo de Contador e Auxiliar Legislativo**. Em observância ao artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 773/2017 que dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos.

Confresa-MT, 28/05/2018.

Jocilaine Santos Fortes de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO DE Nº.03/2018 - W2 AUDITORES E CONSULTORES

CONTRATO Nº.003/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-ESPECIALIZADOS COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE 01 (UMA) VAGA EXISTENTE PARA O CARGO DE CONTADOR (NÍVEL SUPERIOR) E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO CARGO DE AUXILIAR LEGISLATIVO (NÍVEL MÉDIO).

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICÍPIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA MATO GROSSO, N° 120, CENTRO CEP: 78. 652-000 CONFRESA – MT, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ SOB O Nº 37.465.385/0001-08.

CONTRATADADA: WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS-ME (W2 AUDITORES E CONSULTORES) – CNPJ/MF: 71.358.766/0001-90.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

FORMA DE PAGAMENTO:

A) 30% (TRINTA POR CENTO) NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL;

B) 30% (TRINTA POR CENTO) APÓS A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;

C) 20% (VINTE POR CENTO) APÓS A REALIZAÇÃO DAS PROVAS;

D) 20% (VINTE POR CENTO) NA ENTREGA DO RESULTADO FINAL.

DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material expediente, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta**.**

TIPO: Menor Preço.

DATA DE ABERTURA: 18 de junho de 2018.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419 Ramal 206. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06. 94 e normas do edital completo.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min as 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a Comissão de Licitação, ou pelo sitio www.camaradiamantino.mt.gov.br.

Diamantino – MT, 30 de maio de 2018.

Luiz Carlos Rodrigues de Almeida

Presidente CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RESOLUÇÃO Nº 068/2018

RESOLUÇÃO Nº 068/2018

Dispõe sobre o uso de Certificado Digital no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso e da outras providências..

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Uso de certificado digital no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino - MT, obedece ao disposto neste ato, observada a legislação vigente.

Art. 2º Para os efeitos desde ato, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da Câmara Municipal que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo órgão;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e

VII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos na Câmara Municipal de Diamantino terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo a Câmara Municipal.

§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser do tipo A3 emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidas em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º A Câmara Municipal proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º A Câmara Municipal promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Câmara Municipal.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não - repudio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não - repudio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária a emissão do certificado digital;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilizarão;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas maquinas;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Câmara Municipal do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Ficam os setores da Câmara Municipal autorizados, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizeram necessários para a operacionalização desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 29 de maio de 2018.

Ver. Jozenil da Costa Lube

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 026/2018

P O R T A R I A No 026/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **LETÍCIA DE ARRUDA BASTOS**, do Cargo "Em Comissão" de Assessora de Comissão Permanente de este Poder Legislativo, com efeito, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de maio de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 010/2018

PORTARIA Nº 010 2018

Decreta luto oficial pelo falecimento do **Srª. Maria Gertrudes da Silva.** e dá outras providências.

O Sr. Denisson Pedroso Brilhadori, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o falecimento da **Srª. Maria Gertrudes da Silva** Vovó da esposa do Vereador Presidente **Denisson Pedroso Brilhadori**, 29 de Maio de 2018**.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia (30 de Maio de 2018), no Poder Legislativo de Porto Estrela, em sinal de pesar pelo falecimento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 30 de Maio de 2018.

Denisson Pedroso Brilhadori.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 04 - 2018

TERMO DE CONTRATO Nº 04 – 2018. Câmara Municipal de Poxoréu e a empresa Radiodifusão Sulmatogrossense LTDA, estabelecida à avenida Brasilia nº 1055, sala bairro Jardins das Américas, CEP 78.800.000 no município de Poxoréu – MT, inscrita no CNPJ sob nº 01.282.136/0001-02 Objeto: Prestação de serviços com transmissões por veiculo de comunicação, Via Rádio, das Sessões do Poder Legislativo de Poxoréu-MT, realizados no Plenário Tarquínio Soares Silva e nos Distritos e Bairros do Município de Poxoréu-MT. Nota Empenho nº 167 no valor de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais) Código Orçamentário. 3.3.60.41.00.00. 00.0999. modalidade de Licitação: Dispensa. Tipo de Licitação:

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA N. 3/2018

PORTARIA N. 3, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"**EXONERA ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT**"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Pedro Paulino de Souza, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica EXONERADO o Sr. ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA, CPF n. 041.355.721-97, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/

MT 23088/O, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 30 de Maio de 2018.

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL RIBEIRÃOZINHO do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º 01.829.575/0001-84, situada à Av. Antônio João, 156, Centro, na cidade de Ribeirãozinho - MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 26000369 e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 761.551.371-53, denominado de ora em diante CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **THAYNNARA CASSIA GONCALVES DE SOUZA SANTOS 01991740166**; pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Ribeirãozinho-MT, sito à Rua Couto Magalhães, n/s Bairro Centro, CEP 78.613.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.547.785/0001-36**, representada neste ato pela Sra. **THAYNNARA CASSIA GONCALVES DE SOUZA SANTOS,** RG nº.18865119 SSP-MT e CPF nº. 019.917.401-66, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem as prerrogativas para rever seus próprios Atos unilateralmente, resguardado o Direito adquirido na relação contratual;

CONSIDERANDO que após a realização do Procedimento de Dispensa de Licitação n° 01/2018 a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT observou que a Empresa não possuía os requisitos necessários para concretizar tais atos;

CONSIDERANDO que o cancelamento de tais atos não ocasionará prejuízos a Administração Pública, neste ato, representado pela Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, buscando manter suas atividades internas administrativas aptas a fornecer informações em tempo hábil, buscará outros meios para que as atividades administrativas não sejam afetadas, e que tais informações, sob o crivo da transparência possam estar disponibilizadas sempre em tempo real, é que Decide por:

Anular tal ato de procedimento Administrativo.

Ribeirãozinho-MT, 02 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Agostinho Carneiro Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA CONTRATO Nº 04/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.829.575/0001-84, situada na Rua Antônio João, nº. 156 na cidade de Ribeirãozinho-/MT**,** neste ato representada pelo seu presidente Sr. **AGOSTINHO CARNEIRO FILHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 26000369 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º . 761.551.371-53, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **RLZ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto-SP, sito à Rua Santos Dumont, Bairro Vila Ercilia, CEP: 15.013-100, inscrita no CNPJ/MF nº 65.596.744/0001-66, doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresas representantes de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente web.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de prestação de serviços mensais por preço global.

2.2 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços conforme as determinações deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total do contratado fica ajustado o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididas em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira parcela para o Mês de Maio no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais), segundo parcela para Junho de R$ 3.000,00 (três mil reais) e demais parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais), proposto pela CONTRATADA.

3.2 -Os pagamentos serão efetuados após a emissão da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela empresa contratada.

3.3 – Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante comprovação de regularização fiscal, com retenção de tributo se for o caso.

3.4 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.5 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura considerando o mês de Maio até 31/12/2018, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Câmara Municipal

01.001.01.031.1010.2002.33.90.39.00.00.00

PARAGRÁFO ÚNICO: A Dotação orçamentária deverá no curso da prestação de serviço ser alterada para o elemento de despesa 3.3.90.40.00.00.00 – Locação de Software para atender a contabilização e o respectivo plano de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) Realizar as despesas com serviços, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;

c) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições;

d) As despesas de deslocamento da empresa ao município para atendimento correrão por conta da empresa;

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;

d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais.

f) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

g) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive ISSQN, IRRF e ao INSS.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10. 520, de 17 de julho de 2002. E, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

7.1.3. - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.1.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7.1.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.8 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo;

7.1.9 - Se a CONTRATADA não recolher ao CONTRATANTE o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta encaminhada para inscrição na Dívida Ativa.

7.1.10 - Será considerado valor total deste Contrato, para efeitos de aplicação das multas previstas nos itens desta cláusula, o somatório dos valores constantes nas Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA até a data da aplicação da respectiva penalidade.

7.1.11 - O prazo de apresentação de recurso referente à aplicação das penalidades será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

8.2 - Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extra judicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;

d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada;

8.4 - A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 - A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO 9.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos à proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

d) fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO 11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado por representante do CONTRATANTE, a ser designado por portaria pelo Legislativo, devendo este:

a) promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Presidente da Câmara Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

12.2 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº8.666/93.

13.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações no contrato ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – O contrato poderá ser aditado conforme disposição legal.

14.3 – As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barra do Garças - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 03 de Abril de 2018.

_____

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

Contratante

_____

RLZ INFORMÁTICA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATO DE CONTRATO MES DE MAIO DE 2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO ARINOS – CISVA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G. C/MF nº. 06.153.406/0001-90, com sede a Rua Venezuela, nº. 75 N, CEP: 78.575-000, no município de Juara, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 00.871.509/0001-00, localizada à Rua Nelson Taborda Lacerda, 705 Sala 5 - Centro - Juara/MT.

CONTRATO N. 002/2018.

PROCESSO: DISPENSA N. 001/2018

ASSINATURA: 14.05.2018

VIGÊNCIA: 14.05.2019

VALOR: R$ 60.000,00

CONTRATATO: LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. .19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis, 1.185-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

CONTRATO N. 0032018

PROCESSO: PREGÃO N. 003/2018

ASSINAUTURA: 18.05.2018

VIGENCIA: 18.01.2019

VALOR: R$ 312.000,00

CONTRATADO: TAKAAKI HOSOUME SERVICOS MEDICOS - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada à Rua Barbacena, 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

CONTRATO N. 004/2018

PROCESSO: PREGÃO N. 003/2018

ASSINAUTURA: 18.05.2018

VIGENCIA: 18.01.2019

VALOR: R$ 448.000,00

CONTRATADO: MITLETON E STUKI CLINICA DA MULHER LTDA EIRELI, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua Araçuaí, 59-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.

CONTRATO N. 005/2018

PROCESSO: PREGÃO N. 003/2018

ASSINAUTURA: 18.05.2018

VIGENCIA: 18.01.2019

VALOR: 272.000,00

CONTRATADO: MIGUEL ANGEL JARANDILLA PERALTA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 25.220.649/0001-49, localizada à Rua Benedito Alves, 101 – Vila Nova – CEP: 78.420-000, no município de Arenápolis – Estado de Mato Grosso.

CONTRATO N. 006/2018

PROCESSO: PREGÃO N. 003/2018

ASSINAUTURA: 18.05.2018

VIGENCIA: 18.01.2019

VALOR: R$ 288.000,00

Juara/MT, 30 de maio de 2018.

José Roberto Pereira Alves

Pregoeiro - CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 031/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME, (CNPJ/MF nº** 22.956.732/0001-02**)**, no valor global de: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 032/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA-ME, (CNPJ/MF nº** 22.055.512/0001-98**)**, no valor global de: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 033/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M.L.P. LEITE & SCHOLER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, (CNPJ/MF nº** 08.561.355/0001-61**)**, no valor global de: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 034/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **JOAO CANDIDO DA SILVA ME, (CNPJ/MF nº** 19.347.324/0001-29**)**, no valor global de: **R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)**., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 035/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA, (CNPJ/MF nº** 02.936.295/0001-38**)**, no valor global de: R$ 280.000,08 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS E OITO CENTAVOS)., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei

Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 036/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **M L GOIS FERREIRA ME, (CNPJ/MF nº** 30.371.523/0001-49**)**, no valor global de: R$ 280.000,08 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS E OITO CENTAVOS)., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 037/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **TAVEIRA & DELAGIUSTINA LTDA-ME, (CNPJ/MF nº** 10.589.532/0001-60**)**, no valor global de: R$ 280.000,08 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS E OITO CENTAVOS)., tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO, LOCALIZADO NA TRAVRSSA BARTOLOMEU DIAS, Nº269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 009/2018 da Chamada Pública n° 004/2018, que dispõe sobre credenciamento.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de maio de 2018

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018 DO PROCESSO SELETIVO 001/2017 DE 30 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
8º	0254	VALDINEIA ALVES DA SILVA	029.797.011-90
TÉCNICO EM ENFERMAGEM / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
36º	0164	ADRIANA PAULINA DA SILVA	628.793.752-15
37º	0231	SILVANIA MATOS SOUSA	827.193.733-20

TÉCNICO EM RADIOLOGIA / HRPA			
Col.	Código	Candidato	Identif.
05º	0284	JHON LENON RODRIGUES PICOLOTTO	032.274.411-36

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna-se público que o Pregão Presencial em tela, com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 KG, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,foi declarado **DESERTO** por não haver nenhuma empresa participante. Demais informações poderão ser solicitadas na sede do Consórcio, ou pelo Fone: (66) 3575-1017/2489, no site: http://www.cisvaledopeixoto.com.br e no e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com.

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de maio de 2018.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LANZIERI & AMORIM LTDA EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para prestação de serviços médico especialista em cardiologia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Vale Do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional De Peixoto De Azevedo.

VIGENCIA: 31/05/2018 a 31/08/2018

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2001. 33.90.34.00.0000 – Código Reduzido: “07”

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO LOTACIONOGRAMA

Resolução nº. 020/2018

02 de maio de 2018.

Dispõe sobre alteraçã da Resolução n.º 043/2017, alteração do Lotacionograma do Consorcio Intermunicipal De Saude Do Araguaia - Cisa e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Sra. ***JANAILZA TAVEIRA LEITE****, no uso de suas atribuições legais:*

RESOLVE:

Art. 1º *Fica aprovado o novo Lotacionograma do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA****, conforme****os Anexos I, II, III, IV, que acompanham este ato normativo;*

§ 1º *As vagas apontadas no presente Lotacionograma serão preenchidas por concurso público de provas, ou de provas e títulos, conforme se dispuser em edital para a seleção, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107/2005, no Decreto da União nº 6.017/2005 e Regimento e Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;*

§ 2º *A designação para o exercício das funções gratificadas constante do anexo III desta resolução recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo. Se pertencente ao quadro efetivo de outro órgão, deverá ser cedido para o local onde foi designado para a FG;*

§ 3º *O ocupante de Função Gratificada deve cumprir obrigatoriamente o regime de tempo integral de 40 horas semanais de trabalho, podendo ser convocado sempre que houver interesse do CISA;*

§ 4º *Para a contratação de caráter temporário, o Consórcio realizará processo seletivo simplificado, com período de contratação por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, uma única vez;*

§ 5º *Nos casos de urgência e emergência e nos casos fortuitos ou de força maior as contratações temporárias prescindirão de processo seletivo, obedecidos os ditames da Lei Federal Nº 8.666/93;*

§6º *As atividades próprias do sistema de controle interno, serão desempenhadas por servidor efetivo do Cisa e/ou de um dos Municípios consorciados, desde que ocupante do cargo de controlador interno, a critério do presidente e mediante Termo de Cooperação Técnica;*

Art. 2º *Os cargos de provimento permanente são aqueles indicados pelo Anexo I e os de provimento em comissão, de livre nomeação e livre exoneração indicados pelo Anexo II, as atribuições dos cargos constam no Anexo IV, desta resolução*

Art. 3º *Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções N°: 038/2009, 12/2017, 029/2017, 034/2017, 043/2017 e qualquer resolução que se tratar de cargos, salários.*

São Félix do Araguaia -MT, 02 de maio de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente CISA

ANEXO I

CARGOS EFETIVOS/CONCURSADOS

Resolução nº. 043/2017 de 06 de novembro de 2017.

Nº	Cargos	Escolaridade e Requisitos	Remuneração Inicial R$	Cara Horária	Quant. de Vagas	Vagas Ocupadas	Vagas Disponiveis
01	Assistente Social	Ensino Superior em Assistência social + Registro de Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 2.070,00 + 20% de insalubridade	20h	1	1	0
02	Agente Administrativo	Ensino Médio	R$ 2.500,00	40h	1	1	0
03	Auxiliar de Central de Regulação	Ensino Médio	R$ 1.150,00	40h	1	0	1
04	Auxiliar de Serviços Gerais.	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 + 20% de insalubridade	40h	7	4	3
05	Bioquímico	Ensino Superior em Bioquímico + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 2.070,00 + 20% de insalubridade	30h+ Plantões Finais de semana	2	1	1
06	Contador	Ensino Superior em Contabilidade + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.000,00	20h	1	0	1
07	Controlador Interno	Ensino Superior em Contabilidade e ou Administração + Registro do Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.000,00	20h	1	0	1
08	Cozinheira	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 + 20% de insalubridade	40h	4	2	2
09	Enfermeiro(a)	Ensino Superior em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 4.140,00 + 20% de insalubridade	12x36	6	4	2
10	Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 3.200,00 + 20% de insalubridade	40h	1	1	0
11	Faturista	EnsinoMédio	R$ 3.500,00	40h	1	1	0
12	Médico Anestesista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Anestesiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
13	Médico Clinico Geral	Ensino Superior em Medicina +Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
14	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Cirurgião Geral + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
15	Médico Obstetra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Obstetria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
16	Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Ortopedia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
17	Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina + Especialização em Pediatria + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 11.910,67 + 20% de insalubridade	40h	1	0	1
18	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 2.070,00 +20% de insalubridade	20h	1	1	0
19	Recepcionista	Ensino Médio	R$ 937,00 + insalubridade de 20%	12x36	4	4	0
20	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio de Técnico em Enfermagem + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 1.150,00 + insalubridade de 20%	12x36	19	13	6
21	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Técnico em Radiologia + Registro Conselho de Classe de Mato Grosso	R$ 1.150,00 + insalubridade de 40%	12x36	3	1	2
22	Vigia	Ensino Fundamental Completo	R$ 937,00 +20%de insalubridade	40h	4	0	4

São Félix do Araguaia-MT, 02 de maio de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CISA

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

Resolução nº. 020/2018 de 02 de maio de 2018.

Nº	Cargos	Escolaridada e Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas
01	Secretária Executiva	Preferencialmente Ensino Superior em qualquer area	R$ 5.000,00	40h	01
01	Assessor Jurídico	Formação de Nivel Superior em Direito com Registro na OAB-MT	R$ 5.000,00	20h	01

São Félix do Araguaia-MT, 02 de maio de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CISA

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

Resolução nº. 020/2018 de 02 de maio de 2018.

Nº	Função	SIGLA	Critério de Gratificação
01	Pregoeiro	FG-1	45% Sobre o salário base
02	Enfermeira Responsavel Tecnico	FG-2	40% Sobre o salário base

São Félix do Araguaia-MT, 02 de maio de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CISA

ANEXO IV

LOTACIONOGRAMA

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Resolução nº. 020/2018 de 02 de maio de 2018.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Assistente Social	**Assistente Social:** Planejar, executar e avaliar com a equipe do CISA ações que assegurem a saúde enquanto direito; sensibilizar o usuário e, ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; realizar a notificação, frente a uma situação constatada e, ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das medidas providência cabíveis. participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio educativas; realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas; prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio e laborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores; participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e, ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio; operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio; participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio; alimentar sistema de informação; participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; realizar ações Inter setoriais; tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio. Obedecer às Leis que regulamentam à atividade de Nutricionista, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno.
Agente Administrativo	**Agente Administrativo:** Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos de informática, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; prestar serviços de arquivos de documentos administrativos e contábeis; montar processos de compras; arquivos, elaboração dos processos de prestação de contas de convênios e outros repasses;executar tarefasafins.
Assessoria Jurídica	**Assessoria Jurídica:** Assessorar o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores. Fornecer consultoria e assessoria aos funcionários e às Comissões existentes. Elaborar Pareceres pertinentes ao Consórcio. Elaborar a revisão do Regimento Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Propor e defender o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA em ações judiciais. Analisar e elaborar contratos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA. Assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA;

Auxiliar de Central de Regulação:	**Auxiliar de Central de Regulação:** Atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico proveniente da população; Atendimento de central de regulação médica; Anotação de dados básicos sobre o chamado: localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência, além de prestar informações gerais; Operação de sistemas de radiocomunicação; Realização de controle operacional de frota de veículos de emergência.
Auxiliar de Serviços Gerais:	**Auxiliar de Serviços Gerais:** Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas, terminais em Centro Cirúrgico e Enfermarias. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias comoum todo na área hospitalar. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas, lavar, secar e passar roupas hospitalares; distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas; efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras e aventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros; efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso; executar serviços gerais conforme orientação; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área. Atividades Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seussuperiores.
Bioquímico	**Bioquímico:** Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc); Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo espectrometria de massas. 5. -se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças; Manter controle de qualidade no setor laboratorial; preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica; Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares; Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias; Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas; Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendemàs especificações propostas; Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões. Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas; Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros micro-organismos; Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados; realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais; Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos; Supervisionar e executar, lauda exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxilio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica; elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório; controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório; participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; substituí e zelar por equipamentos Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final desemana.
Contador:	**Contador:** Cumprir asfunções e as determinações da legislação pertinente ao cargo; resoluções do Conselho Federal de Contabilidade e ainda, executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação de contas, acertos e conciliação de contas; participar e acompanhar a execução das normas e rotinas de controle interno; elaborar e acompanhar a execução do orçamento anual do CISA-MT; atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e municípios associados; elaboração dos balancetes mensais e balanço anual e demais atos correlatos à função de contador e do emprego público.
Controlador Interno	**Controlador Interno:** Coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o Controle Externo; assessorar a Administração; comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão; realizar auditorias internas; avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual; avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas; acompanhar os limites constitucionais e legais; avaliar a observância, pelas unidades componentes do Sistema, dos procedimentos, normas e regras estabelecidas pela legislação pertinente; elaborar parecer conclusivo sobre as contas anuais; revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais; representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades; zelar pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno.
Cozinheiro(a)	**Cozinheiro(a):** coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do(a) nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro(a):	**Enfermeiro(a):** Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade, Aplicação da SAE, Supervisionar a equipe de enfermagem, auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade, Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência, planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem; assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada; elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão; realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas os protocolos; participar de reuniões; ter responsabilidade técnica junto ao COREN; realizar acompanhamento dos pacientes, elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes; supervisionar e realizar aferição dos equipamentos; supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPIs; participar de campanhas de divulgação quando necessário; executar outras tarefas afins. fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento; participar de atividades de Educação Permanente; realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares; participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem. ; Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana.
Enfermeiro(a) Responsavel Tecnico(a) - RT	**Enfermeiro(a) ResponsavelTecnico(a)** - TI: Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem; Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem; Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como: ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Con-

	selho Regional de Enfermagem; profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal; pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição; profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro; Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem; Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia. manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade; organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros; elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem; instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Coren's;colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem; promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos; responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente; observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem; assegurar, carteira de vacinas em dias dos profissionais e que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/1986 e o Decreto nº 94.406/1987; garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na *Lei nº 7.498/1986* e *Decreto nº 94.406/1987*, e as normas regimentais da instituição;comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Coren's, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados à empresa/instituição e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde da empresa/instituição/ensino em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.A gratificação será a forma de complementação salarial para que o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço assistencial no qual atua, vem como coordenação, direção, supervisão e capacitação da equipe sob sua responsabilidade. A função gratificada será lançada em folha de pagamento, com descrição, função gratificada de respondavel técnico. [Anotação de responsabilidade técnica: Resolução COFEN N 0509/2016. Ato administrativo decorrente do poder de polícia vinculado no qual o Conselho Regional de Enfermagem, na qualidade de órgão fiscalizador do exercício profissional, concede, a partir do preenchimento de requisitos legais, licença aí enfermeiro RT para atuar como liame ente o serviço de enfermagem empresa/instituição e o conselho Regional de enfermagem.
Farmacêutico (a):	**Farmacêutico(a):** Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; executar o farmacêutico quando designado; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada; realizar a dispensação de medicamentos; Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência; cumprir e fazer cumprir as normas do setor; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência; executar tarefas afins. Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades; Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais; organizar os pedidos de medicamentos; conferir as guias NOTAS FISCAIS de remessa de medicamentos COMPRADOS e/ou outros; gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio; promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos; manter os livros de Registros atualizados; promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle; Elaborar manuais de procedimento padrão; realização de exames; programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entreoutros.
Faturista	**Faturista:** Recebe, analisa e digita a produção médica, conferindo os totais de cada evento, apurando irregularidades (execução de glosas) Analisar e solucionar possíveis falhas de valorização, Calcular e exportar dados referente ao pagamento dos serviços, fechando o período de movimentação e Analisar os pagamentos dos serviços médicos e hospitalares prestados.
Médico Anestesista:	**Médico Anestesista:** Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, Vantagens. Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares. Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos). • Farmacologia dos anestésicos locais. • Farmacologia dos anestésicos venosos. • Farmacologia dos anestésicos inalatórios. • Farmacologia do sistema respiratório. • Farmacologia do sistema cardiovascular. • Farmacologia do sistema nervoso. • Transmissão e bloqueio neuromuscular. – Anestesia venosa (Anestesia venosa total; Anestesia alvo controlada) Anestesia inalatória. • Bloqueio subaracnóideo e peridural. • Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial; bloqueio de nervos periféricos Anatomia, técnicas, indicações, contra indicações e complicações. • Recuperação pós-anestésica. Monitorização. Técnicas, indicações e complicações; • Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório); • Monitorização da função respiratória; • Monitorização da função renal; • Monitorização da transmissão neuromuscular. Monitorização da temperatura corporal; Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda; Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico; Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Participar das comissões técnicas; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
Médico Cirurgião Geral:	**Médico Cirurgião Geral**: Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Realizar avaliação pré epós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais; Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para corre-

	ta averiguação Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese; Resposta Neuroendócrino ao Trauma; Cicatrização dos tecidos;Tratamento das Feridas; Infecção em Cirurgia; Nutrição em Cirurgia. Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado; Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal; Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação; Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea; Trauma torácico; Trauma Abdominal e Pélvico; Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia; Trauma Cranio encefálico; Trauma Raquimedular; Trauma de Extremidades; Atendimento inicial ao grande queimado; Imobilização e Remoção; Trauma na infância e na gestação; Estabilização e Transporte - triagem e transferência; Resposta Sistêmica ao Trauma; Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides, Queimaduras, Atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles, Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares, Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária, Hiperplasia e neoplasias da próstata , Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pósoperatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorrágia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fístulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empiema e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendicite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afecções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ Invaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliaçãopré-operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intestino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica; Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.
Médico Clínico Geral:	**Médico Clínico Geral:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada, realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação, prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos; Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição; Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta, aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Participar de atividades de educação permanente; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competênciamédica.
Médico Obstetra:	**Médico Obstetra:** Prestar assistência médica na especialidade às pacientes designadas pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Realizar consultas ambulatoriais e de pré-natal de médio risco e alto risco; Executar procedimentos e cirurgias ginecológicas e obstétricas, tais como partos, cesareanas, curetagens, histerectomia, entre outros, em pacientes designados pela instituição; Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da instituição; Responsabilizarse pelas pacientes internadas para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência aos pacientes da especialidade; Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades; Atuar de acordo com a política de parto humanizado e outras estratégias voltadas para a qualidade do cuidado mãe-bebê, implementadas na Instituição; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento às pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações adequadas; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas . Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, realizar consultas e atendimentos médicos; tratar os pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar pericias; auditorias e sindicâncias médicas, elabora documentos e difunde conhecimentos da área medica especialmente na área de Ginecologia e Obstetrícia.
Médico Ortopedista:	**Médico Ortopedista:** Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e

	de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Médico Pediatra:	**Médico Pediatra:** Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde; Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos; Definir internação de pacientes pediátricos; Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame; Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho; Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários; Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar; Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade; Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital; Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento; Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente; Participar das comissões técnicas; Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade; Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição; Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas; Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana; Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica, dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomase receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; seguir o princípio da ética profissional; requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores; prestar socorro médico em caso de emergência; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas.
Nutricionista:	**Nutricionista:** Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital; Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe; Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros; Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos; Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros; Fazer solicitação de insumos; Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários; Executar são. Tarefas afins inclusive s respectivos regulamentos da profissão editadas nos respectivos regulamentos da profissão. Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição, Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares; Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas. Realização da POP, Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Pregoeiro(a)	**Pregoeiro(a):** Conduzir a licitação principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação. Estas atribuições não esgotam, todavia, aquelas que incumbem ao pregoeiro, sendo certo que a ele se pode e se deve atribuir outras que, inclusive, impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que lhe poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.
Recepcionista:	**Recepcionista:** Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo, digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.
Secretario(a) Executiva(o)	**Secretario(a) Executivo(a)**: dirigir o Consórcio de acordo com o Estatuto, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados;cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno, resoluções próprias e das Assembléias Gerais;aplicar as penalidades previstas no Estatuto;reunir-se sempre que seus membros necessitarem e a convocarem;aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno, bem como resolver e aprovar o plano de atividades e a proposta orçamentária anuais, ambos de acordo com as diretrizes que regem a matéria;definir e executar a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos;deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus servidores;aprovar relatório anual das atividades;apreciar, aprovar ou rejeitar depois de analisadas pelo Conselho Fiscal, as contas do exercício anterior;prestar contas aos órgãos públicos concessores dos auxílios e subvenções que o consórcio venha receber;deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios consorciados;autorizar e administrar alienação de bens, assim como seu oferecimento em garantia de operações de crédito;aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem a titulo de cessão (definitiva ou temporária);deliberar sobre a exclusão de consorciados, nos casos previstos no artigo 24;autorizar ingresso de novos consorciados;admitir, mediante aprovação do Conselho Diretor, o coordenador geral; com funções executivas, o ouvidor com funções específicas de ouvidoria integrados ao quadro de pessoal. Deliberar sobre os assuntos gerais: elaborar e apresentar no primeiro trimestre de cada ano, a prestação das contas do exercício anterior para análise do Conselho fiscal e posteriormente do Conselho Diretor;elaborar a prestação de contas a órgãos públicos, concessores de auxílios e subvenções;executar o ingresso das quotas de contribuições dos Municípios consorciados;
Técnico(a) em Enfermagem:	**Técnico(a) em Enfermagem:** Executar serviços Técnicos de enfermagem; atender os paciente e encaminha-los aos consultórios; preparar os pacientes para consultas e exames; conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis; dar assistência aos médicos em atendimento; exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem; realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames; participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio; desenvolver atividades administrativas de apoio; executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato. Receber o paciente, verificar os sinais vitais; Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico; Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia; Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico; Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente; Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis; Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala; Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação; Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza; Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes; Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado; Conferir o material após o uso; Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento a Central de Material e Esterilização; Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e su-

	pervisão do enfermeiro e exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes a antivida Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana, Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos empassivos).
Técnico(a) em Radiologia:	**Técnico(a) em Radiologia:** Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparam paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalham com biossegurança "Realiza exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico, Auxilia na realização de procedimentos de radiologia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas eagindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente" Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana : Executar tarefas relacionadas como manejo de aparelhos de Raio X; executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico; operar Raio X com intensificador de imagens; controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
Vigia:	Vigia: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

São Félix do Araguaia-MT, 02 de maio de 2018.

_____

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS_05_06_07_08/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

VALIDADE DA ATA: 12 MESES

DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 005/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018
PESSOA JURÍDICA: SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. **12.025.386/0001-75.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas e de acessórios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 01 - Item 01- R$: 12,50% (doze e meio Por Cento)
Lote: 03 - Item 01 – R$: 12,50% (doze e meio por cento)
DATA: 22/05/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 006/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018
PESSOA JURÍDICA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas e de acessórios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 02 - Item 01- R$: 12,50% (doze e meio por cento)
Lote: 05 - Item 01 – R$: 12,50% (doze e meio por cento)
Lote: 08 – Item 01 – R$: 12,50% (doze e meio por cento)
DATA: 22/05/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
PESSOA JURÍDICA: THERMO BUSS COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. **97.530.736/0001-03.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças mecânicas, elétricas, acessórios e serviços mecânicos, e de acessórios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 04 - Itens 01 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 04 - Itens 02 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
DATA: 22/05/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 008/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2018
PESSOA JURÍDICA: RETIFICA MIRASSOL BOMBAS INJETORAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. **18.396.422/0001-93.**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Fornecimento de peças serviços mecânicos e de assessórios por maior desconto para manutenção dos veículos do CISOMT.
Lote: 01 - Item 02 - R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 02 – Item 02 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 03 – Item 02 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 05 – Item 02 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 06 – Item 01 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 07 – Item 01 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
Lote: 08 – Item 02 – R$: 6,50% (seis e meio por cento)
DATA: 22/05/2018.

São José dos Quatro Marcos MT., 22 de maio de 2018.

Ronaldo Floreano dos Santos

Presidente do CISOMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/05/2018 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2018, que teve como vencedoras as empresas: Bio Advance Diagnosticos Ltda, CNPJ: 09.593.438/0001-03, Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hosp, CNPJ: 12.313.826/0001-90 e CMC produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 13.470.384/0001-58.

Água Boa, 30 de maio de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 038/2018.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL 038/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/05/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, Menor Preço, teve como vencedoras as empresas: E. PENZ EIRELI - ME, CNPJ: 24.528.695/0001-47, vencedora do item 01; G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 06.017.797/0001-16, vencedora do item 02 e IRINEU SCHNEIDER – EPP, CNPJ: 00.602.373/0001-32, vencedora dos itens 3,4,5 e 6.

Água Boa/MT, 30 de maio de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 027/2018

ONDE SE LÊ:

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 31 de Maio de 2018 (Corpus Christi) e dá outras providências".

LEIA-SE:

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 31 de Maio de 2018 (quinta-feira) em decorrência das comemorações de Corpus Christi, bem como no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional do dia 31 de Maio de 2018, Corpus Christi.

LEIA-SE:

Art. 1º: Fica decretado Ponto Facultativo no dia 31 de Maio de 2018 (quinta-feira) em decorrência das comemorações de Corpus Christi, bem como no dia 01 de Junho de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 088/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

Hilda Pereira de Melo

Alto Garças – MT, 30 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 089/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - conti-

nuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

Vanessa de Souza Lima

Alto Garças – MT, 30 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva**;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 087/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Professor Pedagogo

Maria do Carmo Gomes

Alto Garças – MT, 30 de Maio de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DECRETO N.º 98 DE 29 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 98 de 29 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 01 de Junho de 2018 devido ao Feriado Religioso "Corpus Christi." dia 31 de maio de 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, considerando o feriado da Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais neste Município, no dia 01 de Junho de 2018, em virtude do feriado Religioso, onde comemora-se em todo Brasil "Corpus Christi" no dia 31 de Maio de todos os anos, "tradição religiosa".

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas) em virtude que a mesma não permite paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 227/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 227/2018

AUTUADO

Nome/R. Social:**HAMILTON PEREIRA DA CRUZ**

CNPJ/CPF: **882.709.981-68**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10** Lote: **05**

Endereço**: Rua Osvaldo Alvarez de Campos, 465** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Av. Juscelino Kubitschek, 425 (QD 128 LT 05)** Bairro: **São Francisco** Cidade: **Araputanga**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - Nº 048/2018

Contrato - nº 048/2018 - Data: 16/05/2018 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a): Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME** - **Valor**: R$ **106.446,31** – **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Finalizar a Execução do Projeto de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cidade Alta, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 14272.5590001/13-001 e com recursos próprios, em consonância com o Projeto Básico Original, com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA – **Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde (347) 08.002.10.301.1000.1099 4.4.90.51 F. R. 01.23 e (345) 08.002.10.301.1000.1099 4.4.90.51 F.R. 01.00 **- Vigência do Contrato**: O prazo de vigência Contratual será de 210 **(duzentos e dez)** dias a contar da emissão da Ordem de Serviço – **Vigência da Obra**: 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da ordem de serviço **- Fiscal do contrato**:Sérgio Luiz Pires Salomé - **Fiscal da Obra:** João Gustavo Faria dos Santos Junior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORT 152 2018 DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar/Lotar o Servidor **Edson de Oliveira Rios**, cargo de Assistente Administrativo, Matricula n° 36, para desempenhar suas funções laborativas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.07/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**J**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o Local e Horário das Provas Objetivas:

FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ – FCARP

AVENIDA 23 DE MAIO, n.2, CENTRO

CEP 78.260-000, ARAPUTANGA - MT

HORÁRIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS - MATUTINO:

DATA: 17 de Junho de 2018

ÍNICIO: 08:00 horas

TÉRMINO: 12:00 horas

Os portões serão abertos as 07:00 horas e fechados pontualmente as 08:00 horas.

2º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.07/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**J**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** a Alocação dos Candidatos:

a) ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 30 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 01

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	943	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	885349-SSP -MT	11/09/1974	ASSISTENTE SOCIAL
2	685	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	13223330-ssp -MT	15/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL
3	3	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	18669530-SSP -MT	03/02/1989	ASSISTENTE SOCIAL
4	221	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	001038252-SESDEC -RO	26/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
5	589	ALINE ARAUJO MARTINS	16439090-Sjst -MT	02/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL
6	16	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	15410552-SSP -MT	12/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
7	398	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	0999471-8-SSP -MT	21/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
8	215	ANA MARIA DE OLIVEIRA	1247305-SSp -MT	10/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
9	624	ANA PAULA DA COSTA	336399352-SSP -SP	11/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
10	98	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	1958587-0-SSP -MT	03/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL
11	312	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174810-SSP -MT	06/02/1975	ASSISTENTE SOCIAL
12	168	ANTONIA MARIA DA SILVA	11823577-SSP -MT	12/06/1976	ASSISTENTE SOCIAL
13	837	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	MG2161416-PC -MG	17/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL
14	628	CECILIA JESUS DA CUNHA	909217-SSP -RO	22/09/1989	ASSISTENTE SOCIAL
15	370	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	09329528-SSP -MT	18/06/1977	ASSISTENTE SOCIAL
16	654	CRISTINA DE MATOS SOUZA	12839493-ssp -MT	05/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
17	798	DANIELLI LAURA DE MORAES	12225720-ssp -MT	09/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL
18	541	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	14430053-ssp -MT	02/07/1983	ASSISTENTE SOCIAL
19	267	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	09054065-SSP -MT	07/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL
20	664	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	1688693-3-ssp -MT	05/06/1982	ASSISTENTE SOCIAL
21	735	EDMONICA ANDRADE SILVA	21866570-SSP -MT	24/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL
22	670	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	09529926-SSP -MT	10/11/1970	ASSISTENTE SOCIAL
23	551	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	11387459-SSP -MT	13/10/1979	ASSISTENTE SOCIAL
24	839	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	13848658-ssp -MT	09/02/1982	ASSISTENTE SOCIAL
25	666	FLAVIA CARNEIRO	001374658-ssp -MS	26/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
26	42	FRANCISMEIRE RENY MORAES E SILVA	09532862-SSP -MT	21/10/1974	ASSISTENTE SOCIAL
27	661	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	13930915-SSP -MT	13/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL
28	337	GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	11702060-SSP -MT	20/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
29	743	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	962395-SESDEC -RO	25/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL
30	794	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	12188158-ssj -MT	12/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL
31	241	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	2247109-0- -MT	11/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
32	621	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	1909443-4-SSP -MT	05/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL
33	121	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	912202-ssp -MT	27/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
34	619	HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA	14602105-SSP -MT	04/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL
35	142	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	1001495-0-SSP -MT	20/01/1975	ASSISTENTE SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 02

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	919	JOSEFA TROQUATO DE ARAÚJO	1604247-SSP -BA	28/06/1956	ASSISTENTE SOCIAL
2	957	JOYCE GRACIELE DA SILVA	1794790-1-SSP -MT	13/11/1988	ASSISTENTE SOCIAL
3	923	JULIANA MENEZES GARCIA	4434000-SSPGO -GO	09/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL
4	437	KARINA SILVA PINHEIRO	16516125-SSP -MT	03/02/1987	ASSISTENTE SOCIAL
5	132	KELLY NOVAKC RODRIGUES	29681472-ssp -MT	06/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
6	730	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	22661131-Ssp -MT	25/02/1993	ASSISTENTE SOCIAL
7	773	LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	14614499-SSP -MT	10/02/1984	ASSISTENTE SOCIAL
8	61	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	23513470-ssp -MT	13/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL
9	613	LUCIANA DA SILVA LIMA	27861627-6-SSP -SP	19/09/1977	ASSISTENTE SOCIAL
10	695	LUCILEIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO	1194753-5-ssp -MT	05/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL
11	601	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	1177000-SSP -RO	21/07/1971	ASSISTENTE SOCIAL
12	428	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	17103886-ssp -MT	15/05/1984	ASSISTENTE SOCIAL
13	440	LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	06332412-SSP -MT	11/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
14	810	LUZIA GERALDA PIRES	M3862017-ssp -MG	24/11/1966	ASSISTENTE SOCIAL
15	388	MARCIA ALVES PARDIM	Porto Esperidiã-957412 -MT	13/07/1975	ASSISTENTE SOCIAL
16	356	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	09526609-SSP -MT	11/10/1970	ASSISTENTE SOCIAL
17	194	MARIA DA PENHA LIMA	364925-SSP -MT	19/04/1961	ASSISTENTE SOCIAL
18	538	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	1513123-8-SSP -MT	04/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
19	776	MARIA JERONIMA NUNES BATISTA DE SOUZA	02012260-sj -MT	11/05/1958	ASSISTENTE SOCIAL
20	862	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	10198814-SSP -MT	10/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL
21	940	MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	17896649-ssp -MT	07/06/1972	ASSISTENTE SOCIAL
22	863	MARLENE RODRIGUES MORAES	20987919-sesp -MT	03/05/1991	ASSISTENTE SOCIAL
23	262	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	12972002-SSP -MT	30/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
24	84	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	12966673-ssp -MT	05/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
25	75	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVAS PEREIRA	1810583-1-SEjSP -MT	03/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL
26	6	PATRICK MASSERON NUNES	7103743634-SSP -RS	27/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL
27	840	POLIANA SOUZA DA SILVA	1498412807-SSP -BA	10/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
28	915	RAFAELA MAIA GOMES	000972631-SSP -RO	15/04/1988	ASSISTENTE SOCIAL

29	897	RENATA DE MATOS TONIM	32720105-8-ssp -SP	02/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL
30	68	ROSANGELA DE OLIVEIRA	1312373-4-ssp/mt -MT	26/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL
31	126	ROSANGELA GLORIANO LIMA	233493463-SSP -SP	15/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
32	615	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	13017535-Ssp -MT	12/08/1981	ASSISTENTE SOCIAL
33	249	ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ	1126183-8-SSP -MT	26/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL
34	926	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	1358521-5-SSP -MT	20/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL
35	854	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	14267381-SSP -MT	14/01/1982	ASSISTENTE SOCIAL

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 03

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	745	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	14656779-SSP -MT	14/10/1986	ASSISTENTE SOCIAL
2	183	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	1806625-SSP -ES	31/01/1984	ASSISTENTE SOCIAL
3	405	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	09075410-ssp -MT	24/03/1974	ASSISTENTE SOCIAL
4	251	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14983410-SSP -MT	18/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
5	559	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	19723776-ssp -MT	21/09/1965	ASSISTENTE SOCIAL
6	191	ADENIS SOARES DE SOUSA	1078433/0-SSP -MT	19/01/1975	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7	242	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	2247109-0-São J.Q.M.-MT	28/12/1997	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
8	904	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	1317332-4-SSP -MT	15/12/1975	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
9	151	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	25799339-SSP -MT	25/05/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10	450	BEATRIZ VAZ DA SILVA	2208072-4-SSP -MT	21/04/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
11	171	DAIANE INACIO MARIANO	28179820-ssp -MT	12/06/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
12	93	DILEUZA VESPAL	17030641-SSP -MT	11/08/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
13	176	EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO	12710652-SSP -MT	05/04/1976	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
14	256	EDUARDA ANDRADE SANTOS	2758067-9-SSP -MT	31/05/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
15	756	ELAINE MORAIS DA CRUZ	25798693-SSP -MT	10/03/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
16	265	ELTON MENDES TIGRE	20228244-SSP -MT	25/12/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
17	222	ERIK FERREIRA MAMEDES	2866969-0-SSP -MT	22/11/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
18	928	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	780557-SSP -MT	03/07/1967	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
19	452	FATIMA VIEIRADOS SANTOS GAMA	10691111-SSP -MT	24/07/1977	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
20	348	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	24379557-SSP -MT	14/10/1995	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
21	932	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	17214890-ssp -MT	20/01/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
22	537	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	222246193-ssp mt -MT	05/05/1995	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
23	455	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	13639765-SSP -MT	24/06/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
24	315	GABRIELA LANA SOARES	24484610-ssp -MT	08/10/1997	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
25	891	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	2279252-0-18042008 -MT	14/08/1996	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
26	479	GELZILENE SOUZA DE OLIVEIRA AMARO	73379 -MTE -MT	19/01/1994	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
27	158	ISIS CARDOSO MARINS DE CARVALHO	2403409-6-SEJSP -MT	05/01/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
28	120	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	25626922-SSP/MT -MT	04/05/1995	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
29	105	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS.	2689928-0-ssp -MT	30/11/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
30	618	JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA	24332232-Sejusp -MT	10/12/1992	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
31	968	JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE	14125765-ssp -MT	25/08/1980	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
32	947	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	20937008-SSP -MT	21/07/1989	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
33	115	LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO	22304436-ssp -MT	17/03/1996	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
34	967	LIBIA PEREIRA GONTIJO	1577066-4-SSP -MT	09/07/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
35	160	LIDAHÉLLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	26991462-SSP -MT	15/02/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 04

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	718	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	2442561-3-SSP -MT	20/09/1997	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
2	210	LORENA ALVES MELO COELHO	26895269-SSP -MT	10/12/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
3	227	LUCAS SOARES PEREIRA	18994458-ssp -MT	02/10/1996	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
4	631	LUCINEI DA CONCEIÇAO CABRAL	12029920-SSP -MT	11/12/1979	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
5	175	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	31040934-SSP -MT	26/06/2001	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6	323	MARCIA SOARES DE FREITAS	16893228-SSP -MT	01/05/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7	959	MARCIO DE CARVALHO VILA	980122-ssp -MT	26/07/1978	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
8	244	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	19179715-ssp -MT	28/12/1983	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
9	224	MARCOS SOARES PEREIRA	18994504-ssp -MT	18/03/1995	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10	918	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	1295973-1-SSP -MT	20/03/1981	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
11	787	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	1264139-1-SSp -MT	24/09/1973	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
12	286	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	1179912-9-SSP -MT	16/05/1977	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
13	157	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	2988937-5-SSP -MT	02/05/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
14	73	NATIELI DE JESUS CORREA	257986642-MT -MT	20/07/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
15	688	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	123512-ssp -MT	24/08/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
16	195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	22744681-SSP -MT	19/11/1991	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
17	278	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	19574967-ssp -MT	09/06/1989	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
18	573	RENAN JALDI CARDOSO	20971664-ssp -MT	19/08/1992	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
19	488	RENATO LUÍS MAXIMIANO	23340703-SSP -MT	05/02/1992	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
20	707	TAINA DETTMER DORTA BORBA	4178573-ssds -PB	08/09/1988	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
21	128	THAIS MAYARA FELIPE	23480262-SSP -MT	04/05/1993	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
22	27	THAMIRES POLIANA MARTINS SALES	2382285-6-SSP -MT	28/09/1994	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
23	508	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	1760071-5-SSP -MT	14/06/1982	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
24	441	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	16873726-SSp -MT	09/05/1985	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
25	189	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	15771318-SSP -MT	22/06/1984	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
26	172	VERONICA SOA SANTOS	22169504-SSP -MT	24/08/1994	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
27	255	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	22336354-SSP -MT	24/02/2000	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

28	291	ZELIA MORAES DA COSTA	14829851-ssp -MT	01/10/1982	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 05

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	397	ADALTO COELHO OLIVEIRA	22800328-SSP -MT	27/05/1992	CONTADOR
2	763	CINTIA MARIA REBOLI	1727976-3-SSP -MT	30/03/1993	CONTADOR
3	154	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	26305720-SSP -MT	19/11/1995	CONTADOR
4	363	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	18303978-SSPMT -MT	07/01/1989	CONTADOR
5	977	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	18595448-SSP -MT	14/09/1991	CONTADOR
6	826	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	16094450-SSP -MT	22/03/1984	CONTADOR
7	506	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	1101263-SESDC -RO	28/05/1989	CONTADOR
8	819	FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO	18875440-SSP -MT	30/12/1986	CONTADOR
9	526	GILMAR GARCIA PEREIRA	20982780-SSP -MT	24/07/1989	CONTADOR
10	867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	10072276-ssp -MT	28/12/1975	CONTADOR
11	605	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	01016019-ssp -RO	06/02/1992	CONTADOR
12	85	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	24410586-SSP -MT	21/01/1995	CONTADOR
13	135	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	1860679-2-SSP -MT	16/02/1987	CONTADOR
14	786	JOAO BATISTA VIEIRA	170195-SSP -RO	19/07/1963	CONTADOR
15	490	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	941894-6-SSP -MT	20/03/1977	CONTADOR
16	138	JULIANE GARCIA SILVA	1860627-0-SSP -MT	06/07/1988	CONTADOR
17	30	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	18451926-SEJUSP -MT	17/09/1988	CONTADOR
18	870	LEMILTON. RODRIGUES DA SILVA	12549215-SSP -MT	01/05/1979	CONTADOR
19	571	MAGDA ALMEIDA DA SILVA	1901017-6-SSP -MT	05/07/1990	CONTADOR
20	159	MARCELO DE SOUZA MIRANDA	10366733-SSP -MT	14/06/1979	CONTADOR
21	107	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	14702720-SSP -MT	26/01/1983	CONTADOR
22	552	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	2033200-9-SSP -MT	08/04/1991	CONTADOR
23	336	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	14458349-SSP -MT	05/11/1983	CONTADOR
24	460	MICHELLE YUASA ARTEZ	001134338-SSP -MS	07/02/1985	CONTADOR
25	646	ORLANDO DE SOUSA REIS	1305808-SSP -GO	05/07/1963	CONTADOR
26	38	RAFAELA DA SILVA REZENDE	18537790-SEJUSP -MT	25/06/1991	CONTADOR
27	550	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	98002015251-SSP -CE	19/11/1988	CONTADOR
28	903	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	15229386-SSP -MT	16/06/1987	CONTADOR
29	250	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	21690790-SSP -MT	29/09/1994	CONTADOR
30	711	VINICIO URZEDO DA SILVA	26976641-ssp -MT	12/09/1996	CONTADOR
31	329	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	2228792-2-SEPS -MT	30/08/1993	CONTADOR
32	483	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	19846517-SSP -MT	25/12/1991	CONTADOR
33	56	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	1464823-7-SSP -MT	14/01/1987	CONTADOR

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 06

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	313	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	18389139-Ssp -MT	30/03/1987	ENFERMEIRO
2	275	AMANDA PIRES CARLETO	1749564-4-SEJSP -MT	28/03/1988	ENFERMEIRO
3	760	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	18331807-SSP -MT	12/09/1988	ENFERMEIRO
4	447	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	13346636-ssp -MT	22/07/1986	ENFERMEIRO
5	236	ANA PAULA FERREIRA NEVES	21492867-SSP -MT	29/12/1989	ENFERMEIRO
6	972	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	2510997-9-Ssp -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
7	833	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	1206364-SSP -RO	22/04/1996	ENFERMEIRO
8	878	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027-SSP -MT	19/07/1994	ENFERMEIRO
9	820	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	1587196-7-Ssp -MT	17/05/1983	ENFERMEIRO
10	908	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	991009-ssp -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
11	482	ANGELITA ARANTES DA SILVA	26127229-SSP -MT	01/02/1996	ENFERMEIRO
12	954	BRUNA BIANQUINI BATISTA	1513528-4-ssp -MT	03/09/1982	ENFERMEIRO
13	603	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	1326011-SESDEC -RO	28/05/1990	ENFERMEIRO
14	836	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	25030400-ssp -MT	14/07/1997	ENFERMEIRO
15	524	CAMILA ALVES CARMINATTI	21802033-SSP -MT	21/12/1991	ENFERMEIRO
16	793	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	1395528-SSDC -RO	02/10/1985	ENFERMEIRO
17	594	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	18379990-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
18	660	CRAUDELI MOREIRA	11925868-ssp -MT	29/11/1977	ENFERMEIRO
19	888	CRISTINA SANTOS PEREIRA	13894820-SSP -MT	25/05/1984	ENFERMEIRO
20	671	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	22305335-ssp -MT	21/03/1991	ENFERMEIRO
21	893	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	1273047-SSP -RO	01/01/1990	ENFERMEIRO
22	881	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	1196325-Ssp -RO	31/05/1993	ENFERMEIRO
23	749	DANIEL JOAO DA SILVA	22161333-SSP -MT	19/04/1991	ENFERMEIRO
24	913	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	276808162-SSP -SP	17/01/1978	ENFERMEIRO
25	931	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	1001069-SSP -RO	04/07/1989	ENFERMEIRO
26	895	DANIELI DE ANDRADE ROVER	40.363.653-X-SSP/SP -SP	31/07/1984	ENFERMEIRO
27	378	DANIELLA MILHOMEM ALVES	4259012-SPTC -GO	12/08/1983	ENFERMEIRO
28	544	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	15494977-ssp -MT	13/09/1982	ENFERMEIRO
29	260	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	15931110-ses -MT	13/03/1987	ENFERMEIRO
30	970	DIVINO ROSARIO ALVES	862718-SSP -MT	01/10/1973	ENFERMEIRO
31	430	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	370588-SSP -RO	11/09/1969	ENFERMEIRO
32	565	EDIENE SANTOS DA SILVA	24498432-SSP -MT	23/04/1994	ENFERMEIRO
33	499	EDILEUZA EGUES MENDES	23035757-SSP -MT	20/03/1992	ENFERMEIRO
34	234	ELANE LIMA SANTOS	4300604-sspp -PA	21/01/1984	ENFERMEIRO
35	825	ELAYNE AMORIM DOS SANTOS	017501687-SSP -MT	03/07/1986	ENFERMEIRO

36	869	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	17261570-Ssp -MT	31/01/1987	ENFERMEIRO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 07

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	769	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	13170627-ssp -MT	01/05/1981	ENFERMEIRO
2	469	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	001697311-SSP -MS	15/11/1992	ENFERMEIRO
3	473	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	11580429-SEJSP -MT	13/11/1980	ENFERMEIRO
4	754	EUNICE DA SILVA CARDOSO	2242902-6-SSP -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
5	9	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	17083796-SSP -MT	12/09/1984	ENFERMEIRO
6	374	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	22760660-SSP -MT	12/10/1991	ENFERMEIRO
7	965	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	1405880-SSP -MS	16/06/1986	ENFERMEIRO
8	283	FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	954488-SSP -MT	05/04/1987	ENFERMEIRO
9	427	FERNANDA DE LAET LEBRERO	11514400-SSP -MT	14/08/1981	ENFERMEIRO
10	161	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	15760871-ssp -MT	17/05/1988	ENFERMEIRO
11	987	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	18027776-SSP -MT	09/02/1990	ENFERMEIRO
12	665	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	2336068-2-SSP -MT	27/11/1990	ENFERMEIRO
13	623	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	19921799-SSP -MT	15/03/1994	ENFERMEIRO
14	422	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	21366772-ssp -MT	05/09/1991	ENFERMEIRO
15	791	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	1341897-ssp -RO	08/01/1996	ENFERMEIRO
16	567	GESIELY GIMENES DOS SANTOS VIDAL	24858609-Sejsp -MT	21/10/1994	ENFERMEIRO
17	790	GETÚLIO MARCOS GOMES TEODORO	1181019-ssp -RO	21/04/1993	ENFERMEIRO
18	614	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	00001087918-194V -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
19	683	GISELE BERNARDES SILVA	1986923-1-SSP -MT	12/03/1991	ENFERMEIRO
20	592	GISLEIDE SILVA LOPES	21517762-SSP -MT	20/09/1981	ENFERMEIRO
21	696	GRACIANE DE JESUS SOUZA	23690984-SSP -MT	07/08/1991	ENFERMEIRO
22	92	HÉCTOR ALVARES BEZERRA	21781389-SSPMT -MT	04/01/1991	ENFERMEIRO
23	415	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	1230259-ssp -RO	09/12/1996	ENFERMEIRO
24	981	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	1698244-4-SESP -MT	08/11/1985	ENFERMEIRO
25	948	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	13338730-ssp -MT	08/01/1981	ENFERMEIRO
26	20	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	3000313-0-SSP -MT	11/09/1990	ENFERMEIRO
27	708	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	4178528-ssds -PB	02/05/1988	ENFERMEIRO
28	703	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	2003029130544-SSPDC -CE	06/11/1984	ENFERMEIRO
29	338	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	48.984.295-1-SSP -SP	09/06/1993	ENFERMEIRO
30	491	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	20577737-SSP -MT	02/12/1992	ENFERMEIRO
31	58	JESSICA MARIA CICHOSKI	1244366-SSP -RO	25/06/1994	ENFERMEIRO
32	96	JESSICA RAMALHO DA SILVA	22013466-SSP -MT	03/11/1992	ENFERMEIRO
33	960	JESSICA REGINA ROSSETTO	14475030-SEJUSP -MT	30/01/1992	ENFERMEIRO
34	938	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	938730-SSP -RO	04/01/1987	ENFERMEIRO
35	827	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	15765032-SSP -MT	25/11/1987	ENFERMEIRO
36	556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	16392280-SSP -MT	18/11/1991	ENFERMEIRO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 08

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	939	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	1354555-8-SSP -MT	03/11/1980	ENFERMEIRO
2	503	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	18387756-SSP -MT	02/02/1990	ENFERMEIRO
3	721	KARLA CAMILA DE CAMPOS	1691612-3-SSP -MT	23/08/1985	ENFERMEIRO
4	747	KAROLINE DANIELE ALVES DE MELO	25073656-SSP -MT	25/11/1993	ENFERMEIRO
5	25	KATIA SOARES DE SOUZA	20607210-SSP -MT	22/05/1994	ENFERMEIRO
6	874	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	28838874-ssp -MT	10/06/1992	ENFERMEIRO
7	327	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	15667251-SSP -MT	20/08/1986	ENFERMEIRO
8	40	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	18537715-SSP -MT	01/06/1991	ENFERMEIRO
9	101	LICÉLIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON	1244302-6-ssp -MT	11/10/1978	ENFERMEIRO
10	723	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	16691733-SSP -MT	29/11/1985	ENFERMEIRO
11	588	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	1986618-Ssp -MT	08/03/1990	ENFERMEIRO
12	724	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA	977010-SSP -RO	08/09/1989	ENFERMEIRO
13	875	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	1120080-SESDC -RO	18/12/1993	ENFERMEIRO
14	350	LUCAS BUENO DOS SANTOS	21187100-SSP -MT	30/04/1990	ENFERMEIRO
15	461	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	19459254-SSP -MT	12/08/1974	ENFERMEIRO
16	712	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	25977938-SEJUSP -MT	03/09/1995	ENFERMEIRO
17	53	LUIS CLAUDIO GOMES	242932499-SSP -RJ	02/05/1987	ENFERMEIRO
18	942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	1022466-SSP -RO	11/11/1988	ENFERMEIRO
19	110	LUZIA ROSA GOMES	1125757-1-sspsj -MT	01/10/1977	ENFERMEIRO
20	383	MAGNOLIA DE CASTRO	936188-ssp -MT	11/08/1973	ENFERMEIRO
21	775	MAIANI MARTINS ALVARENGA	18766757-ssp mt -MT	29/05/1989	ENFERMEIRO
22	846	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	17582539-SSP -MT	29/03/1986	ENFERMEIRO
23	963	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	1040457-0-SSP -MT	12/05/1976	ENFERMEIRO
24	185	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	1867173-0-SSP -MT	06/06/1987	ENFERMEIRO
25	229	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	0894650-7-SSP -MT	14/08/1973	ENFERMEIRO
26	752	MARCIANA COSTA DE CASTRO	1101886-Sesdec -RO	08/09/1994	ENFERMEIRO
27	726	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	16333616-SSP -MT	27/04/1984	ENFERMEIRO
28	149	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	1412819-5-sejsp -MT	05/12/1983	ENFERMEIRO
29	496	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	1470263-0-JAURU -MT	18/07/1980	ENFERMEIRO
30	364	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	13556827-SSP -MT	03/03/1979	ENFERMEIRO
31	245	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	17810825-ssp -MT	09/04/1988	ENFERMEIRO
32	341	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	25523937-SEJSP -MT	06/09/1994	ENFERMEIRO

33	342	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	17261538-SSP -MT	02/07/1985	ENFERMEIRO
34	517	MARTA CHAPINI GOMES	14128683-ssp -MT	11/04/1978	ENFERMEIRO
35	625	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	2022043-0-SSP -MT	07/08/1993	ENFERMEIRO
36	582	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	2046059-7-ssp -MT	06/07/1988	ENFERMEIRO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 09

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	542	MIELI SARDINHA DA SILVA	22340092-ssp -MT	31/03/1995	ENFERMEIRO
2	188	MIKAELA SILVA GUERRA	22002383-SSP -MT	28/09/1995	ENFERMEIRO
3	358	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	47126118 x-ssp -SP	09/10/1990	ENFERMEIRO
4	732	NOELY MACHADO VIEIRA	1862156-2-SSP -MT	20/11/1989	ENFERMEIRO
5	448	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	11546280-SSP -MT	26/03/1978	ENFERMEIRO
6	46	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	14750627-SSP -MT	14/02/1982	ENFERMEIRO
7	778	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	24807516-SSP -MT	03/11/1990	ENFERMEIRO
8	662	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	20567669-SSP -MT	21/05/1990	ENFERMEIRO
9	446	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	14584867-SSP -MT	29/10/1985	ENFERMEIRO
10	877	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	1137545-SESDC -RO	10/03/1994	ENFERMEIRO
11	438	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	18919626-SSP -MT	15/04/1987	ENFERMEIRO
12	474	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	13907816-SSP -MT	10/11/1981	ENFERMEIRO
13	421	RENATA AVILA MIRANDA	14985527-ssp -MT	03/01/1985	ENFERMEIRO
14	585	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	12875368-SSP -MT	20/08/1980	ENFERMEIRO
15	771	ROSILANE BATISTA SILVA	535488026-SSP -SP	22/07/1991	ENFERMEIRO
16	811	SANDRA FERNANDES VAZ	12943312-ssp -MT	01/11/1980	ENFERMEIRO
17	761	SHAIANA VILELLA HARTWIG	4067171902-SJS -RS	09/09/1985	ENFERMEIRO
18	375	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	14556251-SSP -MT	25/02/1982	ENFERMEIRO
19	697	SKARLET PAULA CORREA DA CUZ	23420618-ssp -MT	18/08/1994	ENFERMEIRO
20	17	STELLI KAREN DE FREITAS	18609848-SSP -MT	16/11/1988	ENFERMEIRO
21	403	SUELI UPP LOIOLA	13857487-ssp -MT	01/04/1982	ENFERMEIRO
22	638	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	16995902-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
23	577	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158-SSP -MT	14/10/1987	ENFERMEIRO
24	978	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	21512515-Ssp -MT	26/01/1993	ENFERMEIRO
25	725	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	14603764-ssp -MT	31/10/1987	ENFERMEIRO
26	910	THAIS DAYANA DA SILVA	14126885-Ssp -MT	19/10/1982	ENFERMEIRO
27	684	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	2243289-2-ssp -MT	03/03/1993	ENFERMEIRO
28	956	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	21780706-SSP -MT	23/08/1996	ENFERMEIRO
29	672	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	1427546-5-SSP/MT -MT	14/04/1982	ENFERMEIRO
30	964	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	1899987-5-SSP -MT	04/12/1991	ENFERMEIRO
31	641	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	1893947-3-ssp -MT	22/09/1987	ENFERMEIRO
32	371	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	21129134-SSP -MT	28/05/1993	ENFERMEIRO
33	857	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	10065717-SSP -MT	01/03/1977	ENFERMEIRO
34	722	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	20286465-SSP -MT	04/04/1989	ENFERMEIRO
35	108	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	19932235-ssp -MT	22/09/1991	ENFERMEIRO

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 10

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	414	ADELUCE RODRIGUES MARTINS SOTOLANI	02958694-SESP -MT	14/12/1961	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
2	851	ADRIANA DONATO DE SOUZA	1458869-2-ssp -MT	05/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
3	693	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	1007106-7-SSP -MT	09/07/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
4	411	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	13931474-SSP -MT	03/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
5	507	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	905379-19012018 -MT	20/10/1971	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
6	57	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	1540755-1-SSP -MT	21/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
7	608	ENOEME NEVES DA SILVA	1507371-8-SSP/MT -MT	08/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
8	859	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	21398330-ssp -MT	06/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
9	511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	15134210-ssp -MT	22/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
10	797	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	19034865-ssp -MT	20/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
11	612	LILIAN CRISTINA DA SILVA	2371228-sejusp -MS	06/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
12	835	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	18076165-SSP/MT -MT	20/04/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
13	853	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	12613516-ssp -MT	29/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
14	777	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	18148107-ssp -MT	25/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
15	173	VANILDA DE FATIMA MAIA	20954581-ssp -MT	14/07/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
16	606	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	12261831-SSP -MT	10/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
17	828	ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO	1949942-6-ssp -MT	04/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	564	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	13890662-SSP -MT	27/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	872	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	15275019-ssp -MT	18/07/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	368	ADILSON VAZ GARCIA	17745241-SSP -MT	14/07/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	774	ADRIANA COELHO DA SILVA	21989656-ssp -MT	04/04/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	899	AMALIA SARATE	613637-SSP -MT	10/07/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	785	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	18187846-SSP -MT	13/10/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	759	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	1077226-0-SEJUSP -MT	21/07/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	593	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	14124378-SSP -MT	15/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	407	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	22453750-SSP -MT	05/04/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	464	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	20474784-SSP -MT	19/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	298	ANA TÁSSIAMOREIRA TEMOTEO SANTOS	14989336-ssp -MT	12/11/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	648	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	14879859-SSP -MT	10/01/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	401	ANGELITA XAVIER TEODORO	921989-ssp -MT	10/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

31	824	ANGELIVA BATISTA LINO	2464948-1-ssp -MT	10/06/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
32	316	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	29.365.217/X-SSP -SP	02/10/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	720	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	140125-70-ssp -MT	04/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	487	CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA	15331164-ssp -MT	01/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	1661370-8-sjsp -MT	28/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 11

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	709	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	1330626-0-SSP/M.T -MT	23/02/2978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
2	675	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	979938-SSP -MT	28/06/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
3	475	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	12413496-SSP -MT	18/05/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
4	489	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	20538790-ssp -MT	13/07/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
5	764	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	14539187-SSP -MT	03/05/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
6	892	CLENILDA FILOMENA LOPES	17655021-SSP_MT -MT	24/10/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
7	900	CLOTIDES APARECIDA FELES DA CUNHA	0458542-9-SSP -MT	10/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
8	737	CRISTIANA SILVA DE ABREU	19073259-ssp -MT	10/03/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
9	287	DAIANY PEREIRA	23131349-ssp -MT	11/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
10	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	1687386-6-SSP -MT	11/03/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
11	852	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22169717-ssp -MT	11/10/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
12	71	EDNA MARIA CAMARGO	15114252-ssp -MT	05/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
13	208	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	14125501-SSP -MT	20/07/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
14	902	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA	11799005-SJ -MT	11/11/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
15	31	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	1442008-2-SSP -MT	03/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
16	885	ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES	1392835-0-SSP -MT	19/06/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
17	558	ELENICE DA SILVA	18606369-araputanga-MT	01/02/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	466	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	0947561-3-SSP -MT	14/08/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	553	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	721969-ssp -MT	21/10/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	467	ELIENE XAVIER DE LIMA	12128066-SJ -MT	18/09/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	155	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	1408338-ssp -MT	23/04/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	856	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	924077-SSPMT -MT	11/02/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	380	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	1092464-7-ssp -MT	14/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	809	ÉRISON RICARDO MARCHI	10568085-SJ -MT	18/09/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	783	ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	14048833-SSP -MT	20/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	238	FABIANA DE SOUZA SANTOS	15575560-SSP -MT	23/04/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	65	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	2561923-3-ssp -MT	25/04/1996	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	700	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	571515-ssp -RO	15/06/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	802	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	20130775-SSP -MT	10/02/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	349	FERNANDA MOREIRA SALES	1574728-0-SSP -MT	04/08/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
31	518	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	17009189-SSP -MT	03/03/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
32	847	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	16575857-SSP -MT	31/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	252	HÉRCULES HILÁRIO DE ALMEIDA	28.431.591-6-SSP -SP	18/02/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	814	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	23786817-SSP -MT	16/08/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	463	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	2232347-3-SSP -MT	17/10/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 12

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo

1	304	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCON-CELOS	824622-SSP -MT	02/03/1963	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
2	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	09054510-SSP -MT	21/03/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
3	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	2611720-7-SSP -MT	30/01/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
4	652	JOELMA JÚLIA DO CARMO	1379445-SSP -MT	25/07/1979	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
5	935	JOICE FERREIRA	417780151-ssp -SP	10/06/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
6	307	JOSANNE VIEIRA SILVA	1412805-5-ssp -MT	20/03/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
7	153	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	19353294-Ssp -MT	11/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
8	823	JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA	1675333-0-ssp -MT	05/09/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
9	444	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	22124497-ssp/mt -MT	11/03/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
10	478	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	21316287-SSP -MT	04/10/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
11	782	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	14447479-SSP -MT	14/09/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
12	285	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	20974000-ssp -MT	04/09/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
13	211	LEILA LUIZ BICALHO	21150958-SSP -MT	03/05/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
14	800	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	20555679-SSP -MT	07/10/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
15	984	LUCIANA NEVES DONINI	335786443-SSP -SP	05/10/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
16	432	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	16891767-ssp -MT	15/09/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
17	216	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	14068028-SSP -MT	04/11/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	890	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	09907483-ssp -MT	30/01/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	268	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	1754568-4-SSP -MT	10/07/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	10820817-SSP/MT - MT	09/09/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	12	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	2401241-6-SSP -RO	09/12/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	784	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	721838-ssp -MT	28/01/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	808	MARCIA CRISTINA DA SILVA	14042967-SSP -MT	24/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	887	MARCIENE BORGES BERALDO	07284675-SSP -MT	04/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	141	MARCIO ALVES DA SILVA	13198890-21051998 - MT	24/02/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	653	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	0546421-8-SSP -MT	05/04/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	10543511-SSP -MT	04/12/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	399	MARIA LUCIA ALVES	756600-SSP -MT	23/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	873	MARIANA APARECIDA DA SILVA	1468715-1-MT -MT	25/06/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	936	MARILZA ALVES DA SILVA	16433343-ssp -MT	20/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
31	223	MARINEIDE SOARES PEREIRA	07438230-sejusp -MT	10/09/1966	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
32	51	MARIZA DA SILVA SANTOS	15101380-SSP -MT	06/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	253	MARLI MARINS DE CARVALHO	617-769-SSP -MT	04/10/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	117	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	22866043-ssp -MT	25/02/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	269	MIRIAM DE SOUZA COSTA	17545684-SSP -MT	30/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 13

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	281	NEURANDA MARIA DE FREITAS	1048700-0-SSP -MT	06/05/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
2	166	NOELHA BATISTA DA SILVA	1412237-5-SSP -MT	15/12/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
3	119	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	16682530-ssp -MT	28/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
4	920	POLIANA DOS SANTOS OBARA	22792007-ssp -MT	29/11/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
5	702	PRISCILA COSTA RODRIGUES	25067672-SEJSP -MT	26/11/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
6	360	REGIANE ORTIZ DA SILVA	2503159-7-SSP -MT	15/06/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
7	201	ROSA AMPARO MERINO LOPES	7487804-SSP -SP	04/07/1954	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
8	214	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	663904-SSP -MT	04/03/1960	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
9	302	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	09302522-SSP -MT	01/03/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
10	704	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	12244481-SJ -MT	14/08/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
11	174	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	11669942-SSP -MT	04/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

12	834	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	424549-SSP -RO	09/04/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
13	922	SIMONE NUNES MOTA	17545587-SSP -MT	04/11/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
14	950	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	1667602-5-SJESP -MT	11/08/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
15	865	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	15347400-SSP -MT	12/01/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
16	917	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	1591237-0-SSP -MT	15/11/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
17	687	SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	10945669-SSP -MT	28/11/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	330	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	2187727-0-SSP -MT	11/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	850	SUSANY PEDRO DA COSTA	20017871-ssp -MT	21/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	453	TUANY PEREIRA LOPES	20902450-SSP -MT	26/12/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	148	VALDIRENE ALVES PEREIRA	1962090-ssp -MT	12/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	949	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	14329549-SSP -MT	12/06/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	15	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	1068200-7-SSP -MT	17/10/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	855	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	11835524-ssp -MT	24/01/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	894	VERONICE FONCECA TORRES	605608-ssp -MT	26/10/1962	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	300	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	1983937-5-SSP -MT	31/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	21920109-SSP -MT	30/08/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 14

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	1043	CLEO PEREIRA DA CRUZ	14122499-SESP -MT	29/12/1986	MÉDICO CLINICO GERAL
2	1023	ROSANGELA LOPES TRINDADE	14648130-SSP -MT	03/10/1982	MÉDICO CLINICO GERAL
3	1044	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	19469900-Ssp -MT	05/12/1991	MÉDICO CLINICO GERAL
4	70	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	126433146-SSPRS - RS	19/11/1990	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
5	177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	16010590-SSP -MT	14/04/1988	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
6	779	GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA	604838074-ssp -SP	16/10/1985	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
7	701	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	18375146-Ssp -MT	15/03/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
8	82	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	139792130-SSP -PR	30/04/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
9	560	FAITH KAROLY LEITE	3079945361-ssp -RS	04/08/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
10	979	JAMILE MARTINS MALUF	2058009-6-Ssp -MT	18/02/1991	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
11	714	MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA	19384882-ssp -MT	30/09/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
12	387	MARCELO VIEIRA DUARTE	21383235-ssp -MT	02/02/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
13	125	MARIANA CRISTINA BOM	5219204-ssp -SC	07/09/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
14	369	MATHEUS MARCELO MOUTA	434075759-ssp -SP	23/07/1995	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
15	276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	31450865-ssp -MT	30/11/1989	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
16	52	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128-Ssp -SP	08/06/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
17	635	RAPHAEL BORGES FONTOURA	128405-30-SSP -MT	14/01/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
18	575	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	24411353-SSP -MT	24/05/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
19	271	ROSANA APARECIDA BRESTAS	673793-SSP -MT	19/02/1973	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
20	841	TATIANE MATZKEIT	92176223-SSP -PR	03/01/1985	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
21	941	WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA	11599812-SSP -MT	29/05/1979	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
22	545	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12406260-ssp -MT	30/09/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
23	627	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	22669736-sspp -MT	17/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	889	ADRIANA CAMPOS LIMA	1835876-4-SSP -MT	08/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	390	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	19388985-SSP -MT	16/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	933	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	1356637/7-SSP -MT	17/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	673	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	13697528-SSP -MT	05/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	498	APARECIDA DE ARAUJO	842088-ssp -MT	21/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	331	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	24390119-ssp -MT	10/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	736	BEATRIZ PENHA DA SILVA	18789960-SSP -MT	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SALA 15

QTD	Inscrição	Candidato	Doc. Identidade	Data de Nascimento	Cargo
1	386	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	23658673-ssp -MT	12/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	799	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	22592520-SSP -MT	17/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	400	CELIA APARECIDA HELENO	908435-SSP -MT	06/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	289	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	115669277-SSP -RJ	22/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	392	CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	1131811-2-ssp -MT	30/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	738	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	22394540-SSP -MT	29/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	767	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	15579905-SSP -MT	18/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	419	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	14947390-ssp -MT	29/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

9	668	DANIEL CÁCERES LOPEZ	27236587-mt -MT	20/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	393	DIVINA FERREIRA LEAL	914169-SSP -MT	22/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	494	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	17840120-SSP -MT	20/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	822	ELAINE CRISTINA LUPERINI	17599369-ssp -MT	16/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	477	ELAINE CRISTINA NOVAES	17491355-sspmt -MT	18/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	539	ELCIANE LOPES PEREIRA	17675634-ssp -MT	04/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	372	ELCIONE PERES GREGORIO	10691260-ssp -MT	20/04/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	131	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	1260960-9-SSPMT -MT	13/07/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	293	ETIENE ANTÔNIA MOREIRA	510465-SSP -MT	20/01/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	930	FABIANA FERREIRA PEDRO	16882580-SSP -MT	06/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	109	HELENA MENDES CARDOSO	1016383-2-SSP -MT	06/11/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	958	HOSANA RODRIGUES ROCHA	2115147-4-SSP -MT	31/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	962	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	17063922-SSP -MT	01/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	23	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	1737783-8-ssp' -MT	01/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	644	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	20534043-Sspmt -MT	20/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	864	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	15885682-sspmt -MT	02/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	39	JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	21910227-SSP -MT	25/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	609	JUVERCINA VIEGAS FERNANDES	06193196-ssp -MT	25/01/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	768	KELE BRASIL DE SOUZA	10157280-SSPMT -MT	26/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	616	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	14162245-Ssp -MT	15/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	420	LEILA PEREIRA DE SOUZA	22159886-ssp -MT	09/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	212	LIDIA CARDOSO	19448341-SSP -MT	28/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
31	845	LILIANE GOULART DE LIMA	18644643-SSP -MT	09/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32	689	LUANA LEITE CENA	25636472-Sjp -MT	19/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
33	543	LUCENI DA SILVA MORETTI	11182695-ssp -MT	14/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
34	690	LUCENI PAULO DA SILVA	20886713-ssp/mt -MT	06/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CONCURSO PÚBLICO N.01/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA					
SALA 16					
QTD	**Inscrição**	**Candidato**	**Doc. Identidade**	**Data de Nascimento**	**Cargo**
1	715	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	23525703-ssp -MT	13/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	751	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	17301866-SSP -MT	16/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	218	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	000522513-ERSSP -PI	07/04/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	308	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	1412805-5-ssp -MT	19/02/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	76	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	19682450-SSP -MT	04/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	677	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	05404339-SSP -MT	13/11/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	156	MARIA SOCORRO LIMA	245451-SSPMS -MS	01/04/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	261	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	13222287-ssp -MT	15/10/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	705	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	15543935-ssp -MT	08/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	548	OSMAEL SILVA LOURENÇO	990.843-SSP -MT	21/12/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	449	PAMELA MARQUES FERREIRA	18664482-SSP -MT	19/01/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	333	PATRICIA DA SILVA MARQUES	23345527-ssp -MT	22/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	181	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	1506857-9-SSP -MT	03/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	19	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	4768022-DGPC -GO	15/05/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	187	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	20987226-SSP -MT	06/05/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	955	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	463406-Ssp -RO	28/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	663	ROSELEI COLETA LEAL	14171384-SSP -MT	24/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	632	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	14067552-sesp -MT	21/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	974	SATHYA SOARES FERREIRA	18027350-ssp -MT	27/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	379	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	13877321-ssp -MT	13/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	566	VANILDA FERREIRA ESTEVES	3787657-PC -PA	02/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	37	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	0929998-0-SJ -MT	06/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Araputanga – MT, 30 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 159/2018

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2018, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 02 de abril de 2018;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 21 de maio de 2018;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 23/2018, em 22 de maio de 2018;

Considerando o Ofício nº 044/2018, datado de 29/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia (Sede)

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
21	78	INÊS CASSIA DE LIMA SILVA ARAÚJO	**59,00**
22	13	BRUNA DE LIMA SILVA	**58,00**
23	49	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	**57,00**
24	38	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	**54,00**
25	43	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	**53,00**

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.07/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**I**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **HOMOLOGAR a lista de CANDIDATOS INSCRITOS do Complementar n. 11/2018 após o período de recurso** conforme segue:

a) ANEXO I – CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGAÇÃO

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n.º 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, ficou em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo Edital Complementar n.11/2018 a partir de sua publicação e não foi recebido nenhum recurso durante o prazo estipulado.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 30 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – CANDIDATOS INSCRITOS – HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
ASSSITENTE SOCIAL						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	943	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	632.275.251-00	885349-SSP -MT	11/09/1974	ASSISTENTE SOCIAL
2	685	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	999.951.401-44	13223330-ssp -MT	15/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL
3	3	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	031.241.661-08	18669530-SSP -MT	03/02/1989	ASSISTENTE SOCIAL
4	221	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	931.586.102-72	001038252-SESDEC -RO	26/10/1987	ASSISTENTE SOCIAL
5	589	ALINE ARAUJO MARTINS	015.111.321-16	16439090-Sjst -MT	02/05/1987	ASSISTENTE SOCIAL
6	16	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	15410552-SSP -MT	12/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL

7	398	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	626.767.761-34	0999471-8-SSP -MT	21/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
8	215	ANA MARIA DE OLIVEIRA	80424619172	1247305-SSp -MT	10/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
9	624	ANA PAULA DA COSTA	310.056.128-70	336399352-SSP -SP	11/09/1982	ASSISTENTE SOCIAL
10	98	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	026.038.811-40	1958587-0-SSP -MT	03/04/1989	ASSISTENTE SOCIAL
11	312	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	824.590.101-68	14174810-SSP -MT	06/02/1975	ASSISTENTE SOCIAL
12	168	ANTONIA MARIA DA SILVA	838.511.271-53	11823577-SSP -MT	12/06/1976	ASSISTENTE SOCIAL
13	837	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	436.696.466-04	MG2161416-PC -MG	17/09/1961	ASSISTENTE SOCIAL
14	628	CECILIA JESUS DA CUNHA	82347026291	909217-SSP -RO	22/09/1989	ASSISTENTE SOCIAL
15	370	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	767.313.591-49	09329528-SSP -MT	18/06/1977	ASSISTENTE SOCIAL
16	654	CRISTINA DE MATOS SOUZA	895.308.531-49	12839493-ssp -MT	05/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
17	798	DANIELLI LAURA DE MORAES	70523495153	12225720-ssp -MT	09/07/1979	ASSISTENTE SOCIAL
18	541	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	64373118	14430053-ssp -MT	02/07/1983	ASSISTENTE SOCIAL
19	267	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	626.736.371-68	09054065-SSP -MT	07/03/1976	ASSISTENTE SOCIAL
20	664	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	945605102	1688693-3-ssp -MT	05/06/1982	ASSISTENTE SOCIAL
21	735	EDMONICA ANDRADE SILVA	030.997.131-47	21866570-SSP -MT	24/06/1987	ASSISTENTE SOCIAL
22	670	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	966.612.241-34	09529926-SSP -MT	10/11/1970	ASSISTENTE SOCIAL
23	551	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	87357224104	11387459-SSP -MT	13/10/1979	ASSISTENTE SOCIAL
24	839	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	963.384.151-87	13848658-ssp -MT	09/02/1982	ASSISTENTE SOCIAL
25	666	FLAVIA CARNEIRO	008.415.681-38	001374658-ssp -MS	26/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
26	42	FRANCISMEIRE RENY MORAES E SILVA	667.944.471-34	09532862-SSP -MT	21/10/1974	ASSISTENTE SOCIAL
27	661	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	010.462.971-12	13930915-SSP -MT	13/03/1985	ASSISTENTE SOCIAL
28	337	GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	69103887120	11702060-SSP -MT	20/06/1979	ASSISTENTE SOCIAL
29	743	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	927.728.892-20	962395-SESDEC -RO	25/03/1986	ASSISTENTE SOCIAL
30	794	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	964.655.731-72	12188158-ssj -MT	12/02/1979	ASSISTENTE SOCIAL
31	241	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	013.435.321-83	2247109-0- -MT	11/11/1985	ASSISTENTE SOCIAL
32	621	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	030.634.851-95	1909443-4-SSP -MT	05/08/1988	ASSISTENTE SOCIAL
33	121	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	593.547.551-00	912202-ssp -MT	27/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
34	619	HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA	007.321.931-25	14602105-SSP -MT	04/08/1983	ASSISTENTE SOCIAL
35	142	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	626.761.051-91	1001495-0-SSP -MT	20/01/1975	ASSISTENTE SOCIAL
36	919	JOSEFA TROQUATO DE ARAÚJO	095.291.365-87	1604247-SSP -BA	28/06/1956	ASSISTENTE SOCIAL
37	957	JOYCE GRACIELE DA SILVA	025.485.051-03	1794790-1-SSP -MT	13/11/1988	ASSISTENTE SOCIAL
38	923	JULIANA MENEZES GARCIA	013.206.981-40	4434000-SSPGO -GO	09/01/1980	ASSISTENTE SOCIAL
39	437	KARINA SILVA PINHEIRO	018.940.151-69	16516125-SSP -MT	03/02/1987	ASSISTENTE SOCIAL
40	132	KELLY NOVAKC RODRIGUES	366.833.928-70	29681472-ssp -MT	06/04/1985	ASSISTENTE SOCIAL
41	730	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	4539057146	22661131-Ssp -MT	25/02/1993	ASSISTENTE SOCIAL
42	773	LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	1082436135	14614499-SSP -MT	10/02/1984	ASSISTENTE SOCIAL
43	61	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	054.608.121-51	23513470-ssp -MT	13/02/1995	ASSISTENTE SOCIAL
44	613	LUCIANA DA SILVA LIMA	256.735.078-01	27861627-6-SSP -SP	19/09/1977	ASSISTENTE SOCIAL
45	695	LUCILEIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO	895.978.691-87	1194753-5-ssp -MT	05/11/1979	ASSISTENTE SOCIAL
46	601	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	536.195.601-53	1177000-SSP -RO	21/07/1971	ASSISTENTE SOCIAL
47	428	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	012.212.171-60	17103886-ssp -MT	15/05/1984	ASSISTENTE SOCIAL
48	440	LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	415.091.101-00	06332412-SSP -MT	11/07/1969	ASSISTENTE SOCIAL
49	810	LUZIA GERALDA PIRES	619.824.236-68	M3862017-ssp -MG	24/11/1966	ASSISTENTE SOCIAL

50	388	MARCIA ALVES PARDIM	621.562.411-04	Porto Esperidiã-957412 - MT	13/07/1975	ASSISTENTE SOCIAL
51	356	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	832.183.861-87	09526609-SSP -MT	11/10/1970	ASSISTENTE SOCIAL
52	194	MARIA DA PENHA LIMA	292.928.671-72	364925-SSP -MT	19/04/1961	ASSISTENTE SOCIAL
53	538	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	982.850.841-91	1513123-8-SSP -MT	04/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
54	776	MARIA JERONIMA NUNES BATISTA DE SOUZA	140.537.561-20	02012260-sj -MT	11/05/1958	ASSISTENTE SOCIAL
55	862	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	845.120.161-04	10198814-SSP -MT	10/09/1971	ASSISTENTE SOCIAL
56	940	MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	015.229.201-29	17896649-ssp -MT	07/06/1972	ASSISTENTE SOCIAL
57	863	MARLENE RODRIGUES MORAES	038.855.681-10	20987919-sesp -MT	03/05/1991	ASSISTENTE SOCIAL
58	262	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	992.459.901-25	12972002-SSP -MT	30/06/1984	ASSISTENTE SOCIAL
59	84	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	004.448.241-89	12966673-ssp -MT	05/07/1982	ASSISTENTE SOCIAL
60	75	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVAS PEREIRA	016.299.881-38	1810583-1-SEjSP -MT	03/01/1985	ASSISTENTE SOCIAL
61	6	PATRICK MASSERON NUNES	036.356.110-26	7103743634-SSP -RS	27/12/1990	ASSISTENTE SOCIAL
62	840	POLIANA SOUZA DA SILVA	5334247556	1498412807-SSP -BA	10/08/1990	ASSISTENTE SOCIAL
63	915	RAFAELA MAIA GOMES	930.540.762-53	000972631-SSP -RO	15/04/1988	ASSISTENTE SOCIAL
64	897	RENATA DE MATOS TONIM	218.120.068-88	32720105-8-ssp -SP	02/02/1980	ASSISTENTE SOCIAL
65	68	ROSANGELA DE OLIVEIRA	896.426.001-53	1312373-4-ssp/mt -MT	26/03/1980	ASSISTENTE SOCIAL
66	126	ROSANGELA GLORIANO LIMA	180.900.408-02	233493463-SSP -SP	15/10/1972	ASSISTENTE SOCIAL
67	615	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	97975532134	13017535-Ssp -MT	12/08/1981	ASSISTENTE SOCIAL
68	249	ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ	812.076.621-00	1126183-8-SSP -MT	26/11/1977	ASSISTENTE SOCIAL
69	926	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	891.799.511-04	1358521-5-SSP -MT	20/02/1978	ASSISTENTE SOCIAL
70	854	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	945.465.411-04	14267381-SSP -MT	14/01/1982	ASSISTENTE SOCIAL
71	745	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	019.275.141-77	14656779-SSP -MT	14/10/1986	ASSISTENTE SOCIAL
72	183	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	095.255.247-79	1806625-SSP -ES	31/01/1984	ASSISTENTE SOCIAL
73	405	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	580.860.641-15	09075410-ssp -MT	24/03/1974	ASSISTENTE SOCIAL
74	251	VANDERLEIA FURTADO MATOS	003.375.531-06	14983410-SSP -MT	18/08/1978	ASSISTENTE SOCIAL
75	559	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	270.149.403-68	19723776-ssp -MT	21/09/1965	ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	191	ADENIS SOARES DE SOUSA	801.752.871-04	1078433/0-SSP -MT	19/01/1975	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
2	242	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	063.432.381-40	2247109-0-São J.Q.M.-MT	28/12/1997	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
3	904	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	651.015.531-15	1317332-4-SSP -MT	15/12/1975	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
4	151	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	054.716.811-00	25799339-SSP -MT	25/05/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
5	450	BEATRIZ VAZ DA SILVA	6882883165	2208072-4-SSP -MT	21/04/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
6	171	DAIANE INACIO MARIANO	075.477.671-92	28179820-ssp -MT	12/06/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
7	93	DILEUZA VESPAL	010.637.261-07	17030641-SSP -MT	11/08/1986	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
8	176	EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO	912.378.231-53	12710652-SSP -MT	05/04/1976	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
9	256	EDUARDA ANDRADE SANTOS	061.962.181-92	2758067-9-SSP -MT	31/05/1999	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
10	756	ELAINE MORAIS DA CRUZ	054.714.711-21	25798693-SSP -MT	10/03/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
11	265	ELTON MENDES TIGRE	040.836.231-60	20228244-SSP -MT	25/12/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
12	222	ERIK FERREIRA MAMEDES	061.178.221-97	2866969-0-SSP -MT	22/11/1998	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
13	928	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	369.455.101-82	780557-SSP -MT	03/07/1967	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
14	452	FATIMA VIEIRADOS SANTOS GAMA	789.226.901	10691111-SSP -MT	24/07/1977	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
15	348	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	050.169.061-14	24379557-SSP -MT	14/10/1995	AUXILIAR DE LABORATÓRIO

16	932	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	2157875107	17214890-ssp -MT	20/01/1986	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
17	537	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	057.518. 651-89	222246193-ssp mt -MT	05/05/1995	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
18	455	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	004.289. 781-50	13639765-SSP -MT	24/06/1984	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
19	315	GABRIELA LANA SOARES	054.026. 831-31	24484610-ssp -MT	08/10/1997	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
20	891	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	063.671. 241-95	2279252-0-18042008 - MT	14/08/1996	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
21	479	GELZILENE SOUZA DE OLIVEIRA AMARO	053.053. 321-92	73379 -MTE -MT	19/01/1994	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
22	158	ISIS CARDOSO MARINS DE CARVALHO	046.167. 421-11	2403409-6-SEJSP -MT	05/01/2000	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
23	120	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	053.456. 411-96	25626922-SSP/MT -MT	04/05/1995	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
24	105	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS.	061.381. 071-60	2689928-0-ssp -MT	30/11/1999	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
25	618	JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA	057.302. 251-80	24332232-Sejusp -MT	10/12/1992	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
26	968	JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE	582225108	14125765-ssp -MT	25/08/1980	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
27	947	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	2518393110	20937008-SSP -MT	21/07/1989	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
28	115	LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO	057.539. 461-78	22304436-ssp -MT	17/03/1996	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
29	967	LIBIA PEREIRA GONTIJO	005.706. 646-4	1577066-4-SSP -MT	09/07/1984	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
30	160	LIDAHÉLLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	4905803195	26991462-SSP -MT	15/02/1999	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
31	718	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	047.680. 801-46	2442561-3-SSP -MT	20/09/1997	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
32	210	LORENA ALVES MELO COELHO	058.960. 231-46	26895269-SSP -MT	10/12/1998	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
33	227	LUCAS SOARES PEREIRA	5232549111	18994458-ssp -MT	02/10/1996	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
34	631	LUCINEI DA CONCEIÇAO CABRAL	84506644115	12029920-SSP -MT	11/12/1979	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
35	175	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	067.613. 571-44	31040934-SSP -MT	26/06/2001	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
36	323	MARCIA SOARES DE FREITAS	1914099109	16893228-SSP -MT	01/05/1986	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
37	959	MARCIO DE CARVALHO VILA	650.977. 181-00	980122-ssp -MT	26/07/1978	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
38	244	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	018.088. 701-74	19179715-ssp -MT	28/12/1983	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
39	224	MARCOS SOARES PEREIRA	5275033125	18994504-ssp -MT	18/03/1995	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
40	918	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	885.231. 521-72	1295973-1-SSP -MT	20/03/1981	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
41	787	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	870.237. 091-34	1264139-1-SSp -MT	24/09/1973	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
42	286	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	987.435. 381-34	1179912-9-SSP -MT	16/05/1977	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
43	157	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	5491905119	2988937-5-SSP -MT	02/05/2000	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
44	73	NATIELI DE JESUS CORREA	054.717. 041-69	257986642-MT -MT	20/07/2000	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
45	688	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	014.420. 181-00	123512-ssp -MT	24/08/1984	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
46	195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	040.347. 941-00	22744681-SSP -MT	19/11/1991	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
47	278	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	035.594. 421-92	19574967-ssp -MT	09/06/1989	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
48	573	RENAN JALDI CARDOSO	3926452110	20971664-ssp -MT	19/08/1992	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
49	488	RENATO LUÍS MAXIMIANO	052.398. 161-90	23340703-SSP -MT	05/02/1992	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
50	707	TAINA DETTMER DORTA BORBA	024.400. 471-47	4178573-ssds -PB	08/09/1988	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
51	128	THAIS MAYARA FELIPE	053.325. 561-95	23480262-SSP -MT	04/05/1993	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
52	27	THAMIRES POLIANA MARTINS SALES	049.878. 851-23	2382285-6-SSP -MT	28/09/1994	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
53	508	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	1411272102	1760071-5-SSP -MT	14/06/1982	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
54	441	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	418995125	16873726-SSp -MT	09/05/1985	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
55	189	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	006.397. 041-40	15771318-SSP -MT	22/06/1984	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
56	172	VERONICA SOA SANTOS	056.114. 761-20	22169504-SSP -MT	24/08/1994	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
57	255	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	060.615. 981-90	22336354-SSP -MT	24/02/2000	AUXILIAR DE LABORA-TORIO
58	291	ZELIA MORAES DA COSTA	000.198. 891-35	14829851-ssp -MT	01/10/1982	AUXILIAR DE LABORA-TORIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
CONTADOR						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	397	ADALTO COELHO OLIVEIRA	040.281.891-10	22800328-SSP -MT	27/05/1992	CONTADOR
2	763	CINTIA MARIA REBOLI	047.889.721-90	1727976-3-SSP -MT	30/03/1993	CONTADOR
3	154	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	5288766193	26305720-SSP -MT	19/11/1995	CONTADOR
4	363	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	017.427.741-56	18303978-SSPMT -MT	07/01/1989	CONTADOR
5	977	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	027.460.571-66	18595448-SSP -MT	14/09/1991	CONTADOR
6	826	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	001.382.701-47	16094450-SSP -MT	22/03/1984	CONTADOR
7	506	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	000.883.372-94	1101263-SESDC -RO	28/05/1989	CONTADOR
8	819	FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO	019.772.381-06	18875440-SSP -MT	30/12/1986	CONTADOR
9	526	GILMAR GARCIA PEREIRA	031.442.951-40	20982780-SSP -MT	24/07/1989	CONTADOR
10	867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	629.416.741-87	10072276-ssp -MT	28/12/1975	CONTADOR
11	605	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	007.528.372-73	01016019-ssp -RO	06/02/1992	CONTADOR
12	85	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	4893950150	24410586-SSP -MT	21/01/1995	CONTADOR
13	135	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	022.208.741-25	1860679-2-SSP -MT	16/02/1987	CONTADOR
14	786	JOAO BATISTA VIEIRA	191.143.462-49	170195-SSP -RO	19/07/1963	CONTADOR
15	490	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	630.189.181-34	941894-6-SSP -MT	20/03/1977	CONTADOR
16	138	JULIANE GARCIA SILVA	024.786.561-32	1860627-0-SSP -MT	06/07/1988	CONTADOR
17	30	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	017.609.811-92	18451926-SEJUSP -MT	17/09/1988	CONTADOR
18	870	LEMILTON. RODRIGUES DA SILVA	699.884.121-34	12549215-SSP -MT	01/05/1979	CONTADOR
19	571	MAGDA ALMEIDA DA SILVA	3312626145	1901017-6-SSP -MT	05/07/1990	CONTADOR
20	159	MARCELO DE SOUZA MIRANDA	832.176.221-20	10366733-SSP -MT	14/06/1979	CONTADOR
21	107	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	012.808.251-89	14702720-SSP -MT	26/01/1983	CONTADOR
22	552	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	3560861195	2033200-9-SSP -MT	08/04/1991	CONTADOR
23	336	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	958.310.961-49	14458349-SSP -MT	05/11/1983	CONTADOR
24	460	MICHELLE YUASA ARTEZ	005.089.541-93	001134338-SSP -MS	07/02/1985	CONTADOR
25	646	ORLANDO DE SOUSA REIS	333.067.881-04	1305808-SSP -GO	05/07/1963	CONTADOR
26	38	RAFAELA DA SILVA REZENDE	032.898.981-99	18537790-SEJUSP -MT	25/06/1991	CONTADOR
27	550	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	018.051.643-41	98002015251-SSP -CE	19/11/1988	CONTADOR
28	903	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	015.700.861-41	15229386-SSP -MT	16/06/1987	CONTADOR
29	250	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	044.983.961-38	21690790-SSP -MT	29/09/1994	CONTADOR
30	711	VINICIO URZEDO DA SILVA	5724412152	26976641-ssp -MT	12/09/1996	CONTADOR
31	329	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	044.408.421-51	2228792-2-SEPS -MT	30/08/1993	CONTADOR
32	483	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	035.405.031-10	19846517-SSP -MT	25/12/1991	CONTADOR
33	56	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	730.308.211-53	1464823-7-SSP -MT	14/01/1987	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018						
ENFERMEIRO						
QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	313	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	020.429.361-89	18389139-Ssp -MT	30/03/1987	ENFERMEIRO
2	275	AMANDA PIRES CARLETO	024.819.451-82	1749564-4-SEJSP -MT	28/03/1988	ENFERMEIRO
3	760	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	030.939.021-42	18331807-SSP -MT	12/09/1988	ENFERMEIRO
4	447	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	011.362.001-26	13346636-ssp -MT	22/07/1986	ENFERMEIRO
5	236	ANA PAULA FERREIRA NEVES	035.996.671-36	21492867-SSP -MT	29/12/1989	ENFERMEIRO
6	972	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	5072267121	2510997-9-Ssp -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
7	833	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	018.220.602-57	1206364-SSP -RO	22/04/1996	ENFERMEIRO
8	878	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	056.652.031-14	24926027-SSP -MT	19/07/1994	ENFERMEIRO
9	820	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	699052157	1587196-7-Ssp -MT	17/05/1983	ENFERMEIRO
10	908	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	966.935.762-49	991009-ssp -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
11	482	ANGELITA ARANTES DA SILVA	057.261.761-54	26127229-SSP -MT	01/02/1996	ENFERMEIRO
12	954	BRUNA BIANQUINI BATISTA	235371165	1513528-4-ssp -MT	03/09/1982	ENFERMEIRO
13	603	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	555.315.982-20	1326011-SESDEC -RO	28/05/1990	ENFERMEIRO
14	836	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	050.852.321-43	25030400-ssp -MT	14/07/1997	ENFERMEIRO
15	524	CAMILA ALVES CARMINATTI	040.513.741-90	21802033-SSP -MT	21/12/1991	ENFERMEIRO
16	793	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	79931316268	1395528-SSDC -RO	02/10/1985	ENFERMEIRO
17	594	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2201884161	18379990-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
18	660	CRAUDELI MOREIRA	941.085.011-87	11925868-ssp -MT	29/11/1977	ENFERMEIRO
19	888	CRISTINA SANTOS PEREIRA	010.200.661-05	13894820-SSP -MT	25/05/1984	ENFERMEIRO
20	671	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	035.691.041-50	22305335-ssp -MT	21/03/1991	ENFERMEIRO
21	893	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	137668210	1273047-SSP -RO	01/01/1990	ENFERMEIRO
22	881	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	1561419222	1196325-Ssp -RO	31/05/1993	ENFERMEIRO
23	749	DANIEL JOAO DA SILVA	039.388.271-30	22161333-SSP -MT	19/04/1991	ENFERMEIRO
24	913	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	26943403850	276808162-SSP -SP	17/01/1978	ENFERMEIRO

25	931	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	96263296291	1001069-SSP -RO	04/07/1989	ENFERMEIRO
26	895	DANIELI DE ANDRADE ROVER	719.345.531-15	40.363.653-X-SSP/SP -SP	31/07/1984	ENFERMEIRO
27	378	DANIELLA MILHOMEM ALVES	003.033.271-03	4259012-SPTC -GO	12/08/1983	ENFERMEIRO
28	544	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	96462230100	15494977-ssp -MT	13/09/1982	ENFERMEIRO
29	260	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	008.665.731-35	15931110-ses -MT	13/03/1987	ENFERMEIRO
30	970	DIVINO ROSARIO ALVES	522.879.041-15	862718-SSP -MT	01/10/1973	ENFERMEIRO
31	430	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	35073705220	370588-SSP -RO	11/09/1969	ENFERMEIRO
32	565	EDIENE SANTOS DA SILVA	052.718.291-54	24498432-SSP -MT	23/04/1994	ENFERMEIRO
33	499	EDILEUZA EGUES MENDES	5080396148	23035757-SSP -MT	20/03/1992	ENFERMEIRO
34	234	ELANE LIMA SANTOS	738.960.472-72	4300604-sspp -PA	21/01/1984	ENFERMEIRO
35	825	ELAYNE AMORIM DOS SANTOS	017.131.141-86	017501687-SSP -MT	03/07/1986	ENFERMEIRO
36	869	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	013.850.101-77	17261570-Ssp -MT	31/01/1987	ENFERMEIRO
37	769	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	970.966.361-53	13170627-ssp -MT	01/05/1981	ENFERMEIRO
38	469	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	4318061108	001697311-SSP -MS	15/11/1992	ENFERMEIRO
39	473	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	935.886.661-68	11580429-SEJSP -MT	13/11/1980	ENFERMEIRO
40	754	EUNICE DA SILVA CARDOSO	050.319.381-02	2242902-6-SSP -MT	22/12/1993	ENFERMEIRO
41	9	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	757.317.542-68	17083796-SSP -MT	12/09/1984	ENFERMEIRO
42	374	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	044.012.621-58	22760660-SSP -MT	12/10/1991	ENFERMEIRO
43	965	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	003.365.401-83	1405880-SSP -MS	16/06/1986	ENFERMEIRO
44	283	FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	631.064.931-00	954488-SSP -MT	05/04/1987	ENFERMEIRO
45	427	FERNANDA DE LAET LEBRERO	721.566.601-82	11514400-SSP -MT	14/08/1981	ENFERMEIRO
46	161	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	022.262.821-90	15760871-ssp -MT	17/05/1988	ENFERMEIRO
47	987	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	2087733120	18027776-SSP -MT	09/02/1990	ENFERMEIRO
48	665	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	025.873.161-38	2336068-2-SSP -MT	27/11/1990	ENFERMEIRO
49	623	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	3835689193	19921799-SSP -MT	15/03/1994	ENFERMEIRO
50	422	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	038.387.821-78	21366772-ssp -MT	05/09/1991	ENFERMEIRO
51	791	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	026.167.562-18	1341897-ssp -RO	08/01/1996	ENFERMEIRO
52	567	GESIELY GIMENES DOS SANTOS VIDAL	044.932.331-50	24858609-Sejsp -MT	21/10/1994	ENFERMEIRO
53	790	GETÚLIO MARCOS GOMES TEODORO	015.309.592-09	1181019-ssp -RO	21/04/1993	ENFERMEIRO
54	614	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	005.798.892-70	00001087918-194V -RO	08/08/1989	ENFERMEIRO
55	683	GISELE BERNARDES SILVA	033.480.691-73	1986923-1-SSP -MT	12/03/1991	ENFERMEIRO
56	592	GISLEIDE SILVA LOPES	711.601.242-72	21517762-SSP -MT	20/09/1981	ENFERMEIRO
57	696	GRACIANE DE JESUS SOUZA	041.785.861-22	23690984-SSP -MT	07/08/1991	ENFERMEIRO
58	92	HÉCTOR ALVARES BEZERRA	3612793101	21781389-SSPMT -MT	04/01/1991	ENFERMEIRO
59	415	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	021.595.102-62	1230259-ssp -RO	09/12/1996	ENFERMEIRO
60	981	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	1017451176	1698244-4-SESP -MT	08/11/1985	ENFERMEIRO
61	948	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	995.591.451-34	13338730-ssp -MT	08/01/1981	ENFERMEIRO
62	20	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	035.273.461-20	3000313-0-SSP -MT	11/09/1990	ENFERMEIRO
63	708	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	6789093427	4178528-ssds -PB	02/05/1988	ENFERMEIRO
64	703	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	010.890.663-92	2003029130544-SSPDC -CE	06/11/1984	ENFERMEIRO
65	338	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	233.156.988-64	48.984.295-1-SSP -SP	09/06/1993	ENFERMEIRO
66	491	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	034.979.911-39	20577737-SSP -MT	02/12/1992	ENFERMEIRO
67	58	JESSICA MARIA CICHOSKI	016.928.772-67	1244366-SSP -RO	25/06/1994	ENFERMEIRO
68	96	JESSICA RAMALHO DA SILVA	041.338.781-08	22013466-SSP -MT	03/11/1992	ENFERMEIRO
69	960	JESSICA REGINA ROSSETTO	009.349.701-65	14475030-SEJUSP -MT	30/01/1992	ENFERMEIRO
70	938	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	89650743200	938730-SSP -RO	04/01/1987	ENFERMEIRO
71	827	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	725.959.301-68	15765032-SSP -MT	25/11/1987	ENFERMEIRO

72	556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	031.449.211-90	16392280-SSP -MT	18/11/1991	ENFERMEIRO
73	939	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	700.638.261-00	1354555-8-SSP -MT	03/11/1980	ENFERMEIRO
74	503	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	017.707.951-70	18387756-SSP -MT	02/02/1990	ENFERMEIRO
75	721	KARLA CAMILA DE CAMPOS	016.358.041-32	1691612-3-SSP -MT	23/08/1985	ENFERMEIRO
76	747	KAROLINE DANIELE ALVES DE MELO	049.988.841-31	25073656-SSP -MT	25/11/1993	ENFERMEIRO
77	25	KATIA SOARES DE SOUZA	4969259119	20607210-SSP -MT	22/05/1994	ENFERMEIRO
78	874	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	95064400268	28838874-ssp -MT	10/06/1992	ENFERMEIRO
79	327	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	009.810.141-27	15667251-SSP -MT	20/08/1986	ENFERMEIRO
80	40	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	040.818.241-50	18537715-SSP -MT	01/06/1991	ENFERMEIRO
81	101	LICÉLIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON	294.689.038-42	1244302-6-ssp -MT	11/10/1978	ENFERMEIRO
82	723	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	017.821.301-28	16691733-SSP -MT	29/11/1985	ENFERMEIRO
83	588	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	2500942155	1986618-Ssp -MT	08/03/1990	ENFERMEIRO
84	724	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA	936.760.502-15	977010-SSP -RO	08/09/1989	ENFERMEIRO
85	875	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	007.682.642-27	1120080-SESDC -RO	18/12/1993	ENFERMEIRO
86	350	LUCAS BUENO DOS SANTOS	035.085.561-74	21187100-SSP -MT	30/04/1990	ENFERMEIRO
87	461	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	460.646.211-68	19459254-SSP -MT	12/08/1974	ENFERMEIRO
88	712	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	054.632.821-02	25977938-SEJUSP -MT	03/09/1995	ENFERMEIRO
89	53	LUIS CLAUDIO GOMES	118.669.517-00	242932499-SSP -RJ	02/05/1987	ENFERMEIRO
90	942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	995.005.232-72	1022466-SSP -RO	11/11/1988	ENFERMEIRO
91	110	LUZIA ROSA GOMES	812.711.401-44	1125757-1-sspsj -MT	01/10/1977	ENFERMEIRO
92	383	MAGNOLIA DE CASTRO	617.077.591-20	936188-ssp -MT	11/08/1973	ENFERMEIRO
93	775	MAIANI MARTINS ALVARENGA	027.232.671-21	18766757-ssp mt -MT	29/05/1989	ENFERMEIRO
94	846	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	013.447.011-75	17582539-SSP -MT	29/03/1986	ENFERMEIRO
95	963	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	862.420.081-49	1040457-0-SSP -MT	12/05/1976	ENFERMEIRO
96	185	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	022.763.951-09	1867173-0-SSP -MT	06/06/1987	ENFERMEIRO
97	229	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	570.336.411-68	0894650-7-SSP -MT	14/08/1973	ENFERMEIRO
98	752	MARCIANA COSTA DE CASTRO	957507208	1101886-Sesdec -RO	08/09/1994	ENFERMEIRO
99	726	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	241516102	16333616-SSP -MT	27/04/1984	ENFERMEIRO
100	149	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	002.689.531-55	1412819-5-sejsp -MT	05/12/1983	ENFERMEIRO
101	496	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	818760176	1470263-0-JAURU -MT	18/07/1980	ENFERMEIRO
102	364	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	910.370.421-15	13556827-SSP -MT	03/03/1979	ENFERMEIRO
103	245	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	017.408.001-84	17810825-ssp -MT	09/04/1988	ENFERMEIRO
104	341	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	053.412.331-74	25523937-SEJSP -MT	06/09/1994	ENFERMEIRO
105	342	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	004.422.571-71	17261538-SSP -MT	02/07/1985	ENFERMEIRO
106	517	MARTA CHAPINI GOMES	948.036.331-34	14128683-ssp -MT	11/04/1978	ENFERMEIRO
107	625	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	034.463.111-73	2022043-0-SSP -MT	07/08/1993	ENFERMEIRO
108	582	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	025.036.101-96	2046059-7-ssp -MT	06/07/1988	ENFERMEIRO
109	542	MIELI SARDINHA DA SILVA	050.269.841-18	22340092-ssp -MT	31/03/1995	ENFERMEIRO
110	188	MIKAELA SILVA GUERRA	050.270.001-70	22002383-SSP -MT	28/09/1995	ENFERMEIRO
111	358	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	387.273.508-00	47126118 x-ssp -SP	09/10/1990	ENFERMEIRO
112	732	NOELY MACHADO VIEIRA	030.030.881-73	1862156-2-SSP -MT	20/11/1989	ENFERMEIRO
113	448	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	842.898.301-10	11546280-SSP -MT	26/03/1978	ENFERMEIRO
114	46	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	98250434153	14750627-SSP -MT	14/02/1982	ENFERMEIRO
115	778	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	007.912.772-08	24807516-SSP -MT	03/11/1990	ENFERMEIRO
116	662	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	029.652.011-06	20567669-SSP -MT	21/05/1990	ENFERMEIRO
117	446	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	016.206.051-39	14584867-SSP -MT	29/10/1985	ENFERMEIRO

118	877	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	019.234.782-90	1137545-SESDC -RO	10/03/1994	ENFERMEIRO
119	438	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	017.584.821-17	18919626-SSP -MT	15/04/1987	ENFERMEIRO
120	474	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	942.188.461-20	13907816-SSP -MT	10/11/1981	ENFERMEIRO
121	421	RENATA AVILA MIRANDA	005.030.431-33	14985527-ssp -MT	03/01/1985	ENFERMEIRO
122	585	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	921.669.381-91	12875368-SSP -MT	20/08/1980	ENFERMEIRO
123	771	ROSILANE BATISTA SILVA	040.498.515-71	535488026-SSP -SP	22/07/1991	ENFERMEIRO
124	811	SANDRA FERNANDES VAZ	936.469.921-15	12943312-ssp -MT	01/11/1980	ENFERMEIRO
125	761	SHAIANA VILELLA HARTWIG	008.217.040-10	4067171902-SJS -RS	09/09/1985	ENFERMEIRO
126	375	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	965.681.351-00	14556251-SSP -MT	25/02/1982	ENFERMEIRO
127	697	SKARLET PAULA CORREA DA CUZ	4352618195	23420618-ssp -MT	18/08/1994	ENFERMEIRO
128	17	STELLI KAREN DE FREITAS	038.156.141-04	18609848-SSP -MT	16/11/1988	ENFERMEIRO
129	403	SUELI UPP LOIOLA	710.092.721-87	13857487-ssp -MT	01/04/1982	ENFERMEIRO
130	638	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	731.761.761-04	16995902-ssp -MT	19/06/1986	ENFERMEIRO
131	577	TATIANE DA SILVA LIMA	028.238.941-52	20323158-SSP -MT	14/10/1987	ENFERMEIRO
132	978	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	265832160	21512515-Ssp -MT	26/01/1993	ENFERMEIRO
133	725	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	021.024.291-48	14603764-ssp -MT	31/10/1987	ENFERMEIRO
134	910	THAIS DAYANA DA SILVA	007.164.961-19	14126885-Ssp -MT	19/10/1982	ENFERMEIRO
135	684	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	046.442.571-92	2243289-2-ssp -MT	03/03/1993	ENFERMEIRO
136	956	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	054.113.121-40	21780706-SSP -MT	23/08/1996	ENFERMEIRO
137	672	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	932.113.411-53	1427546-5-SSP/MT -MT	14/04/1982	ENFERMEIRO
138	964	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	028.353.861-90	1899987-5-SSP -MT	04/12/1991	ENFERMEIRO
139	641	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	019.926.921-14	1893947-3-ssp -MT	22/09/1987	ENFERMEIRO
140	371	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	044.659.431-80	21129134-SSP -MT	28/05/1993	ENFERMEIRO
141	857	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	615.736.711-34	10065717-SSP -MT	01/03/1977	ENFERMEIRO
142	722	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	025.536.471-74	20286465-SSP -MT	04/04/1989	ENFERMEIRO
143	108	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	026.930.631-59	19932235-ssp -MT	22/09/1991	ENFERMEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

MÉDICO CLINICO GERAL

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	1043	CLEO PEREIRA DA CRUZ	015.361.191-05	14122499-SESP -MT	29/12/1986	MÉDICO CLINICO GERAL
2	1023	ROSANGELA LOPES TRINDADE	009.038.811-95	14648130-SSP -MT	03/10/1982	MÉDICO CLINICO GERAL
3	1044	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	023.425.441-62	19469900-Ssp -MT	05/12/1991	MÉDICO CLINICO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRA

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	70	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	035.271.951-65	126433146-SSPRS - RS	19/11/1990	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
2	177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	023.527.011-39	16010590-SSP -MT	14/04/1988	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA
3	779	GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA	005.099.331-30	604838074-ssp -SP	16/10/1985	MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	701	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	73476331172	18375146-Ssp - MT	15/03/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
2	82	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	038.043.281-13	139792130-SSP -PR	30/04/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
3	560	FAITH KAROLY LEITE	015.516.780-47	3079945361-ssp -RS	04/08/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
4	979	JAMILE MARTINS MALUF	2918785121	2058009-6-Ssp - MT	18/02/1991	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
5	714	MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA	022.606.691-66	19384882-ssp - MT	30/09/1988	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
6	387	MARCELO VIEIRA DUARTE	033.459.501-03	21383235-ssp - MT	02/02/1992	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

7	125	MARIANA CRISTINA BOM	3686001144	5219204-ssp - SC	07/09/1990	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
8	369	MATHEUS MARCELO MOUTA	443.845. 418-21	434075759-ssp - SP	23/07/1995	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
9	276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBU-QUERQUE	813.874. 342-68	31450865-ssp - MT	30/11/1989	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
10	52	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	422.242. 018-26	489119128-Ssp -SP	08/06/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
11	635	RAPHAEL BORGES FONTOURA	71057862134	128405-30-SSP -MT	14/01/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
12	575	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	048.559. 431-50	24411353-SSP - MT	24/05/1993	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
13	271	ROSANA APARECIDA BRESTAS	593.816. 981-04	673793-SSP - MT	19/02/1973	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
14	841	TATIANE MATZKEIT	015.419. 521-97	92176223-SSP - PR	03/01/1985	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
15	941	WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA	884.511. 861-49	11599812-SSP - MT	29/05/1979	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO
16	545	WOLFGANG CESAR RESENDE WIM-MER	939.266. 001-44	12406260-ssp - MT	30/09/1981	MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

PROFESSOR PEDAGOGIA

QTD	Nº Inscri-ção	Candidato	CPF	ID	Data de nasci-mento	Cargo
1	414	ADELUCE RODRIGUES MARTINS SOTOLANI	27440770110	02958694-SESP -MT	14/12/1961	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
2	851	ADRIANA DONATO DE SOUZA	024.720. 891-47	1458869-2-ssp -MT	05/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
3	693	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	667.473. 411-04	1007106-7-SSP -MT	09/07/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
4	411	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	944.854. 531-20	13931474-SSP -MT	03/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
5	507	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	580.684. 141-34	905379-19012018 -MT	20/10/1971	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
6	57	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	001.385. 911-05	1540755-1-SSP -MT	21/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
7	608	ENOEME NEVES DA SILVA	008.571. 401-16	1507371-8-SSP/MT - MT	08/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
8	859	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	033.646. 041-42	21398330-ssp -MT	06/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
9	511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	001.722. 481-08	15134210-ssp -MT	22/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
10	797	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	022.186. 351-60	19034865-ssp -MT	20/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
11	612	LILIAN CRISTINA DA SILVA	429.271. 291-34	2371228-sejusp -MS	06/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
12	835	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	016.172. 331-45	18076165-SSP/MT - MT	20/04/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
13	853	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	699.498. 401-04	12613516-ssp -MT	29/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
14	777	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	016.689. 731-03	18148107-ssp -MT	25/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
15	173	VANILDA DE FATIMA MAIA	034.436. 251-50	20954581-ssp -MT	14/07/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
16	606	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	873.366. 501-04	12261831-SSP -MT	10/09/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL
17	828	ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO	2367989109	1949942-6-ssp -MT	04/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
18	564	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	009.237. 571-55	13890662-SSP -MT	27/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
19	872	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	001.728. 351-51	15275019-ssp -MT	18/07/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
20	368	ADILSON VAZ GARCIA	020.361. 411-96	17745241-SSP -MT	14/07/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
21	774	ADRIANA COELHO DA SILVA	041.699. 621-33	21989656-ssp -MT	04/04/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
22	899	AMALIA SARATE	432.358. 591-87	613637-SSP -MT	10/07/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
23	785	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	037.066. 371-38	18187846-SSP -MT	13/10/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
24	759	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	807.315. 461-72	1077226-0-SEJUSP - MT	21/07/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
25	593	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	012.312. 611-88	14124378-SSP -MT	15/05/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
26	407	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	044.569. 901-98	22453750-SSP -MT	05/04/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
27	464	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	030.136. 221-13	20474784-SSP -MT	19/02/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
28	298	ANA TÁSSIAMOREIRA TEMOTEO SANTOS	016.261. 581-77	14989336-ssp -MT	12/11/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
29	648	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	031.236. 391-50	14879859-SSP -MT	10/01/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
30	401	ANGELITA XAVIER TEODORO	594.153. 801-44	921989-ssp -MT	10/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
31	824	ANGELIVA BATISTA LINO	049.051. 181-31	2464948-1-ssp -MT	10/06/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

32	316	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	184.600.528-00	29.365.217/X-SSP - SP	02/10/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
33	720	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	933.992.781-87	140125-70-ssp -MT	04/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
34	487	CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA	023.572.111-56	15331164-ssp -MT	01/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
35	861	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	035.560.581-38	1661370-8-sjsp -MT	28/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
36	709	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	898.736.531-04	1330626-0-SSP/M.T - MT	23/02/2978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
37	675	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	626.803.401-59	979938-SSP -MT	28/06/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
38	475	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	698.263.231-87	12413496-SSP -MT	18/05/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
39	489	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	029.624.191-19	20538790-ssp -MT	13/07/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
40	764	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	96685018100	14539187-SSP -MT	03/05/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
41	892	CLENILDA FILOMENA LOPES	019.636.611-92	17655021-SSP_MT - MT	24/10/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
42	900	CLOTIDES APARECIDA FELES DA CUNHA	346.853.161-34	0458542-9-SSP -MT	10/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
43	737	CRISTIANA SILVA DE ABREU	027.607.761-07	19073259-ssp -MT	10/03/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
44	287	DAIANY PEREIRA	4434588125	23131349-ssp -MT	11/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
45	770	DELMA DE JESUS FERNANDES	007.942.661-18	1687386-6-SSP -MT	11/03/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
46	852	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	052.048.781-81	22169717-ssp -MT	11/10/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
47	71	EDNA MARIA CAMARGO	002.621.131-98	15114252-ssp -MT	05/03/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
48	208	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	005.442.271-07	14125501-SSP -MT	20/07/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
49	902	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA	872.188.011-53	11799005-SJ -MT	11/11/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
50	31	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	955.564.781-04	1442008-2-SSP -MT	03/10/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
51	885	ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES	930.388.521-04	1392835-0-SSP -MT	19/06/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
52	558	ELENICE DA SILVA	008.881.071-29	18606369-araputanga-MT	01/02/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
53	466	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	621.486.561-04	0947561-3-SSP -MT	14/08/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
54	553	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	474.000.051-20	721969-ssp -MT	21/10/1968	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
55	467	ELIENE XAVIER DE LIMA	955.580.551-20	12128066-SJ -MT	18/09/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
56	155	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	941.415.251-20	1408338-ssp -MT	23/04/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
57	856	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	59399805115	924077-SSPMT -MT	11/02/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
58	380	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	292.159.048-40	1092464-7-ssp -MT	14/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
59	809	ÉRISON RICARDO MARCHI	939.118.581-91	10568085-SJ -MT	18/09/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
60	783	ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	946.545.141-04	14048833-SSP -MT	20/11/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
61	238	FABIANA DE SOUZA SANTOS	011.585.081-31	15575560-SSP -MT	23/04/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
62	65	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	053.388.691-01	2561923-3-ssp -MT	25/04/1996	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
63	700	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	589.476.392-49	571515-ssp -RO	15/06/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
64	802	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	4633048104	20130775-SSP -MT	10/02/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
65	349	FERNANDA MOREIRA SALES	005.187.321-42	1574728-0-SSP -MT	04/08/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
66	518	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	2302649133	17009189-SSP -MT	03/03/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
67	847	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	021.232.191-93	16575857-SSP -MT	31/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
68	252	HÉRCULES HILÁRIO DE ALMEIDA	163.137.668-30	28.431.591-6-SSP -SP	18/02/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
69	814	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	047.485.851-02	23786817-SSP -MT	16/08/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
70	463	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	055.876.961-62	2232347-3-SSP -MT	17/10/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
71	304	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	53634802120	824622-SSP -MT	02/03/1963	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
72	980	IZAILTA BUENO DA SILVA	80957811187	09054510-SSP -MT	21/03/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
73	33	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	033.901.971-92	2611720-7-SSP -MT	30/01/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
74	652	JOELMA JÚLIA DO CARMO	936.253.401-00	1379445-SSP -MT	25/07/1979	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

75	935	JOICE FERREIRA	31748256874	417780151-ssp -SP	10/06/1985	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
76	307	JOSANNE VIEIRA SILVA	582222192	1412805-5-ssp -MT	20/03/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
77	153	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	2063139180	19353294-Ssp -MT	11/09/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
78	823	JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA	016.824. 181-11	1675333-0-ssp -MT	05/09/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
79	444	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	040.665. 221-06	22124497-ssp/mt -MT	11/03/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
80	478	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	032.509. 371-77	21316287-SSP -MT	04/10/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
81	782	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	954.002. 221-53	14447479-SSP -MT	14/09/1982	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
82	285	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	040.617. 911-50	20974000-ssp -MT	04/09/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
83	211	LEILA LUIZ BICALHO	032.033. 841-08	21150958-SSP -MT	03/05/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
84	800	LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO	027.685. 361-05	20555679-SSP -MT	07/10/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
85	984	LUCIANA NEVES DONINI	216.730. 888-48	335786443-SSP -SP	05/10/1980	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
86	432	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	009.382. 761-07	16891767-ssp -MT	15/09/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
87	216	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	945.200. 891-15	14068028-SSP -MT	04/11/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
88	890	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	650.998. 851-87	09907483-ssp -MT	30/01/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
89	268	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	041.751. 531-60	1754568-4-SSP -MT	10/07/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
90	645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	913.121. 911-04	10820817-SSP/MT - MT	09/09/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
91	12	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	046.079. 991-64	2401241-6-SSP -RO	09/12/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
92	784	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	918.281. 631-04	721838-ssp -MT	28/01/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
93	808	MARCIA CRISTINA DA SILVA	955.923. 341-68	14042967-SSP -MT	24/06/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
94	887	MARCIENE BORGES BERALDO	482.152. 101-63	07284675-SSP -MT	04/10/1972	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
95	141	MARCIO ALVES DA SILVA	22192054874	13198890-21051998 - MT	24/02/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
96	653	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	34.681.108. 120	0546421-8-SSP -MT	05/04/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
97	830	MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES	80837514134	10543511-SSP -MT	04/12/1975	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
98	399	MARIA LUCIA ALVES	503.249. 261-20	756600-SSP -MT	23/08/1965	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
99	873	MARIANA APARECIDA DA SILVA	027.469. 681-93	1468715-1-MT -MT	25/06/1987	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
100	936	MARILZA ALVES DA SILVA	009.967. 511-06	16433343-ssp -MT	20/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
101	223	MARINEIDE SOARES PEREIRA	532.178. 701-82	07438230-sejusp -MT	10/09/1966	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
102	51	MARIZA DA SILVA SANTOS	000.867. 391-82	15101380-SSP -MT	06/07/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
103	253	MARLI MARINS DE CARVALHO	626.731. 811-72	617-769-SSP -MT	04/10/1969	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
104	117	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	054.115. 081-26	22866043-ssp -MT	25/02/1995	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
105	269	MIRIAM DE SOUZA COSTA	041.573. 721-40	17545684-SSP -MT	30/11/1990	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
106	281	NEURANDA MARIA DE FREITAS	920.062. 641-68	1048700-0-SSP -MT	06/05/1976	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
107	166	NOELHA BATISTA DA SILVA	656659106	1412237-5-SSP -MT	15/12/1984	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
108	119	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	021.835. 411-80	16682530-ssp -MT	28/07/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
109	920	POLIANA DOS SANTOS OBARA	040.580. 571-30	22792007-ssp -MT	29/11/1991	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
110	702	PRISCILA COSTA RODRIGUES	041.140. 331-14	25067672-SEJSP -MT	26/11/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
111	360	REGIANE ORTIZ DA SILVA	054.235. 401-27	2503159-7-SSP -MT	15/06/1994	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
112	201	ROSA AMPARO MERINO LOPES	621.674. 721-53	7487804-SSP -SP	04/07/1954	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
113	214	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	458.587. 301-59	663904-SSP -MT	04/03/1960	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
114	302	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	830.749. 021-91	09302522-SSP -MT	01/03/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
115	704	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	925.064. 291-15	12244481-SJ -MT	14/08/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
116	174	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	843.714. 711-53	11669942-SSP -MT	04/10/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
117	834	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	586.276. 002-44	424549-SSP -RO	09/04/1974	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

118	922	SIMONE NUNES MOTA	028.505.691-35	17545587-SSP -MT	04/11/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
119	950	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	013.476.611-31	1667602-5-SJESP - MT	11/08/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
120	865	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	008.546.371-09	15347400-SSP -MT	12/01/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
121	917	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	011.121.161-17	1591237-0-SSP -MT	15/11/1983	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
122	687	SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	894.590.321-68	10945669-SSP -MT	28/11/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
123	330	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	029.187.941-12	2187727-0-SSP -MT	11/04/1986	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
124	850	SUSANY PEDRO DA COSTA	041.409.641-03	20017871-ssp -MT	21/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
125	453	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	20902450-SSP -MT	26/12/1989	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
126	148	VALDIRENE ALVES PEREIRA	024.070.171-29	1962090-ssp -MT	12/05/1988	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
127	949	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	938.268.991-78	14329549-SSP -MT	12/06/1981	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
128	15	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	787.270.061-15	1068200-7-SSP -MT	17/10/1977	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
129	855	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	861.876.431-00	11835524-ssp -MT	24/01/1978	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
130	894	VERONICE FONCECA TORRES	429.472.511-72	605608-ssp -MT	26/10/1962	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
131	300	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	2094837173	1983937-5-SSP -MT	31/01/1992	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE
132	727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	044.408.101-10	21920109-SSP -MT	30/08/1993	PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QTD	Nº Inscrição	Candidato	CPF	ID	Data de nascimento	Cargo
1	627	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	042.987.861-37	22669736-sspp -MT	17/03/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	889	ADRIANA CAMPOS LIMA	019.526.891-12	1835876-4-SSP -MT	08/11/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	390	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	027.942.571-61	19388985-SSP -MT	16/05/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	933	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	000.338.011-42	1356637/7-SSP -MT	17/05/1977	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	673	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	913.275.801-44	13697528-SSP -MT	05/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	498	APARECIDA DE ARAUJO	51770555153	842088-ssp -MT	21/03/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	331	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	050.167.081-50	24390119-ssp -MT	10/07/1996	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	736	BEATRIZ PENHA DA SILVA	031.306.711-29	18789960-SSP -MT	23/01/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	386	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	3676991176	23658673-ssp -MT	12/02/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	799	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	039.472.801-73	22592520-SSP -MT	17/10/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	400	CELIA APARECIDA HELENO	593.989.571-91	908435-SSP -MT	06/01/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	289	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	053.203.537-23	115669277-SSP -RJ	22/10/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	392	CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	842.725.031-20	1131811-2-ssp -MT	30/11/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	738	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	4640316135	22394540-SSP -MT	29/09/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	767	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	973373156	15579905-SSP -MT	18/06/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	419	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	64338126	14947390-ssp -MT	29/03/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	668	DANIEL CÁCERES LOPEZ	062.777.111-48	27236587-mt -MT	20/03/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	393	DIVINA FERREIRA LEAL	468.658.371-34	914169-SSP -MT	22/11/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	494	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	015.361.651-35	17840120-SSP -MT	20/04/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	822	ELAINE CRISTINA LUPERINI	014.448.661-09	17599369-ssp -MT	16/06/1984	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	477	ELAINE CRISTINA NOVAES	147523109	17491355-sspmt -MT	18/07/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	539	ELCIANE LOPES PEREIRA	025.346.861-27	17675634-ssp -MT	04/03/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	372	ELCIONE PERES GREGORIO	920.325.911-20	10691260-ssp -MT	20/04/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	131	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	869.301.761-68	1260960-9-SSPMT - MT	13/07/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	293	ETIENE ANTÔNIA MOREIRA	369.449.201-15	510465-SSP -MT	20/01/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	930	FABIANA FERREIRA PEDRO	022.342.151-02	16882580-SSP -MT	06/02/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

27	109	HELENA MENDES CARDOSO	801.880.521-00	1016383-2-SSP -MT	06/11/1975	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	958	HOSANA RODRIGUES ROCHA	031.520.501-60	2115147-4-SSP -MT	31/10/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	962	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	024.630.011-60	17063922-SSP -MT	01/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	23	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	037.758.051-17	1737783-8-ssp' -MT	01/09/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
31	644	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	023.601.471-45	20534043-Sspmt -MT	20/12/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
32	864	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	016.811.191-88	15885682-sspmt -MT	02/08/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
33	39	JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	045.676.881-55	21910227-SSP -MT	25/07/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
34	609	JUVERCINA VIEGAS FERNANDES	451.949.391-91	06193196-ssp -MT	25/01/1968	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35	768	KELE BRASIL DE SOUZA	89682297168	10157280-SSPMT - MT	26/12/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
36	616	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	93864370159	14162245-Ssp -MT	15/06/1982	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
37	420	LEILA PEREIRA DE SOUZA	4677671141	22159886-ssp -MT	09/04/1993	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
38	212	LIDIA CARDOSO	022.139.561-03	19448341-SSP -MT	28/04/1990	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
39	845	LILIANE GOULART DE LIMA	020.432.161-12	18644643-SSP -MT	09/01/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
40	689	LUANA LEITE CENA	3395763161	25636472-Sjp -MT	19/05/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
41	543	LUCENI DA SILVA MORETTI	878.140.211-20	11182695-ssp -MT	14/06/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
42	690	LUCENI PAULO DA SILVA	030.561.601-38	20886713-ssp/mt -MT	06/04/1987	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
43	471	LUCI GONÇALVES SANTOS	627.593.021-72	09943960-SSP -MT	05/06/1976	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
44	715	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	044.352.101-85	23525703-ssp -MT	13/12/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
45	751	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	2575258154	17301866-SSP -MT	16/11/1986	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
46	218	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	559.018.082-15	000522513-ERSSP - PI	07/04/1971	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
47	308	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	27570940172	1412805-5-ssp -MT	19/02/1963	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
48	76	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	027.930.981-32	19682450-SSP -MT	04/09/1988	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
49	677	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	395.534.501-72	05404339-SSP -MT	13/11/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
50	156	MARIA SOCORRO LIMA	356.200.131-20	245451-SSPMS -MS	01/04/1964	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
51	261	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	896.216.701-87	13222287-ssp -MT	15/10/1974	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
52	705	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	008.779.751-83	15543935-ssp -MT	08/11/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
53	548	OSMAEL SILVA LOURENÇO	650.937.711-04	990.843-SSP -MT	21/12/1973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
54	449	PAMELA MARQUES FERREIRA	040.399.761-50	18664482-SSP -MT	19/01/1992	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
55	333	PATRICIA DA SILVA MARQUES	032.439.461-66	23345527-ssp -MT	22/05/1991	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
56	181	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	000.520.831-95	1506857-9-SSP -MT	03/08/1980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
57	19	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	482.155.461-53	4768022-DGPC -GO	15/05/1965	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
58	187	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	051.031.621-21	20987226-SSP -MT	06/05/1994	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
59	955	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	42240077204	463406-Ssp -RO	28/05/1972	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
60	663	ROSELEI COLETA LEAL	94219249168	14171384-SSP -MT	24/03/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
61	632	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	966.471.671-53	14067552-sesp -MT	21/05/1981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
62	974	SATHYA SOARES FERREIRA	018.266.651-45	18027350-ssp -MT	27/07/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
63	379	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	010.342.901-85	13877321-ssp -MT	13/07/1985	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
64	566	VANILDA FERREIRA ESTEVES	701.142.932-87	3787657-PC -PA	02/09/1979	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
65	37	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	537.472.831-87	0929998-0-SJ -MT	06/02/1978	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Araputanga – MT, 30 de Maio de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 158/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FINALIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA, COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 14272.5590001/13-001 E COM RECURSOS PRÓPRIOS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o representante da Empresa: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ nº 22.164.807/0001-00, Sr. João Gustavo Faria dos Santos Junior, contratada por meio do Contrato Administrativo nº128/2016, oriundo do Pregão Presencial n° 021/2016, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Obra conforme Contrato Administrativo Nº 047/2018, oriundo do Convite nº 001/2018. Empresa: Rodrigues dos Santos & Abreu Santos Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.958.496/0001-64.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato n° 047/2018 e emissão da Ordem de Serviço, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 207/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **MILVA ROCHA DA SILVA**

CNPJ/CPF: **739.700.932-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **11** Lote: **02**

Endereço**: Rua O, 47** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Seis de Agosto** Bairro: **Centro** Cidade: **Reserva do Cabaçal**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 212/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **ANDREIA CRHISTIANE MAMEDES TRENTO**

CNPJ/CPF: **567.679.781-91**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **16** Lote: **15 e 16**

Quadra: **17** Lote: **14**

Quadra: **13** Lote: **04**

Quadra: **19** Lote: **15 e 16**

Endereço**: Rua Q, 210** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 216/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 216/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDMEA APARECIDA TRENTO TONOLLI**

CNPJ/CPF: **843.475.389-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13** Lote: **02**

Endereço**: Rua Ana de Araujo Moreira, 34** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Teixeira Soares, 518** Bairro: **Jardim Cruzeiro** Cidade: **São José dos Pinhais – PR**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 217/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **EDILSON PEDRO TRENTO**

CNPJ/CPF: **480.591.966-34**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **13** Lote: **03**

Endereço**: Rua Ana de Araujo Moreira, 46** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Teixeira Soares, 518** Bairro: **Jardim Cruzeiro** Cidade: **São José dos Pinhais – PR**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 222/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **340.247.511-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **01** Lote: **06**

Endereço**: Rua Manoel Souza dos Santos, 356** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Endereço: **Rua Maria Rosa de Lana** Bairro: **Cidade Alta** Cidade: **Araputanga**

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 223/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 223/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **JOSÉ MISSIO FILHO**

CNPJ/CPF: **000.000.193-60**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **06** Lote: **10**

Endereço**: Rua Maranhão, 717** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 224/2018

AUTUADO

Nome/R. Social: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA (02)**

CNPJ/CPF: **174.185.931-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **07** Lote: **04**

Endereço**: Rua E, 58** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 225/2018

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 225/2018

AUTUADO

Nome/R. Social:**ROBERTO CARLOS FELICIO**

CNPJ/CPF: **523.356.581-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **07** Lote: **11**

Endereço**: Rua Osvaldo Alvarez de Campos, 518** Bairro**: Jardim Vilage** – Araputanga/MT

Conforme o disposto na ***Lei Municipal nº 1104/2014:***

Art. 1º *- Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos através do uso da capinação ou de outros meios adequados.*

Art. 3º *- Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:* ***I*** *– A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;* ***II*** *– Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.*

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste**, conforme previsto na presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) para cada lote, nos termos da referida lei.

Araputanga/MT, 17 de maio de 2018.

DULCINEIA XAVIER DE LIMA

Fiscal de Obras e Postura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 087/2017 E 112/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAUDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no **CNP sob nº. 02.669.585/0001-62,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 249.426,67 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 30 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS 008/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE

Nº. 841942/2016, POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2018**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 100,00 (cem reais).**

Arenápolis - MT, em 30 de maio de 2018.

JEAN D. ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRENCIA PUBLICA 002/2018

OBJETO: ALIENAÇÃO DE 01 (UM) BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Abertura dos envelopes: No dia 04 de julho de 2018 as 09:00 horas, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima, na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br e Mural da Prefeitura Municipal de Arenapolis-MT.

Informações: (65) 3343-1105 ou solicite pelo e-mail: licitacacao.arenapolis@hotmail.com.

Arenapolis- MT, 30 de maio de 2018.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.327/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 108.950,86 (CENTO E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1598 de 16 de maio de 2018, e na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 108.950,86 (cento e oito mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		*VALOR*
09.002.10.301.0017.2082– Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato de Terc.	*03.14*	R$	47. 950,86
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*03.14*	R$	61. 000,00
TOTAL		**R$**	***108. 950,86***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 143/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018; VALOR GLOBAL R$ 16.008,00; VIGÊNCIA: 1°/06/2018 A 30/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 142/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018; VALOR GLOBAL R$ 39.144,00; VIGÊNCIA: 1°/06/2018 A 30/05/2019.

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 023/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 04/06/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de maio de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

Auxiliar de Sala – Ensino Médio Sem Formação

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
183/2017	KARINA VERONICA DURIGAN	006.778.971-46	1482609-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
181/2017	LETICIA ALVES FONSECA	041.718.521-96	00001115354 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO
200/2017	SABRINA DE FATIMA FERRARI	061.253.491-01	2729869-8 SESP/MT	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.323/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORCAMENTARIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 40.940,00 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1595 de 15 de maio de 2018.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.940,00 (quarenta mil novecentos e quarenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo			
33.90.40.00 – serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	*01.00*	R$	40.940,00
TOTAL		**R$**	***40.940,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior será anula saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo			
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	40.940,00
TOTAL		**R$**	***40.940,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 017/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/05/2018** sagrou-se vencedora a empresa **RAIMUNDA NONATA BARROSO DE OLIVEIRA 34647996115 – CNPJ Nº: 27.606.261/0001-06** totalizando **R$ 15.600,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site ***http://www.aripuana.mt.gov.br***, pelo e-mail **licitacao@aripuana.mt.gov.br** ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.312/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 319.485,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto créditos adicionais suplementar no valor de R$ 319.485,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) as funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
***02.001.04.122.0002.2002* – Gestão do Gabinete do prefeito**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	50.000,00
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da Semad			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	10.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da Semufi			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	41.000,00
06.001.08.122.0002.2013- Gestão da Assistência Social			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.00*	R$	1.000,00
06.002.08.244.0007.2019– Manutenção do Creas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	8.127,00
07.002.12.361.0009.2024 – Manutenção da fanfarra nas escolas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.01*	R$	8.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	50.000,00
08.004.17.512.0015.2050 – Gestão do Departamento de Água e Esgoto			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.00*	R$	15.000,00
***09.001.10.122.0016.2052* – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	2.100,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	120,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	12.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.14*	R$	70.138,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do Atenc. Hosp. Amb. Emerg			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.02*	R$	50.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico			
3990.1400 – Diárias	*01.00*	R$	2.000,00
TOTAL		**R$**	***319.485,00***

ARTIGO 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da Semad			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	10.000,00
05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da Semufi	*01.00*	R$	88.127,00
3190.1100-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	11.000,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações da Assistência Social			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	1.000,00
07.002.12.361.0009.2031 – Aquisição de Uniformes – Ens. Fundamental			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	13.000,00
07.002.12.365.0009.2030 – Aquisição de Uniformes – Infantil			
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita.	*01.00*	R$	12.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer			
3390.3000 – Material de Consumo..	*01.00*	R$	25.000,00
09.002.10.301.0017.2082 – Manutenção das Ações do PSF – BL 01			
3390.3400 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização.	*01.02*	R$	10.000,00
3390.3400 – Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	*01.14*	R$	70.138,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do Atenc. Hosp. Amb. Emerg			
3190.1100-Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil.	*01.02*	R$	50.000,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.	*01.02*	R$	4.220,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das Ações de Desenvolvimento Turístico			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	2.000,00
11.002.18.541.0025.2079 - Ações Preserv. Conserva.			
3390.3000 – Material de Consumo.	*01.00*	R$	15.000,00
07.002.12.361.0009.2024 – Manutenção da fanfarra nas escolas			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	*01.01*	R$	8.000,00
TOTAL		**R$**	***319.485,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 07 dias do mês de Maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.626/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 17.223,00 (dezessete mil duzentos e vinte e três reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

11.001.23.695.0024.1023 - Construção Terminal Rodoviário
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 17.223,00 (dezessete mil duzentos e vinte e três reais).
Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários).
Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.00 (Recursos Ordinários):
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão Ambiental
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 17.223,00 (dezessete mil duzentos e vinte e três reais).

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 86/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se a aditivo de valor para corrigir incompatibilidade técnica executiva na espessura de revestimento em alvenaria, conforme justifica técnica (anexo).

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 033- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.627/2018.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), no Orçamento vigente, Lei n°. 1550 de 20 de dezembro de 2017, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados à fonte de despesa:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros 3390.3000 – Material de Consumo – R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais); 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º estão vinculados á fonte de recursos 01.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB. Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de anulaçãono elemento de despesa e projeto atividade sob fonte de recursos 01.30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB : 08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros 4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 557.000,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil reais);

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1549 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 87/2018 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto em pauta abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

O crédito ora solicitado destina-se contratação de serviços de locação de equipamentos e maquinários, para reforçar a frota da Secretaria Municipal de Infraestruta, valendo-se do período sazonal de seca para desempenhar força-tarefa na recuperação das estradas vicinais do Munícipio; ainda de forma parcial os recursos orçamentários/financeiros serão destinados a construção de nova ponte sobre o Rio Loretto, na Estrada da Localidade Cafundó, com aproximadamente 42m.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela anulação no orçamento mencionado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 073- MAT

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 020/2018

9.859/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preço**, regido pela Lei Federalnº. 10.520/2002, os Decretos Federaisnº 7.892/2013, n° 8.250/2014 enº. 8.538/2015, osDecretos Municipais nº 1.392/08 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, Sistema de Alarme via sensores e CFTV (câmeras), com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria Municipal de Ação Social, Departamento de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 18/06/2018, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no sitehttp://www.aripuana.mt.gov.br**,** pelo e-maillicitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de maio de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 006/2018

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de poste de concreto e prestação de serviço de implantação no Cemitério Público Municipal localizado no Bairro Cidade Alta Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira e perto do antigo prédio da escola Elídio localizado na Rua Dona Esmeralda esquina com a Rua Francisca Sombra Feitosa.

Contratado: LOURIVAL XAVIER DA SILVA 03014451177 - CNPJ nº 29. 599.338/0001-93.

Valor Global: R$ 4.750.00,00 (Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Data: 30 de maio de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 009/2018

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública no Cemitério Público Municipal localizado na Rua Comendador Manuel Pedro de Oliveira no bairro Cidade Alta, e, próximo ao antigo prédio da Escola Estadual Elídio Murcelli Filho localizado na Rua Dona Esmeralda esquina com a Rua Francisca Sombra Feitosa.

Contratado: ROCKENBACH & STELA LTDA - CNPJ nº 07.117.663/ 0001-30

Valor Global: R$ 4.225.75 (Quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Data: 30 de maio de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 144/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ADAO DA SILVA NORTE-TEL TELECOMUNICACOES EIRELI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 010/ 2018; VALOR GLOBAL R$ 32.184,00; VIGÊNCIA: 1°/06/2018 A 30/05/ 2019.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 3.307/2018

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1550 de 20 de dezembro de 2017 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ *13. 200,00 (treze mil e duzentos reais)* nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER			
3390.3000 – Material de Consumo	*01.00*	R$	1.000,00
07.002.12.365.0009.2035 – Man. do Aprendizado Infantil - Creche			
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. física	*01.01*	R$	12. 200,00
TOTAL		**R$**	***13.200,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldos orçamentários da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento da Despesa	**Fonte**		***VALOR***

10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER			
3390.1400 – Diárias	*01.00*	R$	1.000,00
07.002.12.367.0009.2039 – Ensino Especial			
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	*01.01*	R$	12.200,00
TOTAL		**R$**	***13.200,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 03 dias do mês de maio de 2018

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DENEVAL RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2018

LEI MUNICIPAL Nº 2.322/2018

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar e da Outras Providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º **–** Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.307/2017 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 658.639,35 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	14 - Secretaria Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
Unid. Orç.	140.0.2 – Departamento de agricultura
Função	20 – Agricultura
Sub-Função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	3030 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário
Proj. /Ativ.	1025 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$	**658.639,35**
Fonte:	**0124000**

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado de Convênios no **R$ 658.639,35 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)** conforme detalhamento:

Convenio/Proposta	Objeto	Recurso	Valor R$
856430/2017	Trator Agrícola	Vinculado	**164.499,35**
858719/2017	Patrulha Mecanizada	Vinculado	**494.140,00**

Artigo 3º **-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°.2.306/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4º **–** Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de Maio do ano de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DESPACHO ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRIVADA

DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT.

Nesta.

À: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Devidamente instruído e informado, vem-me às mãos parecer jurídico nº 488/2018 posicionando sobre Procedimento de Manifestação de Interesse e sua compatibilidade com a Lei nº 3.985/2018 que dispõe sobre Parceria Pública Privada (Iluminação Pública).

Colhidas as informações acerca do posicionamento da Procuradoria Jurídica, verifica-se que os argumentos expendidos e documentos que levado a efeito a decisão, deve prosperar.

Nesse compasso, decido pela REVOGAÇÃO da PMI nº 001/2017, determinando que seja realizado novo Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos e projetos que contenham detalhes suficientes para composição do Edital para contratação de parceria-pública privada para modernização da rede de iluminação pública neste Município.

Intime as empresas participantes do inteiro teor da decisão.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 29 de maio 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 348/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Esmeraldas , nº 413, Bairro: Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2504319-6 SEJUSP-MT e CPF n.º 974.313.621-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Neli Lopes da Silva Garcia que pediu exoneração a partir do dia 02/05/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de maio de 2018 e término em 02 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.759,81 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 166/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **SUELI DAS DORES GASPAR**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Leocádio da Silva, 272, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 826 813 SSP/MT e CPF n.º 535.317.601-49, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SUELI DAS DORES GASPAR,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 281/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Cambatas, Nº 03, Bairro: Jardim São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1377526-0 SSP/MT e CPF n.º 012.360.061-86, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **REGINALDO CESAR DA SILVA CAMPOS,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre cargo não contemplado no concurso público, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 254/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua F. V. Azevedo, nº 04, Bairro: Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1554397-8 SESP/MT e CPF n.º 006.292.921-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **PAULO ROGERIO DOMENES GERALDES,** no cargo de **Guarda**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções no EM Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Luiz Rafael Gomes Fonseca que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 a 19 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 165/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **AUDIRA BARROS LOPES**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua José Leocádio da Silva, 276, Bairro Jardim Paraíso, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0722300-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 488.716.801-20, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **AUDIRA BARROS LOPES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarre-

tara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 050/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSANA DA SILVA COSTA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Begonias, nº 198, Bairro: Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1418031-6 SSP-MT e CPF n.º 941.708.941-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSANA DA SILVA COSTA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a Ana Mirlei Cebalho da Silva que está de afastamento sem ônus, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 DE 25 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 23051, de 22 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Revogar o FG-02 do servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** concedido através da Portaria nº 615 de 18 de dezembro de 2017, na Secretaria de Educação, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de abril de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 25.05.18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 080/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dos Crentes, nº 551, Bairro: Cavalhada II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1065530-1 SSP-MT e CPF n.º 822.145.811-20, daqui por diante deno-

minada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARILY CAMPOS DE MORAIS FERREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 21 (VINTE E UMA) horas semanais** em substituição a Selma de Lourdes El Chamy que está em Readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.810,32 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 065/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Das Trairas, nº 47, Bairro: Jardim São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0547184-2 SEJUSP-MT e CPF n.º 405.153.111-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DIANA LUCIA CARDOSO DE MORAES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, EM Dom Maximo Biennés e EM Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais** na EM Raquel Ramão da Silva em substituição a Rosangela Gonçalves da Rocha Santos que está na turma do AEE, na EM Dom Maximo Biennés em substituição a Maria Lucia Gonçalves Borges que está na Coordenação Pedagógica e na EM Isabel Campos em substituição a Elaine Gisele Vidal que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.068,94 (DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 40, § 19, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO o artigo 86, § 3º da Lei Municipal Complementar nº 062/2005 de 12 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9233, de 27 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUIZ ALVES DA SILVA –** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária sobre o valor da sua remuneração contributiva, com efeitos desde 01 de março de 2018.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 25.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 255 DE 28 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23696, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WESLEY ALENCAR DE FREITAS,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
81/2018	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais ou similares com prazo de garantia de fábrica para veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica descrita no presente contrato para atender a demanda da secretaria de Educação.	07/05/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:28.05.18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 056/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE DANTAS PRATES GARCIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Voluntários da Pétria, nº 841, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1118561-9 SEJUSP-MT e CPF n.º 603.998.801-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE DANTAS PRATES GARCIA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em LETRAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Tania Maria Sanabria Carvalho Tolotti que está de readaptação, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 36/2018 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

O Titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA O TERMO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2018–ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventualcontratação de empresa para locação de sonorização, camarim e grupo gerador para o Festival Internacional de Pesca do município de Cáceres/MT.

EMPRESA: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI, CNPJ: 21.193.034/0001-10

Valor Total R$ 276.350,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Prefeitura de Cáceres- MT, 30 de maio de 2018

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 023/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GILSA JOANA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua 01 casa 30, s/nº, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1555930-0 SSP-MT e CPF n.º 003.512.261-76, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GILSA JOANA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em CIENCIAS BIOLÓGIOCAS, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva e Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 24 (VINTE E QUATRO) horas semanais** na EM Raquel Ramão da Silva em substituição a Selenir Pinto de Souza que está na coordenação Pedagógica e na EM Jardim Guanabara em substituição a Anilce Gorete Mendes Raymuni que se aposentou, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.068,94 (DOIS MIL E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 254 DE 28 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23697, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **REGILANE ALVES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
96/2018	PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis(etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10), para veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Educação.	21/05/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:28.05.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 253 DE 28 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23697 e 23696, de 25 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
79/2018	ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção preventiva e corretiva reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender a necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cáceres – MT.	04/05/2018	12 meses
78/2018	A.M DE ABREU EIRELI-ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender a secretaria de Educação da Prefeitura de Cáceres –MT.	03/05/2018	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em:28.05.18.

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 208/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Sra das Dores, nº 50 , Bairro: Santa Isabel , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1393656-5 SSP-MT e CPF n.º 016.933.271-39, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês,

com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Vaga Livre até que seja empossado (a) professor (a) aprovado (a) no Concurso Público 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 13 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de

igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 334 DE 22 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 22651 de 21 de maio de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
121/18	Celso Bueno Tavares	Motorista	Secretaria de Educação Transporte Escolar	13.04.18 a 21.12.18	Até a convocação do Motorista aprovado no Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.05.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 347 DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 23087, de 22 de maio de 2018,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir, a pedido, o Contrato Administrativo nº 097/2017, do cargo de Médica Clínico Geral, da senhora, **PAULA FRANCIS GOMES VIANA RIBEIRO -** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 21 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 25.05.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 192/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Engenheiros , nº 270, Bairro: Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1114181-6 SESP-MT e CPF n.º 838.093.331-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCILENE RIBEIRO DE CARVALHO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** para

ministrar aulas na turma de 02 anos integral matutino de 13 de março até 19 de março de 2018, e em substituição a professora Dayane Oliveira Silva na turma 03 anos matutino que assumirá a coordenação pedagógica no período de 20 de março até 21 de dezembro de 2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 038/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VITÓRIA DE CASTRO DOURADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua A, nº 518 Bairro: DNER, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0800234-7 SSP/MT e CPF n.º 429. 854.801-59, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VITÓRIA DE CASTRO DOURADO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Vania Portes Balduino que está de atestado médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 16 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 231/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Dias, QD 10 CS 10, nº 15, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 688.759-0 SJ-MT e CPF n.º 704.843.258-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **APARECIDA DE JESUS MARTINS CASTILHO PEREIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em HISTÓRIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Tancredo Neves, com **carga horária de trabalho de 15 (QUINZE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.293,09 (UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19-2018

Interessada: Secretarias Assistência Social e Turismo e Cultura.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para o Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe e demais Eventos Institucionais e Culturais de iniciativa própria ou a título de participação de convênio, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SMTC, para cumprir o calendário e atender a demanda das Secretarias: Assistência Social e Turismo e Cultura..

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 01 de junho de 2018 às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital Retificado e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de maio de 2018

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 037/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **GONÇALO DE ARRUDA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Soteros, nº 11, Bairro: Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1555368-3 SEJUSP/SP e CPF n.º 474.629.571-91, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **GONÇALO DE ARRUDA SILVA,** no cargo de **Guarda**, a que refere o De-

creto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos, TORNA PÚBLICO a 5ª Retificação do **EDITAL Nº 005/2018 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

Onde se lê:

4.1. QUADRO DE CARGOS:

Código / Cargo.	Local de trabalho.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento R$.	Vagas.	
					* A C.	** PCD.
Médico com Especialidade em Medicina do Trabalho - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Médico (todos os cargos) - Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde. Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento. Acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, avaliando as ações desenvolvidas. Participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas. Realizar plantões no pronto atendimento ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado. Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município. Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres. Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

Medico com Especialidade em Medicina do Trabalho: Medicina do Trabalho: Saúde do trabalhador: doenças ocupacionais, acidentes do trabalho e conduta médico-pericial. Patologia do trabalho. Noções básicas para o reconhecimento dos riscos potenciais à saúde, nos locais de trabalho. Epidemiologia e Bioestatística relacionadas à saúde ocupacional. Doenças relacionadas ao trabalho. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT). Dermatoses ocupacionais. Pneumopatias ocupacionais. Perda de Audição Induzida pelo Ruído. Efeitos da exposição a radiações e a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos. Intoxicação por Agrotóxicos. Doenças mentais relacionadas ao trabalho. Identificação e prevenção de agentes químicos, físicos e biológicos. Ergonomia. Doenças degenerativas e crônicas, agravadas por condições especiais de trabalho. Exames médicos ocupacionais. Saúde mental do trabalhador. Vigilância sanitária nos locais de trabalho (tóxicos sociais e doenças transmissíveis). CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho. Habilitação e Reabilitação profissional. Nexo Técnico Epidemiológico. Atendimento do trabalho: aspectos clínicos, preventivos, trabalhistas e previdenciários. Aposentadoria Especial. Periculosidade e Insalubridade. Segurança e saúde do trabalhador na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.). Legislação do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs de 1 a 33). Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Plano de benefícios da Previdência Social. Perfil Profissiográfico Previdenciário. Legislação Previdenciária. Organização da atenção à saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde. Doenças de notificação compulsória. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Medicina Social e Preventiva.

Leia-se:

4.1. QUADRO DE CARGOS:

Código / Cargo.	Local de trabalho.	Escolaridade/Requisito.	Carga horária semanal.	Vencimento R$.	Vagas.	
					* A C.	** PCD.
Médico Perito do Trabalho - Área Urbana.	Área Urbana.	Curso Superior em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM.	20 horas.	2.192,99	01	-

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Médico (todos os cargos, exceto para Médico Perito do Trabalho) - Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde. Examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento. Acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário. Executar atividades médico sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação. Desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área. Analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Coordenar atividades médicas, avaliando as ações desenvolvidas. Participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde. Orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas. Realizar plantões no pronto atendimento ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado. Realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município. Participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres. Desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família. Desempenhar outras atividades correlatas. Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos. participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade. Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

Médico Perito do Trabalho - Médico treinado adequadamente, com a atribuição de se pronunciar conclusivamente sobre condições de saúde e capacidade laborativa do examinado, para fins de enquadramento e situação pertinente.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

Médico Perito do Trabalho: Medicina do Trabalho: Saúde do trabalhador: doenças ocupacionais, acidentes do trabalho e conduta médico-pericial. Patologia do trabalho. Noções básicas para o reconhecimento dos riscos potenciais à saúde, nos locais de trabalho. Epidemiologia e Bioestatística relacio-

nadas à saúde ocupacional. Doenças relacionadas ao trabalho. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (LER/DORT). Dermatoses ocupacionais. Pneumopatias ocupacionais. Perda de Audição Induzida pelo Ruído. Efeitos da exposição a radiações e a material biológico-perfurocortantes e aéreos. Intoxicação por Agrotóxicos. Doenças mentais relacionadas ao trabalho. Identificação e prevenção de agentes químicos, físicos e biológicos. Ergonomia. Doenças degenerativas e crônicas, agravadas por condições especiais de trabalho. Exames médicos ocupacionais. Saúde mental do trabalhador. Vigilância sanitária nos locais de trabalho (tóxicos sociais e doenças transmissíveis). CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho. Habilitação e Reabilitação profissional. Nexo Técnico Epidemiológico. Atendimento do trabalho: aspectos clínicos, preventivos, trabalhistas e previdenciários. Aposentadoria Especial. Periculosidade e Insalubridade. Segurança e saúde do trabalhador na Constituição Federal e na Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.). Legislação do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs de 1 a 33). Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Plano de benefícios da Previdência Social. Perfil Profissiográfico Previdenciário. Legislação Previdenciária. Organização da atenção à saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde. Doenças de notificação compulsória. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Medicina Social e Preventiva.

Cáceres, MT, 30 de maio de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretário Municipal de Saúde Interino.

Arlan Martins da Silva

Presidente da Comissão do Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 354 DE 30 DE MAIO DE 2018

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 31 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Portaria nº 369 de 29 de novembro de 2016 do Ministério do Planejamento e o Decreto nº 1318 de 21 de dezembro de 2017, que estabelece osferiados e ponto facultativo do ano de 2018 do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24232 de 30 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas deste Município, o dia 31 de maio (quinta feira) do corrente ano, em virtude das comemorações alusivas à Corpus Christi.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.05.18

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 267/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANETE DE OLIVEIRA SALES** , brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A, Nº 150, Bairro São José, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1650140-3 SESP-MT e CPF n.º 014.306.261-19, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANETE DE OLIVEIRA SALES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em EDUCAÇÃO FÍSICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Professora Jucimeire Cardoso Gonçalves que está de licença maternidade , devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de março de 2018 e término em 20 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 035/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PRISCILA IZIDORIA AIRES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Joaquim Moreira, Bairro: Vila Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2322994-2 SSP/MT e CPF n. º 750.039.611-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **PRISCILA IZIDORIA AIRES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Provincia de Arezzo com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Mirtes Edenia do Prado que está prestando serviços na EM Isabel Campos, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 014/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTO-**

NIA ELIENE LIBERATO DIAS, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANISLEY MARCIA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Arco Iris, nº 443, Bairro: Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1856267-1 SSP-MT e CPF n.º 038.042.491-67, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANISLEY MARCIA DA SILVA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a Odenise Jara Gomes que está disposição da PGM, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 228/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua General Osorio, nº 2235, no Centro, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1580664-2 SSP/MT e CPF n.º 018.122.451-81, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções no Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** , para atender a aluna Gabriela Michelle da Silva, do 1º ano matutino e Rafael Nunes dos Santos, do 3º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarre-

tara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 325/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ELIANE SOARES DO PRADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Olavo Bilac , s/nº, Bairro: Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1250694-0 SSP-MT e CPF n.º 931.795.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ELIANE SOARES DO PRADO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Andreia Assunção que está de licença médica até 18/07/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de abril de 2018 e término em 18 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 274/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a)**, LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua São Francisco, s/n, Bairro Espirito Santo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2425767-2 SJSP/MT e CPF n.º 047.255.181-74, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhor **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Gotinhas do Saber , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Substituição a servidora Maria José de Souza que está de Licença prêmio até 20/05/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **22 de março de 2018 a 24 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais

complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 342/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Jerusalém , nº 8, Bairro: Jardim Oliveira, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1498660-4 SSP-MT e CPF n.º 720.161.751-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a professora Olivia Bonfim que entrará de licença prêmio por 90 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **25 de abril de 2018 e término em 25 de junho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 213/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora ANA **FLAVIA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Nossa Senhora do Carmo, s/nº, no bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1273285-0 SSP/MT e CPF n.º 886.823.401-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA FLAVIA DOS SANTOS ,** no cargo de **ADI**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender o aluno Emerson Eduardo Ambrósio, do 7º ano matutino e o aluno Felipe Souza da Silva do 4º ano vespertino, ambos com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Março de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 345/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tiradentes, nº 03, Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2034644-1 SESP/MT e CPF n.º 027.800.171-80, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição ao servidor Mariolan que está cedido para SME, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **27 de abril de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 959,43 (Novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de abril de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 190/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NEUZELI DAS DORES LIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Poaeiros, nº 226, Bairro São Lourenço, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1090325-9 SJ-MT e CPF n.º 802.018.141-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NEUZELI DAS DORES LIRA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Substituição a Maria Angela Cardozo que está prestando serviços no Concelho Municipal de Educação - CMEC, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 264/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Imaculada, Nº 410, Bairro Vila Irene , Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2433181-3 SESP/MT e CPF n.º 041.693.141-31, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação -SME, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Maria José Coelho Paré que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **21 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 108/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Sapateiros, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1143567-4 SESP-MS e CPF n.º 962.158.521-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a Luzinete de Jesus Tolomeu que está na direção escolar, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 18/2018

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do Decreto nº 267 de 25 de abril de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Onde se lê: Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTO PEREIRA DE JESUS ORTIZ**.

Leia se: Exonerar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**

Cáceres- MT, 30 de maio de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 246/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA,** brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua São Francisco, S/N, Bairro Cavalhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1422534-4 SSP/MT e CPF n.º 014.252.721-18, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ROSANGELA MARIA DA SILVA FERREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Província de Arezzo, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19 de março de 2018 a 31de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 110/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua dos Paz, nº 399, QD 28 LT 6, Bairro Poupex, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 63400 CTPS e CPF n.º 567.592.311-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA SABALA,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em MATEMÁTICA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 26 (VINTE E SEIS) horas semanais** em Vaga Livre cargo não contemplado no Concurso Público 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **12 de março de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.241,35 (DOIS MIL, DOZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nºs 152/2018 e 229/2018.

Considerando o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018;**

Considerando o recurso interposto pelo candidato Bruno Geovane da S. Botelho;

R E S O L V E

Art. 1º Publicar as alterações referentes ao ANEXO I do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018, TABELA 1, considerando erro de calculo da pontuação do candidato Bruno Geovane da S. Botelho.**

Onde se lê:

TABELA 1				
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1				
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Pontuação
1.	57	Bruno Geovane da S. Botelho	23965347	7.5

Leia se:

TABELA 1				
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – CODIGO 1				
Ordem	Nº inscrição	Nome do candidato	RG	Pontuação
1.	57	Bruno Geovane da S. Botelho	23965347	8

Cáceres, 01 de Junho de 2018

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Presidente da Comissão

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 011/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANA MARIA MUDRYK**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nilo Peçanha, nº 17, Bairro: Jardim Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2955770-4 SESP-MT e CPF n.º 847.221.189-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005,

resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em substituição a Rosilene Mirian Costa Leonel que está na Direção, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 026/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSILENE DA SILVA CONCEIÇÃO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Nilo Peçanha, nº 807 Bairro: Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1999824-4 SSP/MT e CPF n.º 028.832.981-30, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSILENE DA SILVA CONCEIÇÃO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Ana Maria Soares da Costa que está de afastamento sem ônus devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **26 de fevereiro de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1017.2.071	3.1.90.11.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077057

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de fevereiro de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, Inquérito instaurado por força da Portaria nº 133/2016 da Prefeitura de Cáceres, para apuração de suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada da servidora OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI.

Vistos e etc...

Com supedâneo no artigo 223 da Lei Municipal nº. 25/1997, esta Comissão Processante, após instrução e análise do presente PAD, entende que este encontra-se apto para expedição de Relatório Final, não existindo vícios processuais capazes de ocasionar nulidade, proporcionado a mais ampla defesa e o contraditório a servidora e a advogada constituída, com intimações pessoais de todos os atos praticados no decorrer da instrução do presente PAD, respostas através de despachos aos questionamentos. Motivo pelo qual relatamos e opinamos com posterior encaminhamento ao Chefe do Executivo Municipal para Julgamento.

RELATÓRIO.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Trata-se de Processo Administrativo sob **nº. 009/2016,** instaurado Inquérito Administrativo Disciplinar nos termos da **Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016**, para apurar existência de ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada a remuneração da servidora Olinda Maria Pereira de Marchi,brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 974.106.248-68, Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº. 9137881-SSP/MT, cargo de Professora Técnica/Nível Superior, lotada na Secretaria de Educação, Ficha Cadastral nº 3233; residente à rua das Esmeraldas nº. 567, Bairro Cohab Velha; Cáceres/MT. CEP. 78.200.000.

A Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016, veio instruído com **Processo nº 12643-8/2006,** contendo os seguintes documentos.

a) Memorando nº 20/2016-AEEM, datado de 31 de março de 2016, protocolizado sob o nº 15425/2016 (fls.02.v).

b) Relatório do Conselheiro, senhor Antônio Joaquim (03/07.v).

c) Decisão Administrativa nº 03/2007 e Notas Taquigráficas artigo da Sessão de Julgamento em 20.03.2007, com apontamentos e decisões determinando ao Prefeito de Cáceres "**que revogue os atos administrativos eivados de vício, conforme as razões constantes do Voto do Conselheiro Relator, encaminhando-lhe fotocópias, devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)"** (fls.08/12).

d) Ofício nº 2.357/2007/TCE-MT/PRES, datado de 11 de abril de 2007 (fls. 12.v).

e) Representação Interna nº 35/2012 (fls.13/14.v).

f) Relatório Técnico Preliminar, como assunto *REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA.*

Posteriormente foi encaminhado para Juntada, requerimento da servidora (fls.53/55), com parecer do Assessor Especial do Gabinete (fls.66/67).

2. DAS IMPUTAÇÕES.

De todos os atos praticados por esta Comissão Processante, no presente Processo Administrativo Disciplinar, foi proporcionado a servidora e Defesa Técnica, amplo direito de defesa e o contraditório, livre acesso aos autos com recebimento de cópias na íntegra do PAD, de todas intimações/notificações, com conhecimento de todos os atos praticados por esta CPI-AD, realizações de cargas dos autos, respeitados todos os meios de provas em direito admitidas (art. 5º, LV-CF, c/c art.227, LC. nº. 25/1997), dos seguintes fatos acusatórios.

1º FATO. Requerimento daservidora pedindo incorporação de função gratificada.

2º FATO. Que a servidora exerceu a função gratificada de chefe de divisão por aproximadamente, 08 (oito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, e, no decorrer desse período, ocorreu o intervalo de 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias entre o encerramento da Portaria nº215 de 01/10/2002 para o início da Portaria nº 036 de 22/02/2005.

3º FATO. Queexistiu interrupção de 12 (doze) dias, entre o encerramento da Portaria nº 064 de 13/03/2007, para o início da Portaria nº 100 de 23/04/2007.

4º FATO. Que a servidora reconhece a interrupçãoda Função Gratificada do período de 30/03/2007 a 13/04/2007 (fls.91).

5º FATO. Que o Coordenador de Recursos Humanos, constata o lapso temporal de 30/03/2007 a 13/04/2007 (fls.105/107).

6º FATO. Que a Secretaria de Municipal de Educação, afirma que havia outra servidora nomeada para a função no período requerido pela servidora e que a mesma exercias as atividades normalmente no setor (fls.108).

7º FATO. Que a servidora requereu a incorporação de função gratificada conforme certidão de tempo de serviço com função gratificada (fls.113).

8º FATO. Que a certidão de tempo de serviço e documentos de encaminhamento do Recursos Humanos, demonstrou que faltou 12 dias para completar 05 anos consecutivos, período de 01/03/2007 a 12/03/2007(fls. 114/116).

9º FATO. Que oParecer Jurídico reconhece o lapso temporal, e, mesmo assim defere o pedido de incorporação de função gratificada (fls.123/127).

10 FATO. Que a servidora dá ciência ao Parecer Jurídico, e reitera o pedido de incorporação de função gratificada (fls.127).

3. DA AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO.

3.1 Das Preliminares apresentadas em Defesa Prévia

A Defesa Prévia foi apresentada tempestivamente aos autos, (fls.200/222), com as seguintes preliminares.

3.1.1 Da coisa julgada.

A Defesa manifesta que não há razão de existir do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista, que o objeto nele discutido já fora objeto de processo administrativo anterior que teve a sua devida finalização.

3.1.2 Das nulidades do processo administrativo disciplinar.

Manifesta que o presente procedimento administrativo encontra-se eivado de várias irregularidades e vícios dos quais infringem o devido processo legal (...), sendo.

Extrapolação de prazo.

Guerreia a defesa que (...), até o presente momento, os trabalhos não foram concluídos, (...). Nos termos do art. 224 da Lei complementar nº. 25, o prazo para conclusão do presente inquérito excedeu e muito o determinado pela legislação em vigor. (...). Requer a decretação de nulidade absoluta de todos os atos referentes ao Processo Administrativo em apreço, por serem intempestivos e em consequência, seja o inquérito devidamente arquivado, sob pena de estarem violando os Princípios públicos norteadores do Direito administrativo (...), cometendo atos ilegais passíveis de serem penalizados por todos os prejuízos causados.

3.1.3 Dos fatos acusatórios alegados x da verdade fática da acusada.

A Defesa Técnica trata os fatos apontados na Ata de indiciação nº. 001/2017/CPIAD, com as seguintes defesa, *in verbis.*

"(...)

Houve por parte da servidora, ora acusada, pedido de incorporação de função, tendo em vista, que a mesma cumpria todos os requisitos exigidos pela lei. (...), houve a procedência do seu requerimento.

(...), em razão de alguma falha da própria administração que era responsável pela edição das portarias (...).

(...), que a servidora de fato sempre exerceu cargo de confiança, trabalhando nesta prefeitura como Chefe de Divisão. (...), não estamos diante de um equívoco onde a servidora tenha ficado meses ou anos sem portaria que lhe concedesse gratificação, tão somente, um curtíssimo lapso temporal de apenas 12 (doze) dias.

(...), a servidora requereu o reconhecimento desse período, considerando que, mesmo que por alguma razão houvesse lapso nas datas das portarias, a servidora de fato nunca deixou de exercer a função de chefia, (...)."

(...), frisa-se o lapso temporal elencado foi fruto de uma inconsistência de datas das portarias, que de maneira alguma pode impedir ou prejudicar a servidora (...), a servidora nunca deixou de exercer função de Chefia, sempre recebendo por ela, (...).

(...), na referida resposta dada pela Secretária Municipal de Educação às fls.108, há informação que existe outra servidora nomeada para a referida função (...) a secretária deixa claro que "**ainda neste período a requerente exercia normalmente às funções na divisão de convênio"**. (...).

(...), a servidora requereu a incorporação de função gratificada, considerando que atendia a todos os preceitos legais, cumprindo devidamente todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor. (...), processo esse que foi analisado por órgão dessa municipalidade e, após isso, teve seu direito devidamente concedido.

(...), que de fato a servidora sempre exerceu cargo de Chefia e que nunca teve a intenção de lesar a Administração Pública. (...), que a servidora trabalhou sim por 05 (cinco) anos consecutivos recebendo Função Gratificada, não ficando se quer 01(um) mês sem receber a remuneração advinda da Gratificação.

(...) que o parecer jurídico reconhece o lapso temporal é bastante pretencioso por parte dessa CPIAD, considerando que houve todo um estudo, bem como fundamentado por parte do parecer jurídico mencionado. (...), que houve equívoco quando da elaboração das portarias, (...), de forma alguma isso significa que a servidora deixou de exercer de fato as funções advindas da função de Chefia, (...), o parecer jurídico exarado por servidor competente deixa claro que não houve nenhum tipo de ilicitude por parte da servidora, e que por todos os fatos elencados que o lapso temporal de 12 (doze) dias nada mais é do que um equívoco quando dos lançamentos das datas constitutivas. (...)."

3.1.4. Do mérito.

A defesa manifesta que. "(...). Em virtude do requerimento feito foi emitido parecer favorável pela ASSESSORIA ESPECIAL do Município de Cáceres, para o Julgamento Antecipado do procedimento, considerando a ausência de indícios de infração disciplinar ou ilícito penal, por parte da Servidora ora defendente (...), requer que seja considerado o parecer emitido pela Assessoria Especial, bem como todos os fundamentos legais em que se baseiam para que seja revista a decisão exarada e que seja modificado o entendimento emitido (...) seja considerado todos os fatos aqui elencados onde ficará claramente demonstrado que houve o cumprimento fiel dos requisitos para incorporação da gratificação recebida pela servidora. (...), que o entendimento da Comissão está equivocado, e por esta razão não concorda a servidora, e busca demonstrar cabalmente (...), restou comprovado que a servidora cumpria os requisitos legais, tendo em vista, que por 05 (cinco) anos consecutivos exerceu função de Chefia. (...), resta cabalmente demostrado que a servidora NUNCA ficou sem receber sua gratificação por função, não havendo de forma alguma qualquer interrupção durante os 05 (cinco) anos exigidos pela legislação. (...), para que haja boa

condução do processo, e para que as decisões tomadas sejam justas e condizentes com a realidade dos fatos temos que a CPIAD deve ser totalmente imparcial (...). Não pode a Comissão durante o processo emitir despachos tendenciosos e condenatórios, devendo única e exclusivamente fazer levantamento dos fatos e das provas, propiciando assim um julgamento justo (...)."

3.1.5 Da condução do processo administrativo.

Nesta preliminar, a Defesa manifesta que.

"(...), não é função da Comissão de Inquérito fazer julgamento, ou proferir decisão, bem como deveria encaminhar o processo administrativo de maneira mais imparcial possível, trazendo apenas fatos sem vícios. Não pode a Comissão durante o processo emitir despachos tendenciosos e condenatórios, devendo única e exclusivamente fazer levantamento dos fatos e das provas, propiciando, assim, um julgamento justo. (...)."

Ao final requer que sejam acolhidas as preliminares apresentadas, pela improcedência dos argumentos constantes nos autos que atribui irregularidade na incorporação de função gratificada, que mantenha a incorporação como se encontra, devendo o presente processo ser arquivado definitivamente.

3.2. Do contraditório.

No exercício do contraditório, a servidora compareceu perante esta Comissão Processante acompanhada da advogada de defesa, e, ao ser indagada respondeu conforme segue *in verbis.*

Senhora Olinda, qual foi a motivação que levou a senhora requerer a incorporação de função gratificada a sua remuneração?

"Quando completou 5 (cinco) anos que eu estava nessa última função, achei que era de direito solicitar."

Da Portaria nº. 064 de 13/03/2007, para o início da Portaria nº. 100/2007 com efeito a partir do dia 13/04/2007, houve uma interrupção da função gratificada de 12 dias, a senhora confirma essa interrupção?

"Sim, sabia que tinha esse lapso, só que eu fui informada verbalmente pelo secretário à época e pelo coordenador do RH, quando a portaria de 13/04/2007 foi publicada, que esse lapso não poderia ser superior a 30 (trinta) dias, que esse lapso de 12 *(*doze) dias não caracteriza a interrupção, por isso quando completou 5 (cinco) entrei com o pedido de incorporação."

Então a senhora não exerceu a função gratificada de chefe de divisão por 05 (cinco) anos ininterruptos?

"Eu exerci, porque não fala 05 (cinco) anos ininterruptos na Lei, ela fala 05 (cinco) anos consecutivos, então eu trabalhei até mais de cinco anos consecutivamente."

Às (fls.105/107), em certidão de tempo de serviço com função gratificada, datado de 17/03/2010, o coordenador de Recursos Humanos, constata o lapso temporal de 12 dias, referentes à 30/03/2007 a 13/04/2007, foi essa certidão que a senhora anexou ao seu requerimento de incorporação de função gratificada, acostada às (fls.113) datado de 19/03/2010?

"Provavelmente é."

Em que legalidade a senhora amparou-se para requerer a incorporação de função gratificada de chefe de divisão, uma vez que não preencheu o requisito de 05 (cinco) anos ininterruptos na referida função, como regido pela Lei Complementar nº. 25/1997?

"Pela Lei que vi consecutivo, fiz o pedido."

Às folhas 91, consta requerimento da senhora, solicitando o reconhecimento desse período de 12 dias com função gratificada, teve algum ato que nomeou a senhora em chefia de divisão por esse período de 12 (doze) dias?

"Não."

ComoProfessora Técnica Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação, quais atividades a senhora exercia na referida Secretaria nesse período?

"Embora a função gratificada do setor de convênio foi revogado, eu continuei fazendo as mesmas funções que faziaantes, que nesse período no mês de abril estávamos fazendo conferências e recebendo prestações de contas."

Consta na Portaria nº.051 e 064/2007 que a senhora foi designada para chefe de divisão de convênio em substituição a titular, a senhora confirma essa substituição?

"Confirmo."

Às (fls.110), consta Portaria nº. 036 de 22/02/2005, designando asenhora Ana Suely Gattass para a Chefia de Divisão de Convênios, e, a senhora Olinda Maria Pereira de Marchi para a divisão de Merenda Escolar e Almoxarifado. A senhora confirma essa informação?

"Confirmo."

Consta também às (fls. 109), Portaria nº.152 de 12/09/2008, a exclusão da senhora Ana Suely da Chefia de Convênios, então a senhora Ana Suely esteve como chefe de divisão de convênios desde 22/02/2005 até 12/09/2008. Então o período de 01/02/2007 a 30/03/2007, em que a senhora esteve como chefe de divisão de convênio, a senhora era apenas substituta da titular?

"Era." (...) "Quero dizer que apesar da função ter sido incorporada em junho de 2011, eu permaneci com a função até janeiro de 2013, e assim mesmo continuei exercendo as mesmas atividades conforme declarações juntadas no processo, não deixei de responder pelo setor, sempre trabalhei com honestidade, cumprindo com o meu dever, mesmo tendo problemas sérios de saúde, nunca utilizei de atestado médico para o tratamento, utilizando minhas férias para os tratamentos. Não tinha conhecimento deste PAD, por isso tirei todas as férias e licenças prêmios de direito para a aposentadoria, quando retornei em maio de 2017, entrando comrequerimento de aposentadoria, foi o momento em que fiquei sabendo deste PAD."

3.3 Das alegações finais.

A Defesa técnica alega que até o presente momento não existe nos autos nenhum tipo de irregularidade quanto a incorporação de função gratificada a remuneração da servidora, que essa é devida e legal, a qual se deu após processo administrativo onde restou devidamente comprovado o seu direito de incorporação.

Alega ainda que acerca do intervalo de 12 (doze) dias, tal situação já foi discutida e decidida anteriormente pela administração à época da incorporação, e que, após minucioso estudo e fundamentação legal, restou comprovado que a requerente cumpria os requisitos legais, tendo em vista que por 05 (cinco) anos consecutivos exerceu função de chefia.

Afirma que o lapso de 12 (doze) dias, foi em virtude de falha da própria administração na expedição da Portaria, uma vez que a defendente nunca deixou de exercer função de chefia. Menciona o parecer nº. 01/2011-PGM o qual afirmou que a servidora fazia jus ao benefício.

Que a servidora apenas realizou requerimento para a incorporação que entendia ser de direito, e que, dos valores recebidos e outras ações entendidas e realizadas pela administração, foram praticados pelos gestores competentes.

A defesa vem pontuando as falas das testemunhas quanto ao perfil profissional da servidora, declarado como excelente pro fissional, comprometida, eficiente e auto ditada.

Ao final requer a decretação de total improcedência dos argumentos constantes nos autos que atribui irregularidade ao procedimento que concedeu a incorporação da função gratificada a ora defendente, mantendo a incorporação como se encontrava, julgado totalmente improcedente com resolução do mérito, e por fim, ser arquivado definitivamente.

Síntese necessária, posicionarmos.

Conforme previsto no artigo 178, inciso IX da Lei Municipal, os agentes públicos municipais devem manter conduta compatível com a moralidade administrativa e são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos, e, por ser de iniciativa da administração pública municipal que está obrigada a satisfazer os interesses públicos cumprindo a vontade da lei para atingir os seus fins, o procedimento de Inquérito Administrativo Disciplinar foi medida necessária para a apuração dos fatos.

Antes de adentrarmos no mérito das imputações que recaem sobre a Servidora Pública Municipal, faz-se necessário transcrever o dispositivo legal que atribui competência para esta Comissão analisar os procedimentos administrativos com imparcialidade e em busca da verdade real, lecionado no artigo 212 da Lei Municipal Complementar nº. 25/1997, em *litteris.*

"A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração."

De início aos trabalhos, foi deliberado pela Comissão Processante em ATA nº. 008/2017-CPIAD (fls.68/70.v) NOTIFICAR (fls. 71) a servidora Olinda Maria Pereira de Marchi para responder sobre os fatos que instruem a Portaria nº. 133/2016, encaminhando também cópia na íntegra do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016.

Conseguinte às (fls. 72/192) a servidora apresentou as suas justificativas e esclarecimentos na forma de Defesa Prévia. Todavia, a referida Defesa não seria o correto nessa fase introdutória, pois, carece de ato indiciatório.

Diante da situação fática, e, para que haja aproveitamento dos atos já praticados, atentando ao princípio da celeridade processual, recebemos a Defesa Prévia na forma de esclarecimentos e justificativas, no entendimento de que os atos direcionados com nomenclatura diversa da que deve ser praticada, aplica-se o princípio da **fungibilidade** de meios.

De análise preliminar aos fatos, em Ata de Indiciação 001/2017-CPIAD (fls.194/196.v) foi deliberado citar a servidora para apresentar Defesa Prévia (fls. 197/198), que foi apresentada tempestivamente nos autos (fls. 200/234). Foram intimadas e ouvidas as testemunhas arroladas pela Defesa Técnica (fls.236/237.v), prosseguindo, **a servidora foi interrogada na presença de sua advogada** (fls.239/240). Saneados os autos foram intimadas a Defesa e a servidora para apresentarem Alegações Finais, as quais apresentaram tempestivamente (fls.245/255), vindo os presentes autos concluso para relatório e deliberações.

4.2 Das Preliminares apresentadas em Defesa Prévia

4.2.1 Da coisa julgada.

Trata-se de menção ao parecer jurídico (fls.123/127) emitido no processo incorporação de função gratificada pleiteado pela servidora, que tiveram como instrumento inicial suas petições por meio de requerimentos contendo os seguintes termos *in verbis.*

a) Requerimento acostado às fls.113.

"(...)

Olinda Maria Pereira de Marchi

(...)

REQUER:

A incorporação da remuneração referente a Função Gratificada, conforme Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada em anexo.

(...)."

Cáceres, 19 de março de 2010.

b)Requerimento acostado às fls.91.

"(...)

Olinda Maria Pereira de Marchi

(...)

REQUER:

Reconhecimento da Função Gratificada, referente ao intervalo de 30/03/2007 a 13/04/2007, totalizando 12 (doze) dias, haja vista neste período, ter exercido na prática e respondendo pela chefia de Divisão.

Segue apenso cópia da Folha Ponto que comprova a minha estadia na SME neste período, bem como, cópia de protocolos recebidos por mim no setor de Convênios, no período mencionado para as devidas constatações.

Segue apenso também Certidão de Tempo de Serviço com Função Gratificada para conhecimento.

Cáceres, 01 de outubro de 2010.

(...)."

No primeiro (1º) requerimento datado de 19 de março 2010, a servidora pede incorporação de função gratificada, anexando certidão de tempo de serviço com função gratificada, na referida certidão está registrado a falta de 12 dias para que a servidora completasse os 05 cinco anos consecutivos com função gratificada, precisamente o período de 01/03/2007 a 12/03/2007.

No segundo (2º) requerimento, datado de 01 de outubro de 2010, a servidora requer o reconhecimento desse período, alegando ter exercido e respondido por essa chefia nesses 12 (doze) dias.

Quanto ao Parecer Jurídico exarados nos requerimentos descritos acima, não se trata de Processo Administrativo Disciplinar/PAD, e sim, de um rito processual existente na Administração Pública Municipal, que consideram pareceres jurídicos para proferirem decisões. Dessa feita, equivoca-se a defesa quando manifesta que **"o objeto discutido nos presentes autos já fora objeto de processo administrativo anterior",**constata-se nos assentamentos na ficha funcional da servidora que anterior a este PAD, a mesma não respondeu a nenhum outro processo administrativo disciplinar.

Quanto ao parecer jurídico opinatório realizado no processo de incorporação de função gratificada a remuneração da servidora, citando o artigo 161, parágrafo único da Lei Complementar nº. 25/1997, para afirmar que a servidora estava no direito de receber na íntegra o valor da função gratificada referente ao mês de maio de 2007, caracterizando com isso a ininterruptibilidade da função gratificada exercida, destaca-se que não é o mesmo entendimento desta Comissão Processante, e, para esclarecimentos, analisemos *in verbis* o Dispositivo Legal utilizado pelo jurista.

Art. 161 A gratificação natalina, que equivale ao 13º (décimo terceiro) salário previsto na Constituição Federal, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

Parágrafo único - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral. (Grifo nosso)

Em análise a normativa legal descrita acima, não existe nenhuma possibilidade de interpretação ambígua a seu respeito, pois, o artigo 161, bem como seu parágrafo único, regulamentam exclusivamente GRATIFICAÇÃO NATALINA dos servidores públicos municipais, sendo inadmissível sua utilização para legalizar o entendimento do procurador em seu parecer favorável ao pleito da servidora.

Enfatiza-se que esta Comissão Processante, não acolhe parecer jurídico opinatório como força de Lei, entendemos que consiste apenas em opinião técnica jurídica expedido em determinado assunto, a qual é passível de revisão, podendo seu signatário sofrer as penas previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), caso cometa erro técnico grosseiro.

Pelo exposto, **DENEGAMOS a Preliminar** apresentada pela Defesa Técnicaquanto **A COISA JULGADA,** dado ao fato de que o rito processual para obter incorporação de função gratificada a remuneração, não se trata de Processo Administrativo Disciplinar que ora a servidora responde por meio de inquérito instaurado pela Portaria nº. 133 de 04/04/2016.

4.2.2 Das nulidades do processo administrativo disciplinar.

Dada a manifestação, faz-se necessário distinguir em um Processo Administrativo Disciplinar/PAD, a **diferença entre prescrição de penalidades e, apuração dos fatos imputados ao servidor público,** conforme entendimento da Controladoria Geral da União/CGU, vejamos abaixo:

Extrapolação de prazo.

Quanto ao alegado, faz-se necessário distinguir em um Processo Administrativo Disciplinar/PAD, a **diferença entre prescrição de penalidades e, apuração dos fatos imputados ao servidor público,** conforme entendimento da Controladoria Geral da União/CGU, vejamos abaixo:

a) Prescrição de penalidades:

No regime administrativo disciplinar, o estabelecimento da prescrição ocasiona a extinção da punibilidade, ou seja, aplicação da pena, que é procedente do julgamento do PAD pela autoridade competente.

Consonante, a Lei complementar nº. 25/1997 dispõe no seguinte sentido, vejamos em *litteris.*

Art. 207 A ação disciplinar prescreverá:

I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria e destituição de cargo em comissão;

II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

§ 1º **O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito** foi praticado ou do momento em que **se tornou conhecido.**

§ 2º Os prazos de prescrição previstos na Lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição".

No caso do PAD nº. 009/2016 a autoridade competente tomou conhecimento da suposta irregularidade e/ou ilegalidade na incorporação de função gratificada da servidora acusada, por meio da Representação Interna nº. 12/2013, datado de 22/05/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que notificado para manifestações, decidiu pela instauração de inquérito para apuração dos fatos por meio da Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016, interrompendo nessa data a prescrição.

Dessa feita, não reconhecemos de tais vícios, utilizando ainda do entendimento do STJ, que tem se posicionado a respeito da seguinte forma:

A TERCEIRA SEÇÃO DESTA CORTE JÁ SE MANIFESTOU NO SENTIDO DE QUE: "O EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NÃO É CAUSA DE SUA NULIDADE QUANDO NÃO DEMONSTRADO PREJUÍZO À DEFESA DO SERVIDOR. PRECEDENTES." (MS 8928/DF, REL. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, TERCEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 24/09/2008, DJE 07/10/2008).

a) Apuração dos fatos:

Alinhados ainda ao entendimento da Controladoria Geral da União/CGU, descritos em litteris.

"Se a prescrição extinguisse a apuração, se configuraria pré-julgamento de culpa, como se o processo somente se justificasse como instrumento para aplicação de pena. Ademais, é direito e interesse do bom servidor a conclusão da apuração que declare sua inocência".

Não cabe a administração pública municipal realizar pré-julgamentos, e sim, finalizar o presente Processo Administrativo Disciplinar, interesse esse que subentendemos também ser o da servidora indiciada. Razão pelo qual não podemos aceitar o pedido de nulidade do Processo Administrativo Disciplinar pela extrapolação do prazo na linha do entendimento da defesa.

De ofício ANALISAMOS as manifestações da Defesa denulidade do Processo Administrativo Disciplinar pela extrapolação do prazo,e, **DENEGAMOS** a Preliminar apresentada.

4.2.3 Dos fatos acusatórios alegados x da verdade fática da acusada.

A Defesa Técnica vem tratando fato a fato apontados na Ata de indiciação nº. 001/2017/CPIAD, as quais abreviadamente descreveremos i*n verbis.*

"(...)

Houve por parte da servidora, ora acusada, pedido de incorporação de função, tendo em vista, que a mesma cumpria todos os requisitos exigidos pela lei. (...), houve a procedência do seu requerimento.

(...)em razão de alguma falha da própria administração que era responsável pela edição das portarias(...).

(...)que a servidora de fato sempre exerceu cargo de confiança, trabalhando nesta prefeitura como Chefe de Divisão. (...), não estamos diante de um equívoco onde a servidora tenha ficado meses ou anos sem portaria que lhe concedesse gratificação, tão somente, um curtíssimo lapso temporal de apenas 12 (doze) dias.

(...), a servidora requereu o reconhecimento desse período, considerando que, mesmo que por alguma razão houvesse lapso nas datas das portarias, a servidora de fato nunca deixou de exercer a função de chefia, (...)".

(...), frisa-se o lapso temporal elencado foi fruto de uma inconsistência de datas das portarias, que de maneira alguma pode impedir ou prejudicar a servidora (...), a servidora nunca deixou de exercer função de Chefia, sempre recebendo por ela, (...).

(...), na referida resposta dada pela Secretária Municipal de Educação às fls.108, há informação que existe outra servidora nomeada para a referida função (...) a secretária deixa claro que "**ainda neste período a requerente exercia normalmente às funções na divisão de convênio"**. (...).

(...), a servidora requereu a incorporação de função gratificada, considerando que atendia a todos os preceitos legais, cumprindo devidamente todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor. (...), processo esse que foi analisado por órgão dessa municipalidade e, após isso, teve seu direito devidamente concedido.

"(...), que de fato a servidora sempre exerceu cargo de Chefia e que nunca teve a intenção de lesar a Administração Pública. (...), que a servidora trabalhou sim por 05 (cinco) anos consecutivos recebendo Função Gratificada, não ficando se quer 01(um) mês sem receber a remuneração advinda da Gratificação,

(...) que o parecer jurídico reconhece o lapso temporal é bastante pretencioso por parte dessa CPIAD, considerando que houve todo um estudo, bem como fundamentado por parte do parecer jurídico mencionado. (...) que houve equívoco quando da elaboração das portarias, (...), de forma alguma isso significa que a servidora deixou de exercer de fato as funções advindas da função de Chefia, (...), o parecer jurídico exarado por servidor competente deixa claro que não houve nenhum tipo de ilicitude por parte da servidora, e que por todos os fatos elencados que o lapso temporal de 12 (doze) dias nada mais é do que um equívoco quando dos lançamentos das datas constitutivas. (...)."

Pois bem, quanto ao parecer jurídico exarado no procedimento de incorporação a remuneração da servidora, como já descrito anteriormente, esta Comissão Processante não o reconhece como ato legal para legalizar a incorporação de função gratificada em questão, e sim, como parecer jurídico opinatório, passível de análise e revisão.

De todo o debatido pela Defesa Técnica das imputações existentes nos autos, até o presente momento, nada, conseguiu demonstrar quanto suposto erro ou equívoco ocorrido pela administração pública no ato de edição ou publicação de Portarias, conforme vem arguindo obstinadamente.

Dos atos da servidora junto a administração pública municipal que a remunera, consta às (fls.91 e 113) seus requerimentos, bem como sua reiteração às (fls.127) solicitando a incorporação de função gratificada a sua remuneração, restando demonstrado por esses documentos sua pretensão.

De todo o exposto, **NÃO RECONHECEMOS** a manifestação da defesa quanto **DOS FATOS ACUSATÓRIOS ALEGADOS X DA VERDADE FÁTICA DA ACUSADA,** e, **denegamos** aPreliminar apresentada.

4.2.4. Do mérito.

A defesa manifesta que.

"(...). Em virtude do requerimento feito foi emitido parecerfavorável pela ASSESSORIA ESPECIAL do Município de Cáceres, para o Julgamento Antecipado do procedimento, considerando a ausência de indícios de infração disciplinar ou ilícito penal, por parte da Servidora ora defendente (...), requer que seja considerado o parecer emitido pela Assessoria Especial, bem como todos os fundamentos legais em que se baseiam para que seja revista a decisão exarada e que seja modificado o entendimento emitido (. ..) seja considerado todos os fatos aqui elencados onde ficará claramente demonstrado que houve o cumprimento fiel dos requisitos para incorporação da gratificação recebida pela servidora. (...), que o entendimento da Comissão está equivocado, e por esta razão não concorda a servido-

ra, e busca demonstrar cabalmente (...), restou comprovado que a servidora cumpria os requisitos legais, tendo em vista, que por 05 (cinco) anos consecutivos exerceu função de Chefia. (...), resta cabalmente demostrado que a servidora NUNCA ficou sem receber sua gratificação por função, não havendo de forma alguma qualquer interrupção durante os 05 (cinco) anos exigidos pela legislação. (...), para que haja boa condução do processo, e para que as decisões tomadas sejam justas e condizentes com a realidade dos fatos temos que a CPIAD deve ser totalmente imparcial (...). Não pode a Comissão durante o processo emitir despachos tendenciosos e condenatórios, devendo única e exclusivamente fazer levantamento dos fatos e das provas, propiciando assim um julgamento justo (...)."

Pois bem, quanto ao pedido de arquivamento apresentado, a Defesa Técnica na fase de defesa prévia, não demonstrou nenhum tipo de ilegalidade no ato administrativo que instaurou o presente procedimento, não trouxe fatos modificativos aos autos capazes de trazer ao conhecimento desta Comissão Processante, situação necessária para reconhecimento da legalidade do ato de incorporação a remuneração da servidora, não trouxe também, fatos capazes de alterar a Portaria que designou a abertura do presente inquérito.

Quanto ao parecer do Assessor Especial do Gabinete (fls.66/67) no requerimento da servidora (fls.53/65), mantemos o entendimento realizado na manifestação **DA COISA JULGADA**, ressaltando que o signatário do referido parecer, não é autoridade julgadora do presente PAD, sua opinião foi preliminar e não está pautado na ampla defesa e o contraditório, bem como os autos encontrava-se em fase de análise e instrução nesta Comissão Processante.

É o entendimento, prosseguimos com a análise do Processo Administrativo Disciplinar.

4.2.4.1 Da condução do processo administrativo.

Nesta preliminar, a Defesa manifesta que.

"(...) não é função da Comissão de Inquérito fazer julgamento, ou proferir decisão, bem como deveria encaminhar o processo administrativo de maneira mais imparcial possível, trazendo apenas fatos sem vícios. Não pode a Comissão durante o processo emitir despachos tendenciosos e condenatórios, devendo única e exclusivamente fazer levantamento dos fatos e das provas, propiciando, assim, um julgamento justo. (...)."

A situação abordada pela Defesa, não dá causa a nenhuma nulidade, pois a atuação dos membros desta Comissão é totalmente imparcial, não buscando estes servidores públicos de carreira causar prejuízo a outros servidores. Não havendo motivos para que a parte manifeste qualquer vício nos atos processuais administrativos, **pois para tanto deve demonstrar que tal situação possa influir concretamente na decisão da causa ou na apuração da verdade substancial.** O que até o presente momento não o fez.

Como sabido, as denúncias foram realizadas pelo Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso, que em Decisão Administrativa, determinou ao Prefeito de Cáceres (fls.08/12),**revogação dos atos administrativos eivados de vício, (...) devendo ainda exigir que os beneficiários das incorporações indevidas restituam aos cofres do Município todo o recurso recebido ilegalmente, sob pena de responsabilidade solidária (...)."**

Dado as denúncias, a Administração Pública Municipal, instaurou o presente inquérito administrativo, em atendimento ao artigo 210 da Lei Complementar nº. 25/1997 que assim leciona *in verbis.*

"As denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formulados por escrito, confirmada a autenticidade."

Parágrafo único. "Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto."

Encaminhado o inquérito a Comissão Processante, essa desenvolve os trabalhos pautados no artigo 212 do mesmo Dispositivo Legal, descrito em *litteris.*

"A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário

à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração."

Feito os esclarecimentos, esta Comissão Processante não reconhece e muito menos declara suspeita ou impedida para relatar os atos deste Inquérito Administrativo Disciplinar, pois, suspeição só opera pela possibilidade de retirar do julgador as imprescindíveis condições de imparcialidade e independência, a partir do momento em que o motivo faz recear ou faltem ao julgador esses requisitos para funcionar serena e altivamente, com a dignidade exigida pelo cargo.

O posicionamento desta Comissão pelo prosseguimento do presente inquérito é uníssono, amparado nos documentos públicos acostados aos autos, não podendo tratar tais fatos como pré-julgamento, pois, os documentos precisam de serem analisados em busca da verdade dos fatos, sendo o inquérito administrativo o meio e a medida necessária para esse fim.

Diante da legalidade dos atos desta Comissão Processante, **DENEGAMOS** o pedido da defesa quanto **A CONDUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ao final requer a Defesa Técnica, que sejam acolhidas as preliminares, que seja declarado nulo de pleno direito todos os atos ilegais e intempestivos do presente processo; decretação da total improcedência dos argumentos constantes nos autos, e, que seja arquivado o presente PAD.

Nos fundamentos explanados, foi indeferido todas a preliminares apresentada pela Douta Causídica na ocasião de Defesa Prévia.

Prosseguimos.

4.3 Do contraditório.

A servidora não conseguiu demonstrar que esteve em função gratificada por 5 (cinco) anos ininterruptos, pelo contrário confirmou que houve a interrupção de 12 (doze) dias, justificando que foi informada verbalmente pelo secretário e pelo coordenador do RH que esse lapso não poderia ser superior a 30 (trinta) dias, e que, não caracterizava interrupção. Que sempre trabalhou com honestidade, cumprindo com o dever, e que, exerceu a função gratificada sem interrupção, dado ao fato da Lei não falar 05 (cinco) anos ininterruptos, e sim, 05 (cinco) anos consecutivos.

4.4 Das alegações Finais

A Defesa apresentou preliminares já arguidas em Defesa Prévia, as quais foram todas respondidas (fls.224/230), não trouxe fatos novos ou modificativos que pudessem demonstrar que a servidora faz jus as vantagens pecuniárias da função gratificada incorporada a sua remuneração.

E o necessário, posicionamos.

4.5 Da incorporação da função gratificada.

Para obter a incorporação das vantagens pecuniárias da função gratificada, o servidor deveria preencher os requisitos legais doutrinado na Lei Complementar nº. 25/1997, artigo 160, nos seguintes termos *in verbis.*

Art. 160 O servidor público municipal ocupante **de cargo efetivo** do quadro permanente do município que **durante 05 (cinco) anos consecutivos** ou 10 (dez) alternados**, tiver exercido cargo de direção, chefia, assessoramento ou assistência na Administração Pública Municipal incorporará, definitivamente, à remuneração do cargo,** para todos os efeitos legais, as vantagens pecuniárias da função de confiança, obedecido o seguinte:

I - a incorporação far-se-á com base **nos vencimentos da função mais alta, desempenhada, pelo menos, durante 05 (cinco) anos;**

II- o servidor deverá ter completado pelo menos 1/3 (um terço) do tempo de serviço necessário para sua aposentadoria voluntária.

Em análise a Legalidade descrita acima, com os registros na ficha funcional da servidora, restou demonstrado que na ocasião do ato de incorporação da função gratificada a sua remuneração, a mesma não tinha **05 (cinco) anos consecutivos na função de chefe de divisão.**

Para visualização, demonstraremos no quadro abaixo os períodos de 01/03/2005 à 01/06/2011 em que a servidora amparou-se para pleitear a incorporação da vantagem pecuniária da função gratificada a sua remuneração, vejamos.

Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA Nº	PERÍODO	TEMPO APROXIMADO
01	Chefe de Divisão	036 de 22/02/2005	01/03/2005 01/02/2007	01 ano e 11 meses
02	Chefe de Divisão	051 de 28/02/2007	01/02/2007 28/02/2007	01 mês
03	Chefe de Divisão	**064** de 13/03/2007	01/03/2007 **30/03/2007**	01 mês
04	Chefe de Divisão	**100** de 23/04/2007	**13/04/2007** 14/05/210	03 anos, 01 mês
05	Chefe de Divisão	146 de 21/05/2010	14/05/2010 01/06/2011	01 ano e 18 dias
	01/06/2011 data em que ocorreu a incorporação aos vencimentos da servidora, por meio do Decreto nº 260 de 14 de junho de 2011.			

Visualiza-se que a Portaria nº 064/2007 assegurou a servidora na função gratificada do dia 01/03 ao dia 30/03/2007, conseguinte houve o intervalo de 13 (treze) dias em que a servidora ficou sem exercer função gratificada, exatamente do dia 31 de março de 2007 ao dia 12 de abril de 2007, nesse período não houve Portaria nomeando a servidora em nenhuma função gratificada, fato confirmado **pela própria servidora** perante esta Comissão Processante, vejamos em *litteris.*

"Sim, sabia que tinha esse lapso, só que eu fui informada verbalmente pelo secretário à época e pelo coordenador do RH, quando a portaria de 13/04/2007 foi publicada, que esse lapso não poderia ser superior a 30 (trinta) dias, que esse lapso de 12 (doze) dias não caracteriza a interrupção, por isso quando completou 5 (cinco) entrei com o pedido de incorporação."

Ininterrupto ou consecutivo, refere-se a uma ação contínua, sem interrupções, no caso em questão **houve a interrupção dos 13 (treze) dias em que a servidora ficou sem ato (Portaria) que a nomeasse em alguma função gratificada. Tal interrupção, ficou claramente demonstrada nos documentos acostados aos autos, que torna a incorporação a remuneração da servidora indevida e irregular**.

A Defesa Técnica no decorrer da instrução dos presentes autos, nada, absolutamente nada, demonstrou quanto a legalidade e regularidade das vantagens da função gratificada incorporada a remuneração da servidora, bem como, não demonstrou que a servidora exerceu ininterruptamente por 05 (cinco) anos função gratificada, como guerreou insistentemente e nada comprovou.

A Defesa Técnica defendeu a legalidade da incorporação da função gratificada a remuneração da servidora, utilizando-se dos termos no Parecer nº. 01/2011-PGM-GJC (fls.123/127) emitido pelo Procurador Gilberto José da Costa nos assuntos sob protocolos, nº.6964/2010 e nº.19268/2010, que no uso das atribuições do cargo realizou afirmativas utilizando-se da Lei Complementar nº. 25/1997. Essa Manifestação já foi apresentada em Defesa Prévia na preliminar "Da coisa julgada", que já foi respondida e indeferida por esta Comissão Processante, a qual mantem o posicionamento quanto a matéria.

Ressalta-se que o artigo 161, bem como seu parágrafo único da Lei complementar nº. 25/1997, utilizado pelo Procurador para opinar favorável ao pleito da servidora, trata-se de **GRATIFICAÇÃO NATALINA** dos servidores públicos municipais, não correspondendo com a situação da servidora, onde houve a interrupção da função gratificada, impedindo-a de contemplar o requisito estabelecido no caput do artigo 160 da mesma Lei.

Uma vez não cumprido com todos os requisitos exigidos no artigo 160 da Lei nº 25/1997, a servidora não fez jus ao benefício concedido, como opinado pelo jurista, sendo nosso entendimento que opinião técnica jurídica expedida em determinado assunto é passível de revisão, e, em caso de cometimento de erro técnico grosseiro, o jurista que o emitiu, sofrerá as penas previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB, (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994).

4.6 Das falas das testemunhas.

Para um melhor entendimento, traremos as falas das testemunhas arroladas pela defesa quanto aos seus conhecimentos como colegas de trabalho referentes as funções gratificadas exercidas pela servidora Olinda Maria, vejamos.

1ª) Vera Lúcia Vilela dos Reis, emsua oitiva falou.

"Na época da Luciana em que eu fui trabalhar com a Olinda, aproximadamente em 2006, ela tinha função de chefia, depois ela saiu de lá e foi para a Licitação, não lembro quanto tempo ela ficou lá, parece que uns dois anos, lá ela tinha também função gratificada, quando retornou foi para o setor de convênio na Secretaria de Educação, permanecendo até hoje".

De uma portaria para outra há um lapso de 12 dias, a senhora sabe informar se mesmo sem portaria ela desenvolvia as atribuições de função gratificada?

"Ela estava na Secretaria de Educação, a Luciana tirou a função dela, ela foi convidada para o setor de licitação, lá ela achou que a chefia seria imediato."

Então, ela saiu de uma secretaria para outra, mas não deixou de trabalhar com função gratificada, ou seja, na realidade dos fatos, não houve lapso?

"Não sei informar, porque não era o meu setor."

2ª) Nilza Helena Rodrigues Egues emsua oitiva falou.

(...)

(...)

"Desde de que cheguei na Secretaria de Educação em 2000 até hoje ela é do setor de convênio, pra mim é sempre ela que responde pertinente ao setor, se houve lapso no papel, enquanto formalidade eu não tenho esse conhecimento, mas de fato ela sempre respondeu e atendeu tudo o que precisávamos, não só a nós, mas, também aos diretores que perpassaram a gestão escolar no período de 2000 à 2017. "

(...)

"Sei que ela foi um período para a licitação, mas, não sei precisar o tempo."

Analisa-se que as duas testemunhas trabalharam com a servidora Olinda, tendo-a como referência no setor de convênio da Secretaria Municipal de Educação, bem como, confirmaram que a mesma trabalhou por um período no setor de licitação, não sabendo precisar o tempo, e nem se houve a interrupção da função gratificada recebida pela servidora.

4.7 Dos registros das substituições na função gratificada no Setor de convênio.

Dos registros nos autos, ficou demonstrado que a servidora Ana Suely Gattass Alvarez, exerceu a função de Chefe de Divisão de Convênios do dia 22/02/2005, nomeada pela Portaria nº.036/2005 **até o dia 12/09/2008, revogada pela** Portaria nº. 152. Quanto a servidora Olinda Maria, foi nomeada pela mesma Portaria **nº.036 de 22** de fevereiro de 2005 para o a função de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, revogada em 28/02/2007, por força da Portaria nº. 050.

Conseguinte a servidora Olinda Maria foi designada para exercer a função de Chefe de Divisão de Convênios da Secretaria Municipal de Educação, período de 01/02/2007 a 20/02/2007, em substituição a titular Ana Suely

Gattass Alvarez que encontrava- se de licença médica. Em ato contínuo a servidora Olinda foi nomeada novamente a Chefe de Divisão de Convênios pelo período de 01/03/2007 a 30/03/2007, em substituição novamente a servidora Ana Suely Gattass Alvarez que se encontrava de férias. Verifica-se nessa análise que do período de 01/02/2007 à 28/02/2007, e, do período de 01/03/2007 30/03/2007, a servidora Olinda Maria apenas substitui temporariamente a titular Ana Suely.

Finalizando os períodos de substituição, a servidora Olinda Maria foi encaminhada para trabalhar na Secretaria Municipal de Administração no setor de licitação, ficando sem nomeação para quaisquer chefias por 13 (treze) dias, onde somente em 13 de abril de 2007, por força da Portaria nº. 100 de 23 de abril de 2007 foi nomeada para responder pela função de Chefe de Divisão de Suporte Técnico Desportivo e de Apoio ao Desporto Amador, ficou nitidamente constatado a interrupção da função gratificada exercida pela servidora.

4.7.1 Do suposto danos ao erário público.

Analisa-se às (fls.64/65) dos autos, que a servidora Olinda foi nomeada em 14/05/2010 pela Portaria nº.146/2010 para exercer a função de Chefe de Divisão de Capacitação de Docentes da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo até a data de 11/01/2013. **Verifica-se que após a data de 01/06/2011 quando ocorreu a incorporação da função gratificada a remuneração da servidora, a mesma permaneceu pelo período de 1 (um) ano, 6 (seis) meses e 10 (dez) dias com Função Gratificada.**

Da incorporação de função gratificada a remuneração da servidora até a presente data, foi juntado aos autos (fls.129/136), declarações assinadas por Secretárias Municipal de Educação, por Coordenadora Pedagógica/ SME e por gestoras de escolas públicas municipais, informando que a servidora Olinda Maria sempre desenvolveu as atividades atribuídas a função de Chefe de Divisão de Convênio, contatemos declarações em *litteris*.

a) Secretária Municipal de Educação Nelci Eliete Longhi, (gestão 2013/2016) "(...) Declaro para os devidos fins que Olinda Maria Pereira de Marchi, (...), foi responsável pelo Setor de Convênio da Secretaria Municipal de Educação de 2013 a 2016, desenvolvendo todas as atividades pertinentes, inclusive assumindo as responsabilidades requeridas pelo Setor (...)."

b) Secretária Municipal de Educação Cristiane Aparecida da Silva Barbosa (gestão 2017/2018).

"(...) Declaro para os devidos fins que durante o período em que exerci o Cargo de Coordenadora administrativa e Inspeção Escolar (maio de 2013 a dezembro de 2015), a senhora Olinda Maria Pereira de Marchi, (...), era responsável pelo Setor de Convênio da Secretaria Municipal de Educação desenvolvendo todas as atividades pertinentes, inclusive assumindo as responsabilidades requeridas pelo respectivo Setor (...)."

c) Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Nilza Helena Rodrigues Egues (2017/2018).

"(...) Declaro para os devidos fins que a Professora Técnica Educacional Olinda Maria Pereira de Marchi, (...), vem cumprindo com responsabilidade, pontualidade, imparcialidade e dinamismo suas atribuições e diversas funções exercidas neste período até a presente data, inclusive ressalto que mesmo após incorporar a Função Gratificada, a mesma continuou respondendo pelo Setor de Convênios (...)."

d) Diretora da Escola Municipal Prof. Erenice Simão Alvarenga (gestão 2014/2016) senhora Sebastiana da Silva Magalhães.

Declaro para os devidos fins que sempre que precisei de orientações sobre aplicação de recursos financeiros e prestações de contas dos programas (...), recebia as orientações necessárias por meio da senhora Olinda Maria Pereira de Marchi, inclusive sobre renovação dos Conselhos Deliberativos e Fiscal da Escola (...).

e) Diretora da Escola Municipal Raquel Ramão (gestão 2012/2015), senhora Selenir Pinto de Souza.

"(...) Declaro para os devidos fins que sempre que precisei de orientações sobre aplicação de recursos financeiros e prestações de contas dos programas (...), fui atendida na maioria das vezes pela professora Olinda que nesse período esteve a frente do Setor. As reuniões realizadas pelo Setor de Convênio para orientações e repasse de informações dos Programas FNDE que participei foram sempre presididas pela professora Olinda. (...). "

f) Diretora do Núcleo Paiol (gestão 2014/2018), senhora Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

"(...) Declaro para os devidos fins que sempre precisei e ainda preciso tirar dúvidas a respeito de aplicação de recursos financeiros, cálculos dos rendimentos e prestações contas dos programas FNDE (...), bem como renovação dos conselhos Deliberativos Escolares e Conselho Fiscal, fui e ainda sou sempre atendida pela professora Olinda, que nesse período esteve à frente e está à frente deste setor. Ressalto que todas as reuniões realizadas pelo setor de convênio que participo é presidida pela professora (...)."

g)Diretora da Escola Municipal Jardim Paraíso (gestão 2012/2015), senhora Renilda Conceição da Silva

"(...) Declaro para os devidos fins (...) sempre que precisei de orientações sobre aplicação de recursos financeiros e prestações de contas cálculos dos rendimentos e prestações contas dos programas que a Unidade Executora da Escola recebia, (...), recebia as orientações necessárias por meio da senhora Olinda Maria Pereira de Marchi, inclusive informações sobre a renovação dos Conselhos Deliberativo (...), denotando estar à frente dos trabalhos do setor. Ressalto ainda que até nas reuniões em que estive presente, realizadas pelo Setor de Convênio /SME, foram presididas pela professora Olinda Maria Pereira de Marchi, explanando orientações pautadas nos princípios da legalidade, apresentando Leis e Resoluções pertinentes aos Programas, (...)."

h) Diretora da Escola Municipal Santa Catarina-Núcleo Limão (gestão 2012/2017), senhora Emília Nunes de Alcântara de Souza

"(...) Declaro para os devidos fins (...) sempre que precisei de orientações sobre a aplicação de recursos financeiros e prestações de contas dos dos programas que a Unidade Executora da Escola recebia, (...), recebia as orientações necessárias por meio da senhora Olinda Maria Pereira de Marchi, inclusive informações sobre a renovação dos Conselhos Deliberativo e fiscal da Escola, denotando estar à frente dos trabalhos do setor. Ressalto ainda que até nas reuniões em que estive presente, realizadas pelo Setor de Convênio /SME, foram presididas pela professora Olinda Maria Pereira de Marchi, explanando orientações pautadas nos princípios da legalidade, apresentando Leis e Resoluções pertinentes aos Programas, (...)."

Quanto as atividades desenvolvidas correspondentes a responsabilidade da função de Chefe de Divisão de Convênio posterior a incorporação da função gratificada, perante esta comissão Processante no ato do seu interrogatório a servidora falou nos seguintes termos em litteris.

"(...). Quero dizer que apesar da função ter sido incorporada em junho de 2011, eu permaneci com a função até janeiro de 2013, e assim mesmo continuei exercendo as mesmas atividades conforme declarações juntadas no processo, não deixei de responder pelo setor, sempre trabalhei com honestidade, cumprindo com o meu dever, mesmo tendo problemas sérios de saúde, nunca utilizei de atestado médico para o tratamento, utilizando minhas férias para os tratamentos. Não tinha conhecimento deste PAD, por isso tirei todas as férias e licenças prêmios de direito para a aposentadoria, quando retornei em maio de 2017, entrando comrequerimento de aposentadoria, foi o momento em que fiquei sabendo deste PAD."

Quanto aos trabalhos prestados no Setor de Convênio como declaradas nas transcrições acima, foram juntados às (fls. 138/192) documentos com-

probatórios das atividades realizadas pela servidora frente ao referido Setor.

Evidencia-se nos autos, os documentos munidos de fé pública, demonstrando que a servidora, após a incorporação das vantagens da Função de Chefe de Divisão, continuou a desenvolver as responsabilidades junto ao Setor da

Secretaria Municipal de Educação, sempre com responsabilidade, comprometimento e seriedade, correspondendo com as necessidades da Secretaria, e daqueles que buscaram e receberam o atendimento, vejamos as declarações (fls.129/136 e 236/237v.) *in verbis.*

Vera Lúcia Vilela dos Reis, emsua oitiva falou

"(...)."

"Sempre muito ética, não faltava, muito responsável, esteve à frente nos trabalhos com as escolas, não sendo nada fácil, quando começamos, não tivemos capacitação, buscamos através de muita leitura para poder orientar as escolas."

"(...)."

Nilza Helena Rodrigues Egues emsua oitiva falou.

"(...).

Acho injusta essa situação que a Olinda está passando, pois sempre respondeu pelo setor de convênio, com compromisso e responsabilidade.

No setor de convênio, eu nunca trabalhei, porém sempre tive contato direto com ela, pois no pedagógico e administrativo sempre precisamos de informação e sempre a procurei, a Olinda pra mim sempre foi e é até hoje referência no setor de convênio.

Desde de que cheguei na Secretaria de Educação em 2000 até hoje ela é do setor de convênio, pra mim é sempre ela que responde pertinente ao setor, se houve lapso no papel, enquanto formalidade eu não tenho esse conhecimento, mas de fato ela sempre respondeu e atendeu tudo o que precisávamos, não só a nós, mas, também aos diretores que perpassaram a gestão escolar no período de 2000 à 2017.

Extremamente responsável, comprometida, funcionária que ninguém precisa cuidar dela, assídua, pontual, não é de apresentar atestado médico, teve problema de saúde grave e tão logo retornou ao trabalho, extremamente ética, pra mim ela é um exemplo, independentemente de ser testemunha, minha fala aqui condiz com o que realmente tenho opinião acerca da servidora em tela.

(...)."

Em análise aos fatos por meio das instruções aos autos, restou demostrado **a produtividade laboral da servidora que, mesmo após a incorporação da função gratificada continuou a desempenhar suas atividades com responsabilidades, comprometimento e eficiência, em nenhum momento negou a realizar trabalhos inerentes a Chefia da Divisão de Convênio, pelo contrário, os fazia sem questionar. Ficou demostrado também sua contribuição com a educação do município junto aos gestores escolares, constatando que a servidora ao receber a incorporação da função gratificada a sua remuneração, o recebeu dando sua contrapartida, continuou trabalhando e produzindo resultados positivos inerentes as atribuições da Chefia de Divisão de Convênio.**

4.8 Das atenuantes.

Trata-se de servidora pública municipal ingressada no cargo por meio de concurso público na data de 01 de março de 1996, e, no decorrer da vida pública funcional exerceu Funções de Confianças com gratificações, não existindo nada em sua ficha funcional que desabone sua conduta ética profissional.

4.9 Das agravantes.

Ao analisarmos as circunstâncias agravantes, entendemos que a servidora ao realizar a petição requerendo incorporação de função gratificada a sua remuneração (fls. sem a devida obtenção de direito, agiu em desacordo com o artigo 178 incisos II e III, infracionando o art. 179, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 25/1997.

4.10 Dos antecedentes funcionais.

Constatamos que não existem registros na ficha funcional da servidora em que a mesma tenha respondido a processos administrativos e/ou tenha sido penalizada. Deve-se levar também em consideração, o tempo de serviço público desenvolvido e a capacidade funcional da servidora conforme demonstrado em documentos aos autos.

5. Da opinião da Comissão Processante.

A servidora ao requerer perante a administração pública municipal vantagem salarial que não fazia jus, deu causa ao ato irregular (incorporação) **que demonstrou ser passível de revisão e revogação, ficou evidenciado nos autos que a servidora não exerceu a Função Gratificada incorporada a sua remuneração por cinco 05 (cinco) anos consecutivos.**

Dar razão a servidora que pediu algo indevido e ilegal, seria o mesmo que aceitar e ratificar as irregularidades administrativas cometidas, bem como, na fase de instrução do presente PAD**, não foi demonstrado que o benefício de incorporação recebido pela servidora é devido, caracterizando infração administrativa nos termos do art. 179, inciso XII da Lei Municipal nº. 25/1997, que ao servidor público é proibido.**

"(...). Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

(...)."

Quanto a infração descrita acima, no artigo 180; 193 e 198, da Lei Complementar nº. 25/1997, apontam que a conduta da servidora pública seria passível **DA PENA DE DEMISSÃO, porém, a penalidade apontada não atende ao princípio da RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, entendemos que aplicar a risca, de forma drástica os termos da lei, seria o mesmo que desconsiderar a vida pública pregressa da servidora, e, os anos enquanto investida no cargo público com dedicação, zelo e comprometimento, bem como, os relevantes serviços prestados ao Município, como declaradas pelas testemunhas e demonstrados nos documentos acostados aos autos.**

Com base nos assentos na ficha funcional da servidora, esta nunca sofreu sanções administrativas disciplinares, existindo motivos suficientes para reconhecer o profissional da servidora como idônea e conveniente para o serviço público, são fatos que embasamos para **OPINAR pela atenuação da pena, convertendo-a em 30 dias de SUSPENSÃO SEM ÔNUS, contemplado no artigo 193 incisos III da Lei complementar nº 25/1997, pelo fato que após a incorporação da função gratificada, a servidora, continuou prestando relevantes trabalhos no serviço público municipal inerentes as atribuições da Chefia, ficando demonstrado que a servidora recebeu a incorporação, porém, em contrapartida prestou serviço fazendo jus ao recebimento, não onerando dessa forma o erário público municipal.**

Pela legalidade e regularidade dos Atos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Cáceres, esta Comissão Processante **OPINA PELA EXCLUSÃO do nome da servidora Olinda Maria Pereira de Marchi do Decreto nº 260 de 14 de junho de 2011, com RECONHECIMENTO da ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE DA INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA, pois, ficou demonstrado nos autos que a servidora não contemplou todos os requisitos legais para obter as vantagens pecuniárias da função gratificada incorporada a sua remuneração.**

É o relatório e nossa opinião.

Com fulcro nos termos do artigo 244 da Lei nº. 25/1997, encaminhamos o presente Processo Administrativo Disciplinar ao Chefe do Executivo Muni-

cipal, para análise e julgamento do presente relatório, para fins de homologação.

Após volte os autos conclusos, para as deliberações necessárias, certificações e publicações.

Cáceres-MT. 19 de fevereiro de 2018

Odenise Jara Gomes Lente

Presidente da CPIAD

Fátima Arruda Da Silva

Secretária da CPIAD

Marlon Aparecido Luz

Membro da CPIAD

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CÁCERES

Processo Administrativo Disciplinar nº. 009/2016.

Protocolo nº. 15425 de 04/04/2016 - Portaria nº. 133/2016.

Objeto. Suposta ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada.

Servidora acusada. Olinda Maria Pereira de Marchi.

Vistos etc.

JULGAMENTO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado Inquérito por força da Portaria nº. 133 de 04 de abril de 2016, para apurar ilegalidade e/ou irregularidade na incorporação de função gratificada a remuneração da servidora OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI, atendendo à representação interna do Tribunal de Contas do Estado.

Foi interrogado a servidora, ouvido as testemunhas, oportunizando-a o devido processo legal, com amplo direito de defesa e contraditório, e, ao final a Comissão Processante emitiu relatório com fulcro nos documentos acostados aos autos e apontou que a conduta da servidora pública seria passível **DA PENA DE DEMISSÃO**, **porém, entendeu que a penalidade apontada não atende ao princípio da RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE**, **assim OPINOU Pela atenuação da pena, convertendo-a em 30 dias de SUSPENSÃO SEM ÔNUS. Opinou ainda PELA EXCLUSÃO do nome da servidora Olinda Maria Pereira de Marchi do Decreto nº 260 de 14 de junho de 2011, com RECONHECIMENTO da ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE DA INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA.**

É o relatório.

Analisando todos os fatos pertinente ao caso apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, verifica-se que o Relatório Conclusivo da Comissão Processante de Inquérito está correto ao afirmar que a servidora não preencheu os requisitos legais para obter o direito a INCORPORAÇÃO, vez que não houve o exercício ininterrupto de 05 (cinco) anos na função de chefe de divisão e, não houve o exercício alternado de 10 (dez) anos com funções gratificadas.

Não obstante a falta de requisitos acima citados, razão assiste ao Parecer em Julgamento da Assessoria de Gabinete ao observar que se trata de ATO ABSOLUTAMENTE NULO DE PLENO DIREITO o decreto nº 260 de 14 de junho de 2011, emitido pelo Ex-Prefeito TÚLIO AURÉLIO DE CAMPOS FONTES, amparado na Lei complementar nº 39/2001 que indevidamente restabeleceu a incorporação no diploma municipal, contra a ordem constitucional em vigência.

O bem fundamentado Parecer Conclusivo da Assessoria de Gabinete analisou com esmero a legislação municipal pertinente à incorporação, à luz da EC nº.20/98, concluindo que a Lei Municipal nº. 39/01 foi editada contra a ordem Constitucional vigente. Portanto, a LC nº 39/01 não produz efeito na ordem jurídica por ser contrária à supremacia da Constituição Federal. Além do que, no caso específico da Servidora Olinda, as provas do processo indicam que a mesma não cumpriu o interstício temporal necessário para obtenção da incorporação, ainda que se fosse considerada a legalidade da norma Municipal mencionada.

Nos termos do artigo 245 da Lei Complementar nº 25/1997 que regulamenta o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, **acolho o Relatório Conclusivo da Comissão Processante de Inquérito, consubstanciado também no Parecer em Julgamento da Assessoria de Gabinete, DECIDO.**

a) ATENUAR A PENA DE DEMISSÃO, convertendo-a em SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias sem ônus.

b) EXCLUIR o nome da servidora Olinda Maria Pereira de Marchi do Decreto nº 260 de 14 de junho de 2011.

c) DECRETAR a ILEGALIDADE E IRREGULARIDADE DA INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA a remuneração da servidora.

Deixo de condenar no Presente Processo Administrativo Disciplinar a Servidora OLINDA MARIA PEREIRA DE MARCHI no ressarcimento ao erário, ressalvando entendimento diverso de outra esfera de direto e recomendo deva ser informado o Ministério Público para que tome conhecimento desta decisão, para eventual apuração de responsabilidades, sobretudo do ex-prefeito municipal de Cáceres, Túlio Aurélio de Campos Fontes e de todos quantos de qualquer forma tiveram efetiva participação na elaboração legislativa das Leis complementares 39/2011 e 94/2011, contrárias a Ordem Constitucional emanada da Emenda nº 20/98 e pelos prejuízos suportados pelo erário no pagamento das incorporações indevidas.

Informe a SMA para o devido cumprimento.

Intime-se a servidora para conhecimento.

Publique-se.

Cumpra-se. Cáceres, 25 de maio de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 205/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCIANE DO PRADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, nº 71, Bairro: Cidade Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1056482-9 SEJUSP-MT e CPF n.º 979.029.341-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIANE DO PRADO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 30 (TRINTA) horas semanais** em Vaga Livre até que seja empossado (a) professor (a) aprovado (a) no Concurso Público 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 13 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.586,16 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 210/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ANDERCÉLIA FATIMA RIBEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Colhereiros , nº 281, Bairro: Centro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1317391-0 SSP-MT e CPF n.º 915,175,831-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ANDERCÉLIA FATIMA RIBEIRO,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 13 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004. 2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 194/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **NILVA DUARTE ALEXANDRE,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Joaquim Murtinho, s/nº, Bairro: Cavalhada I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1354913-8 SESP-MT e CPF n.º 907.979.651-49, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **NILVA DUARTE ALEXANDRE,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Garcês, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 e término em 14 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (MIL, SETECENTOS E VINTE QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 178/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **REINALDO TEIXEIRA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Estrada Linha Limoeiro, SN, Assentamento Limoeiro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 971.817 SSP/MT e CPF n.º 621.824.201-34, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **REINALDO TEIXEIRA SILVA,** no cargo de **Guarda**, a que refere

o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Limoeiro – Núcleo Paiol, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.695 DE 30 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 7.695 DE 30 DE MAIO DE 2018

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 006/OGM solicitando providências para apurar possíveis irregularidades relativas a conduta do servidor WELINGTON FIRMINO FREITAS subscrito pela Ouvidoria do Município;

Considerando o Despacho Inicial remetido pela Presidência da CSPAD;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor WELINGTON FIRMINO FREITAS.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 7.443/2017 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7692 DE 24 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA DE Nº 7692 DE 24 DE MAIO DE 2018.

*"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **RENIA DE OLIVEIRA DE PAULO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 19 de dezembro de 2017.

RESOLVE I – Conceder "Licença Maternidade" a Servidora *RENIA DE OLIVEIRA PAULO*lotada junto a Secretaria Municipal de Administração , desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Assessor de Protocolo, no período de 120 dias, no período de 24.05.2018 a 21.09.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de 24 de Maio de 2018.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de Maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/PSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/PSP

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe o Item 16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que o processo de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

Considerando que as convocações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato de convocação do Chefe do Poder Executivo (Edital de Abertura PSP nº 001/2017);

Considerando que os prazos para a apresentação da documentação exigida para a nomeação e posse constará do Ato Convocatório, observado em todo caso, o disposto na Lei Complementar nº 001/1993.

Considerando o encerramento de todas as fases do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que as convocações processar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS–MT/Secretaria Municipal de Saúde, **não havendo obrigatoriedade** do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.885/2018;

Considerano o Ofício nº 040/SMS/GAB;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público nº 001/2017, constante do quadro 1 abaixo, para apresentação de documentos e exames/consultas médicas, conforme disposições deste Edital:

Quadro 1.

Ord.	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATA	DATA/ NASC
01	**Agente de Combate a Endemias**	JOSIELE FERREIRA WILLEMANN	03/04/ 1986
02	**Agente Comunitário de Saúde**	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	02/04/ 1990

2. As candidatas **CONVOCADAS** por meio deste Edital, deverão, **as suas expensas**, apresentar no **momento da perícia** o resultado dos seguintes exames/consultas:

a) Hemograma completo;

b) Glicose;

c) Ureia;

d) Creatinina;

e) Ácido Úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) triglicerídeos;

h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG com laudo);

j) PSA (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); e

l) ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra com registro no Conselho de Psiquiatria).

2.1. No resultado dos exames/laudos das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF;

c) o número do RG; e

d) carimbo do Profissional responsável, identificando a filiação no respectivo conselho da profissão.

2.2. após a realização dos exames/consultas dispostas nas alíneas (a/l, item 2) a convocada deverá **agendar a perícia**, em estrita observância ao disposto neste edital;

2.3. exames/consultas adicionais poderão ser solicitados quando da realização da perícia.

2.4. cada candidato terá direito **a apenas 01(um) agendamento**, salvo, se forem solicitados exames/consultas adicionais pelo Médico Periciador;

2.5. em hipótese alguma será aceita a entrega parcial de resultado de exames/consultas;

2.6. após a realização da **PERÍCIA**, o médico responsável **expedirá o atestado** de capacidade e/ou incapacidade física e mental para o exercício do cargo;

3. As candidatas elencadas no quadro 1 acima, deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal, **em 02(duas) vias** (uma para o PREVI-CAMP e outra para a Diretoria de Recursos Humanos), no prazo **máximo e improrrogável de 30(trinta) dias** a contar da publicação deste Edital, **cópia autenticada** e/ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos (até as 17:00h do dia 29/06/2018):

a) comprovante de Pessoa Física - CPF;

b) certidão de Nascimento ou Casamento;

c) carteira de Identidade – RG;

d) título de eleitor;

e) comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida eletronicamente pelo Superior Tribunal Eleitoral – TSE (o optante pela entrega da certidão deverá apresentar a original para validação eletrônica no site do TSE);

f) certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;

g) documentos pessoais do conjugue;

h) comprovante de escolaridade para o cargo que foi aprovado (Atestado/ Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Superior – expedido por Instituição de Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

i) histórico escolar correspondente ao comprovante de escolaridade apresentado nos termos da letra “h” (expedido por Instituição que oferte Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

j) cartão de vacina de filhos menores de 14(catorze) anos;

k)comprovante de Endereço atualizado (água, luz, telefone e/ou outro que produza prova de domicílio);

l) cópia do cartão de movimentação bancária/Banco do Brasil;

m) número do PIS/PASEP;

n)declaração de bens(digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo constante do Anexo I);

o) declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo disponibilizado no Anexo II);

p) declaração original emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que a candidata **não foi demitida** por justa causa do serviço público municipal.

q) original da certidão negativa de antecedentes criminais (estadual);

r) atestado de capacidade física e mental conforme item 2.6 deste Edital.

s) em hipótese alguma será recebida documentação **INCOMPLETA**;

4. Ficará **impedido de ser nomeado** o candidato que não cumprir rigorosamente as disposições deste Edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/PSP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse, no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) possuir os bens relacionados no quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Declaração de bens

Ord.	Descrição do Bem	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01			
02			
03			
04			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2018.

_____

Declarante

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/PSP

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAÕ PÚBLICA

Eu, _____, brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse, no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) **NÃO ACUMULAR**, Cargo, Emprego ou Função Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2018.

_____

Declarante

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2018

Notificação

Interessados: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Notificando: BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo/ Disciplinar, instituída pela Portaria nº 7.443, de 24 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO subsidiariamente a Lei Federal n° 9.784/99;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Portaria nº 7.687 de 22 de maio de 2018, desta municipalidade;

CONSIDERANDO, por derradeiro, o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, item 12.1, inciso III, §1º, do Contrato Administrativo nº 061/2017,

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa**BJ TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, através de seu representante legal, quanto à instauração do Processo Administrativo nº 002/2018,** o qual tem o fito de apurar possível descumprimento, pela ora notificada, de obrigações contratuais, no que se refere à inercia quanto à retificação de irregularidades apontadas pela contratante, bem como ausência de requerimento de prorrogação de prazo de vigência antes da expiração do mesmo e, por esta razão, causando prejuízos à Administração.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias** para, caso deseje, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos fatos **constantes no sobredito processo,** para devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, previsto na Epístola Maior.

A presente Comissão encontra-se instalada na Sala da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Benone José Lourenço, nº 2. 170, Setor União, Campinápolis – MT.

Campinápolis – MT, 29 de maio de 2018.

_____

Charlley Anderson de Souza

Presidente da CSPAD

Port. nº 7.443/2017

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 07/06/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 30/05/2018 a 07/06/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos do candidato ora convocado, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2018/GPM

PROFESSOR EMI

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

ODONTOLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO	
01	ANDRESSA A. B. CARVALHO
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/DISTRITAL
01	VALDIRENE BRITO NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 270, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR GEOVANDO MOREIRA BARBOSA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 92 DE 30 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 2.176,20 (Dois mil e cento e setenta e seis reais e vinte centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.176,20
	TOTAL	**2.176,20**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.176,20
	TOTAL	**2.176,20**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 30 de Maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 684 datado de 25 de maio de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2017.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: **AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
55°	SULANI CUSTODIO DE JESUS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 071-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 071/2018

ABERTURA: 21 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de junho às 14h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos e bolos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 070-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 070/2018

ABERTURA: 21 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas do tipo self-service e buffet.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para Construção da UBS – Porte I, no Distrito Marechal Rondon, no município de Campo Novo do Parecis/MT."

Patricia Thiemann

Chefe da Coordenadoria do Meio Ambiente

Portaria 1003/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

"A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação, para CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, localizada na Av. Brasil, no município de Campo Novo do Parecis/MT."

Patricia Thiemann

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 1003/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

O Município de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO nos loteamentos denominados "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS" e "PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II", neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com o(s) seguinte (s) contribuintes(s) alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NIVALDO MOURO pessoa física inscrita no CPF sob nº 572.477.499-20, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 06 (Seis) da Quadra 88 (Oitenta e oito), Localizado na Rua Bahia, Nº 1499-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.341.339/0001-02, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do imóvel Lote 12 (Doze) da Quadra 79 (Setenta e nove), Localizado na Rua São Paulo, Nº 1350-NE, Bairro Centro, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, __ de Junho de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 271, DE 30 DE MAIO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSÉ POMPILIO DE OLIVEIRA MARQUES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 067-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 067/2018

ABERTURA: 20 de junho de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de junho às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *32/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, **BALADA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n9 21.363.253/0001-08.

***Objeto:* –**O objeto do presente é a contratação de show artístico com o cantor Gusttavo Lima para apresentação no dia 03 de julho de 2018, no 30º aniversário do Município de Campo Novo do Parecis-MT.

Dotação Orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 002 – Departamento de Cultura

Programática: 05.002.13.391.0020.20023.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Valor Total: *R$*253.000,00

Data: *30/05*/2018

Procedimento Licitatório*:* Inexigibilidade 01/2018, do Município de Campo Novo do Parecis– MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 118/2018

PORTARIA N 118/2018 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. DELMIRA MARIA NETA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com Art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 11, inciso III, alínea "a" e §3º, da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 *cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** – Especial de Professora, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **DELMIRA MARIA NETA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, matricula nº 575, efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filha de Lupercio Antonio Matias e Edvirges Maria de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG nº 588457 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 420.240.721-00 residente e domiciliada na Rua Trinta Dois, S/Nº, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis-MT, *contando com um total de 10*.030 dias, que corresponde à 27 anos, 05 meses e 25 dias contributivos, efetivada no cargo de Professora Magistério, Classe "D", Nível "XV – 16 anos", conforme o processo nº 2018.04.17727P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de maio de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 1.932, DE 30 DE MAIO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.902/2017, DE 21.12.2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Os incisos I, II e III do art. 5º da Lei nº1.902, de 21.12.2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 055/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 055/2018 – *Registro de preços para futura e eventual aquisição de painel divisória e registro de preços para futura e eventual aquisição de painel divisória e acessórios (porta, batente, fechadura, dobradiças) e paredes e forro de gesso, instalados, que atenderão as necessidades de todas as secretarias:* a empresa ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 15.337.202/0001-09, sagrou-se vencedora do lote 02 com o valor de R$ 210.540,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta reais); e DIGE FORROS E DIVISÓRIAS EIRELI – ME, CNPJ 20.830.133/0001-00, foi a vencedora do lote 01 com R$ 109.400,00 (cento e nove mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 29 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 045, DE 23 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente a Unidade Administrativa Gerência de Engenharia vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Planejamento, remanejando por consequência os cargos vinculados a referida Gerência;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Supervisão de Projetos vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Planejamento;

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Praças e Jardins vinculado ao Departamento de Serviços Urbanos, para a Coordenação de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública;

Art. 4º. Remaneja temporariamente o cargo de Núcleo de Controle de Portaria vinculado ao Departamento de Apoio Administrativo, para a Coordenação de Manutenção Elétrica - Manutenção Predial da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para Núcleo de Manutenção Elétrica;

Art. 5º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão do Programa Bolsa Família vinculado a Coordenadoria de Transferência de Renda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Planejamento;

Art. 6º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos I, III, VI e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º .....

I - .....

(. . .)

e) SUPERVISÃO DE PROJETOS:

1. REMANEJADO

III - .....

a) GABINETE DO SECRETÁRIO:

(. . .)

3. Supervisão de Projetos

b) DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO:

(. . .)

4. Divisão de Planejamento

c) GERÊNCIA DE ENGENHARIA:

1. Gerência de Engenharia 2. Supervisão de Engenharia 3. Diretoria de Construção Civil - Zona Urbana 4. *REMANEJADO* 5. *REMANEJADO* 6. Coordenadoria de Arquitetura e Urbanismo 7. Diretoria de Topografia 8. Setor de Serviços Administrativos

VI - .....

(. . .)

d) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS:

4. REMANEJADO

e) DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO:

9. REMANEJADO

(. . .)

h) COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

3. Divisão de Manutenção Elétrica da Iluminação Pública

i) COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – MANUTENÇÃO PREDIAL:

3. Núcleo de Manutenção Elétrica

X - .....

(. . .)

h) COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

2. REMANEJADO"

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2018, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 23 de Maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2371 /2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação, que tem como objeto uma área de 5,500 hac (cinco hectares e cinco ares), dentro do imóvel constante da matrícula nº 5.539, conforme mapa anexo e suas especificações, que passa a fazer parte integrante dessa lei.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será de acordo com o preço abaixo da média, apurado em avaliação de mercado, fixado no importe de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3°. – O contrato de locação será formalizado com os proprietários Sr. Mário Bellandi, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº 148.769.309-53 e portador do RG sob no nº 11-R-936.924-SSP-SC, e, Ivete Maria Bellandi, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 031.452.329-40, e, portadora do RG sob o nº 11-R-2.419.033 SSP-SC

Art. 4º. – O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. – O interesse público na referida locação se justifica em razão da necessidade de local para depósito dos resíduos sólidos produzidos no Município de Campo Verde, de forma temporária, até a entrada em operação do aterro sanitário.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2370 /2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº. 2.213/2017, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO (EXERCÍCIO 2018), A LEI Nº. 2.312/2017 PLANO PLURIANUAL - PPA (PARA PERÍODO DE 2018/2021), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL NA LEI Nº. 2.318/2017, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA (PARA O

EXERCÍCIO DE 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.312/2017, que trata do Plano Plurianual para o período de 2018/2021, o projeto contemplado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º - Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.313/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, o projeto contemplado no anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial na Lei nº 2.318/2017, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, cujo objetivo é a Inclusão do Elemento de Despesa, 3.3.90.30.00.00 – material de consumo e 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos, conforme classificação Funcional programática a baixo:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 20023 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....RS 110.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....RS 13.397,00

Fonte de Recurso: 1.7.2.8.01.5.1.01.00.00 **-** Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 3°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente da Transferências de Recursos Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitação-FETHAB - Principal, no valor de R$ 123. 397,00 (Cento e Vinte e Três Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais)

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2369 /2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO 28 DE OUTUBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas no valor de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o pagamento de consumo de energia elétrica junto a Energisa Mato Grosso, sendo, débitos da UC 6/1011059-1 em nome da Cooperativa Agropecuária Mista do Assentamento 28 de Outubro, referente aos meses de junho, julho, agosto, setembro e dezembro do ano de 2015, e, fevereiro, março, maio e junho de 2016.

Paragráfo único - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar as famílias dos Assentamento 28 de Outubro, considerando que a rede de abastecimento recebe água do poço que utiliza energia elétrica da UC 6/1011059-1, necessário ao bem estar a população e ao fomento das atividades dos trabalhadores assentados e da economia da região.

Art. 2º - As despesas de que trata essa Lei serão suportadas com dotação própria no exercício financeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 377, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2018, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAS DE CAMPO VERDE.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar, com fulcro no artigo 2°, inciso VI e artigo 61 da Lei 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, a servidora **REGIANE VICENTIN**, matrícula nº **4246**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 002/2018, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 30 dias do mês de Maio de 2018.

Cumpra-se, registra-se e publique.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

REGIANE VICENTIN

Gestora da Execução e Prestação de Contas

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 057/2018 – *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa em fornecimento de refeição para atender as necessidades desta municipalidade:* a empresa DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19.192.518-0001-00, sagrou-se vencedora dos lotes 01, 02 e 03 totalizando R$ 194.725,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); e a CHURRASCARIA EXCELÊNCIA LTDA – ME, CNPJ 28. 826.228/0001-54, foi a vencedora dos lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 totalizando R$ 692.815,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais). O lote 14 foi fracassado. Campo Verde, 30 de maio de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENIVALDO MONTEIRO DE SOUZA – ME, CNPJ 19. 192.518-0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atender as necessidades desta municipalidade - PREGÃO Nº 057/2018.

VIGÊNCIA: 30/05/2018 À 30/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	MARMITEX ISOPOR N° 09 (ALMOÇO) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	3.500	R$ 10,11	R$ 35.385,00
02	MARMITEX ISOPOR N° 09 (JANTA) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	2.000	R$ 13,22	R$ 26.440,00
03	MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	15.000	R$ 8,86	R$ 132.900,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 194.725,00 (cento e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 30 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CHURRASCARIA EXCELÊNCIA LTDA – ME, CNPJ 28. 826.228/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atender as necessidades desta municipalidade - PREGÃO Nº 057/2018.

VIGÊNCIA: 30/05/2018 À 30/05/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04 (25% do Lote 03)	MARMITEX ISOPOR N° 08 (ALMOÇO) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos; Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	5.000	R$ 8,70	R$ 43.500,00
05	MARMITEX ISOPOR N° 08 (JANTA) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	15.000	R$ 9,00	R$ 135.000,00
06 (25% do Lote 05)	MARMITEX ISOPOR N° 08 (JANTA) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de 1º qualidade, sendo: bovina sem osso (assada ou frita), sempre acompanhada de um segundo tipo de carne que pode ser carne suína (grelhada ou frita) ou frango (assado, cozido ou frito); Guarnição: Contendo pelo menos dois dos itens a seguir: massas variadas (macarrão ou lasanha, etc.), polenta, mandioca, purê de batata; Arroz: branco, cozido; Feijão: Preto ou carioca, cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), carnes (cortes variados e de 1º qualidade, no caso de carne bovina deve estar sem osso) e guarnição devem ser variados, observando-se para que não haja repetição.	5.000	R$ 9,00	R$ 45.000,00
07	MARMITEX ISOPOR N° 07 (JANTA) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos.	11.250	R$ 11,08	R$ 124.650,00

	Carnes: Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas. Guarnição: batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. Arroz: branco, cozido; Feijão: carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve ser magra e sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita.			
08 (25% do Lote 07)	MARMITEX ISOPOR N° 07 (JANTA) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas, não pode ser frita. Guarnição: batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. Arroz: branco, cozido; Feijão: carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve ser magra e sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita.	3.750	R$ 11,08	R$ 41.550,00
09	MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas. Guarnição: batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. Arroz: branco, cozido; Feijão: carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve ser magra e sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita. Proibido fritura.	11.250	R$ 9,95	R$ 111.937,50
10 (25% do Lote 09)	MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO) com as seguintes opções: Saladas: Folhosos crus ou refogados; Legumes crus cozidos. Carnes: Carne de frango/bovina, grelhadas, assada ou cozidas. Guarnição: batata doce cozida, purê de batata, macarrão espaguete. Arroz: branco, cozido; Feijão: carioca cozido. O cardápio dos itens de saladas (folhosos e legumes variados), no caso de carne bovina deve estar sem osso, apenas um tipo de carne e guarnição por marmita. Proibido fritura.	3.750	R$ 9,95	R$ 37.312,50
11	MARMITEX ISOPOR N° 07 (ALMOÇO) conforme: Sopa de macarrão (tipo ave maria), com legumes (batata inglesas, vagens, cenoura, beterraba, cebola, chuchu), balanceada, com carne/frango magros.	7.000	R$ 9,42	R$ 65.940,00
12	MARMITEX ISOPOR N° 07 (JANTA) conforme: Sopa de macarrão (tipo ave maria), com legumes (batata inglesas, vagens, cenoura, beterraba, cebola, chuchu), balanceada, com carne/frango magros.	7.000	R$ 10,14	R$ 70.980,00
13	SELF-SERVICE LIVRE (ALMOÇO) Saladas: cenoura, beterraba, pepino, alface, tomate, acelga, repolho, vinagrete, maionese, salpicão, tabule, grão de bico, rúcula, couve, couve-flor, vagem. Acompanhamento: legumes, mandioca cozida, macarão ao sugo, batata doce cozida, creme de milho, farofa de cenoura, polenta, lasanha, panqueca, abóbora cabotian, pirão de peixe, berinjela empanada, jardineira de legumes (cenoura, chuchu, vagem, cheiro verde, batata, berinjela) torta salgada, arroz carreteiro, galinhada, nhoque, feijão tropeiro, purê de batatas. Prato principal: frango assado ou frito, cupim assado, feijoada, pernil de porco, bife a role, estrogonofe de carne, peixe frito ou assado, dobradinha, bisteca bovina, linguiça frita ou assada, bife acebolado, almôndegas, filé à parmegiana, feijão e arroz. Sobremesa: frutas (mamão, melão, melancia, abacaxi) gelatina, pudim, mouse de limão ou maracujá, arroz doce, canjica, doce de leite. Com 01 refrigerante de 350 ml incluso.	500	R$ 33,89	R$ 16.945,00

Valor total da ata de registro de preço: R$ 692.815,00 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quinze reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 30 de maio de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 073/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, na modalidade pregão (presencial) **n° 073/2018** a se realizar no dia **15/06/2018, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 30 de maio de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA PEDRISCO, BRITA E GRANILHA,** na modalidade pregão (presencial) nº **072/2018**, no dia **15 de JUNHO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 30 de maio de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 106, DE 30 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 028, de 30 de maio de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a oitava candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **JAMILE DA SILVA SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 312/2007, DE 19 DE JANEIRO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO — FUNDEB, DE NATUREZA CONTÁBIL, BEM COMO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos de Júlio-MT, Sr. **Dirceu Martins Comiran**, no uso das atribuições legais, em especifico os da Emenda Constitucional no. 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Media Provisória no 339 de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 20 0 Fundo será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritários estabelecidos nos §§ 20 e 30 do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 50 do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente nos primeiros três anos de vigência até que alcancem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos arts. 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Constituição:

a) dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;

b) dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e

c) vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos arts. 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

a) seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento, no primeiro ano;

b) treze inteiros e trinta e três centésimos por cento, no segundo ano; e

c) vinte por cento, a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3 0. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 40. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 50. Nos termos do § 40 do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 60. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 70. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos. cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 80. Pelo menos sessenta por cento dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ónus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 90. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9. 394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Do Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos.

Art. 10º. O acompanhamento e o controle social, a comprovação e fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidas pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, com a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) um representante dos professores da educação básica pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública.

§ 1º Integrarão ainda o conselho municipal do Fundo, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei no R.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 30 Indicados os conselheiros, na forma do § 20, incisos I e II, o Poder Executivo competente designará os integrantes do conselho.

§ 40 São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguínea ou afim, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 50 0 presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 60 0 conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 70 A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV- veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado

§ 80 Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos.

§ 9 0 0 conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos.

§ 10º O mandato dos Conselheiros será de 2(dois) anos, permitida a recondução de seus membros, por igual período (incluído pela Lei n o 325,de 22.03.2007).

Art. 11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

Da Prestação de Contas

Art. 13. O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho do Fundo integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 16. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I-a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública;

I - o estímulo ao trabalho; e

II - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17 O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB, se aplicam

todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destina:

I - ao censo escolar;

II - critérios de distribuição de recursos;

III - piso salarial;

IV- aplicação e fiscalização de recursos;

V- demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerencia dos fundos.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nO. 254/05, de 13/06/2005 da criação do Conselho do FUNDEF.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aos dezenove dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e sete.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 904, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Alimentação e Nutrição **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 52.049,13 **Valor Total: R$ 52.049,13** (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação **Função:** 12 Educação **Sub-função:** 361 Alimentação e Nutrição **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Publicas **Projeto:** 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro **Produto:** % Porcentagem. **Exercício:** 2018 R$ 52.049,13 **Valor Total: R$ 52.049,13** (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos) **Meta:** Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R$ 52.049,13 (cinquenta e dois mil, quarenta e nove reais e treze centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.147 Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental 15 de Outubro

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0001 R$ 52.049,13

Total R$ 52.049,13

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(507) 4.4.90.51.00.00.1.036.01.0001 Obras e Instalações R$ 52.049,13

Total anulação R$ 52.049,13

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028, DE 30 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAMILE DA SILVA SANTOS	8º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	VANESSA RANGEL CASTRO FIDÉLIS	9º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 325/2007, DE 22 DE MARÇO DE 2007

"ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO 10 DA LEI Nº 312/2007, QUE CRIA O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESNVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos de Jùlio, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo 10 ao artigo 10 da Lei Municipal nº 3012/2007, de 19/01/07, com a seguinte redação:

§ 10- O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros, por igual período.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do prefeito Municipal do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 052, DE 29 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que FICA RETIFICADA a numeração da Lei nº. 934, de 29 de maio de 2018, erroneamente mencionada no texto do Considerando do Decreto nº. 052, de 29 de maio de 2018, passando a ser lido doravante como 904, de 29 de maio de 2018, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 905, DE 29 DE MAIO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro de 2018:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 155.449,82 **Valor Total: R$ 155.449,82** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do Ensino Superior com Extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação. **Unidade:** 08.01 Departamento de Educação. **Função:** 12 Educação. **Sub-função:** 364 Ensino Superior. **Programa:** 5 Educação com Qualidade Social. **Projeto:** 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2018 R$ 155.449,82 **Valor Total: R$ 155.449,82** (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) **Meta:** Transferência de recursos financeiros pelo município ao desenvolvimento do Ensino Superior com Extensão a UNEMAT, para custear as despesas da entidade, de forma a assegurar a continuidade na prestação dos serviços gratuitos aos acadêmicos atendidos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R$ 155.449,82 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ATIVIDADE: 1.148 Desenvolvimento do Ensino Superior - Extensão UNEMAT

3.3.30.41.00.00.00.00.01.0000 R$ 155.449,82

Total R$ 155.449,82

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 905/2018.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	0,00	638.357,92

Campos de Júlio, 29 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 053, DE 29 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que FICA RETIFICADA a numeração da Lei nº. 935, de 29 de maio de 2018, erroneamente mencionada no texto do Considerando e no artigo segundo do Decreto nº. 053, de 29 de maio de 2018, passando a serem lidas doravante como Lei nº. 905, de 29 de maio de 2018, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 107, DE 30 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 028, de 30 de maio de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **VANESSA RANGEL CASTRO FIDELIS** ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 032/2018

DO OBJETO: Aquisição de materiais esportivos;

DO VALOR: R$ 39.583,00;

DATA: Canabrava do Norte, 30 de Maio de 2.018;

ASSINANTES: Luiz José de Barros - Prefeito em Exercício - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: P. Moreira Lima Comércio e Serviços EIRELI; CNPJ: 21.395.275/0001-41;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 194/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N. 194/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em exercício de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério

da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 028/2018** o presente contrato tem por abjeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICOS GERAL NA UBS RURAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS (PLANTÕES DE 24 HORAS) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (PLANTÕES DE 12 HORAS),** para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 28 de Maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Ao Banco Bradesco

Agência 1149 – 5. Porto Alegre do Norte– MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20 e 14.117.983/0001-55, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos ao **VICE - PREFEITO**, Sr. **LUIS JOSÉ DE BARROS,** brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 387.053, 2ª via, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 117.951.661-345, residente e domiciliado à Avenida Antônio Lira, s/n, Distrito de Primavera do Fontoura município de Canabrava do Norte – MT, Tendo em vista, que este gestor encontrara-se de férias, no período compreendido de12/05/2018 à 10/06/2018, conforme portaria nº 144/018 de 04 de maio 2018 e Ata de Transmissão de cargo de prefeito municipal de 11 de maio de 2018, e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n° 001/93 de 15/08/1993, para assinar conjuntamente com o tesoureiro municipal as transações bancarias das contas correntes junto ao Banco Bradesco, no período compreendido de 12/05/2018 à 10/06/2018, data em que cessará o ato administrativo delegatório de poderes para movimentação de contas bancarias, por parte do futuro prefeito em exercício, conforme critérios abaixo.

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O TESOUREIRO MUNICIPAL – Sr. NEUTE SEVERINO DE ALENCAR

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contra-ordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XXXIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet. LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais. LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais. LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial. LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.195/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA N.195/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DE BARROS, Prefeito Municipal em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4557401, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 792.458,701-20, para exercer o cargo de Fiscal do Contrato **CPL 030/2018,** o presente contrato tem por abjeto a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE OFERECER SUPORTE DE EVENTO AO FESTEJO DE CANABRAVA DO NORTE**, celebrado entre Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **CLEITON DE LIMA COSTA 00296233242**.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Maio de 2018.

_____

LUIZ JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 005 2018

EDITAL Nº 005/2018. 16 de Maio de 2018.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Abril de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº249/2018

De 22 de maio de 2018.

Altera Período de férias da servidora FERNANDA SIQUEIRA SOARES NUNES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Fernanda Siqueira Soares Nunes, agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 250/2018

22 de maio de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **JOSÉ VILMAR PFEIFER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Fábio Marcos Pereira de Faria*, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor José Vilmar Pfeifer, por um período de 30 dias,de 30 de abril de 2018 a 29 de maio de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 25/01/2015 a 24/01/2016.

Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação,com efeitos retroativos a 20/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, diante de **pedido de desistência** lotes 08, 28 apresentado pela empresaFAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, divulga o novo resultado final do Pregão Presencial nº 023/2018, a qual passa a ser declarados vencedores as empresas; MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 28, 29, 30,RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**,** vencedora dos Lotes 04, 07, 08, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 32, 42, 48, 61,MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**,** vencedora dos Lotes 35, 39, 43, 44, 49, 50,FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**,** vencedora dos Lotes 24, 31, 46, 54, 55, 57,COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA - ME**,** vencedora dos Lotes 34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 52, 53, 56, 58, 59, 60, e ficouFRACASSADOo Lote 51 eDESEERTOo Lote 33, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 30 de Maio de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 264/2018

De 30 de Maio de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA** no cargo de Gerente de Compras**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente a compra direta (dispensa de licitação), a qual originou o contrato nº 097/2018**–** conforme justificativa constantes nos autos.

***Art. 2º* -** Nomear **EZEQUIAS MAGALHAES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2018**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº263/2018

De 30 de maio de 2018

Designa a responsável pela gestão dos

recursos da PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º.§4º da Portaria nº519, de 24 de agosto de 2011.

Resolve:

Art. 1º, Designar a servidora, efetiva e ocupante de cargo em comissão, Sra. Edirce Eunes de Andrade, portadora da Cédula de Identidade nº673829 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº395.726.331-04, como responsável pela gestão de recursos da PREVICAN – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana – MT, atendendo o disposto na Portaria MPS nº.519/2011.

Art. 2º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Canarana- MT, 30 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

No dia 30 de Maio **de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 045/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	VENCEDOR DOS LOTES
13091	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	34, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 47, 52, 53, 56, 58, 59, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME	09.315.996/0001-07	**ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS**	695.757.541-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME

	LOTE 34 – AGULHAS HIPODÉRMICAS / ANESTESIA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
239	1	80	cx	Agulha hipodérmica, 13x4,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100 - Marca: labor import	R$ 8,05	R$ 644,05
240	2	50	cx	Agulha hipodérmica, 20x5,5, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100 - Marca: labor import	R$ 10,79	R$ 539,34
241	3	20	cx	Agulha hipodérmica, 25x7, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: labor import	R$ 9,09	R$ 181,83
242	4	100	cx	Agulha hipodérmica, 25x8, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: labor import	R$ 9,09	R$ 909,17
243	5	50	cx	Agulha hipodérmica, 40x12, bisel trifacetado, conector em luer lock, protetor plástico, estéril c/100. - Marca: labor import	R$ 9,85	R$ 492,36
244	6	300	unid	Agulha para anestesia raquidiana, 25Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: solidor	R$ 9,61	R$ 2. 882,28
245	7	100	unid	Agulha para anestesia raquidiana, 26Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: solidor	R$ 10,96	R$ 1. 096,17
246	8	100	unid	Agulha para anestesia raquidiana, 27Gx31/2", ponta Quincke, encaixe canhão translúcido, sem látex, descartável, estéril - Marca: solidor	R$ 12,48	R$ 1. 248,16
247	9	25	unid	Agulha para anestesia peridural, 16Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, - Marca: solidor	R$ 6,06	R$ 151,53
248	10	25	unid	Agulha para anestesia peridural, 17Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, - Marca: solidor	R$ 6,02	R$ 150,38
249	11	50	unid	Agulha para anestesia peridural, 18Gx31/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril, - Marca: solidor	R$ 5,97	R$ 298,45
250	12	50	unid	Agulha para anestesia peridural, 18Gx41/2", cânula em aço inoxidável, ponta curva, bisel 450 , conector luer lock em policarbonato cristal claro, descartável, estéril - Marca: solidor	R$ 6,13	R$ 306,28
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 8. 900,00**

	LOTE 36 - ATADURAS

ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
253	1	350	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 10cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: erimar	R$ 9,10	R$ 3.185,29
254	2	300	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 15cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: erimar	R$ 13,83	R$ 4.148,01
255	3	300	pct	Atadura crepom, 100% algodão, 20cmx180cm em repouso, 13 fios, c/12 - Marca: erimar	R$ 11,48	R$ 3.443,52
256	4	10	unid	Atadura de rayon, 7,5cmx5m, estéril, atóxica, apirogênica . - Marca: polar fix	R$ 13,93	R$ 139,34
257	5	460	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 10cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	R$ 2,42	R$ 1.111,59
258	6	350	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 15cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	R$ 2,88	R$ 1.009,47
259	7	300	unid	Atadura gessada, tela tipo giro inglês, 100% algodão, 20cmx4m, impregnada com gesso coloidal, secagem ultrarrápida - Marca: ortofen	R$ 4,51	R$ 1.353,42
260	8	50	pct	Atadura tecido algodão, 10cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12 - Marca: polar fix	R$ 6,51	R$ 325,45
261	9	20	pct	Atadura tecido algodão, 15cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12 - Marca: cremer	R$ 6,01	R$ 120,24
262	10	20	pct	Atadura tecido algodão, 20cmx180cm, ortopédica, hidrófobo, com camada de goma em uma das faces, c/12 - Marca: cremer	R$ 13,18	R$ 263,67
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 15.100,00**

	LOTE 37 – CAMPO OPERATÓRIO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
263	1	10	pct	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 25cmx23cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/ 50 - Marca: erimar	R$ 64,78	R$ 647,80
264	2	60	pct	Campo operatório 100% algodão, fio radiopaco, 45x50cm, 15 fios/cm2, com ponto overlock, branco, 4 camadas cantos arredondados, cadarço duplo mínimo 18cm, c/50 - Marca: erimar	R$ 74,76	R$ 4.485,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 5.133,40**

	LOTE 38 – CATETERES					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
265	1	30	unid	Cateter intravenoso central 16Gx12", estéril - Marca: bd	R$ 112,20	R$ 3.365,86
266	2	10	unid	Cateter intravenoso central 19Gx8", estéril - Marca: bd	R$ 122,16	R$ 1.221,61
267	3	100	unid	Cateter intravenoso 16 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	R$ 0,89	R$ 88,98
268	4	100	unid	Cateter intravenoso 18 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	R$ 0,87	R$ 87,17
269	5	3.000	unid	Cateter intravenoso 20 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	R$ 0,87	R$ 2.615,10
270	6	4.000	unid	Cateter intravenoso 22 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	R$ 0,87	R$ 3.486,80
271	7	5.000	unid	Cateter intravenoso 24 G, com agulha, bisel trifacetado, siliconizado, camara antirefluxo, estéril - Marca: solidor	R$ 1,67	R$ 8.353,50
272	8	2.000	unid	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, adulto, pronga em silicone maleável - Marca: medsonda	R$ 0,99	R$ 1.979,40
273	9	200	unid	Cateter oxigenioterapia, polipropileno, óculos, com anel de ajuste, pediátrico, pronga em silicone maleável - Marca: biosani	R$ 1,01	R$ 201,58
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 21.400,00**

				LOTE 40 - EQUIPOS		
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
279	1	120	unid	Equipo Infusão Sanguínea, P/ Hemotransfusão, Pvc Cristal,Câmara Dupla Flexível, Filtro Interno De 210m, Gota Padrão, Regulador De Fluxo, Injetor Lateral "Y"Autocicatrizante, Conector C/ Trava Rosqueada, P/ Bomba Infusora, Estéril, Descartável - Marca: solidor	R$ 2,43	R$ 291,26
280	2	2.000	unid	Equipo Multivias Soro, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, 2 Vias, Pvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, Conector Luer Lock C/ Tampas, Estéril, Apirogênico, Descartável - Marca: medsonda	R$ 1,39	R$ 2.784,80
281	3	100	unid	Equipo com câmara graduada, capacidade 100mL, para infusão venosa, polietileno, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão, filtro de partículas de 15µm, pinça corta fluxo e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - Marca: medplast	R$ 3,34	R$ 334,36
282	4	10.000	unid	Equipo para infusão venosa, polietileno, MACROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - Marca: descarpack	R$ 2,36	R$ 23.631,00
283	5	5.000	unid	Equipo para infusão venosa, polietileno, MICROGOTAS, 120cm, injetor lateral "Y", gotejador padrão,pinça rolete e tampa, incolor, descartável, apirogênico, estéril - Marca: labor import	R$ 2,16	R$ 10.786,00
284	6	80	unid	Equipo Para Nutrição Enteral, Pvc Cristal, Filtro Ar, Regulador De Fluxo, Conector Escalonado, Estéril, Descartável - Marca: medsonda	R$ 2,16	R$ 172,58
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 38.000,00**

	LOTE 41 - ESCALPES					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
285	1	4.000	unid	Escalpe n.21, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: farmatex	R$ 0,31	R$ 1.255,06
286	2	6.000	unid	Escalpe n.23, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: farmatex	R$ 0,38	R$ 2.281,20
287	3	5.000	unid	Escalpe n.25, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: farmatex	R$ 0,38	R$ 1.901,00
288	4	200	unid	Escalpe n.27, PVC, conector luer lock, bisel trifacetado. - Marca: farmatex	R$ 0,31	R$ 62,74
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 5.500,00**

	LOTE 45 – LUVAS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ÉDIA FINAL	VALOR TOTAL
307	1	1.000	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.0 . - Marca: maxitex	R$ 5,71	R$ 5.705,18
308	2	1.200	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 7.5. - Marca: maxitex	R$ 2,54	R$ 3.047,88
309	3	1.000	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 8.0 . - Marca: maxitex	R$ 2,54	R$ 2.539,90
310	4	1.200	Par	Luva cirúrgica, c/ pó bioabssorvível, estéril nº 8.5 . - Marca: maxitex	R$ 1,72	R$ 2.069,76
311	5	600	cx	Luva de procedimento PP c/ 100 . - Marca: talge	R$ 18,26	R$ 10.957,44
312	6	800	cx	Luva de procedimento P c/ 100 . - Marca: talge	R$ 17,84	R$ 14.268,72
313	7	800	cx	Luva de procedimento M c/ 100. - Marca: talge	R$ 17,28	R$ 13.821,44
314	8	400	cx	Luva de procedimento G c/ 100 . - Marca: talge	R$ 20,22	R$ 8.089,68
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 60.500,00**

	LOTE 47 - SERINGAS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
318	1	10	unid	Seringa 5mL, em vidro borosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica, sem agulha - Marca: arti glass	R$ 27,99	R$ 279,88
319	2	10	unid	Seringa 10mL, em vidro borosilicato com baixo coeficiente de expansão térmica, sem agulha - Marca: arti glass	R$ 34,35	R$ 343,54
320	3	100	unid	Seringa 60 ml com bico cateter sem agulha. - Marca: sr	R$ 2,76	R$ 276,48
321	4	50.000	unid	Seringa estéril, 1mL, para insulina com agulha 13x4,5 - Marca: sr	R$ 0,21	R$ 10. 660,00
322	5	30.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 10mL com agulha 25x7 - Marca: sr	R$ 0,39	R$ 11. 691,00
323	6	15.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 20mL com agulha 25x7 - Marca: sr	R$ 0,43	R$ 6. 507,00
324	7	10.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 3mL com agulha 25x7 - Marca: sr	R$ 0,23	R$ 2. 279,00
325	8	23.000	unid	Seringa hipodérmica, estéril, bico luer lock, 5mL com agulha 25x7 - Marca: sr	R$ 0,89	R$ 20. 463,10
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 52.500,00**

	LOTE 52 – MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS - ATENÇÃO BÁSICA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
393	1	3	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, PP - Marca: marimar	R$ 8,32	R$ 24,95
394	2	5	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, P - Marca: marimar	R$ 10,43	R$ 52,17
395	3	10	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, M - Marca: marimar	R$ 12,37	R$ 123,74
396	4	5	unid	Tala imobilizadora, aramada, flexível, revestida em E.V.A, G - Marca: marimar	R$ 15,53	R$ 77,66
397	5	30	rolo	Malha ortopédica tubular 10cmx15m. - Marca: mso	R$ 10,93	R$ 327,99
398	6	20	rolo	Malha ortopédica tubular 15cmx15m. - Marca: mso	R$ 12,42	R$ 248,37
399	7	15	rolo	Malha ortopédica tubular 6cmx15m . - Marca: mso	R$ 9,46	R$ 141,84
400	8	5	unid	Colar cervical para resgate, G. - Marca: resgate sp	R$ 24,55	R$ 122,76
401	9	3	unid	Colar cervical para resgate, Infantil. - Marca: resgate sp	R$ 22,15	R$ 66,45
402	10	10	unid	Colar cervical para resgate, M . - Marca: resgate sp	R$ 23,40	R$ 233,96
403	11	5	unid	Colar cervical para resgate, P . - Marca: resgate sp	R$ 16,02	R$ 80,11
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 1.500,00**

	LOTE 53 – MATERIAL LABORATORIAL - ANALISADOR DE					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
404	1	400	unid	Espéculo vaginal grande, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: cral	R$ 1,56	R$ 625,52
405	2	1.200	unid	Espéculo vaginal médio, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: cral	R$ 1,48	R$ 1.774,08
406	3	400	unid	Espéculo vaginal pequeno, polietileno, estéril, descartável, sem lubrificação - Marca: cral	R$ 1,25	R$ 500,40
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 2.900,00**

	LOTE 56 – PAPEL ULTRASSONOGRÁFICO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
412	1	8	cx	Papel ultrassonográfico UPP-110S, 110mmx20m, cx c/10, marca: - Marca: sony	R$ 1.362,50	R$ 10.900,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 10.900,00**

	LOTE 58 – DETERGENTE ENZIMÁTICO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
414	1	100	fr	Detergente enzimático para limpeza de dispositivo médico, 1L - Marca: kelldrin	R$ 55,00	R$ 5.500,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 5.500,00**

	LOTE 59 – IODOPOVIDONA					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
415	1	120	fr	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução aquosa tópica 1L. - Marca: farmax	R$ 18,99	R$ 2.278,76
416	2	60	fr	Iodopovidona (PVPI) 10%, solução degermante 1L. - Marca: rioquimica	R$ 28,69	R$ 1.721,24
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 4.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabri-

cantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 30 de Maio de 2018.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

No dia 30 de Maio **de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 045/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	VENCEDOR DOS LOTES
13168	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	24, 31, 46, 54, 55, 57

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	03.250.803/0001-92	**GEAN CARLOS DE MOURA SANTANA**	002.426.811-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

	LOTE 24 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.3)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
148	1	6.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 250 ml . - Marca: EQUIPLEX	R$ 3,4160	R$ 20.496,00
149	2	12.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 500 ml. - Marca: EQUIPLEX	R$ 4,1170	R$ 49.404,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 69.900,00**

	LOTE 31 – ANTIEMÉTICO/ANTIFLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS (A.2)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
216	1	10.000	amp	Bromoprida 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: U.QUIMICA	R$ 1,5799	R$ 15.799,01
217	2	2.500	amp	Escopolamina 20mg/mL solução injetável 1ml - Marca: TEUTO	R$ 1,5251	R$ 3.812,75
218	3	8.000	amp	Escopolamina 4mg + dipirona sódica 500mg/mL sol injetável 5m - Marca: FARMACE	R$ 1,9131	R$ 15.304,80
219	4	5.000	amp	Metoclopramida 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: SANTISA	R$ 0,5775	R$ 2.887,50
220	5	200	AMP	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL - Marca: CRISTÁLIA	R$ 7,8329	R$ 1.566,58
221	6	8.000	amp	Ranitidina 25mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: FARMACE	R$ 0,6136	R$ 4.908,80

222	7	70.000	cpr	Sinvastatina 20mg comprimido. - Marca: PHARLAB	R$ 0,1533	R$ 10.731,00
223	8	25.000	cpr	Sinvastatina 40mg comprimido . - Marca: PHARLAB	R$ 0,2797	R$ 6.992,50
224	9	150	amp	Dimenidrinato + piridoxina + glicose + frutose 3+5+100+100mg - Marca: NYCOMED	R$ 3,7179	R$ 557,69
225	10	300	amp	Dimenidrinato + piridoxina 50+50mg/mL solução injetável 1mL - Marca: U.QUIMICA	R$ 2,7979	R$ 839,37
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 63.400,00**

	LOTE 46 – PAPEL GRAU CIRIRGICO					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
315	1	50	rolo	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 150mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m - Marca: LB MED	R$ 118,7100	R$ 5. 935,50
316	2	50	rolo	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 200mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m - Marca: LB MED	R$ 130,6700	R$ 6. 533,50
317	3	50	rolo	Papel grau cirúrgico para esterelização a vapor 250mm, com indicador de esterirlidade, rolo 100m - Marca: LB MED	R$ 130,6200	R$ 6. 531,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 19.000,00**

	LOTE 54 – FIOS E FITAS ADESIVAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
407	1	5	unid	Fio guia (mandril) entubação traqueal adulto. - Marca: WELL LEAD	R$ 114,4740	R$ 572,37
408	2	2	unid	Fio guia (mandril) entubação traqueal infantil . - Marca: WELL LEAD	R$ 164,9410	R$ 329,88
409	3	350	unid	Fita adesiva microporosa, 10mx4,5cm, branca, hipoalergênica. - Marca: CRAL	R$ 7,0770	R$ 2.476,95
410	4	200	rolo	Fita indicadora para autoclave, 19mmx 30m . - Marca: ADERE	R$ 7,6040	R$ 1.520,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 4.900,00**

	LOTE 55 – LENÇOL DESCARTÁVEL					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
411	1	550	unid	Lençol descartável, papel, 70cmx50m, branco, rolo. - Marca: FLEXPEL	R$ 20,0000	R$ 11.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 11.000,00**

	LOTE 57 – ESPARADRAPOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
413	1	1.000	unid	Esparadrapo 10mx4,5cm, tecido algodão, impermeável, branco, massa adesiva zinco - Marca: MISSNER	R$ 7,0000	R$ 7.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 7.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 30 de Maio de 2018.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

No dia 30 de Maio **de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 045/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	VENCEDOR DOS LOTES

12686	MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 28, 29, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESAS	**CNPJ/CPF**	**REPRESENTANTE**	**CPF**
MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	03.233.805/0001-73	**EMERSON AMANCIO DE MELO**	869.947.279-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

	LOTE 01 - ANTIPARASÍTARIOS / ANTIFÚNGICO /ANTIMICÓTICO					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1	1	3.000	cpr	Aciclovir 200mg comprimido . - Marca: pharlab	R$ 0,86	R$ 2.580,00
2	2	400	tb	Aciclovir 50mg/g creme 10g . - Marca: prati	R$ 3,40	R$ 1.360,00
3	3	10.000	cpr	Albendazol 400mg comprimido mastigável. - Marca: prati	R$ 0,93	R$ 9.300,00
4	4	7.500	fr	Albendazol 40mg/mL suspensão oral 10mL. - Marca: prati	R$ 1,79	R$ 13.425,00
5	5	1.000	cpr	Espiramicina 500mg comprimido. - Marca: sanofi aventis	R$ 4,56	R$ 4.560,00
6	6	8.000	cps	Fluconazol 150mg cápsula . - Marca: prati	R$ 0,76	R$ 6.080,00
7	7	3.000	cpr	Ivermectina 6mg comprimido . - Marca: vitamedic	R$ 0,97	R$ 2.910,00
8	8	1.000	tb	Metronidazol 100mg/g gel vaginal 50g com 7 aplicadores. - Marca: prati	R$ 6,36	R$ 6.360,00
9	9	30.000	cpr	Metronidazol 250mg comprimido. - Marca: prati	R$ 0,21	R$ 6.300,00
10	10	800	fr	Metronidazol 40mg/ml suspensão oral 100mL. - Marca: prati	R$ 5,22	R$ 4.176,00
11	11	150	fr	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100mL . - Marca: isofarma	R$ 3,27	R$ 490,50
12	12	800	tb	Miconazol 2% creme tópico 28g . - Marca: prati	R$ 3,12	R$ 2.496,00
13	13	1.000	tb	Miconazol 2% creme vaginal 80g com 7 aplicadores . - Marca: prati	R$ 6,41	R$ 6.410,00
14	14	300	susp	Nistatina 100.000UI/mL suspensão oral 50mL com contagotas . - Marca: prati	R$ 4,29	R$ 1.287,00
15	15	200	cpr	Pirimetamina 25mg comprimido. - Marca: divcom	R$ 1,62	R$ 324,00
16	16	1.000	fr	Mebendazol suspensão oral 30mL . - Marca: sobral	R$ 1,80	R$ 1.800,00
17	17	200	fr	Tiabendazol 50mg/mL solução oral 40mL. - Marca: uci farma	R$ 13,83	R$ 2.766,00
18	18	2.000	cpr	Permanganato de potássio comprimido. - Marca: farmax	R$ 0,16	R$ 320,00
19	19	50	fr	Permetrina 1% loção capilar 60mL. - Marca: nativita	R$ 4,52	R$ 226,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 73.170,50**

	LOTE 02- HIPERTENSIVOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
20	1	40.000	cpr	Anlodipino 5 mg comprimido. - Marca: vitamedic	R$ 0,10	R$ 3.865,47
21	2	60.000	cpr	ATENOLOL 50 MG . - Marca: prati	R$ 0,10	R$ 5.820,00
22	3	110.000	cpr	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO. - Marca: sanval	R$ 0,09	R$ 9.603,00
23	4	6.000	cpr	CARVEDILOL 12,5 MG . - Marca: baldacci	R$ 0,39	R$ 2.326,80
24	5	6.000	cpr	CARVEDILOL, 25MG - Marca: baldacci	R$ 0,32	R$ 1.919,40
25	6	9.000	cpr	CARVEDILOL 3,125MG. - Marca: baldacci	R$ 0,29	R$ 2.618,10
26	7	9.000	cpr	CARVEDILOL 6,25MG, - Marca: baldacci	R$ 0,34	R$ 3.053,70
27	8	4.000	cpr	Doxazosina 2mg comprimido . - Marca: e.m.s	R$ 0,84	R$ 3.374,00
28	9	2.000	cpr	Doxazosina 4mg comprimido. - Marca: sandoz	R$ 1,46	R$ 2.928,00
29	10	40.000	cpr	Enalapril 10 mg comprimido . - Marca: sanval	R$ 0,10	R$ 3.880,00
30	11	60.000	cpr	Enalapril 20 mg comprimido . - Marca: sanval	R$ 0,15	R$ 8.724,00
31	12	150.000	cpr	Losartana 50mg comprimido. - Marca: prati	R$ 0,09	R$ 13.095,00
32	13	20.000	cpr	Metildopa 250 mg comprimido . - Marca: sanval	R$ 0,42	R$ 8.338,00
33	14	12.000	cpr	Metoprolol, succinato 25mg comprimido. - Marca: medley	R$ 0,70	R$ 8.377,20
34	15	13.000	cpr	Metoprolol, succinato 50mg comprimido . - Marca: medley	R$ 1,16	R$ 15.124,20
35	16	50	amp	Dobutamina 12,5mg/mL solução injetável 20mL. - Marca: hipolabor	R$ 5,85	R$ 292,32
36	17	400	amp	Etilefrina 10mg/mL solução injetável 1mL - Marca: uniao quimica	R$ 2,23	R$ 891,96
37	18	100	amp	Hidralazina 20mg/mL solução injetável . - Marca: cristalia	R$ 7,69	R$ 768,85
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 95.000,00**

	LOTE 03 - ANTI-ARRITMICO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
38	1	30.000	cpr	AMIODARONA COMP 200MG . - Marca: baldacci	R$ 0,58	R$ 17.400,00
39	2	8.000	cpr	Digoxina 0,25 mg comprimido . - Marca: pharlab	R$ 0,14	R$ 1.120,00
40	3	10	amp	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca: hipolabor	R$ 13,43	R$ 134,30
41	4	200	amp	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3mL . - Marca: hipolabor	R$ 4,89	R$ 978,00
42	5	100	amp	Deslanosídeo 0,2mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: uniao quimica	R$ 2,04	R$ 204,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 19.836,30**

	LOTE 05 - DIURETICO					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
50	1	18.000	cpr	Espironolactona 25mg comprimido . - Marca: aspen	R$ 0,19	R$ 3.465,10
51	2	40.000	cpr	Furosemida 40 mg comprimido . - Marca: prati	R$ 0,13	R$ 5.016,00
52	3	100.000	cpr	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido. - Marca: prati	R$ 0,06	R$ 5.850,00
53	4	1.000	amp	Furosemida 10mg/mL solução injetável 2mL - Marca: santisa	R$ 0,67	R$ 668,90
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 15.000,00**

	LOTE 06 - VASODILATADOR					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
54	1	500	cpr	Isossorbida, dinitrato 5mg comprimido sublingual . - Marca: e.m.s	R$ 0,22	R$ 109,28
55	2	20.000	cpr	Nifedipina 10 mg comprimido. - Marca: geolab	R$ 0,25	R$ 4.912,00
56	3	40.000	cpr	Propranolol 40 mg comprimido. - Marca: osorio	R$ 0,18	R$ 7.120,00
57	4	20.000	cpr	Cinarizina 75mg comprimido . - Marca: neo quimica	R$ 0,12	R$ 2.334,00
58	5	600	cps	Nifedipino 10mg cápsula . - Marca: bayer	R$ 0,14	R$ 84,72
59	6	40.000	cpr	Nifedipino 20mg comprimido . - Marca: geolab	R$ 0,09	R$ 3.440,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 18.000,00**

				LOTE 09 - ANTIBIÓTICOS PENICILINAS		
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
77	1	20.000	cpr	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA . - Marca: prati	R$ 0,29	R$ 5.716,28
78	2	1.600	fr	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150ML . - Marca: prati	R$ 9,58	R$ 15.327,68
79	3	1.000	amp	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável - Marca: eurofarma	R$ 10,02	R$ 10.023,30
80	4	400	amp	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável - Marca: eurofarma	R$ 11,81	R$ 4.722,88
81	5	300	amp	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução inje - Marca: blau	R$ 8,92	R$ 2.675,82
82	6	100	amp	Benzilpenicilina procaína+benzilpenicilina potássica 300.000+100.000UI pó para suspensão injetável - Marca: blau	R$ 5,13	R$ 512,50
83	7	500	fr	Ampicilina 500 mg pó para solução injetável - Marca: blau	R$ 5,81	R$ 2.902,50
84	8	1.000	fr	AMOXICILINA + CLAVULONATO 50+12,5MG PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 75ML - Marca: e.m.s	R$ 26,57	R$ 26.571,00
85	9	1.200	amp	Oxacilina 500mg pó para solução injetável . - Marca: blau	R$ 2,96	R$ 3.548,04
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 72.000,00**

				LOTE 10 - ANTIBIÓTICOS CEFALOSPORINAS		
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
86	1	5.000	fr	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 100ML. - Marca: abl	R$ 12,04	R$ 60.210,00
87	2	60.000	cpr	Cefalexina 500mg cápsula . - Marca: aurobindo	R$ 0,77	R$ 46.146,00
88	3	2.000	amp	Cefalotina 1g pó para solução injetável - Marca: abl	R$ 3,86	R$ 7.728,20
89	4	10.000	amp	Ceftriaxona 1g pó para suspensão injetável . - Marca: blau	R$ 2,33	R$ 23.259,00
90	5	3.000	amp	Ceftriaxona sódica 500mg pó para solução injetável IV - Marca: eurofarma	R$ 3,09	R$ 9.256,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 146.600,00**

	LOTE 11 - ANTIBIÓTICO QUINOLONA					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
91	1	30.000	cpr	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. - Marca: prati	R$ 0,43	R$ 13.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 13.000,00**

	LOTE 12 - ANTIBIÓTICOS MACROLÍDEOS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
92	1	1.500	fr	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG . - Marca: prati	R$ 9,24	R$ 13.865,40
93	2	15.000	cpr	AZITROMICINA 500 MG . - Marca: medquimica	R$ 0,86	R$ 12.882,00
94	3	1.000	cpr	Claritromicina 500mg comprimido. - Marca: e.m.s	R$ 6,25	R$ 6.252,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 33.000,00**

	LOTE 13 - ANTIBIÓTICOS SULFONAMIDAS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	M ÉDIA FINAL	VALOR TOTAL
95	1	200	fr	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g . - Marca: prati	R$ 26,69	R$ 5.338,10
96	2	500	fr	Sulfametoxazol+trimetoprima 200+40mg/mL suspensão oral 50mL . - Marca: prati	R$ 6,38	R$ 3.191,65
97	3	15.000	cpr	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg comprimido. - Marca: prati	R$ 0,15	R$ 2.280,00
98	4	500	cpr	Sulfadiazina 500mg comprimido . - Marca: sobral	R$ 0,18	R$ 90,25
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 10.900,00**

	LOTE 14 – ANTIBIOTICOS DIVERSOS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
99	1	350	tb	Colagenase + cloranfenicol pomada 0,6UI + 10mg/g 30g . - Marca: cristalia	R$ 12,71	R$ 4.448,22
100	2	5.000	cpr	Nitrofurantoina 100mg comprimido . - Marca: neo quimica	R$ 0,54	R$ 2.722,50
101	3	200	amp	Cloranfenicol 1g pó para solução injetável IV - Marca: blau	R$ 3,65	R$ 729,28
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 7.900,00**

				LOTE 15 - ANTIBIÓTICOS AMINOGLISIDEOS		
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
102	1	6.000	tb	Neomicina + Bacitracina 5+250mg/g pomada 10g . - Marca: prati	R$ 1,71	R$ 10.261,71
103	2	100	amp	Gentamicina 20mg/mL solução injetável 1mL - Marca: nova farma	R$ 1,67	R$ 167,23
104	3	300	amp	Gentamicina 40mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: nova farma	R$ 1,18	R$ 353,46
105	4	500	amp	Gentamicina 80mg/2mL solução injetável 2mL - Marca: hypofarma	R$ 1,24	R$ 617,60
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 11.400,00**

	LOTE 17 - CORTICOIDES					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
107	1	4.000	tb	Dexametasona 0,1% creme 10g. - Marca: sobral	R$ 1,34	R$ 5.359,95
108	2	4.000	fr	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir 100ML . - Marca: farmace	R$ 2,05	R$ 8.216,80
109	3	500	fr	Prednisolona 3mg/ml solução oral 100mL . - Marca: prati	R$ 9,15	R$ 4.572,95
110	4	20.000	cpr	Prednisona 20mg comprimido . - Marca: neo quimica	R$ 0,75	R$ 15.064,00
111	5	12.000	cpr	Prednisona 5mg comprimido . - Marca: vitamedic	R$ 0,22	R$ 2.582,40
112	6	1.000	amp	Hidrocortisona 100mg pó para solução injetável - Marca: uniao quimica	R$ 4,29	R$ 4.294,20
113	7	3.000	amp	Hidrocortisona 500mg pó para solução injetável - Marca: blau	R$ 8,97	R$ 26.909,70
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 67.000,00**

	LOTE 20 – ANESTESDICOS/RELAXANTES MUSCULARES					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
125	1	300	tb	Lidocaína 20mg/g geleia 30g . - Marca: pharlab	R$ 2,81	R$ 843,80
126	2	500	amp	Bupivacaína 0,5% + glicose 8% solução injetável 4mL - Marca: hipolabor	R$ 5,43	R$ 2.713,30
127	3	100	amp	Bupivacaína 0,5% + epinefrina solução injetável 20mL - Marca: cristalia	R$ 9,89	R$ 988,91
128	4	2	fr	Lidocaína 100mg/mL spray 50mL - Marca: hipolabor	R$ 71,30	R$ 142,60
129	5	1.200	amp	Lidocaína 20mg/mL solução injetável 20mL - Marca: hipolabor	R$ 2,97	R$ 3.566,04
130	6	20	amp	Suxametônio, cloreto 500mg solução injetável 10mL - Marca: blau	R$ 15,41	R$ 308,10
131	7	10	amp	Pancurônio 2mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: cristalia	R$ 19,37	R$ 193,71
132	8	200	amp	Epinefrina 1mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: hipolabor	R$ 3,62	R$ 723,54
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 9.480,00**

	LOTE 21 - ANALGÉSICOS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
133	1	3.000	fr	Paracetamol 200mg/ml solução oral 15mL . - Marca: farmace	R$ 1,19	R$ 3.575,00
134	2	40.000	cpr	Paracetamol 500mg comprimido . - Marca: prati	R$ 0,19	R$ 7.704,00
135	3	12.000	amp	Dipirona 500mg/mL solução injetável 2mL. - Marca: farmace	R$ 0,69	R$ 8.318,40
136	4	120.000	cpr	Dipirona sódica 500 mg comprimido . - Marca: prati	R$ 0,13	R$ 15.024,00
137	5	10.000	fr	Dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20mL . - Marca: sobral	R$ 1,62	R$ 16.175,00
138	6	5.000	cpr	ALOPURINOL 100MG . - Marca: prati	R$ 0,10	R$ 481,50
139	7	3.000	cpr	ALOPURINOL 300MG. - Marca: prati	R$ 0,24	R$ 722,10
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 52.000,00**

	LOTE 23 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.2)					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
145	1	15.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% 100 ml . - Marca: equiplex	R$ 2,77	R$ 41.563,50
146	2	200	amp	Sulfato de magnésio 10% solução injetável 10ml. - Marca: samtec	R$ 2,49	R$ 497,18
147	3	200	amp	Sulfato de magnésio 50% solução injetável 10ml . - Marca: isofarma	R$ 4,70	R$ 939,36
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 43.000,04**

	LOTE 28 – PSICOTRÓPICOS					
ITEM	ITEM LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNT	VALOR TOTAL
165	1	10.000	cpr	Ácido valpróico 500 mg comprimido . - Marca: BIOLAB	R$ 0,73	R$ 7.300,00
166	2	100	fr	Ácido valpróico 50mg/mL solução oral 100mL . - Marca: HIPOLABOR	R$ 4,62	R$ 462,00
167	3	50.000	cpr	Amitripilina 25 mg comprimido . - Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,10	R$ 5.000,00
168	4	1.000	cpr	Biperideno 2mg comprimido . - Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 0,30	R$ 300,00
169	5	50	fr	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral 100mL . - Marca: U.QUIMICA	R$ 10,30	R$ 515,00
170	6	40.000	cpr	Carbamazepina 200 mg comprimido. - Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,22	R$ 8.800,00
171	7	8.000	cpr	Carbonato de lítio 300mg comprimido . - Marca: HIPOLABOR	R$ 0,26	R$ 2.080,00
172	8	35.000	cpr	Clonazepam 2mg comprimido . - Marca: E.M.S	R$ 0,22	R$ 7.700,00
173	9	300	fr	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20mL. - Marca: GEOLAB	R$ 2,86	R$ 858,00
174	10	3.000	amp	Clorpromazina 100 mg comprimido . - Marca: U.QUIMICA	R$ 0,24	R$ 720,00
175	11	20.000	cpr	Diazepam 10 mg comprimido . - Marca: NEO QUIMICA	R$ 0,15	R$ 3.000,00
176	12	5.000	cpr	Fenitoína 100 mg comprimido . - Marca: HIPOLABOR	R$ 0,41	R$ 2.050,00
177	13	20.000	cpr	Fenobarbital 100 mg comprimido. - Marca: CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 2.600,00
178	14	20	fr	Fenobarbital 40mg/mL solução oral 20mL . - Marca: U.QUIMICA	R$ 3,93	R$ 78,60
179	15	40.000	cps	Fluoxetina 20mg cápsulas . - Marca: MEDQUIMICA	R$ 0,18	R$ 7.200,00
180	16	12.000	cpr	Haloperidol 5 mg comprimido . - Marca: U.QUIMICA	R$ 0,20	R$ 2.400,00
181	17	5	amp	Cetamina 50mg/mL solução injetável 10mL - Marca: CRISTÁLIA	R$ 43,60	R$ 218,00
182	18	200	amp	Clorpromazina 5mg/mL solução injetável 5mL - Marca: HYPOFARMA	R$ 1,39	R$ 278,00

183	19	400	amp	Diazepam 5mg/mL solução injetável 2mL - Marca: SANTISA	R$ 1,05	R$ 420,00
184	20	150	amp	Fenitoína 50 mg/mL solução injetável 5mL. - Marca: HIPOLABOR	R$ 2,67	R$ 400,50
185	21	60	amp	Fenobarbital 200mg/mL solução injetável 1mL - Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 2,75	R$ 165,00
186	22	20	amp	Fentanil 0,05mg/mL solução injetável 5mL. - Marca: HIPOLABOR	R$ 2,31	R$ 46,20
187	23	15	amp	Flumazenil 0,1mg/mL solução injetável 5mL . - Marca: CRISTALIA	R$ 11,21	R$ 168,15
188	24	150	amp	Haloperidol 5mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: U.QUIMICA	R$ 1,51	R$ 226,50
189	25	50	amp	Haloperidol, decanoato 50mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: U.QUIMICA	R$ 8,72	R$ 436,00
190	26	300	amp	Midazolam 1mg/mL solução injetável 5mL. - Marca: HIPOLABOR	R$ 1,66	R$ 498,00
191	27	300	amp	Morfina 10mg/ml solução injetável 1mL . - Marca: HIPOLABOR	R$ 2,54	R$ 762,00
192	28	200	amp	Petidina 50mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: U.QUIMICA	R$ 2,89	R$ 578,00
193	29	30	fr	Tetracaína+feniefrina 1%+0,1% solução oftálmica 10mL. - Marca: ALLERGAN	R$ 14,33	R$ 429,90
194	30	4.000	amp	Tramadol 50mg/ml solução injetável 1mL - Marca: HIPOLABOR	R$ 1,33	R$ 5.320,00
195	31	10	AMP	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR	R$ 6,33	R$ 63,30
196	32	10	AMP	PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL - Marca: U.QUIMICA	R$ 9,99	R$ 99,90
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 61.173,05**

	LOTE 29 – ANTI-ASMÁTICOS / EXPECTORANTES					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
197	1	4.000	fr	Acebrofilina 10mg/mL solução oral 120mL . - Marca: elofar	R$ 5,32	R$ 21.271,12
198	2	5.000	fr	Acebrofilina 5mg/mL solução oral 120mL . - Marca: prati	R$ 4,02	R$ 20.114,00
199	3	60	fr	Ambroxol 6mg/mL solução oral 100mL. - Marca: natulab	R$ 2,36	R$ 141,74
200	4	7.000	cpr	Aminofilina 100 mg comprimido . - Marca: hipolabor	R$ 0,10	R$ 691,60
201	5	300	fr	Fenoterol 5mg/mL solução para inalação 20mL . - Marca: prati	R$ 5,18	R$ 1.553,79
202	6	20	fr	Terbutalina 0,3mg/mL solução oral 100mL . - Marca: medley	R$ 4,10	R$ 82,04
203	7	500	amp	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável 10mL - Marca: blau	R$ 1,63	R$ 815,45
204	8	200	amp.	Terbutalina 0,5mg/ml solução injetavel 1ml. - Marca: hipolabor	R$ 4,15	R$ 830,26
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 45.500,00**

	LOTE 30 – ANTIEMÉTICO/ANTIFLATULENTOS/ANTIPILEMICOS/ANTIULCEROSOS (A.1)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
205	1	2.000	fr	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 240mL . - Marca: e.m.s	R$ 4,97	R$ 9.943,15
206	2	7.000	cpr	Metoclopramida 10mg comprimido . - Marca: hipolabor	R$ 0,15	R$ 1.027,60
207	3	2.000	fr	Metoclopramida 4mg/mL solução oral 10mL. - Marca: mariol	R$ 1,50	R$ 2.994,40
208	4	200	fr	Óleo Mineral 100ml . - Marca: natulab	R$ 3,46	R$ 692,82
209	5	80.000	cps	Omeprazol 20mg cápsula . - Marca: globo	R$ 0,12	R$ 9.392,00
210	6	100	cpr	Ondasetrona 4mg comprimido orodispersível. - Marca: biolab	R$ 2,64	R$ 264,21
211	7	50.000	cpr	Ranitidina 150mg comprimido. - Marca: medquimica	R$ 0,15	R$ 7.340,00
212	8	2.000	fr	Escopolamina + dipirona solução oral 20mL . - Marca: neo quimica	R$ 8,70	R$ 17.398,60
213	9	200	fr	Simeticona 75mg/mL emulsão oral 15mL . - Marca: e.m.s	R$ 1,86	R$ 371,84
214	10	200	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10mL - Marca: samtec	R$ 2,61	R$ 522,54
215	11	200	cpr	Bisacodil 5mg comprimido - Marca: uniao quimica	R$ 0,26	R$ 52,84
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 50.000,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 30 de Maio de 2018.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.233.805/0001-73 _____

GABINETE
PORTARIA Nº 262/2018

De 30 de maio de 2018.

Designa Servidor para Função de Gestora de Contratos.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Nair Evane Bernardi** para exercer a Função de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 30 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA N. º 261/2018

De 30 de maio de 2018

Nomeia Membros da Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Vistoria e Recebimento de Obras, nos termos do Art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

I – Presidente: Gustavo Henrique Machado Alves;

II – Membro: Vilson Biguelini;

III – Membro: Marciano Mendes de Oliveira.

Art. 2º - A presente Comissão tem finalidade de Vistoriar Obras, conferir e efetuar medições, assinar relatórios e atestar o seu recebimento provisório e definitivo até 31/12/2018, desde que sejam atendidas as exigências do contrato da obra, bem como atestar o recebimento das compras nos termos do parágrafo único até.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no caput deste artigo, a Comissão de Vistoria deverá emitir os seguintes termos.

a) Termo de Recebimento Provisório das Obras ou Aquisição;

b) Termo de Recebimento Definitivo das Obras ou Aquisição;

c) Termo de Recebimento das Obrigações Patronais da Empresa Contratada se houver Previsão no Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 218/2018 de 26 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 30 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

No dia 30 de Maio **de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 045/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	VENCEDOR DOS LOTES
12672	MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME	35, 39, 43, 44, 49, 50

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF
MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME	20.119.167/0001-83	**REINALDO SILVA MOTA**	947.481.521-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

	LOTE 35 – ALCOOL ETÍLICO					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
251	1	100	fr	Álcool etílico gel 70% 500g . - Marca: ITAJA	R$ 7,73	R$ 773,28
252	2	600	fr	Álcool etílico solução 70 % 1000mL . - Marca: J FERES	R$ 5,86	R$ 3.516,72
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 4.290,00**

				LOTE 39 – COLETORES DESCARTÁVEIS		
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
274	1	120	unid	Coletor material perfurocortante 13 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável - Marca: MEDIX	R$ 5,37	R$ 644,35
275	2	600	unid	Coletor material perfurocortante 20 L, papelão, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável - Marca: MEDIX	R$ 7,78	R$ 4.666,32
276	3	100	unid	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, estéril - Marca: LABOR IMPORT	R$ 0,90	R$ 90,41
277	4	200	unid	Coletor universal, polipropileno, com tampa de rosca, 80mL, não estéril. - Marca: LABOR IMPORT	R$ 0,84	R$ 167,90
278	5	60	pct	Coletor urina, polietileno, atóxico, graduado, não estéril, com cordão, descartável, 2000mL, c/ 100 - Marca: MEDSONDA	R$ 5,52	R$ 331,02
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 5.900,00**

	LOTE 43 – FRALDAS GERIÁTRICAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
299	1	350	pct	Fralda Geriátrica G c/ 08 .unid - Marca: KISSES	R$ 12,56	R$ 4.395,80
300	2	200	pct	Fralda Geriátrica M c/ 08 unid . - Marca: KISSES	R$ 15,77	R$ 3.153,44
301	3	60	pct	Fralda Geriátrica P c/ 08 unid . - Marca: KISSES	R$ 13,70	R$ 822,07
302	4	150	pct	Fralda Geriátrica XG c/ 08 unid. - Marca: KISSES	R$ 15,86	R$ 2.378,69
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 10.750,00**

	LOTE 44 - LÂMINAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
303	1	20	cx	Lâmina de bisturi nº 11 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: PROCARE	R$ 37,37	R$ 747,32
304	2	5	CX	Lâmina de bisturi nº 15 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: PROCARE	R$ 26,88	R$ 134,38
305	3	10	CX	Lâmina de bisturi nº 23 em aço carbono, estéril, c/100. - Marca: PROCARE	R$ 27,59	R$ 275,94
306	4	50	cx	Lâmina de microscópio c/ extremidades fosca, c/ 50. - Marca: LABOR IMPORT	R$ 12,65	R$ 632,36
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 1.790,00**

	LOTE 49 – TIRAS DE GLICEMIA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	ÉDIA FINAL	**VALOR TOTAL**
370	1	400	cx	Tira glicemia capilar com 50 testes, marca: ACCU CHEK ACTIVE - Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso, no município - Marca: ROCHE	R$ 64,50	R$ 25.800,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 25.800,00**

	LOTE 50 – BOLSAS (COLETORA DE URINA E COLOSTOMIA)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	ÉDIA FINAL	**VALOR TOTAL**
371	1	300	unid	Bolsa coletora de urina, adulto, sistema fechado, graduada 2000ml, válvula antirefluxo, pinça clamp, conector de sonda com tampa - Marca: LABOR IMPORT	R$ 4,23	R$ 1.267,96
372	2	400	unid	Bolsa colostomia, com placa acoplada, compatível com estomas de 25 a 35mm, com filtro de gases - Marca: CONVATEC	R$ 13,06	R$ 5.222,04
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 6.490,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 30 de Maio de 2018.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME

CNPJ: 20.119.167/0001-83 _____

GABINETE
PORTARIA Nº244/2018

De 22 de maio de 2018.

Eleva de Classe,dos Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 125/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Adelina Rosa Rodrigues	Técnico em Controle Interno	A	II	5.817,00	B	II	6.398,70	16/05/2018
Algeria Marilei Linderman	Auxiliar de Administração I	C	VI	2.143,16	D	VI	2.314,62	16/05/2018
Aline Pilocelli	Engenheira Florestal	A	II	5.540,00	B	II	6.398,70	16/05/2018
Andreia Tatiana Alvonoz Andolhe	Auxiliar de Tributos	B	IX	2.892,24	C	IX	3.286,63	16/05/2018
Antônio Feitosa dos Santos	Agente de Serviços Gerais	B	III	1.551,61	C	III	1.851,36	16/05/2018
Ildo Scapini	Operador de Maquinas Pesadas	C	VI	2.765,38	D	VI	2.986,61	16/05/2018
Ilse Teresinha Gotz	Agente Administrativo	D	IV	2.889,53	E	IV	2.996,57	16/05/2018
João Paulo da Costa Scapine	Operador de Maquinas Pesadas	A	II	1.820,06	B	II	2.002,08	16/05/2018
Judite Lehnen	Auxiliar de Administração II	B	VIII	2.754,48	C	VIII	3.130,11	16/05/2018
Marcelo Melo dos Santos	Gari	B	III	1.839,43	C	III	2.090,25	16/05/2018
Maria Auxiliadora de Oliveira	Telefonista	B	VIII	2.079,30	C	VIII	2.362,84	16/05/2018
Nilce Ledi Koester	Agente Administrativo	B	V	2.472,16	C	V	2.809,28	16/05/2018
Valderlan Cassiano Sobrinho	Operador de Maquinas Pesadas	B	X	2.957,98	C	X	3.361,34	16/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº247/2018

De 22 de maio de 2018.

Altera Período de férias da servidora Drielly R. De Faria e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora Drielly R. De Faria,agendado por meio da portaria n°768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018.

Art. 2° - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº248/2018

De 22 de maio de 2018.

Altera Período de férias do servidor **AILTON DE ALMEIDA FAVA JUNIOR** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Ailton de Almeida Fava Junior agendada por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para os seguintes periodos:

Os primeiros 15 (quinze) dias,16 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018.

Os ultimos 15 (quinze) dias, 16 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será pagos 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 251/2018

De 23 de maio de 2018.

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que

dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

Resolve:

Art. 1º – Exonerar Wanderson Soares Barros, a pedido do servidor, do cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 23 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

No dia 30 de Maio **de 2018**, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA , Estado de MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, bairro CENTRO, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2018, Processo Licitatório nº. 045/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital e nas clausulas e condições abaixo descritas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

CÓDIGO	NOME DA EMPRESA	VENCEDOR DOS LOTES
12687	RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	04, 07, 08, 16, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 32, 42, 48, 61

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Registro de Preços) de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESAS	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF
RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	12.313.826/ 0001-90	**JONATHAN SILVA LUZ**	013.221. 861-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Lote**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

	LOTE 04 - ANTICOAGULANTE					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
43	1	60.000	cpr	Ácido acetilsalicilico 100mg comprimido. - Marca: SOBRAL	R$ 0,05	R$ 3.000,00
44	2	2.000	cpr	Varfarina sódica 5mg comprimido. - Marca: TEUTO	R$ 0,33	R$ 660,00
45	3	6	AMP	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL - Marca: ACHE	R$ 1.821,93	R$ 10.931,58
46	4	2	amp	Estreptoquinase 1.5000 UI solução injetável - Marca: ACHE	R$ 958,09	R$ 1.916,18
47	5	6	amp	Estreptoquinase 250.000 UI solução injetável. - Marca: BIOSINTETICA	R$ 187,00	R$ 1.122,00
48	6	200	amp	Heparina 5000UI/0,25ml solução injetável 0,25mL - Marca: CRISTALIA	R$ 7,47	R$ 1.494,00
49	7	50	amp	Heparina 5000UI/ml solução injetável 5mL. - Marca: BLAU05	R$ 7,29	R$ 364,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 19.488,26**

	LOTE 07 - PLASMA / VASOCONSTRUTOR					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
60	1	2	fr	Albumina humana 200mg/mL solução injetável 50mL. - Marca: BLAU	R$ 263,62	R$ 527,23
61	2	100	amp	Norepinefrina 2mg/mL solução injetável 4mL - Marca: HYPOLABOR	R$ 5,06	R$ 505,75
62	3	50	amp	Dopamina 5mg/mL solução injetável 10mL - Marca: TEUTO	R$ 1,76	R$ 87,82
63	4	200	amp	Atropina 0,25 mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: HYPOLABOR	R$ 0,85	R$ 169,20

				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 1.290,00**

	LOTE 08 - VITAMINAS / ANTIANEMICOS/ SUPLEMENTO MINERAL					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
64	1	40.000	cpr	Ácido fólico 5mg comprimido . - Marca: ARESE	R$ 0,08	R$ 3.200,00
65	2	5.000	cpr	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido. - Marca: SANDOZ	R$ 2,34	R$ 11.700,00
66	3	400	fr	Sulfato ferroso 25mg/mL solução oral 60mL . - Marca: SOBRAL	R$ 1,34	R$ 536,00
67	4	50.000	cpr	Sulfato ferroso 40mg comprimido . - Marca: VITAMED	R$ 0,11	R$ 5.500,00
68	5	18.000	cpr	Tiamina 300mg comprimido . - Marca: HIPOLABOR	R$ 0,26	R$ 4.680,00
69	6	1.000	fr	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução oral 30mL - Marca: SOBRAL	R$ 2,03	R$ 2.030,00
70	7	8.000	amp	Ácido ascórbico solução injetável 100mg/mL 5mL - Marca: TEUTO	R$ 0,80	R$ 6.400,00
71	8	400	amp	Fitomenadiona 10mg/mL solução injetável 1 mL IV. - Marca: CRISTÁLIA	R$ 2,23	R$ 892,00
72	9	60	fr	Fosfato de sódio monobásico+ fosfato de sódio dibásico 16+6% enema 130m - Marca: E.M.S	R$ 5,37	R$ 322,20
73	10	400	amp	Gliconato de Cálcio 10% solução injetável 10mL. - Marca: HALEX ISTAR	R$ 3,36	R$ 1.344,00
74	11	120	amp	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5mL solução injetável IV - Marca: BLAU	R$ 5,93	R$ 711,60
75	12	8.000	amp	Vitaminas do complexo B solução injetável 2mL IV . - Marca: HYPOLABOR	R$ 1,43	R$ 11.440,00
76	13	15.000	cpr	Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400UI comprimido. - Marca: HYPOLABOR	R$ 0,58	R$ 8.700,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 57.455,80**

				LOTE 16 - ANTIBIÓTICOS LINCOSAMIDAS		
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
106	1	300	amp	Clindamicina 150mg/mL solução injetável 4mL - Marca: NOVAFARMA	R$ 4,00	R$ 1.200,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 1.200,00**

	LOTE 18 – ANTI-HISTAMÍNICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
114	1	8.000	cpr	Dexclorfeniramina 2mg comprimido. - Marca: HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 1.177,96
115	2	500	fr	Ipratrópio 0,25mg/mL solução para inalação 20mL. - Marca: HIPOLABOR	R$ 1,47	R$ 736,05
116	3	1.500	fr	Loratadina 1mg/mL solução oral 120mL . - Marca: PRATI	R$ 4,25	R$ 6.376,05
117	4	12.000	cpr	Prometazina 25mg comprimido . - Marca: CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 1.876,80
118	5	800	amp	Prometazina 25mg/mL solução injetável 2mL . - Marca: SANVAL	R$ 2,24	R$ 1.788,64
119	6	5.000	fr	Dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral 100mL 0,4 . - Marca: PRATI	R$ 1,97	R$ 9.844,50
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 21.800,00**

	LOTE 19 – ANTI-DIABÉTICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
120	1	70.000	cpr	Glibenclamida 5mg comprimido. - Marca: GEOLAB	R$ 0,09	R$ 6.124,30
121	2	1.000	cpr	Glicazida 30mg comprimido liberação prolongada. - Marca: SERVIER	R$ 1,44	R$ 1.438,70
122	3	1.000	cpr	Glicazida 60mg comprimido liberação prolongada . - Marca: SERVIER	R$ 1,67	R$ 1.672,00
123	4	30.000	cpr	Metformina 500mg comprimido . - Marca: MERCK	R$ 0,16	R$ 4.665,00
124	5	80.000	cpr	Metformina 850 mg comprimido . - Marca: TEUTO	R$ 0,09	R$ 7.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 20.900,00**

	LOTE 22 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.1)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
140	1	15.000	amp	Água destilada para injeção 10mL - Marca: SAMTEC	R$ 0,26	R$ 3.828,44
141	2	8.000	env	Sais para reidratação oral envelope 27,9g. - Marca: NATULAB	R$ 1,09	R$ 8.749,60
142	3	400	amp	Cloreto de potássio 15% solução injetável 10mL - Marca: ISOFARMA	R$ 0,26	R$ 102,08
143	4	400	amp	Cloreto de sódio 20% solução injetável 10ml - Marca: HALEX ISTAR	R$ 0,34	R$ 134,88
144	5	10.000	fr	Cloreto de sódio solução injetável 0,9% + Glicose 5% 500 ml - Marca: HALEX ISTAR	R$ 3,31	R$ 33.085,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 45.900,00**

	LOTE 25 – SOLUÇÕES/ISOTONICOS (A.4)					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
150	1	1.000	amp	Glicose 50% solução injetável 10mL - Marca: HALEX ISTAR	R$ 0,40	R$ 402,60
151	2	5.000	fr	Glicose solução injetável 5% 500 ml . - Marca: EQUIPLEX	R$ 4,36	R$ 21.789,50
152	3	50	fr	Manitol solução injetável 20% 250ml. - Marca: HALEX ISTAR	R$ 6,60	R$ 330,20
153	4	3.000	fr	Ringer lactato de sódio solução injetável 500 ml. - Marca: HALEX ISTAR	R$ 4,28	R$ 12.831,90
154	5	1.000	fr	Ringer simples solução injetável 500 ml . - Marca: HALEX ISTAR	R$ 4,55	R$ 4.545,80
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 39.900,00**

	LOTE 26 – COLÍRIOS OFTALMICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
155	1	50	fr	Timolol, maleato 0,5% solução oftálmica 5mL . - Marca: BIOSINTETICA	R$ 5,32	R$ 265,94
156	2	10	fr	Nitrato de prata solução oftálmica 5mL - Marca: ALERGAN	R$ 13,41	R$ 134,06
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 400,00**

	LOTE 27 – ANTI-INFLAMATÓRIOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
157	1	50	tb	Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g gel 60g. - Marca: E.M.S	R$ 3,16	R$ 158,07
158	2	7.000	amp	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável 2,5mL. - Marca: HYPOLABOR	R$ 1,11	R$ 7.737,80
159	3	10.000	amp	Diclofenaco 25mg/mL solução injetável 3mL - Marca: TEUTO	R$ 0,92	R$ 9.181,00
160	4	140.000	cpr	Ibuprofeno 300mg comprimido . - Marca: PRATI	R$ 0,22	R$ 30.170,00
161	5	6.000	fr	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral 30ML. - Marca: MULTILAB	R$ 2,36	R$ 14.164,20
162	6	50.000	cpr	Ibuprofeno 600mg comprimido. - Marca: PRATI	R$ 0,24	R$ 12.180,00

163	7	150	fr	Ácidos graxos essenciais solução oleosa 100mL. - Marca: FBM	R$ 2,38	R$ 356,93
164	8	50	fr	Pasta d'agua 100ml. - Marca: SOBRAL	R$ 5,04	R$ 252,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 74.200,00**

	LOTE 32 – HORMONIOS / ANTI-HEMORRÁGICOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
226	1	1.200	cpr	Finasterida 5mg comprimido. - Marca: BIOSINTETICA	R$ 0,85	R$ 1.019,99
227	2	5.000	cpr	Levodopa+ carbidopa 250+25mg comprimido . - Marca: E.M.S	R$ 1,62	R$ 8.085,50
228	3	5.000	cpr	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido . - Marca: MERCK	R$ 0,16	R$ 785,50
229	4	8.000	cpr	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido. - Marca: MERCK	R$ 0,19	R$ 1.552,80
230	5	8.000	cpr	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido . - Marca: MERCK	R$ 0,20	R$ 1.626,40
231	6	500	amp	Ocitocina 5UI/mL solução injetável 1mL. - Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 1,56	R$ 780,85
232	7	200	amp	Ácido tranexâmico 50mg/mL solução injetável 5mL - Marca: HIPOLABOR	R$ 3,74	R$ 748,50
233	8	25	amp	Imunoglobulina humana anti RH (D) 300mcg/2mL solução injetáv - Marca: KAMADA	R$ 206,53	R$ 5.163,29
234	9	800	amp	Metilergometrina 0,2mg/mL solução injetável 1mL. - Marca: UNIAO QUIMICA	R$ 1,87	R$ 1.493,28
235	10	140	cpr	Progesterona micronizada 200mg comprimidos - Marca: BESINS	R$ 5,31	R$ 743,89
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 22.000,00**

	LOTE 42 – FIO DE SUTURA					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
289	1	6	cx	Fio de sutura mononylon 0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 40,28	R$ 241,66
290	2	6	cx	Fio de sutura mononylon 2-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 42,84	R$ 257,05
291	3	30	cx	Fio de sutura mononylon 3-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 55,03	R$ 1.650,99
292	4	15	cx	Fio de sutura mononylon 4-0, com agulha 3/8 circulo cortante 3cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 46,95	R$ 704,30
293	5	15	cx	Fio de sutura mononylon 5-0, com agulha 3/8 circulo cortante 2cm, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 38,18	R$ 572,72
294	6	15	cx	Fio de sutura, categut cromado 0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 4cm, estéril, c/ 24 - Marca: PROCARE	R$ 89,78	R$ 1.346,64
295	7	5	cx	Fio de sutura, categut cromado 1, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 5cm, estéril, c/ 24 - Marca: TECHNOFIO	R$ 111,84	R$ 559,18
296	8	5	cx	Fio de sutura, categut cromado 2-0, 75cm, com agulha 1/2 ci - Marca: TECHNOFIO	R$ 111,84	R$ 559,18
297	9	15	cx	Fio de sutura, categut simples 2-0, 75cm, com agulha 1/2 cir - Marca: TECHNOFIO	R$ 75,41	R$ 1.131,21
298	10	5	cx	Fio de sutura, categut simples 3-0, 75cm, com agulha 1/2 circulo cilindrica 2,5cm, estéril, c/ 24 - Marca: TECHNOFIO	R$ 75,41	R$ 377,07
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 7.400,00**

	LOTE 48 – SONDAS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
326	1	100	unid	Sonda aspiração traqueal n. 06 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	R$ 0,67	R$ 67,31
327	2	100	unid	Sonda aspiração traqueal n. 08 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	R$ 0,71	R$ 70,90
328	3	20	unid	Sonda aspiração traqueal n. 12 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 15,45
329	4	20	unid	Sonda aspiração traqueal n. 14 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 14,36
330	5	20	unid	Sonda aspiração traqueal n. 16 pvc atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico - Marca: MEDSONDA	R$ 0,81	R$ 16,18
331	6	20	unid	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 2,5mm. - Marca: LAMEDID	R$ 2,58	R$ 51,63
332	7	20	unid	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 3mm - Marca: LAMEDID	R$ 2,51	R$ 50,18
333	8	10	unid	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 3,5mm - Marca: LAMEDID	R$ 2,51	R$ 25,09
334	9	10	unid	Sonda endotraquial sem balão, estéril, p/ intubação 4mm - Marca: LAMEDID	R$ 2,63	R$ 26,27
335	10	10	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 5mm. - Marca: LAMEDID	R$ 3,67	R$ 36,72
336	11	10	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 6mm - Marca: LAMEDID	R$ 4,11	R$ 41,09
337	12	20	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7mm - Marca: LAMEDID	R$ 3,36	R$ 67,27
338	13	20	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 7,5mm. - Marca: LAMEDID	R$ 3,36	R$ 67,27
339	14	10	unid	Sonda endotraquial c/ balão, estéril, p/ intubação 8mm. - Marca: LAMEDID	R$ 3,36	R$ 33,63
340	15	10	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 08 . - Marca: LAMEDID	R$ 3,89	R$ 38,91
341	16	10	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 10. - Marca: LAMEDID	R$ 4,19	R$ 41,91
342	17	20	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 12 . - Marca: LAMEDID	R$ 4,07	R$ 81,45
343	18	30	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 14 - Marca: LAMEDID	R$ 4,93	R$ 147,81
344	19	40	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n.16 . - Marca: LAMEDID	R$ 4,85	R$ 194,16
345	20	40	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 18 . - Marca: LAMEDID	R$ 7,10	R$ 283,98
346	21	40	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 20 . - Marca: LAMEDID	R$ 5,55	R$ 221,80
347	22	60	unid	Sonda Foley com balão 2 vias, n. 22 . - Marca: LAMEDID	R$ 4,27	R$ 256,34
348	23	10	unid	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 12 - Marca: LAMEDID	R$ 4,55	R$ 45,45
349	24	10	unid	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 16 . - Marca: LAMEDID	R$ 4,77	R$ 47,72
350	25	10	unid	Sonda Foley com balão, 3 vias, n. 18 . - Marca: LAMEDID	R$ 5,16	R$ 51,63
351	26	10	unid	Sonda nasogastrica curta nº 04 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,11	R$ 11,09
352	27	300	unid	Sonda nasogastrica curta nº 06 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,26	R$ 379,05
353	28	300	unid	Sonda nasogastrica curta nº 08 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,10	R$ 329,97
354	29	30	unid	Sonda nasogastrica curta nº 10 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,42	R$ 42,54
355	30	30	unid	Sonda nasogastrica curta nº 12 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,16	R$ 34,91
356	31	30	unid	Sonda nasogastrica curta nº 14 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 0,87	R$ 26,18
357	32	30	unid	Sonda nasogastrica curta nº 16 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,03	R$ 30,82
358	33	30	unid	Sonda nasogastrica curta nº 18 pvc siliconizado, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,26	R$ 37,91

359	34	10	unid	Sonda p/alimentação enteral n.08 c/ peso e fio guia, conexão em "Y" - Marca: MEDSONDA	R$ 15,14	R$ 151,35
360	35	20	unid	Sonda p/alimentação enteral n.12 c/ peso e fio guia, conexão em "Y" - Marca: MEDSONDA	R$ 10,25	R$ 205,07
361	36	10	unid	Sonda retal nº 08 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 10,64
362	37	10	unid	Sonda retal nº 14 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,71	R$ 17,09
363	38	10	unid	Sonda retal nº 20 pvc transparente, flexível, atóxico, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 2,15	R$ 21,45
364	39	20	unid	Sonda uretral nº 06 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 16,73
365	40	50	unid	Sonda uretral nº 08 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 38,18
366	41	50	unid	Sonda uretral nº 10 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 0,85	R$ 42,27
367	42	8.000	unid	Sonda uretral nº 12 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 0,92	R$ 7.344,80
368	43	80	unid	Sonda uretral nº 14 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 2,09	R$ 167,26
369	44	80	unid	Sonda uretral nº 16 siliconizada, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,23	R$ 98,18
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 11.000,00**

	LOTE 61 – MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	**ITEM LOTE**	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	VALOR UNT	**VALOR TOTAL**
419	1	300	pct	Abaixador de língua, madeira, tipo espátula, 14cmx2mm, descartável, c/ 100 - Marca: LABOR IMPORT	R$ 5,61	R$ 1.683,24
420	2	20	fr	Água deionizada para autoclave 5L. - Marca: START	R$ 23,57	R$ 471,31
421	3	150	fr	Água oxigenada solução 3% (10 vol) 1L . - Marca: VICK FARMA	R$ 11,82	R$ 1.772,93
422	4	120	unid	Algodão hidrófilo, em mantas, não estéril, 500g . - Marca: NEVOA	R$ 12,03	R$ 1.443,73
423	5	20	unid	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 250mL. - Marca: HITOPLAST	R$ 7,39	R$ 147,72
424	6	20	unid	Almotolia plástico, bico reto, com tampa, 500mL . - Marca: HITOPLAST	R$ 5,91	R$ 118,29
425	7	600	unid	Aparelho barbear, duas lâminas, fita lubrificante, descartável - Marca: GILETE	R$ 1,99	R$ 1.192,08
426	8	30	unid	Aparelho hemoglicoteste Accu Chek Active Obs: esta é a marca dos aparelhos em uso no município - Marca: ROCHE	R$ 82,17	R$ 2.464,99
427	9	800	unid	Clamp umbilical, pvc rígido, atóxico, hipoalergênico, descartável, estéril - Marca: MEDSONDA	R$ 1,27	R$ 1.015,44
428	10	10	unid	Colchão - Uso hospitalar, colchão d'água em pvc resistente, articulado, 190 cm, 90cm, modelo anti-escaras, para cama fowler - Marca: HB	R$ 120,58	R$ 1.205,77
429	11	6	unid	Conjunto Drenagem Tórax, Frasco Pvc Rígido Transparente,Tampa Rosca C/3vias, Conector Dreno-Tubo, 2.000 mL, Tubo Extensor Pvc C/ Pinça Clamp, Dreno Tórax Nº32, Estéril, Descartável - Marca: MEDSHARP	R$ 27,49	R$ 164,96
430	12	30	unid	Conjunto Nebulização para ar comprimido, máscara, copo e tubo extensor, Adulto, Uso Individual, Desmontável E Atóxico - Marca: RHR	R$ 9,73	R$ 291,95
431	13	30	unid	Conjunto Nebulização para ar comprimido, Máscara, Copo E Tubo Extensor, Infantil, Uso Individual, Desmontável E Atóxico - Marca: RHR	R$ 10,38	R$ 311,54
432	14	300	unid	Dispositivo incontinência urinária , com extensor n.06, com preservativo látex descartável, atóxico, apirogênico, estéril - Marca: SOLIDOR	R$ 2,40	R$ 720,21
433	15	60	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 01, descartável, estéril - Marca: INOVA-TEX	R$ 5,66	R$ 339,41
434	16	60	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 02, descartável, estéril - Marca: INOVA-TEX	R$ 2,88	R$ 172,74
435	17	50	unid	Dreno cirúrgico, de penrose, látex atóxico, com pó bioabsorvível, n. 03, descartável, estéril - Marca: INOVA-TEX	R$ 7,41	R$ 370,68
436	18	3.000	unid	Eletrodo aparelho médico,monitorização cardíaca, adulto e pediátrico, descartável, com gel sólido, descartável, atóxico, hipoalergênico - Marca: LAMEDID	R$ 0,48	R$ 1.434,90
437	19	30	pct	Escova endocervical, plástico, microcerdas nylon, c/ 100 . - Marca: LABOR IMPORT	R$ 28,05	R$ 841,62
438	20	600	unid	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual - Marca: RIOQUIMICA	R$ 3,21	R$ 1.926,06
439	21	30	pct	Espátula de Ayres, 18cm, madeira, descartável, c/ 100 . - Marca: LABOR IMPORT	R$ 6,15	R$ 184,61
440	22	20	unid	Fixador citológico, spray, 100ml . - Marca: CRAL	R$ 7,10	R$ 142,02
441	23	10	FR	Frasco Umidificador Oxigênio, Polipropileno, Conexão Borboleta, 250ml - Marca: OXIGEL	R$ 21,74	R$ 217,35
442	24	1	pct	Garrote n. 200, látex, 15m. - Marca: GOIAS LATEX	R$ 18,74	R$ 18,74
443	25	20	fr	Gel condutor para ultrassonografia 5Kg . - Marca: CARBOGEL	R$ 25,43	R$ 508,65
444	26	2	unid	Mini incubadora biológica, com capacidade para 4 indicadores - Marca: BIOCON	R$ 386,81	R$ 773,61
445	27	3	cx	Indicador biológico para controle processos de esterilização a vapor, c/ 50 - Marca: 3M	R$ 789,58	R$ 2.368,74
446	28	2	pct	Mangueira extensão, oxigenoterapia, silicone, transparente, nº 204, 15m - Marca: RHR	R$ 54,09	R$ 108,19
447	29	220	cx	Máscara cirúrgica, tripla, com elástico, hipoalergênica, branca, descartável, c/ 50 - Marca: LABOR IMPORT	R$ 7,47	R$ 1.643,14
448	30	8	cx	Máscara de proteção profissional N95, descartável, c/20 - Marca: KSN	R$ 66,80	R$ 534,37
449	31	30	unid	Óculos de proteção individual, acrílico, transparente, lente única em policarbonato de alto impacto, antirisco e antiembaçante. - Marca: CALYPSO	R$ 7,07	R$ 212,20
450	32	10	cx	Preservativo masculino, não lubrificado, p/ultrasonografia, cx c/ 144 - Marca: MADEITEX	R$ 57,21	R$ 572,12
451	33	50	fr	Recipiente nutrição enteral 300mL, PVC, graduado, estéril, descartável - Marca: MEDSONDA	R$ 2,60	R$ 130,16
452	34	20	pct	Sapatilha pro-pé descartável, 30g/m2, branco, pacote c/ 100 - Marca: MAXDESCART	R$ 17,15	R$ 343,09

453	35	50	unid	Termômetro clínico digital, temperatura em ºC, . - Marca: INCOTERM	R$ 14,39	R$ 719,29
454	36	10	unid	Termômetro digital interno/externo, máximo/mínimo, temperatura em ºC, para geladeira - Marca: INCOTERM	R$ 116,69	R$ 1. 166,87
455	37	3	unid	Termohigrômetro digital, temperatura e umidade . - Marca: INCOTERM	R$ 171,25	R$ 513,75
456	38	60	pct	Touca descartável, branca, com elástico, c/ 100 . - Marca: LABOR IMPORT	R$ 10,78	R$ 646,81
457	39	5	unid	Válvula reguladora de pressão para cilindro de O2 com fluxômetro - Marca: OXIGEL	R$ 371,34	R$ 1. 856,72
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE...		**R$ 30. 750,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro

instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Canarana, 30 de Maio de 2018.

_____

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PARTICIPANTE:

RET FARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90 _____

GABINETE
PROCESSO SELETIVO 004/2017

Edital de Convocação N° 037/2018

Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Eliane Paula Gabriel Ferreira	Agente de Nutrição Escolar	004/2017
Jaqueline Lucia Bigaton Ferla	Professor	004/2017

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº242/2018.

De 21 de maio de 2018.

Declara Vacância de Cargo

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 45 § IV - Vacância da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Declarar a Vacância do cargo de Agente de Nutrição Escolar,ocupado pela servidora Regina Lima Ferreira,matricula 5461,por motivo de posse em outro cargo inacumulável.Apartir de 21/05/2018

Art. 2° - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (tres) anos, ou antes,desde que a pedido da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,21 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº243/2018

De 22 de maio de 2018.

Eleva de Classe, Servidores, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria , no uso de suas atribuições legais,considerando o que lhe faculta o Art. 108º,II da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Apresenta-se a elevação de CLASSE e NÍVEL, dos servidores abaixo:

Servidor (a)	Cargo	Situação atual:			Elevar para:			
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	Data
Alene Natalia da Silva Vitti	Enfermeira	A	II	6.986,67	B	II	7.685,34	22.05.2018
Ana Claudia Silva de Lima	Auxiliar de Administração em Saúde	A	II	1.269,50	B	II	1.396,46	22.05.2018
Divina Aparecida de Jesus Jonatas	Técnico de Enfermagem	A	V	2.036,64	B	V	2.240,30	22.05.2018
Flavia Cristina Marostica	Enfermeira	C	V	9.495,27	D	V	10.134,21	16.05.2018
Janete N. Zimmermann	Técnico de Enfermagem	B	V	2.240,30	C	V	2.391,02	16.05.2018
Ledio da Silva Santos	Farmaceutico/Bioquimico	A	II	6.324,07	B	II	6.956,47	22.05.2018
Marcia Cristina Schlemmer	Técnico de Enfermagem	A	II	1.759,32	B	II	1.935,25	22.05.2018
Neurivan Louzeiro Peres	Técnico de Enfermagem	A	II	1.759,32	B	II	1.935,25	22.05.2018
Oir Freitas de Oliveira	Tecnico em Radiologia	A	II	1.899,02	B	II	2.088,91	16.05.2018
Sebastiana Ferreira de Freitas	Medico	A	II	16.570,59	B	II	18.227,65	16.05.2018
Traudi Elizabete Dieter Matte	Técnico de enfermagem	B	V	2.240,30	CB	V	2.391,02	22.05.2018
Uilma Albes dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	A	II	1.269,50	B	II	1.396,46	16/05/2018
Zilma Pereira Leal Bigaton	Técnico de Enfermagem	B	VII	2.469,93	C	VII	2.636,09	16.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ERRATA - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

ONDE SE LÊ:

DATA DA ATA: 11/05/2018

VIGÊNCIA: 11/05/2019

.

LEIA SE:

DATA DA ATA: 21/05/2018

VIGÊNCIA: 21/05/2019

GABINETE
PORTARIA Nº246/2018

De 22 de maio de 2018.

Altera Período de férias do servidor Thiago Bitencourt Ianches Barbosa e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor Thiago Bitencourt Ianches Barbosa,agendado por meio da portaria n° 768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 08 de outubro de 2018 a 06 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 254/2018

De 28 de maio de 2018.

Exonerar Servidora.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA , Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora Karine Marafon Rodrigues, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga –Lotada na Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº 123/2014, apartir da data de 28/05/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de Maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 253/2018

De 28 de maio de 2018.

Exonerar Servidora.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido, a servidora Valdineia Silva de Sousa dos Santos do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária –Lotada na Secretaria de Saúde, da Lei Complementar nº 123/2014, com efeito retroativo a data de 25/05/2018.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 28 de Maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO 006/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 006/CMS/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 007/2018 Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de Maio de 2018, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 28 de Maio de 2018.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP sob CNPJ:04.691.443/0001-27** com sede na Rua B, n°200, setor B centro, no município de Alta Floresta/MT CEP:78.580-00, sendo representada pelo Sr. Nuremberg Rodrigues de Freitas Junior portador do RG:2389814 SEJSP/MS e CPF:057.016.281-59 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
2	51635	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 10CMX20CM	UND	30	R$ 7,95	R$ 238,50
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
5	51637	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS A4, CARBONADO, 3 VIAS	UND	30	R$ 16,95	R$ 508,50
6	51638	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UND	30	R$ 6,99	R$ 209,70
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	600	R$ 0,69	R$ 414,00
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	4	R$ 279,95	R$ 1.119,80
19	51646	CONFECCAO DE INFORMATIVO, MEDINDO 10CMX42CM ABERTO E 10CMX 21 FECHADO, EM 4 CORES	UND	3000	R$ 0,65	R$ 1.950,00
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	750	R$ 0,79	R$ 592,50
21	51805	CONFECÇÃO DE FOLDER 4X4, FORMATO 9X21X31 CMS EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UND	200	R$ 0,70	R$ 140,00
TOTAL						R$ 6.773,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	100	R$ 0,69	R$ 69,00

17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	3	R$ 279,95	R$ 839,85
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	200	R$ 0,79	R$ 158,00
21	51805	CONFECÇÃO DE FOLDER 4X4, FORMATO 9X21X31 CMS EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UND	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL						R$ 3. 016,85

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
3	51633	CONFECCAO DE ADESIVO COM RECORTE ESPECIAL, A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA, MEDINDO 100CMX100CM	UND	50	R$ 69,95	R$ 3. 497,50
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	300	R$ 0,69	R$ 207,00
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	7	R$ 279,95	R$ 1. 959,65
18	51645	CONFECCAO DE FOLDER DE ATIVIDADES, MEDINDO 30X20, 2 DOBRAS, 4 CORES	UND	1000	R$ 0,49	R$ 490,00
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	350	R$ 0,79	R$ 276,50
21	51805	CONFECÇÃO DE FOLDER 4X4, FORMATO 9X21X31 CMS EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UND	500	R$ 0,70	R$ 350,00
TOTAL						R$ 8. 380,65

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	51634	CARTÃO - PARA ACOMPANHAMENTO GESTANTE, MEDINDO 18X29,7CM, EM PAPEL OFF-SET, PESANDO 240G, EM 4X2 CORES, EM TINTA ESCALA	UND	500	R$ 0,98	R$ 490,00
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
7	51639	CONFECÇÃO DE CAIXA PARA LAMINA PAPANICOLAU F-32 4X0 NO TRIPLEX 250G ACABAMENTO NA FACA (impressão colorida)	UND	2000	R$ 0,79	R$ 1. 580,00
8	51640	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE ATENDIMENTO 9X5 SULF 180G	UND	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
9	27938	CONFECCAO DE CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16 SULF 180G 01 COR FRENTE VERSO	UND	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
10	27936	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE DIABETICO F-32 SULF 180G 01 COR FRENTE E VERSO	UND	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
11	27927	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32 01 COR SULF 180G FRENTE E VERSO	UND	1500	R$ 0,18	R$ 270,00
12	27937	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR F-32 SULF 180G 01 COR FRENTE E VERSO	UND	1500	R$ 0,18	R$ 270,00
13	27953	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE PREVENTIVO F-32 SULF 180 01 COR	UND	1500	R$ 0,18	R$ 270,00
14	27926	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE SAUDE MENTAL F-32 01 COR SULF 180G	UND	1500	R$ 0,19	R$ 285,00
15	51641	CONFECCAO DE CARTEIRINHA DE VACINA FRENTE E VERSO 8X20 SULF 180G	UND	1500	R$ 0,17	R$ 255,00
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	500	R$ 0,69	R$ 345,00
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	5	R$ 279,95	R$ 1. 399,75
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	350	R$ 0,79	R$ 276,50
21	51805	CONFECÇÃO DE FOLDER 4X4, FORMATO 9X21X31 CMS EM PAPEL SULFITE 120 GRAMAS	UND	800	R$ 0,70	R$ 560,00
TOTAL						R$ 8. 811,25

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
2	51635	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 10CMX20CM	UND	10	R$ 7,95	R$ 79,50
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
5	51637	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS A4, CARBONADO, 3 VIAS	UND	10	R$ 16,95	R$ 169,50
6	51638	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UND	10	R$ 6,99	R$ 69,90
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	250	R$ 0,69	R$ 172,50
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	3	R$ 279,95	R$ 839,85
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	150	R$ 0,79	R$ 118,50
TOTAL						R$ 3. 049,75

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL

2	51635	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 10CMX20CM	UND	80	R$ 7,95	R$ 636,00
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
5	51637	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS A4, CARBONADO, 3 VIAS	UND	80	R$ 16,95	R$ 1. 356,00
6	51638	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE NOTAS, 3 VIAS, CARBONADO, MEDINDO 13CMX18CM	UND	80	R$ 6,99	R$ 559,20
16	51642	CONFECÇÃO DE ENVELOPE TIMBRADO A4, 4 CORES	UND	250	R$ 0,69	R$ 172,50
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	3	R$ 279,95	R$ 839,85
20	51644	CONFECCAO DE PASTA F 4 4CORES SULF 180, SEM FOTOLITO E SEM ORELHA	UND	200	R$ 0,79	R$ 158,00
TOTAL						R$ 5. 321,55

SECRETARIA DE CIDADES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	2	R$ 279,95	R$ 559,90
TOTAL						R$ 2. 159,90

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	51636	CONFECÇÃO DE ADESIVO DE VINIL, 4 CORES COM INSTALAÇÃO	M²	20	R$ 80,00	R$ 1. 600,00
17	51643	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 1MX4M, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NAS LATERAIS E COM AS CORDAS	UND	6	R$ 279,95	R$ 1. 679,70
TOTAL						R$ 3. 279,70

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 14/05/2018 até 14/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Secretaria competente no momento de Solicitação.

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 Os materiais produzidos deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação da arte e da emissão da ordem de serviço;

4.3.1 **Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da **da aprovação da arte e** da emissão da ordem de serviço;

4.3.2 **A arte deverá ser elaborada pela contratada e aprovada pela contratante.**

4.4 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.9 Os serviços licitados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na prestação dos serviços após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2018** a proposta da empresa **GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP sob CNPJ:04.691.443/0001-27**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

GRÁFICA E EDITORA CORREA LTDA EPP sob CNPJ:04.691.443/0001-27

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio de 2018, às 08h:00min (oito horas) nas dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda- MT; Reuniram-se a Srª. Pregoeira Daniele Paula Maltezoe a Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 132/2018 de 23 de Abril de 2018, a Sr.ª Deise Dio-

ne Mutschall e a Sr.ª Elaine Juviniano de Lima, as quais conduziram a sessão para análise da documentação do Pregão Eletrônico nº 001/2018, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº. 8. 666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, cujo objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO",** com o objetivo de analisar as documentações enviadas por meio digital, pelas empresas classificadas como vencedoras, no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil **– BLL. Ao iniciar as análises, verificou-se que constar 14 (quatorze) empresas como ganhadoras, sendo elas:** a empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com endereço na BR-480, nº 795, Centro, Barão de Cotegipe/RS; a empresa **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 06.696.359/0001-21, com endereço na Rua Galileu, nº S/N, Jardim Europa, Goiânia/GO; a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915/0001-58, com endereço na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Erechim/RS; a empresa **SMC FARMACEUTICA LTDA – EPP**, CNPJ n° 29.036.138/0001-22, com endereço na R. Sabia, n° 759, Bairro Universitário, Lajeado/RS; a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com endereço na Rua Gotardo Mazzarollo, nº 330, Centro, Barão de Cotegipe/RS; a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com endereço na BR-480, nº 180, Barão de Cotegipe/RS; a empresa **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17. 472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, Barão de Cotegipe/RS; a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54, estabelecida a Rua Franco Grilo, n.º 374, Colônia Dona Luzia, cidade de Ponta Grossa/PR; a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Rubens Derks, n.º 105, Bairro Industrial, cidade de Erechim/RS; a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847. 837/0001-10, estabelecida a Avenida B, n.º 293, Bairro Jardim Santo Antônio, cidade de Goiânia/GO; a empresa **RINALDI E COGO LTDA**, CNPJ n° 07.269.677/0001-79, com endereço na Rua Almirante Barroso, n° 2337, Centro, Toledo/PR; a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 23.312.871/0001-46, com endereço na Rua Sergipe, n° 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS; a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA**, CNPJ n° 14.173.803/0001-52, com endereço na Av. Interpenilsular, n° 3501, Centro, Matupá/MT; e a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n° 06.065.614/0001-38, com endereço na Av. C-159, n° 674, Bairro Jardim América, Goiânia/GO. Em seguida iniciou-se a análise da documentação enviada por e-mail pelas empresas supracitadas, logo de início observou-se que a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ n° 06.065.614/0001-38, não atendeu ao **subitem 10.1** do edital. "Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, conforme documentação exigida no **Item 11**, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor. A comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação escaneada via e-mail (**licitacao@carlinda.mt.gov.br**), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 4 (quatro) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas", ficando a mesma inabilitada, e passando os itens para a próxima empresa melhor classificada, que atenda todos os requisitos contidos no edital. Verificou-se também que as empresas **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ n° 23.312.871/0001-46; **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME**, CNPJ nº 06.696.359/0001-21, não apresentaram o comprovante solicitado na letra "i" do **subitem 11.3** do edital **"**Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESSAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**"**, ficando as mesmas inabilitadas para este certame, e passando os itens para a próxima empresa melhor classificada, que atenda todos os requisitos contidos no edital. Seguindo a análise constatou-se que a empresa **COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA**, CNPJ n° 14.173.803/0001-52, não apresentou o comprovante solicitado na letra "i" do **subitem 11.3** do edital **"**Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESSAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**"**, assim como apresentou certidão de falência e concordata vencida, contrariando o solicitado na letra "c" do **subitem 11.5** do edital, "c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade." Verificou-se também que a empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 10.749.915/0001-58 não apresentou o comprovante solicitado na letra "i" do **subitem 11.3** do edital **"**Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESSAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**"**, e deixou de apresentar o calculo dos índices solicitados na letra a1 e a2 do **subitem 11.5** do edital "**a1)**Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) e **a2)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão: ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)". Em seguida verificou-se que as empresas **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 14.595.725/0001-84; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40; **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12. 889.035/0001-02; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.816.696/0001-54; **SMC FARMACEUTICA LTDA – EPP**, CNPJ n° 29.036.138/0001-22; **RINALDI E COGO LTDA**, CNPJ n° 07.269.677/0001-79; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70; **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.472.278/0001-64,atenderam todas as exigências do edital, sendo declaradas vencedoras do certame. E por se tratar de um Pregão Eletrônico, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para a manifestação de recursos. E assim encerrando a presente ata, do Pregão Eletrônico **nº. 001/2018**, que vai por todos assinada e por mim _____ Deise Dione Mutschall, que secretariei a Sessão, sendo encerrada as 17h16min. (dezessete horas e dezesseis minutos).

_____ _____

Daniele Paula Maltezo Deise Dione Mutschall Pregoeira Oficial Membro

_____

Elaine Juviniano de Lima

Membro

RESOLUÇÃO 007/CMS/2018.

RESOLUÇÃO 007/CMS/2018.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 007/2018 Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de Maio de 2018, no uso de

suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação dos Indicadores do SISPACTO 2018;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 28 de Maio de 2018.

.....

JOÃO RIBEIRO DOS REIS Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 007/CMS/2018, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/ nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MICK E MICK LTDA sob CNPJ n° 18.599.925/0001-66,** com sede na BR 163, KM 986 Setor Industrial, no município de Terra Nova do Norte/ MT CEP:78.505-000, sendo representada pelo Sr. Eloivo Mick, portador RG n° 7.557.935-7 SSP/PR e CPF N°031.735.749-23 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EM DECORRÊNCIA DE CONVÊNIO PROPOSTA N°098479/2017 CELEBRADO JUNTO A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – SUDAM, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	51741	TRATOR AGRICOLA DE RODAS COM PNEUS, POTENCIA MINIMA DE 100 CV, MOTOR DIESEL 4 CILINDROS, TURBO, TRAÇÃO 4X4, EQUIPADO COM PEITO DE AÇO E CAPOTA DE PROTEÇÃO, NOVO, ANO ATUAL. (GARANTIA DE 12 MESES)	UNID	1	LS 2018/ P100R	R$ 119. 000,00	R$ 119. 000,00
2	51742	PLAINA DIANTEIRA MODELO PD, 02 PISTÕES LAMINA FIXA, (A PLAINA DEVERÁ SER COMPATIVEL COM ITEM 01 TRATOR). (GARANTIA MINIMA DE 12 MESES)	UNID	1	TATU 2018 / PD	R$ 22. 000,00	R$ 22. 000,00
3	51743	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA, COM PNEUS, CONTROLE REMOTO, 16 DISCOS DE 26" (POLEGADAS). (GARANTIA MINIMA DE 12 MESES)	UNID	1	BALDAN 2018/ CRI-16	R$ 22. 500,00	R$ 22. 500,00
4	51744	ROÇADEIRA HIDRAULICA, 1700 (GARANTIA MINIMA DE 12 MESES)	UNID	1	BALDAN 2018/ RD1700	R$ 9. 900,00	R$ 9. 900,00
							R$ 173. 400,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **21/05/2018 até 21/05/2019**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados após a conclusão da aprovação do processo licitatório pela Superintendência do Desenvolvimento Da Amazônia – SUDAM que estará liberando os recursos para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e a partir da entrega definitiva do produto licitado e emissão da referida Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato será realizado o pagamento.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo para entrega da Patrulha é de no máximo 15 (quinze) dias contados após a aprovação total do processo licitatório pela Superintendência do Desenvolvimento Da Amazonia – SUDAM.

4.2.Todas as despesas com o carregamento, transporte e descarregamento para a entrega da Patrulha Mecanizada em Carlinda/MT correrão por conta da contratada.

4.2.1. no que se refere a Plaina Dianteira, a empresa vencedora deverá disponibilizar a mão de obra para realizar a montagem da mesma no trator.

4.3 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.4 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018** a proposta da empresa **MICK E MICK LTDA sob CNPJ n° 18.599.925/0001-66**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 21 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

MICK E MICK LTDA

CNPJ n° 18.599.925/0001-66

PROMITENTE FORNECEDORA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **021/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **F R DOS SANTOS DROGARIA - ME sob CNPJ: 14.078. 160/0001-68**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO NOS COMPONENTES BÁSICOS E ESSENCIAIS, NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).**

03 de Maio de 2018 até o dia 30 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **022/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA sob CNPJ: 26.792.580/0001-90**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO NOS COMPONENTES BÁSICOS E ESSENCIAIS, NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais).**

03 de Maio de 2018 até o dia 30 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **023/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI sob CNPJ: 03.250.803/0001-92**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO NOS COMPONENTES BÁSICOS E ESSENCIAIS, NO ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

VALOR TOTAL: **R$ 4.374,00 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais)**

03 de Maio de 2018 até o dia 30 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **025/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ASC OBRAS DE TERRAPLANAGEM LTDA sob CNPJ: 22.114.957/0001-00**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, ACOPLADO COM BOMBA RABO DE PAVÃO.**

VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

10 de Maio de 2018 até o dia 10 de Julho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **026/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/ 0001-33**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL**: R$34.533,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais).**

10 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME sob CNPJ: 13.371.784/0001 -70**

OBJETO: **AQUISIÇÃO MAQUINA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL: **R$686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais).**

17 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **028/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/ 0001-33**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL**: R$61.596,60 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**

22 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **030/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI – ME inscrita no CNPJ 19.480.903/0001-45**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMÍLIA DA SILVA SIPRIANO DO MUNICIPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 5.300,00 (cinco mil trezentos reais)**

28 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **031/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA ME CNPJ nº 22.328.534/0001-84**

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR TOTAL: **R$ 1.356,00 (hum mil trezentos cinquenta e seis reais).**

28 de Maio de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº. , na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME sob CNPJ: 19.655.713/0003-83,** situada na Av. Antônio Castilho, nº184, centro, no município de Carlinda/MT CEP: 78.587-000, Telefone (66) 3525-1293, representada pelo Sr. Clailton Sardinha de Souza portador do CPF: 046.789.701-85 e RG: 21945152 SESP/MT, residente e domiciliado na cidade de Carlinda-MT, com procuração registrada no Cartório Ribeiro – Livro nº P/030, Folhas 021 e 022, selo digital AYE59574, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	6	R$ 104,00	R$ 624,00
TOTAL						R$ 624,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	30	R$ 104,00	R$ 3.120,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	2	R$ 193,00	R$ 386,00
TOTAL						R$ 3.506,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS 40% FUNDEB						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	220	R$ 104,00	R$ 22.880,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	4	R$ 193,00	R$ 772,00
TOTAL						R$ 23.652,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	1	R$ 193,00	R$ 193,00
TOTAL						R$ 1.233,00

SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	50	R$ 104,00	R$ 5.200,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	2	R$ 193,00	R$ 386,00
TOTAL						R$ 5.586,00

SECRETARIA DE OBRAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	4	R$ 104,00	R$ 416,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	1	R$ 193,00	R$ 193,00
TOTAL						R$ 609,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	47316	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	2	R$ 104,00	R$ 208,00
2	47317	BOTIJÃO PARA GÁS - EM AÇO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG	UNID	1	R$ 193,00	R$ 193,00
TOTAL						R$ 401,00

1.2.Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 07/05/2018 até 07/05/2019.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1-Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação.

4.1.1 Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 02 (duas) horas.

4.2 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente. Todas as despesas relativa à entrega, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

4.2.1 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.3 Os produtos licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- O atraso injustificado na entrega dos produtos após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

c) 1% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 **- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado,** o **Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.**

8.6 **- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.**

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 **- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.**

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 **- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.**

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018** a proposta da empresa **MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME, CNPJ: 19.655.713/0003-83**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PREFEITA MUNICIPAL

MARIA CELIA SARDINHA DE SOUZA ME

CNPJ: 19.655.713/0003-83

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

DANIELE PAULA MALTEZO DEISE DIONE MUTSCHALL

CPF: 042.715.661-01 CPF: 041.380.781-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI N.º 857/2018.

LEI N.º 857/2018.

"Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n. 482 de 28 de junho de 2005, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do município de Castanheira/MT e, dá outras providências".

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º *482 de 28 de junho de 2005*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 23% (vinte e três inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 17,33% (dezessete inteiros e trinta e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,67% (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Castanheira/MT, 28 de Maio de 2018.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2018	5,67%
2019	6,77%
2020	7,86%
2021	8,95%
2022	10,04%
2023	11,14%
2024	12,23%
2025	13,32%
2026	14,41%
2027	15,50%
2028	17,70%
2029	19,89%
2030	22,09%
2031	24,28%
2032	26,48%
2033	28,67%
2034	30,87%
2035	33,06%
2036	35,26%
2037	37,45%
2038	39,65%
2039	41,84%
2040	44,04%
2041	46,23%
2042	48,43%
2043	50,62%

LEI N.º 856/2018.

LEI N.º 856/2018.

Autoria: **NILDOMAR GUSMÃO DE SOUSA**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO, MUNICIPAL, A SSOCIAÇÃO MOTOCICLISTAS MOTO CLUBE AMIGOS DO CROSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*A **PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º – Fica Declarada de utilidade pública a **Associação Motociclistas Moto Clube Amigos do Cross**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 24.878.960/0001-17** com sede na Rua dos Trabalhadores, s/nº, Bairro Santa Rita, no município de Castanheira – MT.

Art. 2º – As prerrogativas inerentes a esta concessão será devida enquanto a Associação qualificada acima cumprir com as suas finalidades Sociais e Filantrópicas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira – MT, em 16 de maio de 2018.

.

Castanheira-MT, 22 de Maio de 2018.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Professor Classe B - Licenciatura Plena em Pedagogia-ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES-Setor Rural

COD.	NOME	PNE
00014	Eliane Marisa Schumann Bispo	N

Cláudia-MT, 30 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **14 de JUNHO de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00-min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Mu-

nicipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE ENERGIA ELETRICA NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR VICENTE EMILIO VUOLO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º da Lei Municipal nº 679/2017 c/c Art. 24, inc. IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

EMPRESA: ALINE MESSIAS ME

CNPJ n°:10.905.543/0001-01

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, nº 897,Centro, Cláudia – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 11.512,05 (onze mil quinhentos e doze reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA:60(sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 2º BIMESTRE - MARÇO A ABRIL DE 2018 - DESPESAS

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.433.000,00	33.235.235,15	5.106.277,77	11.147.286,80	22.087.948,35	4.896.185,26	8.608.191,65	24.627.043,50	7.995.386,16	
DESPESAS CORRENTES	29.632.000,00	30.263.447,74	4.870.325,44	10.839.552,31	19.423.895,43	4.824.338,12	8.491.249,13	21.772.198,61	7.922.858,97	
Pessoal e Encargos Sociais	13.334.000,00	13.715.007,01	2.407.700,89	4.762.711,30	8.952.295,71	2.489.488,22	4.567.869,47	9.147.137,54	4.497.598,59	
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00		8.759,19	66.240,81	773,38	8.442,76	66.557,24	8.442,76	
Outras Despesas Correntes	16.223.000,00	16.473.440,73	2.462.624,55	6.068.081,82	10.405.358,91	2.334.076,52	3.914.936,90	12.558.503,83	3.416.817,62	
DESPESAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.821.787,41	235.952,33	307.734,49	2.514.052,92	71.847,14	116.942,52	2.704.844,89	72.527,19	
Investimentos	2.526.000,00	2.696.787,41	235.952,33	284.219,84	2.412.567,57	67.508,84	96.126,84	2.600.660,57	51.711,51	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	125.000,00	125.000,00		23.514,65	101.485,35	4.338,30	20.815,68	104.184,32	20.815,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	487.316,60	232.690,79	435.332,59	948.057,86	320.547,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.760.000,00	34.618.625,60	5.279.820,67	12.043.360,65	22.575.264,95	5.128.876,05	9.043.524,24	25.575.101,36	8.315.933,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.760.000,00	34.618.625,60	5.279.820,67	12.043.360,65	22.575.264,95	5.128.876,05	9.043.524,24	25.575.101,36	8.315.933,96	
SUPERÁVIT (XIII)				495.560,33			3.495.396,74		4.222.987,02	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.760.000,00	34.618.625,60	5.279.820,67	12.538.920,98	22.079.704,62	5.128.876,05	12.538.920,98	22.079.704,62	12.538.920,98	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 24/05/2018 17:05:40
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	487.316,60	232.690,79	435.332,59	948.057,86	320.547,80	
DESPESAS CORRENTES	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	487.316,60	232.690,79	435.332,59	948.057,86	320.547,80	
Pessoal e Encargos Sociais	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	487.316,60	232.690,79	435.332,59	948.057,86	320.547,80	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 24/05/2018 17:05:40

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 2º BIMESTRE - MARÇO A ABRIL DE 2018 - RECEITAS

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.540.000,00	35.540.000,00	5.495.220,97	15,46	12.538.920,98	35,28	23.001.079,02
RECEITAS CORRENTES	34.587.000,00	34.587.000,00	5.495.220,97	15,88	12.538.920,98	36,25	22.048.079,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.320.500,00	8.320.500,00	1.513.526,90	18,19	4.538.689,16	54,54	3.781.810,84
Impostos	7.978.000,00	7.978.000,00	1.438.154,15	18,02	4.359.607,81	54,64	3.618.392,19
Taxas	342.500,00	342.500,00	69.889,98	20,40	161.283,20	47,09	181.216,80
Contribuição de Melhoria			5.482,77	277,00	17.798,15	815,00	-17.798,15
CONTRIBUIÇÕES	120.000,00	120.000,00	27.158,73	22,63	50.906,14	42,42	69.093,86
Contribuições Sociais							
Contribuição Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadasde de Serviço Soci							
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Púb	120.000,00	120.000,00	27.158,73	22,63	50.906,14	42,42	69.093,86
RECEITA PATRIMONIAL	380.000,00	380.000,00	36.157,28	9,51	67.862,25	17,85	312.137,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	380.000,00	380.000,00	36.157,28	9,51	67.862,25	17,85	312.137,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intagível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	360.000,00	360.000,00	22.779,19	6,32	26.556,69	7,37	333.443,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes a Navegação e ao Trai							
Serviços e Atividades Referentes a Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	360.000,00	360.000,00	22.779,19	6,32	26.556,69	7,37	333.443,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.289.000,00	25.289.000,00	3.884.420,39	15,36	7.834.051,39	30,97	17.454.948,61
Transferências da União e de suas Entidades	12.758.000,00	12.758.000,00	1.828.769,84	14,33	3.704.247,42	29,03	9.053.752,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas	8.251.000,00	8.251.000,00	1.335.108,99	16,18	2.568.213,06	31,12	5.682.786,94
Transferências dos Municípios e suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.280.000,00	4.280.000,00	720.541,56	16,83	1.561.590,91	36,48	2.718.409,09
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	117.500,00	117.500,00	11.178,48	9,51	20.855,35	17,74	96.644,65
Multas Administrativas, Contartuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	77.500,00	77.500,00	6.978,48	9,00	15.915,35	20,53	61.584,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	4.200,00	10,50	4.940,00	12,35	35.060,00
RECEITAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00					953.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	953.000,00	953.000,00					953.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00					470.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	483.000,00	483.000,00					483.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.540.000,00	35.540.000,00	5.495.220,97	15,46	12.538.920,98	35,28	23.001.079,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.540.000,00	35.540.000,00	5.495.220,97	15,46	12.538.920,98	35,28	23.001.079,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.540.000,00	35.540.000,00	5.495.220,97	15,46	12.538.920,98	35,28	23.001.079,02

Emissão: 24/05/2018 17:05:40
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CLAUDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					858.625,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					858.625,60		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 24/05/2018 17:05:40 — Page 2 de 2
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste através do Departamento de Licitações e Contratos, notificar a empresa C.A.P MEDEIROS TRANSPORTES – ME, a comparecer neste entidade para Assinatura do Contrato para execução do transporte escolar de alunos referente a Linha 02 – Linha Assentamento 12 de Outubro II no prazo de 05 (cinco) dias, ou seja, até 04/06/2018.

Informo que o não comparecimento até a data acima mencionada, subentende-se que a empresa não tem interesse na execução do contrato, possibilitando a administração promover as medidas para nova contratação.

Atenciosamente

Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO Nº 147, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 01 de junho de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o movimento de paralisação dos caminhoneiros;

CONSIDERANDO os reflexos do mencionado movimento no cotidiano da Administração Pública;

CONSIDERANDO a escassez de combustível dificultando ou inviabilizando a execução dos serviços essenciais como Transporte Escolar, Conservação de Estradas, Coleta de Lixo, Translado de Pacientes da Saúde, entre outros; e

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar os serviços de Translado de Pacientes da Saúde em situação de urgência e emergência médica, bem como o serviço de Coleta de Lixo;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º No dia do ponto facultativo de que trata o Art. 1º serão mantidos apenas os serviços de atendimento e translado nos casos de pacientes em situação de urgência e emergência médica e o serviço de coleta de lixo doméstico urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 30 de maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
RREO - 2º BIMESTRE - MARÇO A ABRIL DE 2018 - DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	32.433.000,00	33.235.235,15	5.106.277,77	11.147.286,80	92,55	22.087.948,35	4.896.185,26	8.608.191,65	95,18	24.627.043,50	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.392.000,00	4.403.499,86	673.405,56	1.945.300,20	16,15	2.458.199,66	636.069,30	1.323.972,74	14,64	3.079.527,12	0,00
Administração Geral	3.025.000,00	3.025.054,34	372.987,67	1.233.740,79	10,24	1.791.313,55	447.769,03	911.208,26	10,07	2.113.846,08	0,00
Administração Financeira	1.207.000,00	1.218.445,52	269.555,74	663.871,76	5,51	554.573,76	162.638,12	370.376,83	4,09	848.068,69	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	25.862,15	42.687,65	0,35	107.312,35	25.662,15	42.387,65	0,46	107.612,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,04	5.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.727.000,00	1.827.790,97	255.252,41	524.703,06	4,35	1.303.087,91	263.494,07	453.525,95	5,01	1.374.265,02	0,00
Assistência ao Idoso	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	245.489,30	30.675,83	57.119,81	0,47	188.369,49	30.888,13	48.528,94	0,53	196.960,36	0,00
Assistência Comunitária	1.436.000,00	1.531.301,67	224.576,58	467.583,25	3,88	1.063.718,42	232.605,94	404.997,01	4,47	1.126.304,66	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.386.000,00	8.606.698,63	1.414.417,29	3.004.160,67	24,94	5.602.537,96	1.405.324,95	2.613.249,97	28,89	5.993.448,66	0,00
Atenção Básica	6.106.000,00	6.269.619,86	1.025.005,98	2.141.477,70	17,78	4.128.142,16	1.020.451,03	1.910.105,71	21,12	4.359.514,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.350.000,00	1.379.902,09	264.274,60	538.942,64	4,47	840.959,45	247.880,07	395.884,26	4,37	984.017,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	454.047,40	34.228,65	134.393,54	1,11	319.653,86	46.085,79	120.191,09	1,32	333.856,31	0,00
Vigilância Sanitária	420.000,00	443.129,28	90.908,06	189.346,79	1,57	253.782,49	90.908,06	187.068,91	2,06	256.060,37	0,00
Administração Geral	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.405.000,00	9.721.520,06	1.686.704,08	3.471.569,93	28,82	6.249.950,13	1.626.872,83	2.447.756,99	27,06	7.273.763,07	0,00
Ensino Fundamental	6.020.000,00	6.160.092,47	1.123.187,49	1.811.631,68	15,04	4.348.460,79	929.619,90	1.458.081,24	16,12	4.702.011,23	0,00
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ensino Superior	800.000,00	800.000,00	0,00	726.000,00	6,02	74.000,00	107.800,00	107.800,00	1,19	692.200,00	0,00
Educação Infantil	2.295.000,00	2.462.565,20	538.195,62	896.139,97	7,44	1.566.425,23	563.110,04	844.951,98	9,34	1.617.613,22	0,00
Educação Especial	270.000,00	278.862,39	25.320,97	37.798,28	0,31	241.064,11	26.342,89	36.923,77	0,40	241.938,62	0,00
CULTURA	225.000,00	231.727,13	10.262,46	30.162,46	0,25	201.564,67	12.269,53	24.325,46	0,26	207.401,67	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	231.727,13	10.262,46	30.162,46	0,25	201.564,67	12.269,53	24.325,46	0,26	207.401,67	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.910.000,00	4.938.119,09	602.459,25	1.181.242,66	9,80	3.756.876,43	574.707,51	1.059.097,96	11,71	3.879.021,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.000,00	1.109.721,93	36.825,93	75.988,93	0,63	1.033.733,00	38.131,93	69.544,93	0,76	1.040.177,00	0,00
Serviços Urbanos	3.835.000,00	3.828.397,16	565.633,32	1.105.253,73	9,17	2.723.143,43	536.575,58	989.553,03	10,94	2.838.844,13	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	510.000,00	510.000,00	83.366,50	136.066,18	1,12	373.933,82	85.645,68	128.784,11	1,42	381.215,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Emissão: 24/05/2018 17:13:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	490.000,00	490.000,00	83.366,50	136.066,18	1,12	353.933,82	85.645,68	128.784,11	1,42	361.215,89	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	746.000,00	863.879,41	261.846,88	388.335,27	3,22	475.544,14	110.971,69	203.341,12	2,24	660.538,29	0,00
Extensão Rural	636.000,00	636.104,00	106.146,88	232.635,27	1,93	403.468,73	110.971,69	203.341,12	2,24	432.762,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	110.000,00	227.775,41	155.700,00	155.700,00	1,29	72.075,41	0,00	0,00	0,00	227.775,41	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	650.000,00	650.000,00	35.054,98	70.788,61	0,58	579.211,39	46.251,70	65.890,90	0,72	584.109,10	0,00
Transporte Rodoviário	650.000,00	650.000,00	35.054,98	70.788,61	0,58	579.211,39	46.251,70	65.890,90	0,72	584.109,10	0,00
DESPORTO E LAZER	680.000,00	680.000,00	83.508,36	162.183,92	1,34	517.816,08	79.728,00	141.520,66	1,56	538.479,34	0,00
Desporto Comunitário	680.000,00	680.000,00	83.508,36	162.183,92	1,34	517.816,08	79.728,00	141.520,66	1,56	538.479,34	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	580.000,00	0,00	232.773,84	1,93	347.226,16	54.850,00	146.725,79	1,62	433.274,21	0,00
Outros Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	0,00	232.773,84	1,93	347.226,16	54.850,00	146.725,79	1,62	433.274,21	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	7,44	487.316,60	232.690,79	435.332,59	4,81	948.057,86	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.760.000,00	34.618.625,60	5.279.820,67	12.043.360,65	100,00	22.575.264,95	5.128.876,05	9.043.524,24	100,00	25.575.101,36	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.327.000,00	1.383.390,45	173.542,90	896.073,85	100,00	487.316,60	232.690,79	435.332,59	100,00	948.057,86	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	163.000,00	163.000,00	0,00	128.000,00	14,28	35.000,00	30.110,28	55.263,08	12,69	107.736,92	0,00
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	0,00	93.000,00	10,37	22.000,00	21.567,71	38.508,57	8,84	76.491,43	0,00
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	0,00	35.000,00	3,90	13.000,00	8.542,57	16.754,51	3,84	31.245,49	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	71.000,00	11.000,00	46.000,00	5,13	25.000,00	11.427,21	22.029,37	5,06	48.970,63	0,00
Assistência Comunitária	60.000,00	71.000,00	11.000,00	46.000,00	5,13	25.000,00	11.427,21	22.029,37	5,06	48.970,63	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	290.000,00	297.689,62	2.497,40	206.373,02	23,03	91.316,60	45.919,65	96.154,48	22,08	201.535,14	0,00
Atenção Básica	290.000,00	297.689,62	2.497,40	206.373,02	23,03	91.316,60	45.919,65	96.154,48	22,08	201.535,14	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	640.000,00	677.700,83	160.045,50	395.700,83	44,15	282.000,00	109.567,03	187.363,35	43,03	490.337,48	0,00

Emissão: 24/05/2018 17:13:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2018 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ensino Fundamental	480.000,00	491.908,39	88.575,98	251.908,39	28,11	240.000,00	52.478,21	99.287,98	22,80	392.620,41	0,00
Educação Infantil	155.000,00	174.809,94	66.469,52	132.809,94	14,82	42.000,00	52.978,29	81.609,07	18,74	93.200,87	0,00
Educação Especial	5.000,00	10.982,50	5.000,00	10.982,50	1,22	0,00	4.110,53	6.466,30	1,48	4.516,20	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	11,15	50.000,00	31.082,36	63.757,72	14,64	86.242,28	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	11,15	50.000,00	31.082,36	63.757,72	14,64	86.242,28	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	24.000,00	24.000,00	0,00	20.000,00	2,23	4.000,00	4.584,26	10.764,59	2,47	13.235,41	0,00
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	0,00	20.000,00	2,23	4.000,00	4.584,26	10.764,59	2,47	13.235,41	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.327.000,00**	**1.383.390,45**	**173.542,90**	**896.073,85**	**100,00**	**487.316,60**	**232.690,79**	**435.332,59**	**100,00**	**948.057,86**	**0,00**

Emissão: 24/05/2018 17:13:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.
Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2017. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 034/2017.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2017.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PRIMITIVO Nº 034/2017.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o №556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 2466514-2 SSP – MT, e do CPF nº. 053.362.811-31, residente e domiciliado, na Av. Hermano Ribeiro da Silva, Centro s/n° Cocalinho-Mt, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo Licitatório n° 02/2017 de 05 de Abril de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite com abertura em 17 de Abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação do tempo de vigência do contrato nº 034/2017, pelo período de um ano, com vigência de 24 de abril de 2018 a 24 de Abril de 2019.

1.2. O valor do contrato conforme reajuste é de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais), mensais, totalizando um valor de R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este Termo Aditivo se fundamenta na Clausula Terceira do Contrato nº 034/2017 e na Lei Federal nº. 8666/93 Art. 57, Inciso II e IV e suas alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com base no Processo Licitatório – Carta Convite nº 002/2017.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária: (115) **05.002.08.244.0090.2012.3.3.90.36.00.00**

CLAÚSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

7.1 Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue ao locador logo após o vencimento do presente.

7.2. Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

7.4. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.5. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 22 de Abril de 2018.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

CONTRATADO: _____

TONY MARCOS FERREIRA DOS SANTOS

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1586/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1586/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

"DECLARA RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal de Cocalinho – MT, no dia 01 **de JUNHO 2018**, objetivando dar cumprimento ao princípio da economicidade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores de órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente ou ainda são indispensáveis ao bem estar da sociedade, tais como saúde, limpeza pública, transporte etc.

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos Municipais cientes de que, quando necessário, deverão se apresentar para resolver sobre atribuições concernentes à sua função, e ainda quando convocado pelo Chefe do Poder Executivo ou por sua Chefia Hierárquica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento da documentação de habilitação do Processo Licitatório sob Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018**, deliberou-se pela HABILITAÇÃO das empresas FUHR & CIA LTDA – ME, CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA - EPP e RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – ME, ficando convocadas a comparecerem na sessão de abertura dos envelopes de propostas, que dar-se-á no dia 05 de Junho de 2018 as 14:00 horas/minutos (horário de Mato Grosso), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Bairro Centro – Setor Leste – Colider/MT.

Colider/MT, 30 de Maio de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 091/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de Contribuição em favor da Sra. "Nilsa Ribeiro de Oliveira".

A Diretora Executiva do Previ-Lider,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n. º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n. º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Nilsa Ribeiro de Oliveira**, portador do RG. n.º 593253 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 363.049.641-53 e da Cédula Eleitoral de n.º 71627818-21 Zona "023", Seção "0017", devidamente matriculada sob o n.º 13, contando com um total de 12.172 dias, ou seja, 33 (trinta e três) anos e 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, de serviços prestados, efetiva no cargo de **Telefonista, Classe "D", Nível "12"**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 033/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018, revogara-se neste ato a portaria n.º 033/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 29 de maio de 2018.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 065/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: **FUHR & CIA LTDA - ME**

Objeto: Execução da obra de iluminação esportiva do campo P. A. Veraneio no município de Colider/MT

Valor do contrato: R$ 32.882,48 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Prazo de Vigência: 30/08/2018

Data de assinatura:30/05/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 082/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor Vanderlei Aparecido Borges da Silva, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS (titular), e a servidora CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA (suplente), fiscal do Contrato Administrativo nº 065/2018. Que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previsto na Portaria.

CONTRATADO: *FUHR & CIA LTDA - ME*

VALOR: R$ 32.882,48 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

data de assinatura: 30/05/2018

vigência: 30/08/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 083/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve NOMEAR, o Servidor, **JOÃO ZANDONATO PINTO**(titular), e o servidor UERITON VALERI (suplente), fiscal da Ata de Registro de Preços nº 017/2018, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de material asfáltico (RL-1C) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT– MTQue representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 85.800,00(oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

Data DA ASSINATURA: 30/05/2018

Vigência: 30/05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Procedimento de licitação nº 24.506/2018

A Comissão Provisória de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza aINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018, PARA A DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE PARA ACESSO A FERRAMENTAS E BANCO DE PREÇOS ANUAL, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 30 de Maio de 2018.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 012/2018

EXTRATO DE ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ n.º 20.936.958/0001-04.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula quarta do Contrato DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nº008/2016.

PRAZO: 01 de Junho de 2018 à 30 de Outubro de 2018.

VALOR GLOBAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Colniza/MT, 30 de Maio de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Vereador Presidente Câmara Municipal de Colniza/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Procedimento de licitação nº 24.492/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 25, da Lei 8.666/93, realiza a *Inexigibilidade de licitação nº. 002/2018*, *para contratação de empresa destinada a prestação de serviços de hidroginástica, para o grupo da terceira idade "alegria de viver" onde se faz necessário promover atividades físicas envolvendo o grupo para o melhoramento da saúde, autoestima, coordenação, aspectos cognitivos, melhoramento na atenção, despertando assim a consciência do grupo para benefícios gerados pelas atividades físicas, por um período de 12 (doze) meses*, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 30 de Maio de 2018.

Pedro Pereira Filho

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Procedimento: 24.599/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. A presente licitação tem por **OBJETO OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE CONTABILISTAS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA REALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, ELABORAÇÃO E ENVIO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLI-**

COS EM SAÚDE (SIOPS), SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE), ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), ACOMPANHAMENTO NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E APURAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS DE METAS E ORIENTAÇÃO NO ATENDIMENTO DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM ATOS NORMATIVOS, BEM COMO EVENTUAIS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO PELO TCE-MT E CONTROLE INTERNO, ALÉM DE ORIENTAÇÃO E APOIO NA CONSOLIDAÇÃO DAS REMESSAS DAS INFORMAÇÕES DO APLIC, SICONFI, LRF, SIOPS, SIOPE, DIRF, DCTF, NO MUNICIPIO DE COLNIZA, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 30 de Maio de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111.447,43	2.092.704,59	2.609.996,85	3.270.029,99	10.084.178,86	175.094,22
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111.447,43	2.092.704,59	2.609.996,85	3.270.029,99	10.084.178,86	175.094,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.866.928,06	1.820.091,34	2.246.577,54	2.833.595,19	8.767.192,13	23.065,51
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.519,37	272.613,25	363.419,31	436.434,80	1.316.986,73	152.028,71
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.211,19	23.533,19	19.722,17	68.499,70	220.966,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.211,19	23.533,19	19.722,17	4.739,70	73.206,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	63.760,00	147.760,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.002.236,24	2.069.171,40	2.590.274,68	3.201.530,29	9.863.212,61	175.094,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	18.482.937,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	18.482.937,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.038.306,83	54,31
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.980.786,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.481.746,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.982.707,67	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	18.482.937,60	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	22.179.525,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	19.961.572,61	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	
	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	18.482.937,60	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	4.066.246,27	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	3.659.621,64	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	18.482.937,60	
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	2.957.270,02	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.661.543,01	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	1.293.805,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.482.937,60
Receita Corrente Líquida Ajustada	18.482.937,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.038.306,83	54,31
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	9.980.786,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	9.481.746,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.982.707,67	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.179.525,12	120,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.066.246,27	22,00	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.957.270,02	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.293.805,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.212.900,00	65.212.900,00	8.766.681,08	13,44	18.234.666,18	27,96	46.978.233,82
RECEITAS CORRENTES	64.358.900,00	64.358.900,00	8.766.681,08	13,62	18.234.666,18	28,33	46.124.233,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.500,00	2.204.500,00	444.588,99	20,17	885.647,94	40,17	1.318.852,06
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	201.692,50	11,87	463.611,82	27,29	1.235.388,18
Taxas	484.000,00	484.000,00	242.896,49	50,19	422.036,12	87,20	61.963,88
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.887.500,00	1.887.500,00	0,00	0,00	131.249,57	6,95	1.756.250,43
Contribuições Sociais	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.437.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	131.249,57	29,17	318.750,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.776.000,00	2.776.000,00	18.527,73	0,67	59.697,03	2,15	2.716.302,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,13	0,00	-2.943,13
Valores Mobiliários	2.776.000,00	2.776.000,00	18.527,73	0,67	56.753,90	2,04	2.719.246,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	20,00	0,01	253,45	0,07	349.746,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	20,00	0,01	253,45	0,08	329.746,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	8.300.718,99	14,53	17.111.035,15	29,96	40.008.464,85
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	3.548.903,33	13,12	7.303.250,43	27,00	19.744.249,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	2.483.540,20	16,12	4.863.325,06	31,58	10.538.674,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	2.268.275,46	15,46	4.944.459,66	33,70	9.725.540,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.400,00	21.400,00	2.825,37	13,20	46.783,04	218,61	-25.383,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	2.825,37	256,85	29.869,59	2.715,42	-28.769,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	16.913,45	83,32	3.386,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	8.766.681,08	13,08	18.234.666,18	27,22	48.765.333,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	8.766.681,08	13,08	18.234.666,18	27,22	48.765.333,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.000.000,00	67.000.000,00	8.766.681,08	13,08	18.234.666,18	27,22	48.765.333,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			928.495,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			928.495,71		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.939.000,00	61.867.495,71	13.108.941,60	22.505.006,41	39.362.489,30	9.551.108,43	15.041.917,65	46.825.578,06	13.715.305,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.695.700,00	54.202.542,67	11.289.019,53	20.179.460,37	34.023.082,30	9.111.679,03	14.449.608,50	39.752.934,17	13.459.934,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.601.000,00	31.348.264,50	5.497.911,26	9.363.634,59	21.984.629,91	5.426.874,50	9.292.597,83	22.055.666,67	9.126.401,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	22.494,00	8.342,74	21.992,51	501,49	11.966,27	19.099,54	3.394,46	19.087,76	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.084.200,00	22.831.784,17	5.782.765,53	10.793.833,27	12.037.950,90	3.672.838,26	5.137.911,13	17.693.873,04	4.314.445,13	
DESPESAS DE CAPITAL	5.573.300,00	6.994.953,04	1.819.922,07	2.325.546,04	4.669.407,00	439.429,40	592.309,15	6.402.643,89	255.370,59	0,00
INVESTIMENTOS	5.533.800,00	6.865.703,04	1.819.922,07	2.196.326,36	4.669.376,68	377.303,64	498.499,49	6.367.203,55	161.560,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	129.250,00	0,00	129.219,68	30,32	62.125,76	93.809,66	35.440,34	93.809,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	998.819,47	480.486,56	818.915,25	1.103.084,75	547.751,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.861.000,00	63.789.495,71	13.688.393,77	23.428.186,94	40.361.308,77	10.031.594,99	15.860.832,90	47.928.662,81	14.263.056,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.861.000,00	63.789.495,71	13.688.393,77	23.428.186,94	40.361.308,77	10.031.594,99	15.860.832,90	47.928.662,81	14.263.056,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.373.833,28		3.971.609,52	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.861.000,00	63.789.495,71	13.688.393,77	23.428.186,94		10.031.594,99	18.234.666,18		18.234.666,18	0,00
RESERVA DO RPPS	4.139.000,00	4.139.000,00			4.139.000,00			4.139.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Sociais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	998.819,47	480.486,56	818.915,25	1.103.084,75	547.751,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	998.819,47	480.486,56	818.915,25	1.103.084,75	547.751,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	998.819,47	480.486,56	818.915,25	1.103.084,75	547.751,41	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.078.000,00	66.006.495,71	13.108.941,60	22.505.006,41	96,06	43.501.489,30	9.551.108,43	15.041.917,65	94,84	50.964.578,06	0,00
Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.044.000,00	5.942.256,00	1.126.496,85	2.607.397,40	11,13	3.334.858,60	1.112.579,21	2.049.493,43	12,92	3.892.762,57	0,00
Planejamento e Orçamento	775.000,00	709.508,03	170.358,13	245.121,04	1,05	464.386,99	98.021,75	157.726,06	0,99	551.781,97	
FU04 - Administração Geral	3.399.000,00	3.447.922,60	644.667,15	1.425.119,58	6,08	2.022.803,02	633.967,37	1.110.345,10	7,00	2.337.577,50	
Administração Financeira	1.520.000,00	1.417.256,00	245.966,60	771.667,81	3,29	645.588,19	290.101,12	615.933,30	3,88	801.322,70	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	2.077,40	0,00	0,00	0,00	2.077,40	0,00	0,00	0,00	2.077,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	265.491,97	65.504,97	165.488,97	0,71	100.003,00	90.488,97	165.488,97	1,04	100.003,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.662.000,00	1.662.000,00	208.432,30	490.379,48	2,09	1.171.620,52	210.123,14	432.391,43	2,73	1.229.608,57	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	205.000,00	1.901,32	1.901,32	0,01	203.098,68	1.901,32	1.901,32	0,01	203.098,68	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	172.000,00	2.707,07	9.186,44	0,04	162.813,56	5.656,44	8.448,44	0,05	163.551,56	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.255.000,00	203.823,91	479.291,72	2,05	775.708,28	202.565,38	422.041,67	2,66	832.958,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.255.000,00	13.255.000,00	2.479.969,83	5.303.942,20	22,64	7.951.057,80	2.203.489,29	3.742.681,33	23,60	9.512.318,67	0,00
Atenção Básica	7.573.000,00	6.889.265,58	1.465.943,87	2.886.703,00	12,32	4.002.562,58	1.198.749,40	2.165.209,63	13,65	4.724.055,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.542.000,00	5.125.434,42	856.139,45	2.107.717,78	9,00	3.017.716,64	842.594,26	1.271.363,84	8,02	3.854.070,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	490.000,00	590.300,00	157.886,51	309.521,42	1,32	280.778,58	162.145,63	306.107,86	1,93	284.192,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.560.000,00	23.560.000,00	4.626.358,17	7.350.218,02	31,37	16.209.781,98	4.264.961,63	6.213.169,00	39,17	17.346.831,00	0,00
Ensino Fundamental	18.354.000,00	18.314.269,12	4.396.681,42	6.297.592,75	26,88	12.016.676,37	3.783.739,52	5.248.632,20	33,09	13.065.636,92	
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	11.559,69	0,00	0,00	0,00	11.559,69	0,00	0,00	0,00	11.559,69	
Educação Infantil	3.516.000,00	3.594.171,19	229.231,85	729.991,14	3,12	2.864.180,05	214.564,05	697.878,74	4,40	2.896.292,45	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.270.000,00	1.270.000,00	444,90	322.634,13	1,38	947.365,87	266.658,06	266.658,06	1,68	1.003.341,94	
Cultura	54.000,00	54.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	44.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	10.000,00	10.000,00	0,04	44.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Urbanismo	4.355.000,00	4.383.451,00	1.370.909,59	1.863.654,61	7,95	2.519.796,39	714.322,07	1.055.568,40	6,66	3.327.882,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	432.370,16	312.370,16	312.370,16	1,33	120.000,00	0,00	0,00	0,00	432.370,16	
Serviços Urbanos	4.205.000,00	3.951.080,84	1.058.539,43	1.551.284,45	6,62	2.399.796,39	714.322,07	1.055.568,40	6,66	2.895.512,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	811.549,00	267.532,72	404.623,47	1,73	406.925,53	213.889,31	340.824,26	2,15	470.724,74	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	811.549,00	267.532,72	404.623,47	1,73	406.925,53	213.889,31	340.824,26	2,15	470.724,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	237.000,00	237.000,00	42.698,26	80.658,47	0,34	156.341,53	24.800,65	53.524,88	0,34	183.475,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	212.000,00	42.698,26	80.658,47	0,34	131.341,53	24.800,65	53.524,88	0,34	158.475,12	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.520.000,00	2.448.495,71	945.726,19	1.112.404,52	4,75	1.336.091,19	199.773,71	347.609,96	2,19	2.100.885,75	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	960.000,00	1.775.317,27	870.294,19	1.035.432,52	4,42	739.884,75	124.341,71	272.177,96	1,72	1.503.139,31	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	300.000,00	497.009,94	73.500,00	73.500,00	0,31	423.509,94	73.500,00	73.500,00	0,46	423.509,94	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	176.168,50	1.932,00	3.472,00	0,01	172.696,50	1.932,00	1.932,00	0,01	174.236,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	0,00	310,00	0,00	44.690,00	0,00	310,00	0,00	44.690,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	45.000,00	0,00	310,00	0,00	44.690,00	0,00	310,00	0,00	44.690,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.010.000,00	4.010.000,00	2.000.915,70	2.422.190,49	10,34	1.587.809,51	451.158,41	514.689,61	3,25	3.495.310,39	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Rodoviário	3.980.000,00	3.980.000,00	2.000.915,70	2.422.190,49	10,34	1.557.809,51	451.158,41	514.689,61	3,25	3.465.310,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	423.000,00	423.000,00	21.559,25	38.015,56	0,16	384.984,44	22.010,91	36.725,43	0,23	386.274,57	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	423.000,00	21.559,25	38.015,56	0,16	384.984,44	22.010,91	36.725,43	0,23	386.274,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	821.744,00	8.342,74	821.212,19	3,51	531,81	134.000,10	254.929,92	1,61	566.814,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	151.744,00	8.342,74	151.212,19	0,65	531,81	74.092,03	112.909,20	0,71	38.834,80	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00	2,86	0,00	59.908,07	142.020,72	0,90	527.979,28	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.809.000,00	4.809.000,00				4.809.000,00				4.809.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	3,94	998.819,47	480.486,56	818.915,25	5,16	1.103.084,75	
TOTAL (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.928.495,71	13.688.393,77	23.428.186,94	100,00	44.500.308,77	10.031.594,99	15.860.832,90	100,00	52.067.662,81	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	1.922.000,00	579.452,17	923.180,53	3,94	998.819,47	480.486,56	818.915,25	5,16	1.103.084,75	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.000,00	201.000,00	62.308,52	106.160,28	0,45	94.839,72	59.344,10	97.896,19	0,62	103.103,81	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	5.523,55	8.993,75	0,04	16.006,25	5.523,55	8.993,75	0,06	16.006,25	
FU04 - Administração Geral	106.000,00	106.000,00	28.955,92	56.163,45	0,24	49.836,55	34.255,59	56.163,45	0,35	49.836,55	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	27.829,05	41.003,08	0,18	28.996,92	19.564,96	32.738,99	0,21	37.261,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	38.000,00	38.000,00	8.782,57	14.898,58	0,06	23.101,42	8.782,57	14.898,58	0,09	23.101,42	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	8.782,57	14.898,58	0,06	15.101,42	8.782,57	14.898,58	0,09	15.101,42	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.000,00	372.000,00	109.883,10	177.435,65	0,76	194.564,35	86.281,53	153.834,08	0,97	218.165,92	0,00
Atenção Básica	190.000,00	190.000,00	92.677,35	131.387,05	0,56	58.612,95	69.075,78	107.785,48	0,68	82.214,52	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	155.450,00	3.029,28	19.501,24	0,08	135.948,76	3.029,28	19.501,24	0,12	135.948,76	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	26.550,00	14.176,47	26.547,36	0,11	2,64	14.176,47	26.547,36	0,17	2,64	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/05/2018 16:18:42

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.110.000,00	1.110.000,00	372.877,51	581.414,72	2,48	528.585,28	300.923,89	509.461,10	3,21	600.538,90	0,00
Ensino Fundamental	975.000,00	975.000,00	372.877,51	512.862,04	2,19	462.137,96	300.923,89	440.908,42	2,78	534.091,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	0,00	68.552,68	0,29	66.447,32	0,00	68.552,68	0,43	66.447,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	15.115,29	27.279,88	0,12	17.720,12	15.115,29	27.279,88	0,17	17.720,12	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	15.115,29	27.279,88	0,12	17.720,12	15.115,29	27.279,88	0,17	17.720,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	2.673,34	2.673,34	0,01	17.326,66	2.673,34	2.673,34	0,02	17.326,66	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	2.673,34	2.673,34	0,01	17.326,66	2.673,34	2.673,34	0,02	17.326,66	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	1.549,48	0,01	11.450,52	0,00	1.549,48	0,01	11.450,52	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	1.549,48	0,01	11.450,52	0,00	1.549,48	0,01	11.450,52	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	6.341,31	9.576,05	0,04	10.423,95	6.341,31	9.576,05	0,06	10.423,95	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	6.341,31	9.576,05	0,04	10.423,95	6.341,31	9.576,05	0,06	10.423,95	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	1.470,53	2.192,55	0,01	14.807,45	1.024,53	1.746,55	0,01	15.253,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	1.470,53	2.192,55	0,01	14.807,45	1.024,53	1.746,55	0,01	15.253,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,954,358.42	5,684,205.17	4,854,319.72	4,867,185.10	20,360,068.41	70,133,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,196.91	311,872.04	280,996.95	163,592.04	885,647.94	2,218,500.00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,308.02	15,210.35	28,483.58	26,490.35	82,492.30	228,000.00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,249.22	25,922.42	76,815.46	22,455.78	157,442.88	675,000.00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,019.24	165,518.33	35,975.28	3,772.28	208,285.13	210,000.00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,159.05	1,532.69	7,699.77	0,00	15,391.51	600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,451.38	103,688.25	132,022.86	110,873.63	422,036.12	505,500.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,249.57	0,00	0,00	131,249.57	1,887,500.00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,978.92	19,190.38	18,014.27	513.46	59,697.03	2,776,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,035.79	19,190.38	18,014.27	513.46	56,753.90	2,776,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,943.13	0,00	0,00	0,00	2,943.13	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.45	20,00	20,00	0,00	253.45	350,000.00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,789,939.53	5,190,955.12	4,552,622.12	4,702,920.61	19,236,437.38	62,880,500.00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,498,870.38	1,959,492.37	1,317,638.08	1,381,500.60	6,157,501.43	17,774,500.00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,165,152.45	973,701.40	949,755.81	839,183.93	3,927,793.59	10,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,000.72	103,769.76	138,966.52	137,493.27	473,230.27	700,000.00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,551.58	1,289.72	1,203.32	475.03	52,519.65	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	16,129.64	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,379.08	7,607.06	7,169.50	0,00	21,155.64	100,000.00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,365,122.04	1,311,062.16	1,172,324.13	1,095,951.33	4,944,459.66	14,670,000.00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,830.87	830,000.24	961,532.35	1,244,284.04	3,643,647.50	18,676,000.00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,039.61	30,918.06	2,666.38	158.99	46,783.04	21,400.00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,121.44	608,457.05	482,319.14	472,504.60	2,125,402.23	7,198,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,437,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	562,121.44	608,457.05	482,319.14	472,504.60	2,125,402.23	5,761,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,392,236.98	5,075,748.12	4,372,000.58	4,394,680.50	18,234,666.18	62,935,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.372.900,00	18.234.666,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.218.500,00	885.647,94
IPTU	228.000,00	82.492,30
ISS	675.000,00	157.442,88
ITBI	210.000,00	208.285,13
IRRF	600.000,00	15.391,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.500,00	422.036,12
Contribuições	1.887.500,00	131.249,57
Receita Patrimonial	2.776.000,00	59.697,03
Aplicações Financeiras (II)	2.776.000,00	56.753,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.943,13
Transferências Correntes	57.119.500,00	17.111.035,15
Cota-Parte do FPM	14.384.500,00	4.926.001,23
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	3.142.234,95
Cota-Parte do IPVA	569.000,00	378.584,30
Cota-Parte do ITR	252.000,00	42.048,15
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	12.903,72
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	21.155,64
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	4.944.459,66
Outras Transferências Correntes	18.676.000,00	3.643.647,50
Demais Receitas Correntes	371.400,00	47.036,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	371.400,00	47.036,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.596.900,00	18.177.912,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	854.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	852.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.448.900,00	18.177.912,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.434.137,67	20.179.460,37	14.449.608,50	13.459.934,66	2.447.774,41	58.273,79	58.273,79
Pessoal e Encargos Sociais	31.348.264,50	9.363.634,59	9.292.597,83	9.126.401,77	256.115,03	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	22.494,00	21.992,51	19.099,54	19.087,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.063.379,17	10.793.833,27	5.137.911,13	4.314.445,13	2.191.659,38	58.273,79	58.273,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.411.643,67	20.157.467,86	14.430.508,96	13.440.846,90	2.447.774,41	58.273,79	58.273,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.994.953,04	2.325.546,04	592.309,15	255.370,59	51.846,80	0,00	0,00
Investimentos	6.865.703,04	2.196.326,36	498.499,49	161.560,93	51.846,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	129.250,00	129.219,68	93.809,66	93.809,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.865.703,04	2.196.326,36	498.499,49	161.560,93	51.846,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.277.346,71	22.353.794,22	14.929.008,45	13.602.407,83	2.499.621,21	58.273,79	58.273,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.017.609,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.017.609,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3,479,188,15	7,320,61	0,00	3,471,867,54	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	5,098,481,79
PODER EXECUTIVO	0,00	3,479,188,15	7,320,61	0,00	3,471,867,54	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	5,098,481,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3,479,188,15	7,320,61	0,00	3,471,867,54	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	5,098,481,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	153.163.161,89
Previsão Inicial	67.000.000,00
Previsão Atualizada	67.000.000,00
Receitas Realizadas	18.234.666,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	928.495,71
DESPESAS	191.782.901,20
Dotação Inicial	67.000.000,00
Créditos Adicionais	928.495,71
Dotação Atualizada	67.928.495,71
Despesas Empenhadas	23.428.186,94
Despesas Liquidadas	15.860.832,90
Despesas Pagas	14.263.056,66
Superávit Orçamentário	2.373.833,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.428.186,94
Despesas Liquidadas	15.860.832,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	18.234.666,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.017.609,45	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.017.609,45	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.188,15	0,00	2.499.621,21	979.566,94
Poder Executivo	3.479.188,15	0,00	2.499.621,21	979.566,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.626.614,25	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Executivo	1.626.614,25	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.802,40	0,00	2.557.895,00	2.547.907,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.377.964,21	25,00	51,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	500.983,57	4.701.424,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.472.930,04	15,00	24,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 018/2018

DECRETO Nº018/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara Situação de Emergência no Município de Confresa e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Decreto Federal 5.736, de 17 de fevereiro de 2005, com base na Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de2012, ainda, nas demais disposições legais vigentes e

CONSIDERANDO o movimento paredista da categoria dos caminhoneiros em todo o país e desabastecimento de combustível que afeta todo o território do Município de Confresa;

CONSIDERANDO as informações dos meios de comunicação social de que o movimento de paralisação persiste e não há previsão segura do retorno à normalidade;

CONSIDERANDO a falta de combustível tem gerado desabastecimento de produtos alimentícios, falta de insumos hospitalares, gás de cozinha e demais itens de caráter indispensável;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar situações que possam comprometer a oferta da prestação de serviços considerados essenciais à população, nas áreas de saúde, educação e segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios;

CONSIDERANDO as informações levantadas pelas Secretarias Municipais que indicam a existência de danos significativos decorrentes do desabastecimento, reclamando a decretação da situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência no Município de Confresa, em virtude do desabastecimento de combustível, alimentos e demais insumos essenciais na cidade, nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência pelos Municípios.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a organização Secretaria de Administração, Finanças, Obras, nas ações de resposta à situação e para a reabilitação da normalidade dos serviços, visando otimizar todos os meios necessários a fim de garantir precipuamente os serviços essenciais como saúde e segurança pública, dentre outros.

Art. 3º As Secretarias de Administração, Finanças e Obras deverá restringir o abastecimento dos veículos que não estejam diretamente destinados aos serviços de saúde e educação.

Art. 4º Todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal deverão implementar a imediata execução das medidas que se fizerem necessárias, destinadas a melhorar a prestação de serviços considerados

essenciais à população, nas áreas de saúde, educação e segurança pública.

Art. 5º Os postos de combustíveis do Município devem priorizar o atendimento para a manutenção dos serviços essenciais, tais como, coleta de lixo, saúde, educação.

Art. 6º. As medidas de que trata o presente Decreto e que visam otimizar a prestação de serviços públicos vigorarão até a reversão da situação de desabastecimento ou pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Decreto.

§ 1º Ficam dispensados os procedimentos internos dos atos licitatórios, devendo a Comissão proceder, sempre com a urgência que o caso determina às cotações de valores de mercado, firmando os contratos, quando necessário, para tanto podendo se valer de toda e qualquer informação disponível pelos meios de comunicação existentes.

§ 2º - Os procedimentos mencionados nos parágrafos anteriores deverão obedecer ao disposto no parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº: 8. 666/93.

Art. 7º - Cópia do presente Decreto deverá ser enviada ao Tribunais de Contas deste Estado de Mato Grosso e da União para conhecimento e providências que entenderem cabíveis e aplicáveis, tendo em vista os fatos ora relatados.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, quando necessárias, em conformidade com a legislação respectiva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 29 de maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **REFEIÇÕES** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 12, Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação preliminar dos candidatos classificados e aprovados, conforme relação a seguir que será afixada no mural da prefeitura municipal, divulgada na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listadeeditais.com. Cabendo recurso contra a nota da prova pratica até às 18hs00 do dia 04/06 /2018.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	947405	Thanila Andrade Silveira	45,00	89,00	75,00	209,00	APROVADA
2	944082	Esther Alves Luz	35,00	54,00	97,00	186,00	CLASSIFICADA
3	946826	Vanderleia Ferreira Da Silva	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	943835	Paloma Lacerda Araujo	56,00	59,00	88,00	203,00	APROVADA
2	948528	Lucimar Ferreira Da Costa	44,00	70,00	70,00	184,00	CLASSIFICADA
3	949404	Laysla Melka Da Silva Arruda	44,00	59,00	75,00	178,00	CLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948948	Naiane Lima Silva Costa	31,00	94,00	63,00	188,00	APROVADA
2	947715	Aparecida Brito Santana	29,00	S/ Nota	S/ Nota	29,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins	29,00	82,00	54,00	165,00	APROVADA
2	945629	Junia Marta Dos Santos Freitas	27,00	54,00	50,00	131,00	CLASSIFICADA
3	948145	Ana Claudia Awokopytyga Tapirape	23,00	S/ Nota	S/ Nota	23,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941167	Pedro Dias Putencio	35,00	S/ Nota	S/ Nota	35,00	DESCLASSIFICADO
2	949812	Agenildo Ferreira De Souza	33,00	S/ Nota	S/ Nota	33,00	DESCLASSIFICADA
3	949882	Mareapawygi Tapirape	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941922	Claudia Tavares Pereira	52,00	74,00	90,00	216,00	APROVADA
2	948061	Flavia Neves Duarte Dornela	44,00	74,00	75,00	193,00	CLASSIFICADA
3	947250	Raimunda Neves De Araujo	41,00	38,00	50,00	129,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949601	Joana Maria Lopes Bezerra	44,00	64,00	90,00	198,00	APROVADA
2	940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado	59,00	58,00	72,00	189,00	CLASSIFICADA
3	947022	Vanuzia Candido De Freitas	32,00	S/ Nota	S/ Nota	32,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948353	Leidiane Rosa Dias	42,00	100,00	75,00	217,00	APROVADA
2	948614	Edilson Sousa Goncalves	44,00	84,00	78,00	206,00	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	940011	Laiane De Carvalho	30,00	50,00	61,00	141,00	APROVADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	934314	Adrielly Vieira De Souza	46,00	61,00	85,00	192,00	APROVADA
2	946627	Delma Muniz Da Silva	43,00	94,00	50,00	187,00	CLASSIFICADA
3	948560	Flavinho De Jesus Ferreira	42,00	34,00	S/ Nota	76,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	46,00	92,00	84,00	222,00	APROVADA
2	938437	Maria Gorete Silva Moreira	31,00	69,00	58,00	158,00	CLASSIFICADA
3	949551	Lucas Moura Parlandim	47,00	30,00	68,00	145,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	936670	Nara Cristina Santos Azevedo	32,00	75,00	66,00	173,00	APROVADA
2	941303	Patricia Dias Ribeiro	41,00	S/ Nota	S/ Nota	41,00	DESCLASSIFICADA
3	948540	Alef Francisco De Sousa Brito	37,00	S/ Nota	S/ Nota	37,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948120	Franciele Da Silva Costa	34,00	62,00	64,00	160,00	APROVADA
2	946521	Jaqueline Silva	39,00	57,00	57,00	153,00	CLASSIFICADA
3	949416	Raimunda Da Silva Nascimento	42,00	S/ Nota	S/ Nota	42,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO

1	948561	Gessica Souto Guimaraes	32,00	94,00	80,00	206,00	APROVADA
2	949523	Daniel De Souza	37,00	74,00	74,00	185,00	CLASSIFICADA
3	940997	Lair Rodrigues De Brito Fernandes	27,00	50,00	68,00	145,00	CLASSIFICADA

Agente de Combate a Endemias – ACE - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação	Média final	SITUAÇÃO
1	933898	Tiago Machado Nascimento	58,00	97,00	35,00	190,00	APROVADO
2	946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos	67,00	92,00	27,00	186,00	APROVADA
3	947141	Fernanda Vieira Silva	54,00	89,00	40,00	183,00	APROVADA
4	947607	Jose Francinaldo Dos Santos	58,00	97,00	26,00	181,00	APROVADO
5	930493	Abrão Vieira Da Costa	62,00	88,00	25,00	175,00	CLASSIFICADO
6	949353	Lusirene Antonio Messias Miranda	54,00	91,00	25,00	170,00	CLASSIFICADA
7	947654	Jessica Martins Da Silva	55,00	79,00	25,00	159,00	CLASSIFICADA
8	946629	Isadora Do Nascimento Rosa	50,00	80,00	26,00	156,00	CLASSIFICADA
9	946946	Valdisson Soares Macedo	52,00	75,00	28,00	155,00	CLASSIFICADO
10	935851	Ilda Pereira De Sousa Neta	46,00	82,00	27,00	155,00	CLASSIFICADA
11	947894	Jakeline Rodrigues Abreu	46,00	79,00	30,00	155,00	CLASSIFICADA
12	938685	Darida Larine Ferreira Silva	51,00	75,00	25,00	151,00	CLASSIFICADA
13	934252	Luzineide Tranqueira	65,00	94,00	11,00	170,00	DESCLASSIFICADA
14	931884	Cristiana Bezerra Da Silva	47,00	88,00	17,00	152,00	DESCLASSIFICADA
15	949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos	48,00	80,00	19,00	147,00	DESCLASSIFICADA
16	947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa	46,00	82,00	18,00	146,00	DESCLASSIFICADA
17	935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes	49,00	83,00	10,00	142,00	DESCLASSIFICADA
18	948986	Vilma Pereira Sa Da Silva	54,00	64,00	17,00	135,00	DESCLASSIFICADA
19	940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva	50,00	S/ Nota	S/ Nota	50,00	DESCLASSIFICADA
20	947752	Charles Alves De Oliveira	47,00	S/ Nota	S/ Nota	47,00	DESCLASSIFICADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 12, Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação preliminar dos candidatos classificados e aprovados, conforme relação a seguir que será afixada no mural da prefeitura municipal, divulgada na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listadeeditais.com. Cabendo recurso contra a nota da prova pratica até às 18hs00 do dia 04/06 /2018.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	947405	Thanila Andrade Silveira	45,00	89,00	75,00	209,00	APROVADA
2	944082	Esther Alves Luz	35,00	54,00	97,00	186,00	CLASSIFICADA
3	946826	Vanderleia Ferreira Da Silva	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	943835	Paloma Lacerda Araujo	56,00	59,00	88,00	203,00	APROVADA
2	948528	Lucimar Ferreira Da Costa	44,00	70,00	70,00	184,00	CLASSIFICADA
3	949404	Laysla Melka Da Silva Arruda	44,00	59,00	75,00	178,00	CLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948948	Naiane Lima Silva Costa	31,00	94,00	63,00	188,00	APROVADA
2	947715	Aparecida Brito Santana	29,00	S/ Nota	S/ Nota	29,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins	29,00	82,00	54,00	165,00	APROVADA
2	945629	Junia Marta Dos Santos Freitas	27,00	54,00	50,00	131,00	CLASSIFICADA
3	948145	Ana Claudia Awokopytyga Tapirape	23,00	S/ Nota	S/ Nota	23,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941167	Pedro Dias Putencio	35,00	S/ Nota	S/ Nota	35,00	DESCLASSIFICADO
2	949812	Agenildo Ferreira De Souza	33,00	S/ Nota	S/ Nota	33,00	DESCLASSIFICADA

3	949882	Mareapawygi Tapirape	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941922	Claudia Tavares Pereira	52,00	74,00	90,00	216,00	APROVADA
2	948061	Flavia Neves Duarte Dornela	44,00	74,00	75,00	193,00	CLASSIFICADA
3	947250	Raimunda Neves De Araujo	41,00	38,00	50,00	129,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949601	Joana Maria Lopes Bezerra	44,00	64,00	90,00	198,00	APROVADA
2	940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado	59,00	58,00	72,00	189,00	CLASSIFICADA
3	947022	Vanuzia Candido De Freitas	32,00	S/ Nota	S/ Nota	32,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948353	Leidiane Rosa Dias	42,00	100,00	75,00	217,00	APROVADA
2	948614	Edilson Sousa Goncalves	44,00	84,00	78,00	206,00	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	940011	Laiane De Carvalho	30,00	50,00	61,00	141,00	APROVADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	934314	Adrielly Vieira De Souza	46,00	61,00	85,00	192,00	APROVADA
2	946627	Delma Muniz Da Silva	43,00	94,00	50,00	187,00	CLASSIFICADA
3	948560	Flavinho De Jesus Ferreira	42,00	34,00	S/ Nota	76,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	46,00	92,00	84,00	222,00	APROVADA
2	938437	Maria Gorete Silva Moreira	31,00	69,00	58,00	158,00	CLASSIFICADA
3	949551	Lucas Moura Parlandim	47,00	30,00	68,00	145,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	936670	Nara Cristina Santos Azevedo	32,00	75,00	66,00	173,00	APROVADA
2	941303	Patricia Dias Ribeiro	41,00	S/ Nota	S/ Nota	41,00	DESCLASSIFICADA
3	948540	Alef Francisco De Sousa Brito	37,00	S/ Nota	S/ Nota	37,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948120	Franciele Da Silva Costa	34,00	62,00	64,00	160,00	APROVADA
2	946521	Jaqueline Silva	39,00	57,00	57,00	153,00	CLASSIFICADA
3	949416	Raimunda Da Silva Nascimento	42,00	S/ Nota	S/ Nota	42,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948561	Gessica Souto Guimaraes	32,00	94,00	80,00	206,00	APROVADA
2	949523	Daniel De Souza	37,00	74,00	74,00	185,00	CLASSIFICADA
3	940997	Lair Rodrigues De Brito Fernandes	27,00	50,00	68,00	145,00	CLASSIFICADA

Agente de Combate a Endemias – ACE - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação	Média final	SITUAÇÃO
1	933898	Tiago Machado Nascimento	58,00	97,00	35,00	190,00	APROVADO
2	946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos	67,00	92,00	27,00	186,00	APROVADA
3	947141	Fernanda Vieira Silva	54,00	89,00	40,00	183,00	APROVADA
4	947607	Jose Francinaldo Dos Santos	58,00	97,00	26,00	181,00	APROVADO

5	930493	Abrão Vieira Da Costa	62,00	88,00	25,00	175,00	CLASSIFICADO
6	949353	Lusirene Antonio Messias Miranda	54,00	91,00	25,00	170,00	CLASSIFICADA
7	947654	Jessica Martins Da Silva	55,00	79,00	25,00	159,00	CLASSIFICADA
8	946629	Isadora Do Nascimento Rosa	50,00	80,00	26,00	156,00	CLASSIFICADA
9	946946	Valdisson Soares Macedo	52,00	75,00	28,00	155,00	CLASSIFICADO
10	935851	Ilda Pereira De Sousa Neta	46,00	82,00	27,00	155,00	CLASSIFICADA
11	947894	Jakeline Rodrigues Abreu	46,00	79,00	30,00	155,00	CLASSIFICADA
12	938685	Darida Larine Ferreira Silva	51,00	75,00	25,00	151,00	CLASSIFICADA
13	934252	Luzineide Tranqueira	65,00	94,00	11,00	170,00	DESCLASSIFICADA
14	931884	Cristiana Bezerra Da Silva	47,00	88,00	17,00	152,00	DESCLASSIFICADA
15	949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos	48,00	80,00	19,00	147,00	DESCLASSIFICADA
16	947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa	46,00	82,00	18,00	146,00	DESCLASSIFICADA
17	935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes	49,00	83,00	10,00	142,00	DESCLASSIFICADA
18	948986	Vilma Pereira Sa Da Silva	54,00	64,00	17,00	135,00	DESCLASSIFICADA
19	940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva	50,00	S/ Nota	S/ Nota	50,00	DESCLASSIFICADA
20	947752	Charles Alves De Oliveira	47,00	S/ Nota	S/ Nota	47,00	DESCLASSIFICADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Portaria 254/2018 de 29 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANICE GALDINO DA SILVA, portadora do CPF/MF 047.669.756-50, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 017/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 017/2018

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 1º Quadrimestre/2018.

Quarta-feira (30/05/2018).

Horário: às 15:00 horas.

Local: CRAS

Confresa - MT, 28 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEMPREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial – SRP Nº 017/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº1170-02 MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

RET FARMA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END.: AV. ANTONIO FIDELIS, Nº 1158, BAIRRO PARQUE AMAZONAS, CEP. 74.840-090, GOIÂNIA/GO

TELEFONES: (62) 3086-6453

E-MAIL: jonathan@retfarma.com

Vencedora dos itens 02, 09 e 10 no valor global de R$ 2.618,00 (dois mil seiscentos e dezoito reais).

EDVANDA VIEIRA LANG - ME

CNPJ: 04.937.862/0001-04

END.: AV. BETUMARCO, Nº 1812, CENTRO, CEP. 78.655-000, PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

TELEFONES: (66) 3569-1172

E-MAIL: casacristalsolar@hotmail.com

Vencedora dos itens 14 e 15 no valor global de R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais).

VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA – ME

CNPJ: 26.728.736/0001-74

END.: AV. UNIVERSITÁRIA, Nº 109, BAIRRO ARAGUAIA CENTER, CEP. 78.698-000 CIDADE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

TELEFONES: (66) 3401-4350

E-MAIL: visao@visaohospitalar.com

Vencedora dos itens 01, 03, 06, 11 e 12 no valor global de R$ 20.042,50 (vinte mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 10.830.704/0001-45

END.: AV. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 2457, QD. 34, LT. 11, SETOR AEROPORTO, CEP. 76.240-000, ARAGUARÇAS/GO.

TELEFONES: (64) 3638-3378

E-MAIL: licitacao@rchospitalar.com.br

Vencedora dos itens 04, 05, 07, 08, 13, 16, 17 e 18 no valor global de R$ 11.552,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Portaria 253/2018 de 29 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, portador do CPF/MF 053.223.001-98, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, Junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 12, Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação preliminar dos candidatos classificados e aprovados, conforme relação a seguir que será afixada no mural da prefeitura municipal, divulgada na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listadeeditais.com. Cabendo recurso contra a nota da prova pratica até às 18hs00 do dia 04/06 /2018.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	947405	Thanila Andrade Silveira	45,00	89,00	75,00	209,00	APROVADA
2	944082	Esther Alves Luz	35,00	54,00	97,00	186,00	CLASSIFICADA
3	946826	Vanderleia Ferreira Da Silva	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	943835	Paloma Lacerda Araujo	56,00	59,00	88,00	203,00	APROVADA
2	948528	Lucimar Ferreira Da Costa	44,00	70,00	70,00	184,00	CLASSIFICADA
3	949404	Laysla Melka Da Silva Arruda	44,00	59,00	75,00	178,00	CLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948948	Naiane Lima Silva Costa	31,00	94,00	63,00	188,00	APROVADA
2	947715	Aparecida Brito Santana	29,00	S/ Nota	S/ Nota	29,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins	29,00	82,00	54,00	165,00	APROVADA
2	945629	Junia Marta Dos Santos Freitas	27,00	54,00	50,00	131,00	CLASSIFICADA
3	948145	Ana Claudia Awokopytyga Tapirape	23,00	S/ Nota	S/ Nota	23,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941167	Pedro Dias Putencio	35,00	S/ Nota	S/ Nota	35,00	DESCLASSIFICADO
2	949812	Agenildo Ferreira De Souza	33,00	S/ Nota	S/ Nota	33,00	DESCLASSIFICADA
3	949882	Mareapawygi Tapirape	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941922	Claudia Tavares Pereira	52,00	74,00	90,00	216,00	APROVADA
2	948061	Flavia Neves Duarte Dornela	44,00	74,00	75,00	193,00	CLASSIFICADA
3	947250	Raimunda Neves De Araujo	41,00	38,00	50,00	129,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949601	Joana Maria Lopes Bezerra	44,00	64,00	90,00	198,00	APROVADA
2	940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado	59,00	58,00	72,00	189,00	CLASSIFICADA
3	947022	Vanuzia Candido De Freitas	32,00	S/ Nota	S/ Nota	32,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948353	Leidiane Rosa Dias	42,00	100,00	75,00	217,00	APROVADA
2	948614	Edilson Sousa Goncalves	44,00	84,00	78,00	206,00	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	940011	Laiane De Carvalho	30,00	50,00	61,00	141,00	APROVADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	934314	Adrielly Vieira De Souza	46,00	61,00	85,00	192,00	APROVADA
2	946627	Delma Muniz Da Silva	43,00	94,00	50,00	187,00	CLASSIFICADA
3	948560	Flavinho De Jesus Ferreira	42,00	34,00	S/ Nota	76,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	46,00	92,00	84,00	222,00	APROVADA
2	938437	Maria Gorete Silva Moreira	31,00	69,00	58,00	158,00	CLASSIFICADA
3	949551	Lucas Moura Parlandim	47,00	30,00	68,00	145,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	936670	Nara Cristina Santos Azevedo	32,00	75,00	66,00	173,00	APROVADA
2	941303	Patricia Dias Ribeiro	41,00	S/ Nota	S/ Nota	41,00	DESCLASSIFICADA
3	948540	Alef Francisco De Sousa Brito	37,00	S/ Nota	S/ Nota	37,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948120	Franciele Da Silva Costa	34,00	62,00	64,00	160,00	APROVADA
2	946521	Jaqueline Silva	39,00	57,00	57,00	153,00	CLASSIFICADA
3	949416	Raimunda Da Silva Nascimento	42,00	S/ Nota	S/ Nota	42,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948561	Gessica Souto Guimaraes	32,00	94,00	80,00	206,00	APROVADA
2	949523	Daniel De Souza	37,00	74,00	74,00	185,00	CLASSIFICADA
3	940997	Lair Rodrigues De Brito Fernandes	27,00	50,00	68,00	145,00	CLASSIFICADA

Agente de Combate a Endemias – ACE - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação	Média final	SITUAÇÃO
1	933898	Tiago Machado Nascimento	58,00	97,00	35,00	190,00	APROVADO

2	946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos	67,00	92,00	27,00	186,00	APROVADA
3	947141	Fernanda Vieira Silva	54,00	89,00	40,00	183,00	APROVADA
4	947607	Jose Francinaldo Dos Santos	58,00	97,00	26,00	181,00	APROVADO
5	930493	Abrão Vieira Da Costa	62,00	88,00	25,00	175,00	CLASSIFICADO
6	949353	Lusirene Antonio Messias Miranda	54,00	91,00	25,00	170,00	CLASSIFICADA
7	947654	Jessica Martins Da Silva	55,00	79,00	25,00	159,00	CLASSIFICADA
8	946629	Isadora Do Nascimento Rosa	50,00	80,00	26,00	156,00	CLASSIFICADA
9	946946	Valdisson Soares Macedo	52,00	75,00	28,00	155,00	CLASSIFICADO
10	935851	Ilda Pereira De Sousa Neta	46,00	82,00	27,00	155,00	CLASSIFICADA
11	947894	Jakeline Rodrigues Abreu	46,00	79,00	30,00	155,00	CLASSIFICADA
12	938685	Darida Larine Ferreira Silva	51,00	75,00	25,00	151,00	CLASSIFICADA
13	934252	Luzineide Tranqueira	65,00	94,00	11,00	170,00	DESCLASSIFICADA
14	931884	Cristiana Bezerra Da Silva	47,00	88,00	17,00	152,00	DESCLASSIFICADA
15	949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos	48,00	80,00	19,00	147,00	DESCLASSIFICADA
16	947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa	46,00	82,00	18,00	146,00	DESCLASSIFICADA
17	935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes	49,00	83,00	10,00	142,00	DESCLASSIFICADA
18	948986	Vilma Pereira Sa Da Silva	54,00	64,00	17,00	135,00	DESCLASSIFICADA
19	940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva	50,00	S/ Nota	S/ Nota	50,00	DESCLASSIFICADA
20	947752	Charles Alves De Oliveira	47,00	S/ Nota	S/ Nota	47,00	DESCLASSIFICADA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 12 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO PRELIMINAR PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE ACS E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS ACE.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 12, Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação preliminar dos candidatos classificados e aprovados, conforme relação a seguir que será afixada no mural da prefeitura municipal, divulgada na pagina www.amm.org.br e no site www.prefeituradeconfresa.com.br e assepublica.listadeeditais.com. Cabendo recurso contra a nota da prova pratica até às 18hs00 do dia 04/06 /2018.

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	947405	Thanila Andrade Silveira	45,00	89,00	75,00	209,00	APROVADA
2	944082	Esther Alves Luz	35,00	54,00	97,00	186,00	CLASSIFICADA
3	946826	Vanderleia Ferreira Da Silva	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	943835	Paloma Lacerda Araujo	56,00	59,00	88,00	203,00	APROVADA
2	948528	Lucimar Ferreira Da Costa	44,00	70,00	70,00	184,00	CLASSIFICADA
3	949404	Laysla Melka Da Silva Arruda	44,00	59,00	75,00	178,00	CLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948948	Naiane Lima Silva Costa	31,00	94,00	63,00	188,00	APROVADA
2	947715	Aparecida Brito Santana	29,00	S/ Nota	S/ Nota	29,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 20) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949671	Maria Do Amparo Barbosa Cabral Martins	29,00	82,00	54,00	165,00	APROVADA
2	945629	Junia Marta Dos Santos Freitas	27,00	54,00	50,00	131,00	CLASSIFICADA
3	948145	Ana Claudia Awokopytyga Tapirape	23,00	S/ Nota	S/ Nota	23,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941167	Pedro Dias Putencio	35,00	S/ Nota	S/ Nota	35,00	DESCLASSIFICADO
2	949812	Agenildo Ferreira De Souza	33,00	S/ Nota	S/ Nota	33,00	DESCLASSIFICADA
3	949882	Mareapawygi Tapirape	30,00	S/ Nota	S/ Nota	30,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	941922	Claudia Tavares Pereira	52,00	74,00	90,00	216,00	APROVADA
2	948061	Flavia Neves Duarte Dornela	44,00	74,00	75,00	193,00	CLASSIFICADA
3	947250	Raimunda Neves De Araujo	41,00	38,00	50,00	129,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 39) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	949601	Joana Maria Lopes Bezerra	44,00	64,00	90,00	198,00	APROVADA
2	940773	Luana Celia Rodrigues Da Silva Machado	59,00	58,00	72,00	189,00	CLASSIFICADA
3	947022	Vanuzia Candido De Freitas	32,00	S/ Nota	S/ Nota	32,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 60) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948353	Leidiane Rosa Dias	42,00	100,00	75,00	217,00	APROVADA
2	948614	Edilson Sousa Goncalves	44,00	84,00	78,00	206,00	CLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 62) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	940011	Laiane De Carvalho	30,00	50,00	61,00	141,00	APROVADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	934314	Adrielly Vieira De Souza	46,00	61,00	85,00	192,00	APROVADA
2	946627	Delma Muniz Da Silva	43,00	94,00	50,00	187,00	CLASSIFICADA
3	948560	Flavinho De Jesus Ferreira	42,00	34,00	S/ Nota	76,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	46,00	92,00	84,00	222,00	APROVADA
2	938437	Maria Gorete Silva Moreira	31,00	69,00	58,00	158,00	CLASSIFICADA
3	949551	Lucas Moura Parlandim	47,00	30,00	68,00	145,00	DESCLASSIFICADO

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 69) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	936670	Nara Cristina Santos Azevedo	32,00	75,00	66,00	173,00	APROVADA
2	941303	Patricia Dias Ribeiro	41,00	S/ Nota	S/ Nota	41,00	DESCLASSIFICADA
3	948540	Alef Francisco De Sousa Brito	37,00	S/ Nota	S/ Nota	37,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 73) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948120	Franciele Da Silva Costa	34,00	62,00	64,00	160,00	APROVADA
2	946521	Jaqueline Silva	39,00	57,00	57,00	153,00	CLASSIFICADA
3	949416	Raimunda Da Silva Nascimento	42,00	S/ Nota	S/ Nota	42,00	DESCLASSIFICADA

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74) - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis	Média final	SITUAÇÃO
1	948561	Gessica Souto Guimaraes	32,00	94,00	80,00	206,00	APROVADA
2	949523	Daniel De Souza	37,00	74,00	74,00	185,00	CLASSIFICADA
3	940997	Lair Rodrigues De Brito Fernandes	27,00	50,00	68,00	145,00	CLASSIFICADA

Agente de Combate a Endemias – ACE - *Nível Médio Completo*

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	Entrevista	Digitação	Média final	SITUAÇÃO
1	933898	Tiago Machado Nascimento	58,00	97,00	35,00	190,00	APROVADO
2	946802	Larissa Lauani Martins Dos Santos	67,00	92,00	27,00	186,00	APROVADA
3	947141	Fernanda Vieira Silva	54,00	89,00	40,00	183,00	APROVADA
4	947607	Jose Francinaldo Dos Santos	58,00	97,00	26,00	181,00	APROVADO
5	930493	Abrão Vieira Da Costa	62,00	88,00	25,00	175,00	CLASSIFICADO
6	949353	Lusirene Antonio Messias Miranda	54,00	91,00	25,00	170,00	CLASSIFICADA
7	947654	Jessica Martins Da Silva	55,00	79,00	25,00	159,00	CLASSIFICADA
8	946629	Isadora Do Nascimento Rosa	50,00	80,00	26,00	156,00	CLASSIFICADA
9	946946	Valdisson Soares Macedo	52,00	75,00	28,00	155,00	CLASSIFICADO
10	935851	Ilda Pereira De Sousa Neta	46,00	82,00	27,00	155,00	CLASSIFICADA
11	947894	Jakeline Rodrigues Abreu	46,00	79,00	30,00	155,00	CLASSIFICADA
12	938685	Darida Larine Ferreira Silva	51,00	75,00	25,00	151,00	CLASSIFICADA
13	934252	Luzineide Tranqueira	65,00	94,00	11,00	170,00	DESCLASSIFICADA

14	931884	Cristiana Bezerra Da Silva	47,00	88,00	17,00	152,00	DESCLASSIFICADA
15	949926	Ana Flavia Gama Marinho Matos	48,00	80,00	19,00	147,00	DESCLASSIFICADA
16	947134	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa	46,00	82,00	18,00	146,00	DESCLASSIFICADA
17	935800	Delzuita Mendes Tavares Gomes	49,00	83,00	10,00	142,00	DESCLASSIFICADA
18	948986	Vilma Pereira Sa Da Silva	54,00	64,00	17,00	135,00	DESCLASSIFICADA
19	940806	Lasara Luana G. R. Dos S. A. Silva	50,00	S/ Nota	S/ Nota	50,00	DESCLASSIFICADA
20	947752	Charles Alves De Oliveira	47,00	S/ Nota	S/ Nota	47,00	DESCLASSIFICADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 252/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Portaria 252/2018 de 29 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor público municipal **HUDSON BRAGA ROCHA**, matricula 012641, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR,** lotado naSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 017/2018

RETIFICAÇÃO DO DECRETO 017/2018

RETIFICA O DECRETO 017/2018 VINCULADO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NA EDIÇÃO 412080 DE 30 DE MAIO DE 2018, QUE PASSA VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

DECRETO N.017/2018

"DECRETA PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CONFRESA NOS DIAS 31 DE MAIO DE 2018 (QUINTA-FEIRA) E 1º DE JUNHO DE 2018 (SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 31 de maio de 2018 (quinta-feira) será celebrado o Dia de Corpus Christi, que é considerado como ponto facultativo no âmbito do Governo Federal, conforme Portaria do Ministério do Planejamento;

CONSIDERANDO que os governos estaduais e municipais do país seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

CONSIDERANDO os transtornos causados pelo movimento de paralisação nacional dos motoristas de caminhão, cujos efeitos estão sendo bastante sentidos em Confresa e região;

DECRETA:

Art. 1º **-**Ficam decretados como Pontos Facultativos aos Órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta os dias 31 de maio de 2018 (quinta-feira) e 1º de junho de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, Secretaria de Obras e serviços de limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 4 de junho de 2018 (segunda-feira), em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 29 de maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 019/2018

DECRETO Nº019/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº031/2016 QUE DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa -MT, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O art. 11, I do Decreto Municipal 031/2016, passa a vigorar com a Seguinte redação:

I– Plantões de Finais de Semanas Normais:

Profissionais (CargaHorária12horas)	
Médico	R$1.100,00

Parágrafo Único – Fica revogado expressamente o inciso II do art. 11 do Decreto Municipal 031/2016

Art. 2º- Os demais artigos do Decreto Municipal 031/2016 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 30 de maio de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 035/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 15 de junho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 035/2018 - SRP do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CONFRESA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

Confresa-MT, 30 de Maio de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 065/2018 PROCESSO 100/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT".** A retificação foi no número do processo e no mês. As especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 (ONZE) de JUNHO de 2018, às 08h30 (oito e trinta),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT, 30 de Maio de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE DE 2018- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	1.865.291,50	225.621,64	843.667,99	249.510,75	120.167,66	0,00	426.323,46	1.154.048,26	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.865.291,50	225.621,64	843.667,99	249.510,75	120.167,66	0,00	426.323,46	1.154.048,26	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	5.898.974,36	46.543,75	1.016.432,12	411.321,72	146.222,81	0,00	4.278.453,96	1.242.029,48	0,00
Recursos Ordinários	5.898.974,36	46.543,75	1.016.432,12	411.321,72	146.222,81	0,00	4.278.453,96	1.242.029,48	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	7.764.265,86	272.165,39	1.860.100,11	660.832,47	266.390,47	0,00	4.704.777,42	2.396.077,74	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE DE 2018- ANEXO IV-DEMONSTRATIVO OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.563.220,15**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.210.115,22**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.689.103,70**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.279.425,41**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE DE 2018- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RCL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.485.711,88**	**32.563.220,15**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.366.856,61**	**7.163.908,43**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.630.170,95**	**6.447.517,59**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 QUADRIMESTRE DE 2018- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**89.773,30**	**84.363,20**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	89.773,30	84.363,20	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	89.773,30	84.363,20	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	89.773,30	84.363,20	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.541.200,71**	**5.632.000,36**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.541.200,71	5.632.000,36	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.583.946,70	7.764.265,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.042.745,99	2.132.265,50	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.451.427,41**	**-5.547.637,16**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.485.711,88**	**32.563.220,15**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,27%**	**0,26%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,27%**	**-17,04%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.182.854,26**	**39.075.864,18**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.164.568,83**	**35.168.277,76**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.553,29	266.390,47	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	703.018,01	3.056.910,21	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2 BIMESTRE- ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.076,54	1.003.877,10	780.430,75	-	261.522,89	573.095,23	129.922,78	42.185,54	31.543,04	-	671.474,97	932.997,86
EXECUTIVO	38.076,54	1.003.877,10	780.430,75	0,00	261.522,89	573.095,23	129.922,78	42.185,54	31.543,04	0,00	671.474,97	932.997,86
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.076,54	1.003.877,10	780.430,75	0,00	261.522,89	573.095,23	129.922,78	42.185,54	31.543,04	0,00	671.474,97	932.997,86
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.221,57	22.596,97	0,00	1.624,60	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	32.510,09	32.218,59	0,00	291,50	20.541,22	5.910,69	4.660,38	4.660,38	0,00	21.791,53	22.083,03
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	69.707,12	69.545,93	0,00	161,19	69.938,24	65.381,34	5.104,12	5.104,12	0,00	130.215,46	130.376,65
SECRETARIA DE FINANCAS	92,95	43.680,65	42.918,78	0,00	854,82	26.196,00	11.788,26	8.858,84	8.858,84	0,00	29.125,42	29.980,24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	38.410,53	37.911,88	0,00	498,65	0,00	4.054,05	0,00	0,00	0,00	4.054,05	4.552,70
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	86.067,69	83.336,68	0,00	2.731,01	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	7.232,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	31.091,41	31.091,41	0,00	2.121,38	578,03	1.657,24	937,84	937,84	0,00	1.297,43	3.418,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	29.616,79	344.417,91	149.111,14	0,00	224.923,56	195.752,87	3.041,77	0,00	0,00	0,00	198.794,64	423.718,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	34.988,32	34.981,42	0,00	852,93	49.058,55	3.886,23	3.581,86	3.581,86	0,00	49.362,92	50.215,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.256,18	298.396,55	276.332,69	0,00	27.320,04	211.030,32	21.302,20	10.642,50	0,00	0,00	232.332,52	259.652,56
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	385,26	385,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	792,35	792,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**38.076,54**	**1.004.669,45**	**781.223,10**	**0,00**	**261.522,89**	**573.095,23**	**129.922,78**	**42.185,54**	**31.543,04**	**0,00**	**671.474,97**	**932.997,86**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2 BIMESTRE ANEXO IX- DEMONSTRATAÇAO DE OPERAÇÃO DE CREDITO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.874.300,00	853.761,09	674.287,59	0,00	4.020.538,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.874.300,00**	**853.761,09**	**674.287,59**	**0,00**	**4.020.538,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-4.874.300,00**	**-853.761,09**	**-**	**-**	**-4.020.538,91**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III- 2 BIMESTRE 2018- DEMONSTRATIVO RCL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.867.891,61**	**2.526.432,66**	**2.739.250,27**	**2.565.750,30**	**2.344.129,80**	**2.420.061,75**	**2.585.839,99**	**5.446.254,26**	**1.658.787,14**	**1.885.451,02**	**1.552.668,70**	**1.707.970,34**	**30.300.487,84**	**19.398.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	243.314,42	237.745,07	144.505,28	117.261,34	98.869,66	88.240,87	83.710,06	68.721,75	22.659,95	47.197,29	97.826,51	39.749,56	1.289.801,76	699.000,00
I.P.T.U.	69.799,95	91.765,67	12.953,11	8.280,78	2.355,62	9.737,37	3.082,36	8.790,59	9.463,45	9.243,24	12.727,63	18.503,79	256.703,56	412.000,00
I.S.S.	25.955,14	22.607,71	8.228,60	12.510,62	22.499,63	20.451,75	20.888,91	21.354,86	10.563,83	13.190,15	10.722,13	8.385,58	197.358,91	16.000,00
I.T.B.I.	88.659,99	58.183,12	62.402,09	33.991,54	11.055,67	4.311,78	12.703,79	2.762,67	2.632,67	24.763,90	74.376,75	12.860,19	388.704,16	250.000,00
I.R.R.F	38.588,85	43.557,77	45.327,72	50.147,77	50.742,04	50.950,75	45.490,05	35.350,21	0,00	0,00	0,00	0,00	360.155,16	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.310,49	21.630,80	15.593,76	12.330,63	12.216,70	2.789,22	1.544,95	463,42	0,00	0,00	0,00	0,00	86.879,97	21.000,00
Contribuições	2.546,00	4.707,50	866,00	678,32	1.028,32	764,00	2.368,81	1.169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	14.128,80	0,00
Receita Patrimonial	50.388,83	42.273,03	33.860,00	37.226,29	54.943,00	21.452,47	17.005,17	14.427,87	0,00	0,00	0,00	0,00	271.576,66	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	50.388,83	42.273,03	33.860,00	37.226,29	54.943,00	21.452,47	17.005,17	14.427,87	0,00	0,00	0,00	0,00	271.576,66	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.562.874,96	2.224.523,50	2.551.608,07	2.382.098,48	2.162.599,18	2.242.132,42	2.460.325,67	4.043.092,63	1.605.504,49	1.831.564,04	1.449.629,17	1.662.758,71	27.178.711,32	18.643.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.163.670,31	1.072.573,22	1.384.857,17	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.769.219,34	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.175.066,92	13.689.217,24	13.562.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	685.638,42	597.136,79	558.000,28	769.006,45	826.348,45	598.344,05	879.435,00	847.939,78	738.895,98	613.385,24	598.300,66	528.645,68	8.241.076,78	8.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	81.616,40	30.143,80	56.220,75	43.309,61	37.285,17	29.185,54	23.733,25	15.297,35	32.568,61	52.508,24	84.000,71	80.149,91	566.019,34	619.000,00
Cota-Parte do ITR.	938,56	1.308,11	10.846,58	200,43	10.324,01	66.334,03	10.505,43	6.860,00	1.804,28	12.307,30	17.049,63	24,86	138.503,22	120.000,00
Outras Transferências Correntes	166.388,70	134.111,96	172.145,77	156.378,15	187.689,19	252.791,41	251.646,67	213.967,84	-299.471,10	-323.588,33	-245.525,64	-128.200,31	538.334,31	-3.797.200,00
Transferências da LC 61/1989	5.870,90	3.747,42	1.839,11	5.207,52	4.874,06	5.184,09	9.914,42	7.589,67	5.013,70	4.792,09	5.035,03	4.531,42	63.599,43	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	32.570,52	85.000,00
Transferências do FUNDEB	455.950,47	382.701,00	364.897,21	465.719,23	304.433,78	393.507,44	362.763,90	1.179.417,45	0,00	0,00	0,00	0,00	3.909.390,48	0,00
Outras Receitas Correntes	8.767,40	17.183,56	8.410,92	28.485,87	26.689,64	67.471,99	22.430,28	1.318.842,16	18.302,70	6.689,69	5.213,02	5.462,07	1.533.949,30	45.200,00
DEDUÇÕES (II)	**156.744,86**	**130.985,43**	**126.439,73**	**163.741,79**	**176.380,03**	**140.096,91**	**185.663,72**	**175.749,46**	**379.992,30**	**430.071,95**	**338.023,87**	**329.497,16**	**2.733.387,21**	**4.477.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	154.198,86	126.277,93	125.573,73	163.063,47	175.351,71	139.332,91	183.294,91	174.579,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.241.673,13	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.830,53	293.923,81	197.645,69	207.225,06	923.625,09	2.712.400,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.779,17	122.677,03	119.660,11	105.729,12	495.845,43	1.600.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,04	508,04	508,04	508,04	2.032,16	17.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513,71	10.501,62	16.800,12	16.029,97	49.845,42	123.800,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,85	2.461,45	3.409,91	4,97	6.237,18	24.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	2.546,00	4.707,50	866,00	678,32	1.028,32	764,00	2.368,81	1.169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	14.128,80	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.711.146,75**	**2.395.447,23**	**2.612.810,54**	**2.402.008,51**	**2.167.749,77**	**2.279.964,84**	**2.400.176,27**	**5.270.504,80**	**1.278.794,84**	**1.455.379,07**	**1.214.644,83**	**1.378.473,18**	**27.567.100,63**	**14.920.800,00**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2 BIMESTRE 2018 ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Cotriguaçu, 30/05/2018

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2 BIMESTRE 2018 ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNCAO E SUBFUNCAO

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.253.000,00	34.247.000,00	6.103.069,56	13.299.709,23	95,67	20.947.290,77	5.432.050,81	10.903.811,49	94,77	23.3
Administração	3.373.200,00	4.597.200,00	861.640,60	2.623.972,35	18,88	1.973.227,65	799.826,28	2.348.206,84	20,41	2.2
Administração Geral	2.249.200,00	3.543.200,00	676.389,41	2.200.198,89	15,83	1.343.001,11	611.247,28	1.978.596,63	17,20	1.5
Administração Financeira	1.013.000,00	953.000,00	185.251,19	423.773,46	3,05	529.226,54	188.579,00	369.610,21	3,21	5
Normatização e Fiscalização	51.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.503.000,00	1.453.000,00	298.274,46	525.848,39	3,78	927.151,61	273.586,33	449.319,58	3,91	1.0
Assistência ao Idoso	97.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.000,00	137.000,00	9.790,48	22.327,31	0,16	114.672,69	9.790,48	22.327,31	0,19	1
Assistência Comunitária	1.239.000,00	1.244.000,00	288.483,98	503.521,08	3,62	740.478,92	263.795,85	426.992,27	3,71	8
Saúde	8.758.620,00	8.838.620,00	1.785.491,10	4.074.015,88	29,31	4.764.604,12	1.661.366,09	3.068.500,72	26,67	5.7
Administração Geral	1.984.620,00	2.239.620,00	589.190,05	1.276.496,60	9,18	963.123,40	407.270,65	709.843,14	6,17	1.5
Atenção Básica	5.798.000,00	5.643.000,00	1.112.650,16	2.650.443,86	19,07	2.992.556,14	1.187.040,81	2.246.865,92	19,53	3.3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	462.000,00	3.692,15	12.850,00	0,09	449.150,00	3.692,15	12.850,00	0,11	4
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	365.000,00	45.916,70	87.926,40	0,63	277.073,60	40.565,82	63.888,02	0,56	3
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	129.000,00	34.042,04	46.299,02	0,33	82.700,98	22.796,66	35.053,64	0,30	
Educação	9.884.100,00	9.834.100,00	1.935.926,22	3.211.499,73	23,10	6.622.600,27	1.626.093,82	2.773.946,66	24,11	7.0
Ensino Fundamental	9.494.100,00	9.482.100,00	1.923.870,43	3.199.443,94	23,02	6.282.656,06	1.617.197,66	2.765.050,50	24,03	6.7
Educação Infantil	385.000,00	347.000,00	12.055,79	12.055,79	0,09	334.944,21	8.896,16	8.896,16	0,08	3
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.341.000,00	1.586.000,00	229.663,32	558.253,50	4,02	1.027.746,50	99.706,25	313.255,88	2,72	1.2
Administração Geral	618.000,00	668.000,00	213.473,32	296.258,33	2,13	371.741,67	77.526,53	160.311,54	1,39	5
ILuminação Publica	204.000,00	314.000,00	16.190,00	103.830,66	0,75	210.169,34	8.319,72	13.259,83	0,12	3
Infra-Estrutura Urbana	519.000,00	604.000,00	0,00	158.164,51	1,14	445.835,49	13.860,00	139.684,51	1,21	4
Saneamento	893.840,00	593.840,00	101.040,38	298.307,89	2,15	295.532,11	101.040,38	288.987,71	2,51	3
Saneamento Básico Urbano	893.840,00	593.840,00	101.040,38	298.307,89	2,15	295.532,11	101.040,38	288.987,71	2,51	3
Gestão Ambiental	1.103.000,00	1.103.000,00	42.561,15	162.158,83	1,17	940.841,17	87.347,46	123.498,38	1,07	9
Administração Geral	304.000,00	294.000,00	42.561,15	60.023,63	0,43	233.976,37	33.573,58	51.036,06	0,44	2
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
43.188,51
48.993,16
64.603,37
83.389,79
41.000,00
60.000,00
03.680,42
72.000,00
14.672,69
17.007,73
70.119,28
29.776,86
96.134,08
49.150,00
01.111,98
93.946,36
60.153,34
17.049,50
38.103,84
5.000,00
55.000,00
55.000,00
72.744,12
07.688,46
00.740,17
64.315,49
04.852,29
04.852,29
79.501,62
42.963,94
11.000,00

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.253.000,00	34.247.000,00	6.103.069,56	13.299.709,23	95,67	20.947.290,77	5.432.050,81	10.903.811,49	94,77	23.3
Gestão Ambiental	1.103.000,00	1.103.000,00	42.561,15	162.158,83	1,17	940.841,17	87.347,46	123.498,38	1,07	9
Controle Ambiental	417.000,00	427.000,00	0,00	102.135,20	0,73	324.864,80	53.773,88	72.462,32	0,63	3
Recuperação de Áreas Degradadas	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	3
Agricultura	1.007.000,00	957.000,00	89.132,02	184.655,80	1,33	772.344,20	74.035,30	156.038,03	1,36	8
Administração Geral	587.000,00	544.000,00	80.564,02	176.087,80	1,27	367.912,20	70.963,36	152.966,09	1,33	3
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Promoção da Produção Agropecuária	285.000,00	278.000,00	8.568,00	8.568,00	0,06	269.432,00	3.071,94	3.071,94	0,03	2
Transporte	3.762.000,00	3.812.000,00	710.833,13	1.312.434,85	9,44	2.499.565,15	611.924,03	1.149.924,03	10,00	2.6
Administração Geral	3.052.000,00	3.102.000,00	696.233,13	1.297.834,85	9,34	1.804.165,15	597.324,03	1.135.324,03	9,87	1.9
Conservacao de Rodovias	710.000,00	710.000,00	14.600,00	14.600,00	0,11	695.400,00	14.600,00	14.600,00	0,13	6
Desporto e Lazer	443.000,00	288.000,00	48.507,18	95.562,01	0,69	192.437,99	51.336,74	85.746,77	0,75	2
Administração Geral	232.000,00	232.000,00	48.507,18	95.562,01	0,69	136.437,99	51.336,74	85.746,77	0,75	1
Turismo	211.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	253.000,00	1,82	253.000,00	45.788,13	146.386,89	1,27	3
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	0,00	253.000,00	1,82	253.000,00	45.788,13	146.386,89	1,27	3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.240,00	623.240,00	0,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00	0,00	0,00	6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.800,00	1.330.800,00	300.393,62	601.322,43	4,33	729.477,57	300.213,62	601.142,43	5,23	7
Administração	127.800,00	127.800,00	37.545,49	71.580,78	0,51	56.219,22	37.545,49	71.580,78	0,62	
Administração Geral	72.800,00	72.800,00	20.087,76	38.725,07	0,28	34.074,93	20.087,76	38.725,07	0,34	
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	17.457,73	32.855,71	0,24	22.144,29	17.457,73	32.855,71	0,29	
Assistência Social	25.000,00	75.000,00	19.345,24	36.881,41	0,27	38.118,59	19.345,24	36.881,41	0,32	
Assistência Comunitária	25.000,00	75.000,00	19.345,24	36.881,41	0,27	38.118,59	19.345,24	36.881,41	0,32	
Saúde	243.000,00	243.000,00	72.067,38	143.008,25	1,03	99.991,75	71.887,38	142.828,25	1,24	1
Administração Geral	3.000,00	3.000,00	374,46	2.566,83	0,02	433,17	374,46	2.566,83	0,02	
Atenção Básica	238.000,00	238.000,00	71.692,92	138.465,19	1,00	99.534,81	71.512,92	138.285,19	1,20	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00	0,00	1.976,23	0,01	23,77	0,00	1.976,23	0,02	
Educação	640.000,00	720.000,00	128.302,10	262.428,40	1,89	457.571,60	128.302,10	262.428,40	2,28	4
Ensino Fundamental	640.000,00	720.000,00	128.302,10	262.428,40	1,89	457.571,60	128.302,10	262.428,40	2,28	4

nuação 2/3

.DO (a-d)
43.188,51
79.501,62
54.537,68
71.000,00
00.961,97
91.033,91
35.000,00
00.000,00
74.928,06
62.075,97
66.675,97
95.400,00
02.253,23
46.253,23
56.000,00
59.613,11
59.613,11
23.240,00
29.657,57
56.219,22
34.074,93
22.144,29
38.118,59
38.118,59
00.171,75
433,17
99.714,81
23,77
57.571,60
57.571,60

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.800,00	1.330.800,00	300.393,62	601.322,43	4,33	729.477,57	300.213,62	601.142,43	5,23	7
Urbanismo	25.000,00	25.000,00	5.390,96	10.179,37	0,07	14.820,63	5.390,96	10.179,37	0,09	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.390,96	10.179,37	0,07	14.820,63	5.390,96	10.179,37	0,09	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	1.247,94	3.119,86	0,02	1.880,14	1.247,94	3.119,86	0,03	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	1.247,94	3.119,86	0,02	1.880,14	1.247,94	3.119,86	0,03	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	3.042,29	4.820,25	0,03	15.179,75	3.042,29	4.820,25	0,04	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.042,29	4.820,25	0,03	15.179,75	3.042,29	4.820,25	0,04	
Agricultura	1.000,00	51.000,00	8.968,57	18.539,16	0,13	32.460,84	8.968,57	18.539,16	0,16	
Administração Geral	1.000,00	51.000,00	8.968,57	18.539,16	0,13	32.460,84	8.968,57	18.539,16	0,16	
Transporte	1.000,00	51.000,00	20.473,45	43.876,37	0,32	7.123,63	20.473,45	43.876,37	0,38	
Administração Geral	1.000,00	51.000,00	20.473,45	43.876,37	0,32	7.123,63	20.473,45	43.876,37	0,38	
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	4.010,20	6.888,58	0,05	6.111,42	4.010,20	6.888,58	0,06	
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	4.010,20	6.888,58	0,05	6.111,42	4.010,20	6.888,58	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	34.353.800,00	35.577.800,00	6.403.463,18	13.901.031,66	100,00	21.676.768,34	5.732.264,43	11.504.953,92	100,00	24.0

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
29.657,57
14.820,63
14.820,63
1.880,14
1.880,14
15.179,75
15.179,75
32.460,84
32.460,84
7.123,63
7.123,63
6.111,42
6.111,42
72.846,08

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 011/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 061/2018 de 15/05/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Joilson Sanabria Azevedo	Apoio Administrativo Educacional

Cotriguaçu-MT, 30 de Maio de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 2 BIMESTRE 2018 ANEXO I- BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**5.385.210,74**	**14,97**	**11.039.022,25**	**30,69**	**24.932.777,75**
RECEITAS CORRENTES	**34.141.800,00**	**34.141.800,00**	**5.385.210,74**	**15,77**	**10.752.974,41**	**31,50**	**23.388.825,59**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.026.000,00	2.026.000,00	386.746,87	19,09	641.448,86	31,66	1.384.551,14
IMPOSTOS	1.882.000,00	1.882.000,00	303.914,50	16,15	510.890,89	27,15	1.371.109,11
TAXAS	144.000,00	144.000,00	82.832,37	57,52	130.557,97	90,67	13.442,03
CONTRIBUIÇÕES	134.000,00	134.000,00	40,90	0,03	294,27	0,22	133.705,73
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	134.000,00	134.000,00	40,90	0,03	294,27	0,22	133.705,73
RECEITA PATRIMONIAL	537.800,00	537.800,00	33.578,89	6,24	62.745,23	11,67	475.054,77
VALORES MOBILIÁRIOS	537.800,00	537.800,00	33.578,89	6,24	62.745,23	11,67	475.054,77
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	12.320,00	123,20	-2.320,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	12.320,00	154,00	-4.320,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.388.800,00	31.388.800,00	4.954.168,99	15,78	10.000.498,57	31,86	21.388.301,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.467.600,00	15.467.600,00	2.387.913,46	15,44	4.945.613,57	31,97	10.521.986,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.351.200,00	10.351.200,00	1.746.415,56	16,87	3.270.416,71	31,59	7.080.783,29
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.570.000,00	5.570.000,00	819.839,97	14,72	1.784.468,29	32,04	3.785.531,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.200,00	45.200,00	10.675,09	23,62	35.667,48	78,91	9.532,52
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.200,00	45.200,00	10.675,09	23,62	35.667,48	78,91	9.532,52
RECEITAS DE CAPITAL	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**0,00**	**0,00**	**286.047,84**	**15,63**	**1.543.952,16**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.819.000,00	1.819.000,00	0,00	0,00	286.047,84	15,73	1.532.952,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.228.000,00	1.228.000,00	0,00	0,00	286.047,84	23,29	941.952,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**5.385.210,74**	**14,97**	**11.039.022,25**	**30,69**	**24.932.777,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**5.385.210,74**	**14,97**	**11.039.022,25**	**30,69**	**24.932.777,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	465.931,67	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.971.800,00	35.971.800,00	5.385.210,74	14,97	11.504.953,92	31,98	24.466.846,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.202.522,05	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.224.000,00	—	—	1.202.522,05	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.253.000,00**	**34.247.000,00**	**6.103.069,56**	**13.299.709,23**	**20.947.290,77**	**5.432.050,81**	**10.903.811,49**	**23.343.188,51**	**9.195.532,32**
DESPESAS CORRENTES	**26.714.460,00**	**28.749.460,00**	**5.787.170,24**	**12.445.948,14**	**16.303.511,86**	**5.190.641,99**	**10.229.523,90**	**18.519.936,10**	**8.571.691,16**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.994.660,00	13.344.660,00	2.867.647,25	5.503.393,81	7.841.266,19	2.826.928,18	5.462.570,27	7.882.089,73	4.286.382,55
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	39.000,00	39.000,00	0,00	3.000,00	36.000,00	437,86	813,39	38.186,61	588,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.680.800,00	15.365.800,00	2.919.522,99	6.939.554,33	8.426.245,67	2.363.275,95	4.766.140,24	10.599.659,76	4.284.719,93
DESPESAS DE CAPITAL	**5.915.300,00**	**4.874.300,00**	**315.899,32**	**853.761,09**	**4.020.538,91**	**241.408,82**	**674.287,59**	**4.200.012,41**	**623.841,16**
INVESTIMENTOS	5.851.300,00	4.810.300,00	315.899,32	831.221,85	3.979.078,15	241.408,82	651.748,35	4.158.551,65	618.206,35
AMORTIZACAO DE DIVIDA	64.000,00	64.000,00	0,00	22.539,24	41.460,76	0,00	22.539,24	41.460,76	5.634,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**623.240,00**	**623.240,00**	**0,00**	**0,00**	**623.240,00**	**0,00**	**0,00**	**623.240,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	623.240,00	623.240,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.100.800,00**	**1.330.800,00**	**300.393,62**	**601.322,43**	**729.477,57**	**300.213,62**	**601.142,43**	**729.657,57**	**449.321,49**
	1.100.800,00								
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.353.800,00**	**35.577.800,00**	**6.403.463,18**	**13.901.031,66**	**21.676.768,34**	**5.732.264,43**	**11.504.953,92**	**24.072.846,08**	**9.644.853,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.353.800,00**	**35.577.800,00**	**6.403.463,18**	**13.901.031,66**	**21.676.768,34**	**5.732.264,43**	**11.504.953,92**	**24.072.846,08**	**9.644.853,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	1.394.168,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.353.800,00	35.577.800,00	6.403.463,18	13.901.031,66	—	5.732.264,43	11.504.953,92	—	11.039.022,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.100.800,00**	**1.330.800,00**	**300.393,62**	**601.322,43**	**729.477,57**	**300.213,62**	**601.142,43**	**729.657,57**	**449.321,49**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.800,00	1.330.800,00	300.393,62	601.322,43	729.477,57	300.213,62	601.142,43	729.657,57	449.321,49

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 58.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.859/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018, cujo objeto é** Aquisição de Veículo Pesado 0Km (caminhões tipo carga seca e tanque pipa capacidade de 9.000 litros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

ITENS 01 E 02

Empresa Vencedora: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.004.788,00 (um milhão, quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 015/2017

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.293/2017)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2017,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais destinados a assegurar o adequado combate a incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores, conforme especificações e demais condições descritas no edital e seus anexos.

LOTES 01 E 03

Empresa Vencedora: META EXTINTORES LTDA - EPP

Valor Total de R$ 10.595,65 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: F J FRNACO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP

Valor Total de R$ 6.039,80 (seis mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.737/2018)

Órgão Solicitante: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CUIABÁ – ARSEC

O Município de Cuiabá, através da Secretária Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA**, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2018**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em Pesquisa de Opinião Pública, visando atender a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, sobre a prestação dos serviços públicos delegados no Município de Cuiabá e seus Distritos, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, em amparo no artigo 49 da Lei 8. 666/93, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, considerando Ofício nº 216/ARSEC/COADFIN/2018, considerando que não houve prejuízo nem para Administração Pública nem a terceiros, considerando também que não houve a homologação do referido processo.

Alexandre Bustamante dos Santos

Diretor Presidente Regulador - ARSEC

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.859/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2018,** cujo objeto é Aquisição de Veículo Pesado 0Km (caminhões tipo carga seca e tanque pipa capacidade de 9.000 litros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no edital e seus anexos.

ITENS 01 E 02

Empresa Vencedora: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Perfazendo um Valor Total de R$ 1.004.788,00 (um milhão, quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.591/2018)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2017,** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Perfazendo um valor total de R$ 4.271.088,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitenta e oito reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Quant. Total	Taxa por Estagiário	Taxa Mensal	Total Anual da Taxa
1	400	R$ 10,41	4.166.66	**50.000,00**

PROPOSTA COM OS VALORES DA BOLSA, AUXILIO TRANSPORTES E A TAXA DE ADMINITRAÇÃO

Nível	Quant Estagiários	Total mensal transporte por estagiário (22 dias)	Valor mensal da Bolsa Auxilio	Taxa da Administração	Valor mensal por estagiário	Total Mensal	Total Anual
Superior	320	R$ 169,40	R$ 750,00	R$10,41	929,81	297.539,20	3.570.470,40
Médio	80	R$ 169,40	R$ 550,00	R$10,41	729,81	58.384,8	700.617,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 4.271.088,00							

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.591/2018)

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2017, cujo objeto é o** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para administração do programa de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados junto a instituições de ensino público ou privado, com frequência efetiva nos cursos vinculados a estrutura do ensino médio e superior, cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**

Perfazendo um valor total de R$ 4.271.088,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e um mil, oitenta e oito reais).

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	Quant. Total	Taxa por Estagiário	Taxa Mensal	Total Anual da Taxa
1	400	R$ 10,41	4.166.66	**50.000,00**

PROPOSTA COM OS VALORES DA BOLSA, AUXILIO TRANSPORTES E A TAXA DE ADMINITRAÇÃO

Nível	Quant Estagiários	Total mensal transporte por estagiário (22 dias)	Valor mensal da Bolsa Auxilio	Taxa da Administração	Valor mensal por estagiário	Total Mensal	Total Anual
Superior	320	R$ 169,40	R$ 750,00	R$10,41	929,81	297. 539,20	3.570. 470,40
Médio	80	R$ 169,40	R$ 550,00	R$10,41	729,81	58.384,8	700.617,60
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 4.271.088,00							

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos – Interino

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116.647/2017)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2017,** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais destinados a assegurar o adequado combate a incêndio e prestação de serviços de recarga de extintores, conforme especificações e demais condições descritas no edital e seus anexos.

LOTES 01 E 03

Empresa Vencedora: META EXTINTORES LTDA - EPP

Valor Total de R$ 10.595,65 (dez mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 02

Empresa Vencedora: F J FRNACO MATERIAIS DE SEGURANÇA - EPP

Valor Total de R$ 6.039,80 (seis mil, trinta e nove reais e oitenta centavos).

Adjudico:

Magda Rossi

Pregoeira

Homologo:

Ozenira Félix Soares de Souza

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"Declara Horário reduzido nas repartições públicas municipais no dia que menciona".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 1. 318 de 21 de Dezembro de 2017, que divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o dia de Corpus Christi **–** Quinta-feira dia 31 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a situação que ainda encontra o Estado e os Municípios e os transtornos causados devido à paralisação dos caminhoneiros e, consequentemente, ao desabastecimento de combustível e outros bens de consumo provocado pelo movimento;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Horário Reduzido de trabalho (**de 7:00hs até 13:00hs**) nos órgãos da administração Pública Municipal no dia **01 de Junho de 2018 (Sexta-Feira)**.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria de Saúde do Município, forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a ESF - Estra-

tégia de Saúde Familiar do município, Laboratório, Vigilancia Sanitária e a Farmácia Básica atendam normalmente nos dias mencionados.

Art. 3º - Fica determinado que a Secretaria de Obras forneça aos munícipes os serviços considerados essenciais, que a equipe de limpeza pública exerça suas funções normais no dia mencionado.

Paragrafo único – Ficam os Secretários Municipais responsáveis por manter as equipes e definir escala de trabalho para os atendimentos essenciais e indispensáveis, conforme necessidade emergente, considerando principalmente as particularidades de cada secretaria, em virtude do comprometimento em manter a prestação de serviço à população;

Art. 4º Os servidores lotados no **Indea**, **Sefaz** e **Detran**, deverão seguir os horários estabelecidos por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar devam cumprir o estabelecido em seus horários de trabalhos;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 30 de Maio de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CISCN/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO – CISCN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso,Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira*, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8. 666/93 e suas alterações, no dia* ***23/ABR/2018***, às **09:00 horas,** na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, sito à Avenida Diamantino, 1501, Centro, cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, em análise do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 01/2018 "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico",** destinados as necessidades do CISCN, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Resultado Final: VENCEDORES E VALORES R$: 1. LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA / CLÍNICA PAROLIN – CNPJ: 29.559.422/0001-83: Consultas Psiquiátricas – R$ 180,00. 2. IVAN CRUZ SILVA EIRELLI – CNPJ: 29.473.293/0001-06: Eletrocardiograma – R$ 40,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00; Ultrassonografia de abdômen total – R$ 190,00; Ultrassonografia de abdômen superior – R$ 170,00; Ultrassonografia de vias urinárias com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de tireóide com doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de vias urinárias – R$ 170,00; eletro cauterização de pele – R$ 180,00; biopsia de pele – R$ 200,00; Retirada de verruga e cisto – R$ 180,00. 3. LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO ME – CNPJ: 12.098.193/0001-44: Consulta em ortopedia – R$ 150,00; Raios-X com laudo – R$ 70,00; Raios-X sem laudo – R$ 60,00; Tala, gesso, redução incruenta – R$ 90,00; Procedimentos ortopédicos ambulatoriais – R$ 180,00. 4. OLIVEIRA MENDONÇA E CIA LTDA ME – CNPJ: 07. 409.875/0001-90: Consultas Psiquiátricas – R$ 180,00. 5. JOEMIL JOSÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO E CIA LTDA ME / CLINIPRESS – CNPJ: 19.905. 418/0001-76: Consultas cardiológicas – R$ 85,00; Eletrocardiograma – R$ 40,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00. Teste Ergométrico – R$ 150,00; Eco cardiograma – R$ 190,00. 6. IMES INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO EM SAÚDE – CNPJ: 22.405.828/0001-62: Consulta Dermatológica – R$ 100,00; Eletro cauterização de pele – R$ 180,00; Biopsia de pele – R$ 200,00; Crioterapia de pele – R$ 180,00. 7. SERVIÇO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA DE CUIABÁ – CNPJ: 01.410.312/0001-36: Consulta neurológica – R$ 100,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00. 8. SMHO SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA / HOSPITAL OTORRINO – CNPJ: 07.093.364/0001-02: Consulta com Otoscopia e Remoção de Cerúmen – R$ 100,00; Audiometria de Tronco Cerebral Bera – R$ 138,00; Audiometria – R$ 90,00; Audiometria Tonal Liminar Via aéreo ósseo Bilateral – R$ 54,00; Avaliação para Diagnóstico de Deficiência auditiva Bilateral – R$ 66,20; Imitanciometria Bilateral – R$ 75,00; Teste de Orelhinha – R$ 96,00; Videolaringoscopia/Videonasolaringoscopia/ Videoestroboscopia – R$ 150,00; Adenoidectomia – R$ 1.800,00; Adenoidectomia com Cauterização de Cornetos – R$ 2.100,00; Adenoamigdalectomia – R$ 2.300,00; Amigdalectomia – R$ 1.800,00; Amigdalectomia com Cauterização – R$ 2.100,00; Adenoidectomia com Cauterização – R$ 2. 100,00; Septoplastia com Qualquer Técnica – R$ 3.000,00; Septoplastia/ Turbinectomia e Cauterização de Cornetos – R$ 3.500,00; Perfuração de Septo Nasal – R$ 4.000,00; Epistaxe – R$ 2.100,00; Epistaxe – Cauterização Artéria Esfenopalatina – R$ 3.000,00; Antrostomia Maxilar – R$ 5. 000,00; Etmoidectomia Instranasal – R$ 5.000,00; Sinusectomia – R$ 5. 000,00; Sinusectomia Frontal/Etmoidal ou Esfenoidal com uso de Videoendoscopica – R$ 6.800,00; Timpanoplastia – R$ 4.500,00; Timpanoplastia com Interposição de Cadeia Ossicular – R$ 5.500,00; Timpanoplastia com Tubo Otológico – R$ 6.000,00; Timpanotomia para Tubo de Ventilação – R$ 6.000,00; Timpanomastoidectomia com uso de: Monitor de Nervo Facial/Kit brocas/Gelfoan/Cola de Fibrina – R$ 15.500,00 (Todos os Procedimentos incluso Honorários do Cirurgião, Cirurgião Auxiliar, Equipe de Anestesiologia e Parte Hospitalar com acomodação em Enfermaria. 9. CLÍNICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA EPP – CNPJ: 26.795. 401/0001-79: Consulta Oftalmológica – R$ 80,00; Consulta com Retinólogo – R$ 90,00; Consulta com Estrabólogo – R$ 90,00; Consulta Especialista Córnea – R$ 90,00; Consulta Especialista Glaucoma – R$ 90,00; Exame Auto Refração – R$ 20,00; Exame Angiofluoresceinografia – R$ 160,00; Exame Campimetria Biocular – R$ 160,00; Exame Capsulotomia (YAG Laser) – R$ 200,00; Exame Ecobiometria – R$ 28,00; Exame Mapeamento de Retina – R$ 28,00; Exame Retinografia – R$ 160,00; Exame Topografia de Córnea – R$ 165,00; Teste Ortóptico – R$ 165,00; Exame USG Ocular – R$ 100,00; Exame Tomografia de Coerência Óptica – OCT – R$ 270,00; Exame Paquimetria – R$ 160,00; Exame Laser Argônio – R$ 200,00; Cirurgia de Catarata – R$ 800,00; Cirurgia de Pterígio R$ 400,00; Cirurgia Correção Estrabismo – R$ 1.000,00; Cirurgia Vitrectomia – R$ 5.000,00; Cirurgia Trabeculectomia – R$ 5.000,00; Cirurgia Neurólise – R$ 1.500,00. 10. W. A. DA SILVA CLÍNICA ME / CLIMED – CNPJ: 01.097.839/0001-52: Consulta ginecológica (exame ginecológico, colposcopia, cauterização, coleta de preventivo, drenagens, curativo e retirada e ponto) – R$ 200,00; *Eletrocardiograma – R$ 40,00; Mapa – R$ 160,00; Holter – R$ 200,00. Teste ergométrico – R$ 150,00; Eletrocauterização de pele – R$ 180,00; Biopsia de pele – R$ 200,00; Retirada de verruga e cisto – R$ 180,00; Exame estudo urodinâmico – R$ 1.000,00; Cirurgia cisto de epidídimo – R$ 4.500,00; Cirurgia postectomia adulto – R$ 2.500,00; Cirurgia postectomia infantil – R$ 2.500,00; Cirurgia vasectomia – R$ 2.200,00; Cirurgia orquidopexia bilateral – R$ 4.500,00; Cirurgia hidrocele – R$ 4. 500,00; Tratamento cirúrgico de torção de testículo – R$ 5.500,00; Cirurgia orquidopexia unilateral – R$ 3.500,00; Cirurgia orquiectomia bilateral – R$ 4.000,00; Endoscopia digestiva alta – R$ 280,00; CAF ou conização – R$ 1.500,00;* Ultrassonografia de Mamas com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de partes Moles e Órgãos Superficiais com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Abdome Total com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Abdome Superior com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Pélvica Ginecológica com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Gestacional com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Transvaginal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Translucência Nucal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Vias Urinárias com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Parede Abdominal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Tiróide com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Hérnia com

Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de partes Moles e Órgãos Superficiais – R$ 170,00; Ultrassonografia de Abdome Superior – R$ 170,00; Ultrassonografia de Mamas – R$ 170,00; Ultrassonografia de Abdome Total – R$ 190,00; Ultrassonografia Pélvica Ginecológica – R$ 170,00; Ultrassonografia Transvaginal – R$ 170,00; Ultrassonografia Morfológica – R$ 190,00; Ultrassonografia Morfológica Gemelar – R$ 190,00; Ultrassonografia Gestacional – R$ 170,00; Ultrassonografia Gestacional Gemelar – R$ 170,00; Ultrassonografia Vias Urinárias – R$ 170,00; Ultrassonografia de Bolsa Escrotal – R$ 170,00; Ultrassonografia de Hérnia – R$ 170,00; Ultrassonografia Parede Abdominal – R$ 170,00; Ultrassonografia Tireóide – R$ 170,00; Ultrassonografia de Carótidas e Vértebras – R$ 190,00; Ultrassonografial Próstata Transretal – R$ 170,00; Ultrassonografia Próstata Abdominal – R$ 170,00. 11. M B ARAÚJO / CENTRO DIAGNÓSTICO HAFATH – CNPJ: 15.128.550/0001-68: Raios-X com laudo – R$ 70,00; Eletroencefalograma – R$ 130,00; Eletrocardiograma – R$ 40,00; Exame de audiometria – R$ 90,00; Ultrassonografia de Mamas com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de partes Moles e Órgãos Superficiais com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Abdome Total com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Abdome Superior com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Pélvica Ginecológica com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Gestacional com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Transvaginal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de Translucência Nucal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Vias Urinárias com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Parede Abdominal com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Tiróide com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia Hérnia com Doppler – R$ 180,00; Ultrassonografia de partes Moles e Órgãos Superficiais – R$ 170,00; Ultrassonografia de Abdome Superior – R$ 170,00; Ultrassonografia de Mamas – R$ 170,00; Ultrassonografia de Abdome Total – R$ 190,00; Ultrassonografia Pélvica Ginecológica – R$ 170,00; Ultrassonografia Transvaginal – R$ 170,00; Ultrassonografia Morfológica – R$ 190,00; Ultrassonografia Morfológica Gemelar – R$ 190,00; Ultrassonografia Gestacional – R$ 170,00; Ultrassonografia Gestacional Gemelar – R$ 170,00; Ultrassonografia Vias Urinárias – R$ 170,00; Ultrassonografia de Bolsa Escrotal – R$ 170,00; Ultrassonografia de Hérnia – R$ 170,00; Ultrassonografia Parede Abdominal – R$ 170,00; Ultrassonografia Tireóide – R$ 170,00; Ultrassonografia de Carótidas e Vértebras – R$ 190,00; Ultrassonografia Próstata Transretal – R$ 170,00; Ultrassonografia Próstata Abdominal – R$ 170,00; Mamografia – R$ 100,00. 12. C. E. METELLO COSTA E SILVA – ME – CNPJ: 10.451.514/0001-17: Consulta Urológica – R$ 150,00; Estudo Urodinâmico – R$ 1.000,00; Anatomopatológico por Lesão ou Bloco – R$ 450,00; Dilatação de Uretra ambulatorial por sessão – R$ 1.000,00; Biopsia de Próstata – R$ 2.800,00; Cirurgia Ressecção Endoscópica de Próstata – R$ 9.500,00; RTU de Bexiga – R$ 9.500,00; Cirurgia Nefrectomia Radical Unilateral – R$ 10.000,00; Cirurgia Nefrolitomia Percutânea (por rim) – R$ 14.000,00; Cirurgia Cisto de Epidídimo – R$ 4.500,00; Cirurgia Postectomia Adulto – R$ 2.500,00; Cirurgia Postectomia Infantil – R$ 2.500,00; Vasectomia – R$ 2.200,00; Cirurgia Orquiectomia – R$ 5.200,00; Cirurgia Ureterolitotripsia Transureteroscópica – R$ 8.500,00; Cirurgia Ureterolitotripsia Flexível a Laser (um rim) – R$ 14.000,00; Cirurgia Retirada de Duplo J – R$ 3.200,00; Cirurgia Colocação Ureteroscópica de Duplo J – R$ 3.200,00; Cirurgia Citoscópia – R$ 3.200,00; Cirurgia Uretrocistocópia – R$ 3.200,00; Cirurgia Prostatectomia Radical – R$ 12.000,00; Cirurgia Prostatectomia Aberta – R$ 10.000,00; Cirurgia Hidrocele – R$ 4.500,00; Cirurgia Cistectomia Parcial – R$ 12.000,00; Cirurgia Cistectomia Total – R$ 14.000,00; Cirurgia Cistoenteroplastia – R$ 12.000,00; Cirurgia Cistorrafia – R$ 6.000,00; Cirurgia Diverticulectomia Vesical – R$ 6.000,00; Cirurgia Drenagem de Abscesso Renal – R$ 7.000,00; Cirurgia Nefrolitotomia – R$ 8.500,00; Cirurgia Nefrostomia com ou sem Drenagem – R$ 6.500,00; Cirurgia Nefroureterectomia Total – R$ 10.000,00; Cirurgia Pielolitotomia – R$ 9.000,00; Cirurgia Pieloplastia – R$ 8.000,00; Cirurgia Ressecção do Colo Vesical – R$ 7.000,00; Tratamento Cirúrgico Incontinência – R$ 7.000,00; Cirurgia Ureterectomia – R$ 7.000,00; Cirurgia Ureteroenteroplastia – R$ 11.000,00; Cirurgia Meatotomia Endoscópica – R$ 6.000,00; Cirurgia Meatotomia Simples – R$ 5.000,00; Cirurgia Uretroplastia Autogenea – R$ 7.000,00; Cirurgia Uretrotomia Interna – R$ 5.000,00; Cirurgia Drenagem de Abscesso Prostático – R$ 7.000,00; Cirurgia Epididimectomia – R$ 4.000,00; Cirurgia Exerese Cisto de Bolsa Escrotal – R$ 2.500,00; Cirurgia Orquidopexia Bilateral – R$ 4.500,00; Cirurgia Orquidopexia Unilateral – R$ 3.500,00; Cirurgia Orquiectomia Bilateral – R$ 4.000,00; Cirurgia Plástica Bolsa Escrotal – R$ 4.000,00; Tratamento Cirúrgico Varicocele – R$ 5.500,00; Tratamento Cirúrgico de Torção do Testículo – R$ 5.500,00 (Todos os Procedimentos incluso honorários médicos e parte hospitalar).A**utorizar a assinatura dos contratos e emissão das Notas de Empenho correspondentes.** Diamantino – MT, 23 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 015/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **B P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER- ME,** inscrita no **CNPJ Nº 03.648.540/0001-74,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE,** no valor de **R$ R$ 11.740,00 (Onze mil setecentos e quarenta reais).** A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 30 de Maio de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA-ME,** CNPJ nº 08.399.617/0003-03, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	OLÉO DIESEL S10	IDAZA	LT	R$ 3,84	R$ 3,99

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 29 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 04/2018

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna publico o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 1º. Quadrimestre de 2018, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1 e 2º.Bimestre de 2018, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Diamantino – MT, 29 de maio de 2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

GABINETE
PORTARIA Nº 83/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCINDA ROSA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira portadora do RG N.º 1479731-3 SSP/MT e CPF N.º 630.670.301-25 para o Cargo de Assessora de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 05, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 126/2017 publicado no Diário Oficial dia 24/03/2017 Ed. N.º 2.695.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 4° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos itens subscritos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 do PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2017**, onde sagrou-se vencedora a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA,** CNPJ nº 01.466.091/0009-75, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	OLÉO DIESEL COMUM	CIAPETRO	LT	R$ 3,40	R$ 3,51

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 29 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 081/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam **EXONERADAS,** a pedido, as servidorasefetivas**:**

A) ZULEIDE MARIA ROMÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1852688 SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº 284.524.459-20, nomeada para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** na função de **Agente Comunitário de Saúde,** pelo Decreto nº. 013/2010, empossada em 08 de Março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária no PSF - Central de Diamantino, ficando exonerada no dia 31 de Maio de 2018.

B) KATIANE MAGNA DO ROSÁRIO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1370159-2 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 997.290. 831-34, nomeada para o Cargo de **Técnico de Nível Superior** na função de**Farmacêutico/Bioquímico** pelo Decreto nº. 046/2012 de 22 de Maio de 2012 e empossada no dia 12 de Junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, ficando exonerada no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DIAMANTINO E A COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM DIAMANTINO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado CEDENTE e, do outro la-

do **COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº18. 941.791/0001-10, com sede à Rua Timbaúva, s/n, Novo Diamantino, em Diamantino/MT, neste ato representado por sua presidente **EURICO SONTAG**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2476059-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 428.095.929-34, residente e domiciliado à Rua Arapongas, nº 510, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto de cessão de uso, a título gratuito, do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, incluindo todas as suas instalações, conforme dispõe o § 1º do Artigo 1º do Regulamento de Uso, aprovado pelo Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

A cessão de uso decorre das disposições do Regulamento de Uso, aprovado pelo Decreto nº 054/2012.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DA CESSÃO:

A cessão de uso tem por finalidade a realização do 23º CHOPP FEST com início às 21:00 horas do dia 09 de junho de 2018 e término às 06:00 horas do dia 10 de junho de 2018, cujo 10% do lucro líquido será doado ao HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

A cessão de que trata o presente Termo terá vigência enquanto perdurar o evento.

CLAUSULA QUINTA – DA ISENÇÃO:

A CESSIONÁRIA fica isenta do pagamento da taxa de utilização do parque, prevista no Artigo 17 do Regulamento, na forma do Artigo 18 do mesmo ato normativo.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

a) Exercer todos os direitos que lhes são conferidos por esse Termo, consoante regulamento de uso (Decreto nº 054/2012);

b) Utilizar o Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli exclusivamente para a finalidade a que se propõe, podendo ceder o uso do bem em causa, mediante o aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo;

c) Receber a área do imóvel cedido em uso, conforme Clausula primeira e condições constantes do presente instrumento,no estado em que se encontra, esforçando-se para manter as benfeitorias que porventura vierem a ser nele feitas.

d) Conservar a área do imóvel, fazendo consertos e manutenções necessários, atendendo todas as exigências dos poderes públicos;

e) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservações, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural;

f) Informar ao CEDENTE, dentro dos prazos legais, e observada a razoabilidade de antecedência para atendimento dos mesmos, acerca de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, relacionado ao imóvel ora cedido.

g) a CESSIONARIA fica responsável por registrar com fotos e anotações, junto aos padrões de energia das unidades consumidora: 6/1230402-8; 6/1230412-7 e 6/1230415-0, o consumo de energia elétrica entre às 8h do dia 09 de junho, às 08:00 e às 18h do dia 10 de junho, a fim de apurar o consumo total de energia elétrica gasta no evento, ficando a CESSIONARIA obrigada a arcar com as referidas despesas em até 03 dias após o término da cessão, sob pena de multa de 100% sobre o valor total do consumo.

6.2 – São obrigações do CEDENTE:

a) Antes de findo o prazo estipulado neste instrumento ou qualquer uma de suas prorrogações, caso houver, abster-se de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, a qualquer título, a área do local ocupado pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. O CEDENTE entrega o Parque de Exposições descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.2. A CESSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força de execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus empregados;

7.3. A CESSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação do espaço físico sem aprovação prévia do CEDENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico;

7.4. O não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições deste termo implicará em sua imediata rescisão, de pleno direito, salvo motivo de casa fortuito ou força maior perfeitamente reconhecida pelas PARTES, arcando a PARTE que der causa á rescisão com as perdas e danos em que incorrer, inclusive com todas as despesas judiciais ou extrajudiciais por ventura incidentes;

7.5. Em caso de encerramento deste Termo de Cessão, o Parque de Exposições deve ser restituído imediatamente sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Legislação Vigente, bem como da Constituição em mora e esbulho possessório;

7.6. A CESSIONÁRIA poderá realizar benfeitorias, desde que previamente aprovadas pelos órgãos competentes e estas não afetem a integridade e a segurança do imóvel ora cedido ao uso, não cabendo ao seu tempo qualquer indenização por obra ou benfeitoria, voluptuárias, úteis ou necessárias na área cedida.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS DO IMÓVEL:

8.1. Os tributos e/ou emolumentos, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente termo ou de sua execução, serão de única e exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA;

8.2. A CESSIONÁRIA manterá às suas expensas, durante o prazo de vigência deste termo, todos os seguros obrigatórios ao bem cedido ao uso, suportando os ônus incidentes, bem como todos os tributos e todas as penalidades que venham a incluir sobre tal bem;

8.3. A CESSIONÁRIA arcará com todos os custos de manutenção, bem como, os de: água, luz e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o imóvel cedido ao uso, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 28 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CEDENTE

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA EM DIAMANTINO

ERICO SONTAG – Presidente

CESSIONÁRIA

GABINETE
PORTARIA Nº 82/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROBERTO CAMILO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 05.030.331 SSP/MT e CPF N.º 384.628.771-72**,** como Fiscal do Contrato **nº 032/2018**, cujo OBJETO é: Locação de imóvel por 36 meses para Armazenar Pneus Inutilizáveis da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 29 Maio de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **ANULAÇÃO** da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018**, que tinha como objeto: **AQUISIÇÃO DE METROS DE VIDROS PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS E JANELAS, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,** por interesse da administração.

Diamantino/MT, 29 de Maio de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
DECRETO Nº 082/2018

Altera o Decreto nº 02/2018 e fixa o retorno do horário do expediente normal da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o início do fim do movimento reivindicatório dos caminhoneiros, que paralisou o abastecimento dos postos de combustível no Município de Diamantino - MT,

CONSIDERANDO que o reabastecimento dos postos de combustível ainda não se normalizou, devendo perdurar a mesma situação por alguns dias,

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpos Christi no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo o dia 01º de junho de 2018, sexta-feira, alterando-se, por consequência, o art. 1º, inciso XIX, do Decreto nº 02/2018.

Art. 2º. A contar do dia 04 de junho de 2018, o expediente desta Administração Pública Municipal, retorna à normalidade, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições me contrário.

Diamantino-MT, 30 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito de Diamantino

GABINETE
LEI Nº 1.230/2018

Cria gratificação aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamantino/MT, que exerçam atividades em prol e durante as campanhas de vacinação antirrábica e dá outras providências**.**

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exerçam atividades em prol e durante as campanhas de vacinação antirrábica, farão jus a uma gratificação como incentivo ao desenvolvimento das ações de vacinação antirrábica.

§ 1º A gratificação mencionada no caput, não será devida aos servidores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada.

§ 2º A gratificação será paga em única parcela e prioritariamente na folha de pagamento do mês em que houver a Campanha, após o relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e VISA atestando os participantes na campanha de vacinação antirrábica.

§ 3º A critério da Secretaria Municipal de Saúde e VISA, poderá haver designação de servidores efetivos lotados nas demais secretarias para complementação do pessoal a realizar os trabalhos de vacinação antirrábica.

Art. 2º Os valores da gratificação criada por esta Lei serão os seguintes:

I – R$ 40,00 (quarenta reais) por cada dia de trabalho em horário integral durante a campanha de vacinação antirrábica, exceto para o Dia de Mobilização de Vacinação antirrábica, que terá valor diferenciado;

II – R$ 80,00 (oitenta reais) exclusivamente para os servidores que trabalharem no Dia de Mobilização de Vacinação antirrábica.

Parágrafo único. Os valores da gratificação mencionada neste artigo serão revisados a critério do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º A gratificação não será devida ao servidor que se afastar ou for afastado das funções designadas para as campanhas de vacinação antirrábica e/ou deixar de desenvolver suas atividades, junto ao sistema municipal de saúde.

Art. 4º As despesas com a gratificação constante desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e VISA, designada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, em rubrica específica.

Art. 5º O quantitativo e o nome dos profissionais que farão jus à gratificação instituída por meio desta Lei, serão autorizados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e VISA, mediante justificativas quando da apresentação do relatório constante do §2º do Artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a gratificação instituída nesta Lei será incorporada aos vencimentos dos profissionais que desempenham suas atividades nas campanhas de vacinação antirrábica, e não servirá de base para incidência de quaisquer vantagens.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de maio de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2018

CONTRATADO: CRISTIANI MARTINS DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços como AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, na Secretaria Municipal de Educação, cfe Lei Municipal nº 1544/2018 de 08 de Março de 2018, num total de 25 horas semanais.

DATA: 03/05/2018

VIGÊNCIA: Até 21/12/2018 (Fim do Ano Letivo)

VALOR R$: 954,00 MENSAIS

DOM AQUINO – MT

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 129/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCIANA CRISTINA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LUCIANA CRISTINA DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/06/2018 a 03/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 124/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LIANE GLORIA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2017 a 23/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **LIANE GLORIA DA SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2018 a 14/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 125/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA LIANE GLORIA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/02/2013 a 23/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **LIANE GLORIA DA SILVA.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **15/06/2018 a 13/09/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 130/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2017 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **TEREZINHA GOMES FERREIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **16/05/2018 a 14/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 131/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **CLAUDINEI GONÇALVES DA CRUZ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/05/2018 a 19/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 126/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR ANTONIO CARLOS BRANDÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que o servidor trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **ANTONIO CARLOS BRANDÃO.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2018 a 14/08/2018.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 134/2018 DE 23 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRACI DE OLIVEIRA SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **23/05/2017 a 23/05/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **IRACI DE OLIVEIRA SOARES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/05/2018 a 21/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N.º 057/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA BÁRBARA SAMAY DE OLIVEIRA PANIAGO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **Assessora Jurídica** a Senhora **BÁRBARA SAMAY DE OLIVEIRA PANIAGO.**

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Maio de 2018.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrado na Chefia de Gabinete e publicado por afixação no local público e de costume, conforme Legislação em vigor.

Data Supra.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 132/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2016 a 10/01/2017.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **DIONAI PEREIRA BUENO DE SOUZA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **21/05/2018 a 19/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 122/2018 DE 15 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **03/02/2017 a 03/02/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ELAINE DE SOUZA ARAUJO OLIVEIRA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/06/2018 a 04/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 128/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/05/2017 a 15/05/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **CLAUDIA VENANCIO DOS SANTOS.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **17/05/2018 a 15/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 127/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A MAURIZA DIAS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **02/03/2016 a 02/03/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a servidora **MAURIZA DIAS SILVA.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/04/2018 a 21/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 133/2018 DE 22 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **16/02/2015 a 16/02/2016.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA DO CARMO ALVES GONÇALVES.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/05/2018 a 20/06/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 028/2018

MARIA DE LOURDES ALVES FARIAS SANTOS – DATA: 02/05/2018

Dom Aquino – MT

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 123/2018 DE 16 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ADRIANA THOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA , Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a servidora trabalhou na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Membro do Conselho Tutelar, no período aquisitivo de **10/01/2017 a 10/01/2018.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **ADRIANA THOMÉ.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **11/06/2018 a 10/07/2018.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de maio de 2018.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e Publicada no Diário oficial da AMM e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2018

DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2018

CREDOR: **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES -EPP**

VIGENCIA: 30 DE MAIO DE 2019

VALOR REGISTRADO:R$:48,000,00 (QUARENTA E OITO MIL REIAS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2018, REGISTRO DE PREÇO 010/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA E APOIO NA APURAÇÃO DE VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO MUNICIPAL, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM – INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS

DECRETO MUNICIPAL N.º040/2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º040/2018.

DATA: 30 DE MAIO DE 2018.

SUMULA: **DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando que os Municípios, por força do disposto nos artigos 18 e 39 da Constituição Federal, são dotados de autonomia administrativa e competência para legislarem sobre o regime jurídico de seus servidores;

Considerando que os Editais dos concursos públicos prestados pelos servidores municipais definiram, entre outros, os requisitos, os critérios, a natureza do cargo, a remuneração e a respectiva jornada de trabalho;

Considerando que a alteração da carga horária de trabalho é ato discricionário da administração pública, baseado na conveniência e oportunidade, prevalecendo a supremacia do interesse público;

Considerando as notórias dificuldades financeiras enfrentadas pelo Município, estando com sua "Folha de Pagamentos dos Salários dos Servidores" aproximando-se temerariamente do limite permitido pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que os servidores públicos municipais devem ter tratamento isonômico, em consonância com os princípios constitucionais insculpidos nos artigos 5º e 37 da Carta Magna;

Considerando inexistir direito adquirido do servidor a determinada jornada de trabalho, o que faculta à Administração a sua flexibilização conforme o interesse público observado os limites máximos e mínimos estabelecidos na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecida, a partir de 04 de Junho de 2018 segunda-feira, a jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias para os servidores ocupantes dos cargos de **Agentes de Serviços Gerais, nível I, II e III, Apoio em Manutenção e Infraestrutura Escolar II, Apoio em Nutrição Escolar e Zeladora** em todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Feliz Natal/MT.

Art. 2º O restabelecimento das jornadas normais de trabalho dos servidores mencionados no art. 1º deste Decreto não implicará na concessão de qualquer vantagem ou acréscimo em sua remuneração, se esta não sofreu redução proporcional quando da diminuição da respectiva carga horária.

Art. 3º Salvo disposição normativa em contrário, qualquer redução de jornada somente poderá ser autorizada no interesse da administração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

***P*REFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 034/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 034/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2018

CREDOR: **IVAIR CELERI 58035753134**

VIGENCIA: 03 DE MAIO DE 2019

VALOR:R$12.298,00(DOZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 014/2017, REGISTRO DE PREÇO 009/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 040/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 040/2018

DATA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2018

CREDOR: ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES - EPP

VIGENCIA: 30 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$:48.000,00(QUARENTA E OITO MIL REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 012/2018, REGISTRO DE PREÇO 010/2018.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS*DE APOIO NA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO MUNICIPAL, COM VISTAS AO CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DO ICMS*,

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 035/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 035/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2018

CREDOR: ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES - ME

VIGENCIA: 03 DE MAIO DE 2019

VALOR:R$ 9.415,00(NOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 014/2017, REGISTRO DE PREÇO 009/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 036/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 036/2018

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2018

CREDOR: ESMAEL THEMOTEO DA SILVA 88082377100

VIGENCIA: 03 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$:35.458,00(TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº 014/2017, REGISTRO DE PREÇO 009/2017.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA AUTOMOTIVA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO N°800/2018 - ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CON. M. DA ANTI DROGAS

DECRETO Nº. 800/2018.

"Dispõe sobre a alteração e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas, e dá outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de a substituição dos membros que integravam o Conselho Municipal de Política sobre Drogas nos termos do Decreto Municipal nº.699/2017;

CONSIDERANDO requerimento do próprio Conselho para alteração dos membros;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterado e nomeados por meio do presente Decreto, os membros do Conselho Municipal de Política sobre Drogas conforme abaixo relacionado:

Representantes do Gabinete:

Titular: Gloria Ferreira da Silva Schulz RG: 1351933-6 SSP/MT CPF: 919.360.471-87

Representantes da Policia Militar:

Titular: Enilson Adelino Dantas, RG: 880.421 SSP/MT e CPF: 875.807.304-30

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 29 de Maio de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

DECRETO N°801/2018- PONTO FACULTATIVO DIA 01-06

DECRETO Nº. 801/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo aos Órgãos Públicos da esfera Municipal no âmbito do Poder Executivo no dia 01 (primeiro) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado nacional de *Corpus Christi*.

Considerando a distância entre o Município de Gaúcha do Norte e as demais localidades;

Considerando que muitos servidores aproveitam o feriado para viajar;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 01 (primeiro) de junho de 2018 (dois mil e dezoito) aos órgãos públicos do Município de Gaúcha do Norte-MT no âmbito do Poder Executivo Municipal, estando suspenso expediente.

Art. 2º. Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo a escala de plantão, não devendo prejudicar em nada o atendimento a população.

§1º. No dia 01 (primeiro)estará em funcionamento apenas o PSF Ernesto Dolyes.

§2º. A Farmácia e o Laboratório Municipal irão desempenhar as atividades apenas no período matutino, até às 11:00 hr.

Art. 3º. A Secretaria de Obras desenvolverá as atividades normalmente.

Art. 4º As aulas nas escolas do âmbito municipal e creche municipal serão suspensos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 30 de Maio de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº037/2018

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 031/2018

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o sistema de registro de preços para futura contratação de empresa para***FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO ESPECÍFICOS EM OUTROS CENTROS ESPECIALIZADOS, COMO EM CUIABÁ E OUTROS MUNICÍPIOS, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA***para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE no dia **13/06/2018 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 30 de JUNHO de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018,** visando a ***AQUISIÇÃO DE 01*** **AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO** 0 KM ADAPTADA PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO REGRAS DO COTRAN 190-2009 conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde do município de*Gaúcha Do Norte-Mt*, realizada no dia 30/05/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá), foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Gaúcha do Norte MT, 30 de maio de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0*25*/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT, torna se público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0*25*/2018,** visando a ***AQUISIÇÃO DE 01*** **MICRO-ÔNIBUS** 0 KM ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09, (CAPACIDADE DE 20 A 24 PASSAGEIROS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde do município de*Gaúcha Do Norte-Mt*, realizada no dia 30/05/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá), foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Gaúcha do Norte MT, 28 de maio de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETOS 2018

DECRETO Nº. 012/ 2018 De, 30 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas no dia 01/06/18 Sexta-Feira, na cidade de General Carneiro-MT, devido ao feriado do dia 31/05/2018 (Corpus Christi).

Art. 2º- Ficam excluídos do disposto neste artigo os órgãos executores de atividades consideradas essenciais ao interesse público.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro-MT, em 30 de Maio de 2018.

Marcelo Aquino

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2018 EM 30 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO O DIA QUE MENCIONA".

O Presidenteda Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, **HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o fato já comprovado de que um dia útil intercalado entre feriado e fim de semana se torna improdutivo e antieconômico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 1º (primeiro) de Junho - Sexta - feira, data posterior ao dia de Corpus Christi feriado Nacional.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 30 de Junho de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 0756/18 DE 16 DE MARÇO DE 2018.

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Glória D'Oeste no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Glória D'Oeste e autorização contida na Lei Municipal nº 00614/17 de 21 de Novembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, no orçamento programa do corrente exercício, no valor de R$ 213.900,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos Reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (22) 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (104) 40.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (106) 14.000,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (111) 14.000,00

04.02.12.365.0041.2.073-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (232) 14.000,00

04.02.12.361.0042.2.022-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (458) 10.000,00

04.03 – Departamento de Esportes e Lazer

04.03.27.812.0047.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (463) 6.900,00

05 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBL. E SERV. URBANOS

05.01 – Secretaria Municipal de Obras Publ. e Serv. Urbano

05.01.26.452.0025.1.043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (154) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (341) 23.000,00

06.02.10.301.0020.2.030-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO (441) 18.700,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (348) 9.000,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (469) 1.500,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.042-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA (200) 2.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATCAO POR TEMPO DETERMINADO (250) 39.000,00

07.02.08.244.0487.2.077-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS (252) 9.000,00

07.02.08.244.0487.2.075-3.1.90.14.00.00.00.00 – DIARIAS - CIVIL (446) 800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos, até o valor de R$ 213.900,00 (Duzentos e Treze Mil e Novecentos Reais), conforme as disposições contidas no art. 43 da Lei 4.320/64, proveniente da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0003.2.004-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (16) 10.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO E FINANCAS

03.01 - Departamento de Administração e Finanças

03.01.04.122.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (24) 6.900,00

03.01.04.122.0003.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (60) 2.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02 – FUNDEB

04.02.12.361.0042.1.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (110) 2.000,00

04.02.12.361.0042.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (112) 28.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (236) 47.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (239) 5.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (240) 5.000,00

04.02.12.365.0041.2.074-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (241) 5.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.02 - Fundo Municipal de Saúde

06.02.10.122.0010.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (301) 3.000,00

06.02.10.122.0010.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (302) 3.000,00

06.02.10.301.0020.1.053-4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (306) 1.500,00

06.02.10.301.0020.2.028-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (333) 18.700,00

06.02.10.302.0030.1.073-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (374) 2.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (434) 8.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (436) 8.000,00

06.02.10.122.0010.2.079-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (438) 5.000,00

06.03 - Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressani

06.03.10.302.0030.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (351) 3.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

07.02.08.244.0487.2.043-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (187) 48.000,00

07.02.08.244.0487.2.051-3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL (215) 2.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março de 2018.

PAULO REMEDIO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

Aos Vinte e Três dias do mês de Maio do ano de dois mil e desoito, o MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF 367.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT , portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA **IVAIR JAMARIQUELI - ME**, inscrita no CNPJ: 11.002.794/0001-49, estabelecia na Avenida Dos Imigrantes, 2000, na cidade de Glória D´Oeste – MT, neste ato representado por seu proprietário pelo Sr Ivair Jamariqueli, portador do RG n.º 786.412 SSP/MT e CPF nº 513.869. 501-06, residente e domiciliado (a) na Rua Antonio Acione, Bairro Centro, na cidade de Glória D´Oeste - MT, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual Aquisição de Serviços, Peças e Acessórios de Auto Elétrica, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 04/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

LOTE 01 - PEÇAS DE AUTO ELETRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SUPORTE DA ESCOVA 1.102/2	UNIFAP	10	33,25	332,50
02	SUPORTE DA ESCOVA 1.104/4	UNIFAP	10	33,25	332,50
03	SUPORTE DA ESCOVA 1.222/4	UNIFAP	10	44,22	442,20
04	SUPORTE DA ESCOVA 1.101/4	UNIFAP	10	28,50	285,00
05	INDUZIDO JF	ARIELO	10	218,50	2.185,00
06	INDUZIDO PERKINS	ARIELO	08	218,50	1.748,00
07	INDUZIDO BOSCHIN 1.6	ARIELO	08	142,50	1.140,00
08	INDIZIDO BOSCHIN 1.8	ARIELO	08	156,75	1.254,00
09	INDUZIDO KB	ZM	02	494,00	988,00
10	AUTOMATICO JF 12V	ZM	10	133,95	1.339,50
11	AUTOMATICO JF 24V	ZM	08	152,00	1.216,00
12	AUTOMATICO BOSCHIN	ZN	10	116,85	1.168,50
13	IMPULSOR DE PARTIDA 0105	ZEN	10	71,90	719,00
14	IMPULSOR DE PARTIDA 024	ZEN	05	78,95	394,75
15	ESTADOR BOSCHE 55 AP	ARIELO	10	160,97	1.609,70
16	ESTADOR BOSCHE 35 AP	ARIELO	10	160,97	1.609,70
17	REGULADOR 034	BOSCH	15	53,20	798,00
18	REGULADOR 032	BOSCH	15	42,75	641,25
19	REGULADOR 018	BOSCH	15	57,00	855,00
20	ROTOR MODERNO 55 AP	ARIELO	08	186,20	1.489,60
21	ROTOR 35 AP	ARIELO	08	186,20	1.489,60
22	CABO DE VELA SAVEIRO G5	NGK	05	142,50	712,50
23	VELA DE IGNIÇÃO SAVEIRO G5	NGK	20	24,50	490,00
24	BOMBA DE COMBUSTIVEL FLEX	BOSCH	05	138,70	693,50
25	REGULADOR 225	BOSCH	05	143,45	717,25
26	TERMINAL DA BATERIA	CONIMEL	30	9,50	285,00
27	CABO DA BATERIA 70MM	CIAFUNDI	15	55,10	826,50
28	FUZIVEL DE LAMINA	AMS	150	0,47	70,50
29	LAMPADA H4 12V	PHILIPS	50	19,00	950,00
30	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	50	33,25	1.662,50
31	LAMPADA H1 12V	PHLIPS	50	19,00	950,00
32	LAMPADA H3 12V	PHILIPS	50	19,00	950,00
33	LAMPADA 1141 12V	PHILIPS	100	2,85	285,00
34	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	100	3,30	330,00
35	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	100	2,37	237,00
36	LAMPADA 69 12V	PHILIS	100	2,37	237,00
37	LAMPADA H4 24V	PHILIPS	30	38,00	1.140,00
38	LAMPADA H3 24V	PHILIPS	30	31,35	940,50
39	LAMPADA H1 24V	PHILIPS	30	31,35	940,50
40	LAMPADA 1141 24V	PHILIPS	60	4,75	285,00
41	LAMPADA 1034 24V	PHILIPS	60	5,20	312,00
42	LAMPADA 67 24V	PHILIPS	60	4,75	285,00
43	LAMPADA69 24V	PHILIPS	60	3,80	228,00
44	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 12V	BOBINAUTO	12	152,00	1.824,00
45	BOBINA DE IGNIÇÃO JF 24V	BOBINAUTO	05	171,00	855,00
46	BOBINA DE IGNIÇÃO	BOBINAUTO	10	133,00	1.330,00
47	BOBINA DE IGNIÇÃO PARTIDA KB	BOBINAUTO	05	274,55	1.372,75
48	AUTOMATICO KB GRANDE	ZN	08	184,30	1.474,40
49	AUTOMATICO KB PEQUENA	ZN	08	209,00	1.672,00
50	RELE DO PISCA 24 V	DNI	15	23,75	356,25
51	RELE DO PISCA 12V	DNI	15	19,00	285,00
52	RELE AUXILIAR 40 AP	DNI	40	14,25	570,00
53	RELE AUXILIAR 70 AP	DNI	40	20,90	836,00
54	ACUMULADOR DE ENERGIA 150 AMPERES	BATERAX	15	599,45	8.991,75
55	ACUMULADOR DE ENERGIA 100 AMPERES	BATERAX	10	438,90	4.389,00
56	ACUMULADOR DE ENERGIA 60 AMPERES	BATERAX	15	264,10	3.961,50
Valor Total					**R$ 63.483,20**

LOTE 2- SERVIÇOS/HORAS EM PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HORAS TÉCNICAS TRABALHADA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS		500 horas/ serv.	R$ 76,00	38.000,00
					R$38.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da HOMOLOGAÇÃO, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE-MT

37.464.955/0001-00

Paulo Remédio

_____

IVAIR JAMARIQUELI - ME

Ivair Jamariqueli

CPF: 513. 869.501-06

RG: 786.412

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto supressão de R$ 18. 598,42 (dezoito mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) ao contrato PMGN/MT/Nº 082/2018.

DATA: 30/05/2018

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI-ME

Guarantã do Norte, 30 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. OBJETO*:* Locação de espaço de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), correspondente ao lote 11, quadra 01, bairro Novo Horizonte neste município de Guarantã do Norte/MT, com área construída de 105,00 m2 (cento e cinco metros quadrados), com 02 (duas) salas e 01 (um) Banheiro, para instalação da CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS. **CONTRATADA: GELSI MASSOTTI. VALOR:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PRAZO: 30/05/2018 a 30/05/2019. FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº 1317/2018**. Guarantã do Norte-MT, 30 de maio de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO 127/2018

OBJETO: **Locação de espaço para instalação da CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, com de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), correspondente ao lote 11, quadra 01, bairro Novo Horizonte neste município de Guarantã do Norte/MT, com área construída de 105,00 m2 (cento e cinco metros quadrados), com 02 (duas) salas e 01 (um) Banheiro.**

VIGÊNCIA: 30/05/2018 à 30/05/2019

CONTRATADA: GELSI MASSOTTI

VALOR**: R$ 48.000,00**

Guarantã do Norte, 30 de maio de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Show com artista renomada Mariana Fagundes no território nacional, para o evento Aniversario do Município de Guarantã do Norte, que será realizado dia 09 de junho de 2018. **FAVORECIDO**: ALE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. **VALOR** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). **PERÍODO/PRAZO**: evento ocorrerá dia 09/06/2018.**FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente inexigibilidade de licitação em atendimento do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica, parecer da controladoria e justificativa anexos ao processo de compra 1324/2018. Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2018. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES. Prefeito Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: Contratação de SHOW, com artista renomada no território nacional , Mariana Fagundes para o evento Aniversário do município de Guarantã do Norte/MT no dia 09 de junho de 2018**.**

DATA: 30/05/2018

CONTRATADA: ALE PRODUÇOES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR: R$ 61.200,00

Guarantã do Norte, 30 de maio de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 030/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, locação de palco e telão, e locação de som de rua, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de junho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www. itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov. br.

Itanhangá-MT, 30 de maio de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária do dia 30 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742/ 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 797/2013 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de ITIQUIRA;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 10/2017 que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itiquira;

CONSIDERANDO a Posse dos Conselheiros da gestão 2018/2020 realizada no dia 30 de maio de 2018 no Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Adelino de Souza Campos, nº 500 centro de Itiquira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a composição paritária da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Itiquira/MT, para a gestão 2018/2020, com a seguinte representação:

a) Presidente – ACACIO RODRIGUES MARTELLO (Secretaria Municipal de saúde)

b) Vice-Presidente – CARLOS JOSÉ DE SOUZA (Cooper Una);

c) Secretária Executiva – BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES (Secretaria Municipal de Assistência Social);

Art. 2º - Esta Diretoria tem vigência a partir da data da Eleição dos membros que foi realizada no dia 30 de maio de 2018, na Reunião Ordinária desta instância de controle social;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir de sua publicação;

Registre-se e publique-se.

Itiquira, 30 de maio de 2018.

ACACIO RODRIGUES MARTELLO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E**SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 05.870.713/0001-20**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2017 assinado em 01/06/2017 por mais um período igual, a partir de 01/06/2018, vencendo em 01/06/2019. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 22/05/2018.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 048/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA 048/2018.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 e, dá outras providências.

RONIVON SILVA MINGOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de Corpus Christi no dia 31/05/2017 e em consonância com o Decreto Municipal nº073, de 28 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 01 de junho (sexta-feira), em virtude do feriado.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos, e os trabalhos internos somente os indispensáveis.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 30 de maio de 2018.

Ronivon Silva Mingoti

Presidente

(Gestão 2017/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016, VINCULADO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2016, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, inscrito no CNPJ 24.774.184/0001-05, aqui representado pelo Presidente Cloves Pereira da Silva, RG nº. 1.536.820 SSP/MT e CPF nº. 672.049.106-72, residente nesta cidade de Jaciara MT.

CONTRATADO: **Donato Junior e Cia Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. ° 12.220.742/0001-01, com sede localizada na Rua Jandira – 236- Centro – Jaciara-MT, neste ato representado pelo Senhor Ênio Donato Junior.

OBJETO contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para atendimento das necessidades do plano de trabalho da Câmara Municipal de Jaciara/MT

Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO: **339039**

DATA DA RESCISÃO: 30 de maio de 2018.

Jaciara-MT, 30 de maio de 2018.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-MARÇO/ABRIL 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	67.724.443,96	67.955.643,96	11.480.831,00	16,89	21.273.822,57	31,31	46.681.821,39
RECEITAS CORRENTES	67.236.043,96	67.467.243,96	10.580.871,00	15,68	20.182.724,37	29,91	47.284.519,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	11.715.203,94	11.715.203,94	1.601.038,21	13,67	2.939.790,42	25,09	8.775.413,52
Impostos	10.084.814,30	10.084.814,30	1.315.820,76	13,05	2.437.007,01	24,17	7.647.807,29
Taxas	1.630.389,64	1.630.389,64	285.217,45	17,49	502.783,41	30,84	1.127.606,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.510.281,70	3.510.281,70	314.281,39	8,95	314.281,39	8,95	3.196.000,31
Contribuições Sociais	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.337.316,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.172.965,24	1.172.965,24	314.281,39	26,79	314.281,39	26,79	858.683,85
RECEITA PATRIMONIAL	2.444.904,19	2.444.904,19	55.521,08	2,27	87.452,51	3,58	2.357.451,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.902,75	51.902,75	8.620,00	16,61	17.430,33	33,58	34.472,42
Valores Mobiliários	2.393.001,44	2.393.001,44	46.901,08	1,96	70.022,18	2,93	2.322.979,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.299.315,23	3.299.315,23	419.332,79	12,71	875.319,04	26,53	2.423.996,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.238.673,29	3.238.673,29	418.864,03	12,93	874.564,75	27,00	2.364.108,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	47.922,21	47.922,21	0,00	0,00	26,57	0,06	47.895,64
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.719,73	12.719,73	468,76	3,69	727,72	5,72	11.992,01
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.721.952,27	45.953.152,27	8.136.880,12	17,71	15.839.614,46	34,47	30.113.537,81
Transferências da União e suas Entidades	21.838.883,37	21.840.083,37	3.553.766,48	16,27	7.140.417,35	32,69	14.699.666,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	16.521.822,58	16.751.822,58	3.319.211,57	19,81	5.959.187,84	35,57	10.792.634,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.355.246,32	7.355.246,32	1.263.902,07	17,18	2.740.009,27	37,25	4.615.237,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	544.386,63	544.386,63	53.817,41	9,89	126.266,55	23,19	418.120,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	38.586,63	38.586,63	35.564,67	92,17	73.437,57	190,32	-34.850,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.300,00	210.300,00	6.954,40	3,31	34.824,63	16,56	175.475,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	295.500,00	295.500,00	11.298,34	3,82	18.004,35	6,09	277.495,65
RECEITAS DE CAPITAL	488.400,00	488.400,00	899.960,00	184,27	1.091.098,20	223,40	-602.698,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	437.400,00	437.400,00	899.960,00	205,75	1.091.098,20	249,45	-653.698,20
Transferências da União e de suas Entidades	322.400,00	322.400,00	899.960,00	279,14	971.098,20	301,21	-648.698,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	120.000,00	104,35	-5.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	0,00	0,00	0,00	4.575.481,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	72.299.925,76	72.531.125,76	11.480.831,00	15,83	21.273.822,57	29,33	51.257.303,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	72.299.925,76	72.531.125,76	11.480.831,00	15,83	21.273.822,57	29,33	51.257.303,19
DÉFICIT (VI)					1.145.861,40		
TOTAL (VII) = (V+VI)	72.299.925,76	72.531.125,76	11.480.831,00	15,83	22.419.683,97	30,91	51.257.303,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			2.459.479,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			2.459.479,66		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	69.019.185,18	72.815.502,84	10.875.361,49	24.663.586,21	48.151.916,63	11.123.316,36	21.402.970,79	51.412.532,05	18.516.570,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	64.744.310,86	65.990.847,37	9.450.341,10	21.367.026,02	44.623.821,35	9.900.422,44	18.525.745,24	47.465.102,13	16.176.028,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.683.722,58	43.083.049,58	5.688.674,10	11.047.146,68	32.035.902,90	5.687.189,10	11.045.660,68	32.037.388,90	10.636.145,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	21.000,00	5.000,00	4.794,67	9.892,31	16.107,69	9.892,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.034.588,28	22.881.797,79	3.761.667,00	10.298.879,34	12.582.918,45	4.208.438,67	7.470.192,25	15.411.605,54	5.529.990,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.006.822,05	5.556.603,20	1.425.020,39	3.296.560,19	2.260.043,01	1.222.893,92	2.877.225,55	2.679.377,65	2.340.542,17	0,00
INVESTIMENTOS	1.960.921,97	4.795.791,90	1.325.020,39	2.916.516,50	1.879.275,40	1.117.291,26	2.669.019,37	2.126.772,53	2.132.335,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.045.900,08	760.811,30	100.000,00	380.043,69	380.767,61	105.602,66	208.206,18	552.605,12	208.206,18	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.280.740,58	3.385.633,58	511.097,68	1.016.713,18	2.368.920,40	511.097,68	1.016.713,18	2.368.920,40	238.603,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	72.299.925,76	76.201.136,42	11.386.459,17	25.680.299,39	50.520.837,03	11.634.414,04	22.419.683,97	53.781.452,45	18.755.173,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	72.299.925,76	76.201.136,42	11.386.459,17	25.680.299,39	50.520.837,03	11.634.414,04	22.419.683,97	53.781.452,45	18.755.173,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		2.518.648,75	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	72.299.925,76	76.201.136,42	11.386.459,17	25.680.299,39		11.634.414,04	22.419.683,97		21.273.822,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.019.185,18	72.815.502,84	10.875.361,49	24.663.586,21	96,04	48.151.916,63	11.123.316,36	21.402.970,79	95,47	51.412.532,05	0,00
Legislativa	2.739.123,50	2.739.123,50	0,00	0,00	0,00	2.739.123,50	0,00	0,00	0,00	2.739.123,50	0,00
Ação Legislativa	2.739.123,50	2.739.123,50	0,00	0,00	0,00	2.739.123,50	0,00	0,00	0,00	2.739.123,50	0,00
Administração	8.920.029,33	8.855.227,84	1.265.867,67	3.378.957,98	13,16	5.476.269,86	1.456.785,61	3.058.286,33	13,64	5.796.941,51	0,00
Planejamento e Orçamento	691.100,00	824.334,51	160.522,51	333.772,42	1,30	490.562,09	161.949,01	333.772,42	1,49	490.562,09	0,00
Administração Geral	6.746.972,21	6.548.936,21	868.478,93	2.577.944,42	10,04	3.970.991,79	1.060.893,81	2.262.952,73	10,09	4.285.983,48	0,00
Controle Interno	178.695,00	178.695,00	39.309,10	73.589,98	0,29	105.105,02	39.309,10	73.589,98	0,33	105.105,02	0,00
Normatização e Fiscalização	802.067,08	802.067,08	123.260,85	275.717,70	1,07	526.349,38	123.580,41	273.680,74	1,22	528.386,34	0,00
Tecnologia da Informação	166.195,04	166.195,04	21.253,95	49.999,62	0,19	116.195,42	21.253,95	49.999,62	0,22	116.195,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	3.400,00	3.600,00	0,01	11.400,00	3.400,00	3.600,00	0,02	11.400,00	0,00
Alimentação e Nutrição	320.000,00	320.000,00	49.642,33	64.333,84	0,25	255.666,16	46.399,33	60.690,84	0,27	259.309,16	0,00
Segurança Pública	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Defesa Civil	7.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	2.410.196,55	2.503.267,55	382.801,40	792.632,55	3,09	1.710.635,00	400.118,61	656.776,84	2,93	1.846.490,71	0,00
Administração Geral	441.000,00	441.000,00	43.510,64	84.826,82	0,33	356.173,18	42.543,14	83.859,32	0,37	357.140,68	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	10.600,00	3.480,00	5.100,00	0,02	5.500,00	3.480,00	5.100,00	0,02	5.500,00	0,00
Assistência ao Idoso	116.200,00	116.200,00	12.028,57	51.656,37	0,20	64.543,63	13.125,67	25.702,38	0,11	90.497,62	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	26.736,56	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00	0,00	0,00	26.736,56	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	638.737,00	657.972,00	68.131,70	150.489,92	0,59	507.482,08	71.950,52	133.147,50	0,59	524.824,50	0,00
Assistência Comunitária	1.181.522,99	1.250.758,99	255.650,49	500.559,44	1,95	750.199,55	269.019,28	408.967,64	1,82	841.791,35	0,00
Previdência Social	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Previdência do Regime Estatutário	7.606.785,28	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00	0,00	0,00	7.606.785,28	0,00
Saúde	16.917.760,93	18.815.997,79	4.416.384,39	8.143.131,88	31,71	10.672.865,91	4.090.743,84	7.452.781,63	33,24	11.363.216,16	0,00
Administração Geral	1.470.000,00	1.495.301,00	472.581,04	926.620,53	3,61	568.680,47	431.240,48	781.771,87	3,49	713.529,13	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	2.760,00	5.340,00	0,02	10.660,00	2.760,00	5.340,00	0,02	10.660,00	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.897.277,63	1.854.893,97	3.127.741,99	12,18	3.769.535,64	1.564.623,56	2.785.703,02	12,43	4.111.574,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.479.588,44	8.960.517,30	1.885.881,99	3.660.799,17	14,26	5.299.718,13	1.893.444,98	3.495.747,74	15,59	5.464.769,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	41.159,78	104.741,58	0,41	432.460,62	59.086,97	90.226,71	0,40	446.975,49	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	336.352,83	76.954,07	136.336,96	0,53	200.015,87	60.296,21	117.630,46	0,52	218.722,37	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	573.346,83	82.153,54	181.551,65	0,71	391.795,18	79.291,64	176.361,83	0,79	396.985,00	0,00
Trabalho	184.866,00	184.566,00	19.570,15	43.770,30	0,17	140.795,70	17.710,64	36.701,74	0,16	147.864,26	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	3.300,00	1.600,00	3.120,00	0,01	180,00	1.600,00	3.120,00	0,01	180,00	0,00
Empregabilidade	182.866,00	181.266,00	17.970,15	40.650,30	0,16	140.615,70	16.110,64	33.581,74	0,15	147.684,26	0,00
Educação	14.108.834,98	15.300.810,00	2.776.736,62	5.373.891,79	20,93	9.926.918,21	2.799.284,85	5.197.488,46	23,18	10.103.321,54	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	989.762,32	1.401.112,32	486.957,93	913.640,92	3,56	487.471,40	491.519,28	885.647,51	3,95	515.464,81	0,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	60,00	60,00	0,00	5.940,00	60,00	60,00	0,00	5.940,00	0,00
Alimentação e Nutrição	252.292,00	252.292,00	24.995,00	49.924,40	0,19	202.367,60	24.995,00	49.924,40	0,22	202.367,60	0,00
Ensino Fundamental	7.270.464,34	7.662.812,02	1.134.662,77	2.141.623,64	8,34	5.521.188,38	1.122.388,49	2.010.808,28	8,97	5.652.003,74	0,00
Educação Infantil	5.444.140,16	5.832.417,50	1.106.242,57	2.227.179,69	8,67	3.605.237,81	1.136.503,73	2.209.585,13	9,86	3.622.832,37	0,00
Educação Especial	146.176,16	146.176,16	23.818,35	41.463,14	0,16	104.713,02	23.818,35	41.463,14	0,18	104.713,02	0,00
Cultura	543.350,00	558.350,00	72.389,79	319.671,90	1,24	238.678,10	94.365,60	297.489,64	1,33	260.860,36	0,00
Administração Geral	250.300,00	250.300,00	67.650,35	139.423,75	0,54	110.876,25	70.930,70	127.338,97	0,57	122.961,03	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	300,00	300,00	0,00	1.200,00	300,00	300,00	0,00	1.200,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	289.550,00	304.550,00	4.439,44	179.948,15	0,70	124.601,85	23.134,90	169.850,67	0,76	134.699,33	0,00
Direitos da Cidadania	70.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	70.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
Urbanismo	5.284.973,47	5.965.418,34	932.652,38	2.924.127,06	11,39	3.041.291,28	1.076.182,20	2.403.292,42	10,72	3.562.125,92	0,00
Administração Geral	825.013,20	833.513,20	114.762,92	245.779,10	0,96	587.734,10	112.490,35	198.078,12	0,88	635.435,08	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	251.960,27	603.125,14	151.815,92	325.355,19	1,27	277.769,95	151.815,92	279.322,49	1,25	323.802,65	0,00
Serviços Urbanos	4.204.000,00	4.524.780,00	666.073,54	2.352.992,77	9,16	2.171.787,23	811.875,93	1.925.891,81	8,59	2.598.888,19	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Habitação	181.300,00	149.300,00	18.414,22	32.019,84	0,12	117.280,16	18.414,22	32.019,84	0,14	117.280,16	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	18.414,22	32.019,84	0,12	103.980,16	18.414,22	32.019,84	0,14	103.980,16	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	43.300,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00	0,00	0,00	13.300,00	0,00
Saneamento	2.952.561,12	3.107.641,12	432.382,81	725.338,99	2,82	2.382.302,13	439.647,05	631.870,02	2,82	2.475.771,10	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	1.500,00	0,01	3.500,00	198,10	343,00	0,00	4.657,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	6.868,97	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00	0,00	0,00	6.868,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.938.692,15	3.093.772,15	432.382,81	723.838,99	2,82	2.369.933,16	439.448,95	631.527,02	2,82	2.462.245,13	0,00
Gestão Ambiental	201.300,00	254.095,00	75.037,60	114.663,59	0,45	139.431,41	72.858,13	107.512,21	0,48	146.582,79	0,00
Administração Geral	183.800,00	194.907,00	30.349,75	69.975,74	0,27	124.931,26	28.170,28	62.824,36	0,28	132.082,64	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.200,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00
Controle Ambiental	2.300,00	46.988,00	44.687,85	44.687,85	0,17	2.300,15	44.687,85	44.687,85	0,20	2.300,15	0,00
Agricultura	562.424,95	557.724,95	40.650,48	101.676,04	0,40	456.048,91	43.324,66	98.534,63	0,44	459.190,32	0,00
Administração Geral	174.000,00	174.300,00	40.650,48	101.316,04	0,39	72.983,96	43.324,66	98.174,63	0,44	76.125,37	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	23.739,02	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00	0,00	0,00	23.739,02	0,00
Defesa Sanitária Animal	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
Abastecimento	122.436,41	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00	0,00	0,00	122.436,41	0,00
Extensão Rural	143.249,52	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00	0,00	0,00	143.249,52	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comércio e Serviços	284.500,00	584.519,05	101.944,73	388.711,87	1,51	195.807,18	102.122,87	388.076,37	1,73	196.442,68	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	8.050,06	0,03	32.949,94	178,14	7.414,56	0,03	33.585,44	0,00
Turismo	243.500,00	543.519,05	101.944,73	380.661,81	1,48	162.857,24	101.944,73	380.661,81	1,70	162.857,24	0,00
Transporte	1.130.126,21	884.961,34	152.157,41	312.460,24	1,22	572.501,10	161.271,41	266.216,87	1,19	618.744,47	0,00
Transporte Aéreo	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.128.026,21	882.861,34	152.157,41	312.460,24	1,22	570.401,10	161.271,41	266.216,87	1,19	616.644,47	0,00
Desporto e Lazer	481.036,67	528.787,67	88.371,84	264.873,07	1,03	263.914,60	92.518,10	250.220,73	1,12	278.566,94	0,00
Administração Geral	369.000,00	368.000,00	70.874,84	150.621,88	0,59	217.378,12	71.289,85	148.913,64	0,66	219.086,36	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Desporto de Rendimento	11.530,72	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00	0,00	0,00	11.530,72	0,00
Desporto Comunitário	78.000,00	79.000,00	17.497,00	68.501,00	0,27	10.499,00	21.228,25	55.556,90	0,25	23.443,10	0,00
Lazer	21.005,95	68.756,95	0,00	45.750,19	0,18	23.006,76	0,00	45.750,19	0,20	23.006,76	0,00
Encargos Especiais	3.163.963,92	2.878.875,14	100.000,00	1.747.659,11	6,81	1.131.216,03	257.968,57	525.703,06	2,34	2.353.172,08	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.066.900,08	781.811,30	100.000,00	401.043,69	1,56	380.767,61	110.397,33	218.098,49	0,97	563.712,81	0,00
Outros Encargos Especiais	2.097.063,84	2.097.063,84	0,00	1.346.615,42	5,24	750.448,42	147.571,24	307.604,57	1,37	1.789.459,27	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
Reserva de Contingência	1.268.052,27	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00	0,00	0,00	1.268.052,27	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.280.740,58	3.385.633,58	511.097,68	1.016.713,18	3,96	2.368.920,40	511.097,68	1.016.713,18	4,53	2.368.920,40	0,00
Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Administração	421.300,00	425.345,00	59.550,82	118.406,72	0,46	306.938,28	59.550,82	118.406,72	0,53	306.938,28	0,00
Planejamento e Orçamento	56.000,00	56.000,00	7.678,54	15.200,70	0,06	40.799,30	7.678,54	15.200,70	0,07	40.799,30	0,00
Administração Geral	237.300,00	241.345,00	32.354,69	64.262,97	0,25	177.082,03	32.354,69	64.262,97	0,29	177.082,03	0,00
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.003,74	5.346,79	0,02	12.653,21	3.003,74	5.346,79	0,02	12.653,21	0,00
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	15.202,82	30.982,69	0,12	69.017,31	15.202,82	30.982,69	0,14	69.017,31	0,00
Tecnologia da Informação	10.000,00	10.000,00	1.311,03	2.613,57	0,01	7.386,43	1.311,03	2.613,57	0,01	7.386,43	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Assistência Social	51.700,00	51.700,00	4.416,24	8.018,55	0,03	43.681,45	4.416,24	8.018,55	0,04	43.681,45	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	267,54	403,69	0,00	5.596,31	267,54	403,69	0,00	5.596,31	0,00
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.100,00	1.100,00	683,44	683,44	0,00	416,56	683,44	683,44	0,00	416,56	0,00
Assistência Comunitária	43.600,00	43.600,00	3.465,26	6.931,42	0,03	36.668,58	3.465,26	6.931,42	0,03	36.668,58	0,00
Saúde	1.360.400,00	1.360.400,00	197.161,54	392.286,57	1,53	968.113,43	197.161,54	392.286,57	1,75	968.113,43	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	28.963,16	58.288,13	0,23	68.711,87	28.963,16	58.288,13	0,26	68.711,87	0,00
Atenção Básica	635.400,00	635.400,00	81.647,25	162.417,55	0,63	472.982,45	81.647,25	162.417,55	0,72	472.982,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	521.000,00	75.245,20	148.893,31	0,58	372.106,69	75.245,20	148.893,31	0,66	372.106,69	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	3.841,92	7.653,92	0,03	18.346,08	3.841,92	7.653,92	0,03	18.346,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	50.000,00	7.464,01	15.033,66	0,06	34.966,34	7.464,01	15.033,66	0,07	34.966,34	0,00
Trabalho	5.000,00	5.000,00	359,09	714,96	0,00	4.285,04	359,09	714,96	0,00	4.285,04	0,00
Empregabilidade	5.000,00	5.000,00	359,09	714,96	0,00	4.285,04	359,09	714,96	0,00	4.285,04	0,00
Educação	1.062.440,58	1.143.688,58	209.295,63	415.741,60	1,62	727.946,98	209.295,63	415.741,60	1,85	727.946,98	0,00
Administração Geral	47.000,00	111.610,00	52.826,71	103.379,16	0,40	8.230,84	52.826,71	103.379,16	0,46	8.230,84	0,00
Ensino Fundamental	481.500,00	497.888,00	56.682,84	111.449,71	0,43	386.438,29	56.682,84	111.449,71	0,50	386.438,29	0,00
Educação Infantil	528.940,58	528.940,58	97.190,98	195.708,46	0,76	333.232,12	97.190,98	195.708,46	0,87	333.232,12	0,00
Educação Especial	5.000,00	5.250,00	2.595,10	5.204,27	0,02	45,73	2.595,10	5.204,27	0,02	45,73	0,00
Cultura	25.900,00	25.900,00	3.872,26	7.744,53	0,03	18.155,47	3.872,26	7.744,53	0,03	18.155,47	0,00
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	3.872,26	7.744,53	0,03	14.255,47	3.872,26	7.744,53	0,03	14.255,47	0,00
Difusão Cultural	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	91.600,00	23.388,68	47.931,14	0,19	43.668,86	23.388,68	47.931,14	0,21	43.668,86	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.084,59	2.495,84	0,01	23.504,16	1.084,59	2.495,84	0,01	23.504,16	0,00
Serviços Urbanos	46.000,00	65.600,00	22.304,09	45.435,30	0,18	20.164,70	22.304,09	45.435,30	0,20	20.164,70	0,00
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Saneamento	22.000,00	22.000,00	1.832,68	3.658,05	0,01	18.341,95	1.832,68	3.658,05	0,02	18.341,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.000,00	22.000,00	1.832,68	3.658,05	0,01	18.341,95	1.832,68	3.658,05	0,02	18.341,95	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.584,32	9.165,70	0,04	10.834,30	4.584,32	9.165,70	0,04	10.834,30	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.584,32	9.165,70	0,04	10.834,30	4.584,32	9.165,70	0,04	10.834,30	0,00
Agricultura	35.000,00	35.000,00	802,60	1.608,06	0,01	33.391,94	802,60	1.608,06	0,01	33.391,94	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Março a Abril 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	802,60	1.608,06	0,01	6.391,94	802,60	1.608,06	0,01	6.391,94	0,00
Defesa Sanitária Animal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Abastecimento	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Comércio e Serviços	19.000,00	19.000,00	362,32	724,65	0,00	18.275,35	362,32	724,65	0,00	18.275,35	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	362,32	724,65	0,00	14.275,35	362,32	724,65	0,00	14.275,35	0,00
Transporte	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	5.471,50	10.712,65	0,04	21.287,35	5.471,50	10.712,65	0,05	21.287,35	0,00
Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.471,50	10.712,65	0,04	21.287,35	5.471,50	10.712,65	0,05	21.287,35	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	72.299.925,76	76.201.136,42	11.386.459,17	25.680.299,39	100,00	50.520.837,03	11.634.414,04	22.419.683,97	100,00	53.781.452,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.662.455,86	6.686.411,21	5.728.377,51	6.414.983,07	5.026.780,37	4.957.530,29	5.860.931,74	10.696.702,00	5.023.465,35	5.705.371,75	6.134.133,37	5.540.403,51	74.437.546,03	74.375.196,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	819.409,38	2.161.676,73	1.100.667,24	1.222.272,82	1.014.699,41	659.234,33	1.010.368,05	736.094,41	587.045,15	751.707,06	890.348,51	710.689,70	11.664.212,79	12.105.815,79
IPTU	9.497,56	1.030.251,06	146.903,03	72.156,83	45.194,40	21.662,98	13.276,59	-371.755,93	70.715,18	28.184,28	26.542,54	49.873,37	1.142.501,89	2.264.554,89
ISS	441.762,38	517.378,60	566.179,82	753.000,29	624.878,20	327.605,30	541.634,32	478.812,63	334.792,82	337.478,65	348.635,57	372.612,66	5.644.771,24	5.499.202,90
ITBI	140.505,92	42.474,08	126.591,92	131.698,60	122.671,08	94.294,15	274.005,53	214.983,28	46.196,46	83.916,51	49.854,93	105.833,89	1.433.026,35	1.141.566,11
IRRF	151.435,12	171.373,78	169.721,91	195.946,83	167.814,95	159.647,24	137.359,33	406.024,37	20.582,04	199.320,31	337.202,74	25.265,06	2.141.693,68	1.515.125,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melh	76.208,40	400.199,21	91.270,56	69.470,27	54.140,78	56.024,66	44.092,28	8.030,06	114.758,65	102.807,31	128.112,73	157.104,72	1.302.219,63	1.685.366,63
Contribuições	216.349,25	114.976,60	112.336,60	115.439,08	49.985,45	0,00	182.225,41	1.032.238,56	0,00	0,00	267.705,05	46.576,34	2.137.832,34	3.510.281,70
Receita Patrimonial	40.380,99	36.066,84	37.036,40	28.760,93	22.127,76	19.645,72	17.096,49	1.515.391,21	17.352,27	14.579,16	15.651,78	39.869,30	1.803.958,85	2.594.904,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.385,99	32.626,84	31.941,40	25.481,01	17.952,76	15.800,72	13.656,49	1.506.331,21	12.631,94	10.489,16	11.591,78	35.309,30	1.749.198,60	2.543.001,44
Outras Rceitas Patrimoniais	4.995,00	3.440,00	5.095,00	3.279,92	4.175,00	3.845,00	3.440,00	9.060,00	4.720,33	4.090,00	4.060,00	4.560,00	54.760,25	51.902,75
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	219.825,60	257.602,24	251.428,67	247.363,80	236.739,22	241.078,99	231.852,50	234.390,45	234.082,92	221.903,33	225.067,73	194.265,06	2.795.600,51	3.299.315,23
Transferências Correntes	5.064.727,87	3.746.916,62	4.121.833,88	4.414.500,10	3.537.355,13	3.841.603,92	4.293.245,61	6.815.122,43	4.142.625,01	4.687.093,06	4.710.389,61	4.520.156,39	53.895.569,63	52.320.492,46
Cota-Parte do FPM	1.357.615,36	1.251.335,43	1.615.666,69	1.096.055,20	920.317,21	1.042.982,08	1.072.780,10	2.064.089,25	1.311.511,59	1.714.555,82	1.152.933,32	1.208.813,02	15.808.655,07	16.203.248,09
Cota-Parte do ICMS	937.121,07	816.158,29	763.432,76	1.051.067,32	1.129.441,58	817.808,34	1.201.999,54	1.158.952,30	1.072.065,92	905.445,13	883.178,13	780.357,30	11.517.027,68	10.984.921,30
Cota-Parte do IPVA	1.176.840,85	173.705,00	356.940,63	247.421,12	187.530,09	182.711,66	162.120,54	77.726,18	284.754,19	275.696,28	677.265,28	757.290,01	4.560.001,83	4.069.469,38
Cota-Parte do ITR	31.517,26	2.484,67	666,74	2.343,71	46.521,21	374.155,95	75.908,11	72.144,56	60.129,04	3.262,12	747,34	228,04	670.108,75	707.477,14
Transferências da LC 87/1996	3.828,65	3.828,65	3.062,92	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.828,65	3.749,74	3.749,74	3.749,74	3.749,74	44.862,43	50.256,00
Transferências da LC 61/1989	7.469,39	4.573,00	1.973,12	6.534,46	5.584,96	5.458,41	12.989,53	9.769,75	5.858,49	7.073,80	6.666,92	5.879,63	79.831,46	70.474,89
Transferências do FUNDEB	644.572,91	541.020,85	515.851,80	658.383,00	430.375,13	558.055,00	512.835,95	1.665.633,45	745.572,42	730.534,78	653.228,80	610.673,27	8.266.737,36	7.355.246,32
Outras Transferências Correntes	905.762,38	953.810,73	864.239,22	1.348.866,64	813.756,30	856.603,83	1.250.783,19	1.762.978,29	658.983,62	1.046.775,39	1.332.620,08	1.153.165,38	12.948.345,05	12.879.399,34
Outras Receitas Correntes	301.762,77	369.172,18	105.074,72	386.646,34	165.873,40	195.967,33	126.143,68	363.464,94	42.360,00	30.089,14	24.970,69	28.846,72	2.140.371,91	544.386,63
DEDUÇÕES (II)	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	1.414.337,01	546.442,01	580.541,72	543.574,66	550.091,22	7.129.276,80	8.598.156,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793.540,36	0,00	0,00	0,00	0,00	793.540,36	2.289.316,46
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,62	0,00	0,00	0,00	0,00	71.300,62	171.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	701.384,55	449.502,35	418.107,96	480.143,12	457.527,69	484.297,22	503.327,29	549.496,03	546.442,01	580.541,72	543.574,66	550.091,22	6.264.435,82	6.137.340,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.961.071,31	6.236.908,86	5.310.269,55	5.934.839,95	4.569.252,68	4.473.233,07	5.357.604,45	9.282.364,99	4.477.023,34	5.124.830,03	5.590.558,71	4.990.312,29	67.308.269,23	65.777.039,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	9.156.298,26	9.156.298,26	0,00	3.522.760,24
Receita de Contribuição dos Segurados	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	869.022,00
Pessoal Civil	2.337.316,46	2.337.316,46	0,00	869.022,00
Ativo	2.307.316,46	2.307.316,46	0,00	864.218,82
Inativo	30.000,00	30.000,00	0,00	4.803,18
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	1.181.584,24
Pessoal Civil	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	1.181.584,24
Ativo	4.575.481,80	4.575.481,80	0,00	1.181.584,24
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.063.000,00	2.063.000,00	0,00	1.010.684,49
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.063.000,00	2.063.000,00	0,00	1.010.684,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	180.500,00	180.500,00	0,00	461.469,51
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	179.500,00	179.500,00	0,00	452.529,68
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	8.939,83
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	9.155.298,26	9.155.298,26	0,00	3.522.760,24

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.419.613,68	1.419.613,68	0,00	288.419,71	0,00	154.134,16	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.317.613,68	1.317.613,68	0,00	288.419,71	0,00	154.134,16	0,00	0,00
Despesas de Capital	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	6.946.684,58	6.946.684,58	0,00	2.822.424,90	0,00	1.482.306,75	0,00	0,00
Benefícios Civil	6.946.684,58	6.946.684,58	0,00	2.822.424,90	0,00	1.482.306,75	0,00	0,00
Aposentados	4.961.395,93	4.961.395,93	0,00	2.150.000,00	0,00	1.078.931,34	0,00	0,00
Pensões	809.300,00	809.300,00	0,00	346.234,90	0,00	184.980,48	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	1.175.988,65	1.175.988,65	0,00	326.190,00	0,00	218.394,93	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	8.366.298,26	8.366.298,26	0,00	3.110.844,61	0,00	1.636.440,91	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	789.000,00	789.000,00	0,00	411.915,63	0,00	1.886.319,33	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	640.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.122.543,65	22.563.410,42
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Jan a Abr/2018	Jan a Abr/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	68.237.855,81	20.182.724,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.105.815,79	2.939.790,42
IPTU	2.264.554,89	175.315,37
ISS	5.499.202,90	1.393.519,70
ITBI	1.141.566,11	285.801,79
IRRF	1.515.125,26	582.370,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.366,63	502.783,41
Contribuições	3.510.281,70	314.281,39
Receita Patrimonial	2.594.904,19	87.452,51
Aplicações Financeiras (II)	2.543.001,44	70.022,18
Outras Receitas Patrimoniais	51.902,75	17.430,33
Transferências Correntes	46.183.152,27	15.839.614,46
Cota-Parte do FPM	13.228.332,66	4.310.251,11
Cota-Parte do ICMS	8.787.937,04	2.912.837,26
Cota-Parte do IPVA	3.255.575,50	1.596.004,72
Cota-Parte do ITR	565.981,72	51.489,59
Transferências da LC 87/1996	40.204,80	11.999,20
Transferências da LC 61/1989	70.474,89	25.478,84
Transferências do FUNDEB	7.355.246,32	2.740.009,27
Outras Transferências Correntes	12.879.399,34	4.191.544,47
Demais Receitas Correntes	3.843.701,86	1.001.585,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.843.701,86	1.001.585,59
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	65.694.854,37	20.112.702,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	488.400,00	1.091.098,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	51.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	51.000,00	0,00
Transferências de Capital	437.400,00	1.091.098,20
Convênios	375.400,00	71.138,20
Outras Transferências de Capital	62.000,00	1.019.960,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	488.400,00	1.091.098,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	66.183.254,37	21.203.800,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria N° 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	65.800.847,37	21.179.918,29	18.470.624,95	16.157.655,07	2.010.369,19	18.373,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.083.049,58	11.047.146,68	11.045.660,68	10.636.145,67	1.388.636,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.000,00	21.000,00	9.892,31	9.892,31	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.691.797,79	10.111.771,61	7.415.071,96	5.511.617,09	621.732,27	18.373,43	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.691.797,79	10.111.771,61	7.415.071,96	5.511.617,09	621.732,27	18.373,43	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	65.774.847,37	21.158.918,29	18.460.732,64	16.147.762,76	2.010.369,19	18.373,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.556.603,20	3.296.560,19	2.877.225,55	2.340.542,17	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Investimentos	4.795.791,90	2.916.516,50	2.669.019,37	2.132.335,99	106.633,33	9.230,00	9.230,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	760.811,30	380.043,69	208.206,18	208.206,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.795.791,90	2.916.516,50	2.669.019,37	2.132.335,99	106.633,33	9.230,00	9.230,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	70.570.639,27	24.075.434,79	21.129.752,01	18.280.098,75	2.117.002,52	27.603,43	9.230,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							797.469,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	797.469,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Abr 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.464.466,82	-20.526,41	2.471.562,04	0,00	27.603,43	27.603,43	9.230,00	0,00	18.373,43	2.489.935,47
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I)	1.029.693,77	2.926.861,50	1.464.466,82	-20.526,41	2.471.562,04	0,00	27.603,43	27.603,43	9.230,00	0,00	18.373,43	2.489.935,47
0102	GABINETE DO PREFEITO	153.076,84	96.001,71	7.682,94	0,00	241.395,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.395,61
0103	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO	67,90	18.222,83	4.594,45	0,00	13.696,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.696,28
0104	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	60.400,00	180.402,12	123.777,79	0,00	117.024,33	0,00	18.373,43	18.373,43	0,00	0,00	18.373,43	135.397,76
0105	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	164.039,92	326.437,57	101.260,90	0,00	389.216,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.216,59
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	220.858,43	891.537,13	108.157,57	-20.526,41	983.711,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.711,58
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	36.940,38	9.341,16	0,00	27.599,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.599,22
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	331.236,82	1.152.813,92	967.280,09	0,00	516.770,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.770,65
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	14.480,50	122.029,90	110.962,60	0,00	25.547,80	0,00	9.230,00	9.230,00	9.230,00	0,00	0,00	25.547,80
0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADAN	85.533,36	102.475,94	31.409,32	0,00	156.599,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.599,98
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	655.016,53	652.535,70	0,00	2.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,83
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	655.016,53	652.535,70	0,00	2.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480,83
	TOTAL (III) = (I+II)	1.029.693,77	3.581.878,03	2.117.002,52	-20.526,41	2.474.042,87	0,00	27.603,43	27.603,43	9.230,00	0,00	18.373,43	2.492.416,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	368.780,98	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	29.585,71	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	6.471,29	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	23.114,42	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	44.567,30	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	44.567,30	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	294.627,97	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	285.605,19	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	9.022,78	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	607.743,65	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	388.721,17	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	0,00	0,00	388.721,17	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	132.244,43	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	0,00	0,00	374,98	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	3.217,72	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	83.185,35	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	0,00	0,00	976.524,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	820.356,22	820.356,22	234.573,64	28,59
6.1 - Transferências de Convênios	765.400,00	765.400,00	202.853,75	26,50
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	54.956,22	54.956,22	31.719,89	57,72
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	820.356,22	820.356,22	234.573,64	28,59

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.340,19	6.137.340,19	2.220.649,61	36,18
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.974.915,43	2.974.915,43	1.077.562,64	36,22
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.196.984,26	2.196.984,26	728.209,22	33,15
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.051,20	10.051,20	2.999,76	29,84
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	141.495,42	141.495,42	12.876,95	9,10
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	813.893,88	813.893,88	399.001,04	49,02
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.379.921,57	7.379.921,57	2.744.930,84	37,19
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.355.246,32	7.355.246,32	2.740.009,27	37,25
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	24.675,25	24.675,25	4.921,57	19,95
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.217.906,13	1.217.906,13	519.359,66	42,64

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.516.434,74	5.516.684,74	1.962.798,13	35,58	1.962.798,13	35,58	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	3.285.036,89	3.285.036,89	1.135.992,99	34,58	1.135.992,99	34,58	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.231.397,85	2.231.647,85	826.805,14	37,05	826.805,14	37,05	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.471.049,26	1.690.852,26	1.083.414,27	64,08	1.083.414,27	64,08	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	1.195.227,53	1.195.227,53	659.865,23	55,21	659.865,23	55,21	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	275.821,73	495.624,73	423.549,04	85,46	423.549,04	85,46	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.987.484,00	7.207.537,00	3.046.212,40	42,26	3.046.212,40	42,26	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.046.212,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	71,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	39,47
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-10,98

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.911.264,42	6.070.805,76	2.226.233,84	36,67	2.208.639,28	36,38	0,00
22.1 Creche	4.062.709,90	4.222.251,24	1.884.294,57	44,63	1.866.700,01	44,21	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.292.759,90	3.292.759,90	1.481.101,03	44,98	1.481.101,03	44,98	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	769.950,00	929.491,34	403.193,54	43,38	385.598,98	41,48	0,00
22.2 Pré-escola	1.848.554,52	1.848.554,52	341.939,27	18,50	341.939,27	18,50	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.157.504,52	1.157.504,52	311.266,38	26,89	311.266,38	26,89	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	691.050,00	691.050,00	30.672,89	4,44	30.672,89	4,44	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.604.657,05	6.345.479,05	1.408.949,36	22,20	1.360.151,02	21,43	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.507.219,58	2.727.272,58	1.250.354,18	45,85	1.250.354,18	45,85	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.097.437,47	3.618.206,47	158.595,18	4,38	109.796,84	3,03	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	12.515.921,47	12.416.284,81	3.635.183,20	29,28	3.568.790,30	28,74	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	519.359,66
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	519.359,66
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.049.430,64
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	312,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.277.483,45	1.537.783,45	477.055,70	31,02	410.974,23	26,73	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	347.863,68	347.935,18	100,02	347.935,18	100,02	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	1.277.483,45	1.885.647,13	824.990,88	43,75	758.909,41	40,25	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	13.793.404,92	14.301.931,94	4.460.174,08	31,19	4.327.699,71	30,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	101.973,29	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	84.297,06	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	17.676,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	463.906,80	43.313,83
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.740.009,27	179.539,97
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	821.874,06	110.571,15
48.1 - Orçamento do Exercício	643.658,25	99.566,65
48.2 - Restos a Pagar	178.215,81	11.004,50
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.921,57	782,34
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.386.963,58	113.064,99
51. (+) Ajustes	-328.412,36	0,00
51.1 Retenções	-328.353,52	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-58,84	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.058.551,22	113.064,99

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1°, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.556.603,20	3.296.560,19	2.877.225,55	0,00	2.260.043,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.556.603,20	3.296.560,19	2.877.225,55	0,00	2.260.043,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.556.603,20 <(a-d)>	-3.296.560,19 <(b-e)>	-	-	-2.260.043,01 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.084.814,30	10.084.814,30	2.437.007,01	24,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.611.155,53	1.611.155,53	12.186,17	0,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.141.566,11	1.141.566,11	285.801,79	25,04
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.308.648,90	5.308.648,90	1.347.745,99	25,39
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.515.125,26	1.515.125,26	582.370,15	38,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	54.967,50	54.967,50	19.807,20	36,03
Dívida Ativa dos Impostos	280.596,00	280.596,00	120.544,54	42,96
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	172.755,00	172.755,00	68.551,17	39,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.757.175,86	30.757.175,86	11.128.710,33	36,18
Cota-Parte do FPM	14.874.577,15	14.874.577,15	5.387.813,75	36,22
Cota Parte do ITR	707.477,14	707.477,14	64.366,54	9,10
Cota-Parte do IPVA	4.069.469,38	4.069.469,38	1.995.005,76	49,02
Cota-Parte do ICMS	10.984.921,30	10.984.921,30	3.641.046,48	33,15
Cota-Parte IPI-Exportação	70.474,89	70.474,89	25.478,84	36,15
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	50.256,00	50.256,00	14.998,96	29,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.256,00	50.256,00	14.998,96	29,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	40.841.990,16	40.841.990,16	13.565.717,34	33,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	8.271.112,94	8.501.112,94	3.824.315,04	44,99
Provenientes da União	5.743.422,40	5.973.422,40	3.125.172,35	52,32
Provenientes dos Estados	2.400.387,00	2.400.387,00	690.957,65	28,79
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	127.303,54	127.303,54	8.185,04	6,43
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	88.400,00	88.400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	2.748.093,49	9.160,31
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	8.389.512,94	8.619.512,94	6.572.408,53	76,25

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	15.893.524,93	16.442.900,93	6.703.574,98	40,77	6.240.721,86	37,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	11.482.595,17	11.523.860,17	3.972.101,97	34,47	3.972.101,97	34,47	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.410.929,76	4.919.040,76	2.731.473,01	55,53	2.268.619,89	46,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	390.612,00	1.739.472,86	1.177.480,90	67,69	949.983,77	54,61	0,00
Investimentos	390.612,00	1.739.472,86	1.177.480,90	67,69	949.983,77	54,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.284.136,93	18.182.373,79	7.881.055,88	43,34	7.190.705,63	39,55	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.425.809,40	9.413.990,57	4.367.932,80	55,42	4.068.773,49	56,58	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.425.809,40	9.413.990,57	4.367.932,80	55,42	4.068.773,49	56,58	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	7.425.809,40	9.413.990,57	4.367.932,80	55,42	4.068.773,49	56,58	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	8.858.327,53	8.768.383,22	3.513.123,08	44,58	3.121.932,14	43,42	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,01

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	1.087.074,54

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2018 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.470.000,00	1.495.301,00	926.620,53	11,76	781.771,87	10,87	0,00
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	5.340,00	0,07	5.340,00	0,07	0,00
Atenção Básica	5.543.800,63	6.897.277,63	3.127.741,99	39,69	2.785.703,02	38,74	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.845.964,44	8.326.893,30	3.398.723,17	43,13	3.233.671,74	44,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	537.202,20	537.202,20	104.741,58	1,33	90.226,71	1,25	0,00
Vigilância Sanitária	303.122,83	336.352,83	136.336,96	1,73	117.630,46	1,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.046,83	573.346,83	181.551,65	2,30	176.361,83	2,45	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.284.136,93	18.182.373,79	7.881.055,88	100,00	7.190.705,63	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	72.299.925,76
Previsão Atualizada	72.531.125,76
Receitas Realizadas	21.273.822,57
Deficit Orçamentário	1.145.861,40
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.459.479,66

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	72.299.925,76
Créditos Adicionais	3.901.210,66
Dotação Atualizada	76.201.136,42
Despesas Empenhadas	25.680.299,39
Despesas Líquidadas	22.419.683,97
Despesas Pagas	18.755.173,82
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.680.299,39
Despesas Líquidadas	22.419.683,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	67.308.269,23

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	797.469,12	0,00
Resultado Primário	0,00	797.469,12	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Abril 2018/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.611.571,80	-20.526,41	2.117.002,52	2.474.042,87
Poder Executivo	4.611.571,80	-20.526,41	2.117.002,52	2.474.042,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	27.603,43	0,00	9.230,00	18.373,43
Poder Executivo	27.603,43	0,00	9.230,00	18.373,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.639.175,23	-20.526,41	2.126.232,52	2.492.416,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.049.430,64	25,00	312,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	1.962.798,13	60,00	71,51
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.877.225,55	2.260.043,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.121.932,14	15,00	23,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.107], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA OSTENSIVA, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SEGURANÇA OSTENSIVA, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVO E DE MATERIAL DE PRIMEI-

ROS SOCORROS, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

VALOR: R$ 24.450,00 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

PRAZO: 23/05/2018 À 30/12/2018

CONTRATADO: JIDALTON SCHNEIDER DA COSTA - EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

Jangada-MT, 30 de Maio de 2018.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL LABORATORIAL, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.** Por razões de interesse da Administração Pública. Portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 14/06/2018. Às 07:00 horas, Informações mais detalhadas poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada/MT, 30 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES – Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E DE MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

VALOR: R$ 255.268,27 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

PRAZO: 17/05/2018 à 30/12/2018

CONTRATADO: GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-EPP

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 17 DE MAIO DE 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de ônibus sem motorista para atender o transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 15/06/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 30 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Item", na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018. Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais hidráulicos, construção e elétricos para atender as necessidades da secretaria municipal de obras do municipio de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 18/06/2018 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloa...

Jangada – MT, 30 de Maio de 2018.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº 42/2018

DECRETO Nº 42, 29 de maio de 2018.

"Cria a Comissão Municipal para organização dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE, EDIÇAO – 2018".

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para organização dos **JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE – 2018.** Em meio aberto composta pelos seguintes membros:

Função	Responsável	Telefone
Coordenador Geral	Valdeci Garcia Lopes	(065) 99913-6175
	Assessorias	
Administrativa	Anderson Pavini	(065) 99912-4470
Alimentação	Rafaela Borges da Costa	(065) 99954-6088
Cerimoniais	Fabiana Ferreira de Souza	(065) 99993-5251
Financeira	Gilson Araujo de Souza	(065) 99607-2986
Hospedagem	Jose Alisson Santos Lisboa	(065) 99682-5501
Imprensa	Jovelino Junio Oliveira Zorzal	(065) 99662-4780
Informática	Andreia Ap. do Nascimento	(065) 99916-6556

Infraestrutura	Roberto Faustino	(065) 99989-7932
Segurança	2° Ten. Gabriel Lucas L. Mário	(065) 99678-5537 (viatura)
Serviços Gerais	Edilson Pereira Campos	(065) 99928-0393
Serviços Médicos	Waldir Luiz Garcia de Moura	(065) 99602-5578
Transportes	Alair Ferreira de Oliveira	(065) 99614-2200
Basquetebol	Márcio Taboa de Souza	(065) 99614-3672
Futsal	Marilene Fátima da Cunha	(065) 99658-0110
Handebol	Célio Martins dos Santos	(065) 99907-0743
Voleibol	Márcio Taboa de Souza	(065) 99614-3672
Xadrez	Francisco dos S. Souza	(065) 99627-1389

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru- MT, 29 de Maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº001/2018

OBJETO:

1 - Contratação de médico especializado na realização de Perícias Médicas Previdenciárias, para avaliação e/ou reavaliação, nos segurados do PREVI-JAURU, para fins de percepção do benefício previdenciários previstos na Lei Complementar nº098/2013 e posteriores alterações.

2- Deslocamento do médico perito até o município de Jauru/MT.

FAVORECIDO: JUN OKADA

VALOR GLOBAL: R$9.000,00 (Nove Mil Reais)

PERÍODO: 01/06/2018 A 31/12/2018

Ratifico na forma do Artigo 26, de Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal nº724/2017, a Dispensa de licitação constante do Processo nº001/2018. Dispensa de Licitação nº001/2018 – PREVI-JAURU, conforme Parecer Jurídico de 25 de maio de 2018.

Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT 29 de maio de 2018.

ANDERSON PAVINI

Secretário de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA Nº 150/2018

PORTARIA Nº. 150 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA PARA AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Planta Genérica de Valores aprovada no ano de 2.017 e implementada nesse exercício no município de Jauru/MT,

Considerando questionamentos levantados por alguns contribuintes relatando que os valores venais de seus imóveis estão acima do valor de mercado praticado em âmbito local,

R E S O L V E:

Artigo 1º. **CONSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILÁRIA,** com a finalidade de apurar os valores de mercado praticado em âmbito local dos imóveis desta municipalidade, sendo composta com os membros a seguir:

Presidente: Brasiliano Garcia de Moura

Membros: Mateus Ruy Neri de Almeida

João Paulo Aparecido da Silva

Leôncio Pinheiro da Silva Neto.

Artigo 2º. A Comissão tem o intuito de averiguar o preço de imóvel praticado em âmbito local, por intermédio de avaliação mercadológica, sempre que o contribuinte requisitar alegando que os valores venais dos imóveis estão acima do valor de mercado, utilizando para tanto as normas legais existentes para tal finalidade, tais como CREA, dentre outras, podendo ainda realizar outras avaliações mercadológicas conforme necessidade da municipalidade.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 30 de maio de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2018

PORTARIA Nº. 143 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"ANULAR A PORTARIA Nº. 213/2.012, E CONSTITUIR NOVA COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Julgamento Singular nº. 280/MM/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que deliberou pela suspeição de integrantes da Comissão de Certificação,

Considerando a necessidade de constituir nova Comissão de Certificação, para verificar e atestar a realização de seleção pública para admissão de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

R E S O L V E:

Artigo 1º. **ANULAR**, com fundamento no Julgamento Singular nº. 280/MM/2018, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Dr. Moisés Maciel, **a portaria nº. 213/2.012 que "Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Certificação,** pelo fatode que a Comissão Certificadora fora composta por servidoras interessadas na referida certificação.

Artigo 2º. CONSTITUIR, nova **Comissão de Certificação**, com a finalidade de verificar e atestar a prévia realização de seleção pública para ingresso de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, em consonância com as Resoluções de Consultas nº. 48/2008, 67/2011 e 19/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com os membros a seguir:

Presidente: Edivaldo Alves Bento

Secretária: Maria Ferreira de Souza

Membro: Cloter Oliveira Davi

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 21 de maio de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIO Nº 142/2018

PORTARIA Nº. 142 DE 21 DE MAIO DE 2018.

"ANULAR A PORTARIA Nº. 181/2.008, CONFORME DETERMINAÇÃO DO *JULGAMENTO SINGULAR Nº 280/MM/2018, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.*

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Julgamento Singular nº. 280/MM/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que determinou a anulação da portaria nº. 181/2008, no prazo de 30 (trinta) dias;

R E S O L V E:

Artigo 1º. **ANULAR**, com fundamento no Julgamento Singular nº. 280/MM/2018, proferido pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Dr. Moisés Maciel, **a portaria nº. 181/2.008 que "Dispõe sobre a posse dos Servidores Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e Agente de Combate à Endemias – ACE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Paço Municipal "José Perez", Prefeitura Municipal de Jauru/MT, 21 de maio de 2018.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 43/2018

DECRETO Nº. 043, DE 30 DE MAIO DE 2.018

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA CONTA ÚNICA, COM DESCONTO DE 20%, DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO –IPTU, EXERCÍCIO 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2.018, o prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, em cota única com desconto de 20% (vinte por cento) referente ao exercício de 2.018.

Parágrafo Único: o Contribuinte que efetuou o pagamento de alguma parcela, poderá optar pelo pagamento em cota única com direito ao desconto, desde que efetue o pagamento da diferença até o prazo final discriminado no *caput* deste artigo.

Artigo. 2º. O contribuinte que optar pelo pagamento em conta única com direito ao desconto, deverá comparecer ao setor tributário munido com o carnê do IPTU vencido e retirar novo Boleto referente ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2.018, com vencimento até o dia 30 de junho de 2.018.

Artigo. 3º. O prazo de vencimento referente as parcelas do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU permanecem inalterados.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Jose Perez", em Jauru-MT, 30 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas de 2(duas) Pá Carregadeira, 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência.

Tipo: menor preço Unitário

Justificativa: no dia 30 de maio de 2018, A Prefeitura Municipal de Jauru realizou o Pregão eletrônico 003/2018, cujo objeto acima especificado, houve somente um fornecedor cadastro, onde o mesmo efetuou lance somente para o item 2 (aquisição de 02 (duas) Pá Carregadeira, onde os outros itens se tornaram deserto, onde o Pregoeiro resolve prorrogar o Pregão para o dia 14 de junho de 2018, as 14:00 horas. **Realização**: Por meio do site **www.bll.org.br**. E altera o item 4.2 do termo de referencia, do prazo de entrega que passa a ser o seguinte:

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega **é 90 (noventa) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

Data de Início para o recebimento das propostas: 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site **www.bll.org.br.**

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 02/2018 torna **público**, para todos os interessados, que em razão de haver itens deserto no respectivo pregão resolve prorrogar o certame para apresentação de

novas propostas para os itens 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referência. Com a alteração do Item 4.2 do Termo de Referencia conforme acima especificado, o prazo de abertura fica prorrogado para o dia 14 de junho 2018 em obediência ao Artigo 4º, Inciso V da Lei Federal 10.520/2002, que é de 08 (oito) dias uteis, e com base no que dispõe as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar nº 001/2018 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2018, para alteração do Item 4.2 do termo de referencia, que passa a vigorar conforme a seguir:**

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega **é 90 (noventa) dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Data de Início para o recebimento das propostas: 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site **www.bll.org.br.**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada compostas **de** 01 (uma) Motoniveladora e 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Contratos de Repasse nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA, 850577/2017/MAPA/CAIXA e no Termo de Referênciaem anexo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referencia em anexo.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão **Realização**: Por meio do site **www.bll.org.br.**

Data de Início para o recebimento das propostas: 02/06/2018, às 09h00min até 14/06/2018, às 11h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 14/06/2018, às 13:30h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 14/06/2018, às 14h00, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site **www.bll.org.br.**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1849 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br, www.bll.org.br.

Jauru – MT, 30 de maio de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018– SRP

ANEXO I

TERMO DE referência

1. DO OBJETO

1.1Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada compostas por, 01 (uma) Motoniveladora nova de fabricação e 01 (uma) Retroescavadeira nova de fabricação, para atender os Contratos de Repasses nº. 859714/2017/MAPA/CAIXA e 850577/2017/MAPA/CAIXA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural.

2. JUSTIFICATIVA

Jauru localiza-se na mesorregião sudoeste do Estado de Mato Grosso e é formada de pequenos produtores rurais e por trabalhadores assalariados que compõem o quadro de atividades econômicas do Município, onde o mesmo vem crescendo cada vez mais na produção de mercadorias e insumos agrícolas. Porem precisa de apoio na infraestrutura na manutenção e adequação das estradas na região, pois as mesmas se encontram em más condições de trafego, prejudicando assim toda população, comunidade e principalmente os trabalhadores e pequenos produtores rurais do local que dependem dessas estradas para estar transportando seus produtos e mercadorias. Levando em consideração toda essa demanda de necessidades, é que a gestão publica do Município vem buscar recursos financeiros para a adequação das estradas vicinais, que buscara favorecer toda a comunidade da região e melhorar os meios de locomoção, para proporcionar melhores condições de acesso a essas estradas, melhor trafego e transporte de mercadorias, criando alternativas para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e proporcionando qualidade de vida no trabalho dos pequenos produtores rurais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Motoniveladora nova de fabricação, diesel, pot. Mínima 173hp, peso operacional mínimo 15.000kg, tração 4x4, cabine fechada, com ar, equipada com lamina e escarificador, sistema e monitoramento via satélite.	01	UNIT	R$ 430.000,00	R$ 430.000,00
02	Máquina pesada nova de fabricação, do tipo Retroescavadeira, motor diesel, potencia liquida no motor com mínimo 85hp, peso operacional no mínimo de 7.200kg, tração 4x4, cabine fechada com ar condicionado.	01	UNIT	244.000,00	244.000,00
	TOTAL				R$ 674.000,00

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1 A Contratada deverá entregar o objeto licitado no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, localizado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, de segunda a sexta-feira, das 12:00h às 18:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

4.2 O prazo de entrega **é 90 dias corridos** a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pelo Fornecedor.

4.3 As máquinas serão recebidas provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;

4.4 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os bens poderão serem recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5 No caso de substituição dos bens, as máquinas substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados aos bens substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Fornecer assistência técnica e garantia, de no mínimo 12 meses;

5.2 O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

5.3 As máquinas deverão possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes no Estado de Mato Grosso, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentaram eventuais defeitos.

6. VIGÊNCIA

6.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Inicio dos serviços.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referencia.

8.2. Alem dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras clausulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referencia, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

8.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

8.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município;

8.2.7 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada a custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

8.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

8.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de ate 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1o da Lei Federal no 8.666/93, não sendo necessária a comunicação previa da Contratante;

8.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vinculo empregatício;

8.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.2.16. Submeter-se a fiscalização por parte da Contratante, bem como as disposições legais em vigor;

8.3. A presente ata devera ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Clausulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei no 8.666/93.

8.4. A empresa deverá arcar com todos os custos da entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jauru.

8.4.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia do produto ofertado, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

8.4.2 Os maquinários a serem adquiridos deverá estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente.

8.4.3 Os maquinários deverão ser novos de fabricação e completamente original de fábrica, não podendo este conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento;

8.4.4 Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os maquinários deverão ser equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.1.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

9.1.3 Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, conforme laudo de Engenharia – Equipamentos da Caixa Econômica Federal em anexo; tendo o valor médio total de estimado em **R$ 674.000,00** (seiscentos e setenta e quatro mil reais).

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios/convenio específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru na dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural

20.606.0018.1079 – Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00481)

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00588)

20.606.0018.1210 – Aquisição de veículos e máquinas pesadas

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00589)

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (00590)

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos produtos entregues será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização das especificações dos maquinários será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Jauru, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 010/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **SEGUNDO BIMESTRE** DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE MAIO DE 2018.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 011/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal** do **PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2018** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE MAIO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.035/2018, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 29/05/2018, para **Prestação De Serviço De Dedetização Na Área Interna E Externa (PSF 1, PSF 2, PSF Rural De Lucialva E No Centro De Saúde Padre Stefano Gobbi) Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde.**

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 30 de maio de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO Nº 004/2018/GS/SME - JURUENA/MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, MATO GROSSO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados o presente **Edital Simplificado de Seleção nº. 004/2018/SME - Juruena/MT** que estabelece normas para a sua realização.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir CADASTRO RESERVA de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos neste Edital, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Juruena/MT juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, em face de ausência de pessoal efetivo à demanda, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 - O Processo Seletivo consistirá de Prova Objetiva (PO) e de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório, de acordo com o cargo escolhido.

1.4 - As vagas abertas para inscrição dos interessados a contrato temporário serão para provimento de pessoal para suprir a existência de vagas em substituições em cargos de Apoio Administrativo Educacional:

I – Merendeira, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas;

II – Zeladora, 40 horas semanal ou proporcional, de acordo com a necessidade: vagas conforme necessidade das escolas ou SME;

III – Auxiliar de Garagem, 40 horas semanal, vagas conforme necessidade da SME.

1.5 – O candidato a contrato temporário que assumir vaga livre ou em substituição, quando em qualquer tempo do período letivo, ocorrer o retorno, enquadramento ou lotação de um profissional concursado em vaga que vier a escolher/assumir, seu contrato será rescindido automaticamente.

1.6 - O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

1.7 - O contrato por prazo determinado poderá ser rescindido a qualquer tempo da vigência do mesmo, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar (CDCE), assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

2 – DAS INSCRIÇÕES/PROVAS:

2.1- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 – As inscrições aos cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem, serão realizadas em fichas próprias para o cargo a que concorrer, conforme anexos I, II e III deste Edital, em dia útil.

a) **Local para Inscrição e atribuição da jornada de trabalho:** Secretaria Municipal de Educação, Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro, Juruena MT.

b) **Local da Prova Objetiva:** Escola Municipal 04 de Julho, Rua Primavera nº 103, Bairro Vila Nova, Juruena MT.

2.3 **–** O Processo Seletivo será composto de:

I. Três etapas:

a) - 1ª Etapa: Inscrição/Contagem de Pontos – dia: **08 de junho de 2018 das 8h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min.;**

b) - 2ª Etapa: Prova Objetiva, dia **20/06/2018** das **8h00min as 10h00min**.

c) - 3ª Etapa: A Jornada de Trabalho será atribuída, através de publicação da chamada, na data de surgimento da 1ª vaga para substituição**.**

2.4 - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcados, munidos de documentos originais e cópias da documentação pessoal, exigidos neste Edital, para o cargo a que concorrer:

I. após conclusão do período de contagem de pontos, não será permitido alterações nas fichas de contagem de pontos ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

II. o resultado classificatório das inscrições/contagem de pontos aos contratos temporários à Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **14/06/2018, a partir das 14h00min.;**

III. o resultado classificatório das inscrições e Prova Objetiva aos contratos temporários à Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm no dia **26/06/2018, a partir das 14h00min.**;

IV. o resultado classificatório será feito em listas, de acordo com os cargos pretendidos, e a divulgação será em ordem decrescente de pontuação;

V. ao candidato que se sentir prejudicado, quanto ao processo de Contagem de Pontos/Provas ou Atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente ao processo em questão, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, o mesmo prazo para emissão do parecer:

VI. os candidatos que não atribuírem, ficarão no CADASTRO RESERVA, de acordo com a opção de atribuição constante na Ficha de Inscrição.

2.5 - O não comparecimento do candidato no dia da Prova Objetiva (PO) implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

2.6 - A Prova Objetiva dos cargos/funções terá duração máxima de 2 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação de 0 (zero) a 10,0 (dez).

3 – **DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS/SELEÇÃO/ATRIBUIÇÃO:**

3.1 - A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição dos candidatos a contrato temporário que ficará encarregada do processo de análise dos documentos, contagem de pontos e inscrição dos candidatos, realização do processo seletivo e responder a possíveis recursos interpostos será assim constituída:

I – Secretária Municipal de Educação;

II - assessoria pedagógica;

III – um representante da SME;

IV – um representante de Diretor de Escola;

V – um representante de Apoio Administrativo Educacional;

VI – um representante do SINTEP;

VII – representante jurídico da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção e Atribuição da jornada de trabalho deverá ser constituída até a **data de 05/06/2018**.

3.2 **–** A Comissão Organizadora de Seleção e Atribuição da Jornada de Trabalho, responsável pelo processo de seleção e atribuição aos servidores a serem contratados deverá adotar os seguintes procedimentos:

I. Divulgar, por ordem de classificação, o nome dos profissionais candidatos às vagas para contrato temporário, nos termos deste Edital;

II. Divulgar o surgimento de vaga com no mínimo dois dias de antecedência para a 1ª chamada a ser atribuída jornada de trabalho;

III. Divulgar as informações necessárias para o cumprimento do presente Edital;

IV. Proceder à atribuição de vagas para substituição e atribuição da jornada de trabalho aos profissionais a serem contratados temporariamente por ordem rigorosa de classificação, e em sessão pública, conforme item 6 deste Edital;

V. Encaminhar os Profissionais à unidade escolar para lotação;

VI. O contrato temporário deverá ser impresso em 02 vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª enviada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juruena e a 2ª ficará sob a guarda do contratado.

4 – DA 1ª CHAMADA:

4.1 **-** A 1ª chamada para atribuições do regime/jornada de trabalho para os candidatos a contrato temporário de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem será realizada por Edital Complementar conforme o surgimento de vaga, com no mínimo dois dias de antecedência e o candidato deverá manifestar interesse comparecendo no local, data e horários especificados em Edital Complementar.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato classificado à vaga em data e horário especificados em Edital Complementar significará **desistência da mesma** e a Comissão chamará imediatamente o próximo candidato da lista classificatória, para assumir o cargo.

5 – DA DISPONIBILIDADE DE VAGA:

5.1 **-** Ocorrendo a disponibilidade de vaga referente a algum dos cargos constantes neste Edital durante o ano de 2018, o candidato deverá assumir imediatamente ao chamado conforme necessidade da SME, ou assinar o termo de desistência para que a SME possa chamar o próximo candidato da lista de espera.

Parágrafo único: o não comparecimento imediato ao chamado **acarretará perda da vaga,** independente de ter assinado ou não o termo de desistência e, a Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a chamar o próximo candidato da lista de espera.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação aos cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem seguirá rigorosamente a pontuação total obtida na ficha de Classificação Final dos candidatos a contrato temporário. Havendo empate, será considerado:

a) Maior pontuação na Prova Objetiva;

b) Maior escolaridade;

c) Maior idade.

7 – DA DIVULGAÇÃO:

7.1 - A divulgação da classificação será no mural da Secretaria Municipal de Educação, no mural da Prefeitura Municipal de Juruena MT e no diariomunicipal.org/mt/amm.

8 - DOS DOCUMENTOS E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para início das atividades o candidato à vaga deverá apresentar os seguintes documentos originais e entregar duas cópias legíveis, na secretaria Municipal de Educação:

a) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

b) Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);

c) RG;

d) CPF;

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

g) Carteira de Trabalho;

h) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

j) Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

k) Atestado de Sanidade Mental (emitido por profissional habilitado);

l) Atestado Médico de capacidade Física (emitido por profissional habilitado);

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, não infringindo o Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

n) Comprovante de residência;

o) Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

p) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal ou declaração de bens, se isento;

q) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

r) Declaração de próprio punho, do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público, com assinatura reconhecida em Cartório, (apresentar no ato da contratação);

s) Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

9 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA ZELADORA:

9.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em contrato;

b) Manter a higiene e limpeza das áreas internas e externas da Unidade Escolar ou SME, executando, inclusive, serviços de jardinagem quando necessário;

c) Manter organizado e em local seguro os materiais de limpeza da escola;

d) Comparecer aos compromissos assumidos nos horários programados e comunicar impedimentos justificados com antecedência;

e) Fazer uso adequado dos EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva) sob sua responsabilidade mantendo-os conservados;

f) Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se a disposição, caso seja necessário refazer um trabalho.

g) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

h) Relaciona-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes;

i) Auxiliar no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas, visando a regularidade do funcionamento da escola;

j) Executar pequenos reparos evitando a depreciação da estrutura física e a necessidade de reformas;

k) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

l) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

m) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

n) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

o) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

p) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

q) Participar de formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar, em cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

r) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

s) Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola.

9.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária;

9.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da candidata a Zeladora deverá considerar os critérios constantes no Anexo I deste Edital.

10 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA:

10.1 – Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Cumprir a jornada de trabalho definida em lei;

b) Manter a higiene, limpeza e organização da cozinha, do refeitório, seus utensílios e seguir corretamente os procedimentos de higienização pessoal;

c) Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; **d)** Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;

e) Controlar a qualidade, a quantidade e o armazenamento da alimentação servida aos alunos, desde o recebimento até a preparação dos alimentos; **f)** Manter a higiene pessoal, adequada ao desempenho da função, bem como, uso de equipamentos de proteção individua EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) e EPC´s (Equipamento de Proteção Coletiva). **g)** Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;

h) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

i) Relacionar-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes.

j) Participar da construção do cardápio juntamente com o profissional especializado e o executa após homologado conforme o planejamento;

k) Orientar os alunos quanto aos cuidados com os utensílios utilizados no momento da alimentação;

l) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

m) Exercer suas atribuições respeitando os princípios, valores da organização, normas, procedimentos, padrões estabelecidos e hierarquia;

n) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

o) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

p) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos;

q) Colaborar na organização e participar das atividades promovidas pela instituição;

r) Participar dos programas de formação, cursos e outras situações de aprendizagem, aplicar na sua prática profissional e socializar com seus pares os conhecimentos adquiridos;

s) Adotar postura profissional, evitando comportamentos e vestimenta inadequados que interferem nas relações pessoais, de trabalho e a imagem da instituição;

t) Manter-se atualizado de maneira que consiga acompanhar o desenvolvimento tecnológico e os avanços científicos;

u) Participar de Formações e/ou reuniões pedagógicas, na Unidade Escolar, quando solicitadas pelo Gestor Escolar;

v) Conhecer a Proposta Política Pedagógica (PPP) da Escola.

10.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

10.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da candidata a Merendeira deverá considerar os critérios constantes no Anexo II deste Edital.

11 – DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE GARAGEM:

11.1 - Principais Funções/Atribuições do cargo:

a) Executar trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função;

b) Conduzir ao local de serviço todo o material necessário, auxiliando em todas as tarefas atinentes à função sob orientação direta do mecânico, podendo ser as mais comuns por iniciativa própria;

c) Engraxar, lubrificar e lavar instrumentos de trabalhos sempre que necessário;

d) Limpar e realizar pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos;

e) Fazer serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho;

f) Trocar pneus, consertá-los e abastecer os veículos.

g) Executar outras tarefas correlatas, compatíveis com as especificadas, conforme necessidade ou determinação do seu superior;

h) Cumprir a jornada de trabalho definida em lei;

i) Executar as tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato, colocando-se a disposição, caso seja necessário refazer um trabalho;

j) Colaborar com os colegas de trabalho, para que a equipe e a instituição alcancem os resultados planejados;

k) Relacionar-se com as pessoas de forma empática, com total atenção e respeito, mantendo o comportamento sob controle, mesmo diante de situações conflitantes;

l) Auxiliar (se necessário) no planejamento do trabalho e estabelecimento de escalas e cronogramas, visando a regularidade do funcionamento da garagem;

m) Agir com imparcialidade e sigilo na execução de suas atribuições, na solução de problemas e conflitos, evitando discriminação e pré-conceitos;

n) Zelar pelo patrimônio público e o interesse do cidadão, utilizando devidamente os recursos públicos disponíveis para a execução de sua função;

o) Propor e desenvolver ações com o objetivo de melhoria da rotina de trabalho;

p) Realizar todas as atividades sob sua responsabilidade, mantendo a qualidade do trabalho e o cumprimento dos prazos e metas estabelecidos.

11.2 - É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público estadual, municipal ou federal, independentemente da carga horária.

11.3 - Do Processo Seletivo para CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do candidato a Auxiliar de Garagem deverá considerar os critérios constantes no Anexo III deste Edital.

12 - **DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO AOS CARGOS DE ZELADORA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE GARAGEM:**

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme especificação do cargo constantes dos Anexos I, II e III deste Edital;

b. Ser maior de 18 anos; c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d. Formação de Ensino Fundamental incompleto;

e. Apresentar Histórico Escolar por Instituição de Ensino autorizada;

f. Conhecer e estar de acordo com as exigências no presente Edital;

g. Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento.

13 – DA SELEÇÃO/CONTRATAÇÃO DA ZELADORA, MERENDEIRA E AUXILIAR DE GARAGEM:

13.1 - A seleção para contratação de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem a contrato temporário será regida por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

13.2 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, para os cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem, consistirá de Contagem de Pontos/Inscrição do candidato e exame de habilidades e conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva (PO) de caráter **classificatório.**

13.3 - As provas serão aplicadas somente na cidade de Juruena/MT.

13.4 - Para fins deste processo será considerado classificado na Prova Objetiva o candidato que não zerar.

13.5 **-** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

13.6 - A Prova Objetiva será aplicada em local e horários conforme especificado no item 2 deste Edital.

13.7 - A duração da Prova Objetiva será de 2 horas (duas horas): das 8h00min. às 10h00min. – já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.

13.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a Prova Objetiva, **meia hora antes do início da prova,** munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

13.9 – Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, às 8h00min. não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.

13.10 - O não comparecimento no dia e horário especificados por este Edital, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

13.11 - Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal a Folha de Respostas da Prova Objetiva na qual colocará seu nome e número do CPF e RG.

13.12 - O candidato deverá assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva em campo apropriado.

13.13 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 (vinte) questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá cinco alternativas e somente uma será a correta.

13.14 - A Prova Objetiva abrangerá conteúdos conforme especificado no Anexo IV deste Edital.

13.15 - O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da Prova Objetiva. A Folha de Respostas será o único documento válido para a correção da Prova Objetiva e não será substituída por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

13.16 - Cada questão assinalada acertadamente na Folha de Respostas, de acordo com o gabarito definitivo, valerá 0,5 (cinco décimos). À questão cuja marcação na Folha de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

13.17 - A divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva será feita até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

13.18 - Caberá recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, em conformidade com o que estabelece o item 18 deste Edital.

13.19 – A divulgação do resultado classificatório de cada Etapa será feita na data especificada neste Edital.

Parágrafo único: Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obter NOTA (0) ZERO na Prova Objetiva.

14 - DA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO:

14.1- A Comissão fará análise dos documentos apresentados pelos candidatos e procederá ao registro da pontuação na Ficha de Contagem de Pontos, **de acordo com os cargos pretendidos**, pertencentes aos Anexos deste Edital.

14.2 - Não serão considerados os certificados, em hipótese alguma, cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

15.2 - Os candidatos classificados, SERÃO MANTIDOS EM CADASTRO RESERVA, durante o prazo de validade da seleção e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

15.3 - Os contratos para os aprovados que forem chamados para assumir o cargo, terão validade a partir da data da assinatura do contrato até (01) um ano podendo ser prorrogados por igual período caso haja interesse da Prefeitura Municipal de Juruena/Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das contratações, ocorridas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

16 - DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS:

16.1 - Os contratos temporários de servidores para Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - no caso de nomeação de concursados;

II - a pedido do interessado;

III - quando do retorno de profissional concursado em condições de assumir a função do cargo efetivo;

IV - apresentar no bimestre 10 % (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

V - descumprirem as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - desempenho nas atribuições de forma insatisfatória;

VII - prática que contrarie as concepções do Estatuto Plano de Carreira dos Profissionais da Educação/Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Juruena MT;

VIII - a título de penalidade, nos termos da legislação pertinente;

IX - geração de subemprego;

X - em caso de desnecessidade da função do cargo;

XI - em caso de remoção de profissional da educação efetivo/estabilizado, amparada por lei;

XII - interesse da administração pública;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO, por parte da equipe gestora da SME e Assessoria Pedagógica.

16.2 – As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999,**é assegurado o direito de participação no presente processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado às mesmas, 5% (cinco por cento) das vagas abertas.

16.3 **–** No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá instruir sua inscrição com Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

16.4– Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular).

16.5 **–** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

17 - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS ACERCA DAS PROVAS:

17.1 **-** Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste processo seletivo simplificado, serão adotados, no dia da aplicação das provas para os cargos de que trata este Edital, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc) deverá, no ato do controle de ingresso à sala de prova, desligar o(s) aparelho(s) e depositá-lo no espaço reservado a isso;

c) será vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horário pré-determinados neste edital;

d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

f) somente após decorrida 1h00min. (uma hora) do início da prova, o candidato, depois de entregar seu Caderno de Prova(s) e sua Folha de Respostas, poderá retirar-se da sala de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do processo seletivo simplificado, que será lavrado por um membro da Comissão.

g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova faltando 30 minutos para o término da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e sua Folha de Respostas, ressalvado o disposto na alínea “g”;

i) os 3 (três) últimos candidatos sairão juntos da sala de prova.

17.2 - Será eliminado do Processo Simplificado de Seleção de que trata este Edital o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova alcoolizado e/ou portando arma;

d) for surpreendido no interior do estabelecimento durante o horário de realização da prova: portando, de forma diferente da estabelecida neste Edital, e/ou utilizando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

g) não realizar a Prova Objetiva; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

h) não devolver a Folha de Respostas da Prova Objetiva;

i) não atender às determinações do presente Edital e do Caderno de Prova;

j) quando, mesmo após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos;

k) obtiver pontuação igual a (0) zero na Prova Objetiva.

17.3 - Os membros da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

17.4 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo:

a) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) desempenho na Prova Objetiva.

18.2 - O recurso deverá ser assinado e interposto pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min as 17h00min no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a etapa em questão:

a) a divulgação da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

b) a divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva, se recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

18.3 - O recurso deverá ser apresentado em formulário específico, disponível na Secretaria Municipal de Educação, preenchido de forma legível e conter:

a) nome e número de protocolo/inscrição do candidato;

b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito preliminar, quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

c) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico que comprove a argumentação pelo recurso, quando for o caso.

18.4 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

18.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, essa valerá para todos os candidatos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

18.6 - As alterações de gabarito da Prova Objetiva e dos desempenhos na Prova Objetiva, caso ocorram, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juruena, no mural da Secretaria Municipal de Educação.

18.7 - Da decisão final da Comissão do Processo Simplificado de Seleção não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

19.2 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação.

19.3 - Todas as informações relativas ao processo simplificado de seleção, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação.

19.4 - O candidato, se classificado no Processo Simplificado de Seleção, deverá manter atualizado o seu contato e endereço na Secretaria Municipal de Educação. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento que deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, cargo/área a que concorreu, endereço completo e telefone. O documento deverá ser assinado pelo candidato e protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Juruena/MT – Rua das Cerejeiras, n° 190, Bairro Centro. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

19.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em lista contendo a pontuação de todos os candidatos, em ordem decrescente de aprovação/classificação.

19.6 - Candidatos CLASSIFICADOS, comporão CADASTRO RESERVA da SME.

19.7 - Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a. Não comparecer à convocação nos prazos determinados, observado os requisitos. b. Não apresentar a documentação exigida no prazo especificado.

19.8 - O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos por este Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- A sessão pública para atribuição aos cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem a contrato temporário **será realizada por Edital Complementar conforme o surgimento de vaga,** com no mínimo dois dias de antecedência e o candidato deverá manifestar interesse comparecendo no local, em data e horários especificados.

20.2 - Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o CADASTRO RESERVA, da Secretaria Municipal de Educação de Juruena MT.

20.3 - A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da SME e das unidades escolares.

20.4 - O candidato ao cargo de Zeladora, Merendeira ou Auxiliar de Garagem poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos da SME ou escola; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

20.5- Considerar para efeito de data inicial do contrato temporário, a data em que o candidato entrar em exercício na unidade escolar ou SME, após ser chamado.

20.6 - A Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem após o processo de atribuição deverá apresentar-se na unidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação para a qual foi atribuído, **até o prazo do efetivo exercício conforme data especificada em Edital Complementar** e apresentar a documentação exigida para contratação, sob pena da função ser atribuída a outro candidato da lista de espera.

20.7 – A Zeladora ou Merendeira contratada temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal n° 847/2010, Artigo 7º, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do nível Ido cargo de Apoio Administrativo Educacional não Profissionalizado – 40 horas semanal conforme Anexo XII desta mesma Lei, ou proporcional a carga horária contratada, de acordo com a necessidade, calculada por hora de trabalho, tendo por base a classe e o nível inicial.

20.8 – Para efeito de contrato temporário na função de Zeladora ou Merendeira **será considerada a escolaridade na Ficha de Inscrição,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

20.9 – O Auxiliar de Garagem contratado temporariamente com a habilitação mínima prevista na Lei Municipal Complementar n° 679/2006, Artigo 39, Anexo IV, perceberá subsídio igual a 100% (cem por cento) do subsídio do cargo – 40 horas semanal, tendo como base o nível inicial padrão de vencimento II.

20.10 – Para efeito de contrato temporário na função do Auxiliar de Garagem **será considerada a escolaridade de Ensino Fundamental Incompleto,** mesmo que o contratado tenha nível superior diverso**.**

Parágrafo único: em caso da Zeladora, Merendeira ou Auxiliar de Garagem contratada temporariamente ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, **não acarretará em distrato e novo contrato, nem de alteração salarial.**

21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição da Regime/Jornada de Trabalho e Assessoria Pedagógica/Secretária Municipal de Educação.

22 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo seletivo de candidatos a contrato temporário/2018, para os cargos de Zeladora, Merendeira e Auxiliar de Garagem, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Juruena, 30 de maio de 2018.

Sandra Josy Lopes de Souza Neusa Socreppa Nazatto

Prefeita Municipal de Juruena MT Secretária Municipal de Educação . (Original assinada) Portaria nº 024/2018

(Original assinada)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE ZELADORA

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:._____
Bairro:
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanai s
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração -_____
Nome do Procurador:_____
RG nº _____ CPF:_____

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				
a.	Certificado na área específica (Zeladora), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	( ) Maior Escolaridade			
c.	( ) Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE MERENDEIRA

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:._____
Bairro:
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO

b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanais
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____ CPF: _____

Critérios		Indicadores	Computo	Pontos
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Ensino Médio	3,0 (três) pontos		
	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
	Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)				
a.	Certificado na área específica (Merendeira), com limite máximo de 3,0 pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
6. EM CASO DE EMPATE:				
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva			
b.	( ) Maior Escolaridade			
c.	( ) Maior idade			
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE				
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.				

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO A CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE GARAGEM

1. Dados Pessoais:
Nome (a): _____
Data de Nasc:____/_____/____
Endereço Completo:._____
Bairro: _____
Telef: Res:_____Cel.:_____ Outro telef. p/contato:_____
e-mail:_____
RG: _____Exp:_____UF:_____Dt Exp.:____/____/____CPF: _____
POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO? Preenchimento de caráter obrigatório
a ( ) NÃO
b. ( ) SIM TIPO: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO JORNADA DE TRABALHO:_____ Horas / semanai s
2. Inscrição por Procuração: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de procuração - _____
Nome do Procurador: _____
RG nº _____CPF: _____

Critérios			Indicadores	Cômputo	Pontos
3.	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**				
a.	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois) pontos.		
		Ensino Fundamental Incompleto	1,0 (um) ponto		
4. CAPACITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO (considerar apenas os últimos 3 (três) anos)					
a.	Certificado na área específica (Auxiliar de Garagem), com limite máximo de 3,0 pontos.		0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.		
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					
6. EM CASO DE EMPATE:					
a.	( ) Maior pontuação na Prova Objetiva				
b.	( ) Maior Escolaridade				
c.	( ) Maior idade				
7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE					
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					

Obs.: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais.

Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Data: ____ /____ /_____

Comissão de trabalho:

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

TABELA DE CARGOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE e REMUNERAÇÃO

CARGOS/FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA Semanal	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO R$
Zeladora	40h	Ensino Médio	1.240,20
		Ensino Fundamental Completo	1.097,10
		Ensino Fundamental Incompleto	954,00
Merendeira	40h	Ensino Médio	1.240,20
		Ensino Fundamental Completo	1.097,10
		Ensino Fundamental Incompleto	954,00
Auxiliar de Garagem	40h	Ensino Fundamental Incompleto	1.087,33

ANEXO V

CONTEÚDOS DAS PROVAS OBJETIVAS

CARGO – ZELADORA
CONTEÚDOS
Língua Portuguesa: Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Conhecimentos Específicos: Estatuto, Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei n° 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei n° 1021 de 10 de dezembro de 2013.
CARGO – MERENDEIRA
CONTEÚDOS
Língua Portuguesa: Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Conhecimentos Específicos: Estatuto, Plano de Carreira e Renumeração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juruena-MT, Lei n° 847, de 09 de agosto de 2010 e Lei n° 1021 de 10 de dezembro de 2013.
CARGO – AUXILIAR DE GARAGEM
CONTEÚDOS
Língua Portuguesa: Ortografia e Acentuação; Classificação de palavras quanto ao número de sílabas: Substantivo, Adjetivo, Artigo, Numeral, Pronomes, Verbos.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Juruena. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Conhecimentos Específicos: Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Juruena MT, Lei Nº 677/2006. Lei Complementar Nº 679/2006.

DECRETO N.° 2789, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO A CONTINUIDADE DA GREVE DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTE DE CARGAS PESADAS (CAMINHONEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III, e

Considerando a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra os reiterados aumentos dos preços dos combustíveis, que vêm afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

Considerando que o movimento nacional dos caminhoneiros é legítimo e amparado pela Constituição Federal;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios do Poder Executivo e dos postos de combustível do Município;

Considerando que os serviços de transporte escolar de toda a rede municipal e estadual dependem das reservas de combustível da cidade;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais de saúde, especialmente os urgentes;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica decretada situação de calamidade pública, em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso. **ART. 2º.** Ficarão suspensos, a partir do dia 30 de maio de 2018, os seguintes serviços:

I - aulas na rede municipal;

II - transporte escolar;

III - obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.

Parágrafo único. Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

ART. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

I - fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias e aqueles destinados aos serviços de urgência e emergência, que continuarão ocorrendo de forma regular;

II - fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais para atender somente medidas de extrema urgência e necessidade;

III - caberá aos Secretários Municipais a adoção das demais medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

ART. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto vigerão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

ART. 5°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 29 de Maio de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: LUCELMA EDEVILZA COELHO SOUZA

CNPJ: 27.222.560/0001-47

OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Solda e Tornearia nos veículos, maquinários e equipamentos da Frota Municipal de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 30/05/2018

VIGENCIA: até: 30/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **328.700,00** (trezentos e vinte e oito mil e setecentos reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: A S SANTOS & CIA LTDA EPP

CNPJ: 00.113.059/0001-96

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de serviço de confecção de placas de sinalização de trânsito para o Município de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 30/05/2018

VIGENCIA: até 30/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **63.800,00** (sessenta e três mil e oitocentos reais)

PORTARIA Nº 001/2018-PARA IMPLANTAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO MUNICÍPIO JUSCIMEIRA - MT DE ANÁLISEDEÓBITOS.

OSecretário Municipal de Saúde de Juscimeira – MT, nousodesuas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso,que priorizaareduçãodamortalidade fetal, infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1º -InstituiraCâmaraTécnicaJuscimeira de Investigação e de análise de Óbitos Fetal,Infantil, Mulheres em Idade Fértil – MIFe Maternos.

Parágrafo Único

A Câmara Técnica do Município de Juscimeira tem caráterеminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes doSistema de Saúde comobjetivo deanalisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos fetais, infantis, mulheres em idade fértil e materna, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondomedidasquevisemàmelhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade fetal, infantil, e materna.

Artigo2º-ACâmara Técnica de Investigação e de Análisede ÓbitoFetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil –MIF e Maternos será constituída por representantes, titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

ATUAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Vigilância do óbito Fetal infantil, MIF E materno	Dinai Araújo Chaves	Mariângela Carvalho Bastos
Área Técnica saúde da Mulher e saúde da criança	Leidyane Xavier Oliveira Lopes	Vanina Macedo M. F. Aguiar
AtençãoBásica/ Saúde da Família	Vanina Macedo M. F. Aguiar	Leidyane Xavier Oliveira Lopes
Investigador(a)	Dinai Araújo Chaves	Mariângela Carvalho Bastos
Vigilância Sanitária	Raimundo Carlos Correia	Maria Neide Lopes Assunção
AtençãoHospitalar	Iracema da Silva Amorim	Thaís Nayara de Almeida Matos
Informação em Saúde	Rosangela Lopes Ribas	Enilda Gomes
Clínico Geral	Silvestre Herrera Pereira	Vanessa Cristina SantiniSantana

Parágrafo Único

A constituição da Câmara Técnica deve estar em consonância com estrutura organizacional da gestão a que pertence (Municipal, Regional ou Estadual), dando prioridadesasseguintesáreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, informação em saúde, um médico clinico Geral, Atenção Hospitalar.

Art.3º- ACâmaraTécnicadeInvestigaçãoe Análise deÓbitosFetal, Infantil,Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos tem como finalidades:

1. **Discutir e analisar detalhadamente cada caso de óbito, com enfoque na evitabilidade, avaliando criticamente e promovendo uma reflexão conjunta sobre a prevenção dos óbitos pela ação dos serviços de saúde e outras ações,** 2. Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade fetal, infantile,objetivando conscientizar osgestores,instituições,equipesde saúde ecomunidade para agravidade doproblema e meios de solução; 3. Identificarosproblemasrelacionadoscomaassistênciadesaúdeprestadaà gestante e a criança, organização dosserviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e comunidade; 4. Recomendarestratégiasemedidasdeatenção̧àsaúdenecessáriaparaa redução da mortalidade infantil, fetal ematerna com destaque para as mortes por causas evitáveis; 5. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos relativos à óbitos que lhe forem enviados; 6. Zelar pelo sigilo ético das informações; 7. Divulgar sistematicamente os resultados eexperiênciasbem sucedidas;

Art.4º - A Câmara Técnica de Investigação e de análisede Óbitos Fetal, Infantil, MulheresemIdadeFértil–MIFeMaternosteráaseguinte organização e funcionamento:

§ 1º - A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 2º - A Câmara Técnica reunir-se-á,ordinariamente, semanalmente para analise e extraordinariamentequando convocado pela Coordenação da

mesma. Deverá ser divulgado previamente o local ehorário definido dasreuniões.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira, 25 de Maio de 2018.

Nassin El-Din Farah

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 001/2018, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO 2018** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEOREFERENCIADO POR IMAGEM DE SATÉLITE, E PERFILAMENTO A LASER, PARA O MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT.**" conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 14 DE JUNHO 2018.** O credenciamento **deverá ser efetuado 03 (três) dias antes do inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1062.

Juscimeira/MT., 30 De Maio 2018.

Diva Maria Santos Gardin

PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: IVONILTON ALVES DE SOUZA

CNPJ: 29.632.922/0001-01

OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública no Município e Distritos de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 30/05/2018

VIGENCIA: até 30/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **46.500,00** (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: LOJA EUREKA LTDA - ME

CNPJ: 03.339.440/0001-66

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de serviço de confecção de placas de sinalização de trânsito para o Município de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 30/05/2018

VIGENCIA: até 30/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME

CNPJ: 13.361.238/0001-94

OBJETO: "Registro de preço para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de serviço de confecção de placas de sinalização de trânsito para o Município de Juscimeira-MT"

ASSINATURA: 30/05/2018

VIGENCIA: até 30/05/2019

VALOR GLOBAL: R$ **53.900,00** (cinquenta e três mil e novecentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DISPENSA DE LICITAÇAO 014/2018 TERMO DE RATIFICAÇAO

TERMO DE RATIFICAÇAO

O prefeito municipal de Lambari D´Oeste –MT, Estado De Mato Grosso, srº EDVALDO ALVES DOS SANTOS, torna público que em virtude da haver concordado com a justificativa apresentada no processo de contratação direta com a pessoa jurídica a empresa AB NETO SERVIÇOS -ME , CNPJ: 03.143.476/0001-70, residente na Rua 08 , Nº 58 lote 05 Qd. 08, Bairro jardim eldorado, CEP: 78.090-000 Cuiabá - MT , cujo objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA E EMULSÃO (CBUQ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE LAMBARI D´OESTE." em um valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setencentos reais) onde formulou se expediente de dispensa de licitação 014/2018, fulcrada nas disposições do art.24, inciso II da lei federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa, ordena sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal , e autoriza a contratação da AB NETO SERVIÇOS -ME para realização do objeto.

Lambari D´Oeste, MT 30 de maio de 2018

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

O Sr. ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.514.940/0001-64, representada pelo sócio titular Sr. **LEANDRO FAGNER MARCHIORO**, portador do CPF/MF nº 010.708.681-67, objetivando a Contratação de empresa especializada para construção de canteiro central e meio-fio no entroncamento da entrada do Município de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R$ 11.554,79 (Onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Marcelândia/MT, 30 de Maio de 2018.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO N° 3309 DE 23 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ÁREA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o § 3º do art. 127 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica permitido às Lojas Maçônicas União e Liberdade inscrita no CNPJ sob nº 24.753.154/0001-12 e, Loja Maçonica Edmundo de Oliveira, inscrita no CNPJ sob nº 02.291.464/0001-20, o uso de área pública, para implantação de monumento alusivo a Maçonaria, conforme Requerimento protocolado sob nº 1.921/2018.

Parágrafo Único: Constitui objeto da presente Permissão de Uso, uma área denominada parte do canteiro do trevo de acesso à cidade na Rodovia MT 175/Estrada do Rancho Alegre, conforme imagem *Google Earth*, anexa, constando de 15 de cumprimento por 1,0mL de largura, perfazendo a área de 1,5 m2 (um e meio metros quadrados).

Art. 2º - A permissão é feita a título precário, e por prazo indeterminado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, que deverá conter as disposições necessárias à permissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Sede provisória do Paço Municipal em 23 de maio de 2017.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA N.º 269 DE 30 DE MAIO DE 2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA 098/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando Oficio 002/2018-Conselho Municipal de Saúde, protocolado sob nº 1287/2018 de 25/05/2018;

RESOLVE,

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Portaria 098/2018 que nomeou os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, que passa a ter a seguinte composição:

a) GOVERNO MUNICIPAL

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: **Elisângela Vicentini Fazolo da Silva** RG: 831.253-2 SSP/MT CPF: 531.759.131-72 End: Rua Francisco Botelho Neto, 243, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Lucy Silva de Oliveira** RG: 350715 SSP/MT CPF: 593.960.831-00 End: Rua Antonio Tavares, 3684, Jd. Planalto - Mirassol D' Oeste MT

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Titular: **Juraci Cerqueira Colombo** RG: 905245-3 CPF: 580.719.031-91 End: Rua 28 de Outubro, 2873, Centro - Mirassol D' Oeste MT Suplente: **Eliane Barbosa Alves** RG: 10464255-5 CPF: 795.589.501-06 End: Rua Luiz Bordone, 3801, Jardim das Flores 3 - Mirassol D' Oeste-MT **b) TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE**

Representante dos Funcionários da Rede Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS

Titular: **Luci Garcia Sebadeli** RG: 60921296 SSP/PR CPF: 865.291.709-44 End: Rua Duque de Caxias, 104, Jardim Planalto – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lidiana Neves da Silva** RG: 2054329-0 SSP/MT CPF: 000.497.921-48 End: Rua Geraldo Ribeiro da Silva, 1035, Centro - Mirassol D'Oeste MT. Titular: **Rafael Alves Moura** RG: 1824.812-8 SSP/MT CPF: 029.367.811-16 End: Rua Antonio Tavares, 3310, Centro – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Lázaro Lucas de Souza** RG: 575.759 SSP/MT CPF: 411.593.221-04 End: Rua Antonio Rodrigues da Silva, 306 – Pq da Serra - Mirassol D' Oeste MT

Representante dos Odontólogos

Titular: **Leonardo José Ferreira Maia** RG: 1452323-0 SSP/MT CPF: 002.641.121-05 End: Rua João XXIII, 55, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. Suplente: **Elvis Jair Bento da Silva** RG: 1818598-3 SSP/MT CPF: 010.366.131-00 End: Rua Maria Madalena Marques, 550 – Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT. **c) PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Representante de Hospitais Conveniados – Hospital

Titular**: Hector Alvarez Bezerra**

RG: 2178138-9 SSP/MT CPF: 036.127.931-01

End: Rua Helio Teixeira da Silva, 281 - Jardim das Oliveiras III, Residencial Bezerra - Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco**

RG: 1525134-9 SSP/MT CPF: 001.196.181-33

Rua Armando Marques Marquezan, 987, Jardim Aparecida – Mirassol D'Oeste MT

d) REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Representante de Igrejas Evangélicas

Titular: **Pr. Rogério Alves Prado**

RG: 19728197-3 CPF: 622.050.991-91

End: Rua Juscelino Kubsticheck, 3691, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Pr. Marcos Jesus da Silva**

RG: 6160436 CPF: 580.716.521-72

End: Rua Paulina de Matos, 109, Parque Morumbi– Mirassol D'Oeste MT.

Representante de Igrejas Católicas

Titular: **Luciene Ferreira**

RG: 618.328 SSP/MT CPF: 442.603.421-34

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3625, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Suplente: **Ivete Jacob**

RG: 571.690 SSP/MT CPF: 782.251.911-53

End: Rua 28 de Outubro, 2699, Centro – Mirassol D'Oeste MT.

Representante do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Mirassol D'Oeste

Titular: **Hugo Rafael Longoni Costa**

RG: 1584271-5 SSP/MT CPF: 024.914.301-18

End: Rua 28 de Outubro, 2698 – Centro – Mirassol D'Oeste

Suplente: **Sidinei Aparecido dos Santos**

RG: 932.996 SSP/MT CPF: 593.988.501-25

End: Rua 28 de Outubro, 2712 – Centro – Mirassol D'Oeste MT

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: **Valdir José Ribeiro**

RG: 995.996-1 SSP/SP CPF: 406.236.616-91

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Daniel José da Silva**

RG: 450.299 SSP/MT CPF: 303.718.211-34

End: Rua Germano Greve, 763, Centro - Mirassol D'Oeste MT

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Tayara Gleide Betete Santana**

RG: 217843-1 CPF: 049.847.101-28

End: Av. Acrizio Leite de Oliveira, 48 - Jd das Flores 2 - Mirassol D'Oeste MT

Suplente: **Josci dos Santos**

RG: 464.949 CPF: 377.960.971-15

End: Rua Manoel Pereira da Silva, 83 - Mutirão - Mirassol D'Oeste MT

Representante da APAE-MIR

Titular: **Roberjani Meire Rosa**

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011-54

Suplente: **Maria de Fátima da Silva**

RG: 252 870 SSP/MT CPF: 318.526.531-91

End: Rua Maria Madalena Marques n. 1312 – Centro – Mirassol D´Oeste-MT

Artigo 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria 098/2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 30 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 DE 30 DE MAIO DE 2018

Define Assessoramento Pedagógico nos termos da Lei nº 11.301/06 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 84, Inciso XIV, alíneas "c" e "d", combinado com o Inciso XV da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão Ordinária realizada do dia 28 de maio de 2018 e ele SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 11.301/06, de 10 de maio de 2006, que "altera o art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 40 e no § 8º do art. 201 da Constituição Federal, definição de funções de magistério", considera-se Assessoramento Pedagógico as funções, especificadas no § 1º deste artigo, exercidas pelos titulares dos cargos efetivos de professor ou especialista em educação, quando desempenhadas, exclusivamente, em unidades de ensino – escolas, configuradas como de apoio pedagógico, que contribuam, de forma concreta, para o projeto pedagógico da escola, como as desempenhadas pelos professores de educação especial e de educação profissional:

§ 1º. As funções consideradas como assessoramento pedagógico no âmbito do município de Mirassol D´Oeste, constantes do § 2º do Artigo 33 da LC 159/2016, são os de:

a) Supervisor Pedagógico e,

b) Coordenadoria de Educação.

§ 2º. As funções enquadradas como assessoramento pedagógico serão consideradas para fins de aplicação do § 2º do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, e aplica-se a inclusive a todos os servidores que na data da sanção da Lei Complementar 159/2016 já haviam exercido ou exerciam as funções constantes do parágrafo anterior.

§ 3º. No caso de decisão do Supremo Tribunal Federal pela inconstitucionalidade da Lei 11.301/06, de 10 de maio de 2006, os benefícios concedidos com base neste Decreto Executivo deverão ser revertidos nos termos do acórdão daquele tribunal.

Art. 2º. Considera-se apoio pedagógico o conjunto de ações, estratégias, projetos, atividades concebidas e realizadas na escola, no âmbito curricular e que contribuam na aquisição de conhecimentos e competências e que desenvolvam as capacidades, atitudes e valores consagrados nos currículos em vigor.

Art. 3º. Não são consideradas de apoio pedagógico as ações, projetos e atividades vinculadas aos programas da área de saúde e assistência social, mesmo que desempenhadas em unidade de ensino e previstas no Plano de Ensino, Plano Político Pedagógico ou no Regimento Escolar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, Avenida Tancredo Neves, 5659 em 30 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 1.472 DE 30 DE MAIO DE 2018

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIALIZADA QUE SE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada em 28 de maio do corrente, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação por Exercício de Atividade Especializada nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A Gratificação por Exercício de Atividade Especializada é vantagem pecuniária a ser concedida a Bioquímicos e Farmacêuticos em efetivo exercício no Município de Mirassol d´Oeste, que realizem:

I) Atividades do laboratório Municipal, consistente em:

a) Pesquisa, desenvolvimento, manipulação de especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas;

b) Orientação e controle da produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue;

c) Produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos.

d) Execução e supervisão de análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos;

e) Orientação e execução na coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico.

f) Produção e realização da análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica.

g) Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica e bioquímica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc, além das atividades relacionadas à sua atividade profissional.

II) Atividades do Banco de Sangue, em regime ambulatorial e de plantão, conforme Portaria nº 158, de 04/02/2016, e RDC 34, de 11/06/2014.

Art. 3º. A concessão da Gratificação por Exercício de Atividade Especializada, paga mensalmente, será formalizada por meio de Portaria, emitida pelo Prefeito Municipal, em valor correspondente a 13 (treze) UFMs (Unidades Fiscais do Município) conforme art. 428 da LC 134/2013, correspondente nesta data no valor de R$ 1.337,31. (um mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único - A Gratificação por Exercício de Atividade Especializada será devida enquanto o município oferecer os serviços laboratoriais e de banco de sangue, e quando o servidor estiver em pleno exercício de suas atividades, ou seja, não fará jus enquanto estiver em gozo de férias, licenças e outros que condicionem seu afastamento.

Art. 4º. A Gratificação por Exercício de Atividade Especializada:

I. Terá pagamento mensal, junto com o salário-base, dele se destacando;

II. Não se incorporará ao salário-base para nenhum efeito, não sendo devida por ocasião de eventuais férias e/ou da gratificação natalina e licenças, na forma da legislação;

III. Não servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei, considera-se salário-base a retribuição pecuniária devida ao servidor público pelo exercício efetivo, correspondente a nível fixado em lei ou ato legal, sem qualquer acréscimo de vantagens.

Art. 6º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignados à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente com recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, conforme Portarias regulamentadoras do respectivo repasse financeiro.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, sede provisória do Paço Municipal, em 30 de maio de 2018.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**, por meio de seu Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 00188/2018,

Resolve:

I – Informar que não houve recursos interpostos contra o gabarito preliminar;

II – Publicar o Resultado Final das provas (Anexo I);

III – Publicar a lista dos aprovados classificados;

IV – Abrir prazo nos dias 04 e 05 de junho de 2018 para interposição de recurso contra a lista de Aprovados e classificados conforme edital.

Mirassol d'Oeste-MT, 30 de maio de 2018.

_____

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 188/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N0 003/2018

ANEXO I

RESULTADO FINAL

CARGO: NUTRICIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	A	B	D	B	A	C	D	A	D	A	B	D	C	B	A	D	B	D

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N0 003/2018

ANEXO II

LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS

CARGO: NUTRICIONISTA

INSC.	CANDIDATO	PNE	NASCIMENTO	PROVAS	TOTAL	RESULTADO

				PORT	MAT	ESP	TÍTULOS		
10	ALAICE APARECIDA FAGUNDES MACEDO DA ROCHA	N	20/05/1994	4	3	20	0	27	APROVADA
16	TÁRSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	N	19/06/1994	5	4	18	0	27	CLASSIFICADA
4	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	N	03/05/1990	3	3	18	0	24	CLASSIFICADO
2	LUANA DE LIMA LEPORONI TENÓRIO	N	09/05/1991	5	2	16	0	23	CLASSIFICADA
9	ALINE DA SILVA RAMOS	N	21/04/1989	5	1	14	1	21	CLASSIFICADA
12	KEGYLENE DA SILVA E SILVA	N	09/12/1986	2	0	10	0	12	CLASSIFICADA
1	CAMILA RODRIGUES SOARES	N	05/02/1992						AUSENTE
3	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	N	28/11/1970						AUSENTE
5	ANA PAULA DA CUNHA	N	24/01/1980						AUSENTE
6	CAROLINE CAETANO MARQUES	N	03/12/1980						AUSENTE
7	MARIANA RODRIGUES DO CARMO	N	19/07/1993						AUSENTE
8	CLAUDIA LETÍCIA DE FARIAS MOURA	N	22/09/1973						AUSENTE
11	SARA RAYANA MOREIRA BATISTA ÂNGELO	N	04/07/1996						AUSENTE
13	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	N	11/05/1984						AUSENTE
14	CLARIÇA RODRIGUES SOARES	N	02/01/1988						AUSENTE
15	FLAVIA PIZZARRO DE OLIVEIRA	N	10/03/1996						AUSENTE

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 060/2018

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 2º Bimestre do exercício de 2018 e os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2018*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://200.251.56.88:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Maio de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 01 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 01 de Registro de Preços

Pregão 002/2018

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, o **SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.745.657/0001-27 e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro:Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49**, a empresa **SABARA QUIMICOS SA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na VIA: PRINCIPAL Nº S/N, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPÓLIS-ANAPÓLIS– GO, inscrita no CNPJ sob nº 12.884.672/0004-39, representada neste ato pelo seu Gerente Comercial **Sr. Elias de Oliveira, RG: 9.712. 850 SSP/SP, Casado CPF: 043.742.358-17, Endereço:**Rua Monte Carmelo, nº 225, Jardim Alfa, Santa Bárbara D' Oeste-SP, CEP: 13450-580, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente Ata com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **registro de preços** para futura e eventual aquisição parcelada de produtos químicos.

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CLORO GASOSO** Fórmula Química: Cl Peso Molecular: 70,94g Ponto de Fusão: -100,98° C Ponto de Ebulição: 34°C a 760 mm hg Ponto de Fluidéz: Não Disponível PH: solução de 0,7% tem PH 5,5 Ponto de Fugor: Produto não é combustível.	4500	**SABARA**	R$ 14,85	R$ 66.825,00

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado a prazo, 30 (trinta) dias úteis, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo SAEMI.

2.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Divisão de Empenhos e Acompanhamento de Contratos Do SAEMI, localizada na Rua Ricardo Druzian Gallo nº 161 , a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do SAEMI de MIRASSOL D'OESTE-MT e conter o número do correspondente empenho.

2.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

2.3.1 – Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;

2.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

2.4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

3 – DOS EMPENHOS

3.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 - A emissão dos empenhos serão autorizadas pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 - Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores, locais de realização (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

4 – DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – O SAEMI realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao SAEMI convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

4.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

4.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

4.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4.10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes**, através de solicitação formal ao SAEMI, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo SAEMI.

4.12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.13 – Não haverá reajuste de preços durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preços.

5.1.1 - Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.

5.2 - O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

5.3 – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5.4 – O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 – Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo SAEMI, deverão ser entregues na **Estrada da Torre- ETA**, ou outro local a ser definido pelo SAEMI, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas;

6.2 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

7.1 – As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2018:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO** **Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2018**

7.2 - Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do SAEMI de Mirassol d'Oeste -MT, e as entidades assistidas ou conveniadas com o SAEMI.

7.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador SAEMI, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

7.5 - Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

7.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAEMI

9.1 – O SAEMI se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

10.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o SAEMI de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

10.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

10.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

10.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao SAEMI, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

10.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAEMI, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

10.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

10.7 -O fornecimento será realizado conforme solicitação do SAEMI (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

10.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

11 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão n° 002/2018.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

12.2 - As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues e/ou nos serviços executados;

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeita Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse públicas, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

13.2 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

13.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93 e alterações em vigor.

13.5 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de MIRASSOL D' OESTE - MT, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por estarem às partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Mirassol D'Oeste – MT, 29 de maio de 2018.

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

SABARA QUIMICOS SA

CNPJ 12.884.672/0004-39

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°011/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contração de empresa para serviços de recargas de toners,** em observância aos artigos 1° e 2° da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);

b) tomada de preços - até R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

c) concorrência: acima de R$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);

b) para outros serviços e compras de valor até R$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

FORNECEDOR:

NOME DO CREDOR: **APOLLO INFORMÁTICA**

CNPJ: 09.057.206/0001-22 ENDEREÇO: RUA 28 DE OUTUBRO, N. 2.745, CIDADE: MIRASSOL D'OESTE-MT.

VALOR: **R$2.460,00.**

Mirassol D'Oeste - MT, 30 de maio de 2018.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 044/2018

DECRETO N.º 044/2018

"Dispõe sobre situação de emergência pública em razão da Greve dos Caminhoneiros, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

CONSIDERANDO que já não existe oferta de gás de cozinha (GLP) no Município de Nobres ;

CONSIDERANDO que estão se esgotando os combustíveis nos postos do Município;

CONSIDERANDO que existe o risco de desabastecimento de medicamentos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Nobres-MT em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta da parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a situação de emergência;

III - a avaliação das vias municipais de trânsito, propondo e adotando medidas, inclusive judiciais, que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios, tais como:

a) liberar vias municipais essenciais para a circulação de veículos quando a interrupção puder provocar danos à população;

b) isolar áreas de risco no sistema viário municipal;

c) definir rotas alternativas de trânsito e transporte a nível municipal;

IV – Solicitação de auxilio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralização, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transportes necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, cargas vivas, e a prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de animais.

V – A solicitação de auxílio Federal ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade.

Art. 3º Este Decreto tem a validade de 30 dias, prorrogável pelo prazo máximo de 180 dias, conforme a legislação prevê, a contar da data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 30 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13576826-4/MT, estabelecida a Av. das Palmeiras, n° 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.075-648, fone: 65-3634-0804, email: comerciallicitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Flávia Palermo Fernandes, portadora do CIRG n.º 26592037 SEJSP/MT e CPF n.º 056.247.611-39, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,*** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
42271	ARMARIO DE COZINHA 8 PECAS	COLORMAQ	3	R$ 1.105,50	R$ 3.316,50
116139	ARMARIO DE COZINHA DUAS PORTAS, MODELO AEREO, SEM VIDRO. MATERIAL AÇO.	COLORMAQ	24	R$ 178,50	R$ 4.284,00
46623	BALCAO PARA COZINHA, COM TAMPO, EM ACO, COM 02 PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 87CMX45CMX105CM.	COLORMAQ	31	R$ 373,50	R$ 11.578,50
30946	BEBEDOURO DE MESA COM DUAS TORNEIRAS	LEBELL	20	R$ 365,00	R$ 7.300,00
121147	BEBEDOURO REFRIGERACAO PLACA ELETRONICA, GELADA, FRIA OU NATURAL, DUAS OPCOES BIVOLT (BRANCO)	ELETROLUX	20	R$ 365,00	R$ 7.300,00
36146	CADEIRA GIRAT. C/ BRACO	VANDAFLEX	17	R$ 140,00	R$ 2.380,00
10642	CILINDRO ELETRICO PARA PAO	ANODILAR	7	R$ 452,00	R$ 3.164,00
4123	ESCADA 7 DEGRAUS	MOR	8	R$ 120,00	R$ 960,00
34187	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES MONTADO 45 X 135 X 135 (AxLxP).	VANDAFLEX	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
121455	FORNO CAVALETE IND A GAZ 150LTS	CEMAF	6	R$ 579,00	R$ 3.474,00
34034	FRIGOBAR 1 PORTA 120 LITROS BRANCO	CONSUL	43	R$ 870,00	R$ 37.410,00
36139	LONGARINA 03 LUGARES CORINO EXEC.	VANDAFLEX	10	R$ 444,00	R$ 4.440,00
19604	MESA ESCRIVANINHA EM L MEDINDO 1,30 X 0,60 COM 03 GAVETAS COM CHAVES, CONEXAO 0,60 X 0,60, MESA DE MICRO 0,90 X 0,60, COM TECLADO RETRATIL E SUPORTE P/ CPU EM MDF	VANDAFLEX	41	R$ 433,00	R$ 17.753,00
40486	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,60 X 0,70 (A X L X P)	VANDAFLEX	10	R$ 195,00	R$ 1.950,00
18874	UMIDIFICADOR DE AR	VENTISOL	41	R$ 107,00	R$ 4.387,00
36668	VENTILADOR DE TETO	VENTISOL	10	R$ 111,90	R$ 1.119,00
11090	VENTILADOR PAREDE 50 CM OSCILANTE/BIVOLT. BCO	VENTISOL	70	R$ 138,00	R$ 9.660,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 123.356,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA

CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84

Sra. Flávia Palermo Fernandes

CPF n.º 056.247.611-39

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41, e Inscrição Estadual n.º 135633001/MT, estabelecida a Rua Clovis Hugueney, n.º 70, bairro Centro, cidade de Varzea-Grande/MT, CEP: 78.110-328, fone: 65-3682-3026, email: contato@lupsesportes.com.br, neste ato representada pela Sra. Patrícia Moreira de Lima, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1994988-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 040.081. 251-75, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10. 520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45382	APITO PARA ARBITRAGEM PROFISSIONAL COM CORDAO, SEM BOLINHA, GRAVE E AGUDO, COM BIQUEIRA DE BORRACHA	FOX 80	30	R$ 25,42	R$ 762,60
20486	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 180 A 200G, TIPO INICIACAO N° 10 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 48 A 50CM	SILME	60	R$ 16,92	R$ 1. 015,20
34367	BOLA DE BASQUETEBOL, MATRIZADA, BORRACHA, 75-78CM, 600-650G, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	40	R$ 49,00	R$ 1. 960,00
48336	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N° 4, CIRCUNFERENCIA ENTRE 64-66CM, 360-390G, MICRO POWER, COSTURADA A MAO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	60	R$ 58,00	R$ 3. 480,00
40938	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, 410-450G, MICRO POWER, COSTURADA A MAO, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	80	R$ 57,00	R$ 4. 560,00
14892	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, CIRCUNFERENCIA ENTRE 68-70CM, 410-450G, PU, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	50	R$ 114,00	R$ 5. 700,00
30477	BOLA DE FUTSAL 100, CIRCUNFERENCIA ENTRE 50-55CM, 300-350G, PU, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	30	R$ 87,00	R$ 2. 610,00
11198	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, 300-380G, ULTRA FUSION, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	60	R$ 74,00	R$ 4. 440,00
39112	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 55-59CM, 350-380G, PU, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	40	R$ 90,00	R$ 3. 600,00
119220	BOLA DE FUTSAL, CIRCUNFERENCIA ENTRE 61-64CM, 410-440G, PU, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM, REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	50	R$ 100,00	R$ 5. 000,00
10567	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 54-56CM, 325-400G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA COM SELO DA FEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	30	R$ 125,00	R$ 3. 750,00
12422	BOLA DE VOLEI ULTRA FUSION, 18 GOMOS, 65-67CM, PESO ENTRE 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	30	R$ 54,00	R$ 1. 620,00
11201	BOLA DE VOLEI, PU, 12 GOMOS, 65-67CM, PESO ENTRE 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	15	R$ 147,00	R$ 2. 205,00
7111	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL, 10 VOLTAS	POKER	15	R$ 49,00	R$ 735,00
45640	KIT TENIS DE MESA COM 02 RAQUETES - 03 BOLINHAS - 01 SUPORTE - 01 REDE	BEL SPORTS	10	R$ 16,92	R$ 169,20
13387	MEDALHA DE BRONZE, CIRCUNFERENCIA 40mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 29mm, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 1,87	R$ 1. 496,00
15210	MEDALHA DE BRONZE, CIRCUNFERENCIA 50mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 33mm COM RESINA, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 3,32	R$ 2. 656,00
31521	MEDALHA DE OURO, CIRCUNFERENCIA 40mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 29mm, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 1,87	R$ 1. 496,00

20507	MEDALHA DE OURO, CIRCUNFERENCIA 50mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 33mm COM RESINA, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 3,32	R$ 2. 656,00
20508	MEDALHA DE PRATA, CIRCUNFERENCIA 40mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 29mm, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 1,87	R$ 1. 496,00
5737	MEDALHA DE PRATA, CIRCUNFERENCIA 50mm, AREA DE GRAVACAO NA FRENTE 33mm COM RESINA, COM FITA AZUL.	CRESPAR	800	R$ 3,32	R$ 2. 656,00
119207	REDE DE BASQUETE, FIO 4MM SEDA CHUA, ALTURA 40CM, FIXACAO 12 ALCAS, MALHA 5X5CM. COR CLARA.	MASTER	20	R$ 20,00	R$ 400,00
7666	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO UV, TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	PSS	20	R$ 212,42	R$ 4. 248,40
7667	REDE DE FUTSAL, MEDIDAS OFICIAIS, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO UV, TRATAMENTO ULTRA VIOLETA	PSS	20	R$ 118,92	R$ 2. 378,40
7665	REDE DE SOCIETY, 5 MT, FIO 4MM NYLON, COM PROTECAO UV, TRATAMENTO ULTRA VIOLE-TA	PSS	20	R$ 144,42	R$ 2. 888,40
18516	TROFEU 30cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, CONE DOURADO, ACIMA TACA DOURADA 12,5cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, TAMPA DOURADA, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	60	R$ 24,00	R$ 1. 440,00
18517	TROFEU 33cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, CONE DOURADO, ACIMA TACA DOURADA 12,5cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, TAMPA DOURADA, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	40	R$ 26,00	R$ 1. 040,00
33168	TROFEU 37cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, CONE DOURADO, ACIMA TACA DOURADA 12,5cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, TAMPA DOURADA, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	40	R$ 26,00	R$ 1. 040,00
13418	TROFEU 39cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, SOBRE A BASE SUPORTE E CONE DOURADO, TAMPA DOURADA SOBRE A TAMPA UMA BOLA PRATA INTERCALADA COM ANEL DOURADO, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	40	R$ 27,00	R$ 1. 080,00
15250	TROFEU 56cm, BASE REDONDA 21cm, EM POLIMERO METALIZADO COR VERMELHA, SUPOR-TE E CONE DOURADOS, ACIMA TACA DOURADA 33cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, ES-TATUETA INTERCAMBIAVEL COM PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	20	R$ 182,00	R$ 3. 640,00
33169	TROFEU 63cm, BASE OCTOGONAL 12,1cm, CONE DOURADO COM CONE AZUL 31cm, ALCA E TAMPA, COROA DOURADA 12 PONTAS, 11cm, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL COM PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	30	R$ 185,00	R$ 5. 550,00
15251	TROFEU 63cm, BASE REDONDA 21cm, EM POLIMERO METALIZADO COR VERMELHA, SUPOR-TE E CONE DOURADOS, ACIMA TACA DOURADA 33cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, PLA-QUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	20	R$ 131,00	R$ 2. 620,00
29952	TROFEU 72cm, BASE REDONDA 21cm, EM POLIMERO METALIZADO COR VERMELHA, SUPOR-TE E CONE DOURADOS, ACIMA TACA DOURADA 33cm APARTIR DAS ALCAS DOURADAS, PLA-QUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	20	R$ 220,00	R$ 4. 400,00
33166	TROFEU 75cm, BASE OCTOGONAL 13,1cm, CONE DOURADO COM CONE AZUL 31cm, ALCA E TAMPA, COROA DOURADA 12 PONTAS, 13,3cm, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL COM PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	30	R$ 129,00	R$ 3. 870,00
48442	TROFEU 81cm, BASE OCTOGONAL 17,6cm, CONE DOURADO COM CONE AZUL 31cm, ALCA E TAMPA, COROA DOURADA 12 PONTAS, 15,1cm, ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIAVEL COM PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITÓRIA	30	R$ 147,00	R$ 4. 410,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 93.068,20 (noventa e três mil, sessenta e oito reais com vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(DEZ)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N bairro Jardim Paraná em Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....171-05.005.27.812.0014.2044.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018 a proposta da empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME

CNPJ sob o n.º 21.395.275/0001-41

Sra. Patrícia Moreira de Lima

CPF sob nº 040.081.251-75

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 043/2018

DECRETO N.º 043/2018

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo dia 01/06/2018, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia **01/06/2018** (sexta-feira), em virtude do feriado de **CORPUS CHRISTI** dia 31/05/2018 (quinta-feira), com exceção a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 30 de maio de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.914.393/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13.340.533-8/MT, estabelecida a Av. Júlio Domingos de Campos, n° 6591, bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande/MT, cep: 78.150-538, fone: 65-3637-3999, email: carlos@jard.com.br, neste ato representada pelo Sr. Jaime Trentin, portadora do CIRG n.º 0503886-3 SJ/MT e CPF n.º 496.411.071-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

15744	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCOPICA DE ABERTURA TOTAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE AÇO. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE C/ SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS. TRATADO P	JOTA	47	R$ 380,00	R$ 17.860,00
40490	ARMÁRIO - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO	JOTA	65	R$ 290,00	R$ 18.850,00
13174	ARMARIO DE ACO ESCR.1,75 X ,76 CM COM 2 PORTAS	JOTA	66	R$ 314,00	R$ 20.724,00
4960	ARMARIO DE ACO 1,98X0,90X0,40	JOTA	25	R$ 490,00	R$ 12.250,00
16387	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS/ MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE (ARMARIO POSSUI 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULAVEIS, EM CHAPA DE ACO 26, PINTADO COM PINTURA EPOXI A PO ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL,PESO	JOTA	63	R$ 490,00	R$ 30.870,00
5170	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS 136X47X48 CM (A x L x P)	JOTA	53	R$ 309,00	R$ 16.377,00
118043	CADEIRA ESCRITORIO ESTOFADA AJUSTAVEL COSTA/ ASSENTO ALTURA HIDRAULICA	JOTA	55	R$ 140,00	R$ 7.700,00
35848	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	JOTA	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
34185	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA INJETADA/ SECRETARIA COM BRACO	JOTA	91	R$ 142,00	R$ 12.922,00
34217	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA PRETO	JOTA	56	R$ 80,00	R$ 4.480,00
35490	CADEIRA FIXA 04 PES	JOTA	10	R$ 80,00	R$ 800,00
114495	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES /ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM AÇO/ ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO/CORES:VERDE LIMÃO, LARANJA, PINK, AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E AMARELO CORES PARA A ESTRUTURA: PRETO, PRATA E CROMADO.	JOTA	4	R$ 252,00	R$ 1.008,00
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	JOTA	71	R$ 269,00	R$ 19.099,00
121435	ESTANTE DE ACO MULTIUSO 1,80M X 90CM X 30CM COM 7 PRATELEIRAS REGULAVEIS	JOTA	35	R$ 129,00	R$ 4.515,00
16365	ESTANTE DE ACO REFORCADA COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS/MEDIDAS 1980X925X270 MM, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS, PESO 11.5KG	JOTA	48	R$ 106,00	R$ 5.088,00
18785	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO S/BRACO	JOTA	65	R$ 210,00	R$ 13.650,00
18521	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS	JOTA	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
30937	LONGARINA SECRETARIA 03 LUGARES	JOTA	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 213.093,00 (duzentos e treze mil, noventa e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **JAIME TRENTIN & CIA LTDA - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME

CNPJ sob o n.º 08.914.393/0001-50

Sr. Jaime Trentin,

CPF n.º 496.411.071-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através da Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e das Leis Municipal, n.º 992/2006, nº 1.451/2017, nº 1.453/2017, nº11.350/2006 e a Emenda Constitucional nº 51/2006, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** para provimento de vagas e formação de cadastro de reservas – CR, contratação destinada para Cargos e outras informações descritos no **Quadro 1 e 2 e Anexo I.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo *Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado* a que se refere o presente Edital serão organizados e executados pela empresa *Travessia Desenvolvimento Organizacional.*

1.2. O Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam, e sua execução caberá à *Travessia Desenvolvimento Organizacional* por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de 2 etapas: Prova Objetiva, Prova Prática. A prova objetiva e prova prática serão de caráter eliminatório e classificatório respectivamente.

1.4. As provas serão aplicadas na cidade de Nobres-MT.

1.5. Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, será considerado *classificado* o candidato não eliminado do processo, e considerado *aprovado* o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o cargo a que está concorrendo, considerada à distribuição de cargos/vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

1.7. O prazo de validade do **Processo Seletivo Público** seguirá a normatização conforme a Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes.

1.9. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, os candidatos poderão ser chamados por ordem estrita de classificação e de necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

1.10. Os cargos, as vagas, cadastro reserva, carga horária semanal e o subsídio de cada um constam no **Anexo I** deste Edital.

1.11. Os requisitos/atribuições/conteúdo para todos os cargos encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.12. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone, serão fornecidas exclusivamente, em endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e email travessiaprocessoseletivo@gmail.com

1.13. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

1.14. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo

Seletivo, serão adotados, no dia da aplicação da Prova Objetiva, os procedimentos a seguir especificados:

a) não será permitida a entrada no estabelecimento de aplicação de prova de candidato alcoolizado e/ou portando arma;

b) o candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc);

b.1) Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização e equipe de apoio não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

c) não será permitida a aplicação de prova fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Processo Seletivo. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dessas informações;

d) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

e) não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento, após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

f) o candidato, depois de realizar a prova, só poderá entregar seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas depois de decorrida 1 hora (uma hora) do início da Prova Objetiva. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo, que será lavrado pelo Coordenador do estabelecimento;

g) ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova, se finalizada e entregue ao fiscal, meia hora antes do horário previsto de encerramento de realização da prova;

h) após o término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala seu Caderno de Prova e seu Cartão de Respostas da Prova Objetiva, ressalvado o disposto na alínea “g”.

i) ao final da prova, em cada sala, é obrigatória a saída dos três últimos candidatos de forma simultânea, após a assinatura da ata de encerramento.

1.15. Será eliminado do Processo Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência;

f) não devolver o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

g) não assinar o Cartão de Respostas da Prova Objetiva;

h) obtiver na Prova Objetiva pontuação inferior a 50% da pontuação máxima dessa Prova.

1.16. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

1.17. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo.

2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

DAS INSCRIÇÕES:

2.1 Estarão abertas entre às **00 hora (zero) do dia 14 de maio de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 23 de maio de 2018,** através do endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/(horário de Mato Grosso).

2.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ observando-se os termos deste Edital.

2.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ observando-se os termos deste Edital.

2.4. A inscrição para concorrer à vagas destinadas às pessoas com deficiência somente poderá ser realizada no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ o candidato, após a inscrição, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá, obrigatoriamente, entregar/enviar o documento de acordo com o Edital.

2.5. O candidato, após realizar a inscrição por isenção de pagamento ou por outra necessidade especial estabelecidas neste Edital, deverá entregar, até o **dia 16 de maio de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ relacionados no **subitem 3.5** deste Edital.

2.6. No presente Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá requerer inscrição para um único cargo, de acordo com a relação de cargos, vagas, cadastro reserva, carga horária e remuneração mensal, escolaridade e pré requisitos, conforme Quadro 1 e Quadro 2 deste Edital:

QUADRO 1 - Cargos Processo Seletivo Público

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remunera-ção	Eacolasridade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'agua = **2 vagas** Bairro Centro = **1 vaga,** Bairro S. José = **2 vagas;** Bairro Jardim Glória = **1 vaga** Bairro Jardim Petrópolis =**1 vaga**	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público
Agentes Combates ás Endemias	**07**	40	1.541,27	Nível médio completo

QUADRO 2 – Cargos Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remunera-ção	Eacolasridade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	04	21	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Assistente Social	02	03	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Auxiliar Odontologia	02	02	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto ou completo.
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho.
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	01	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Gari	04	02	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de Ambulâncias	04	03	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos pesados	03	05	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto ou completo
Motorista de veículos leve	03	05	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Nutricionista	01	01	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Operador de Máquinas pesadas	02	06	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Operador de Moto niveladora	01	02	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto ou completo
Pedreiro	01	02	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto ou completo
Psicólogo	01	02	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho.
Professor Educação física	-	05	40	2.311,88	Superior completo licenciatura Plena
Recepcionista	02	04	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Ténico
Vigia	01	03	40	954,00	Nível fund. Incompleto ou completo

2.6.1. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

2.7. Antes de efetuar a inscrição e ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações.

2.8. O valor da taxa de inscrição está fixado em:

Nivel fundamental completo ou incompleto	**R$ 40,00** (quarenta reais)
Nível Médio e Técnico	**R$ 63,00** (sessenta e três reais)
Nível Superior	**R$ 83,00** (oitenta e três reais)

2.9. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24 de maio de 2018**, não serão aceitas.

2.10.O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.

2.11. As inscrições dos condidatos somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor para cada cargo.

2.12. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

2.13. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

2.14. Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita, indicar de forma correta, nos campos apropriados, as informações requeridas.

1.15. O nome do candidato deverá ser preenchido sem abreviações, em conformidade com o documento oficial de identidade.

2.16. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabiliza por deficiência técnica dos meios de comunicação do candidato que o impossibilite a transferência de dados na solicitação de inscrição via Internet.

2.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for feito com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.18. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

2.19. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

2.20. Estão impedidos de participar deste **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simpificado** os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Nobres e os funcionários da empresa Travessia Desenvolvimeno Organizacional, diretamente relacionados com as atividades de execução do Processo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

2.21. Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

2.22. O candidato ao se inscrever deverá preencher o nome e sobrenome corretamente sem abreviaturas e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente seus dados terá sua inscrição indeferida.

2.23. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.24. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.25. O candidato classificado no Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data da chamada a comprovação de títulos;

c) teridade de 18 (dezoito) anos completos;

d) possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

2.26. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo seletivo disposto no site http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

2.27. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

2.28. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA

3.1. Poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na forma das Leis Estaduais n°s 7.713/2002 e 8.795/2008, somente o candidato considerado:

a) doador de medula óssea ou doador regular de sangue;

b) trabalhador que perceba até 1 (um) salário mínimo vigente à época da seleção ou que se encontre desempregado;

c) hipossuficiente de baixa renda, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto n.º 6.135/2007.

3.1.1. Considera-se doador de medula óssea aquele que tenha comprovado a doação em órgãos oficiais ou entidades particulares credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue de hospitais, até 3 (três) meses antes da inscrição no Processo Seletivo.

3.1.2. Considera-se doador regular de sangue aquele que tenha realizado, no mínimo, 3 (três) doações de sangue num período de 12 (doze) meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

3.2. O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08:00 horas do dia 14 de maio de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia** 16 de maio de 2018**,** requerer sua inscrição no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e ainda, após a inscrição, deverá entregar, até o **dia 16 de maio de 2018, das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h** na recepção da Prefeitura Municipal de Nobres/

MT, sob protocolo, os documentos físicos ou envio dos documentos escaneados (legíveis) anexos no requerimento de inscrição do endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/, relacionados no **subitem 3.5** deste Edital.

3.3. A entrega dos documentos, referida no subitem 3.5 é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizada por terceiros, a critério do candidato, sem necessidade de procuração.

3.4. O candidato que se enquadrar na situação prevista na alínea "c" do subitem 3.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre **08h00min horas do dia 14 de maio de 2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de maio de 2018,** requerer sua inscrição no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ devendo indicar, em campo apropriado do documento.

3.5. São documentos obrigatórios para a inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa, amparado nas alíneas "a" ou "b" do subitem 3.1 deste Edital:

a) cópia do requerimento de inscrição assinado;

b) cópia de documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou cópia de documento oficial de identidade em que conste também o número do CPF;

c) para candidato doador de medula óssea ou doador regular de sangue, cópia de documento oficial comprobatório de sua condição de doador, expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público;

d) para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série e cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a folha subsequente em branco.

e) para candidato que receba até um salário mínimo, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão, valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou cópia do contracheque referente ao mês de **março de 2018**.

3.6. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados nas alíneas de **a)** até a alínea **e)** do subitem anterior.

3.7. Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

3.8. Somenteserá aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição realizada por meio eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

3.9. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não protocolar ou protocolar documentação incompleta, não atendendo ao disposto no subitem 3.5.

d) não observar local, prazo e horários estabelecidos neste Edital.

3.10. A partir de **22 de maio de 2018** será disponibilizada, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ consulta individual da situação, *deferida ou indeferida,* de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa.

3.11. Caberá recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital.

3.12. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no Processo Seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ , no período compreendido entre **00:00 horas do dia 22 de maio de 2018 ás 23:59 horas do dia 23 de maio de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o dia **24 de maio de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

3.13. O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e pago em qualquer agência bancária.

3.14. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

3.15. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

3.16. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

3.17. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

3.18. A Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por requerimento de isenção/inscrição não recebido por fatores que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, de ordem técnica do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

4.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada somente, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ , no período compreendido entre **00:00 horas do dia 14 de maio de 2018 as 23:59 horas do dia 23 de maio de 2018**, e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 2.8 até o dia **24 de maio de 2018**, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

4.2. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de Internet Banking.

4.3. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

4.4. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação dos candidatos.

4.5. As orientações e os procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

5.1. As pessoas Portadoras de Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em **Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado** desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ficam reservados aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

5.4. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

5.5. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial, contida no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

5.6. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão entregar envelope identificado com os dizeres: "Processo Seletivo Prefeitura Municipal de Nobres-MT"-, nome completo e cargo até o dia **24 de maio de 2018,** contendo:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo.

5.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

5.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

5.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificadao serão feitas em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a do PNE.

6. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1. Será indeferida a inscrição:

a) de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificdo, **nos termos do subitem 2.20 deste Edital;**

b) efetuada fora dos períodos fixados deste Edital;

c) cujo pagamento tenha sido efetuado fora dos prazos/horários fixados nos subitens deste Edital;

d) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária;

e) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta;

f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

6.2. A partir de 31 de maio de 2018 será disponibilizada, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida).

6.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de conformidade com o que estabelece o Edital, no prazo de 24 horas após a publicação.

7. DOS DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO

7.1. Para prestar prova do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original de documento oficial de identidade. Não será aceita cópia, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.2. Para fim deste Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado serão considerados documentos oficiais de identidade:

Carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.4. O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade não realizará a prova, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência), confirmando perda, furto ou roubo de seus documentos. O Boletim de Ocorrência, para fim deste Processo Seletivo, só terá validade se emitido há menos de 30 (trinta) dias da data de realização da prova.

7.6. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, conforme estabelecido nos subitens 7.4 ou que apresentar original de documento oficial de identidade que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8. DA RELAÇAO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS

DE PROVA

8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número de inscrição, número do documento de identidade, data de nascimento estará disponível, em lista aberta, a partir do **dia 31 de maio de 2018,** no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e também no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

8.2. Caso o candidato constate que a informação sobre cargo difere daquela informada no requerimento de inscrição, deverá entrar em contato com a empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional pelo email:travessiaprocessoseletivo@gmail.com impreterivelmente **até às 17:00 horas do dia 01 de junho de 2018**, e seguir as orientações fornecidas.

8.3. Em caso de reclamação de divergência de que trata o subitem anterior, será verificada a informação no requerimento de inscrição e, somente se constatado erro de transcrição cometido pelo sistema, o mesmo será corrigido.

8.4. Divergência relativa a nome data de nascimento, número de documento de identidade deverá ser comunicado no dia da prova, ao fiscal de sala, para a devida alteração de cadastro na lista de presença.

8.5. A partir de **13 de junho de 2018,** será divulgada, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ lista aberta, com as informações referentes aos locais (nome do estabelecimento, sala e endereço) e aos horários de realização das provas,.

8.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações quando da divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos e dos locais/horários da prova.

9. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização da Prova Objetiva.

9.2. O requerimento de atendimento diferenciado descrito no subitem anterior deverá ser realizado pelo candidato no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.

9.3. O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado deverá, até as **17:00 horas do dia 24 de maio de 2018**, requerê-lo à Travessia Desenvolvimento Organizacional.

9.4. O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 9.2 ou 9.3, observando-se critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da(s) Prova(s), além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, realizar a solicitação via Internet, mediante preenchimento de requerimento, disponível no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e enviar fotocópia simples da certidão de nascimento do lactente, até o **dia 15 de junho de 2018,** à empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, conforme abaixo:

Destinatário: Travessia Desenvolvimento Organizacional
Endereço: Rua Tenente Eulálio Guerra, 846 Bairro Araes Cuiabá-MT, CEP 78.005-510
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL/NECESSIDADE DE AMAMENTAR TESTE SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA DO DO LIVRAMENTO
Nome do Candidato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Emprego Público: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº da inscrição:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

9.5.1. Deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, conforme dispõe a Lei Estadual N.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem anterior, terá direito a um intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

9.5.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da(s) Prova(s) em igual período.

9.5.3. A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do filho, conforme estabelecido no subitem 9.5, não usufruirá do benefício da referida lei.

9.6. Não estão inclusos no atendimento diferenciado: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

10. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Da realização da Prova Objetiva e da Prova Prática:

10.1.1. A Prova Objetivapara os cargos de que trata este Edital será realizada no dia ***24 de junho de 2018,*** sendo que o horário e local serão divulgados quando da homologação das inscrições.

10.1.2. A Prova Prática para os cargos de que trata este Edital será realizada no dia ***04 de julho de 2018,*** sendo que o horário e local serão divulgados quando da publicação do Resultado das Provas Objetivas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS CARGOS:

11.1. O Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado serão de provas objetivas conforme Quadro 3:

Quadro 3

Nível	Disciplinas
Para os cargos de nível Superior	**Conhecimento específico** 10 questões **Português –** 5 questões **Matemática -** 5 questões
Para os cargos de nível técnico e médio	**Conhecimento específico** 10 questões **Português –** 5 questões **Matemática -** 5 questões
Para o cargo nível fundamental	**Conhecimento específico -** 10 questões **Conhecimento gerais -** 5 questões **Português –** 5 questões

11.2. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório desenvolver-se-ão em forma de testes, através de *20 questões de múltipla escolhacom 04 (quatro) alternativas cada uma (**a, b, c** e **d**). Cada questão com valor de 0,50, totalizando 10,00 pontos, terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova objetiva será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas incorreto.* Os candidatos, para serem classificados, deverão alcançar no mínimo, 50% do total da prova;

11.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

11.4. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

11.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1 hora**, munido de ***um dos seguintes documentos no original:***

Cédula de Identidade - RG; Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto); Passaporte.

11.6. O candidato não poderá adentrar as dependências de realização do Processo Seletivo, portando aparelho(s) eletrônico(s) (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, tablet etc);

11.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, tumultuar a realização das provas, estabelecer comunicação com outros candidatos e usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros, será automaticamente eliminado do Processo.

11.8. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de **tinta azul ou preta**, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

11.9. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

11.10. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

11.11. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

11.12. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva Folha de Resposta.

11.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da(s) Prova(s) terá direito à compensação, nos termos dos subitens deste Edital.

11.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de **1 hora** do início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, fabricada em material transparente, e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

11.15. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário fixado para o início da prova, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.

11.16. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização de Provas.

11.17. O candidato a qualquer dos cargos de que trata este Edital que não realizar a Prova Objetiva por questão de identificação, bem como aquele que não comparecer no local e horário fixados para a realização da mesma, qualquer que seja a alegação, será automaticamente eliminado do processo.

11.18. Após ingressar na sala de prova e assinar o Controle de Frequência, o candidato receberá do fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva.

11.19. O candidato deverá conferir as informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva e deverá ***assiná-lo.***

11.20. Caso o candidato identifique erro nas informações contidas no Cartão de Respostas da Prova Objetiva, referentes ao nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverá solicitar ao fiscal de sala a alteração do cadastro.

11.21. A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

11.22. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as determinações contidas neste Edital e com as orientações constantes do Cartão de Respostas e do Caderno de Prova.

11.23. À questão cuja marcação no Cartão de Respostas estiver em desacordo com o gabarito definitivo, contiver emenda e/ou rasura ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada será atribuído valor 0 (zero).

11.24. Os pontos relativos às questões que porventura vierem a ser anuladas, após julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido.

11.25. A pontuação, na Prova Objetiva, de cada candidato não eliminado do processo Seletivo corresponderá à soma dos pontos por ele obtidos nas questões.

11.26. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita no dia **de 24 de junho 2018 após as 18 horas**, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

11.27. Caberá recurso contra gabarito, conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece este Edital.

11.28. A partir de **02 de julho de 2018** será disponibilizada, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org para consulta do desempenho (pontuação) de cada candidato na Prova Objetiva.

11.29. Caberá recurso contra desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece neste Edital.

12. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS:

12.1. Serão convocados os classificados na Prova Objetiva para a Prova Prática os cargos:

Cargos	Quantidade de candidatos classificados
Operador de Máquinas Pesada	24 classificados
Operador de Moroniveladora	9 classificados
Motorista de veículos Pesados	24 classificados

12.2. A Prova Prática para o cargo de **Operador de Máquinas Pesada e Motoniveladora** será realizada com testes em *TRATOR DE PNEUS COM ACOPLAGEM DE ALGUM EQUIPAMENTO AGRÍCOLA E RETROESCAVADEIRA*, consistindo em:

Critério 1

a) ligar o equipamento (01ponto)

b) dirigir até local determinado (01ponto)

c) executar tarefa própria do equipamento/máquina (02 pontos)

d) com tempo máximo de 10 minutos para a realização, de cada máquina/ equipamento (01 ponto).

12.3. A Prova Prática para o cargo de **Motorista de veículos Pesados** consistirá na realização de teste de volante em *VEÍCULO ÔNIBUS* e consistirá em:

critério 2

a) ligar o veículo (01ponto)

b) dirigir em linha reta, curva, aclive, declive (01ponto)

c) estacionar em local determinado e marcado (02 pontos)

d com tempo máximo de 10 minutos para a realização (01ponto).

12.4. Somente será desclassificado o candidato que não alcançar nenhum ponto, na realização da prova prática, o que implicará na reprovação do mesmo ao Processo Seletivo a que estiver concorrendo.

12.5. Para a Prova Prática será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), e será avaliado de acordo com as normas.

12.5.1. *Os candidatos serão avaliados, por quesitos, variando entre 1(um) a 2 (dois) pontos por quesito a ser avaliado pelo avaliador, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.*

12.5.2. A somatória máxima da ***prova objetiva somada ao resultado da prova prática*** no máximo 15 pontos.

12.6. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

12.7. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato, de acordo com os critérios dos itens 12.2 e 12.3 respectivamente, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo/máquina/equipamento utilizado.

12.8. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

12.9. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

14.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no após as 18 horas do dia da **realização da referida prova**, mediante edital publicado na imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela Organização do Procsso Seletivo http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso à Travessia Desenvolvimento Oreganizacional contra:

a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);

d) gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva.

15.2. O recurso deverá ser interposto pelo candidato no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação:

a) da relação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos, se recurso contra indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) da relação das inscrições indeferidas/deferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

c) da relação dos candidatos com pedido de inscrição para concorrer na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), se recurso contra indeferimento desse pedido.

d) do gabarito da Prova Objetiva, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva;

e) do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva, se recurso contra esse desempenho;

15.2.1.O horário para interposição de recurso será das 8 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia.

15.2.2. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos casos amparados, deverá ser, obrigatóriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de solicitação de isenção devidamente carimbada e assinada pelo responsável.

15.2.3. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição paga deverá ser, obrigatoriamente, anexado arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto no Edital.

15.2.4. Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva deverá haver a indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito.

15.2.5. Quando se tratar de recurso contra desempenho na Prova Objetiva, o candidato deverá indicar o número de acertos que julga ter obtido e o divulgado pela Travessia Desenvolvimento Organizacional.

15.3. Todo recurso deverá apresentar argumentação lógica, objetiva e consistente.

15.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

15.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e via eletrônico pelo email:travessiaprocessoseletivo@gmail.com

15.6. A empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional terá os prazos estabelecidos de até 3 dias para emissão e divulgação dos pareceres referentes aos recursos.

15.7. O acesso aos pareceres referentes aos recursos interpostos, bem como as alterações do gabarito da Prova Objetiva e do desempenho na Prova Objetiva, caso ocorram, serão disponibilizados, exclusivamente, por meio de consulta, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

15.8. Após o julgamento dos recursos interpostos contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de gabarito, por força de impugnações, esta valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da Prova Objetiva sofrerá alteração.

15.9. Os resultados das análises dos recursos referidos deste Edital serão divulgados no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ e publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org

16. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

16.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos e terá caráter eliminatório.

16.2. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

16.3. O candidato que não auferir a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na Prova Objetiva será desclassificado do Processo.

16.4. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

16.5. Os conteúdos das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1 A Pontuação Final de cada candidato a quaisquer dos cargos, não eliminado do processo, para fim de classificação final, corresponderá à pontuação por ele obtida na Prova Objetiva.

17.2. Os candidatos não eliminados do processo serão classificados por cargo segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada pelo sistema.

17.3. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, tiver maior idade.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

18.1. O resultado final do **Proceso Seletivo Público e do Processo Seletivo Simplificado** de que trata este edital será divulgado com data provável do **dia 16 de julho de 2018.**

18.2. O resultado final referido no subitem anterior será divulgado, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/, e publicado no do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em lista aberta, contendo a relação dos candidatos classificados, organizada por cargo, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação.

18.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes ao resultado final do processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado.

18.6. O resultado final do Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado da prova objetiva, prova prática, será dado a conhecer através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org e no endereço http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/ cuja data provável será no dia **16 de julho de 2018.**

19. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

19.1. O resultado final deste **Processo Seletivo Público** e **Processo Seletivo Simplificado** será homologado pelo Prefeito do Município de Nobres-MT e pela Secretária de Administração, e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

19.2. A nomeação dar-se-á por meio de ato do Prefeito publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação no Processo Seletivo.

19.3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não comparecer para tomar posse no prazo legal e imediatamente convocado o candidato com classificação subsequente.

19.4. A classificação final no **Processo Seletivo Público** e **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de contratação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse, à necessidade e possibilidade financeira da Prefeitura Municipal.

19.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do processo e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e demais publicações em jornais de circulação local , ocorridas durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado.

20.2. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público e o Processo Seletivo Simplificado, referentes a editais, processo de isenção/inscrição, local de prova, gabaritos, desempenhos e resultado final, no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/

20.3. O prazo de validade deste **Processo Seletivo Público** será conforme Lei Federal 11.350, de 5 de outubro 2006, e emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro 2006.

20.4. O **Processo Seletivo Simplificado** terá o prazo de 12 meses podendo ser prorrogado em igual período e/ou rescindido de acordo com a necessidade ou interesse das partes.

20.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo e pela empresa Travessia Desenvolvimento Organizacional, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

20.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação e deverá ser interposta no endereço eletrônico http://www.travessia.com.br/gestaoprocesso/, das 08:00 horas do primeiro dia até às 18:00 horas do segundo dia.

20.7 No caso deste Edital vir a sofrer alterações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, tal circunstância será mencionada em adendo ao presente Edital.

Nobres, em 11 de maio de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, CADASTRO RESERVA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE/PRÉREQUISITO

Cargos - Processo Seletivo Público

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Remuneração	Eacolasridade/ Pré Requisito
Agente Comunitário de Saúde	Distrito de Roda D'agua = **2 vagas** Bairro Centro = **1 vaga,** Bairro S. José = **2 vagas;**	40	1.541,27	-Nível médio completo -Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público

	Bairro Jardim Glória = **1 vaga** Bairro Jardim Petrópolis =**1 vaga**			
Agentes Combates às Endemias	**07**	40	1.541,27	Nível médio completo

Cargos- Processo Seletivo Simplificado

Cargos Seletivo Simplificado	Vagas	Cadastro Reserva	Carga horária semanal	Remunera-ção	Eacolasridade/ Pré Requisito
Ajudantes serviços Gerais	8	17	40	954,00	Nível fund. Incompleto
Arquiteto	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Assistente Social	02	3	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Auxiliar Odontologia	02	2	40	1.048,04	Nível médio completo
Auxiliar de Fisioterapia	01	-	40	1.048,04	Nível fund. Incompleto
Engenheiro Civil	01	-	40	5.086,16	Superior completo – Reg. Conselho
Fiscal de Tributos	02	-	40	1.464,20	Nível médio completo
Fiscal de Meio Ambiente	01	02	40	1.387,12	Nível médio completo
Farmacêutico	01	-	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Gari	04	2	40	1.541,27	Nível fund. Incompleto
Motorista de Ambulâncias	04	3	40	2.311,66	Nível fund. Incompleto
Motorista de veiculos pesados	3	5	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Motorista de veiculos leve	03	5	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Nutricionista	01	1	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Operador de Máquinas pesadas	2	6	40	1.918,88	Nível fund. Incompleto
Operador de Moto niveladora	01	2	40	3.093,43	Nível fund. Incompleto
Pedreiro	01	2	40	1.340,89	Nível fund. Incompleto
Psicologo	01	2	40	4.161,41	Superior completo – Reg. Conselho
Professor Educação física	-	5	40	2.311,88	Superior completo licenciatura
Recepcionista	02	4	40	1.048,04	Nível médio completo
Técnico de Higiene bucal	01	-	40	1.155,95	Nível médio completo Ténico
Vigia	1	3	40	954,00	Nível fund. Incompleto

ANEXO II

REQUISITOS BÁSICOS e ATRIBUIÇÕES, DISCIPLINAS e CONTEÚDOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Ter ensino Médio completo, Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo Público. Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. • Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sóciocultural da comunidade de sua atuação; • Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva, registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, estimular a participação da comunidade nas políticaspúblicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; • Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; • Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação em vigor.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **Conhecimentos específicos:** Constituição Federal de 1988 – Artigos 196 a 200; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº8.080/1990); Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; Processo saúde-doença seus determinantes e condicionantes; Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde (Lei nº 11. 350 de 05/10/2006); A ação do Agente Comunitário de Saúde no diagnóstico e planejamento em saúde; Territorialização: conceitos, etapas einstrumentos; Sistema de Informação da Atenção Básica; A atuação do Agente Comunitário de Saúde na atenção à saúde da mulher e criança, controle da hipertensão, diabetes melitus e tuberculose, eliminação da hanseníase, no combate ao uso de álcool e outras drogas e no controle e Prevenção da violência; Calendário básico devacinação; Educação em Saúde; Conceitos e Instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde.
AGENTES COMBATES ÀS ENDEMIAS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**

Ter ensino Médio completo, Estar em dia com as obrigações eleitorais, Certidões da Justiça Federal, Certidões da Justiça Estadual, Certidão de Tributos Municipais e Exame Médico Admissional. “O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado”.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimentos específicos: Politica Nacional de Humanizacao. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislacao profissional. Endemias: Dengue e Febre Chikungunya: Definicao, Historico; Aspectos Biologicos do Vetor: Transmissao, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecanico e Quimico, Area de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunizcao, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educacao Ambiental, Saúde Publica e Saneamento Basico, Vigilancia Sanitaria na area de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Agua, Controle Qualidade da Agua, Avaliacao de Risco Ambiental e Sanitario.

AJUDANTES SERVIÇOS GERAIS

Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
- **Ensino fundamental completo ou incompleto** **Masculino:** Compreendem as funções que se destinam a executar serviços de portaria, limpeza, capinação de praças, serviçosde ajardinamento, poda de árvores, pequenos trabalhos de servente. **Feminino:** Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais	**Português:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural).
	Matemática: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau.
	Conhecimento específico: Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho; Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; coleta e armazenamento e tipos de recipientes; materiais utilizados na limpeza em geral; Trabalho de Cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral; Guarda e conservação de alimentos; Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

ARQUITETO

Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Ensino superior completo em Arquitetura e registro no Conselho competente • Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; • Realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; • Elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; • Planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; • Projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; • Examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; • Executar outras tarefas afins.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços prelimina-

	res. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Analise e escolha do sitio. Adequação do edifício as características geoclimáticas do sitio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico: desenho urbano; morfologia urbana: analise visual; redes de infraestrutura urbana: circulação viária, espaços livres e percursos de pedestres; renovação e preservação urbana. Meio ambiente. Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de computação gráfica: AutoCAD. Historia da Arquitetura. Ética profissional, Noções básicas de instalação elétrica, domínio de Windows, Word, Excel.

ASSISTENTE SOCIAL

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no conselho competente. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal entre outros; • Elaborar e executar programas de capacitação de mão-deobra e sua integração no mercado de trabalho; • Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura; • Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outro; • Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; • Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos pacientes assistidos nas unidades de assistência da Prefeitura; • Aconselhar e orientar a população, aos postos de saúde, escolas e creches municipais; • Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria de qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais; • Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos, que interferem noajustamento funcional e social do servidor; • Encaminhar através da unidade de administração de pessoal, servidores doentes e acidentados no trabalho ao órgão de assistência médica municipal; • Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou à reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade, do trabalho, inclusive orientando sobre suas relações empregatícias; • Levantar, analisar e interpretar para a administração da Prefeitura as necessidades, aspirações e insatisfações dos servidores bem como propor solicitações e sugestões; • Esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura; • Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; • Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; • Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; • Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planas e programas de trabalho afetos ao Município; • Manter um relacionamento cortês e cooperativo com todos os companheiros de seu local de trabalho e com o público em geral; • Executar outras tarefas afins.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **Conhecimento específico:** Código de Ética Profissional; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional da Assistência Social (PNAS); Sistema Unico da Assistência Social (SUAS); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo; Política Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo- SCFV; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais e Psicólogos na Política de Assistência Social (CFESS – CFP).

AUXILIAR DE FISIOTERAPIA

Requisitos Basicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto • Auxiliar o Fisioterapeuta no atendimento aos pacientes em todas as atividades fisioterápicas. • Desenvolver todas as tarefas inerentes a sua função.	**Português:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). **Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, olume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau. **Conhecimentos específico:** Conceitos básicos de cinesioterapia, nomeadamente relativos à mobilização articular e à postura Equipamentos de apoio: descrição e normas de funcionamento Programas de exercícios terapêuticos com técnicas de relaxamento, fortalecimento e alongamento. Indicações e contraindicações da utilização dos equipamentos e dos programas de exercícios Principais cuidados a ter com os doentes Principais cuidados a ter com os equipamentos e com a utilização das instalações.

AUXILIAR ODONTOLOGIA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino fundamental completo ou incompleto Sob supervisão do cirurgião Dentista realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada; Orientação de escovação, uso de fio dental; • Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda etc.) necessários para o trabalho; • Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mão); • Agendar o paciente e orienta-lo ao retomo e a preservação aos tratamentos;	**Português:** Ortografia oficial; acentuação gráfica; grafia e emprego dos porquês; sinônimos e antônimos; flexão nominal e verbal; pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; preposição; advérbios; emprego de termos e modos verbais; concordância nominal e verbal; ocorrência da crase; pontuação e interpretação de texto. **Matemática:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo),

	problemas, cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º grau.
• Acompanhar e desenvolver o trabalho com a equipe de Saúde da Família no tocante a saúde bucal.	**Conhecimento específico:** Noções básicas Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); levantamento epidemiológico: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Ética e legislação profissional. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.

ENGENHEIRO CIVIL	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Ensino Superior Completo em Engenharia civil e Registro no Conselho competente. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; • Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; • Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. • Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos;Desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão-de-obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência). Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **Conhecimento específico:** Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras;depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações;escoramento; movimento de terras; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; estruturasespeciais; alvenaria estrutural; formas; armação; concreto; argamassas; alvenarias; esquadrias; ferragens;revestimentos; coberturas; pisos e pavimentações; rodapés, soleiras e peitoris; impermeabilização; pintura;equipamentos e ferramentas. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento Portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes; ensaios e controles tecnológicos. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; fração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Topografia: conceitos fundamentais; levantamentos planimétricos e altimétricos; medições de ângulos e distâncias; escalas; instrumentos topográficos; cálculo de áreas e volumes; representações (desenho topográfico); nivelamento; curvas de nível. Engenharia de custos: planejamento de obras; cronogramas; orçamentos (levantamento de quantidades, custos unitários, diretos e indiretos, planilhas); análise de custos; acompanhamento e controle de custos e serviços; medições de serviços. Segurança e higiene no trabalho: segurança na construção civil; proteção coletiva e individual; ergonomia; riscos ambientais (químicos, físicos, biológicos, mecânicos); riscos em eletricidade, em transporte e em movimentação de materiais.

	Representação e interpretação de projetos: arquitetura; instalações; fundações; estruturas. Ética e legislação profissional.
FISCAL DE TRIBUTOS	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Nível Ensino médio completo Tributária em sentido amplo, em todos os tributos de responsabilidade direta e indireta do Município, compreendendo as fases de cadastro, lançamento, cobrança e recebimento dos mesmos. • Fiscalização Tributária específica para o ITR (Imposto Territorial Rural), compreendendo desde a fase de lançamento de Crédito Tributário ao recebimento do mesmo, devendo utilizar – se dos procedimentos fiscais previstos na Legislação Tributária e no convênio a ser celebrado com a Secretária da Receita Federal. • Orientar e fiscalizar contribuintes e empresas, visando ao cumprimento da legislação tributária; • Notificar, lavrar Termos e Autos de Infração, de conformidade com a legislação pertinente; • Realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de natureza tributária; • Realizar diligências junto a contribuintes autônomos, firmas individuais, sociedades empresariais, cooperativas, associações e demais pessoas naturais ou jurídicas ligadas à situação que constitua fato gerador de obrigação tributária; • Efetivar ou homologar lançamentos tributários com base de cálculo apurada ou arbitrada na forma da legislação vigente; • Inspecionar todo o tipo de estabelecimento ligado a fato gerador de tributo; • Proceder à apreensão, mediante a lavratura de termo, de livros, documentos, papéis ou mercadorias, necessários ao exame fiscal; • Proceder à cobrança dos tributos municipais; • Fiscalizar o cumprimento das normas principais e acessórias da legislação tributária; • Aplicar as penalidades previstas pelo não cumprimento da legislação tributária; • Proceder sindicâncias, revisões e diligências para atender a procedimentos fiscais ou a processos tributários; • Interditar estabelecimentos ou apreender Alvará de atividades em desacordo com a legislação municipal vigente.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **Conhecimentos específicos:** Funções do Fiscal Fiscal. Finalidades da fiscalização. Redes de água e esgoto. Galerias. Ferramentas. Metragem. Cubicagem. Noções de desenhos técnicos. Conhecimento dos materiais e equipamentos usados em construção civil, de topografia, de cronograma de obras, de cotação e de aquisição de materiais. Inspeção e aprovação de materiais que chegam nas obras. Utilização de logradouros públicos. Utilização de muros, cercas e calçadas. Queimadas. Corte de árvores. Comércio Ambulante. Aferição de pesos e medidas. Código Tributário Federal. Código Tributário Municipal. Código de Obras e Posturas Municipal. Plano Diretor.
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	
Requisitos Básicos e Atribuições	**Disciplinas e Conteúdo**
•Nível Ensino médio completo Conhecimento básico da legislação ambiental; Assegurar a proteção do meio ambiente garantindo o controle da poluição e da degradação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais, todas as ações em prol da melhoria da qualidade ambiental. Suas ferramentas básicas são as penalidades administrativas (advertências, multas e suspensão/embargo de atividades); Atuar no processo de preservação do meio ambiente, fiscalizando e efetuando vistorias em imóveis e outros locais; É função do profissional tomar providências adequadas quando detectado algo desconforme quanto ao ar, solo, água, ruídos e vida animal, para assegurar a boa qualidade de vida da população; Proteger de modo a preservar uma determinada área, como áreas de proteção permanente, com a força da lei. Auxilia em relatório de impacto ambiental, sugere intervenções em áreas de risco; Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento. Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus aspectos ambientais; Colher amostras de aguas, efluentes e resíduos em geral, necessários para analise técnica e de controle; Proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; Lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; Relatar ao superior hierárquico todas as decisões e ações concernentes a sua atividade de competência; Praticar todos os atos necessários ao bomdesempenho da vigilância ambiental no Município.	**Português:** Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo e (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Interpretação de texto. **Matemática**: Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º-grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. **Conhecimento específicos:** **Legislação do Setor de Meio Ambiente:** Legislação do Setor de Meio Ambiente: meio ambiente na Constituição Federal 1988, princípios e normas. A Política Nacional do Meio Ambiente: objetivos e conceitos; CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente: composição, atribuições e competência. Política Estadual de Meio Ambiente: COEMA – ConselhoEstadual de Meio Ambiente; Unidades de conservação: definições, categorias, constituição, objetivos, criação, implantação e gestão; compensação Ambiental: fundamentos e finalidades; Recursos Hídricos: os fundamentos da Política Nacional, objetivos e implementação Educação Ambiental: princípios; a política nacional: linhas de atuação; resíduos sólidos: gestão integrada. Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA: integrantes, finalidades e competências. Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Licenciamento Ambiental: Avaliação de impacto ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente: métodos e aplicações. Noções básicas de sistemas de controle ambiental; controle da poluição ambiental; monitoramento do solo, água e ar. Auditoria Ambiental: definição, finalidade e classificação. Impactos ambientais: análise do

	cabimento de medidas mitigadoras. Hidrografia: manejo de bacias hidrográficas e recursos hídricos. Área degradada: avaliação dos danos, plano de recuperação e monitoramento ambiental. Licenciamento ambiental: critérios básicos fixados pelo CONAMA; Impactos ambientais: análise do cabimento de medidas mitigadoras. Noções degerenciamento de unidade de conservação. Instrumentos de gestão ambiental. Sistemas de gestão ambiental: fundamentos e ferramentas. Conhecimentos básicos de sistemas de armazenamento e abastecimento de água. Resíduos sólidos: reciclagem, coleta, transporte e tratamento. Aterro sanitário. Agrotóxicos: comércio, uso, produção, consumo, registro e cadastro estadual. Recursos florestais: inventário, e manejo sustentável. Saneamento ambiental: sistemas e tratamentos adequados.
FARMACÊUTICO	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
- Ensino superior completo em Farmácia e registro no conselho competente Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados na farmácia, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica; • Fazer com que sejam prestados ao público esclarecimentos quanto ao modo de utilização dos medicamentos, nomeadamente de medicamentos que tenham efeitos colaterais indesejáveis ou alterem as funções nervosas superiores; • Manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo a serem fornecidos nas devidas condições de pureza e eficiência; • Garantir que na farmácia sejam mantidas boas condições de higiene e segurança; • Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; • Manter os livros de substâncias sujeitas a regime de controle especial em ordem e assinados, demais livros e documentos previstos na legislação vigente; • Garantir a seleção de produtos farmacêuticos na intercambialidade, no caso de prescrição pelo nome genérico do medicamento; • Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais de todos envolvidos, visando prioritariamente a qualidade, eficácia e segurança do produto; • Favorecer e incentivar programas de educação continuada para todos os envolvidos nas atividades realizadas na farmácia; • Gerenciar aspectos técnico-administrativos de todas atividades; • Assegurar a atualização dos conhecimentos técnicocientíficos e sua aplicação; Garantir a qualidade dos procedimentos de manipulação. • Prestar a sua colaboração ao Conselho Federal e Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição e autoridades sanitárias; • Informar as autoridades sanitárias e o Conselho Regional de Farmácia sobre as irregularidades detectadas em medicamentos no estabelecimento sob sua direção técnica; • Manter os medicamentos e demais produtos sob sua guarda com controle de estoque que garanta no mínimo o reconhecimento do lote e do distribuidor; • Realizar treinamento aos auxiliares onde constem por escrito suas atividades, direitos e deveres compatíveis com a hierarquia técnica.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais. **Conhecimento específico:** Boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de equisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância, Fiscalização Sanitária na área de medicamentos e estabelecimentos. - Definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmocotécnica, classificação de medicmanetos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Peosos e medidas. Formas e fórmulas farmacêuticas. -Princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas e efeitos adversos. - Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. - Conceitos: Atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, similares, análogos e essenciais. RENAME. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de Controle de infecção hospitalar, Farconomia e Farmacovigilância – Uso racional de medicamentos: conceitos e estratégias. - Legislação de interesse à saúde – Constituição Federal: seção saúde – Título VIII- Cap II, secção II – Saúde – Lei nº 8080/90(dispõe sobre as condiçõ spara a promoção, proteção e recuperação da saúde, orgânização e o funcionamentos dos serviços correspondentes e outras providências). Legislação profissional, legislação sanitária geral e legislação de âmbito da assistência farmacêutica, no plano da federal: Código de Ética Profissional- Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004 – Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973(dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos. - Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 aprova o regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos à controle especial); Protaria nº 3.237/GM, de 24 de dezembro de 2007(aprova as normas de execução e de financiamentos da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde), Portaria nº 2.012, de 24 de setembro de 2008(aprova a relação de medicmantos essenciais – RENAME 2008; Resolução nº 349, do Conselho Federal de Farmácia, de 20 de janeiro de 2.000 (Estabelece a competência do farmacêutico em proceder a intercambialidade ou sustiituição genérica de medicamentos); Resolução RDC nº 80, de 11 de maio de 2006(dispõe sobre o fracionamento de medicamentos); Resolução RDC nº 204, de 14 de novembro de 2006 (Determina a todos os estabelecimentos que exerçam as atividades de importar, exportar, distribuir, expedir, armazenar, fracionar e embalar insumos farmacêuticos o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regulamento Técnico de Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Insumos Farmacêuticos).
GARI	

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- **Ensino fundamental completo ou incompleto** Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. **Matematica:** Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. **Conhecimento específico:** Conhecimento Básico da Função especificas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos;; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional.

MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Dirigir ambulância com paciente a serviço da Secretaria de Saúde; • Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; • Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; • Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; • Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; • Dirigir veículos pertencentes a Municipalidade para transporte de pessoas doentes; • Responsabilizar-se pela segurança de passageiros; • Executar tarefas afins à sua responsabilidade.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. **Matematica:** Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. **Conhecimentos específicos:** Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "A/B" ou superior Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. **Matematica:** Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. **Conhecimentos específicos:** Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- **Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior** • Dirigir veículos automotores pesados; • Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; • Solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; • Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural. **Matematica:** Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema. **Conhecimentos específicos:** Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

NUTRICIONISTA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- **Ensino superior completo em Nutrição e registro no conselho competente.** Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; • Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas praticas higiênicas e sanitárias; • Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; • Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; • Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; • Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias; • Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto. **Matemática:** Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângu-

	lo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTONIVELADORA

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto e CNH Categoria "D" ou superior Operar o Trator de Esteira, realizando aterro sanitário; • Efetuar a manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a, mantendo–a sempre limpa; • Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.
	Matematica: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
	Conhecimentos específicos: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

PEDREIRO

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino Fundamental Completo ou incompleto Verificar as características das obras, examinando a planta e especificações; • Executar, segundo desenhos e croquis, obras de construção e reconstrução de prédios, pontes, muros, calçadas e/ou outros; • Trabalhar com qualquer tipo de argamassa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; • Executar trabalhos de alicerces; • Levantar paredes e rebocar; • Assentar e fazer restaurações de tijolos, ladrilhos, azulejos, mosaicos e outros materiais; • Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; • Operar instrumentos de medida, peso, prumo, nível e /ou outros, construir caixas d'água, sépticas, esgotos, tanques, etc.; • Zelar pela conservação das ferramentas de trabalho; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.
	Matematica: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
	Conhecimento específico: Conhecimento Básico da Função especificas; Segurança no trabalho; proteção do patrimônio público contra danos; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional

PSICOLOGO (a)

Requisitos Básicos e Atribuições:	Disciplinas e Conteúdo
- Ensino superior completo em Psicologia e registro no Conselho competente. O psicólogo, dentro de suas atribuições profissionais, pode atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Procede ao estudo e análise dos processos intrapessoais das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se dêem estas relações; • Aplica conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais; • O psicólogo desempenha suas funções e tarefas profissionais individualmente e em equipes multiprofissionais, em instituições privadas ou públicas, em organizações sociais, formais ou informais, atuando em: hospitais, ambulatórios, centros e postos de saúde, consultórios, creches, escolas, associações comunitárias, empresas, sindicatos, fundações, varas da criança e do adolescente, varas de família, sistemas penitenciários e onde quer que questões concernentes à profissão se façam presentes e sua atuação seja pertinente; • Reunir, interpretar e aplicar dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; • Realiza atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequando às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais; • Realiza atendimento familiar e ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; • Participa da elaboração de programas de pesquisa sobre asaúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; • Cria, coordena e acompanha individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; • Supervisionar, coordenar ou executar todas as atividades de sua especialidade no campo da psicologia e da pesquisa; • Atuar nos processos de recrutamento, seleção e treinamento; • Participa e acompanha a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental à nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc. • Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; • Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; • Colabora, em equipe multiprofissional, do planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; Participa dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer, com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; • Executar quaisquer outros encargos semelhantes, estebelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão, nos Decretos, Resoluções e demais atos pertinentes a categoria funcional de Psicólogo.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA:

	enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Ensino superior completo em Educação Fisica Participar da formulação de Políticas • Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação municipal. • Participar da elaboração dos planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico. • Desenvolver a regência efetiva. Controlar e avaliar o rendimento escolar. Executar tarefa de recuperação de alunos. Participar de reuniões de trabalho com a escola e comunidade em geral. Desenvolver pesquisa educacional. Participar de ações	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: Educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente.

RECEPCIONISTA

Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
- Ensino Médio completo Atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; • Realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; • Receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; • Atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; • Efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; • Organizar e promover a confecção de carteirinhas para o transporte escolar (Educação Básica e Ensino Superior); • organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimento específico: Atendimento ao publico: Telefone, presencial; Noções de Informática: Definição de informática, conhecimento em Word, Excel e Internet. Criar pastas e arquivos; administrar pastas e salvar arquivos. Utilização das barras de ferramentas. Relações humanas; Relacionamento interpessoal; Comunicação interpessoal; ética e postura profissional, integração, empatia, argumentação flexível; O papel do atendimento nas organizações, o público/cidadão, deveres e responsabilidades, características adequadas ao profissio-

	nal de atendimento ao público, atendimento telefônico, habilidades de transmissão e recepção da informação; Etiqueta no trabalho; Trabalho em equipe.
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
- Ensino Médio completo Técnico Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; • recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; • Participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; • colaborar nos levantamentos e estúdos epidemiológicos; • demonstrar técnicas de escovação; • Fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; • remover indultos, placas e cálculos supragengivais; • aplicar substâncias para prevenção de cárie; • inserir e condensar materiais restauradores; • Polir restaurações e remover suturas; • orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos deauxiliares; • proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; • confeccionar modelos e preparar moldeiras; • Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; • zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; • Participar de programa de treinamento, quando convocado; • executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizandose de equipamentos e de programas de informática; • executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	**Português:** Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica e interpretação de texto.
	Matemática: Conjuntos numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais; Operações no conjunto dos números Reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; Múltiplos e divisores de um número Real; Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC) de um número natural; Grandezas e medidas: definição de grandezas, medidas de comprimento, de superfície, de capacidade, de volume, de massa e de tempo; transformações de unidades de medida; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Geometria plana: classificação dos polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), área e perímetro de polígonos (triângulo, quadrado, retângulo, losângulo, trapézio, paralelogramo e circunferência), Trigonometria no triângulo retângulo; Equações do 1º grau; Sistema de equações do 1º grau; Equações do 2º grau; Proporcionalidade: razão, proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem; Introdução à estatística: gráficos, média aritmética, média aritmética ponderada; Resolução de problemas no conjunto dos números Reais.
	Conhecimentos específicos: Noções referentes à Assistência em Saúde Bucal (individual e coletiva) e seus objetivos; Noções de biossegurança (equipamento de proteção individual, imunização); Limpeza, desinfecção e esterilização de material; Manuseio da comunicação na assistência em odontologia (no telefone, na sala de espera); Noções básicas de informática. Conhecimentos básicos inerentes as atividades da função.
VIGIA	
Requisitos Básicos e Atribuições:	**Disciplinas e Conteúdo**
Ensino fundamental completo ou incompleto Executar os serviços de guarda dos prédios público; • Executar serviços de vigilância nos diversos estabelecimentos municipais; • Executar rondas diurna e noturna nas dependências dos prédios da Prefeitura e áreas adjacentes; • Controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; • Controlar a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; • Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	**Língua portuguesa:** Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.
	Matematica: Operações com números: naturais, fracionários e decimais (adição, subtração, multiplicação, divisão potenciação e raiz quadrada). Sistemas de medidas: tempo, comprimento, capacidade, massa, quantidade. Resolução de situações-problema.
	Conhecimento específico: Procedimentos de Comunicação; Registro de eventos e irregularidades verificadas no turno do serviço de segurança; Segurança no trabalho; Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Conhecimento Básico da Função; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Noções de Ética Profissional

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 25/2018

PREGÃO 20/2018

ORIGEM: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N° 55/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 DA CIDADE DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **RINALDI & COGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual n.º 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso n° 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR , doravante designada **"DETENTORA DA ATA"**, neste ato representada pelo Senhor **EDSON JOSE RINALDI**, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 63315885 SSP-PR e do CPF nº 865.677.729-72, doravante denominada "PROMITENTE CONTRATADA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta ata de registro de preço**, AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO COM FORNECIMENTO PARCELADO, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇAO

Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8666/93, LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá no prazo de Maximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de NOBRES-MT, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuração contrato social carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a de ***a fornecer os materiais odontológicos*** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder ás aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de NOBRES/ MT representado Prefeitura Municipal, através de um fiscal de Registro de Preços que será a farmacêutica devidamente nomeada e designada para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Gestão juntamente para o Setor de Licitação e Contratos do Município de NOBRES/MT Prefeitura Municipal. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: a) Não comprimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor. O quantitativo decorrente das Adesões á Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão á Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação conforme abaixo.

Código	DESCRIÇAO	UNID	VALOR UNITAR.	QUANT.	VALOR TOTAL
121782	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA DESCARTAVEL. PACOTE COM 100 UD	UNIDADE	R$ 0,30	750	R$ 225,00
121997	ABRIDOR DE BOCA TIPO MOLT TAMANHO PEQUENO PEÇA DE AÇO	UNIDADE	R$ 145,00	12	R$ 1.740,00
121783	ACIDO FOSFORICO GEL 37% COM 3 UD CADA PACOTE	UNIDADE	R$ 5,25	262	R$ 1.375,50
121784	ADESIVO COM PRIME E ADESIVO EM UM SO FRASCO, COM 6 GRAMAS	UNIDADE	R$ 28,00	75	R$ 2.100,00
121998	AFASTADOR MINESSOTA (PAR) COLOCAR DESCRIÇÃO	UNIDADE	R$ 11,40	30	R$ 342,00
121785	AGUA DESTILADA (PARA AUTOCLAVE), GALÃO DE 5 LITROS, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	R$ 7,55	218	R$ 1.645,90
122001	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 1L	UNIDADE	R$ 8,00	75	R$ 600,00
121954	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA. CX C/ 100U	CAIXA	R$ 43,50	22	R$ 957,00
121786	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA. CX COM 100	CAIXA	R$ 43,50	38	R$ 1.653,00
14111	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/100 UND - 30G	CAIXA	R$ 43,50	150	R$ 6.525,00
121883	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA N 301 AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNIDADE	R$ 31,00	30	R$ 930,00
121878	ALAVANCA SELDIN DIREITO N 1R DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNIDADE	R$ 25,50	22	R$ 561,00
121881	ALAVANCA SELDIN ESQUERDO N 1L DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNIDADE	R$ 25,50	22	R$ 561,00
121999	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITO	UNIDADE	R$ 22,50	22	R$ 495,00

122000	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	UNIDADE	R$ 22,50	22	R$ 495,00
121880	ALAVANCA SELDIN RETA N2 DE AÇO INOX E AUTOCLAVEL	UNIDADE	R$ 22,50	32	R$ 720,00
121882	ALAVANCA SENDIL INFANTIL RETA	UNIDADE	R$ 25,50	22	R$ 561,00
121787	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE ALCOOL ETILICO 70%, 1000 ML	UNIDADE	R$ 34,00	300	R$ 10. 200,00
33993	ALGODAO HDROFILO 500 GR	UNIDADE	R$ 13,00	75	R$ 975,00
121955	AMALGAN CAPSULA UMA DOSE LENTA C/ 50	PACOTE	R$ 142,00	26	R$ 3. 692,00
121788	ANESTESICO ARTICAINA COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO COM 1,8 MLC/50	CAIXA	R$ 120,00	375	R$ 45. 000,00
121956	ANESTESICO INJETAVEL CLORIDATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO C/50	CAIXA	R$ 75,00	8	R$ 600,00
121790	ANESTESICO LIDOSTESIM 2%, 1:50.000, LIDOCAINA C/ NOREPINEFRINA, 1,8 ML, C/50	CAIXA	R$ 82,00	150	R$ 12. 300,00
121789	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% COM EPINEFRINA 1:100.000, C/VASO 1,8 ML, C/ 50	CAIXA	R$ 92,00	375	R$ 34. 500,00
121791	ANESTESICO TOPICO BENZOTOPE	UNIDADE	R$ 8,00	75	R$ 600,00
30227	BABADOR DESCARTAVEL - PACOTE C/100	PACOTE	R$ 19,30	225	R$ 4. 342,50
121887	BANDEIJA INOX AUTOCLAVAVEL 22X9X1,5CM	UNIDADE	R$ 8,80	150	R$ 1. 320,00
121792	BICARBONATO DE SODIO PO NATURAL, GRANULOMETRIA EXTRA FINA, FRASCO 500G	PACOTE	R$ 23,00	68	R$ 1. 564,00
121891	BROCA CILINDRICA DIAMANTADA N 1091	UNIDADE	R$ 7,10	68	R$ 482,80
121890	BROCA CONICA INVERTIDA DIAMANTADA N 1036	UNIDADE	R$ 84,00	22	R$ 1. 848,00
121886	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1011 HASTE CURTA	UNIDADE	R$ 20,00	52	R$ 1. 040,00
121889	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1014 HASTE CURTA	UNIDADE	R$ 2,15	150	R$ 322,50
121888	BROCA ESFERICA DIAMANTADA N 1016 HASTE LONGA	UNIDADE	R$ 2,40	150	R$ 360,00
121893	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N 4	UNIDADE	R$ 25,00	38	R$ 950,00
121892	BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA N 6	UNIDADE	R$ 25,00	27	R$ 675,00
121894	BROCAS DOURADAS PARA ACABAMENTO EM RESINA (KIT)	UNIDADE	R$ 8,95	30	R$ 268,50
554	BRUNIDOR N 33	UNIDADE	R$ 7,45	30	R$ 223,50
121971	BRUNIDOR ODONTOLOGICOS NO MODELO DOS 3 TIPOS(BOLA-MARTELO-FINO)	UNIDADE	R$ 7,79	30	R$ 233,70
121895	CABO PARA ESPELHO N 5	UNIDADE	R$ 6,00	30	R$ 180,00
121972	CALCADOR DE WARD 4	UNIDADE	R$ 8,00	38	R$ 304,00
121973	CALCADOR DE WARD 5	UNIDADE	R$ 12,50	38	R$ 475,00
121974	CALCADOR DE WARD 6	UNIDADE	R$ 11,50	38	R$ 437,00
35690	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	R$ 17,00	15	R$ 255,00
121975	COLGADURA	UNIDADE	R$ 11,50	38	R$ 437,00
121794	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA, 100% ALGODAO, 13 FIOS, C/5OO. 7,5 X 7,5 CM	PACOTE	R$ 28,00	750	R$ 21. 000,00
121957	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 100U	UNIDADE	R$ 21,00	22	R$ 462,00
6806	CURETA DE GRACEY 05/06	UNIDADE	R$ 15,80	38	R$ 600,40
14808	CURETA DE GRACEY 07/08	UNIDADE	R$ 11,50	38	R$ 437,00
14809	CURETA DE GRACEY 11/12	UNIDADE	R$ 26,00	38	R$ 988,00
14810	CURETA DE GRACEY 13/14	UNIDADE	R$ 11,50	38	R$ 437,00
121896	CURETA DE LUCAS OITAVADO DE AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVES	UNIDADE	R$ 10,50	38	R$ 399,00
121898	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (1/10)	UNIDADE	R$ 9,00	38	R$ 342,00
121897	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (13/14)	UNIDADE	R$ 29,00	38	R$ 1. 102,00
121899	CURETA DE PERIODONTIA MCCALL (17/18)	UNIDADE	R$ 13,50	38	R$ 513,00
121795	DETERGENTE ENZIMATICO. FRASCO COM 1L	UNIDADE	R$ 37,00	75	R$ 2. 775,00
121958	DISCO DE LIXA DIAMOND ACOPLAGEMNO MANDRIL	CAIXA	R$ 50,00	22	R$ 1. 100,00
121959	DISCO DE LIXA SOF LEX SORTIDA	CAIXA	R$ 62,30	22	R$ 1. 370,60

121976	ESCAVADORES DE DENTINA Nº5	UNIDADE	R$ 10,60	30	R$ 318,00
121797	ESCOVA DE ROBINSON RETA PRETA	UNIDADE	R$ 1,75	75	R$ 131,25
121977	ESCULPIDOR DE HOLLENBAK 3S	UNIDADE	R$ 10,60	188	R$ 1.992,80
121900	ESPATULA DE DE CIMENTO N 24F	UNIDADE	R$ 23,00	8	R$ 184,00
121901	ESPATULA DE RESINA N 1	UNIDADE	R$ 72,20	38	R$ 2.743,60
121902	ESPELHO BUCAL CLINICO PLANO N 5	UNIDADE	R$ 72,00	38	R$ 2.736,00
121903	ESPELHO DE MÃO DE 20X20 CM	UNIDADE	R$ 72,00	38	R$ 2.736,00
121798	EUGENOL, USO ODONTOLOGICO, LIQUIDO	UNIDADE	R$ 20,00	52	R$ 1.040,00
121796	EVIDENCIADOR DE PLACA. FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	R$ 15,00	38	R$ 570,00
121801	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL ADULTO, EMBALAGEM C/ 150 UNID	UNIDADE	R$ 151,00	60	R$ 9.060,00
121800	FILME INTRA BUCAL PERIAPICAL INFANTIL, EMBALAGEM C/ 150 UNID	CAIXA	R$ 181,00	60	R$ 10.860,00
121799	FILME PVC (TIPO ROLOPAC) ROLO DE 45 CM X 300M	UNIDADE	R$ 218,00	15	R$ 3.270,00
121960	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 AGULHADO C/ 24 1-2 CIRC, TRG. 1,5 CM, 45 CM	CAIXA	R$ 49,00	188	R$ 9.212,00
121961	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 AGULHADO C/ 24, MT 1-2 CIRC. 1,5 CM, 45 CM,	CAIXA	R$ 44,00	188	R$ 8.272,00
121802	FITA AUTOCLAVE	UNIDADE	R$ 5,00	150	R$ 750,00
121803	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X0,005X500MM	UNIDADE	R$ 1,79	150	R$ 268,50
121804	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X0,005X500MM	UNIDADE	R$ 1,89	150	R$ 283,50
121962	FITA HOSPITALAR ENROLADAEM FORMA DE ANEL	UNIDADE	R$ 5,00	30	R$ 150,00
121805	FIXADOR PARA FILME RADIOGRAFICO, FRASCO	UNIDADE	R$ 18,00	208	R$ 3.744,00
121806	FLUOR SOLUÇÃO P/ BOCHECHO FLUORETO DE SODIO A 0,05% 200ML	UNIDADE	R$ 12,00	45	R$ 540,00
121807	FLUOR, USO ODONTOLOGICO, TOPICO GEL, 01 MINUTO. 200 ML	UNIDADE	R$ 6,00	45	R$ 270,00
121909	FORCEPS ADULTO 18 L AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
121908	FORCEPS ADULTO 18 R AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
121906	FORCEPS ADULTO N 17 DE AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
121907	FORCEPS ADULTO N 65 DE AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
19288	FORCEPS INFANTIL N. 01	UNIDADE	R$ 61,00	22	R$ 1.342,00
121904	FORCEPS N 150 DE AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
121905	FORCEPS N 151 DE AÇO	UNIDADE	R$ 61,00	38	R$ 2.318,00
14117	FORMOCRISOL 10ML	UNIDADE	R$ 7,50	45	R$ 337,50
11482	GAZE TIPO QUEIJO (ROLO)	UNIDADE	R$ 89,00	300	R$ 26.700,00
121841	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 15X100 METROS EM ROLO	UNIDADE	R$ 95,00	150	R$ 14.250,00
121842	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO- SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM 20X100 METROS EM ROLO	UNIDADE	R$ 117,00	150	R$ 17.550,00
121840	GRAU CIRURGICO DE PAPEL AUTO SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO TAM. 10X100 METROS ROLO	UNIDADE	R$ 55,00	150	R$ 8.250,00
121808	HEMOSTOPICO USO ODONTOLOGICO LIQUIDO. EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	R$ 24,00	15	R$ 360,00
121809	HIDRIXIDO DE CALCIO P.A. 10 GR	UNIDADE	R$ 5,00	15	R$ 75,00
121963	INDICADOR BIOLOGICO P/ TESTE DE AUTOCLAVE CX C/ 50	CAIXA	R$ 270,00	15	R$ 4.050,00
121813	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR-FORRADOR, FOTOPOLIMERIZAVEL PÓ E LIQUIDO	CAIXA	R$ 103,00	75	R$ 7.725,00
121810	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA EMBALAGEM COM 10 UNIDADE	UNIDADE	R$ 21,00	250	R$ 5.250,00
121966	KIT BUCAL ADULTO	UNIDADE	R$ 5,00	22500	R$ 112.500,00
121964	KIT DE POLIMENTO PARA AMALGAN	UNIDADE	R$ 25,00	15	R$ 375,00
121967	KIT SAUDE BUCAL INFANTIL	UNIDADE	R$ 4,85	22500	R$ 109.125,00
34586	LAMINA DE BISTURI N. 15, DESCARTAVEL, EM ACO INOXIDAVEL, ISENTO DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO, PONTA AFIADA, ESTERIL, FACIL ADAPTACAO AO CABO, PROTECAO NA LAMINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADA.	UNIDADE	R$ 27,00	30	R$ 810,00

121910	LIMA SELDIN PARA OSSO NUMERO 1 AÇO INOX E	UNIDADE	R$ 21,00	22	R$ 462,00
121827	LIXEIRA COM PEDAL COR BRANCA MEDIA 100 L	UNIDADE	R$ 340,00	10	R$ 3.400,00
121828	LUVA CIRURGICA, NUMERO 6,5, DESCARTAVAL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL	UNIDADE	R$ 1,95	375	R$ 731,25
121829	LUVA CIRURGICA, NUMERO 7.0, DESCARTAVAL, ESTERIL, EM LATEX NATURAL	UNIDADE	R$ 1,95	3750	R$ 7.312,50
121830	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO M	CAIXA	R$ 20,00	1500	R$ 30.000,00
121831	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO P	CAIXA	R$ 20,00	3750	R$ 75.000,00
121832	LUVA DE PROCEDIMENTO TALCADA - TAMANHO PP	CAIXA	R$ 20,00	3750	R$ 75.000,00
121970	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO	UNIDADE	R$ 6,40	68	R$ 435,20
121834	MASCARA C/ ELASTICO COM 3 CAMADAS, CX C/ 50 UNID	CAIXA	R$ 7,80	300	R$ 2.340,00
121965	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO, PO CONTENDO 38 GRAMAS, E LIQUIDO 15 (KIT)	UNIDADE	R$ 59,00	22	R$ 1.298,00
121833	MATRIZ DE POLIESTER (100X10X0,05MM)	PACOTE	R$ 2,40	38	R$ 91,20
121835	MICROAPLICADOR REGULAR, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	R$ 17,00	75	R$ 1.275,00
121996	MINI INCUBADORA	UNIDADE	R$ 457,00	8	R$ 3.656,00
1119	OCULOS DE PROTECAO (ODONTOLOGICO)	UNIDADE	R$ 7,60	38	R$ 288,80
121836	OLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE MÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	R$ 17,00	150	R$ 2.550,00
121837	OTOSPORIM (SUSPENSÃO ODONTOLOGICA) FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	R$ 19,20	30	R$ 576,00
121838	OXIDO DE ZINCO USO ODONTOLOGICO-EMBALAGEM:FRASCO COM 50 GRAMAS	UNIDADE	R$ 30,00	38	R$ 1.140,00
121839	PAPEL CARBONO DENTAL- USO ODONTOLOGICO DIMENSÕES 25X110 MM, NA COR PRETA, PARA DEFINIR A MORDIDA E ARTICULAÇÃO. APRESENTAÇÃO: BLOCO COM 12 FOLHAS	UNIDADE	R$ 17,00	75	R$ 1.275,00
121843	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	R$ 18,00	600	R$ 10.800,00
121968	PAPEL, CREPADO, PARA ESTERELIZACAO DE MATERIAL CIRURGICO, DIMENSOES 30X30 CM, 100%CELULOSE, GRAMTURA DE 80CM G/M. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, ETC.	CAIXA	R$ 93,00	15	R$ 1.395,00
121969	PASTA DE ACABAMENTO PARA RESINA DE 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 27,30	38	R$ 1.037,40
121849	PASTA PROFILATICA DENTAL TUBO 50 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 8,45	64	R$ 540,80
121851	PEDRA POMES EM PÓ PARA USO ODONTOLOGICO FRASCO 100 MG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	R$ 9,30	22	R$ 204,60
121913	PINÇA CLINICA	UNIDADE	R$ 28,00	12	R$ 336,00
121978	PINCAS HALSTEAD (MOSQUITO) RETAS	UNIDADE	R$ 24,00	22	R$ 528,00
121911	PLACA DE VIDRO POLIDA 5MM	UNIDADE	R$ 35,00	38	R$ 1.330,00
121852	PLACA USO ODONTOLOGICO, DE VIDRO, PARA MANIPULAÇÃO, DIMENÇÕES 15 X 7 X 10 MM	UNIDADE	R$ 18,00	30	R$ 540,00
121853	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA - USO ODONTOLOGICO- MATERIAL SILICONE, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 07 PONTAS, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESINA, CARACTERISTICA ADICIONAIS TIPO ENHANCE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	UNIDADE	R$ 63,00	38	R$ 2.394,00
121979	PORTA AGULHA 18CM	UNIDADE	R$ 49,90	19	R$ 948,10
121980	PORTA ALGODAO DE INOX	UNIDADE	R$ 120,00	19	R$ 2.280,00
121854	PORTA ALGODAO DE METAL	UNIDADE	R$ 195,00	22	R$ 4.290,00
121982	PORTA AMALGAMA INOX AUTOCLAVEL	UNIDADE	R$ 55,00	60	R$ 3.300,00
121992	PORTA AMALGAMA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	R$ 10,50	15	R$ 157,50
121981	PORTA MATRIZ, TIPO TOFFLEMEIRE, EM ACO INOXIDAVEL, ADULTO.	UNIDADE	R$ 120,00	19	R$ 2.280,00
121855	POTE USO ODONTOLOGICO, DE DAPPEN, DE VIDRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 3,00	30	R$ 90,00
121856	RECIPIENTE PLASTICO COM TAMPA TAMANHO MEDIO P/ LAVAGEM DE INSTRUMENTAIS COR TRANSPARENTE	UNIDADE	R$ 85,00	15	R$ 1.275,00
121993	REMOVEDOR DE BROCA	UNIDADE	R$ 55,10	8	R$ 440,80
121861	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	UNIDADE	R$ 54,00	60	R$ 3.240,00
121858	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	UNIDADE	R$ 54,00	60	R$ 3.240,00

121862	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	UNIDADE	R$ 54,00	60	R$ 3.240,00
121859	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	UNIDADE	R$ 54,00	60	R$ 3.240,00
121860	RESINA COMPOSTA HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.(SUGESTIVO MARCA 3M)	UNIDADE	R$ 54,00	60	R$ 3.240,00
121857	REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFICO, FRASCO	UNIDADE	R$ 14,50	225	R$ 3.262,50
121863	ROLETES DE ALGODÃO DENTAL PACOTE C/100ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	R$ 3,50	750	R$ 2.625,00
121864	SABONETE ANTISSEPTICO FRASCO C/ 1L	UNIDADE	R$ 21,00	75	R$ 1.575,00
121865	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS	UNIDADE	R$ 1,09	3750	R$ 4.087,50
121866	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL, USO ODONTOLOGICO; COM 02 TUBOS DE 5 GR + SERINGA DE CONDICIONADOR ACIDO GEL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 85,00	38	R$ 3.230,00
121867	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA (PERIOGARD)-COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 32,00	22	R$ 704,00
121868	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 2% PARA BOCHECHO-FRASCO COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 13,40	22	R$ 294,80
14823	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	R$ 26,00	38	R$ 988,00
14933	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML - FRASCO	UNIDADE	R$ 4,50	375	R$ 1.687,50
121870	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR- 20	UNIDADE	R$ 30,00	15	R$ 450,00
121984	SUGADOR ENDODONTICO KIT	UNIDADE	R$ 16,00	38	R$ 608,00
121869	SUGADOR, USO ODONTOLOGICO, BUCAL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM PACOTE COM 40 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	R$ 5,25	750	R$ 3.937,50
121994	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	R$ 74,00	8	R$ 592,00
121995	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO	UNIDADE	R$ 45,00	8	R$ 360,00
121871	TAÇA DE BORRACHA USO ODONTOLOGICO PARA USO EM CONTRA-ANGULO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 1,95	75	R$ 146,25
121983	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM ODONTOLOGICA	UNIDADE	R$ 23,00	38	R$ 874,00
121915	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM ODONTOLOGICA	UNIDADE	R$ 15,98	38	R$ 607,24
121985	TESOURA IRIS CURVA 11,5 CM	UNIDADE	R$ 13,45	38	R$ 511,10
121917	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UNIDADE	R$ 15,45	38	R$ 587,10
121873	TIRA DE LIXA EM ACABAMENTO EM RESINA USO ODONTOLOGICO EMBALAGEM: CAIXA COM 150 UNIDDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	PACOTE	R$ 24,00	75	R$ 1.800,00
121872	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA USO ODONTOLOGICO DE AÇO 7 MM. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	R$ 18,00	75	R$ 1.350,00
121874	TOALHA DE PANO TAMANHO PEQUENO BRANCO/AZUL OU VERDE	UNIDADE	R$ 23,00	15	R$ 345,00
121875	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	R$ 12,00	150	R$ 1.800,00
5684	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	UNIDADE	R$ 9,00	38	R$ 342,00
121877	VASELINA PASTA SOLIDA 500 G	UNIDADE	R$ 48,00	22	R$ 1.056,00
					849.355,69

Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade dos medicamentos. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SEXTA – MODO DE RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos os medicamentos entregue como especificado no Termo de Referência. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais odontológicos . Em se verificando vícios nos medicamentos ou avaria, o fornecedor será informado para corrigi- lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo. A informação ao fornecedor sobre vícios na entrega dos medicamentos será realizada pela Fiscal do Contrato, devidamente designado pela portaria. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTRGA

Será entregue á contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO para a devida entrega dos ***materiais odontológicos***dos itens adjudicados ***poderá*** ser com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de NOBRES/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por faz – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇOES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento dos medicamentos em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços; Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização; Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado; Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento); Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos; Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela Prefeitura Municipal. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e , mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições á percepção do valor faturado; Responsabilizar-se integralmente pelos o fornecimento de medicamentos, nos termos da legislação vigente; Cumpri fielmente todos os termos do presente edital. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De NOBRES-MT. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados; Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato; Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal; Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇAO DA ATA CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor Sr. Lazaro Alves Dias, designado pela Secretaria Municipal de Saúde , nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço; II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520,de 2002. V –O fornecedor não dispuser a substituir os medicamentos que vierem a apresentar defeitos/avaria ; VI – O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII – Demais sanções prevista no Edital e Termo de Referência.

O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata , devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as prefeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RETENÇAO DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇOES

A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminado valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 5(cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor. **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – CONDIÇOES DE FATURAMENTO** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento. No documento de cobrança não deverá constar descrição constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios: nas seguintes Rubricas:

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento. a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos; b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº m8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93: a) Advertência por escrito; b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos de acordo com o edital Pregão Presencial 019/2017; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de NOBRES/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha- lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativa prevista no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002,08.666/ 1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente. **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **Pregão Presencial nº 027/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA REVISAO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue: Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos se comprovantes apresentados; b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder á revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; b) A pedido do fornecedor. **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICAVEIS** Esta Ata de Registro de Preço vincula – se ás disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Edital do Pregão Presencial nº 027/2017 e Termo de Referência; b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação; c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver. **CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO ORGAO GERENCIADOR** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos: a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitados os direitos do fornecer. b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93; c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento; d) Fiscalizar a ENTREGA DO OBJETO. e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOBRES/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito lega, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nobres/MT, 20 de Junho de 2017.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79

EDSON JOSE RINALDI,

CPF nº 865.677.729-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.975.254/0001-30, e Inscrição Estadual n° 13.113.177-0/MT, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n° 776,

Cristo Rei, Várzea-Grande-MT, Cep: 78.115-800, fone: 65-3685-3177, email: fatutramento@reidiba.net, sendo representada pelo Sr. Geraldo de Souza Macedo, inscrito no CPF sob o nº 339.988.091-04 e portador de RG nº 453.179 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
653	BATERIA 100 AH	CRAL	UNIDADE	53	R$ 512,00	R$ 27.136,00
32285	BATERIA 180 AH	CRAL	UNIDADE	40	R$ 840,00	R$ 33.600,00
3706	BATERIA 70 AH	CRAL	UNIDADE	35	R$ 419,00	R$ 14.665,00
4298	BATERIA P/ MOTOCICLETA	CRAL	UNIDADE	6	R$ 150,00	R$ 900,00

O valor total desta Ata de RP é de R$ 76.301,00 (setenta e seis mil, trezentos e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 15 **(quinze)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....06-02.001.04.122.0002.2005.33903000000

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....112-05.002.12.361.0011.2024.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-07.002.08.244.0025.2071.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 11/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018 a proposta da empresa **REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDOR no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

REIDIBA COM. ACUMULADORES E ACES LTDA

CNPJ sob o nº 14.975.254/0001-30

Sr. Geraldo de Souza Macedo

CPF sob o nº 339.988.091-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940.0001.57, e Inscrição Estadual n.º 13.359.115-8/MT, estabelecida a Rua Capitão Costa, n.º 10, bairro Planalto Ipiranga, cidade de Várzea Grande-MT, CEP: 78.166-000, fone: 65-3023-4606, email: mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. Maria José dos Reis Neto, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 358.584 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 320.455.901-78, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1720	BOMBAS DE ENCHER BOLAS, DE PLASTICO, DUPLA ACAO, ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA DE NYLON, BICO METAL SOBRESSALENTE	PENALTY	30	R$ 19,00	R$ 570,00
20514	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - EM POLIESTER, ADULTO, CORES DIVERSAS. TAM G	TR B	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
14152	KIT BANDEIRA PARA ARBITROS AUXILIARES, COM BASTAO DE ALUMINIO, MANETE ADERENTE E MACIO, NAS CORES LARANJA E AMARELO.	SCALIBU	15	R$ 47,00	R$ 705,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(DEZ)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N bairro Jardim Paraná em Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....171-05.005.27.812.0014.2044.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018 a proposta da empresa **MARIA *JOSÉ DOS REIS NETO – EPP*** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – EPP

CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57

Sra. Maria José dos Reis Neto

CPF sob nº 320.455.901-78

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GERACAO 2000 CALC CONFEC E MAT ESPORTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, e Inscrição Estadual n.º 131953044/MT, estabelecida a Rua Pernambuco, n. º 456, bairro CPA II, cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.055-428, fone: 65-3052-8094, email: geracao2000esporte@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Wander Luiz do Amaral Miranda, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 15065340 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 016.

662.711-95, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45645	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM PESO ENTRE 250 A 270G, TIPO INICIACAO N° 12 MATRIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 57 A 59CM	PENALTY	60	R$ 23,60	R$ 1. 416,00
12423	BOLA DE SOCIETY, COSTURADA A MAO, MICRO POWER, PESO ENTRE 420-450G, 68-69CM, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	40	R$ 65,00	R$ 2. 600,00
11197	BOLA DE SOCIETY, COSTURADA A MAO, PU, PESO ENTRE 420-450G, 68-69CM, 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	40	R$ 86,00	R$ 3. 440,00
40949	COLCHONETE EM ESPUMA, COM REVESTIMENTO EM CORVIM PRETO, MEDIDA 0,90 x 0,40 x 0,03cm, DENSIDADE 26	GOLDEM	50	R$ 21,00	R$ 1. 050,00
6490	CONE EM PVC - 50cm DE ALTURA	SCALIBU	40	R$ 6,85	R$ 274,00
40970	PLACAR DE MESA	VOLLO	6	R$ 147,00	R$ 882,00
18515	TROFEU 42cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, SOBRE A BASE SUPORTE E CONE DOURADO, TAMPA DOURADA SOBRE A TAMPA UMA BOLA PRATA INTERCALADA COM ANEL DOURADO, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITORIA	40	R$ 31,00	R$ 1. 240,00
48334	TROFEU 49cm, BASE QUADRADA 7,5cm, EM POLIMERO COR PRETA, SOBRE A BASE SUPORTE E CONE DOURADO, TAMPA DOURADA SOBRE A TAMPA UMA BOLA PRATA INTERCALADA COM ANEL DOURADO, ESTATUETA ITERCAMBIAVEL, PLAQUETA PARA GRAVACAO.	VITORIA	40	R$ 31,00	R$ 1. 240,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 12.142,00 (doze mil, cento e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(DEZ)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N bairro Jardim Paraná em Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....171-05.005.27.812.0014.2044.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018 a proposta da empresa **GERACAO 2000 CALC CONFEC E MAT. ESPORTIVOS LTDA ME**

classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GERACAO 2000 CALC CONFEC E MAT

ESPORTIVOS LTDA ME

CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02

Sr. Wander Luiz do Amaral Miranda

CPF sob nº 016.662.711-95

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRIT LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21, e Inscrição Estadual n.º 13.400.689-5/MT, estabelecida a Rua Júlio Martines Benevides, n° 198, bairro Centro, cidade de Tangará da Serra/MT, cep: 78.300-000, fone: 65-3925-5300, email: wandacomercio@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Talita Suelen Carbonera, portadora do CIRG n.º 22149503 SSP/MT e CPF n.º 040.454.391-02 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12644	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	MONDIAL	42	R$ 99,00	R$ 4.158,00
34031	BEBEDOURO INDUSTRIAL BIS 200 LT EM INOX	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	8	R$ 2.560,00	R$ 20.480,00
35891	CAFETEIRA ELETRICA	BRITANIA	1	R$ 77,00	R$ 77,00
37228	CAFETEIRA ELETRICA CP 15	BRITANIA	22	R$ 77,00	R$ 1.694,00
34028	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	CRISTAL AÇO	15	R$ 980,00	R$ 14.700,00
4958	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES	CRISTAL AÇO	10	R$ 1.270,00	R$ 12.700,00
16867	GAVETEIRO C/ 4 GAVETAS, 0,78 ALTURA, 0,50 PROFUNDIDADE, 0,60 COMPRIMENTO C/ RODIZIO, MDF IMBUIA	VANDA FLEX	14	R$ 235,00	R$ 3.290,00
16784	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAP 16 KG	ELECTROLUX	18	R$ 1.860,00	R$ 33.480,00
19610	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS 1,20 X 0,60	VANDA FLEX	56	R$ 188,00	R$ 10.528,00

37580	MESA ESCRIVANINHA 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS	VANDA FLEX	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
38289	PROJETOR MULTIMIDIA	PC TOP	9	R$ 990,00	R$ 8.910,00
48279	PURIFICADOR DE AGUA	LATINA	7	R$ 428,00	R$ 2.996,00
34175	TELA DE PROJECAO DE TECIDO COMUM COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTAICA,1,80 X 1,80 COM 100 POLEGADAS ENROLAMENTO AUTOMATICO	SUMAY	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
121087	TV LED 32" KDL 32 W655DWXGA COM CONVERSOR	AOC	34	R$ 999,00	R$ 33.966,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 161.483,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRIT LTDA EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

WANDA COM DE MOVEIS E EQUIP PARA ESCRIT LTDA EPP

CNPJ sob o n.º 12.358.170/0001-21

Sra. Talita Suelen Carbonera

CPF n.º 040.454.391-02

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, e Inscrição Estadual n° 13.053.479-0/MT, situada na Av. Getúlio Vargas, n° 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-1571, email: ajax_autocenter@hotmail.com, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o nº 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Baterias para Atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
738	BATERIA 150AH	TUDOR	UNIDADE	57	R$ 659,00	R$ 37.563,00
2475	BATERIA 60 AH	TUDOR	UNIDADE	82	R$ 299,00	R$ 24.518,00
7655	BATERIA 90 AMP	TUDOR	UNIDADE	14	R$ 470,00	R$ 6.580,00

O valor total desta Ata de RP é de R$ 68.661,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 15 **(quinze)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Gabinete do Prefeito.....06-02.001.04.122.0002.2005.33903000000

Sec. Mun. de Obras 303-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....112-05.002.12.361.0011.2024.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....212-06.002.10.302.0029.2082.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.305.0029.2084.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.33903000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....253-07.002.08.244.0025.2071.33903000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.2046.33903000000

Sec. Mun. De Fiscalização Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.33903000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 11/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 11/2018 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA – ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDOR no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/

PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8/MT, estabelecida a Av. Mato Grosso, n° 92, bairro Centro, cidade Juína/MT, cep: 78.320-000, fone: 66-3566-1339, email: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do CIRG n.º 1210787-5 SJSP/MT e CPF n.º 907.910.101-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4882	APARELHO TELEFONICO	INTELBRAS	3	R$ 39,80	R$ 119,40
6799	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE	INTELBRAS	58	R$ 41,50	R$ 2. 407,00
16076	BATEDEIRA	MONDIAL	15	R$ 99,00	R$ 1. 485,00
46666	BICICLETA ARO 26, COM GARUPEIRA CESTAO REFORCADO, FREIOS VEE BREAK, PARALAMAS EM ACO CARBONO, CORRENTE GROSSA, GARANTIA DO FORNECEDOR	CAIRU	80	R$ 489,00	R$ 39. 120,00
33969	CADEIRA DE POLIPROPILENO (TIPO POLTRONA), VIRGEM, COM BRACOS, MONOBLOCO, EMPILHAVEIS, PRTECAO UV, COM SELO DO INMETRO.	DOLFIN	310	R$ 31,50	R$ 9. 765,00
34039	CAIXA AMPLIFICADA ELITE PROJET MUSIC 600 T/USB.	MONDIAL	30	R$ 575,00	R$ 17. 250,00
26600	CAIXA AMPLIFICADORA 500W	MONDIAL	8	R$ 575,00	R$ 4. 600,00
122023	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ MICROFONE	MONDIAL	12	R$ 395,00	R$ 4. 740,00
6936	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL	CADENCE	51	R$ 391,00	R$ 19. 941,00
116136	FOGAO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, CHAMA DUPLA, PES NIVELADORES, PROTEOR TERMICO	ATLAS	23	R$ 448,00	R$ 10. 304,00
122026	FRIGOBAR 127L	ELECTROLUX	6	R$ 930,00	R$ 5. 580,00
5181	GELADEIRA 240L 01 PORTA COR BRANCA	ELECTROLUX	5	R$ 1. 090,00	R$ 5. 450,00
121100	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 275 LTS DUAS PORTAS COR BRANCA.	ESMALTEC	18	R$ 1. 470,00	R$ 26. 460,00
121101	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475 LTS SICLE DEFROST DUAS PORTAS COR BRANCA.	ELECTROLUX	16	R$ 2. 800,00	R$ 44. 800,00
46596	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES	MONDIAL	3	R$ 85,00	R$ 255,00
37457	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP 10 KG	WANKE	20	R$ 563,00	R$ 11. 260,00
34041	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	MULTILASER	48	R$ 138,00	R$ 6. 624,00
120693	REFRIGERADOR FROSTFREE 300L OU SUPERIOR	CONSUL	6	R$ 1. 430,00	R$ 8. 580,00
42046	SOFA P ESCRIT 03 E 01 LUGARES, ASSENTO ESPUMA D26 PERCENTAS ELASTICAS, ENCOSTO C ALMOFADAS FIXA SILICONADO, BRACO ESPUMA D23, PÉS CANT EM ALUMINIO POLIDO, ESTRUTURA MADEIRA, ALT 0,46, ASSENTO 0,52, ALT ENCOSTO 0,45, TEC B-166, PES ALUMINIO, COR PRETO	EXTRA	10	R$ 1. 148,00	R$ 11. 480,00
40728	TELEFONE COM FIO PLENO GRAFITE, POSSUI 3 VOLUMES E 2 TIMBRES DE CAMPAINHA,	INTELBRAS	16	R$ 45,00	R$ 720,00
12643	TV 40 POLEGADAS	TOSHIBA	5	R$ 1. 710,00	R$ 8. 550,00
121089	TV LED 55" KDL 55X705ULTRA HD 4K COM CONVERSOR.	PHILCO	24	R$ 3. 070,00	R$ 73. 680,00
13177	VENTILADOR 40 cm	VENTISOL	5	R$ 88,00	R$ 440,00
10047	VENTILADOR 40 CM COLUNA	VENTSIOL	59	R$ 109,00	R$ 6. 431,00
48087	VENTILADOR DE COLUNA COM PE OSCILANTE 40CM	VENTISOL	9	R$ 109,00	R$ 981,00
30969	VENTILADOR DE MESA 40 CM	VENTISOL	5	R$ 88,00	R$ 440,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 321.462,40 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais com quarenta centavos)

CLAUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17

Sr. Andrey Ricardo Ioris,

CPF n.º 907.910.101-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50, e Inscrição Estadual n.º 13637173-6/MT, estabelecida a Rua Marzagão, n.º 19, bairro CPA I, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.055-225, fone: 65-3653-3875, email: vendastechsim@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Simone Cristina Rodrigues, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 03873058361 DETRAN/MT e inscrita no CPF sob nº 849.942.901-72, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Nobres-MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
45362	BOLA DE BASQUETEBOL, MATRIZADA, MICROFIBRA, 72-74CM, 510-565G, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA APROVADA PELA FIFA	PENALTY	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
10020	BOLA DE BASQUETEBOL, MATRIZADA, MICROFIBRA, 75-78CM, 600-650G, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA APROVADA PELA FIFA	PENALTY	20	R$ 190,00	R$ 3.800,00
9512	BOLA DE FUTSAL 50, CIRCUNFERENCIA ENTRE 50-53CM, 200-280G, PU, TERMOTEC, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	PENALTY	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
10566	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 49-51CM, 230-270G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA COM SELO DA FEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	30	R$ 117,00	R$ 3.510,00
10568	BOLA DE HANDEBOL, COSTURADA A MAO, PU ULTRA GRIP, 32 GOMOS, 58-60CM, 425-475G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA COM SELO DA FEDERACAO BRASILEIRA DE HANDEBOL	PENALTY	30	R$ 125,00	R$ 3.750,00
116028	BOLA DE VOLEI MICROFIBRA, 16 GOMOS, 65-67CM, PESO ENTRE 260-280G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM SELO DA FEDERACAO INTERNACIONAL DE VOLEI.	PENALTY	30	R$ 185,00	R$ 5.550,00
45731	ESPAGUETE PARA PISCINA - BOIA EM FORMATO CILINDRICO, EM POLIETILENO, COMPRIMENTO 1 MT, DIAMETRO 6CM, CORES VARIADAS	ISSAM	100	R$ 4,29	R$ 429,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 23.139,00 (vinte e três mil, cento e trinta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(DEZ)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, S/N bairro Jardim Paraná em Nobres – MT, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m AS 13:00 as 17:00hs, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias uteis após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Esporte.....171-05.005.27.812.0014.2044.339030000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 02 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018 a proposta da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME

CNPJ sob o n.º 25.073.418/0001-50

Sra. Simone Cristina Rodrigues

CPF sob nº 849.942.901-72

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.694.780/0002-00, e Inscrição Estadual n.º 10.640.623-0/MS, estabelecida a Rua Oito, n° 918, bairro Centro, cidade Chapadão do Sul/MS, cep: 79.560-000, fone: 67-3562-4493, email: atendimento@fastcomprasbr.com, neste ato representada pelo Sr. Juliano Vezentin, portador do CIRG n.º 001.387.781 SSP/MS e CPF n.º 001.432.951-44, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

121146	BABEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS INOX	KNOX	15	R$ 1.162,00	R$ 17.430,00
116050	LAVADOURA BOMBA JACTO J600	ELECTROLUX	9	R$ 650,00	R$ 5.850,00
34029	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LT BAIXA ROTAÇÃO	COLOMBO	6	R$ 630,00	R$ 3.780,00
114605	MESA PARA PASSAR ROUPAS	MADRI	20	R$ 81,00	R$ 1.620,00
32141	MICROONDAS MEDIO 31 LITROS	ELECTROLUX	32	R$ 460,00	R$ 14.720,00
42274	SUGAR PARA FOGAO DE 4 BOCAS ELETRICO	SUGGAR	20	R$ 221,00	R$ 4.420,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte reais)

CLAUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **JULIANO VEZENTIN EIRELI - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

JULIANO VEZENTIN EIRELI – ME

CNPJ sob o n.º 08.694.780/0002-00

Sr. Juliano Vezentin,

CPF n.º 001.432.951-44

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.024.721/0001-13, e Inscrição Estadual n.º 12.545.500-3/MA, estabelecida a Alameda Primavera, n° 210, bairro Olho D'Água, cidade de São Luis/MA, cep: 65.065-430, fone: 65-9907-5300, email: minascommt@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Carlos Roberto Baluz Almeida, portador do CI n.º 0273463220047 SSP/MA e CPF n.º 439.920.213-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
43280	ASPIRADOR DE PO	ELECTROLUX	30	R$ 199,00	R$ 5.970,00
38213	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6L	VENANCIO	11	R$ 1.750,00	R$ 19.250,00
45561	FERRO DE PASSAR ROUPAS - A VAPOR	MONDIAL	31	R$ 69,00	R$ 2.139,00
122027	FERRO ELETRICO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR	MONDIAL	8	R$ 65,00	R$ 520,00
34179	FOGAO 5 BOCAS	ESMALTEC	18	R$ 620,00	R$ 11.160,00
122022	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	ITAJOBI	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
18729	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP; 15 FOLHAS	MENNO	48	R$ 695,00	R$ 33.360,00
122025	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 22L	CONSUL	6	R$ 1.400,00	R$ 8.400,00
34035	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 519 LT	CONSUL	6	R$ 1.820,00	R$ 10.920,00
31210	FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS	CONSUL	17	R$ 1.680,00	R$ 28.560,00
1792	FREEZER HORIZONTAL 510 LT 110 V 02 TAMPAS	CONSUL	8	R$ 1.800,00	R$ 14.400,00
38282	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS	FAK	8	R$ 312,33	R$ 2.498,64
32145	MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL- 16MP COM CARTAO DE MEMORIA	SONY	2	R$ 485,00	R$ 970,00
2820	MESA DE CENTRO EM LAMINA DE IMBUIA ALTURA 0,38 E LARGURA 065 (TAMANHO 1,20 X 0,80)	WORKFLEX	15	R$ 169,00	R$ 2.535,00
35889	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	PHILCO	6	R$ 168,00	R$ 1.008,00
34032	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE 386 LT	ELECTROLUX	16	R$ 1.669,33	R$ 26.709,28
121088	TV LED 48" KDL 48 W655DW COM CONVERSOR DIGITAL 2.	SONY	22	R$ 2.140,00	R$ 47.080,00
117187	VENTILADOR GRANDE COM UMIDIFICADOR	VENTISOL	30	R$ 850,00	R$ 25.500,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 243.859,92 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com noventa e dois centavos)

CLAUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ALLMED EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ sob o n.º 29.024.721/0001-13

Sr. Carlos Roberto Baluz Almeida

CPF n.º 439.920.213-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35, e Inscrição Estadual n.º 13555504-3/MT, estabelecida a Rua do Livramento, n° 408, bairro Centro, cidade de Varzea Grande/MT, cep: 78.110-113, fone: 65-3686-1642, email: mottivacomercio01@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Tiago Dias da Silva, portador do CIRG n.º 13365355 SEJSP/MT e CPF n.º 001.931.611-92, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
114872	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR E CONTROLE REMOTO	BENDISAT	22	R$ 455,00	R$ 10. 010,00
122024	ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS	CHF MO-VEIS	6	R$ 380,00	R$ 2. 280,00
40491	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO	VANDAFLEX	44	R$ 309,00	R$ 13. 596,00
16684	GAVETEIRO 4 GAVETAS	VANDAFLEX	5	R$ 184,00	R$ 920,00
31301	MESA EM L COM 03 GAVETAS MDF	VANDAFLEX	5	R$ 353,00	R$ 1. 765,00
33027	MESA EM L MODELO DELTA BASICA P/ ESCRITORIO MEDIDAS: DE 1,20 X 1,20 GAVETEIROS DE 2 OU 3 GAVETAS DIFERENCIAL: MESA OPERACIONAL BASICA CONFECCIONADA EM MDP 15MM,PES EM ACO, CORES E/OU ACABAMENTOS: BRANCO, PRETO, ARGILA, CRISTAL, COBALTO, AZUL.	VANDAFLEX	45	R$ 314,00	R$ 14. 130,00
30922	MESA PARA ESCRITORIO 0,74 X 1,40 X 0,70 (A X L X P)	VANDAFLEX	10	R$ 150,00	R$ 1. 500,00
17739	MESA SECRETARIA 1,2 CINZA C/ GAVETEIRO	VANDAFLEX	14	R$ 187,00	R$ 2. 618,00
18075	MICROFONE SEM FIO	LYKO	7	R$ 448,00	R$ 3. 136,00
18039	SUPORTE PARA CPU	VANDAFLEX	107	R$ 24,90	R$ 2. 664,30
29147	SUPORTE PARA TV LCD (UNIVERSAL)	SUMAY	47	R$ 20,90	R$ 982,30

O valor global desta Ata de RP é de R$ 53.601,60 (cinquenta e três mil, seiscentos e um reais)

CLAUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 20.847.096/0001-35

Sr. Tiago Dias da Silva

CPF n.º 001.931.611-92

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **NV FRANCO COM E SERV INFOR CLIMATIZACAO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.552.012/0001-48, e Inscrição Estadual n.º 136974686/MT, estabelecida a Rua M, n° 04, bairro Parque Cuiabá, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.095.398, fone: 65-3365-1800, email: licitacao@nvfranco.com.br, neste ato representada pelo Sr. Nixon Vieira Franco, portadora do CIRG n.º 16703235 SSP/MT e CPF n.º 013.831.641-42, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para ***Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Cód.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9729	APARELHO TELEFONICO S/ FIO	ELGIN	10	R$ 63,00	R$ 630,00
30234	ARMARIO DE ACO PARA COZINHA COM BALCAO - MEDINDO 1,20M	ITATIAIA	1	R$ 620,00	R$ 620,00
34030	BEBEDOURO DE COLUNA GARRAFAO EGC 35 B BRANCO	LIBELL	19	R$ 420,00	R$ 7.980,00
37637	FORNO ELETRICO	PHILCO	9	R$ 298,00	R$ 2.682,00
41252	FREEZER 400L HORIZONTAL	MIDEA	7	R$ 1. 530,00	R$ 10. 710,00
19319	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA 12 KG	NEW UP	8	R$ 1. 300,00	R$ 10. 400,00
16078	MAQUINA LIMPEZA ALTA PRESSAO	WAP	34	R$ 348,00	R$ 11. 832,00
37845	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6,0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA EXPANSIVA ATE 8 RA-MAIS.	ELGIN	58	R$ 94,00	R$ 5.452,00

O valor global desta Ata de RP é de R$ 50.306,00 (cinquenta mil, trezentos e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 10 **(dez)** dias corridos após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De finanças.....079-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. de Obras 309-08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Administração 41-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....101-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....108-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....180-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....198-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....186-06.001.10.301.0030.2080.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....202-06.002.10.301.0029.2081.44905200000

Sec. Mun. De Ass. Social.....236-07.001.08.244.0025.2070.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....242-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....361-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....365-10.001.04.129.0017.2058.449052000000

Sec. Mun. De Turismo.....373-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

Sec. Mun. De Turismo.....386-11.001.23.695.0015.5046.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....325-09.001.20.122.0024.2032.339030000000

Sec. Mun. De Agricultura.....329-09.001.20.122.0024.2032.44905200000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, aces-

sória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2018 a proposta da empresa **NV FRANCO COM E SERV INFOR CLIMATIZACAO EIRELI ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 24 de maio de 2018.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

NV FRANCO COM E SERV INFOR CLIMATIZACAO EIRELI ME

CNPJ sob o n.º 28.552.012/0001-48

Sr. Nixon Vieira Franco

CPF n.º 013.831.641-42

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2018, DE 31 DE MAIO DE 2018.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora: **Cerila Josefa da Silva,** matrícula nº **050.1**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 0742780-8 e** do **CPF nº 900.486.441-53, admitida em: 02/01/1988**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, a partir de 31/05/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 31/05/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Jacinira Domingues da Silva dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionado:

Jacinira Domigues da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/12/2011 (primeiro de dezembro de dois mil e onze) a 01/12/2016 (primeiro de dezembro de dois mil e dezesseis) cujo gozo se observará no período de 30/05/2018 (trinta de maio de dois mil e dezoito) a 27/08/2018 (vinte e sete de agosto de dois mil e dezoito), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 30.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Concede licença para tratamento de pessoa de família para a servidora Edineia Carvalho Dias da Silva, com efeito retroativo, e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

CONSIDERANDO que é direito da servidora acompanhar ente familiar que esteja acometido de alguma patologia que demande acompanhamento de membro da família;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, Seção VII, Subseção I, art. 121, § 2°, da Lei Complementar n° 155/2010 de 12/02/10 (Estatuto e PCCS do Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia - MT);

CONSIDERANDO que há atestado médico que autoriza a Administração a reconhecer essa situação de fato e que não houve ato concessivo tempestivo;

CONSIDERANDO que nenhuma situação funcional, do ponto de vista de concessão ou reconhecimento de benefícios ou outros direitos, deve ficar desamparada de ato administrativo que concede e reconheça esse direito, e conste assim dos assentos do servidor público municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora pública **EDINEIA CARVALHO DIAS DA SILVA** , professora, lotada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Nortelândia – MT, com efeito retroativo a partir de 28.05.2018 (vinte e oito de maio de dois mil e dezoito) a 26.07.2018 (vinte e seis de julho de dois mil e dezoito), em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o Capítulo II, Seção VII, Subseção I, nas disposições constantes do art. 121, § 2°, da Lei Complementar n° 155/2010 de 12/02/10 da Lei Municipal nº **155/2010** (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação do Município de Nortelândia - MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a

28 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de maio de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 30.05.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 69/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü NIVAIR FRANCIOLI_01.05/2018 a 30/07/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 066/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 23/05/2018, em caráter probatório, os (as) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso público

001/2016, para o respectivo cargo de ***PROFESOR DE EDUCAÇÃO FISICA***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, o(a) Sr. Lotado(a) na SECRETARIA DE DESPORTO.

Ø ADRIEU APARECIDO LIMA

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 061/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 01/05/2018, em caráter probatório, os (as) candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, a Sr.ª lotada na SECRETARIA DE SAUDE.

VANUSA RIBEIRO DE SOUZA

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 67/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, a servidora Srª. **ADRIANA RIBEIRO DE SOUZA BOUDNY,** a partir da data de 31/05/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 058/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 01/05/2018, em caráter probatório, os (as) candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, a Sr.ª lotada na SECRETARIA DE SAUDE.

VIVIANE ALENCAR

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 60/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a EXONERAR, do cargo de ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA***, o servidor Sr. **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ,** a partir da data de 01/05/2018, prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 059/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o empossamento da candidata aprovado/classificado pelo concurso público nº 001/2016, pelo Convocação, para o cargo que especifica, e dá outras providências

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dispostos do artigo 5º, § Único da Lei Municipal nº 303/2003;

DECRETA:

Art. 1º- Fica empossado a partir do dia 02/05/2018, em caráter probatório, os (as) candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2016, para o respectivo cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM***, no termo ao disposto da Legislação pertinente em vigor, a Sr.ª lotada na SECRETARIA DE SAUDE.

IVANICE CHAPINA DE OLIVEIRA MACHADO

Artigo 2º- O empossamento de que trata este decreto, não necessita obrigatoriamente da presença do candidato empossado devidos as condições climáticas e que impossibilitam o tráfego em determinadas regiões do Município.

Artigo 3º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos funcionários Públicos Municipais, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO N.º 63/2018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a NOMEAR, para o cargo de **CHEFE DEPTO DE GABINETE DO PREFEITO,** a servidora **CAREN MIDORI YOSHIDA** a partir da data de 02/05/2018, Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 063/2018

Ementa: Dispõe sobre a rescisão dos servidores públicos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o departamento de Recursos Humanos e efetuar rescisões dos contratos dos servidores:

CARGO: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

LUCINEIA DE OLIVEIRA CORSETTI, 01/05/2018

MEIRE APARECIDA NUNES MEDEIROS, 01/05/2018

ROSELI MERCILIA DE OLIVEIRA, 01/05/2018

CARGO: **AGENTE OPERACIONAL**

RODRIGO DA SILVA RAMOS MAURO, 04/05/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrita.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 73/2018

Ementa: Ceder servidor para o SISPUNMB, substituir servidor de férias, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Serviço Social da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica cedido o servidor Sr. PEDRO LIMA DA SILVA, lotado na Secretaria de Agricultura, para assumir a função de Presidente do SISPUMNB, em virtude de férias e licença prêmio do Presidente Sandro Roberto da Silva, período de junho (férias), e julho a setembro (licença prêmio) de 2018.

Artigo 2º- Para o atendimento das necessidades, o servidor ora cedido poderá utilizar programas instalados no setor ou que atendam o citado departamento.

.***Artigo 3º-*** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 74/2018

Ementa: Concedido licença prêmio e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA PREMIO aos servidores abaixo relacionados; amparado pela lei Nº 573/2008, "*Seção XII, Da Licença Prêmio por Assiduidade, Art. 136.A. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo no serviço público municipal o servidor fará juz a (03) três meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cardo efetivo"*.

ü FRANCISCO PEREIRA NOCHELI_16/05/2018 A 14/08/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 23 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 064/2018

Ementa: Concedido Sobre Ferias e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: ***Artigo 1º-*** Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 111/1997, *2017 A 2018.*

FÉRIAS A PARTIR:

ü ROSENI GOMES DO NASCIMENTO, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü ANGELA APARECIDA FRANZON, 13/06/2018 a 22/06/2018

ü DANIELA TEODORO CANDIDO, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü MARTA ERNESTINA GONÇALVES, 11/06/2018 a 11/07/2018

ü ANIELY CORDEIRO DE ALMEIDA, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü SILVANES DOS SANTOS, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü CRISTIANA BARBOSA DA SILVA, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü GETULIO BENEDITO PADILHA DE OLVEIRA, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü JOSE DO CARMO DE OLIVEIRA, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü COSME DE OLIVEIRA NETO, 02/05/2018 A 02/06/2018

ü LUIZ ROBERTO LEAL, 01/06/2018 a 30/06/2018

ü SANDRO ROBERTO DA SILVA, 01/06/2018 A 30/06/2018

ü ANTONIO DE MEIRA CASSEMIRO, 01/06/2018 A 30/06/2018

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 065/2018

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE a servidora Srª **PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA,** a partir do dia 02/05/2018, e a Srª **GISLAINE CORDEIRO COLETI**, a partir do dia 30/04/2018, CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 02 de maio de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 157/2018

GILMAR DA SILVA DIONISIO Objetivo do contrato: AGENTE OERACIONAL

Secretaria: INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE

Valor: R$ **1.101,27**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 158/2018

SUZIELE DA SILVA DIONISIO Objetivo do contrato: PROFESSOR A20

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.232,80**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

ADMINISTRAÇÃO/RH
CONTRATO N.º 159/2018

CAMILA DO NASCIMENTO Objetivo do contrato: PROFESSOR A20

Secretaria: EDUCAÇÃO FUNDEN 60% ENSINO FUNDAMENTAL

Valor: R$ **1.232,80**

Vigência: 01/04/2018 a 16/12/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **008/2018, cujo OBJETO é a: "Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA, composta por trator agrícola de rodas, grade aradora, carreta agrícola, plaina agrícola e um perfurador de solo,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL

VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	07.434.474/0001-90	**R$** 45.000,00

Nova Bandeirantes/MT 30 de maio de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 008/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **008/2018, cujo OBJETO é a "Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA, composta por trator agrícola de rodas, grade aradora, carreta agrícola, plaina agrícola e um perfurador de solo,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos."

SAGROU-SE vencedoraa empresa**: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, LTDA**,** CNPJ**: 07.434.474/0001-90**, no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

PREGOEIRA

Decreto 250/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2017
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 236.135.139-00 Data: 26/04/2018 10:04:58 • Nome: Edinaldo Carlos Rosa Simão *Contador Responsável* CPF: 968.594.231-53 Data: 26/04/2018 08:24:04

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/04/2018, às 10:05:10** , é:

02.6F.DB-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/04/2018 10:05:10 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
BALANÇO ANUAL (DCA)-2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	26.414.095,19
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	6.375.574,29
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.952.075,54
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.952.075,54
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.952.075,54
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.423.498,75
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	1.399.234,31
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	1.399.234,31
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	60.869,10
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	60.869,10
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	36.604,66
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	36.604,66
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros - Consolidação	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	0,00
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	20.038.520,90
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	715.638,43
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	715.638,43
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	715.638,43
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	715.638,43
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	19.322.882,47
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	12.592.970,10
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	12.592.970,10
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.563.167,72
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.563.167,72
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.833.255,35
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.833.255,35
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.833.255,35
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	26.414.095,19
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.095.916,87
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	33.087,51
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	33.087,51
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	33.087,51
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2017
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	758.866,56
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	758.866,56
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	758.866,56
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	26.403,21
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	26.403,21
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	26.403,21
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.0.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.0.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.0.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	277.559,59
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	271.517,33
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	271.517,33
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	6.042,26
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	6.042,26
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	1.354.998,87
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.354.998,87
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.354.998,87
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	1.354.998,87
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	23.963.179,45
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.0.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.0.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.0.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.0.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.0.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	23.963.179,45
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	23.963.179,45
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	23.963.179,45
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.423.654,62
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	18.699.826,82
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	-160.301,99
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2017
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	4.952.075,54
Ativo Permanente	21.462.019,65
Passivo Financeiro	1.489.203,82
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.095.916,87
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	364.659,83
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	28.627,12
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	1.354.998,87
Saldo Patrimonial	23.569.892,50
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	5.258.489,57
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	5.258.489,57
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
Total Receitas	38.590.682,48	0,00	3.647.328,52	10.577,20
1.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	35.831.965,50	0,00	3.647.328,52	10.577,20
1.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária	1.939.534,32	0,00	0,00	6.410,55
1.1.1.0.00.00.00 - Impostos	1.637.012,44	0,00	0,00	6.394,99
1.1.1.1.00.00.00 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.00.00 - Imposto sobre a Importação - II				
1.1.1.1.02.00.00 - Imposto sobre a Exportação - IE				
1.1.1.2.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	1.059.514,02	0,00	0,00	6.394,99
1.1.1.2.01.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR				
1.1.1.2.02.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	211.364,58			6.394,99
1.1.1.2.04.00.00 - Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR	325.033,74	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.10.00 - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.11.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Físicas				
1.1.1.2.04.21.00 - Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos				
1.1.1.2.04.22.00 - Receita de Parcelamentos - Imposto sobre a Renda - Pessoas Jurídicas				
1.1.1.2.04.23.00 - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - Simples Federal e Nacional				
1.1.1.2.04.31.00 - Retido nas Fontes - Trabalho	325.033,74			
1.1.1.2.04.32.00 - Retido nas Fontes - Capital				
1.1.1.2.04.33.00 - Retido nas Fontes - Remessa ao Exterior				
1.1.1.2.04.34.00 - Retido nas Fontes - Outros Rendimentos				
1.1.1.2.04.35.00 - Receita de Parcelamentos – Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				
1.1.1.2.05.00.00 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.1.1.2.07.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos – ITCD				
1.1.1.2.08.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	523.115,70			
1.1.1.3.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	577.498,42	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.00.00 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.3.02.00.00 - Imposto sobre Op. Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prest.de Serv.de Transp. Interest.e Interm. e de Comunicação – ICMS				
1.1.1.3.03.00.00 - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF				
1.1.1.3.05.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	577.498,42			
1.1.1.5.00.00.00 - Impostos Extraordinários				
1.1.2.0.00.00.00 - Taxas	302.521,88	0,00	0,00	15,56
1.1.2.1.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	227.663,21			
1.1.2.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	74.858,67	0,00	0,00	15,56
1.1.2.2.01.00.00 - Emolumentos Consulares				
1.1.2.2.02.00.00 - Taxa de Pedido de Visto em Contrato de Trabalho de Estrangeiro				
1.1.2.2.03.00.00 - Taxa Utilização do Sistema Eletrônico de Controle de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.1.2.2.04.00.00 - Taxa de Avaliação do Ensino Superior				
1.1.2.2.06.00.00 - Taxa Judiciária da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.07.00.00 - Emolumentos e Custas da Justiça do Distrito Federal				
1.1.2.2.08.00.00 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.11.00.00 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.2.12.00.00 - Emolumentos e Custas Processuais Administrativas				
1.1.2.2.15.00.00 - Taxa Militar				
1.1.2.2.19.00.00 - Taxa de Classificação de Produtos Vegetais				
1.1.2.2.21.00.00 - Taxas de Serviços Cadastrais				
1.1.2.2.22.00.00 - Taxa de Serviços de Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.28.00.00 - Taxa de Cemitérios				
1.1.2.2.29.00.00 - Emolumentos e Custas Extrajudiciais				
1.1.2.2.90.00.00 - Taxa de Limpeza Pública				
1.1.2.2.99.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	74.858,67			15,56
1.1.3.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.01.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.0.02.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.0.03.00.00 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.0.04.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.0.99.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.1.3.1.02.05.00 - Receita de Transferência de Concessão, de Permissão ou de Autorização de Rodovias ou de Obras Rodoviárias Federais				
1.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições	36.398,55	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00 - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social				
1.2.1.0.02.00.00 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.0.04.00.00 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.0.05.00.00 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.0.07.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde das Forças Armadas				
1.2.1.0.09.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.13.00.00 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos				
1.2.1.0.15.00.00 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares				
1.2.1.0.17.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades				
1.2.1.0.18.00.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.18.01.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.02.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.03.00 - Contribuição sobre a Receita de Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.0.18.04.00 - Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números				
1.2.1.0.18.05.00 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea				
1.2.1.0.18.06.00 - Prêmios Prescritos da Loteria Federal				
1.2.1.0.18.07.00 - Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos				
1.2.1.0.18.08.00 - Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva – Modalidade Futebol ("Timemania")				
1.2.1.0.18.09.00 - Outros Prêmios Prescritos				
1.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal – Inativo Civil				
1.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal – Inativo Militar				
1.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Civil				
1.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal – Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.07.00 - Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.08.00 - Contribuição de Servidor Ativo Militar				
1.2.1.0.29.09.00 - Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.0.29.10.00 - Contribuições de Servidor Inativo Militar				
1.2.1.0.29.11.00 - Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio				
1.2.1.0.29.12.00 - Contribuições de Pensionista Militar				
1.2.1.0.29.13.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial				
1.2.1.0.29.15.00 - Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				
1.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.17.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Ativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.18.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição do Servidor Inativo Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.29.19.00 - Receita de Recolhimento de Pensionista Civil, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais				
1.2.1.0.30.00.00 - Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.2.1.0.31.00.00 - Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Distrito Federal				
1.2.1.0.32.00.00 - Contribuições Rurais				
1.2.1.0.33.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC				
1.2.1.0.34.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI				
1.2.1.0.35.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social do Comércio - SESC				
1.2.1.0.36.00.00 - Contribuição e Adicional para o Serviço Social da Indústria - SESI				
1.2.1.0.37.00.00 - Contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP				
1.2.1.0.38.00.00 - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.2.1.0.39.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR				
1.2.1.0.41.00.00 - Contribuição para o Serviço Social do Transporte - SEST				
1.2.1.0.42.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT				
1.2.1.0.43.00.00 - Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE				
1.2.1.0.44.00.00 - Contribuição para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP				
1.2.1.0.45.00.00 - Contribuição sobre Jogos de Bingo				
1.2.1.0.47.00.00 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.0.48.00.00 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.2.0.00.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.00.00 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional – PIN				
1.2.2.0.02.00.00 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste – PROTERRA				
1.2.2.0.03.00.00 - Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização				
1.2.2.0.05.00.00 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.06.00.00 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE				
1.2.2.0.16.00.00 - Adicional sobre as Tarifas de Passagens Aéreas Domésticas				
1.2.2.0.18.00.00 - Cota-parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.2.2.0.24.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.25.00.00 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia				
1.2.2.0.26.00.00 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.28.00.00 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.2.2.0.30.00.00 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.40.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.41.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas na Amazônia				
1.2.2.0.42.00.00 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática Instaladas nas Demais Regiões				
1.2.2.0.99.00.00 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	36.398,55			
1.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	209.423,26	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.00.00.00 - Aluguéis				
1.3.1.2.00.00.00 - Arrendamentos				
1.3.1.3.00.00.00 - Foros				
1.3.1.4.00.00.00 - Laudêmios				
1.3.1.5.00.00.00 - Taxa de Ocupação de Imóveis				
1.3.1.9.00.00.00 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.00.00 - Receitas de Valores Mobiliários	209.423,26	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.2.2.00.00.00 - Dividendos				
1.3.2.5.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	209.423,26			
1.3.2.6.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.7.00.00.00 - Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados				
1.3.2.8.00.00.00 - Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.3.2.9.00.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.00.00 - Receitas de Concessões e Permissões				
1.3.4.0.00.00.00 - Compensações Financeiras				
1.3.5.0.00.00.00 - Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
1.3.6.0.00.00.00 - Receita da Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária	658,50	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00.00 - Receita da Produção Vegetal				
1.4.2.0.00.00.00 - Receita da Produção Animal e Derivados				
1.4.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	658,50			
1.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1.0.00.00.00 - Receita da Indústria Extrativa Mineral				
1.5.2.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Transformação				
1.5.3.0.00.00.00 - Receita da Indústria de Construção				
1.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas Industriais				
1.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	633.909,36	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.01.00.00 - Serviços Comerciais				
1.6.0.0.02.00.00 - Serviços Financeiros				
1.6.0.0.03.00.00 - Serviços de Transporte				
1.6.0.0.04.00.00 - Serviços de Comunicação				
1.6.0.0.05.00.00 - Serviços de Saúde				
1.6.0.0.06.00.00 - Serviços Portuários				
1.6.0.0.07.00.00 - Serviços de Armazenagem				
1.6.0.0.08.00.00 - Serviços de Processamento de Dados				
1.6.0.0.09.00.00 - Serviço de Socorro Marítimo				
1.6.0.0.10.00.00 - Serviços de Informações Estatísticas				
1.6.0.0.11.00.00 - Serviços de Metrologia e Certificação				
1.6.0.0.12.00.00 - Serviços Tecnológicos				
1.6.0.0.13.00.00 - Serviços Administrativos	11.720,00			
1.6.0.0.14.00.00 - Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.6.0.0.15.00.00 - Serviços de Meteorologia				
1.6.0.0.16.00.00 - Serviços Educacionais				
1.6.0.0.17.00.00 - Serviços Agropecuários				
1.6.0.0.18.00.00 - Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação				
1.6.0.0.19.00.00 - Serviços Recreativos e Culturais				
1.6.0.0.20.00.00 - Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos				
1.6.0.0.21.00.00 - Serviços de Hospedagem e Alimentação				
1.6.0.0.22.00.00 - Serviços de Estudos e Pesquisas				
1.6.0.0.23.00.00 - Serviços de Registro de Marcas, de Patentes e de Transferências de Tecnologia				
1.6.0.0.24.00.00 - Serviços de Registro do Comércio				
1.6.0.0.25.00.00 - Serviços de Informações Científicas e Tecnológicas				
1.6.0.0.26.00.00 - Serviços de Fornecimento de Água				
1.6.0.0.27.00.00 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços				
1.6.0.0.28.00.00 - Serviços de Geoprocessamento				
1.6.0.0.29.00.00 - Serviços de Cadastramento de Fornecedores				
1.6.0.0.30.00.00 - Tarifa de Utilização de Faróis				
1.6.0.0.31.00.00 - Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.0.0.32.00.00 - Serviços de Cadastro da Atividade Mineral				
1.6.0.0.33.00.00 - Tarifas e Adicional sobre Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota				
1.6.0.0.34.00.00 - Serviços de Regulamentação da Exploração dos Serviços de Telecomunicações - Regime Privado				
1.6.0.0.35.00.00 - Serviços de Compensações de Variações Salariais				
1.6.0.0.36.00.00 - Prestação de Serviços pelo Banco Central do Brasil				
1.6.0.0.37.00.00 - Garantias e Avais				
1.6.0.0.38.00.00 - Receita de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Vistoria				
1.6.0.0.39.00.00 - Serviços Veterinários				
1.6.0.0.40.00.00 - Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.6.0.0.41.00.00 - Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	586.118,02			
1.6.0.0.42.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos				
1.6.0.0.43.00.00 - Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos				
1.6.0.0.44.00.00 - Serviços de Abate de Animais				
1.6.0.0.45.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em Propriedades Particulares				
1.6.0.0.46.00.00 - Serviços de Cemitério				
1.6.0.0.47.00.00 - Serviços de Iluminação Pública				
1.6.0.0.48.00.00 - Serviços de Religamento de Água	21.442,84			
1.6.0.0.50.00.00 - Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.0.0.51.00.00 - Receitas de Emissão de Certificado de Origem e de Emissão de Licença e Exportação				
1.6.0.0.56.00.00 - Certificação e Homologação da Atividade Mineral				
1.6.0.0.60.00.00 - Serviços Voltados à Inovação e à Pesquisa no Ambiente Produtivo - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.70.00.00 - Tarifa de Compartilhamento e Utilização em Atividades de Pesquisa e Inovação - Instituição Científica e Tecnológica				
1.6.0.0.99.00.00 - Outros Serviços	14.628,50			
1.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	32.394.645,40	0,00	3.647.328,52	0,00
1.7.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	31.880.803,86	0,00	3.647.328,52	0,00
1.7.2.1.00.00.00 - Transferências da União	15.262.473,21	0,00	2.141.385,98	0,00
1.7.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União	11.594.129,00	0,00	2.135.616,98	0,00
1.7.2.1.01.01.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.1.01.02.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM	10.113.068,76		2.022.574,09	
1.7.2.1.01.03.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Anual	449.471,74			
1.7.2.1.01.04.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho (67)(I)	463.735,33			
1.7.2.1.01.05.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR	565.215,17		113.042,89	
1.7.2.1.01.12.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.2.1.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.01.32.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	2.638,00			
1.7.2.1.22.00.00 - Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	117.515,97	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.1.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.1.22.30.00 - Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.2.1.22.40.00 - Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97 artigo 49 I e II				
1.7.2.1.22.50.00 - Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97 artigo 50				
1.7.2.1.22.70.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	117.515,97			
1.7.2.1.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.1.33.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.362.156,10			
1.7.2.1.34.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	241.647,66			
1.7.2.1.35.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	531.532,44			
1.7.2.1.36.00.00 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	28.845,36		5.769,00	
1.7.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União	386.646,68			
1.7.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	10.697.369,67	0,00	1.505.942,54	0,00
1.7.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados	10.317.897,82	0,00	1.505.942,54	0,00
1.7.2.2.01.01.00 - Cota-Parte do ICMS	6.933.497,81		1.386.867,31	
1.7.2.2.01.02.00 - Cota-Parte do IPVA	584.313,49		119.075,23	
1.7.2.2.01.04.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	51.097,08			
1.7.2.2.01.13.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	75.291,43			
1.7.2.2.01.99.00 - Outras Participações na Receita dos Estados	2.673.698,01			
1.7.2.2.22.00.00 - Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.22.11.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.22.20.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.22.30.00 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 artigo 9º				
1.7.2.2.22.90.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.2.33.00.00 - Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	278.709,09			
1.7.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados	100.762,76			
1.7.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.2.4.00.00.00 - Transferências Multigovernamentais	5.920.960,98	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	5.920.960,98			
1.7.2.4.02.00.00 - Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB				
1.7.2.4.99.00.00 - Outras Transferências Multigovernamentais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
1.7.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
1.7.6.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	513.841,54	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	12.954,24	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.6.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome				
1.7.6.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.6.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	12.954,24			
1.7.6.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	500.887,30	0,00	0,00	0,00
1.7.6.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	420.730,11			
1.7.6.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados	80.157,19			
1.7.6.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.6.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
1.7.6.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.6.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
1.7.6.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
1.7.7.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
1.7.7.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
1.7.7.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
1.7.7.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
1.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	617.396,11	0,00	0,00	4.166,65
1.9.1.0.00.00.00 - Multas e Juros de Mora	97.014,14	0,00	0,00	3.019,60
1.9.1.1.00.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Tributos	55.618,12	0,00	0,00	589,93
1.9.1.1.01.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.1.02.00.00 - Multas e Juros de Mora – Imposto de Renda e Proventos Qualquer Natureza				
1.9.1.1.03.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.1.04.00.00 - Multa e Juros de Mora do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.1.07.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.1.08.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.1.20.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.1.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.1.32.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Produtos controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.1.33.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Serviços de Irrigação				
1.9.1.1.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro, da Capitalização e da Previdência Complementar Aberta e Fechada				
1.9.1.1.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.1.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.1.1.37.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Mercados de Títulos e Valores Mobiliários				
1.9.1.1.38.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.188,48			
1.9.1.1.39.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.1.40.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	829,66			
1.9.1.1.41.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.1.42.00.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS				
1.9.1.1.98.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.1.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	49.599,98			589,93
1.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.2.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.2.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.2.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.2.10.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor				
1.9.1.2.30.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.1.2.31.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP				
1.9.1.2.32.00.00 - Multas e juros de mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.2.33.00.00 - Multas e juros de mora sobre a Contribuição dos Concursos de Prognósticos				
1.9.1.2.34.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita das Concessionárias de Energia Elétrica				
1.9.1.2.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.9.1.2.36.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.9.1.2.51.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Aposta em Competições Hípicas				
1.9.1.2.52.00.00 - Multas e Juros de Mora da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				
1.9.1.2.53.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.2.54.00.00 - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.2.55.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Receita de Contribuições				
1.9.1.2.56.00.00 - Multas e Juros de Mora das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.2.99.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições				
1.9.1.3.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	31.248,81	0,00	0,00	2.429,67
1.9.1.3.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.1.3.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.1.3.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.1.3.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.1.3.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.1.3.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.1.3.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização das Telecomunicações				
1.9.1.3.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização dos Produtos Controlados pelo Ministério do Exército				
1.9.1.3.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	23.613,71			
1.9.1.3.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.1.3.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS				
1.9.1.3.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.1.3.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.1.3.16.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.1.3.20.00.00 - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.1.3.35.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.1.3.98.00.00 - Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.1.3.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	7.635,10			2.429,67
1.9.1.4.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.4.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social				
1.9.1.4.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.1.4.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira				
1.9.1.4.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social.				
1.9.1.4.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP				
1.9.1.4.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas				
1.9.1.4.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.1.4.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.1.4.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre a Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.1.4.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.4.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.1.4.12.00.00 - Juros de Mora do FUNDAF – Dívida Ativa das Contribuições				
1.9.1.4.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições sobre os Serviços de Telecomunicações				
1.9.1.4.99.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.1.5.00.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.5.01.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.1.5.02.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.5.03.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.5.04.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação Minerária				
1.9.1.5.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização da Atividade Mineral				
1.9.1.5.06.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.1.5.07.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.1.5.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.1.5.09.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.1.5.10.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.5.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.1.5.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.1.5.13.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.1.5.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.1.5.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.1.5.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.5.17.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.1.5.18.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativadas Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.1.5.19.00.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.1.5.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Autos de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.5.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas				
1.9.1.8.00.00.00 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	6.344,53	0,00	0,00	0,00
1.9.1.8.01.00.00 - Multas e Juros de Mora de Aluguel				
1.9.1.8.02.00.00 - Multas e Juros de Mora de Arrendamentos				
1.9.1.8.03.00.00 - Multas e Juros de Mora de Laudêmios				
1.9.1.8.04.00.00 - Multa e Juros de Mora da Alienação de Bens Imóveis de Domínio da União				
1.9.1.8.05.00.00 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis				
1.9.1.8.06.00.00 - Multas e Juros de Mora do Parcelamento				
1.9.1.8.07.00.00 - Multas e Juros de Mora de Foros				
1.9.1.8.08.00.00 - Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação				
1.9.1.8.09.00.00 - Multas e Juros de Mora de Dividendos				
1.9.1.8.10.00.00 - Multas e Juros de Mora de Participações				
1.9.1.8.11.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita dos Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.1.8.12.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos				
1.9.1.8.14.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Exploração de Recursos Minerais				
1.9.1.8.15.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.9.1.8.16.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita de Concessão Florestal				
1.9.1.8.17.00.00 - Multa e Juros de Mora pela Cessão de Uso de Bens da União				
1.9.1.8.18.00.00 - Multa e Juros de Mora de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União				
1.9.1.8.19.00.00 - Multas e Juros de Mora do Auto de Infração no âmbito do Regime de Previdência Complementar Fechada				
1.9.1.8.20.00.00 - Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.1.8.21.00.00 - Multas e Juros de Mora do Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.1.8.23.00.00 - Multa e Juros de Mora Decorrentes da Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.1.8.24.00.00 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Concessão e Outorga na Área de Telecomunicações				
1.9.1.8.25.00.00 - Multas e Juros de Mora Incidentes sobre as Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.8.26.00.00 - Multas e Juros de Mora Decorrentes de Multas por Auto de Infração				
1.9.1.8.27.00.00 - Multas e Juros de Mora dos Serviços de Certificação e Homologação de Produtos de Telecomunicações				
1.9.1.8.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora	6.344,53			
1.9.1.9.00.00.00 - Multas de Outras Origens	3.802,68			
1.9.2.0.00.00.00 - Indenizações e Restituições	417.873,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.00.00 - Indenizações				
1.9.2.2.00.00.00 - Restituições	417.873,30	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.00.00 - Restituições de Convênios				
1.9.2.2.02.00.00 - Restituições de Benefícios não Desembolsados				
1.9.2.2.03.00.00 - Restituições de Constribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.04.00.00 - Restituições não Reclamadas das Condenações Judiciais				
1.9.2.2.05.00.00 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde				
1.9.2.2.06.00.00 - Ressarcimento do Custo de Disponibilização de Medicamentos				
1.9.2.2.07.00.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.08.00.00 - Ressarcimento de Pagamentos de Honorários Técnicos-Periciais				
1.9.2.2.09.00.00 - Ressarcimento de Despesas do Porte de Remessa e Retorno dos Autos				
1.9.2.2.10.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.2.2.11.00.00 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.20.00.00 - Recuperação de Sinistros				
1.9.2.2.21.00.00 - Ressarcimentos de Pagamentos de Despesas pela Deportação				
1.9.2.2.22.00.00 - Ressarcimento Decorrente de Ações Regressivas Oriundas da Relação de Trabalho				
1.9.2.2.23.00.00 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.24.00.00 - Restituição de Recursos de Subvenções ou Subsídios				
1.9.2.2.30.00.00 - Devoluções de Recursos Decorrentes de Restituições Indevidas do Imposto de Renda				
1.9.2.2.99.00.00 - Outras Restituições	417.873,30			
1.9.2.3.01.00.00 - Retorno de Investimentos Mediante Participação em Empresas e Projetos				
1.9.3.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa	95.781,82	0,00	0,00	1.147,05
1.9.3.1.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	95.733,82	0,00	0,00	1.147,05
1.9.3.1.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				
1.9.3.1.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Produtos Industrializados				
1.9.3.1.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.9.3.1.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.9.3.1.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Importação				
1.9.3.1.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Exportação				
1.9.3.1.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Custas Judiciais				
1.9.3.1.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações				
1.9.3.1.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa decorrente da Taxa de Fiscalização – TAFIC				
1.9.3.1.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.835,79			431,13
1.9.3.1.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI				
1.9.3.1.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	41.139,88			666,40
1.9.3.1.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA				
1.9.3.1.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS				
1.9.3.1.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.9.3.1.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária				
1.9.3.1.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Saúde Suplementar				
1.9.3.1.98.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria				
1.9.3.1.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	38.758,15			49,52
1.9.3.2.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária	48,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.2.01.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social				
1.9.3.2.02.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social				
1.9.3.2.03.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Salário-Educação				
1.9.3.2.04.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.9.3.2.05.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP				
1.9.3.2.06.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas				
1.9.3.2.07.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição dos Concursos e Prognósticos				
1.9.3.2.08.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas do Código Eleitoral e Leis Conexas				
1.9.3.2.09.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante				
1.9.3.2.10.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Aposta em Competições Hípicas				
1.9.3.2.11.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Aluguéis				
1.9.3.2.12.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Foros				
1.9.3.2.13.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação				
1.9.3.2.14.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Arrendamento				
1.9.3.2.15.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Laudêmios				
1.9.3.2.16.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições				
1.9.3.2.17.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas por Infração à Legislação Trabalhista				
1.9.3.2.18.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.9.3.2.19.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.9.3.2.20.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Relativa às Atividades de Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante				
1.9.3.2.21.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Atividade Mineral				
1.9.3.2.22.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa de Poluição de Águas				
1.9.3.2.23.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.9.3.2.24.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Multa Prevista no Código Brasileiro de Aeronáutica				
1.9.3.2.25.00.00 - Receita da Dívida Ativa dos Serviços de Inspeção e Fiscalização				
1.9.3.2.26.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.3.2.27.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Concessões e Permissões – Serviços de Comunicação				
1.9.3.2.28.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional				
1.9.3.2.29.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Receita decorrente da Não-Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e Indústria Cinematográfica				
1.9.3.2.30.00.00 - Dívida Ativa das Multas por Infrações à Legislação Cinematográfica				
1.9.3.2.31.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Utilização de Recursos Hídricos – Demais Empresas				
1.9.3.2.32.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.3.2.33.00.00 - Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica				
1.9.3.2.34.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Lubrificantes e Combustíveis				
1.9.3.2.35.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
1.9.3.2.36.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração - Contrato Administrativo				
1.9.3.2.37.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Reposição ou Indenização de Servidor				
1.9.3.2.38.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário				
1.9.3.2.39.00.00 - Receita da Dívida Ativa do Ressarcimento ao Erário Decorrente de Decisão do Tribunal de Contas da União				
1.9.3.2.40.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Sistema Único de Saúde				
1.9.3.2.41.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração da Ordem Econômica				
1.9.3.2.42.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Multa de Trânsito				
1.9.3.2.43.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas por Infração à Lei Complementar nº 109/01 – Previdência Privada				
1.9.3.2.44.00.00 - Receita da Dívida Ativa por Infração Administrativa				
1.9.3.2.45.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Outros Serviços				
1.9.3.2.46.00.00 - Receita da Dívida Ativa das Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.3.2.47.00.00 - Receita da Dívida Ativa de Multas Aplicadas no Âmbito de Processo Judicial				
1.9.3.2.99.00.00 - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	48,00			
1.9.4.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.5.0.00.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Compensação ao RGPS				
1.9.9.0.00.00.00 - Receitas Diversas	6.726,85	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.00.00 - Receita de Parcelamentos – Outras Receitas				
1.9.9.0.02.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	200,51			
1.9.9.0.03.00.00 - Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.9.0.04.00.00 - Produtos de Depósitos Abandonados (Dinheiro ou Objetos de Valor)				
1.9.9.0.05.00.00 - Receita de Bens e Valores Perdidos em Favor da União				
1.9.9.0.06.00.00 - Receita Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais em Projetos Culturais e pela Indústria Cinematográfica				
1.9.9.0.07.00.00 - Receita de Direitos "Antidumping" e dos Direitos Compensatórios				
1.9.9.0.08.00.00 - Demais Receitas para o Desenvolvimento do Desporto				
1.9.9.0.10.00.00 - Receita Decorrente de Medidas de Suspensão de Concessões dos Direitos de Propriedade Intelectual				
1.9.9.0.16.00.00 - Receita de Participação do Seguro – DPVAT – Sistema Nacional de Trânsito				
1.9.9.0.18.00.00 - Receita de Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.19.00.00 - Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar				
1.9.9.0.20.00.00 - Contribuição Voluntária – Montepio Civil				
1.9.9.0.21.00.00 - Receita de Seguros decorrente da Indenização por Sinistro				
1.9.9.0.24.00.00 - Receita de Leilão de Cotas de Importação				
1.9.9.0.25.00.00 - Recolhimento e Transferência de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais				
1.9.9.0.26.00.00 - Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral				
1.9.9.0.27.00.00 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.28.00.00 - Receita de Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.96.00.00 - Receita de Variação Cambial				
1.9.9.0.98.00.00 - Outras Receitas Eventuais				
1.9.9.0.99.00.00 - Outras Receitas	6.526,34			
2.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	2.758.716,98	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00.00 - Operações de Crédito Internas				
2.1.2.0.00.00.00 - Operações de Crédito Externas				
2.2.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.2.0.00.00.00 - Alienação de Bens Imóveis				
2.3.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos				
2.4.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	2.758.716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.00.00 - Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.01.00.00 - Participação na Receita da União				
2.4.2.1.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.1.37.00.00 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.2.1.99.00.00 - Outras Transferências da União				
2.4.2.2.00.00.00 - Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.01.00.00 - Participação na Receita dos Estados				
2.4.2.2.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.2.37.00.00 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
2.4.2.2.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados				
2.4.2.3.00.00.00 - Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.3.01.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde				
2.4.2.3.02.00.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.3.37.00.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.2.3.99.00.00 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.0.00.00.00 - Transferências do Exterior				
2.4.5.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas				
2.4.6.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.7.0.00.00.00 - Transferências de Convênios	2.758.716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.758.716,98	0,00	0,00	0,00
2.4.7.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.1.02.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	646.324,51			
2.4.7.1.03.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.197.046,11			
2.4.7.1.04.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.1.05.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	250.000,00			
2.4.7.1.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União	665.346,36			
2.4.7.2.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.2.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.7.2.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.2.03.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.7.2.04.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.7.2.05.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.7.2.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados				
2.4.7.3.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.3.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde				
2.4.7.3.02.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação				
2.4.7.3.99.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.7.4.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.7.5.00.00.00 - Transferências de Convênios do Exterior				
2.4.8.0.00.00.00 - Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.1.00.00.00 - Provenientes do Exterior				
2.4.8.2.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Jurídicas				
2.4.8.3.00.00.00 - Provenientes de Pessoas Físicas				
2.4.8.4.00.00.00 - Provenientes de Depósitos não Identificados				
2.5.0.0.00.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00.00 - Integralização do Capital Social				
2.5.3.0.00.00.00 - Resultado do Banco Central do Brasil				
2.5.4.0.00.00.00 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional				
2.5.5.0.00.00.00 - Receita da Dívida Ativa Proveniente de Amortização de Empréstimos e Financiamentos				
2.5.6.0.00.00.00 - Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café				
2.5.7.0.00.00.00 - Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados				
2.5.8.0.00.00.00 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.5.9.0.00.00.00 - Outras Receitas				
7.0.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária				
7.2.0.0.00.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.00.00 - Contribuições Sociais Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.00.00 - Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.29.01.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.02.00 - Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.03.00 - Contribuição Patronal - Inativo Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.04.00 - Contribuição Patronal - Inativo Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.05.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Civil Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.06.00 - Contribuição Patronal - Pensionista Militar Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.16.00 - Receita de Recolhimento da Contribuição Patronal, oriunda do Pagamento de Sentenças Judiciais Intraorçamentária				
7.2.1.0.29.99.00 - Outras Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público Intraorçamentárias				
7.2.1.0.99.00.00 - Outras Contribuições Sociais Intraorçamentárias				
7.2.2.0.00.00.00 - Contribuições Econômicas Intraorçamentárias				
7.2.3.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Intraorçamentária				
7.3.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária				
7.4.0.0.00.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária				
7.5.0.0.00.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária				
7.6.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária				
7.7.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias				
7.9.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.00.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.2.29.00.00 - Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Intraorçamentárias				
7.9.1.2.99.00.00 - Outras Multas e Juros de Mora de Contribuições Intraorçamentárias				
7.9.9.9.00.00.00 - Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias				
8.0.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital Intraorçamentárias				

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	33.975.741,51	33.611.218,27	32.850.818,07	364.523,24	760.400,20
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	31.578.055,57	31.342.229,77	30.701.650,56	235.825,80	640.579,21
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	16.907.920,54	16.895.367,54	16.863.707,07	12.553,00	31.660,47
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	40.765,00	28.212,00	28.212,00	12.553,00	0,00
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	16.867.155,54	16.867.155,54	16.835.495,07	0,00	31.660,47
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares					
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar					
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.934.095,95	2.934.095,95	2.934.095,95	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar					
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar					
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.236.254,41	12.236.254,41	12.236.254,41	0,00	0,00
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.675.467,17	1.675.467,17	1.643.806,70	0,00	31.660,47
3.1.90.13.01.00 - FGTS					
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.675.467,17	1.675.467,17	1.643.806,70	0,00	31.660,47
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	21.338,01	21.338,01	21.338,01	0,00	0,00
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária					
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00.00 - A Classificar					
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar					
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	233,61	233,61	233,61	0,00	0,00
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00.00 - A Classificar					
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	14.669.901,42	14.446.628,62	13.837.709,88	223.272,80	608.918,74
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.99.00.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.40.99.00.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.200,00	104.200,00	104.200,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	38.226,00	38.226,00	38.226,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	165.916,00	122.862,00	122.862,00	43.054,00	0,00
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	14.361.559,42	14.181.340,62	13.572.421,88	180.218,80	608.918,74
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	378.893,45	378.777,45	378.545,45	116,00	232,00
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.108.753,40	5.071.509,97	4.765.584,37	37.243,43	305.925,60
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.703,00	1.703,00	1.703,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.456,13	21.456,13	21.456,13	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	258.231,98	258.231,98	228.578,41	0,00	29.653,57
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	127.000,00	117.000,00	106.000,00	10.000,00	11.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	672.914,21	651.923,70	644.080,20	20.990,51	7.843,50
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.931.044,94	6.819.176,08	6.593.734,80	111.868,86	225.441,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.41.00.00 - Contribuições					
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais					
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	316.981,30	316.981,30	290.578,09	0,00	26.403,21
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	122.075,99	122.075,99	122.075,99	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	414.405,02	414.405,02	411.985,44	0,00	2.419,58
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	2.397.685,94	2.268.988,50	2.149.167,51	128.697,44	119.820,99
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	2.350.961,84	2.222.264,40	2.102.443,41	128.697,44	119.820,99
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	2.350.961,84	2.222.264,40	2.102.443,41	128.697,44	119.820,99
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	1.017.585,12	894.982,68	875.908,76	122.602,44	19.073,92
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	780.626,47	658.024,03	640.275,71	122.602,44	17.748,32
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações	236.958,65	236.958,65	235.633,05	0,00	1.325,60
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.333.376,72	1.327.281,72	1.226.534,65	6.095,00	100.747,07
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.99.00.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.99.00.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União					
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP					
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte					
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	46.724,10	46.724,10	46.724,10	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	46.724,10	46.724,10	46.724,10	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	46.724,10	46.724,10	46.724,10	0,00	0,00
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00.00 - A Classificar					
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	33.975.741,51	33.611.218,27	32.850.818,07	364.523,24	760.400,20
01 - Legislativa	1.385.696,43	1.323.761,65	1.323.761,65	61.934,78	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.385.696,43	1.323.761,65	1.323.761,65	61.934,78	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	23.751,67	23.751,67	23.751,67	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções	23.751,67	23.751,67	23.751,67	0,00	0,00
04 - Administração	4.588.301,31	4.542.654,75	4.419.487,95	45.646,56	123.166,80
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.321.881,06	3.283.090,23	3.198.167,47	38.790,83	84.922,76
04.123 - Administração Financeira	915.499,88	915.255,65	877.124,11	244,23	38.131,54
04.124 - Controle Interno	138.249,30	135.387,80	135.387,80	2.861,50	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização	122.207,27	118.457,27	118.344,77	3.750,00	112,50
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	90.463,80	90.463,80	90.463,80	0,00	0,00
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.404.724,94	1.381.784,18	1.341.328,38	22.940,76	40.455,80
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	113.526,37	113.526,37	112.986,29	0,00	540,08
08.244 - Assistência Comunitária	172.519,74	161.134,43	157.185,43	11.385,31	3.949,00
08.122 - Administração Geral	1.118.678,83	1.107.123,38	1.071.156,66	11.555,45	35.966,72
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.817.689,90	7.745.787,65	7.490.837,10	71.902,25	254.950,55
10.301 - Atenção Básica	7.295.268,82	7.278.973,57	7.044.137,19	16.295,25	234.836,38
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	367.272,93	311.665,93	291.702,86	55.607,00	19.963,07
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária					
10.305 - Vigilância Epidemiológica	125.190,00	125.190,00	125.190,00	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral					
FU10 - Demais Subfunções	29.958,15	29.958,15	29.807,05	0,00	151,10
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	10.169.589,45	10.123.067,25	9.933.590,82	46.522,20	189.476,43
12.361 - Ensino Fundamental	8.645.608,32	8.599.086,12	8.409.609,69	46.522,20	189.476,43
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.441.510,48	1.441.510,48	1.441.510,48	0,00	0,00
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	79.200,00	79.200,00	79.200,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	3.270,65	3.270,65	3.270,65	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	109.511,93	109.511,93	108.107,53	0,00	1.404,40
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	109.511,93	109.511,93	108.107,53	0,00	1.404,40
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	518.648,37	518.648,37	502.035,48	0,00	16.612,89
15.451 - Infraestrutura Urbana	443.292,40	443.292,40	426.679,51	0,00	16.612,89
15.452 - Serviços Urbanos	75.355,97	75.355,97	75.355,97	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	707.165,45	641.863,79	639.229,87	65.301,66	2.633,92
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	707.165,45	641.863,79	639.229,87	65.301,66	2.633,92
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	21.076,90	21.076,90	21.076,90	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	21.076,90	21.076,90	21.076,90	0,00	0,00
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.081.179,96	1.041.538,56	1.032.195,78	39.641,40	9.342,78
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	839.551,81	836.810,41	827.467,63	2.741,40	9.342,78
20.607 - Irrigação					

Documento gerado em 26/04/2018 08:17:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	241.628,15	204.728,15	204.728,15	36.900,00	0,00
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	5.225.735,76	5.215.790,68	5.122.327,37	9.945,08	93.463,31
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	5.225.735,76	5.215.790,68	5.122.327,37	9.945,08	93.463,31
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	558.730,43	558.041,88	555.551,77	688,55	2.490,11
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	558.730,43	558.041,88	555.551,77	688,55	2.490,11
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	363.939,01	363.939,01	337.535,80	0,00	26.403,21
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	46.957,71	46.957,71	46.957,71	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais	316.981,30	316.981,30	290.578,09	0,00	26.403,21
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	49.608,88	92.947,76	113.792,93	113.792,93	0,00	59.414,75	78.220,54	79.355,97	0,00
3.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes	136,60	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	42.920,78	78.220,54	78.220,54	0,00
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427,04	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.1.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.427,04	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar									
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						346,88			
3.1.90.12.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,16	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01.00 - FGTS									
3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS	136,60					1.080,16			
3.1.90.13.08.00 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.03.00 - Contribuição Patronal para o RPPS - Intraorçamentária									
3.1.91.13.99.00 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00.00 - A Classificar									
3.1.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00.00 - A Definir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.99.99.00.00 - A Classificar									
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00.00 - A Classificar									
3.2.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	41.493,74	78.220,54	78.220,54	0,00
3.3.20.00.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.41.00.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.99.00.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.99.00.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	41.493,74	78.220,54	78.220,54	0,00
3.3.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil						90,24			
3.3.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo						23.342,52	6.316,50	6.316,50	
3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						6.516,50			
3.3.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	3.000,00	3.000,00		11.544,48	38.924,21	38.924,21	
3.3.90.41.00.00 - Contribuições									
3.3.90.43.00.00 - Subvenções Sociais									
3.3.90.45.00.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							32.979,83	32.979,83	
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93	0,00	16.493,97	0,00	1.135,43	0,00
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93	0,00	16.493,97	0,00	1.135,43	0,00
4.4.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.46.00.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	49.472,28	89.947,76	110.792,93	110.792,93	0,00	16.493,97	0,00	1.135,43	0,00
4.4.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	49.472,28	86.847,76	107.692,93	107.692,93	0,00	1.135,53	0,00	1.135,43	0,00
4.4.90.51.91.00 - Obras em Andamento	49.472,28	86.847,76	107.692,93	107.692,93		1.135,53		1.135,43	
4.4.90.51.99.00 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		3.100,00	3.100,00	3.100,00		15.346,00			
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis						12,44			
4.4.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.99.00.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.93.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00.00 - Transferências à União									
4.5.30.00.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.40.00.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.42.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.80.00.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.82.00.00 - Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de PPP									
4.5.90.83.00.00 - Despesas Decorrentes de Contrato de PPP, exceto Subvenções Econômicas e Aporte									
4.5.90.84.00.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.71.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.73.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.90.00.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00.00 - A Classificar									
4.6.95.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2017
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	49.608,88	92.947,76	113.792,93	113.792,93	0,00	59.414,75	78.220,54	79.355,97	0,00
01 - Legislativa	0,00	3.100,00	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		3.100,00	3.100,00	3.100,00					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	136,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.055,69	17.975,01	17.975,01	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral	136,60					12.055,69	17.975,01	17.975,01	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.216,50	0,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária									
08.122 - Administração Geral						4.216,50			
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	86.847,76	58.220,65	58.220,65	0,00	8.679,18	0,00	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica		86.847,76	58.220,65	58.220,65		8.679,18			
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial									
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	49.472,28	3.000,00	52.472,28	52.472,28	0,00	18.234,53	20.949,20	22.084,63	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	49.472,28	3.000,00	52.472,28	52.472,28		18.234,53	20.949,20	22.084,63	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano						960,00			
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.091,67	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural						10.091,67			
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.457,18	6.316,50	6.316,50	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário						4.457,18	6.316,50	6.316,50	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						720,00			
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.979,83	32.979,83	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais							32.979,83	32.979,83	
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2017
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	37.866.950,40
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	16.867.155,54
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	15.170.350,36
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	15.099.941,55
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	15.099.941,55
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	70.408,81
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	70.408,81
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.675.467,17
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	0,00
3.1.2.1.1.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Consolidação	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.675.467,17
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.675.467,17
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	21.338,01
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos - Consolidação	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	21.338,01
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	21.338,01
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.100,00
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	0,00
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	0,00
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada e Reformas - Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	0,00
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	0,00
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	8.100,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	8.100,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	8.100,00
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.0.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS	0,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RPPS - Consolidação	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	13.757.763,42
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	5.199.269,52
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	5.177.813,39
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	5.177.813,39
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	21.456,13
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	21.456,13
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	8.530.657,14
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	378.777,45
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	378.777,45
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	651.923,70
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	651.923,70
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	7.499.955,99
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	7.499.955,99
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	27.836,76
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	27.836,76
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	27.836,76
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.402.200,81
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.401.722,97
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	1.401.722,97
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	1.401.722,97
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	233,61
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	233,61
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	233,61
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	244,23
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	244,23
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	244,23
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.185.894,16
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.387.491,64
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.387.491,64
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.387.491,64
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	3.647.328,52
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	3.647.328,52
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	3.647.328,52
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	0,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.0.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	28.212,00
3.5.5.0.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	28.212,00
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.0.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	122.862,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	122.862,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	122.862,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	110.805,15
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	104.836,73
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	104.836,73
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	104.836,73
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	2.376,14
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	2.376,14
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	2.376,14
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.0.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	3.592,28
3.6.5.0.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	3.592,28
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	316.957,57
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	316.957,57
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	316.957,57
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	316.957,57
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.0.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.0.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.0.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.0.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.0.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.0.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.0.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.0.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.0.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.0.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.0.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.0.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.0.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.0.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.0.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	218.073,75
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	1.703,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	1.703,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	1.703,00
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	0,00
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.0.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	0,00
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	216.370,75
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	216.370,75
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	216.370,75
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	43.290.605,02
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.883,63
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.067.563,90
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.490.065,48
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.490.065,48
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	577.498,42
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	577.498,42
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	432.921,18
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	358.062,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	358.062,51
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	74.858,67
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	74.858,67
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	36.398,55
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	36.398,55
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	36.398,55
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	0,00
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	0,00
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	0,00
4.2.1.1.1.01.00 - Contribuições Patronais ao RPPS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.0.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.0.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.0.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.384.236,74
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	112.919,32
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	65.939,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	65.939,52
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	46.979,80
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	46.979,80
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.0.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	209.423,26
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	209.423,26
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	209.423,26
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	1.061.894,16
4.4.9.0.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	1.061.894,16
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	36.663.561,95
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.386.103,57
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.386.103,57
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.386.103,57
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	35.277.458,38
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	28.441.151,04
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	17.743.781,37
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	10.697.369,67
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	5.920.960,98
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	5.920.960,98
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	915.346,36
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	915.346,36
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.0.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.0.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.0.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.0.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.0.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.699.195,85
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	1.875,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.875,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.875,00
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	2.205.339,06
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	2.205.339,06
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	2.205.339,06
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	491.981,79
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	491.981,79
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	6.726,85
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.0.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	0,00
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2017
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2017
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	6.726,85
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	6.726,85
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	6.726,85
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	5.423.654,62

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2017
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2018-2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: VALDIR PEREIRA DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 236.135.139-00 Data: 30/05/2018 16:37:35 • Nome: Edinaldo Carlos Rosa Simão *Contador Responsável* CPF: 968.594.231-53 Data: 30/05/2018 10:46:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2018, às 16:37:43** , é:

02.8T.YZ-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2018 16:37:43 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 2018 - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.743.700,74	15,12	11.165.727,77	29,38	26.834.272,23
RECEITAS CORRENTES	34.917.000,00	34.917.000,00	5.743.700,74	16,45	11.165.727,77	31,98	23.751.272,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.947.000,00	1.947.000,00	475.445,32	24,42	675.125,98	34,68	1.271.874,02
Impostos	1.590.000,00	1.590.000,00	310.431,96	19,52	477.794,64	30,05	1.112.205,36
Taxas	357.000,00	357.000,00	165.013,36	46,22	197.331,34	55,27	159.668,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	362.000,00	362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	191.000,00	191.000,00	21.534,61	11,27	42.051,91	22,02	148.948,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	1.350,00		3.116,60		-3.116,60
Valores Mobiliários	190.000,00	190.000,00	20.184,61	10,62	38.935,31	20,49	151.064,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	695.000,00	695.000,00	94.969,12	13,66	211.472,66	30,43	483.527,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	695.000,00	695.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	94.969,12		211.472,66		-211.472,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.000,00	31.700.000,00	4.822.131,24	15,21	9.750.655,62	30,76	21.949.344,38
Transferências da União e de suas Entidades	15.505.000,00	15.505.000,00	2.204.669,04	14,22	4.477.583,25	28,88	11.027.416,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.085.000,00	10.085.000,00	1.579.267,42	15,66	3.028.667,71	30,03	7.056.332,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.760.000,00	5.760.000,00	1.038.194,78	18,02	2.244.404,66	38,97	3.515.595,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	329.620,45	1.498,27	486.421,60	2.211,01	-464.421,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	327.171,95	2.181,15	483.973,10	3.226,49	-468.973,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	2.448,50	34,98	2.448,50	34,98	4.551,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.083.000,00	3.083.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.083.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Móveis	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.880.000,00	2.880.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.130.000,00	2.130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.130.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.743.700,74	15,12	11.165.727,77	29,38	26.834.272,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.743.700,74	15,12	11.165.727,77	29,38	26.834.272,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.000.000,00	38.000.000,00	5.743.700,74	15,12	11.165.727,77	29,38	26.834.272,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62	25.704.754,38	6.230.205,00	10.440.548,34	28.497.551,66	8.701.461,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.602.000,00	33.034.655,52	4.801.420,37	11.134.786,74	21.899.868,78	4.938.224,01	9.036.876,72	23.997.778,80	8.268.812,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.331.000,00	17.764.100,00	2.749.344,06	5.184.877,23	12.579.222,77	2.724.288,68	5.150.281,78	12.613.818,22	4.961.127,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	132.000,00	24.796,00	25.651,03	106.348,97	605,07	1.460,10	130.539,90	1.460,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.126.000,00	15.138.555,52	2.027.280,31	5.924.258,48	9.214.297,04	2.213.330,26	3.885.134,84	11.253.420,68	3.306.224,55	
DESPESAS DE CAPITAL	3.898.000,00	5.403.444,48	607.247,85	2.098.558,88	3.304.885,60	1.291.980,99	1.403.671,62	3.999.772,86	432.649,06	0,00
INVESTIMENTOS	3.448.000,00	5.082.100,00	607.247,85	1.818.214,40	3.263.885,60	1.245.256,91	1.310.223,46	3.771.876,54	339.200,90	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	321.344,48	0,00	280.344,48	41.000,00	46.724,08	93.448,16	227.896,32	93.448,16	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62	25.704.754,38	6.230.205,00	10.440.548,34	28.497.551,66	8.701.461,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62	25.704.754,38	6.230.205,00	10.440.548,34	28.497.551,66	8.701.461,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62		6.230.205,00	10.440.548,34		8.701.461,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62	100,00	25.704.754,38	6.230.205,00	10.440.548,34	100,00	28.497.551,66	0,00
Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	0,00	0,00	0,00	1.365.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	162.000,00	126.400,00	10.000,00	41.733,00	0,32	84.667,00	1.908,00	24.101,00	0,23	102.299,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	162.000,00	126.400,00	10.000,00	41.733,00	0,32	84.667,00	1.908,00	24.101,00	0,23	102.299,00	
Administração	4.279.000,00	4.811.979,48	817.477,45	2.520.283,90	19,04	2.291.695,58	915.836,52	1.823.453,44	17,47	2.988.526,04	0,00
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Administração Geral	2.822.000,00	2.943.735,00	533.239,92	1.460.158,21	11,03	1.483.576,79	587.465,00	1.134.738,39	10,87	1.808.996,61	
Administração Financeira	1.016.000,00	1.381.744,48	204.623,10	907.062,13	6,85	474.682,35	256.869,49	559.723,74	5,36	822.020,74	
Controle Interno	107.000,00	152.500,00	44.594,96	82.401,25	0,62	70.098,75	36.482,56	58.329,00	0,56	94.171,00	
Normatização e Fiscalização	180.000,00	180.000,00	21.089,20	43.635,02	0,33	136.364,98	21.089,20	43.635,02	0,42	136.364,98	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	149.000,00	129.000,00	13.930,27	27.027,29	0,20	101.972,71	13.930,27	27.027,29	0,26	101.972,71	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	6.000,00	36.000,00	30.000,00	30.000,00	0,23	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	30.000,00	0,00
Policiamento	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,23	0,00	6.000,00	6.000,00	0,06	24.000,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.339.000,00	1.391.900,00	226.639,07	490.711,53	3,71	901.188,47	209.613,29	362.324,57	3,47	1.029.575,43	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	40.000,00	36.000,00	36.000,00	0,27	4.000,00	6.000,00	6.000,00	0,06	34.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	271.000,00	24.833,23	49.358,51	0,37	221.641,49	26.568,48	42.187,69	0,40	228.812,31	
Assistência Comunitária	220.000,00	272.900,00	18.508,50	91.561,06	0,69	181.338,94	31.210,28	43.082,96	0,41	229.817,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	804.000,00	804.000,00	147.297,34	313.791,96	2,37	490.208,04	145.834,53	271.053,92	2,60	532.946,08	
FU08 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	8.891.000,00	8.909.450,00	1.148.341,13	2.699.790,35	20,40	6.209.659,65	1.179.336,93	2.164.222,07	20,73	6.745.227,93	0,00
Atenção Básica	4.358.000,00	4.490.250,00	720.694,68	1.693.621,45	12,80	2.796.628,55	739.288,86	1.417.167,04	13,57	3.073.082,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.000,00	4.015.200,00	380.318,35	892.989,33	6,75	3.122.210,67	391.406,77	633.875,46	6,07	3.381.324,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	368.000,00	368.000,00	47.328,10	113.179,57	0,86	254.820,43	48.641,30	113.179,57	1,08	254.820,43	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	
Trabalho	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação	11.448.000,00	11.444.770,52	1.667.534,87	3.112.520,12	23,52	8.332.250,40	1.611.964,00	2.832.348,64	27,13	8.612.421,88	0,00
Ensino Fundamental	10.003.000,00	9.991.770,52	1.342.106,45	2.625.761,03	19,84	7.366.009,49	1.390.535,58	2.449.589,55	23,46	7.542.180,97	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.340.000,00	1.280.000,00	183.307,99	344.638,66	2,60	935.361,34	183.307,99	344.638,66	3,30	935.361,34	
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	12.120,43	12.120,43	0,09	27.879,57	12.120,43	12.120,43	0,12	27.879,57	
Educação Especial	62.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,98	0,00	26.000,00	26.000,00	0,25	104.000,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Cultura	126.000,00	163.500,00	25.690,89	25.690,89	0,19	137.809,11	90,89	90,89	0,00	163.409,11	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	126.000,00	163.500,00	25.690,89	25.690,89	0,19	137.809,11	90,89	90,89	0,00	163.409,11	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	919.000,00	774.000,00	85.293,47	167.926,29	1,27	606.073,71	95.305,97	167.035,99	1,60	606.964,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	473.000,00	408.500,00	5.405,70	13.393,30	0,10	395.106,70	13.205,70	13.393,30	0,13	395.106,70	
Serviços Urbanos	446.000,00	365.500,00	79.887,77	154.532,99	1,17	210.967,01	82.100,27	153.642,69	1,47	211.857,31	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	1.795.000,00	1.785.000,00	101.983,19	279.211,88	2,11	1.505.788,12	101.375,57	205.725,76	1,97	1.579.274,24	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.795.000,00	1.785.000,00	101.983,19	279.211,88	2,11	1.505.788,12	101.375,57	205.725,76	1,97	1.579.274,24	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	35.000,00	2.030,00	8.080,00	0,06	26.920,00	2.030,00	8.080,00	0,08	26.920,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	25.000,00	2.030,00	8.080,00	0,06	16.920,00	2.030,00	8.080,00	0,08	16.920,00	
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	1.203.000,00	1.672.400,00	627.364,08	791.353,59	5,98	881.046,41	140.970,40	284.950,64	2,73	1.387.449,36	0,00
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Extensão Rural	1.109.000,00	1.100.900,00	139.864,08	303.853,59	2,30	797.046,41	140.970,40	284.950,64	2,73	815.949,36	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	86.000,00	563.500,00	487.500,00	487.500,00	3,68	76.000,00	0,00	0,00	0,00	563.500,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	30.000,00	30.000,00	2.490,26	13.081,19	0,10	16.918,81	2.490,26	13.081,19	0,13	16.918,81	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	30.000,00	30.000,00	2.490,26	13.081,19	0,10	16.918,81	2.490,26	13.081,19	0,13	16.918,81	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	4.386.000,00	4.631.600,00	566.448,63	2.508.677,07	18,96	2.122.922,93	1.811.672,88	2.239.763,67	21,45	2.391.836,33	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.386.000,00	4.631.600,00	566.448,63	2.508.677,07	18,96	2.122.922,93	1.811.672,88	2.239.763,67	21,45	2.391.836,33	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	895.000,00	862.100,00	97.375,18	244.285,81	1,85	617.814,19	105.008,23	227.162,49	2,18	634.937,51	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	895.000,00	862.100,00	97.375,18	244.285,81	1,85	617.814,19	105.008,23	227.162,49	2,18	634.937,51	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	550.000,00	328.000,00	0,00	300.000,00	2,27	28.000,00	46.602,06	82.207,99	0,79	245.792,01	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	2,27	0,00	46.602,06	82.207,99	0,79	217.792,01	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.000.000,00	38.938.100,00	5.408.668,22	13.233.345,62	100,00	25.704.754,38	6.230.205,00	10.440.548,34	100,00	28.497.551,66	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2018

Aos 30 dias do mês de maio de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n. º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos,** brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **28/05/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇO DE TRANSLADO), DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT,** de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	***SARA C. T. FELIX EIRELI-ME***			CNPJ:	***27.139.155/0001-60***
Endereço:	AV. JOSE FRANCISCO OTENIO			Nº:	1483
Bairro:	centro	Cidade:	NOVA BANDEIRANTES	CEP:	78565-000
Representante Legal:	***SARA CESAR TEOTONIO FELIX***			CPF:	116.831.756-89
Email:	paulocesarsousateotoniopretin@gmail.com			Telefone:	(66)98446-5772

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	Km	Translado por Km (ida e volta)	15.000	1,55	R$ 23.250,00
2	unidade	urna Infantil	10	45,00	R$ 450,00
3	unidade	URNA MORTUARIO (PADRAO SIMPLES)	30	110,00	R$ 3.300,00

Valor global de 27.000,00 (Vinte E Sete Mil Reais)

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias uteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se a:

a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexo I; b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital. d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município; g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES.

3.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

3.6. Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassa-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão 019/2018.

5.3. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, com **prazo de entrega imediato** após emissão da ordem de fornecimento, e entregues nos locais indicados pela mesma.

5.4. - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis, sem ônus aos cofres municipais.

5**.6.** Substituir, às suas expensas, imediatamente**,** após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado, mediante planilha de serviços atestada pela Secretaria de Serviço Social.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 019/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 191/2017, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos/serviços, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066- 984-37-1118

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula edilícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. SERV.
465 – NATUREZA DA DESPESA: 339032000000 – MATERIA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ÓRGÃO: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122-ADMINISTRACAO GERAL
PROGRAMA: 0011-PROGRAMA DE GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009-MANUT E ENC C/O GABINETE DA SECRET. SERV.
468 – NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO P. JURIDICA

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Nova Bandeirantes- MT, 30 de maio de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SARA C. T. FELIX EIRELI ME

SARA CESAR TEOTONIO FELIX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 068/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política e;

CONSIDERANDO o feriado municipal dia de **CORPUS CHRISTI**, no dia 31 DE MAIO DE 2018, (quinta feira);

DECRETA:

Art. 1º Em função do feriado referente ao dia de **CORPUS CHRISTI,** dia **31 de maio de 2018**, fica instituído **PONTO FACULTATIVO,** no dia **01 de junho de 2018 (sexta-feira)**, para os **ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA,** retornando as suas atividades normais a partir das **07 horas do dia 04 de junho de 2018,** permanecendo os serviços essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Bandeirantes, 30 de maio de 2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal*, Lei nº* 671/2017 e Lei Municipal nº 694/2018, através da Comissão Especial de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 101/2018, *torna público, para conhecimento de todos os interessados o* ***RESULTADO PARCIAL*** *das* ***NOTAS*** *das provas objetivas dos candidatos que segue:*

AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
001	DAYANE BENTA DOS SANTOS	703.634.161-02	**56,00**
002	ALEXANDRA ROSA DE SOUZA MACEDO	013.034.151-78	**41,00**
003	MARCIA PINHEIRO DE MATOS FERREIRA	027.056.191-94	**40,50**
004	WELICA PEREIRA CONCEIÇÃO SANTOS	027.063.451-79	**50,50**
005	ANDRELINA ROSA DOS SANTOS	020.143.421-05	**Ausente**
006	CLEIDIANA DA SILVA SANTANA	013.968.961-39	**44,00**
007	RHAQUEL BATISTA BRAGA	062.532.841-85	**30,00**
010	HELAD DANAÊ DOS SANTOS	055.940.081-01	**53,00**
012	DANILA SOUZA SANTOS TAVARES	022.498.281-80	**39,50**
013	GEDIANE MACEDO	025.810.341-81	**42,00**
016	VANIR PEREIRA DOS SANTOS	035.015.891-66	**44,50**
017	ROSINEI LIMA DE MIRANDA	022.362.021-13	**40,00**
019	KARINA LIMA PEREIRA	703.299.251-05	**40,50**
020	ELIZAINE PAULA MARQUES GOUVEIA	008.106.151-00	**Ausente**
021	RAHUANY NEVES DOS SANTOS	045.219.451-20	**Ausente**
022	EDILEUSA NEVES DOS SANTOS	629.448.601-78	**Ausente**
023	BRUNA NAELY ARRUDA	703.634.031-24	**60,00**
024	SANDRA MARIA CARDOSO	020.734.191-51	**55,50**
025	JOELMA RIBEIRO DE SOUZA	019.054.761-83	**35,50**
026	ELIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	056.310.971-84	**29,50**
028	EVA MARIA DA SILVA	039.605.931-71	**28,00**
029	CLEONICE MARIA DE SOUZA	025.899.371-56	**45,50**
030	CRISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	035.394.491-24	**46,50**
032	ALINE CRISTINA DE SANTANA LIMA	020.430.031-27	**50,00**
038	VITORIA COSTA DUTRA	703.640.271-77	**Ausente**
039	ELIENE COSTA DOS SANTOS	051.334.881-65	**29,50**
040	GABRIELLY DE ARAUJO SOARES	061.750.261-79	**41,00**
044	ALESSANDRA APARECIDA ARAÚJO	012.742.241-28	**50,50**
045	ROSIMAR LOPES NASCIMENTO	651.736.431-53	**49,00**
047	MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA	062.878.601-89	**43,50**
050	DIVINA DE OLIVEIRA	033.101.211-19	**35,00**
052	VALDIRENE ALVES BASÍLIO	021.242.191-38	**48,00**
053	LAIS PAZ DE OLIVEIRA	032.890.591-70	**48,00**
054	RONARIQUELE SILVA CAMPOS	005.517.171-06	**38,50**
056	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA AIRES	030.653.921-78	**31,50**
057	MARIA SANTÍSSIMA MARTINS DE SOUZA	032.182.201-30	**73,50**
058	MEIRIANE ANASTACIA DE SOUZA	015.780.131-43	**21,00**
065	VALDETE FERREIRA DE ALMEIDA	977.961.661-68	**23,00**
066	PAULO CEZAR COSTA	582.027.901-82	**42,50**
067	SARA DOS SANTOS OLIVEIRA	061.789.081-13	**Ausente**
069	ANDREA PESSOA DOS SANTOS	017.309.651-48	**39,00**
074	IVONETE FERREIRA PASSOS	872.214.461-72	**Ausente**
075	CRISTIANE ARAÚJO VENTURA GASPARINI	013.591.031-55	**46,50**
077	MARIA ROSÂNGELA SOUZA FERNANDES	789.908.821-68	**50,50**
078	MILÂNGELA RODRIGUES KHALAF	024.020.291-02	**44,50**
080	VANDERLICE DOS REIS	046.030.001-62	**38,00**
083	ELIANE ROSA DOS SANTOS	057.963.621-60	**51,50**
085	ANDRESSA DAMARES PEREIRA CARDOSO	703.633.961-60	**31,00**
086	VANDERLÉIA APARECIDA PEREIRA	001.941.471-42	**53,50**
088	LUCIANA LOPES PASSOS	063.086.093-90	**39,00**
091	SUELI ELIDIA OLIVEIRA BORGES	012.743.221-38	**78,00**
093	MARIA SEBASTIANA DE ALMEIDA	011.514.201-07	**29,00**
095	FRANCIELLE LIMA DOS SANTOS	020.142.321-99	**45,00**
097	KATITYUCE DEBORA DE ARAUJO SILVA	067.796.631-82	**53,00**
099	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	700.030.271-20	**24,00**
100	BERENICE COIMBRA DOS SANTOS	019.054.801-05	**40,00**
104	ROSENILDA ALMEIDA RIBEIRO	018.574.851-14	**62,00**
105	IONARIA FERNANDES OLIVEIRA	048.067.311-02	**39,00**
106	MARIA DO CARMO CAVALCANTE PEREIRA	026.055.441-33	**22,00**
107	KELY GOMES DA SILVA FERREIRA	051.589.171-16	**35,50**
112	DANIELLY ANGELICA CLEMENTE	056.782.751-86	**44,00**
113	LUCIANA MARQUES PEREIRA CARVALHO	036.094.581-35	**Ausente**
114	SIMONE MARQUES PEREIRA	027.697.521-97	**52,50**
116	VALDIRENE BRAGA DE LIMA	020.142.281-30	**58,00**
120	MARIZETE BENEDITA FERREIRA	027.246.291-83	**46,00**
123	MARIA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA	039.884.563-81	**41,50**
124	KELVYA CRISTINA SILVA COSTA	049.617.431-27	**45,50**
126	ALINE CRISTINA DA SILVA	037.036.911-40	**48,00**

127	RAFAELA DA SILVA COSTA	049.617.441-07	**45,00**
129	MAISA APARECIDA DE SOUZA SILVA	068.850.601-19	**61,00**
130	LUCIANA PEREIRA	002.191.801-56	**49,50**
131	ANDREIA BENTO SANTANA	020.143.281-10	**44,50**
139	NARA PEREIRA RODRIGUES	989.583.641-49	**31,50**
140	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	010.292.511-93	**31,50**
142	FRANCIELLY DE ALMEIDA SOUZA	035.302.501-12	**54,50**
144	MILENA CAROLINA DOS SANTOS SAMPAIO	062.590.821-00	**30,50**
147	DILEUZA APARECIDA DA COSTA	569.761.601-59	**Ausente**
160	KELLE FRANCISCA DOS REIS	060.413.991-83	**30,00**
149	VANUZA MARTINS DE SOUZA	703.669.211-18	**60,00**
150	GISLAINE DE SOUZA CARDOSO	936.691.781-04	**16,50**
151	BIANCA RODRIGUES SAMPAIO	056.820.951-62	**29,00**
152	IRAIDES RUFINO DA SILVA	632.711.501-25	**57,00**
153	FLAVIANE PAES DE MATOS	035.464.791-14	**45,00**
155	JAQUELINE PEDROSO MATOS	703.635.751-70	**37,00**
157	JOSIELE DE OLIVEIRA NEVES	056.820.921-47	**60,50**

AGENTE DE VIGILANCIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota
041	FLAVIO ROBERTO DA MATA PEREIRA	753.913.331-72	**61,50**
042	ISMAILDO GOMES PEREIRA	979.046.271-91	**33,00**
049	DOMINGOS CELESTINO COSTA	020.142.691-90	**08,00**
059	EDNA LOPES DE JESUS	013.969.051-46	**Ausente**
062	UGRISON DE SOUZA SOARES	021.378.431-96	**Ausente**
063	KATIA DA SILVA CARNEIRO	000.041.352-61	**Ausente**
068	ELAINE QUEIROZ GONÇALVES	069.092.361-90	**57,50**
071	RONILSON MARQUES CANGUÇU	058.512.661-55	**Ausente**
072	EZEQUIAS PALHANO CARDOSO SILVA KHALAF	049.328.361-71	**27,00**
073	ENEIDEMAR MARIA SILVA ALCANTARA	012.923.816-39	**63,00**
076	DAVID COSTA MARQUES	048.153.891-79	**47,00**
089	LONISE RAPHAELLA NUNES DE SIQUEIRA LYRA	014.315.661-60	**31,00**
090	ELIANE CASSIMIRA GASPARINI	036.973.531-52	**47,50**
098	ELOANA MARQUES CANGUCU ALVES	024.020.211-28	**54,50**
102	MARIA JOSE DA SILVA UHDE	989.335.661-04	**34,00**
103	NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA	031.459.321-79	**Ausente**
108	LEANDRO ALVES DOS SANTOS	077.199.849-00	**50,00**
117	MARIA SANDRA BRITO UHDE	004.219.461-05	**Ausente**
121	JESSICA SILVA ALCANTARA	119.547.296-00	**50,00**
122	ANDREIA MENDES DE CARVALHO	016.274.231-25	**49,50**
135	JOAO BATISTA GOMES DE MESQUITA	046.267.851-23	**Ausente**
136	ODETE FRANCISCA DE OLIVEIRA	781.810.621-91	**24,00**
138	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	060.136.671-95	**67,50**
141	JUSCELINA TEIXEIRA MORAIS	031.049.221-10	**74,50**
143	FABIO OLIVEIRA DE JESUS	054.521.001-13	**50,50**
146	CELIO NEVES DA PURIFICAÇÃO	595.592.411-68	**65,00**
158	MARIA LOPES DOS SANTOS	353.803.061-87	**53,00**
159	JOAO LUCAS MAIA DOS SANJOS	053.698.171-03	**68,00**

AGENTE OPERACIONAL DA ETA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota
014	THALYS FERNANDO COIMBRA SILVA	056.777.331-05	**Ausente**
033	GUERINO PEREIRA GERALDINO	052.849.541-06	**53,50**
036	SILVONEY DE SOUZA PEREIRA	832.676.381-00	**40,00**
055	DENILSON GENOÁRIO DA SILVA	056.765.341-25	**42,50**
061	CLAUDINEI ALVES DE SOUZA	702.640.811-96	**49,00**
079	JEFERSON FLORENTINO ARAUJO	020.143.181-58	**Ausente**
096	RAMIR PEREIRA KHALAF	045.644.501-31	**Ausente**
111	TANIA INGRYDIS NUNES	033.939.101-40	**64,00**
134	YUSUF SULEIMAN CARNEIRO KHALAF	944.768.371-15	**52,00**
137	CLINTON MATEUS FRANCISCO DOS SANTOS	063.073.461-59	**Ausente**
148	MILLENA SOUZA MATOS	070.434.331-26	**62,00**
154	PAULO CEZAR LEMES GOMES	851.545.631-15	**Ausente**

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota
064	WELIDA MAGALHÃES DE SOUZA	704.141.551-14	**Ausente**
109	JOSELENE DOS SANTOS	028.305.271-60	**43,00**
145	FRANCIELY ALVES SANTOS	037.060.531-44	**45,50**

OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F	Nota
009	WEVERTON MOREIRA FREITAS	051.953.281-37	**42,00**
015	PEDRO MARTINS DE MEDEIROS JUNIOR	046.751.731-28	**Ausente**
018	WILLIAN RODRIGO RUFINO DA SILVA	019.984.351-13	**35,50**

027	ELIAS ALVES COELHO	013.435.601-28	**46,50**
115	BENEDITO DE OLIVEIRA	031.738.891-69	**45,00**
125	ROMÁRIO DOS REIS	034.545.881-89	**Ausente**

OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
070	ALEXSANDRO DE ARAUJO VENTURA	053.842.801-58	**63,00**
087	VALDECI DE OLIVEIRA	948.459.561-87	**57,50**

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
011	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	036.973.491-20	**41,00**
051	DENNYS KENEDY ARAUJO NAKANO	037.247.661-90	**100,00**
082	AVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	040.118.731-44	**49,00**
119	JUNIOR APARECIDO ALVES DE CARVALHO	022.419.131-46	**45,00**

MOTORISTA ESCOLAR – CAT D			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
008	DELCINO ARRUDA DOS SANTOS	315.828.771-49	**32,00**
037	ROBERTO BOLANDINI	915.964.671-34	**39,50**
043	CLEBSON SOUZA LUCAS	945.564.581-53	**42,00**
048	SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA	959.672.221-20	**58,50**
118	JHONYS AUGUSTO SILVA	042.872.521-01	**27,50**
133	CREDINEI ALVES DE MATOS	703.331.731-04	**39,00**
156	CARLOS HENRIQUE FERREIRA	002.430.251-14	**39,00**

ENFERMEIRO			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
034	THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS	051.334.961-84	**53,50**
035	ELISANETE AVELINO DO NASCIMENTO	361.730.451.68	**48,50**
081	JOELMA DA SILVA	051.334.691-01	**59,00**
084	LUMA MIKAELLA PEREIRA COSTA	054.733.091-00	**49,50**
092	DANILLA LUANA COSTA FRERES	009.458.871-67	**40,50**
094	ELIEZER DE SOUZA RODRIGUES	053.657.991-19	**62,00**
101	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	061.290.401-64	**Ausente**
110	SIMONIA ALVES DOS SANTOS	907.878.111-49	**54,00**
128	ADRIELLY GLEICY DE PAULA MENDES	046.751.741-08	**55,50**

TECNICO EM ENFERMAGEM			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME**	**C.P.F**	**Nota**
031	THAISA MORGANA VIEIRA LOPES	049.184.971-01	**25,00**
046	SUELY ARAUJO DA SILVA	569.606.621-68	**45,00**
060	LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA	785.849.811-87	**36,00**
132	EDNALVA GONÇALVES MATOS	014.935.241-78	**40,00**

Nova Brasilândia/MT, 30 de Maio de 2018.

Comissão Processo Seletivo:

Julio Cesar Bonfim Lopes – Presidente	**Vandeilson Batista da Silva - Secretário**
Cleuma Francisca de Jesus – Membro	**Venicios de Araujo Ventura – Suplente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 30/05/2018 Á 29/05/2019

CONTRATADA: **D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E CORRACHAS – EPP** CNPJ **21.711.134/0001-90**

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

R$ 246.504,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 14

03.001.04.122.0001.2010 – COD 31

04.002.08.244.0001.2022 – COD 74

05.003.04.122.0006.2044 – COD 123

05.003.15.451.0006.2078 – COD 127

05.004.20.122.0018.2008 – COD 153

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

07.002.12.361.0013.2026 – COD 233

07.009.12.361.0013.2088 – COD 262

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 30/05/2018 Á 29/05/2019

CONTRATADA: **JOICY COUTO ALMEIDA 01285020103** CNPJ **22.165.012/0001-09**

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

R$ 720,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 14

03.001.04.122.0001.2010 – COD 31

04.002.08.244.0001.2022 – COD 74

05.003.04.122.0006.2044 – COD 123

05.003.15.451.0006.2078 – COD 127

05.004.20.122.0018.2008 – COD 153

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

07.002.12.361.0013.2026 – COD 233

07.009.12.361.0013.2088 – COD 262

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 30/18/SMA/PMNG.

PRAZO: 30/05/2018 Á 29/05/2019

CONTRATADA: **PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE** CNPJ **01. 976.860/0048-91**

OBJETO: SELECAO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

R$ 268.106,00

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0001.2006 – COD 14

03.001.04.122.0001.2010 – COD 31

04.002.08.244.0001.2022 – COD 74

05.003.04.122.0006.2044 – COD 123

05.003.15.451.0006.2078 – COD 127

05.004.20.122.0018.2008 – COD 153

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

07.002.12.361.0013.2026 – COD 233

07.009.12.361.0013.2088 – COD 262

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	TIAGO JOSÉ CUNHA SANTOS, CNPJ Nº. 26.866.935/0001-49
Prazo de execução	07 (sete) meses.
Valor global	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 30 de maio de 2018.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 171/18/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) André Barbieri, Matrícula nº 1550 do cargo efetivo de Motorista II (veículo pequeno), lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 19/02/2014.

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

Objeto	Contratação de Serviços Médicos
Favorecido	O. A. LUKE - ME, CNPJ Nº. 28.097.688/0001-99
Prazo de execução	07 (sete) meses.
Valor global	R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico.

Nova Guarita – MT, 30 de maio de 2018.

_____

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 17 / 2018

Na data de 21/05/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE PNEUS PARA

USO NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINARIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT

4687 D P DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E CORRACHAS - EPP 21. 711.134/0001-90

TOTAL DO VENCEDOR R$ 246.504,00

8007 JOICY COUTO ALMEIDA 01285020103 22.165.012/0001-09

TOTAL DO VENCEDOR R$ 720,00

4588 PNEUS VIA NOBRE LTDA VARZEA GRANDE 01.976.860/0048-91

TOTAL DO VENCEDOR R$ 268.106,00

NOVA GUARITA - MT, 30 de Maio de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 035/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 16345517 SSP/MT e do CPF. n.º 023.648.961-50, residente e domiciliada no Sitio Lagoa Azul, Gleba Paloma Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 044/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 044/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1535553-5 SSP/MT e do CPF. nº 010. 464.041-30, residente e domiciliada na Rua Gleba São judas, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRA-**

TADA, tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **05/03/2018** e término no dia **31/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 049/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 049/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DATIANA RECH VARELA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 24175889 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.125.151-06, residente e domiciliada na Av Marechal Rondon, Bairro Centro, no município de município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Ana Claudia Nascimento Monteiro matricula 1390, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Assessora Pedagógica, conforme Portaria 026/2017 de 02/01/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **12/03/2018** e término no dia **08/09/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil**

e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 012 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA DATIANA RECH VARELA Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 034/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: LUCINEIA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1223809-0 SJ/MT e do CPF. n.º 962.958.481-68, residente e domiciliada no P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, **substituição da servidora Marlene Alves Ferreira Marques matricula 2109, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 061/2017 de 01/02/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA LUCINEIA BARBOSA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 040/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 04406109 SSP/MT e do CPF. n.º 832.224. 301-44, residente e domiciliada na Fazenda Sankara, Garimpo Coopropol, neste município de Nova Lacerda-MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro - "Extensão Garimpo"**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **05/03/2018** e término no dia **31/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ROSALINA DE FATIMA DA SILVA BARROS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 032/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador RG. n.º 18659870 SESP/MT e do CPF. n.º 019.030.461-81, residente e domiciliado no Gleba Santa Amélia, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de abertura de novo trajeto no transporte escolar dos estudantes localizado na Gleba Santa Amélia, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de**MOTORISTA NÍVEL II/E M VALE DO GUAPORÉ**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.555,64 (um mil quinhentos e cinquenta cinco reais e sessenta e quatro centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua 16 de Julho, N.º 815, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 01.614.519/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **UILSON JOSE DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede à Rua 16 de Julho, 815, Bairro Centro, inscrito sob o n.º13. 840.464/0001-58, por seu **Presidente Sr. FERNANDO WILIAN TONHÃO,** portador da Cédula de Identidade RG n.º 15527280 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n.º 006.172.991-45, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: DILMA MARIA PIMENTA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 10468943 SSP/MT e do CPF Nº. 902. 698.611-49, residente e domiciliada à Rua Pernambuco, Bairro São Francisco, na cidade de Comodoro - MT, doravante denominado **CONTRATADA, conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2018 de 18/01/2018** que, celebrado entre ambos tem justos, acordados e contratados, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto

A **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADA, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços,**Secretaria Municipal de Saúde**, neste município, **em substituição do servidor Fernando Wilian Tonhão afastada de suas funções, designado para responder pelo cargo em comissão de Secretário de Saúde, conforme Portaria 176/2017 de 03/07/2017,** na função de **ENFERMEIRA,** de acordo com as normas e orientações do Programa de Saúde Familiar - PSF, para desempenho na sede do município, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde,**conforme a Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **02/04/2018** e término no dia **06/10/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 4.648,92 (quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06

Unidade: 03

Proj./Ativ.: 2.101

3.1.90.04.00.00.00.00.1005 CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de Abril de 2018.

UILSON JOSÉ DA SILVA FERNANDO WILIAN TONHÃO

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE CONTRATANTE

DILMA MARIA PIMENTA YURI SILVA DIAS

CONTRATADO Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Ana Lucia Araujo da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 281.038.888-18 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 051/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 051/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: DIOGO RECH VARELA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 00001096408 SESDC/RO e do CPF. n.º 007.346.502-05, residente e domiciliada na Av. Iraja Fagundes, Bairro Centro, neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM Getúlio Vargas, em substituição do servidor Idalicio Rinaldi matricula 763, afastado de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 090/2018 de 02/05/2018**, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **02/05/2018** e término no dia **30/10/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de Maio de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA DIOGO RECH VARELA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 028/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 028/2018.

ABERTURA: 13 de junho de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de Materiais de Consumo, Gênero alimentícios, limpeza e outros materiais de consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, visando, atender as Secretarias do município de Nova Lacerda.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de maio de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 052/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 052/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: ANAELSON FLORES YAMAMOTO, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2292989-4 SSP/MT e do CPF. n.º 048.010.811-00, residente e domiciliada na Rua das castanheiras, Bairro jardim das Flores, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EM Getúlio Vargas**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de **VIGIA**, conforme a Lei Municipal ***nº*** 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **04/05/2018** e término no dia **31/10/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.002,93 (um mil e dois reais e noventa e três centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 07 de Maio de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ANAELSON FLORES YAMAMOTO Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Izabel Oliveira Pinheiro Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 393.927.081-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 045/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 045/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CRISTIANE MOREIRA SANTOS, brasileira, casada, portadora RG. n.º 1770428-6 SSP/MT e do CPF. n.º 014.872.431-03, re-

sidente e domiciliada no P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **05/03/2018** e término no dia **31/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA CRISTIANE MOREIRA SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 046/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 046/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 1383194-1 SSP/MT e do CPF. n.º 009.188.991-09, residente e domiciliada no Sitio estrada Rural, Aldeia Wasusu, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Vale do Guaporé Extensão EM Indígena Wentalusu,** zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **05/03/2018** e término no dia **31/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil**

e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 05 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA CLELIA DIVINA FERNANDES MELGAR Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 047/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 047/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JAIR ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 119470 SSP/MT e do CPF. n.º 412.137.691-91, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, Bairro Centro, no município de Conquista D'oeste, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em decorrência de abertura de novo trajeto no transporte escolar dos estudantes localizado na Gleba Santa Amélia, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de**MOTORISTA NÍVEL II/E M VALE DO GUAPORÉ**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **08/03/2018** e término no dia **04/09/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.555,64 (um mil quinhentos e cinquenta cinco reais e sessenta e quatro centavos**) mensais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.033

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.004

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA JAIR ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 048/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 048/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARIA NERI FREITAS, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2141501-3 SSP/MT e do CPF. n.º 035.013.301-89, residente e domiciliada no Sitio São josé, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **09/03/2018** e término no dia **05/09/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 09 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA MARIA NERI FREITAS

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
ONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 038/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO, brasileiro, solteiro, portadora RG. n.º 2127533-5 SSP/MT e do CPF. n.º 067.374. 781-66, residente e domiciliada no Sitio Lagoa Azul, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, **substituição da servidora Francisca Leandro da Silva matricula 1444, afastada de suas funções, devido afastamento por motivos particulares, conforme Portaria 202/2017 de 15/08/2017**, na função de **PROFESSOR NIVEL MEDIO,**

de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **02/03/2018** e término no dia **29/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 037/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ELIANE ADRIANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 409401924 SSP/SP e do CPF. n.º 302.616.148-94, residente e domiciliada na Av Irajá Fagundes Teixeira, Bairro Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas.

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Centro de Educação Infantil Gloria Maria Lopes de Carvalho**, neste município, **substituição da servidora Paloma Mendes Oliveira Basil matricula 2130, afastada de suas funções, designada para responder pelo cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, conforme Portaria 060/2017 de 01/02/2017**, na função de **PROFESSORA NIVEL I,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n. º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **02/03/2018** e término no dia **29/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.637,65 (um mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.028

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ELIANE ADRIANA DA SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Lucimeire Ferreira De Oliveira Moura Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 882.249.961-15 CPF: 075.278.998-83

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018

"DETERMINA PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018"

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 01/06/2018, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Lacerda, 30 de maio de 2018.

Joventino Amadeu Dalabetta - Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 039/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ANGRA PAULA DE JESUS SILVA, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2417616-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 048.022.271-16, residente e domiciliada no Sitio União, P. A. São Judas, Zona Rural, neste município de Nova Lacerda, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços da **CONTRATADA considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços ao município, na **Escola Municipal de 15 de Setembro**, zona rural, neste município, em razão do elevado número de alunos e os professores efetivos e contratados não foram suficientes para absorver todas as aulas excedentes, na função de **PROFESSORA NIVEL MEDIO,** de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 019/2005 de 15/12/2005, dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação básica do Município de Nova Lacerda e dá outras providências, e Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **02/03/2018** e término no dia **29/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 02

Proj./Ativ.: 2.029

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.003

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 02 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA ANGRA PAULA DE JESUS SILVA

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Romildo Niero Da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 805.219.321-49 CPF: 075.278.998-83

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/ 2018

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N º 036/2018

CONTRATANTE: Município de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C.(M.F.) sob o n.º 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 Julho, 815, representado por sua Excelência o Prefeito Municipal, Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** portador do RG. n.º 10339787 SESP /MT e CPF n.º 621.764.391-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador RG. n.º 13600370 SSP/MT e do CPF. n.º 912.431.571-00, residente e domiciliada na Rua dos Ingazeiros, Bairro centro, no município de Conquista D'Oeste, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO,** tem entre si justos e combinados pelo presente instrumento de contratação temporária, mediante as cláusulas abaixo articuladas:

CLÁUSULA I - Do Objeto

O **CONTRATANTE**, contrata os serviços do **CONTRATADO considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2018 de 18/01/2018,** para temporariamente prestar serviços junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura**, para suprir a necessidade do cargo, neste município, na função de**Professor Mediador Artístico/Cultural**, conforme a Lei Municipal nº 797/2017 de 18/12/2017.

CLÁUSULA II - Do Regime Jurídico

A presente **CONTRATACÃO** é realizada nos Termos da Lei Complementar N° 052/2010, de 30 de junho de 2010, e do que couber, na Lei Complementar N° 021/2005, de 15 de Dezembro de 2005, regendo-se por princípios de direitos públicos, aplicando-se naquilo que for de acordo com Direito e Deveres da Contratação.

CLÁUSULA III - Do Prazo

O presente contrato terá como duração o prazo de **06 (seis) meses,** tendo início no dia **01/03/2018** e término no dia **28/08/2018, podendo ser prorrogado pelo mesmo período conforme Lei Municipal n.º 797/2017 de 18/12/2017.**

CLÁUSULA IV - Da Remuneração

Pelos serviços prestados a que se refere à Cláusula I deste, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R$ 1.259,74 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta quatro centavos**) mensais com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA V – Regime Previdenciário

O **CONTRATADO** vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VI – Da Dotação

As despesas oriundas deste Contrato Temporário de Trabalho correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05

Unidade: 04

Proj./Ativ.: 2.037

3.1.90.04.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA VII - Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser extinto, sem o direito de indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa da **CONTRATANTE;**

III - por iniciativa do **CONTRATADO.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do Contrato no caso dos incisos II e III, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIII - Do Foro

Elegem-se o Fórum da Comarca de Comodoro / MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Nova Lacerda / MT, 01 de Março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA JOSE SERGIO CORREA DOS SANTOS

Prefeito Municipal CONTRATADO

CONTRATANTE

YURI SILVA DIAS

Procurador Jurídico

OAB/MT 21.981-B

Testemunhas:

_____

_____

Eliana Viana da Silva Maria Ivete de Souza Ulian

CPF: 667.452.921-49 CPF: 075.278.998-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2018

Data: 30 de Maio de 2018

EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 31 (TRINTA E UM) DE MAIO E 01 (UM) DE JUNHO DO CORRENTE EXERCICIO, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos serviços essenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o ponto facultativo nacional de 31 de Maio “Corpus Christi”;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. - Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 31 (trinta e um) de maio de dia 01 (um) de Junho de 2018;

Art. 2º. - Fica revogado o Decreto Municipal Nº 012/2018 com o mesmo conteúdo justificado por erro formal;

Art. 3º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura, funcionarão em regime de plantão, neste período através de escala entre seus servidores das respectivas áreas, a fim de manterem os serviços essenciais à população.

Parágrafo Único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 61/2018

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala dos conselhos no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Dando início à reunião a senhora Ana Lígia Saraiva, vice-presidente do conselho, agradeceu a todos pela presença e iniciou com uma oração, em seguida abordando a pauta da reunião informou ao Conselho, que a pedido da servidora a senhora Valdecy David dos Santos, portadora do CPF: 810.040.364-34 e RG: 3817738, solicitou que seja concedida a sua exoneração do cargo como Conselheira Tutelar. Devido a esse pedido de exoneração a senhora Kátia Patrícia de Lima, portadora do CPF:045.635.991-58 e RG: 2380137-9, atualmente como suplente, exercerá o cargo de Conselheira Titular, a partir do dia 01 de junho de 2018. Em seguida as conselheiras ,a senhora Daniela Espósito articuladora, e a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho mobilizadora do Selo Unicef passou algumas informações sobre o Fórum do Unicef , que será realizado em nosso município nos próximos dias, aproveitando a ocasião para afirmar a importância do Conselho de Direito da Criança e Adolescente no desenvolvimentos dessas ações.Não havendo nada mais a tratar a senhora Ana Lígia, encerrou a reunião agradecendo a todos e eu, Rosana Rosa Batista lavrei está presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 188/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Dentista 40 hrs o Sr. Paulo Ricardo Ramos Sales”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 01 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
PAULO RICARDO RAMOS SALES	43455004-8 SSP/SP	332.330. 648-10	DENTISTA 40 HRS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 187/2018

“Dispõe sobre a Posse/Nomeação de Cargo Efetivo de Tecnico em Enfermagem a Sra. Valdenice Aparecida da Costa”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 01 de Junho de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
VALDENICE APARECIDA DA COSTA	1512424-0 SSP/MT	003.060. 431-14	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

PROCESSO Nº. 2609/2018

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 17/2018 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 30 de Maio de 2018, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – ME, CNPJ: 28.986.194/0001-65, no valor total de R$ 1.097.765,00 (Um milhão, noventa e sete mil e setecentos e sessenta e cinco reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Junho de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 64/2017-MYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato Nº. 64/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO/CONTRATOS

Por este instrumento de **RECISÃO CONTRATUAL**,que fazem as partes, de um lado, como **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664. 809-91, residente e domiciliado Rua Jose Joaquim Viera, 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **MYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CPNJ nº. 20. 412.153/0001-53,** com sede na Av. Mato Grosso, S/Nº., Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pela Sra Atsumi Yoshimoto Miyazima, brasileira, maior e capaz, portadora do RG 1418967-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 013.227.268-76, residente e domiciliada à Rua 106, Bairro Setor União Sul Nº 08, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e **ACORDADO** o que se segue e mutuamente concordam:

Cláusula Primeira:EFETUAR RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao CONTRATO nº. 64/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO/CONTRATOS, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER OS PLANTÕES NOTURNOS E DIURNOS NO REGIME DE SOBREAVISO, E REALIZAÇÃO DE EXAMES GINECOLÓGICOS E DE ULTRASONOGRAFIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE (IGNÁCIO KONOPKA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO**, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Segunda:Mediante solicitação encaminhada pela **CONTRATADA,** em comum acordo com a **CONTRATANTE,** resolvem rescindir o contrato celebrado no dia 19 de Setembro de 2017, sob nº. 64/2017, sem ônus para qualquer das partes, sob império do art. 79, alínea II da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira: Ficam ambas as partes desobrigadas uma com a outra a contar da data da assinatura do presente termo de recisão contratual.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de Rescisão Contratual em (3) três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Nova Monte Verde, 01 de Junho de 2018.

***MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*MYAZIMA SERVIÇOS MÉDICOS**

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES CNPJ: 20.412.153/0001-53

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 43/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº43/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUIZ ROBERTO MOLINA

CONTRATO Nº 43/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é a SUBLOCAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA ATENDER PROGRAMAS VINCULAODS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA E DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONFORME SOLICITAÇÕES EM ANEXO, localizado na rua João Ferreira da Silva, centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO 2018

VIGENCIA: 30 DE MAIO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO 2018

VALOR: R$ 33.320,00 (trinta e três mil e trezentos e vinte reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: Enfermeira da saúde

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Maio de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2609/2018

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** *Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra.* **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – ME**, **CNPJ: 28.986.194/0001-65**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 17/2018 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE EXAMES, À FIM DE ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, E A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONFORME O SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*****,*** conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 17/2018.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde participante, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – ME

CNPJ: 28.986.194/0001-65

ENDEREÇO: Rua Cecília Zílio D-02, 201, Setor D, Alta Floresta – MT.

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	47636	BIOPSIA DE MAMA SEM LAUDO PAAF (APENAS COLETA)	UNIDADE	25	R$ 500,00	R$ 12.500,00
2	47637	BIOPSIA DE PROSTATA SEM LAUDO (APENAS COLETA)	UNIDADE	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
3	47638	BIOPSIA DE TIREOIDE SEM LAUDO PAAF (APENAS COLETA)	UNIDADE	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
4	47628	EXAME DE USG ABDOMEM INFERIOR	UNIDADE	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
5	47629	EXAME DE USG ABDOMEN SUPERIOR	UNIDADE	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
6	47634	EXAME DE USG DE PROSTATA	UNIDADE	120	R$ 120,00	R$ 14.400,00
7	47631	EXAME DE USG OBSTETRICA	UNIDADE	600	R$ 82,00	R$ 49.200,00
8	47630	EXAME DE USG PELVICA	UNIDADE	60	R$ 95,00	R$ 5.700,00
9	47633	EXAME DE USG TRANSVAGINAL	UNIDADE	240	R$ 122,00	R$ 29.280,00
10	47635	EXAME DE USG TRANSVAGINAL GESTACIONAL	UNIDADE	240	R$ 122,00	R$ 29.280,00
11	47632	EXAME DE USG VIAS URINARIAS	UNIDADE	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
12	47627	PRESTACAO DE SERVICOS GINECOLOGICOS/OBSTETRICOS (1000 CONSULTAS ANUAIS) NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DE NOVA MONTE VERDE-MT	UNIDADE	1000	R$ 132,00	R$ 132.000,00
13	47640	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSISTENTE EM: REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DA SUA ÁREA ADSTRITA; E QUANDO NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO; EXECUTAR AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR AS ATIVIDADES CLÍNICAS CORRESPONDENTES ÀS ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERVENÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA; ALIAR A ATUAÇÃO CLÍNICA À PRÁTICA DA SAÚDE COLETIVA; FOMENTAR A CRIA-	MES	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00

		ÇÃO DE GRUPOS DE PATOLOGIAS ESPECÍFICAS, COMO DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, SAÚDE MENTAL, ETC; REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO NAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; ENCAMINHAR AOS SERVIÇOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, QUANDO NECESSÁRIO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DO TRATAMENTO, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; INDICAR E ASSISTIR QUANDO NECESSÁRIO NAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES; VERIFICAR E ATESTAR DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS ATESTADO DE ÓBITO; CONTROLAR ESTOQUE E SUPERVISIONAR A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO INFORMANDO AO COORDENADOR DA NECESSIDADE.				
14	47625	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA) NO PERIODO DE DOZE HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (DIAS UTEIS) BEM COMO PLANTOES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS E NOTURNAS CONFORMA ESCALA FORMULADA PELA QUIPE E AROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE - MT	UNIDADE	250	R$ 1.375,00	R$ 343.750,00
15	47626	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA COMO PLANTONISTA EN REGIME DE SOBREAVISO PARA (ATENDIMENTOS DE URGENCIA E MERGENCIA) EM DIAS UTEIS NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS, CONFORME ESCALA FORMULADA PELA EQUIPE E APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MONTE VERDE-MT	UNIDADE	250	R$ 799,50	R$ 199.875,00
16	47639	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA REALIZACAO DE PEQUENAS CIRURGIAS: CAUTERIZAÇAO DE COLO DE UTERO, EXERECE DE VERRUGAS, COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA E CONDILOMA OU HPV NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME DEMANDA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULACAO	UNIDADE	300	R$ 121,00	R$ 36.300,00
17	17257	SERVICO DE EXAME ULTRA SONOGRAFIA ABDOMINAL		240	R$ 162,00	R$ 38.880,00
					TOTAL R$ 1.097.765,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos ou serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços Médicos deverão ser executados na Unidade Mista de Saúde e USFs do município de Nova Monte Verde – MT, ou onde for necessário dentro do território de abrangência do Município de Nova Monte Verde – MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais habilitados conforme requisitos do termo de referencia para atendimento em horário de funcionamento considerando os respectivos horários de atendimento de cada unidade, como estipulado na descrição dos serviços da tabela de referência**, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida á revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

PAB BLOCO I

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica

2 029 – Manutenção do Bloco Atenção Básica

299 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

MAC BLOCO II

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0033 – Bloco II – Atenção Média e Alta Complexidade

2 030 – Manutenção do Bloco MAC

312 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2018,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

CLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA – ME

CNPJ: 28.986.194/0001-65

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2018

PROCESSO Nº. 036/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOARES AGUIAR & CIA LTDA,** devidamente inscrita noCNPJ 16.702.455/0001-99 estabelecida na cidade de Nova Nazaé à Av. Zelia Gattai s/n setor norte CEP: 78638-000, neste ato representada por **TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS**, Carteira de Identidade nº. 1776422-0 CPF nº 014.611.851-06**,** nas quantidades estimadas no **Item 1** desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de **Pregão Presencial nº. 017/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens e outros materiais de serralheria para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO, disposta no Processo nº 036/2018.**

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MÉDIA R$	R$ TOTAL
1	15	UND	ARAME SOLDA MIG 0,80 MM 1KG	**ESAB**	**13,26**	198,75
2	100	UND	CANTONEIRA 1.1/4 X 1/8 I3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**69,20**	6.920,00
3	100	UND	CANTONEIRA 1X1/8 C3 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**57,10**	5.710,00
4	100	UND	CANTONEIRA 3/4 X1/8 H6 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**43,00**	4.300,00
5	100	UND	CANTONEIRA 7/8 X 1/8 J4 MEDINDO 6 MT	**ARCELORMITTAL**	**46,50**	4.650,00
6	80	UND	CHAPA EXPANDIDA 3 X 1,20 = 3/16	**ARCELORMITTAL**	**297,50**	23.800,00
7	50	UND	CHAPA FRIZ (BAGUETADA) 2X1=20	**ARCELORMITTAL**	**145,30**	7.265,00
8	50	UND	CHAPA LISA 3 X 1,20 =14	**ARCELORMITTAL**	**432,00**	21.600,00
9	50	UND	CHAPA OND 2X1 =20 9 GOMOS	**ARCELORMITTAL**	**136,84**	6.842,00
10	50	UND	CUMUEEIRA ONDULADA	**CIFENSA**	**32,08**	1.604,00
11	50	UND	CUMUEEIRA TRAPEZIO ALTO	**CIFENSA**	**32,33**	1.616,50
12	50	UND	DISCO DE CORTE 12X3/4 AA6	**KRONOS**	**15,30**	765,00
13	50	UND	DISCO DE CORTE 4,5 INOX	**KRONOS**	**6,30**	315,00
14	50	UND	DISCO DE CORTE 7 INOX	**KRONOS**	**7,77**	388,50
15	100	KG	ELETRODO 1 2,5	**SERRALHEIRO**	**21,13**	2.113,00
16	100	KG	ELETRODO 3 3,25	**SERRALHEIRO**	**22,70**	2.270,00
17	15000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGELADO PARA FORRO 4,2/19MM	**CISER**	**0,32**	4.800,00
18	10000	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA CABEÇA 12x1	**CISER**	**0,23**	2.300,00
19	100	UND	PERFIL E 100X40=13 R78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**153,00**	15.300,00
20	100	UND	PERFIL E 75X40=13 Q78 MEDINDO 6MT	**CIFENSA**	**126,05**	12.605,00
21	100	UND	PERFIL E 80X40=14 Q78 MEDINDO 6MT	CIFENSA	**126,29**	12.629,00
22	100	UND	PERFIL U 100X40=13 M78 MEDINDO 6 MT	CIFENSA	**162,00**	16.200,00
23	100	UND	PERFIL U 100X50=13 M78 MEDINDO 6 MT	CIFENSA	**175,00**	17.500,00
24	150	UND	PERFIL U 127X50=13 R56 MEDINDO 6 MT	CIFENSA	**175,40**	26.310,00
25	100	UND	PERFIL U 75X40=14 L34 MEDINDO 6 MT	CIFENSA	**100,50**	10.050,00
26	15	UND	*TELA MANGUEIRO DE 1,5M DE ALTURA, FIO 16, ROLO C/ 50 METROS*	*MARLAN*	***623,90***	*9.358,95*
27	500	MT	TELHA ATRAPEZIO	CIFENSA	**32,87**	16.435,00

28	350	MT	TELHA ISOTERMICA EPS 50MM- RAL 9003-043X043MM	ISOESTE	**125,58**	43.953,00
29	500	MT	TELHA ONDULADA	CIFENSA	**32,87**	16.435,00
30	40	LT	THINNER 18 LT	ANJO	**237,95**	9.518,00
31	400	UND	TUBO QUADRADO 16X16=20 T6 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**25,00**	10.000,00
32	100	UND	TUBO QUADRADO 20X20=18 Q34 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**38,55**	3.855,00
33	50	UND	TUBO QUADRADO 30X30=18 U3 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**64,10**	3.205,00
34	50	UND	TUBO REDONDO 1=14 L2 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**61,00**	3.050,00
35	50	UND	TUBO REDONDO 2=14 L2 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**128,80**	6.440,00
36	50	UND	TUBO REDONDO 4 =14 K567 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**240,10**	12.005,00
37	50	UND	TUBO RET 100X40= 14 S7 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**227,50**	11.375,00
38	300	UND	TUBO RET 30X20=18 R34 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**50,20**	15.060,00
39	100	UND	TUBO RET 50X20=18 S5 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**71,10**	7.110,00
40	100	UND	TUBO RET 50X30=18 S5 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**86,80**	8.680,00
41	150	UND	TUBO RET 90X30= 18 S7 MEDINDO 6 MT	ARCELORMITTAL	**138,90**	20.835,00
42	50	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 18LT	SOLVENTEX	**166,20**	8.310,00
43	40	LT	ZARCAO CINZA FOSCO 3,6LT 12T	SOLVENTEX	**53,49**	2.139,60

Valor total ---------- R$ 415.986,85(quatrocentos e quinze mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

3.2 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.5 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.6 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as secretarias de Educação, Saúde, Viação e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Assistencia Social, Agricultura, Esportes e Lazer e Assuntos Indigenas**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(24/05/2018 até 24/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 24 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

SOARES AGUIAR & CIA LTDA

TATIANE SOARES AGUIAR PEREIRA MARTINS

CPF nº 014.611.851-06

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018

PROCESSO Nº. 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**., inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sediado na rua Ipê n° 70 centro na cidade de Assis Chateaubriand estado de Paraná, representada pelo procurador Sr. **Fábio Rodrigo de Jeses**, portador do CPF nº 305.940.418-64**, e** a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, sediada na presidente Costa e Silva n°231 centro na cidade de Assis Chateaubriand Estado de Paraná, representada pelo Sr. **Emerson Amâncio De Melo**, portador do CPF nº 869.947.079-04**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 016/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Nova Nazaré, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 033/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

CNPJ nº 09.315.996/0001-07

LOTE 10 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	5	ácido fosfórico 37 %- pacote com 3 und	pacote	biodinamica	9,27	46,35
2	2	adesivo adper single bond 2 3m	unidade	3m	263,82	527,64
3	1	adesivo autocondicionante universal	unidade	Single Bond Universal - 30	128,03	128,03
4	6	agulha gengival 30 g curta procare c/100 und	caixa	solidor	50,36	302,16
5	2	alveosan	unidade	biodinamica	36,90	73,80
6	3	bicarbonato extra fino 100g	pacote	biodinamica	13,33	39,99
7	1	camara para revelação de de radiografia odontológica manual	unidade	vh	285,49	285,49
8	2	cimento de hidróxido de cálcio radiopaco c/ tubo de past a bac (13 g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) 1 bloco para misturar	caixa	dentsply	72,52	145,04
9	20	escova de robson para profilaxia	unidade	preven	2,96	59,20
10	2	filme p/ rx dental adulto c/150 kodak	caixa	carestrean	262,89	525,78
11	1	filme p/rx dental infantil c/150 kodak	caixa	kodak	372,67	372,67
12	2	fio de sutura 4-0 nylon	caixa	shalon	65,91	131,82
13	2	fio dental de 500 m	unidade	medfio	13,63	27,26
14	1	fio retrator 000	unidade	biodinamica	29,81	29,81
15	10	fita indicadora para autoclave	unidade	ciex	4,99	49,90
16	4	hastes flexíveis de algodão (cotonete)	pacote	melhor med	3,41	13,64
17	3	hidróxido de cálcio em pó pa	caixa	biodinamica	7,46	22,38
18	1	kit de borracha papra polimento de resina	kit	dentsply	189,54	189,54
19	2	kit de irm 38 g e pó 15 ml	kit	biodinamica	155,13	310,26
20	2	kit unimatrix tdv	kit	tdv	342,00	684,00
21	2	lamina de bisturi n°12 c/100 und	caixa	solidor	41,26	82,52
22	10	lixa de aço para acabamento/ uso odontológico	pacote	preven	71,68	716,80
23	4	lixa para acabamento proximal tdv c/100	caixa	tdv	77,13	308,52
24	2	matriz metálica de 0,7mm	unidade	preven	2,95	5,90
25	6	microbushi kg soresen fino-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
26	6	microbushi kg sorensen regular-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
27	6	microbushi kg soresen fino rosa-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
28	1	moldeira para flúr grande c/50	pacote	preven	68,13	68,13
29	5	moldeira para flúr média c/50	pacote	preven	58,36	291,80

30	4	obturador provisório coltosol	potes	vigodent	31,80	127,20
31	6	óculos de proteção adulto transparente	unidade	danny	9,03	54,18
32	10	papel carbono articulador de boa qualidade	pacote	preven	5,49	54,90
33	1	pasta para polimento de resina	unidade	maquira	41,04	41,04
34	6	pasta profilática	Tubo	maquira	8,84	53,04
35	2	posicionador radiografico infantil	unidade	maquira	79,98	159,96
36	100	rolete de algodão n 2 macio e extra absorvente cremer-pct com 100	pacote	cremer	5,58	558,00
37	50	rolete de algodão n1 macio e extra absorvente cremer-pct com 100	pacote	cremer	5,58	279,00
38	2	selante fluroshield	unidade	dentsply	79,96	159,92
39	2	teste de vitalidade pulpar spray refrigerante -50 c endo test	unidade	maquira	54,05	108,10
40	5	tiras de poliéster	pacote	quimidrol	3,91	19,55
41	30	toucas sanfonadas c/ 100	pacote	talge	12,78	383,40
42	20	sugador odontológico	pacote	ssplus	11,10	222,00
43	2	vaselina sólida	potes	facilimpe	35,81	71,62
44	4	broca carbide 1	unidade	microdont	14,98	59,92
45	4	broca carbide 2	unidade	microdont	13,45	53,80
46	4	broca carbide 3	unidade	microdont	15,06	60,24
47	4	broca carbide 4	unidade	microdont	13,45	53,80
48	4	broca carbide 5	unidade	microdont	15,65	62,60
49	4	broca carbide 6	unidade	microdont	14,48	57,92
50	4	broca carbide ca ¼	unidade	microdont	15,11	60,44
51	4	broca carbide ca1/2	unidade	microdont	14,67	58,68
52	20	pontas diamantadas fg n° 1011 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	14,87	297,40
53	30	pontas diamantadas fg n° 1012 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	15,36	460,80
54	20	pontas diamantadas fg n° 1013 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	14,75	295,00
55	10	pontas diamantadas fg n° 1014 com haste longa kg soresen	unidade	microdont	14,69	146,90
56	10	pontas diamantadas fg n° 1014 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	15,52	155,20
57	2	kit de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resinas	kit	microdont	60,67	121,34
58	4	ionômero de vidro forrador vidrion sswhite pó/líquido	caixa	sswhite	135,97	543,88
59	4	ionômero de vidro restaurador com pó e liquído	caixa	fgm	48,92	195,68
60	2	pincel n 1 cosmedent ou tigre	unidade	tigre	27,81	55,62
61	2	pincel n3 cosmedent ou tigre	unidade	tigre	29,27	58,54
62	1	resina c2 3m	unidade	charisma	92,98	92,98
63	6	resina a 2 3m	unidade	charisma	92,98	557,88
64	4	resina a 3/5 3m	unidade	charisma	92,98	371,92
65	2	resina b2 3m	unidade	charisma	92,98	185,96
66	2	resina flow	unidade	dfl	40,12	80,24
67	1	resina opaco	unidade	charisma	45,63	45,63
68	2	resina para esmalte a 2 3m	unidade	3m	56,21	112,42
69	2	pomada de benzocaína	potes	dfl	13,31	26,62
70	3	tubetes de articaína 4% com epinefrina 1:100000 de uso odontológico-cx com 50 tubetes	caixa	dfl	271,82	815,46
71	5	tubetes de lidocaína % com epinefrina 1: 100000-cx com 50 tubetes	caixa	dfl	168,31	841,55
72	5	tubetes de prilocaína com vaso-cx com 50 tubetes	caixa	dla	125,86	629,30
73	5	bandeja de aço inox 22cmx12cm	unidade	fava	41,82	209,10
74	4	cabo de bisturi n° 3	unidade	abc	14,93	59,72
75	2	cuba redonda de aço inox 160ml	unidade	fava	32,69	65,38
76	3	curetas de gracey 00 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
77	3	curetas de gracey 13-14 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
78	3	curetas de gracey 3-4 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
79	3	curetas de gracey 7-8 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
80	2	curetas de mccall 13-14 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	145,08
81	2	curetas gracey de cabo grosso 11-12	unidade	golgran	72,54	145,08
82	5	pinça anatomica de dissecção, 16 cm , de aço inoxidavel	unidade	abc	25,00	125,00
83	15	pinça para algodão de uso odontológico	unidade	abc	17,64	264,60
84	2	pinça porta grampo de palmer	unidade	abc	86,20	172,40
85	5	porta agulha médio	unidade	abc	51,58	257,90
86	5	espátula para resina n° 1 de cabo grosso	unidade	golgran	77,99	389,95
87	30	espelho clinico n 5 para uso odontológico	unidade	golgran	5,42	162,60
88	5	tesouras pequena reta	unidade	abc	23,36	116,80
89	2	pontas para ultrasom da kavo ultraprophy	unidade	kavo	362,70	725,40
90	1	caneta de alta rotação sistema press-button.	unidade	schuster	1.478,01	1.478,01
91	2	eugenol	frasco	biodinamica	21,68	43,36
92	10	fixador de radiografia 475 ml	frasco	carestrean	31,15	311,50
93	4	fluoreto de sódio acidulado 1,23% nova dfl	frasco	iodontosul	11,92	47,68
94	4	fluoreto de sódio 2% nova dfl	frasco	iodontosul	12,61	50,44
95	2	formocresol	frasco	biodinamica	12,49	24,98
96	2	hemostático	frasco	maquira	29,90	59,80
97	2	paramoclorofenol canforado	frasco	biodinamica	15,47	30,94
98	2	pedra pomes	frasco	iodontosul	10,98	21,96
99	10	revelador de radiografia odontológico 475 ml	frasco	carestrean	33,68	336,80
100	3	solução hemostática hemostop- dentsply	frasco	maquira	75,45	226,35
101	4	tricresol formalina	frasco	biodinamica	10,02	40,08
102	2	verniz de flúr	unidade	sswhite	35,99	71,98

103	4	clorexidina 0,12 % periogard	litro	listerine	93,27	373,08
104	10	flúor 0/2%	litro	iodontosul	23,43	234,30
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21. 802,05**

LOTE 11 - MATERIAIS AMBULATORIAIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	10	conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente	UND	daru	33,15	331,50
2	10	conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente	UND	daru	33,12	331,20
3	15	frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor tampa em rosca ambar 250 ml	UND	jprolab	6,66	99,90
4	10	máscara de oxigênio com reservatório, adulto e infantil	UND	protec	67,80	678,00
5	5	máscara de oxigênio tipo venturi várias concentrações adulto e infantil	UND	protec	43,10	215,50
6	3	reanimadores manuais em silicone com reservatório adulto, pediátrico e neonatal (ambu)	UND	pharmatex	312,46	937,38
7	2	tubo hospitalar, látex natural, nº 200 (15mts cada pacote)	PCT	biosani	62,76	125,52
8	7	umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga,cores,identificação(abnt nb 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara	UND	protec	31,96	223,72
9	2	válvula, reguladora, p/ rede de o2 e ar comprimido	UND	protec	321,51	643,02
10	12	aparelho de pressão, digital de pulso boa qualidade	UND	incoterm	166,79	2. 001,48
11	11	balança de chão digital glass 3s boa qualidade	UND	bioland	220,66	2. 427,26
12	6	monitor de pressão arterial automático de braço	UND	incoterm	237,02	1. 422,12
13	3	oxímetro de pulso portátil	UND	bioland	274,98	824,94
14	3	termohigrômetro, digital, bateria, 110 mm, 70 mm, 20 mm, -10 a 60 ¿c, 10 a 99 per, 0,10 ¿c, monitoramento temperatura e humidade, display indicação simultânea	UND	incoterm	131,26	393,78
15	10	termômetro clínico, plástico, digital, 35 a 42 ¿c, autodesliga, resistente à água, livre mercúrio	UND	incoterm	17,88	178,80
16	10	termômetro, digital, -50¿c a +70 ¿c, geladeira, plástico, display cristal, base magnética, alarme, sensor, pilha	UND	incoterm	93,81	938,10
		VALOR TOTAL DO LOTE				**11. 772,22**

LOTE 12 - INSTRUMENTAIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5	Recipiente para imersão de materiais para esterilização química de materiais hospitalares	UND	fava	75,00	375,00
2	4	Bacia hospitalar de aço inoxidável	UND	fava	176,82	707,28
3	3	Bandeja inoxidável	UND	fava	58,81	176,43
4	3	Cabo de bisturi	UND	abc	12,81	38,43
5	2	Comadre de aço inoxidável	UND	fava	178,17	356,34
6	4	Cuba rim inoxidável	UND	fava	51,21	204,84
7	8	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14 CM, aço inoxidável	UND	abc	15,40	123,20
8	8	Pinça anatômica de dissecação, 16 CM, aço inixidável	UND	abc	15,06	120,48
9	8	Pinça clínica para algodão	UND	abc	18,13	145,04
10	8	Pinça kely curva, 14 CM, em aço inoxidável	UND	abc	26,05	208,40
11	8	Pinça kely curva, 16 CM, em aço inoxidável	UND	abc	29,99	239,92
12	8	Pinça kely reta, 14 CM, em aço inoxidável	UND	abc	28,73	229,84
13	8	Pinça kely reta, 16 CM, em aço inoxidável	UND	abc	32,87	262,96
14	1	Pinça marguil	UND	abc	78,73	78,73
15	2	Tesoura romba para resgate 19 cm	UND	md	37,21	74,42
16	2	Cânula de guedel kit de 0 a 5	kit	protec	33,41	66,82
17	1	Máscara laríngea n° 2	UND	md	132,73	132,73
18	1	Máscara laríngea n° 3	UND	md	136,29	136,29
19	2	Máscara laríngea n° 4	UND	md	136,37	272,74
20	3	Máscara laríngea n° 5	UND	md	130,59	391,77
21	3	Otoscópio	UND	md	542,89	1. 628,67
22	2	Laringoscópio adulto boa qualidade	kit	md	883,51	1. 767,02
23	2	Pás adulto para desfibrilador externo automático (DEA) modelo life 400 Futura n° de série 812034056	UND	cmos	783,80	1. 567,60
24	1	Pás infantil para desfibrilador externo automático (DEA) modelo life 400 Futura n° de série 812034056	UND	cmos	728,94	728,94
		VALOR TOTAL DO LOTE				**10. 033,89**

LOTE 13 - MATERIAIS PARA CURATIVOS E IMOBILIZAÇÃO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	3	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho grande, fecho em velcro, tamanho grande na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato.	UND	marimar	43,65	130,95
2	5	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho médio, fecho em velcro, tamanho medio na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato.	UND	marimar	45,81	229,05
3	3	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho pequeno, fecho em velcro, tamanho pequeno na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato	UND	marimar	48,10	144,30

4	2	colar cervical, polietileno, dobrável, plano e infantil, velcro com 5cm, pequeno, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande e apoio mandibular.	UND	marimar	52,37	104,74
5	1	prancha polietileno com 3 cintos capacidade para até 200 kg	UND	marimar	703,67	703,67
6	5	tala ortopédica, etil vinil acetato (eva), 53 cm, 8 cm	UND	marimar	35,04	175,20
7	10	tala ortopédica, etil vinil acetato (eva), 63 cm, 9 cm	UND	marimar	40,28	402,80
8	5	tala ortopédica,etil vinil acetato (eva),86 cm, 10 cm	UND	marimar	54,04	270,20
9	2	régua antropométrica madeira pediátrica	UND	carci	129,55	259,10
10	2500	atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	3,00	7.500,00
11	4000	atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	2,69	10.760,00
12	2000	atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	4,66	9.320,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**30.000,00**
LOTE 14 - SONDAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5	Sonda de aspiração tamanho 6	UND	biosani	1,35	6,75
2	5	Sonda de aspiração tamanho 8	UND	biosani	1,28	6,40
3	5	Sonda de aspiração tamanho 10	UND	biosani	1,28	6,40
4	5	Sonda de aspiração tamanho 12	UND	biosani	1,39	6,95
5	5	Sonda de aspiração tamanho 14	UND	biosani	1,39	6,95
6	5	Sonda de aspiração tamanho 16	UND	biosani	1,39	6,95
7	5	Sonda de aspiração tamanho 18	UND	biosani	1,39	6,95
8	4	sonda uretral pvc atóxico siliconizado n°18 maleável transparente atraumática descartável	UND	biosani	1,37	5,48
9	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	1,99	19,90
10	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 12,maleável, transparente, atraumática, desc. estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,11	21,10
11	1500	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,14	3.210,00
12	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
13	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 6, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
14	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº8, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
15	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 10, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,66	7,32
16	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,65	7,30
17	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,65	7,30
18	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,90	7,80
19	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	4,43	8,86
		VALOR TOTAL DO LOTE				**3.409,31**
LOTE 15 - AGULHAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	10	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 18gx1 1/2"(40x12) bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,73	167,30
2	70	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 21gx1"(25x8), bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,50	1.155,00
3	90	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 22gx1"(25x7) bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,53	1.487,70
4	50	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 24gx3/4 (20x5,5) bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, com sistema de segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,90	845,00
5	50	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 26gx1/2 (13x4,5) bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, com sistema de segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,90	845,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**4.500,00**
LOTE 16 - SERINGAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	500	Seringa polipropileno transparente 20 mL sem agulha	UND	sr	0,64	320,00
2	1000	Seringa polipropileno transparente 3 ml com agulha 25 x 6 luer lock embolo com rolha	UND	sr	0,38	380,00
3	1000	Seringa polipropileno transparente 5 ml 25 x 8 luer lock êmbolo com rolha	UND	sr	0,36	360,00
4	10000	Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável	UND	sr	0,38	3.800,00

5	5000	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável	UND	sr	0,42	2.100,00
6	8000	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,esteril	UND	sr	0,64	5.120,00
7	7000	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, steril	UND	sr	0,32	2.240,00
8	8000	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, steril	UND	sr	0,32	2.560,00
9	40	Seringa, polipropileno transparente, 60 ml, bico tipo cateter, êmbolo com ponteira de borracha silicone-izada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UND	sr	3,00	120,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**17.000,00**

LOTE 17 - CATETER

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	50	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 16 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,70	85,00
2	50	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 18 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,47	73,50
3	1400	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 20 g, periférico, curto, sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,45	2.030,00
4	1500	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 22 g, periférico, curto,,sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,70	2.550,00
5	1200	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 24 g, periférico, curto,,sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,75	2.100,00
6	10	catéter nasal tipo óculos	UND	biosani	3,01	30,10
7	15	cateter oxigenoterapia, adulto, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, steril, adulto, a prova de deformação e torção 2,10m, conector universal	UND	biosani	4,38	65,70
8	15	cateter oxigenoterapia, infantil, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone arredondado, descartável, steril, infantil, a prova de deformação e torção 2,10m, conector universal	UND	biosani	4,38	65,70
		VALOR TOTAL DO LOTE				**7.000,00**

LOTE 19 - ESCALPE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
4	100	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, Nº 19, cânula inox silicone atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,30	30,00
1	2000	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox silicone atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,35	700,00
2	4000	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, Nº 23, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,33	1.320,00
3	50	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, Nº 25, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	1,50	75,00
5	50	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	1,50	75,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**2.200,00**

LOTE 20 - COMPRESA DE GAZE

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	700	Compressa Gaze, Tecido 100% Algodão, 13 Fios/Cm2, Cor Branca,Isenta De Impurezas, 8 Camadas, 7,50 Cm 5 Dobras, Descartável	PCT	erimar	22,85	16.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**16.000,00**

LOTE 22 - LUVAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	50	luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,40	70,00
2	80	luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, antiderapante conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,39	111,20
3	30	luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,41	42,30
4	10	luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,40	14,00
5	260	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração - caixa com 100 und	CX	talge	22,10	5.746,00
6	150	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,17	3.625,50
7	280	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,10	6.748,00
8	230	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,10	5.543,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21.900,00**

LOTE 24 – MATERIAL AMBULATORIAL (DESCARTÁVEIS)						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	120	coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	descarbox	6,32	758,40
2	150	coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	descarbox	8,35	1.252,50
3	10	papel grau cirúrgico, 15 cm, 100 m,	ROLO	hospflex	90,97	909,70
4	12	papel grau cirúrgico, 20 cm, 100 m	ROLO	hospflex	140,00	1.680,00
5	15	papel grau cirúrgico, 25 cm, 100 m	ROLO	hospflex	153,10	2.296,50
6	60	saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 lt c/100	PCT	rava	51,71	3.102,60
7	30	saco de lixo hospitalar branco leitoso 60 lt c/100	PCT	tekplast	50,01	1.500,30
		VALOR TOTAL DO LOTE				**11.500,00**
LOTE 25 - GLICEMIA						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	4	Glicosímetro – Aparelho de medir glicose – ACCU CHEK ACTIVE	UND	roche	141,04	564,16
2	20	Lancetas ACCU CHECK caixa com 200 unid	CX	roche	206,44	4.128,80
3	70	Tiras para teste de glicemia, ACCU-CHEK – ACTIVE, caixa com 50 tiras	caixa	roche	89,27	6.248,90
		VALOR TOTAL DO LOTE				**10.941,86**
26 - OUTROS INSUMOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	4	gel condutor para ultrassonografia 5kg	FRASCO	adlin	39,36	157,44
2	2	glicerina 1000 ml	LT	rioquimica	27,21	54,42
3	5	glicerol clister 12% 500 ml	frasco	jp	8,28	41,40
4	5	clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	UND	medsonda	0,60	3,00
5	15	máscara, p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, n95, classe pff-2, referência 3m	UND	descarpack	7,17	107,55
6	3	óculos de proteção	UND	danny	11,20	33,60
7	15	fita métrica	UND	corrente milward	12,47	187,05
8	3	garrote enfermagem para procedimentos, com fecho	UND	labor import	14,11	42,33
9	10	hastes flexíveis com ponta de algodão (cotonete)	CX	cotton line	2,42	24,20
10	4	lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid	CX	solidor	34,29	137,16
11	2	lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid -	CX	advantive	34,90	69,80
12	5	lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid -	CX	advantive	32,90	164,50
13	230	esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão	UND	adpele	8,66	1.991,80
14	80	fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 100 mm, 4,5 m, c/ adesivo acrilico hipo-alergenico	UND	copertina	7,72	617,60
15	50	fita adesiva indicadora de esterilização em autoclave, 19mmx30m. validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa - rolo	UND	ciex	5,42	271,00
16	100	fita crepe adesiva 19mm x 50m hospitalar (10mm x 20m)	UND	ciex	4,43	443,00
17	150	abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm-pacote com 100 und	PCT	talge	5,72	858,00
18	50	algodão hidrófilo 500 g	ROLO	melhormed	14,66	733,00
19	5	escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo com 17 a 18 cm, a cerdas com aproximadamente 2cm, descartável, atoxica, steril, embalagem individual com 100 unidades	PCT	cral	0,40	2,00
20	5	espátula uso médico, madeira, 18 cm, ayres, com 100 unidades	CX	theoto	15,00	75,00
21	10	lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25 mm, borda fosca, com 50 unid	CX	solidor	6,51	65,10
22	40	máscara cirúrgica, não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, com elástico, clip nasal embutido hipoalergenica descartavel- caixa com 50 und	CX	talge	7,74	309,60
23	40	touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, elástico em toda volta, com 100 unid., sem cor, cerca de 30g/m², único descartável, hipoalergenica, atoxica, inodora unisex	PCT	talge	8,00	320,00
24	200	espéculo, polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,81	362,00
25	300	espéculo, polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,90	570,00
26	50	espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,92	96,00
27	5	campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 25 cm, 23 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlok, branca, quatro camadas, cantos arredondados, cadarço duplo min 18 cm.	PCT	erimar	43,85	219,25
28	20	campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 45 cm, 50 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlok, branca, quatro camadas, cantos arredondados, cadarço duplo min 18 cm.	PCT	erimar	87,21	1.744,20
		VALOR TOTAL DO LOTE				**9.700,00**
27 - EQUIPO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	13000	equipo macro gotas p infusão intravenosa, pvc cristal, ponta perfurante, câmara flexível c/filtro ar, filtro interno - transparente de 200m, macro gotas, bureta rígida c/alça, mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, regulador de fluxo e corta fluxo, luer rotativo, p/ b	UND	descarpack	1,61	21.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21.000,00**

		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**198.759,33**

EMPRESA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,

CNPJ: nº 03.233.805/0001-73

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	9000	ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável	ampola	farmace	0,90	8.100,00
2	30	ácido tranexâmico 50 mg/ml (caixa com 100)	sol. injetável	hipolabor	7,08	212,40
3	20	aminofilina 24 mg/ml solução injetável	ampola	blau	4,50	90,00
4	50	amiodarona 50 mg/ml	sol. injetável	hipolabor	2,90	145,00
5	150	atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável -	ampola	isofarma	0,43	64,50
6	700	bromoprida 5mg/ml	sol. injetável	mariol	1,12	784,00
7	1500	dexametasona 4 mg/ml	sol. injetável	farmace	2,80	4.200,00
8	4000	diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável	ampola	farmace	0,90	3.600,00
9	7000	dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável	ampola	farmace	0,60	4.200,00
10	100	epinefrina 1 mg/ml	sol. injetável	hipolabor	3,25	325,00
11	400	escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	1,95	780,00
12	3000	escopolamina 4 mg + dipirona sódica 500 mg ampola	sol. injetável	hipolabor	2,12	6.360,00
13	200	fitomenadiona, 10mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	2,50	500,00
14	300	furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável	ampola	santisa	0,58	174,00
15	20	lidocaína associada a epinefrina 1%+1.200.000 frasco 20 ml	sol. injetável	hypofarma	9,78	195,60
16	2000	metoclopramida cloridrato 5 mg/ml	sol. injetável 2 ml	isofarma	0,53	1.060,00
17	10	ocitocina 5 ui/ml	sol. injetável	união quimica	1,95	19,50
18	150	oxacilina, 500mg, injetável	ampola	blau	3,19	478,50
19	500	prometazina cloridrato, 25mg/ml	sol. injetável	hipolabor	2,54	1.270,00
20	1500	ranitidina cloridrato 25 mg/ml	sol. injetável	farmace	0,60	900,00
21	600	simeticona 75 mg/ml	75 mg/ml	e.m.s	2,16	1.296,00
22	4000	vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, soluçao injetavel.	sol. injetável	hypofarma	1,27	5.080,00
23	150	lidocaína, cloridrato, 20mg/ml, solução injetável, 20ml -	frasco - ampola	hipolabor	5,60	840,00
24	500	ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável intravenoso	frasco - ampola	eurofarma	2,76	1.380,00
25	80	benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada, dosagem 100.000ui 300.000ui, uso injetável	ampola	blau	8,97	717,60
26	400	benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável -	frasco - ampola	eurofarma	14,93	5.972,00
27	300	benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável -	frasco - ampola	teuto	11,08	3.324,00
28	800	hidrocortisona, 500mg, injetável -	frasco - ampola	união quimica	8,20	6.560,00
29	400	hidrocortisona, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável -	frasco - ampola	união quimica	4,37	1.748,00
30	1200	metoclopramida 4 mg/ml	sol. oral	mariol	3,83	4.596,00
31	1300	ibuprofeno 50 mg/ml	suspensão oral 30 ml	natulab	2,34	3.042,00
32	3000	paracetamol 200 mg/ml	sol. oral 15 ml	sobral	1,33	3.990,00
33	250	salbutamol spray 100 mcg	frasco	pharmascience	15,50	3.875,00
34	200	omeprazol 40 mg	pó liofilizado para sol. injetável	blau	9,19	1.838,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**77.717,19**

LOTE 02 - MEDICAMENTOS BASICOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	300	aciclovir 200mg comprimido	comprimido	pharlab	0,58	174,00
2	40000	ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	sobral	0,03	1.200,00
3	4000	ácido fólico 5 mg	comprimido	hipolabor	0,09	360,00
4	3000	albendazol 400 mg	comprimido	prati	0,80	2.400,00
5	500	alendronato de sódio 70 mg comprimido	comprimido	elofar	2,42	1.210,00
6	1500	alopurinol 300 mg	comprimido	prati	0,25	375,00
7	500	aminofilina 100 mg	comprimido	hypermarcas	0,14	70,00
8	2500	amiodarona 200 mg	comprimido	baldacci	0,58	1.450,00
9	3000	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg	comprimido	e.m.s	1,62	4.860,00
10	20000	amoxicilina 500 mg	cápsula	prati	0,33	6.600,00
11	18000	anlodipino besilato 10 mg	comprimido	geolab	0,13	2.340,00
12	22000	anlodipino besilato 5 mg	comprimido	geolab	0,06	1.320,00

13	15000	atenolol 50 mg	comprimido	prati	0,09	1.350,00
14	3000	azitromicina 500 mg	comprimido	prati	1,20	3.600,00
15	40000	captopril 25 mg	comprimido	prati	0,04	1.600,00
16	4000	carbonato de calcio 500 mg+calecalciferol 400 ui comprimido	comprimido	natulab	0,87	3.480,00
17	2000	carvedilol 12,5 mg	comprimido	baldacci	0,27	540,00
18	500	carvedilol 25 mg	comprimido	baldacci	0,53	265,00
19	1000	carvedilol 3,125 mg	comprimido	baldacci	0,37	370,00
20	1000	carvedilol 6,25	comprimido	baldacci	0,32	320,00
21	22000	cefalexina 500mg cápsula	comprimido	aurobindo	1,00	22.000,00
22	4000	cetoconazol 200 mg	comprimido	prati	0,26	1.040,00
23	10000	cinarizina 75mg	comprimido	neo quimica	0,27	2.700,00
24	800	clopidogrel 75 mg	comprimido	e.m.s	0,80	640,00
25	500	dexametasona 4 mg	comprimido	e.m.s	0,56	280,00
26	200	dexclorfeniramina maleato 2 mg	comprimido	geolab	0,12	24,00
27	2500	digoxina 0,25	comprimido	pharlab	0,09	225,00
28	4000	dipirona sódica 500 mg comprimido	comprimido	prati	0,15	600,00
29	10000	enalapril maleato 10 mg	comprimido	sanval	0,10	1.000,00
30	20000	enalapril maleato 20 mg	comprimido	sanval	0,14	2.800,00
31	500	eritromicina, estearato 500 mg	comprimido	cellera	0,88	440,00
32	2000	escopolamina 10 mg	comprimido	união quimica	0,73	1.460,00
33	3000	escopolamina 10 mg + dipirona sódica 250 mg	comprimido	neo quimica	0,80	2.400,00
34	5000	espironolactona 25 mg	drágea	aspen	0,33	1.650,00
35	2000	fluconazol, 150 mg	comprimido	medquimica	0,56	1.120,00
36	12000	furosemida 40 mg	comprimido	prati	0,08	960,00
37	40000	glibenclamida 5 mg	comprimido	geolab	0,06	2.400,00
38	40000	hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	prati	0,05	2.000,00
39	20000	ibuprofeno 600 mg	comprimido	prati	0,33	6.600,00
40	300	isossorbida, sal dinitrato 5 mg	comprimido	baldacci	0,45	135,00
41	1500	itraconazol 100 mg	comprimido	neo quimica	1,17	1.755,00
42	1000	ivermectina 6mg comprimido	comprimido	vitapan	3,97	3.970,00
43	3000	levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	merck	0,31	930,00
44	3000	levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	merck	0,30	900,00
45	3000	levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	merck	0,31	930,00
46	65000	losartana potássica 50 mg	comprimido	prati	0,07	4.550,00
47	8000	metformina 500 mg	comprimido	prati	0,17	1.360,00
48	40000	metformina 850 mg	comprimido	prati	0,25	10.000,00
49	4000	metildopa 250 mg	comprimido	sanval	0,66	2.640,00
50	2000	metoclopramida cloridrato 10 mg	comprimido	hipolabor	0,31	620,00
51	5000	nifedipino 10 mg	comprimido	geolab	0,10	500,00
52	6000	nifedipino 20 mg	comprimido	geolab	0,11	660,00
53	17000	nimesulida 100 mg	comprimido	vitapan	0,13	2.210,00
54	30000	omeprazol 20 mg	cápsula	globo	0,10	3.000,00
55	30000	paracetamol 500 mg	comprimido	prati	0,10	3.000,00
56	2000	permanganato de potássio 100 mg,comprimido	comprimido	farmax	0,40	800,00
57	5000	prednisona 20 mg	comprimido	neo quimica	0,62	3.100,00
58	2000	prednisona 5 mg	comprimido	vitapan	0,17	340,00
59	3000	prometazina cloridrato, 25 mg	comprimido	cristalia	0,25	750,00
60	500	propatilnitrato 10 mg	comprimido	bristol	0,67	335,00
61	8000	propranol cloridrato 40 mg	comprimido	osorio	0,15	1.200,00
62	20000	ranitidina cloridrato 150 mg	comprimido	mesquimica	0,17	3.400,00
63	1000	secnidazol 1000 mg	comprimido	pharlab	0,69	690,00
64	9000	sinvastatina 20 mg	comprimido	pharlab	0,15	1.350,00
65	10000	sinvastatina 40 mg	comprimido	pharlab	0,26	2.600,00
66	5000	sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	comprimido	prati	0,18	900,00
67	7000	sulfato ferroso 40 mg de ferro II	drágea	natulab	0,08	560,00
68	500	tiamina, 300mg	comprimido	prati	0,55	275,00
69	100	verapamil cloridrato 80 mg	comprimido	prati	0,41	41,00
70	6000	vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp	cápsula	natulab	0,19	1.140,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**138.864,31**

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5000	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	biolab	0,75	3.750,00
2	6000	Amitriptilina cloridrato, 25 mg -	comprimido	e.m.s	0,14	840,00
3	3000	Biperideno, 2mg	comprimido	união quimica	0,32	960,00
4	25000	Carbamazepina 200 mg	comprimido	união quimica	0,21	5.250,00
5	1000	Carbonato de lítio, 300mg -	comprimido	hipolabor	0,50	500,00
6	4000	Clorpromazina, 100 mg	comprimido	união quimica	0,29	1.160,00
7	5000	Diazepam 10mg	comprimido	santisa	0,11	550,00
8	5000	Diazepam 5 mg	comprimido	neo quimica	0,09	450,00
9	3000	Fenitoína sódica, 100 mg	comprimido	hipolabor	0,42	1.260,00
10	1000	Fenobarbital sódico, 100 mg	comprimido	cristalia	0,15	150,00
11	20000	Fluoxetina cloridrato, 20mg, cápsula	comprimido	pharlab	0,11	2.200,00
12	5000	Haloperidol 05 mg	comprimido	união quimica	0,18	900,00

13	6500	Valproato de sódio 500 mg	comprimido	biolab	1,12	7.280,00
14	200	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	frasco	união quimica	11,35	2.270,00
15	350	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral - gotas	frasco	geolab	3,50	1.225,00
16	20	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral - gotas	frasco	união quimica	4,69	93,80
17	50	Valproato de sódio, 50mg/ml, xarope 100ml	frasco	hipolabor	12,54	627,00
18	200	Clorpromazina, dosagem 5, apresentação solução injetável	ampola	hypofarma	1,61	322,00
19	400	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável	ampola	santisa	1,27	508,00
20	50	Fenitoína sódica, 50 mg/ml sol. Injetável	ampola	hipolabor	3,52	176,00
21	50	Fenobarbital sódico, 200mg/ml, solução injetável	ampola	união quimica	2,13	106,50
22	100	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável	ampola	união quimica	1,20	120,00
23	200	Midazolam, 1mg/ml, injetável	ampola	hipolabor	2,35	470,00
24	300	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	3,75	1.125,00
25	1000	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	0,96	960,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**33.253,35**

LOTE 04 - MEDICAMENTOS LIQUIDOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	2000	acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto 120ml	frasco	elofar	9,00	18.000,00
2	1000	acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil 120ml	frasco	prati	9,03	9.030,00
3	150	amoxicilina + clavulanato 50+12,5 mg	pó para suspensão oral 75 ml	e.m.s	32,92	4.938,00
4	2300	amoxicilina 50 mg/ml 150ml	suspensão oral	prati	7,69	17.687,00
5	1500	azitromicina 40 mg/ml	pó para suspensão oral 600 mg	prati	7,85	11.775,00
6	800	cefalexina 50 mg/ml	pó para suspensão oral 100 ml	união quimica	14,27	11.416,00
7	1000	dexametasona 0,1 mg/ml	elixir 100 ml	farmace	3,10	3.100,00
8	3500	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml	sol. oral 100 ml	natulab	2,75	9.625,00
9	50	eritromicina, estearato 50 mg/ml 105ml	suspensão oral	prati	7,17	358,50
10	150	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica,dosagem 6,67mg 333mg/ml, indicação solução oral	frasco	hipolabor	15,14	2.271,00
11	400	ipratrópio, brometo, 0,25mg/ml solução para inalação 20ml -	frasco	hipolabor	2,22	888,00
12	800	loratadina 1mg/ml	xarope 100 ml	prati	3,23	2.584,00
13	500	mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral	suspensão oral	sobral	1,80	900,00
14	400	metronidazol, 40 mg/ml, solução oral	frasco	prati	5,90	2.360,00
15	150	nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, 50ml -	frasco	prati	5,34	801,00
16	200	prednisolona 3 mg/ml	sol. oral 100 ml	prati	7,25	1.450,00
17	100	salbutamol, xarope 0,4 mg/ml	frascos	prati	2,57	257,00
18	1000	sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	suspensão oral	prati	2,85	2.850,00
19	1000	albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	suspensão oral	prati	2,50	2.500,00
20	1800	dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20ml	frasco	farmace	1,35	2.430,00
21	200	fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução/gotas	frascos	prati	4,75	950,00
22	100	hidróxido de alumínio + magnésio 100 ml	frasco	natulab	6,99	699,00
23	500	hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 150ml	frasco	natulab	6,00	3.000,00
24	250	óleo mineral (vaselina líquida / petrolato),frasco,100 ml	frasco	natulab	3,15	787,50
		VALOR TOTAL DO LOTE				**110.657,19**

LOTE 05 - MEDICAMENTOS REIDRANTES						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	1500	Sais para reidratação oral, pó comp. Cloreto de sódio 3,5G + glicose 2G+ sitrato de sódio 2,9G + cloreto de potássio 1,5G para mil mL, solução pronta, segundo padrão OMS	envelopes	natulab	0,75	1.125,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**1.125,00**

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO EXTERNO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	100	Permetrina 10 mg/mL 60 mL	loção	nativita	12,02	1.202,00
2	100	Permetrina 50 mg/mL 60 mL	loção	nativita	17,41	1.741,00
3	100	Cetoconazol Shampoo 100 mL (LOZAN)	frasco	e.m.s	10,36	1.036,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**3.979,00**

LOTE 07 - CREMES E POMADAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	4	Carvão ativado pó PA 250 g	pote	união quimica	80,65	322,60
2	200	Carvão ativado 250 mg	comprimido	união quimica	0,93	186,00

3	30	Pasta d'agua,pasta, 100g (120gr)	pote	rioquimica	7,37	221,10
4	70	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	pote	prati	94,35	6.604,50
5	50	Aciclovir 50mg/g creme 10g	tubos	prati	5,61	280,50
6	600	Cetoconazol creme 20 mg/g	tubos	prati	2,57	1.542,00
7	2000	Dexametasona 0,1% creme 10g	tubos	sobral	1,96	3.920,00
8	150	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10 mg/g do sal potássico, gel 60g	tubos	sobral	5,72	858,00
9	50	Lidocaína, cloridrato, 20mg/g, geleia, 30g (lidogel)	tubos	pharlab	6,55	327,50
10	300	Metronidazol 100mg/g gel vaginal c/ 10 aplicadores	tubos	prati	8,38	2.514,00
11	300	Miconazol, nitrato,0,02,creme vaginal,80 g -	tubos	prati	8,46	2.538,00
12	500	Miconazol, nitrato,0,02,creme,28 g -	tubos	prati	8,00	4.000,00
13	2300	Neomicina + bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada 10g	tubos	prati	1,84	4.232,00
14	400	Nistatina creme vaginal 100.000 UI	tubos	prati	9,70	3.880,00
15	100	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	tubos	weyth	32,42	3.242,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**34.668,19**

LOTE 08 - COLIRIOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	120	dexametasona colírio 0,1%	sol. oftálmica estéril	novartis	10,90	1.308,00
2	80	gentamicina colírio 0,5%	sol. oftálmica estéril	allergan	15,72	1.257,60
3	8	tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica	frasco	allergan	14,86	118,88
4	2	nitrato de prata 10mg/ml, solução oftálmica	frasco	allergan	15,03	30,06
5	10	timolol, 0,5%, solução oftálmica	frasco	neo quimica	5,86	58,60
		VALOR TOTAL DO LOTE				**2.773,14**

LOTE 09 - MEDICAMENTOS EXEPCIONAIS (EXCLUSIVO DE PACIENTES)						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	2500	Baclofeno 10 MG	comprimido	união quimica	0,42	1.050,00
2	12	Cloridrato de dorzolamida 2%	solução oftálmica	neo quimica	35,62	427,44
3	500	Cloridrato de metilfenidato LA (Ritalina LA) - 10 MG	comprimido	novartis	3,71	1.855,00
4	700	Divalproato de sódio 500 mg ER - 500 MG	comprimido	medley	4,24	2.968,00
5	1500	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida (Alênia) (com inalador) 12 mcg + 400 mcg	cápsula	biosintetica	2,70	4.050,00
6	12	Latanoprost - 0,005%	solução oftálmica	legrand	155,93	1.871,16
7	1400	Oxibutinina - 5MG	comprimido	aspen	1,17	1.638,00
8	1500	Risperidona - 1 MG	comprimido	cristalia	0,54	810,00
9	4000	Sertralina - 50 MG	comprimido	aurobindo	1,30	5.200,00
10	12	Spiriva (brometo tiotrópio) C/60 DOSES - 2,5 MCG	caixa	boehringer	437,84	5.254,08
11	12	Tartarato de Brimonidina - 0,2%	solução oftálmica	biosintetica	31,41	376,92
		VALOR TOTAL DO LOTE				**25.500,60**

LOTE 21 - SOROS DIVERSOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	9000	cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável, 500 ml de solução sistema fechado	BOLSA	jp	4,61	41.490,00
2	5	manitol 20 % sol. injetável sist. fechado 500 ml	bolsa	fresenius	22,40	112,00
3	20	ringer lactato sódico sol. injetável 500 ml sistema fechado	bolsa	jp	5,44	108,80
4	20	ringer simples sol. injetável sistema fechado 500 ml	bolsa	jp	5,91	118,20
5	10	cloreto de potássio 15 %	INJ	samtec	0,52	5,20
6	50	cloreto de sódio 20 %	INJ	isofarma	0,41	20,50
7	500	Glicose 5 % sol. Injetável sistema fechado 500 mL	BOLSA	jp	5,70	2.850,00
8	150	Glicose 50 % sol. Injetável	INJ	isofarma	0,40	60,00
9	300	Glicose associada ao cloreto de sódio 5 % + 0,9% sol. Injetável sistema fechado 250 mL	BOLSA	jp	4,68	1.404,00
10	800	Glicose associada ao cloreto de sódio 5 % + 0,9% sol. Injetável sistema fechado 500 mL	BOLSA	jp	5,67	4.536,00
11	200	Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado 250 mL	BOLSA	jp	4,21	842,00
12	5000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	3,11	15.550,00
13	800	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	7,61	6.088,00
14	3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	3,47	10.410,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**83.594,70**
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**512.132,67**

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

3.3.1 - Os transportes dos materiais de consumo deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas ou licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo.

3.3.2 - De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

3.4 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.4.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matérias com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.4.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.5 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

3.5.1 - Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.6 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

3.6.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.6.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e demais materiais de consumo e risco a saúde dos usuários**.**

3.6.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.6.4 - Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.6.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.6.6 - Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.6.7 - Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

3.6.7 - Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima

mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(25/05/2018 até 25/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME.

. **Fábio Rodrigo de Jeses**

CPF nº 305.940.418-64

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Emerson Amâncio De Melo

CPF nº 869.947.079-04

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/18

Objeto	Contratação de empresa para prestar serviços de aulas de Karatê para atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social do Município.
Favorecido	**MEI EDSON JUNIO ALVARES JOSE 03326746148**, CNPJ nº 19. 747.439/0001-00, estabelcida à 8A Rua BC4, Universitário, na cidade de Ague Boa-MT., CEP 78.635-000
Prazo de Vigência	31/12/2018.
Valor global	R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017

Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 30 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018

PROCESSO Nº. 033/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**, RESOLVE registrar os preços da empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME**., inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sediado na rua Ipê n° 70 centro na cidade de Assis Chateaubriand estado de Paraná, representada pelo procurador Sr. **Fábio Rodrigo de Jeses**, portador do CPF nº 305.940.418-64**, e** a empresa **MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 03.233.805/0001-73, sediada na presidente Costa e Silva n°231 centro na cidade de Assis Chateaubriand Estado de Paraná, representada pelo Sr. **Emerson Amâncio De Melo**, portador do CPF nº 869.947.079-04**nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 016/2018** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Nova Nazaré, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990,** conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 033/2018**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES

DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e ITENS Registrados:

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME

CNPJ nº 09.315.996/0001-07

LOTE 10 - MATERIAIS ODONTOLOGICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	5	ácido fosfórico 37 %- pacote com 3 und	pacote	biodinamica	9,27	46,35
2	2	adesivo adper single bond 2 3m	unidade	3m	263,82	527,64
3	1	adesivo autocondicionante universal	unidade	Single Bond Universal - 30	128,03	128,03
4	6	agulha gengival 30 g curta procare c/100 und	caixa	solidor	50,36	302,16
5	2	alveosan	unidade	biodinamica	36,90	73,80
6	3	bicarbonato extra fino 100g	pacote	biodinamica	13,33	39,99
7	1	camara para revelação de de radiografia odontológica manual	unidade	vh	285,49	285,49
8	2	cimento de hidróxido de cálcio radiopaco c/ tubo de past a bac (13 g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) 1 bloco para misturar	caixa	dentsply	72,52	145,04
9	20	escova de robson para profilaxia	unidade	preven	2,96	59,20
10	2	filme p/ rx dental adulto c/150 kodak	caixa	carestrean	262,89	525,78
11	1	filme p/rx dental infantil c/150 kodak	caixa	kodak	372,67	372,67
12	2	fio de sutura 4-0 nylon	caixa	shalon	65,91	131,82
13	2	fio dental de 500 m	unidade	medfio	13,63	27,26
14	1	fio retrator 000	unidade	biodinamica	29,81	29,81
15	10	fita indicadora para autoclave	unidade	ciex	4,99	49,90
16	4	hastes flexíveis de algodão (cotonete)	pacote	melhor med	3,41	13,64
17	3	hidróxido de cálcio em pó pa	caixa	biodinamica	7,46	22,38
18	1	kit de borracha papra polimento de resina	kit	dentsply	189,54	189,54
19	2	kit de irm 38 g e pó 15 ml	kit	biodinamica	155,13	310,26
20	2	kit unimatrix tdv	kit	tdv	342,00	684,00
21	2	lamina de bisturi n°12 c/100 und	caixa	solidor	41,26	82,52
22	10	lixa de aço para acabamento/ uso odontológico	pacote	preven	71,68	716,80
23	4	lixa para acabamento proximal tdv c/100	caixa	tdv	77,13	308,52
24	2	matriz metálica de 0,7mm	unidade	preven	2,95	5,90
25	6	microbushi kg soresen fino-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
26	6	microbushi kg sorensen regular-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
27	6	microbushi kg soresen fino rosa-caixa com 100 und	caixa	biodinamica	25,18	151,08
28	1	moldeira para flúr grande c/50	pacote	preven	68,13	68,13
29	5	moldeira para flúr média c/50	pacote	preven	58,36	291,80
30	4	obturador provisório coltosol	potes	vigodent	31,80	127,20
31	6	óculos de proteção adulto transparente	unidade	danny	9,03	54,18
32	10	papel carbono articulador de boa qualidade	pacote	preven	5,49	54,90
33	1	pasta para polimento de resina	unidade	maquira	41,04	41,04
34	6	pasta profilática	Tubo	maquira	8,84	53,04
35	2	posicionador radiografico infantil	unidade	maquira	79,98	159,96
36	100	rolete de algodão n 2 macio e extra absorvente cremer-pct com 100	pacote	cremer	5,58	558,00
37	50	rolete de algodão n1 macio e extra absorvente cremer-pct com 100	pacote	cremer	5,58	279,00
38	2	selante fluroshield	unidade	dentsply	79,96	159,92
39	2	teste de vitalidade pulpar spray refrigerante -50 c endo test	unidade	maquira	54,05	108,10
40	5	tiras de poliéster	pacote	quimidrol	3,91	19,55
41	30	toucas sanfonadas c/ 100	pacote	talge	12,78	383,40
42	20	sugador odontológico	pacote	ssplus	11,10	222,00
43	2	vaselina sólida	potes	facilimpe	35,81	71,62
44	4	broca carbide 1	unidade	microdont	14,98	59,92
45	4	broca carbide 2	unidade	microdont	13,45	53,80
46	4	broca carbide 3	unidade	microdont	15,06	60,24
47	4	broca carbide 4	unidade	microdont	13,45	53,80
48	4	broca carbide 5	unidade	microdont	15,65	62,60
49	4	broca carbide 6	unidade	microdont	14,48	57,92
50	4	broca carbide ca ¼	unidade	microdont	15,11	60,44
51	4	broca carbide ca1/2	unidade	microdont	14,67	58,68
52	20	pontas diamantadas fg n° 1011 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	14,87	297,40
53	30	pontas diamantadas fg n° 1012 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	15,36	460,80
54	20	pontas diamantadas fg n° 1013 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	14,75	295,00
55	10	pontas diamantadas fg n° 1014 com haste longa kg soresen	unidade	microdont	14,69	146,90

56	10	pontas diamantadas fg n° 1014 de haste curta kg soresen	unidade	microdont	15,52	155,20
57	2	kit de pontas diamantadas para acabamento e polimento de resinas	kit	microdont	60,67	121,34
58	4	ionômero de vidro forrador vidrion sswhite pó/líquido	caixa	sswhite	135,97	543,88
59	4	ionômero de vidro restaurador com pó e liquído	caixa	fgm	48,92	195,68
60	2	pincel n 1 cosmedent ou tigre	unidade	tigre	27,81	55,62
61	2	pincel n3 cosmedent ou tigre	unidade	tigre	29,27	58,54
62	1	resina c2 3m	unidade	charisma	92,98	92,98
63	6	resina a 2 3m	unidade	charisma	92,98	557,88
64	4	resina a 3/5 3m	unidade	charisma	92,98	371,92
65	2	resina b2 3m	unidade	charisma	92,98	185,96
66	2	resina flow	unidade	dfl	40,12	80,24
67	1	resina opaco	unidade	charisma	45,63	45,63
68	2	resina para esmalte a 2 3m	unidade	3m	56,21	112,42
69	2	pomada de benzocaína	potes	dfl	13,31	26,62
70	3	tubetes de articaína 4% com epinefrina 1:100000 de uso odontológico-cx com 50 tubetes	caixa	dfl	271,82	815,46
71	5	tubetes de lidocaína % com epinefrina 1: 100000-cx com 50 tubetes	caixa	dfl	168,31	841,55
72	5	tubetes de prilocaína com vaso-cx com 50 tubetes	caixa	dla	125,86	629,30
73	5	bandeja de aço inox 22cmx12cm	unidade	fava	41,82	209,10
74	4	cabo de bisturi n° 3	unidade	abc	14,93	59,72
75	2	cuba redonda de aço inox 160ml	unidade	fava	32,69	65,38
76	3	curetas de gracey 00 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
77	3	curetas de gracey 13-14 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
78	3	curetas de gracey 3-4 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
79	3	curetas de gracey 7-8 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	217,62
80	2	curetas de mccall 13-14 de cabo grosso	unidade	golgran	72,54	145,08
81	2	curetas gracey de cabo grosso 11-12	unidade	golgran	72,54	145,08
82	5	pinça anatomica de dissecção, 16 cm , de aço inoxidavel	unidade	abc	25,00	125,00
83	15	pinça para algodão de uso odontológico	unidade	abc	17,64	264,60
84	2	pinça porta grampo de palmer	unidade	abc	86,20	172,40
85	5	porta agulha médio	unidade	abc	51,58	257,90
86	5	espátula para resina n° 1 de cabo grosso	unidade	golgran	77,99	389,95
87	30	espelho clinico n 5 para uso odontológico	unidade	golgran	5,42	162,60
88	5	tesouras pequena reta	unidade	abc	23,36	116,80
89	2	pontas para ultrasom da kavo ultraprophy	unidade	kavo	362,70	725,40
90	1	caneta de alta rotação sistema press-button.	unidade	schuster	1.478,01	1.478,01
91	2	eugenol	frasco	biodinamica	21,68	43,36
92	10	fixador de radiografia 475 ml	frasco	carestrean	31,15	311,50
93	4	fluoreto de sódio acidulado 1,23% nova dfl	frasco	iodontosul	11,92	47,68
94	4	fluoreto de sódio 2% nova dfl	frasco	iodontosul	12,61	50,44
95	2	formocresol	frasco	biodinamica	12,49	24,98
96	2	hemostático	frasco	maquira	29,90	59,80
97	2	paramoclorofenol canforado	frasco	biodinamica	15,47	30,94
98	2	pedra pomes	frasco	iodontosul	10,98	21,96
99	10	revelador de radiografia odontológico 475 ml	frasco	carestrean	33,68	336,80
100	3	solução hemostática hemostop- dentsply	frasco	maquira	75,45	226,35
101	4	tricresol formalina	frasco	biodinamica	10,02	40,08
102	2	verniz de flúr	unidade	sswhite	35,99	71,98
103	4	clorexidina 0,12 % periogard	litro	listerine	93,27	373,08
104	10	flúor 0/2%	litro	iodontosul	23,43	234,30
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21.802,05**

LOTE 11 - MATERIAIS AMBULATORIAIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	10	conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, adulto, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente	UND	daru	33,15	331,50
2	10	conjunto nebulização, máscara e tubo extensor, infantil, 150 cm, máscara com ajuste anatômico e atóxica, transparente	UND	daru	33,12	331,20
3	15	frasco - tipo almotolia, 250 ml, em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor tampa em rosca ambar 250 ml	UND	jprolab	6,66	99,90
4	10	máscara de oxigênio com reservatório, adulto e infantil	UND	protec	67,80	678,00
5	5	máscara de oxigênio tipo venturi várias concentrações adulto e infantil	UND	protec	43,10	215,50
6	3	reanimadores manuais em silicone com reservatório adulto, pediátrico e neonatal (ambu)	UND	pharmatex	312,46	937,38
7	2	tubo hospitalar, látex natural, nº 200 (15mts cada pacote)	PCT	biosani	62,76	125,52
8	7	umidificador, polipropileno c/inserto de latão, 250 ml, boca larga,cores,identificação(abnt nb 24), oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado p/mangueira c/máscara	UND	protec	31,96	223,72
9	2	válvula, reguladora, p/ rede de o2 e ar comprimido	UND	protec	321,51	643,02
10	12	aparelho de pressão, digital de pulso boa qualidade	UND	incoterm	166,79	2.001,48
11	11	balança de chão digital glass 3s boa qualidade	UND	bioland	220,66	2.427,26
12	6	monitor de pressão arterial automático de braço	UND	incoterm	237,02	1.422,12
13	3	oxímetro de pulso portátil	UND	bioland	274,98	824,94

14	3	termohigrômetro, digital, bateria, 110 mm, 70 mm, 20 mm, -10 a 60 ¿c, 10 a 99 per, 0,10 ¿c, monitoramento temperatura e humidade, display indicação simultânea	UND	incoterm	131,26	393,78
15	10	termômetro clínico, plástico, digital, 35 a 42 ¿c, autodesliga, resistente à água, livre mercúrio	UND	incoterm	17,88	178,80
16	10	termômetro, digital, -50¿c a +70 ¿c, geladeira, plástico, display cristal, base magnética, alarme, sensor, pilha	UND	incoterm	93,81	938,10
		VALOR TOTAL DO LOTE				**11. 772,22**

LOTE 12 - INSTRUMENTAIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5	Recipiente para imersão de materiais para esterilização química de materiais hospitalares	UND	fava	75,00	375,00
2	4	Bacia hospitalar de aço inoxidável	UND	fava	176,82	707,28
3	3	Bandeja inoxidável	UND	fava	58,81	176,43
4	3	Cabo de bisturi	UND	abc	12,81	38,43
5	2	Comadre de aço inoxidável	UND	fava	178,17	356,34
6	4	Cuba rim inoxidável	UND	fava	51,21	204,84
7	8	Pinça anatômica de dissecação dente de rato, 14 CM, aço inoxidável	UND	abc	15,40	123,20
8	8	Pinça anatômica de dissecação, 16 CM, aço inixidável	UND	abc	15,06	120,48
9	8	Pinça clínica para algodão	UND	abc	18,13	145,04
10	8	Pinça kely curva, 14 CM, em aço inoxidável	UND	abc	26,05	208,40
11	8	Pinça kely curva, 16 CM, em aço inoxidável	UND	abc	29,99	239,92
12	8	Pinça kely reta, 14 CM, em aço inoxidável	UND	abc	28,73	229,84
13	8	Pinça kely reta, 16 CM, em aço inoxidável	UND	abc	32,87	262,96
14	1	Pinça marguil	UND	abc	78,73	78,73
15	2	Tesoura romba para resgate 19 cm	UND	md	37,21	74,42
16	2	Cânula de guedel kit de 0 a 5	kit	protec	33,41	66,82
17	1	Máscara laríngea n° 2	UND	md	132,73	132,73
18	1	Máscara laríngea n° 3	UND	md	136,29	136,29
19	2	Máscara laríngea n° 4	UND	md	136,37	272,74
20	3	Máscara laríngea n° 5	UND	md	130,59	391,77
21	3	Otoscópio	UND	md	542,89	1. 628,67
22	2	Laringoscópio adulto boa qualidade	kit	md	883,51	1. 767,02
23	2	Pás adulto para desfibrilador externo automático (DEA) modelo life 400 Futura n° de série 812034056	UND	cmos	783,80	1. 567,60
24	1	Pás infantil para desfibrilador externo automático (DEA) modelo life 400 Futura n° de série 812034056	UND	cmos	728,94	728,94
		VALOR TOTAL DO LOTE				**10. 033,89**

LOTE 13 - MATERIAIS PARA CURATIVOS E IMOBILIZAÇÃO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	3	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho grande, fecho em velcro, tamanho grande na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato.	UND	marimar	43,65	130,95
2	5	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho médio, fecho em velcro, tamanho medio na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato.	UND	marimar	45,81	229,05
3	3	colar cervical, polietileno, alta densidade, espessura mínima de 1,5 mm, tamanho pequeno, fecho em velcro, tamanho pequeno na parte posterior 2 aberturas, na parte anterior 1 abertura, revestido de espuma e til vinil acetato	UND	marimar	48,10	144,30
4	2	colar cervical, polietileno, dobrável, plano e infantil, velcro com 5cm, pequeno, pré-hospitalar, proteção da coluna cervical, janela traqueal extra grande e apoio mandibular.	UND	marimar	52,37	104,74
5	1	prancha polietileno com 3 cintos capacidade para até 200 kg	UND	marimar	703,67	703,67
6	5	tala ortopédica, etil vinil acetato (eva), 53 cm, 8 cm	UND	marimar	35,04	175,20
7	10	tala ortopédica, etil vinil acetato (eva), 63 cm, 9 cm	UND	marimar	40,28	402,80
8	5	tala ortopédica,etil vinil acetato (eva),86 cm, 10 cm	UND	marimar	54,04	270,20
9	2	régua antropométrica madeira pediátrica	UND	carci	129,55	259,10
10	2500	atadura, crepom, 100% algodão, 10 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	3,00	7. 500,00
11	4000	atadura, crepom, 100% algodão, 15 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	2,69	10. 760,00
12	2000	atadura, crepom, 100% algodão, 20 cm, 180 cm, em repouso, 13 un/cm², embalagem individual	UND	erimar	4,66	9. 320,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**30. 000,00**

LOTE 14 - SONDAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5	Sonda de aspiração tamanho 6	UND	biosani	1,35	6,75
2	5	Sonda de aspiração tamanho 8	UND	biosani	1,28	6,40
3	5	Sonda de aspiração tamanho 10	UND	biosani	1,28	6,40
4	5	Sonda de aspiração tamanho 12	UND	biosani	1,39	6,95
5	5	Sonda de aspiração tamanho 14	UND	biosani	1,39	6,95
6	5	Sonda de aspiração tamanho 16	UND	biosani	1,39	6,95
7	5	Sonda de aspiração tamanho 18	UND	biosani	1,39	6,95
8	4	sonda uretral pvc atóxico siliconizado n°18 maleável transparente atraumática descartável	UND	biosani	1,37	5,48
9	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 10, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	1,99	19,90

10	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 12,maleável, transparente, atraumática, desc. estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,11	21,10
11	1500	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 14, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,14	3.210,00
12	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 16, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
13	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº 6, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
14	10	sonda uretral, pvc atóxico siliconizado, nº8, maleável, transparente, atraumática, descartável, estéril, embalagem individual	UND	biosani	2,23	22,30
15	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 10, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,66	7,32
16	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 12, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,65	7,30
17	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 14, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,65	7,30
18	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 16, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	3,90	7,80
19	2	sonda, látex siliconizado, foley, nº 18, 2 un, com balão de 30 ml, superfície lisa,orifícios laterais largos/arred., válvula borracha p/todas os tamanhos seringa, funil drenagem c/conexão padrão a coletores, capacidade balão e calibre marcados na válvula	UND	solidor	4,43	8,86
		VALOR TOTAL DO LOTE				**3.409,31**

LOTE 15 - AGULHAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	10	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 18gx1 1/2"(40x12) bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,73	167,30
2	70	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 21gx1"(25x8), bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,50	1.155,00
3	90	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 22gx1"(25x7) bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico, com sistemas de segurança segundo nr/32, steril, descartavel embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,53	1.487,70
4	50	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 24gx3/4 (20x5,5) bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, com sistema de segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,90	845,00
5	50	agulha, hipodérmica, aço inóx siliconizado, 26gx1/2 (13x4,5) bisel curto trifacetado, conector em plástico luer, protetor plástico, com sistema de segurança segundo nr/32,estéril, descartável, embalagem individual- caixa com 100 und	CX	labor import	16,90	845,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**4.500,00**

LOTE 16 - SERINGAS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	500	Seringa polipropileno transparente 20 mL sem agulha	UND	sr	0,64	320,00
2	1000	Seringa polipropileno transparente 3 ml com agulha 25 x 6 luer lock embolo com rolha	UND	sr	0,38	380,00
3	1000	Seringa polipropileno transparente 5 ml 25 x 8 luer lock êmbolo com rolha	UND	sr	0,36	360,00
4	10000	Seringa, polipropileno transparente, 1 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 13 x 0,45 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável	UND	sr	0,38	3.800,00
5	5000	Seringa, polipropileno transparente, 10 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável	UND	sr	0,42	2.100,00
6	8000	Seringa, polipropileno transparente, 20 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável,esteril	UND	sr	0,64	5.120,00
7	7000	Seringa, polipropileno transparente, 3 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, steril	UND	sr	0,32	2.240,00
8	8000	Seringa, polipropileno transparente, 5 ml, bico central simples ou luer lock, êmbolo c/rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, c/ agulha 25 x 0,7 mm, bisel trifacetado, protetor plástico, descartável, steril	UND	sr	0,32	2.560,00
9	40	Seringa, polipropileno transparente, 60 ml, bico tipo cateter, êmbolo com ponteira de borracha siliconizada, graduação firme e perfeitamente legível, descartável, estéril	UND	sr	3,00	120,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**17.000,00**

LOTE 17 - CATETER

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	50	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 16 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,70	85,00
2	50	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 18 g, periférico, curto, sistema segurança, agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,47	73,50
3	1400	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 20 g, periférico, curto, sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,45	2.030,00
4	1500	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 22 g, periférico, curto,,sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,70	2.550,00
5	1200	cateter intravenoso, poliuretano ocrilon, 24 g, periférico, curto,,sistema segurança,agulha eletropolida, descartável, steril, radiopaco, embalagem abertura asséptica	UND	labor import	1,75	2.100,00
6	10	catéter nasal tipo óculos	UND	biosani	3,01	30,10

7	15	cateter oxigenoterapia, adulto, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, descartável, steril, adulto, a prova de deformação e torção 2,10m, conector universal	UND	biosani	4,38	65,70
8	15	cateter oxigenoterapia, infantil, pvc flexível grau médico, tipo óculos, pronga silicone arredondado, descartável, steril, infantil, a prova de deformação e torção 2,10m, conector universal	UND	biosani	4,38	65,70
		VALOR TOTAL DO LOTE				**7. 000,00**
LOTE 19 - ESCALPE						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
4	100	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, Nº 19, cânula inox silicone atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,30	30,00
1	2000	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves, flexíveis, conector luer cônico rígido, nº 21, cânula inox silicone atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,35	700,00
2	4000	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, Nº 23, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	0,33	1. 320,00
3	50	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, Nº 25, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	1,50	75,00
5	50	escalpe, tb pvc cristal flexível, asas leves,flexíveis,conector luer cônico rígido, nº 27, cânula inox,silicone,atraumática,parede fina, estéril, descartável, bisel trifacetado,tampa protetora,bainha proteção, compon. soldados, identif. cor universal	UND	farmatex	1,50	75,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**2. 200,00**
LOTE 20 - COMPRESA DE GAZE						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	700	Compressa Gaze, Tecido 100% Algodão, 13 Fios/Cm2, Cor Branca,Isenta De Impurezas, 8 Camadas, 7,50 Cm 5 Dobras, Descartável	PCT	erimar	22,85	16. 000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**16. 000,00**
LOTE 22 - LUVAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	50	luva cirúrgica, látex natural, 7, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,40	70,00
2	80	luva cirúrgica, látex natural, 7,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, antiderapante conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,39	111,20
3	30	luva cirúrgica, látex natural, 8, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvível atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,41	42,30
4	10	luva cirúrgica, látex natural, 8,50, estéril, comprimento mínimo de 28cm, lubrificada c/ pó bioabsorvivel atoxica descartavel, anatomica, conforme norma da abnt com abertura asséptica	UND	maxitex	1,40	14,00
5	260	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extrapequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração - caixa com 100 und	CX	talge	22,10	5. 746,00
6	150	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,17	3. 625,50
7	280	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável, antiderrapante, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,10	6. 748,00
8	230	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração- caixa com 100 und	CX	talge	24,10	5. 543,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21. 900,00**
LOTE 24 – MATERIAL AMBULATORIAL (DESCARTÁVEIS)						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	120	coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	descarbox	6,32	758,40
2	150	coletor material pérfuro-cortante, papelão, 20 l, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade, descartável	UND	descarbox	8,35	1. 252,50
3	10	papel grau cirúrgico, 15 cm, 100 m,	ROLO	hospflex	90,97	909,70
4	12	papel grau cirúrgico, 20 cm, 100 m	ROLO	hospflex	140,00	1. 680,00
5	15	papel grau cirúrgico, 25 cm, 100 m	ROLO	hospflex	153,10	2. 296,50
6	60	saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 lt c/100	PCT	rava	51,71	3. 102,60
7	30	saco de lixo hospitalar branco leitoso 60 lt c/100	PCT	tekplast	50,01	1. 500,30
		VALOR TOTAL DO LOTE				**11. 500,00**
LOTE 25 - GLICEMIA						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	4	Glicosímetro – Aparelho de medir glicose – ACCU CHEK ACTIVE	UND	roche	141,04	564,16
2	20	Lancetas ACCU CHECK caixa com 200 unid	CX	roche	206,44	4. 128,80
3	70	Tiras para teste de glicemia, ACCU-CHEK – ACTIVE, caixa com 50 tiras	caixa	roche	89,27	6. 248,90
		VALOR TOTAL DO LOTE				**10. 941,86**
26 - OUTROS INSUMOS						

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	4	gel condutor para ultrassonografia 5kg	FRASCO	adlin	39,36	157,44
2	2	glicerina 1000 ml	LT	rioquimica	27,21	54,42
3	5	glicerol clister 12% 500 ml	frasco	jp	8,28	41,40
4	5	clamp, pvc rígido, umbilical, atóxico, hipoalergênico, descartável, embalagem individual	UND	medsonda	0,60	3,00
5	15	máscara, p/proteção contra poeiras, fumos e névoas óxicas, n95, classe pff-2, referência 3m	UND	descarpack	7,17	107,55
6	3	óculos de proteção	UND	danny	11,20	33,60
7	15	fita métrica	UND	corrente milward	12,47	187,05
8	3	garrote enfermagem para procedimentos, com fecho	UND	labor import	14,11	42,33
9	10	hastes flexíveis com ponta de algodão (cotonete)	CX	cotton line	2,42	24,20
10	4	lâmina bisturi, aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid	CX	solidor	34,29	137,16
11	2	lâmina bisturi, aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid -	CX	advantive	34,90	69,80
12	5	lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid -	CX	advantive	32,90	164,50
13	230	esparadrapo, 100 mm, 4,50 m, impermeável 1 face, massa adesiva zno, resistente, branca, tecido de algodão	UND	adpele	8,66	1.991,80
14	80	fita adesiva hospitalar, microporosa, não tecido de viscose rayon, branca, 100 mm, 4,5 m, c/ adesivo acrilico hipo-alergenico	UND	copertina	7,72	617,60
15	50	fita adesiva indicadora de esterilização em autoclave, 19mmx30m. validade mínima 02 anos, registrado junto a anvisa - rolo	UND	ciex	5,42	271,00
16	100	fita crepe adesiva 19mm x 50m hospitalar (10mm x 20m)	UND	ciex	4,43	443,00
17	150	abaixador língua, madeira, descartável, 14 cm, tipo espátula, 1,50 cm, 2 mm-pacote com 100 und	PCT	talge	5,72	858,00
18	50	algodão hidrófilo 500 g	ROLO	melhormed	14,66	733,00
19	5	escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, cabo com 17 a 18 cm, a cerdas com aproximadamente 2cm, descartável, atoxica, steril, embalagem individual com 100 unidades	PCT	cral	0,40	2,00
20	5	espátula uso médico, madeira, 18 cm, ayres, com 100 unidades	CX	theoto	15,00	75,00
21	10	lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25 mm, borda fosca, com 50 unid	CX	solidor	6,51	65,10
22	40	máscara cirúrgica, não tecido,3 camadas,pregas horizontais,atóxica, com elástico, clip nasal embutido hipoalergenica descartavel- caixa com 50 und	CX	talge	7,74	309,60
23	40	touca descartável uso hospitalar, não tecido 100% polipropileno, elástico em toda volta, com 100 unid., sem cor, cerca de 30g/m², único descartável, hipoalergenica, atoxica, inodora unisex	PCT	talge	8,00	320,00
24	200	espéculo, polietileno, vaginal, grande, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,81	362,00
25	300	espéculo, polietileno, vaginal, médio, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,90	570,00
26	50	espéculo, polietileno, vaginal, pequeno, estéril, descartável, sem lubrificação	UND	cral	1,92	96,00
27	5	campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 25 cm, 23 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlok, branca, quatro camadas, cantos arredondados, cadarço duplo min 18 cm.	PCT	erimar	43,85	219,25
28	20	campo operatório, tecido 100% algodão, simples, 45 cm, 50 cm, 15 fios/cm2, acabamento c/ ponto overlok, branca, quatro camadas, cantos arredondados, cadarço duplo min 18 cm.	PCT	erimar	87,21	1.744,20
		VALOR TOTAL DO LOTE				**9.700,00**
27 - EQUIPO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	13000	equipo macro gotas p infusão intravenosa, pvc cristal, ponta perfurante, câmara flexível c/filtro ar, filtro interno - transparente de 200m, macro gotas, bureta rígida c/alça, mín. 100 ml, graduado de 5 em 5 ml ml, regulador de fluxo e corta fluxo, luer rotativo, p/ b	UND	descarpack	1,61	21.000,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**21.000,00**
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**198.759,33**

EMPRESA: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.,

CNPJ: nº 03.233.805/0001-73

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	9000	ácido ascórbico, 100mg/ml, injetável	ampola	farmace	0,90	8.100,00
2	30	ácido tranexâmico 50 mg/ml (caixa com 100)	sol. injetável	hipolabor	7,08	212,40
3	20	aminofilina 24 mg/ml solução injetável	ampola	blau	4,50	90,00
4	50	amiodarona 50 mg/ml	sol. injetável	hipolabor	2,90	145,00
5	150	atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável -	ampola	isofarma	0,43	64,50
6	700	bromoprida 5mg/ml	sol. injetável	mariol	1,12	784,00
7	1500	dexametasona 4 mg/ml	sol. injetável	farmace	2,80	4.200,00
8	4000	diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, solução injetável	ampola	farmace	0,90	3.600,00
9	7000	dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável	ampola	farmace	0,60	4.200,00
10	100	epinefrina 1 mg/ml	sol. injetável	hipolabor	3,25	325,00
11	400	escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	1,95	780,00
12	3000	escopolamina 4 mg + dipirona sódica 500 mg ampola	sol. injetável	hipolabor	2,12	6.360,00
13	200	fitomenadiona, 10mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	2,50	500,00
14	300	furosemida, composição 10 mg/ml, apresentação solução injetável	ampola	santisa	0,58	174,00

15	20	lidocaína associada a epinefrina 1%+1.200.000 frasco 20 ml	sol. injetável	hypofarma	9,78	195,60
16	2000	metoclopramida cloridrato 5 mg/ml	sol. injetável 2 ml	isofarma	0,53	1.060,00
17	10	ocitocina 5 ui/ml	sol. injetável	união quimica	1,95	19,50
18	150	oxacilina, 500mg, injetável	ampola	blau	3,19	478,50
19	500	prometazina cloridrato, 25mg/ml	sol. injetável	hipolabor	2,54	1.270,00
20	1500	ranitidina cloridrato 25 mg/ml	sol. injetável	farmace	0,60	900,00
21	600	simeticona 75 mg/ml	75 mg/ml	e.m.s	2,16	1.296,00
22	4000	vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, soluçao injetavel.	sol. injetável	hypofarma	1,27	5.080,00
23	150	lidocaína, cloridrato, 20mg/ml, solução injetável, 20ml -	frasco - ampola	hipolabor	5,60	840,00
24	500	ceftriaxona sódica, 1g, pó para solução injetável intravenoso	frasco - ampola	eurofarma	2,76	1.380,00
25	80	benzilpenicilina, apresentação potássica, composição associada à penicilina procainada, dosagem 100.000ui 300.000ui, uso injetável	ampola	blau	8,97	717,60
26	400	benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável -	frasco - ampola	eurofarma	14,93	5.972,00
27	300	benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável -	frasco - ampola	teuto	11,08	3.324,00
28	800	hidrocortisona, 500mg, injetável -	frasco - ampola	união quimica	8,20	6.560,00
29	400	hidrocortisona, sal succinato sódico, 100 mg, pó liófilo p/ injetável -	frasco - ampola	união quimica	4,37	1.748,00
30	1200	metoclopramida 4 mg/ml	sol. oral	mariol	3,83	4.596,00
31	1300	ibuprofeno 50 mg/ml	suspensão oral 30 ml	natulab	2,34	3.042,00
32	3000	paracetamol 200 mg/ml	sol. oral 15 ml	sobral	1,33	3.990,00
33	250	salbutamol spray 100 mcg	frasco	pharmascience	15,50	3.875,00
34	200	omeprazol 40 mg	pó liofilizado para sol. injetável	blau	9,19	1.838,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**77.717,19**

LOTE 02 - MEDICAMENTOS BASICOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	300	aciclovir 200mg comprimido	comprimido	pharlab	0,58	174,00
2	40000	ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	sobral	0,03	1.200,00
3	4000	ácido fólico 5 mg	comprimido	hipolabor	0,09	360,00
4	3000	albendazol 400 mg	comprimido	prati	0,80	2.400,00
5	500	alendronato de sódio 70 mg comprimido	comprimido	elofar	2,42	1.210,00
6	1500	alopurinol 300 mg	comprimido	prati	0,25	375,00
7	500	aminofilina 100 mg	comprimido	hypermarcas	0,14	70,00
8	2500	amiodarona 200 mg	comprimido	baldacci	0,58	1.450,00
9	3000	amoxicilina + clavulanato de potássio 500 + 125 mg	comprimido	e.m.s	1,62	4.860,00
10	20000	amoxicilina 500 mg	cápsula	prati	0,33	6.600,00
11	18000	anlodipino besilato 10 mg	comprimido	geolab	0,13	2.340,00
12	22000	anlodipino besilato 5 mg	comprimido	geolab	0,06	1.320,00
13	15000	atenolol 50 mg	comprimido	prati	0,09	1.350,00
14	3000	azitromicina 500 mg	comprimido	prati	1,20	3.600,00
15	40000	captopril 25 mg	comprimido	prati	0,04	1.600,00
16	4000	carbonato de calcio 500 mg+calecalciferol 400 ui comprimido	comprimido	natulab	0,87	3.480,00
17	2000	carvedilol 12,5 mg	comprimido	baldacci	0,27	540,00
18	500	carvedilol 25 mg	comprimido	baldacci	0,53	265,00
19	1000	carvedilol 3,125 mg	comprimido	baldacci	0,37	370,00
20	1000	carvedilol 6,25	comprimido	baldacci	0,32	320,00
21	22000	cefalexina 500mg cápsula	comprimido	aurobindo	1,00	22.000,00
22	4000	cetoconazol 200 mg	comprimido	prati	0,26	1.040,00
23	10000	cinarizina 75mg	comprimido	neo quimica	0,27	2.700,00
24	800	clopidogrel 75 mg	comprimido	e.m.s	0,80	640,00
25	500	dexametasona 4 mg	comprimido	e.m.s	0,56	280,00
26	200	dexclorfeniramina maleato 2 mg	comprimido	geolab	0,12	24,00
27	2500	digoxina 0,25	comprimido	pharlab	0,09	225,00
28	4000	dipirona sódica 500 mg comprimido	comprimido	prati	0,15	600,00
29	10000	enalapril maleato 10 mg	comprimido	sanval	0,10	1.000,00
30	20000	enalapril maleato 20 mg	comprimido	sanval	0,14	2.800,00
31	500	eritromicina, estearato 500 mg	comprimido	cellera	0,88	440,00
32	2000	escopolamina 10 mg	comprimido	união quimica	0,73	1.460,00
33	3000	escopolamina 10 mg + dipirona sódica 250 mg	comprimido	neo quimica	0,80	2.400,00
34	5000	espironolactona 25 mg	drágea	aspen	0,33	1.650,00
35	2000	fluconazol, 150 mg	comprimido	medquimica	0,56	1.120,00
36	12000	furosemida 40 mg	comprimido	prati	0,08	960,00
37	40000	glibenclamida 5 mg	comprimido	geolab	0,06	2.400,00
38	40000	hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	prati	0,05	2.000,00
39	20000	ibuprofeno 600 mg	comprimido	prati	0,33	6.600,00

40	300	isossorbida, sal dinitrato 5 mg	comprimido	baldacci	0,45	135,00
41	1500	itraconazol 100 mg	comprimido	neo quimica	1,17	1.755,00
42	1000	ivermectina 6mg comprimido	comprimido	vitapan	3,97	3.970,00
43	3000	levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	merck	0,31	930,00
44	3000	levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	merck	0,30	900,00
45	3000	levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	merck	0,31	930,00
46	65000	losartana potássica 50 mg	comprimido	prati	0,07	4.550,00
47	8000	metformina 500 mg	comprimido	prati	0,17	1.360,00
48	40000	metformina 850 mg	comprimido	prati	0,25	10.000,00
49	4000	metildopa 250 mg	comprimido	sanval	0,66	2.640,00
50	2000	metoclopramida cloridrato 10 mg	comprimido	hipolabor	0,31	620,00
51	5000	nifedipino 10 mg	comprimido	geolab	0,10	500,00
52	6000	nifedipino 20 mg	comprimido	geolab	0,11	660,00
53	17000	nimesulida 100 mg	comprimido	vitapan	0,13	2.210,00
54	30000	omeprazol 20 mg	cápsula	globo	0,10	3.000,00
55	30000	paracetamol 500 mg	comprimido	prati	0,10	3.000,00
56	2000	permanganato de potássio 100 mg,comprimido	comprimido	farmax	0,40	800,00
57	5000	prednisona 20 mg	comprimido	neo quimica	0,62	3.100,00
58	2000	prednisona 5 mg	comprimido	vitapan	0,17	340,00
59	3000	prometazina cloridrato, 25 mg	comprimido	cristalia	0,25	750,00
60	500	propatilnitrato 10 mg	comprimido	bristol	0,67	335,00
61	8000	propranol cloridrato 40 mg	comprimido	osorio	0,15	1.200,00
62	20000	ranitidina cloridrato 150 mg	comprimido	mesquimica	0,17	3.400,00
63	1000	secnidazol 1000 mg	comprimido	pharlab	0,69	690,00
64	9000	sinvastatina 20 mg	comprimido	pharlab	0,15	1.350,00
65	10000	sinvastatina 40 mg	comprimido	pharlab	0,26	2.600,00
66	5000	sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg	comprimido	prati	0,18	900,00
67	7000	sulfato ferroso 40 mg de ferro II	drágea	natulab	0,08	560,00
68	500	tiamina, 300mg	comprimido	prati	0,55	275,00
69	100	verapamil cloridrato 80 mg	comprimido	prati	0,41	41,00
70	6000	vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp	cápsula	natulab	0,19	1.140,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**138.864,31**

LOTE 03 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	5000	Ácido Valpróico 250 mg	comprimido	biolab	0,75	3.750,00
2	6000	Amitriptilina cloridrato, 25 mg -	comprimido	e.m.s	0,14	840,00
3	3000	Biperideno, 2mg	comprimido	união quimica	0,32	960,00
4	25000	Carbamazepina 200 mg	comprimido	união quimica	0,21	5.250,00
5	1000	Carbonato de lítio, 300mg -	comprimido	hipolabor	0,50	500,00
6	4000	Clorpromazina, 100 mg	comprimido	união quimica	0,29	1.160,00
7	5000	Diazepam 10mg	comprimido	santisa	0,11	550,00
8	5000	Diazepam 5 mg	comprimido	neo quimica	0,09	450,00
9	3000	Fenitoína sódica, 100 mg	comprimido	hipolabor	0,42	1.260,00
10	1000	Fenobarbital sódico, 100 mg	comprimido	cristalia	0,15	150,00
11	20000	Fluoxetina cloridrato, 20mg, cápsula	comprimido	pharlab	0,11	2.200,00
12	5000	Haloperidol 05 mg	comprimido	união quimica	0,18	900,00
13	6500	Valproato de sódio 500 mg	comprimido	biolab	1,12	7.280,00
14	200	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml	frasco	união quimica	11,35	2.270,00
15	350	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral - gotas	frasco	geolab	3,50	1.225,00
16	20	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral - gotas	frasco	união quimica	4,69	93,80
17	50	Valproato de sódio, 50mg/ml, xarope 100ml	frasco	hipolabor	12,54	627,00
18	200	Clorpromazina, dosagem 5, apresentação solução injetável	ampola	hypofarma	1,61	322,00
19	400	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável	ampola	santisa	1,27	508,00
20	50	Fenitoína sódica, 50 mg/ml sol. Injetável	ampola	hipolabor	3,52	176,00
21	50	Fenobarbital sódico, 200mg/ml, solução injetável	ampola	união quimica	2,13	106,50
22	100	Haloperidol, 5mg/ml, solução injetável	ampola	união quimica	1,20	120,00
23	200	Midazolam, 1mg/ml, injetável	ampola	hipolabor	2,35	470,00
24	300	Morfina, sulfato, 10mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	3,75	1.125,00
25	1000	Tramadol cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável	ampola	hipolabor	0,96	960,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**33.253,35**

LOTE 04 - MEDICAMENTOS LIQUIDOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	2000	acebrofilina, 10mg/ml, xarope adulto 120ml	frasco	elofar	9,00	18.000,00
2	1000	acebrofilina, 5mg/ml, xarope infantil 120ml	frasco	prati	9,03	9.030,00
3	150	amoxicilina + clavulanato 50+12,5 mg	pó para suspensão oral 75 ml	e.m.s	32,92	4.938,00
4	2300	amoxicilina 50 mg/ml 150ml	suspensão oral	prati	7,69	17.687,00
5	1500	azitromicina 40 mg/ml	pó para suspensão oral 600 mg	prati	7,85	11.775,00

6	800	cefalexina 50 mg/ml	pó para suspensão oral 100 ml	união quimica	14,27	11.416,00
7	1000	dexametasona 0,1 mg/ml	elixir 100 ml	farmace	3,10	3.100,00
8	3500	dexclorfeniramina maleato 0,4 mg/ml	sol. oral 100 ml	natulab	2,75	9.625,00
9	50	eritromicina, estearato 50 mg/ml 105ml	suspensão oral	prati	7,17	358,50
10	150	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica,dosagem 6,67mg 333mg/ml, indicação solução oral	frasco	hipolabor	15,14	2.271,00
11	400	ipratrópio, brometo, 0,25mg/ml solução para inalação 20ml -	frasco	hipolabor	2,22	888,00
12	800	loratadina 1mg/ml	xarope 100 ml	prati	3,23	2.584,00
13	500	mebendazol, 20mg/ml, suspensão oral	suspensão oral	sobral	1,80	900,00
14	400	metronidazol, 40 mg/ml, solução oral	frasco	prati	5,90	2.360,00
15	150	nistatina 100.000ui/ml, suspensão oral, 50ml -	frasco	prati	5,34	801,00
16	200	prednisolona 3 mg/ml	sol. oral 100 ml	prati	7,25	1.450,00
17	100	salbutamol, xarope 0,4 mg/ml	frascos	prati	2,57	257,00
18	1000	sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml	suspensão oral	prati	2,85	2.850,00
19	1000	albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml	suspensão oral	prati	2,50	2.500,00
20	1800	dipirona sódica 500 mg/ml solução oral 20ml	frasco	farmace	1,35	2.430,00
21	200	fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução/gotas	frascos	prati	4,75	950,00
22	100	hidróxido de alumínio + magnésio 100 ml	frasco	natulab	6,99	699,00
23	500	hidróxido de alumínio 61,5mg/ml suspensão oral 150ml	frasco	natulab	6,00	3.000,00
24	250	óleo mineral (vaselina líquida / petrolato),frasco,100 ml	frasco	natulab	3,15	787,50
		VALOR TOTAL DO LOTE				**110.657,19**

LOTE 05 - MEDICAMENTOS REIDRANTES						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	1500	Sais para reidratação oral, pó comp. Cloreto de sódio 3,5G + glicose 2G+ sitrato de sódio 2,9G + cloreto de potássio 1,5G para mil mL, solução pronta, segundo padrão OMS	envelopes	natulab	0,75	1.125,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**1.125,00**

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO EXTERNO						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	100	Permetrina 10 mg/mL 60 mL	loção	nativita	12,02	1.202,00
2	100	Permetrina 50 mg/mL 60 mL	loção	nativita	17,41	1.741,00
3	100	Cetoconazol Shampoo 100 mL (LOZAN)	frasco	e.m.s	10,36	1.036,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**3.979,00**

LOTE 07 - CREMES E POMADAS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	4	Carvão ativado pó PA 250 g	pote	união quimica	80,65	322,60
2	200	Carvão ativado 250 mg	comprimido	união quimica	0,93	186,00
3	30	Pasta d'agua,pasta, 100g (120gr)	pote	rioquimica	7,37	221,10
4	70	Sulfadiazina de prata 1% creme 400g	pote	prati	94,35	6.604,50
5	50	Aciclovir 50mg/g creme 10g	tubos	prati	5,61	280,50
6	600	Cetoconazol creme 20 mg/g	tubos	prati	2,57	1.542,00
7	2000	Dexametasona 0,1% creme 10g	tubos	sobral	1,96	3.920,00
8	150	Diclofenaco, sal dietilamônio, 11,6mg/g equivalente a 10 mg/g do sal potássico, gel 60g	tubos	sobral	5,72	858,00
9	50	Lidocaína, cloridrato, 20mg/g, geleia, 30g (lidogel)	tubos	pharlab	6,55	327,50
10	300	Metronidazol 100mg/g gel vaginal c/ 10 aplicadores	tubos	prati	8,38	2.514,00
11	300	Miconazol, nitrato,0,02,creme vaginal,80 g -	tubos	prati	8,46	2.538,00
12	500	Miconazol, nitrato,0,02,creme,28 g -	tubos	prati	8,00	4.000,00
13	2300	Neomicina + bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada 10g	tubos	prati	1,84	4.232,00
14	400	Nistatina creme vaginal 100.000 UI	tubos	prati	9,70	3.880,00
15	100	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal	tubos	weyth	32,42	3.242,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**34.668,19**

LOTE 08 - COLIRIOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	120	dexametasona colírio 0,1%	sol. oftálmica estéril	novartis	10,90	1.308,00
2	80	gentamicina colírio 0,5%	sol. oftálmica estéril	allergan	15,72	1.257,60
3	8	tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica	frasco	allergan	14,86	118,88
4	2	nitrato de prata 10mg/ml, solução oftálmica	frasco	allergan	15,03	30,06
5	10	timolol, 0,5%, solução oftálmica	frasco	neo quimica	5,86	58,60
		VALOR TOTAL DO LOTE				**2.773,14**

LOTE 09 - MEDICAMENTOS EXEPCIONAIS (EXCLUSIVO DE PACIENTES)						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**

1	2500	Baclofeno 10 MG	comprimido	união quimica	0,42	1.050,00
2	12	Cloridrato de dorzolamida 2%	solução oftálmica	neo quimica	35,62	427,44
3	500	Cloridrato de metilfenidato LA (Ritalina LA) - 10 MG	comprimido	novartis	3,71	1.855,00
4	700	Divalproato de sódio 500 mg ER - 500 MG	comprimido	medley	4,24	2.968,00
5	1500	Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida (Alênia) (com inalador) 12 mcg + 400 mcg	cápsula	biosintetica	2,70	4.050,00
6	12	Latanoprost - 0,005%	solução oftálmica	legrand	155,93	1.871,16
7	1400	Oxibutinina - 5MG	comprimido	aspen	1,17	1.638,00
8	1500	Risperidona - 1 MG	comprimido	cristalia	0,54	810,00
9	4000	Sertralina - 50 MG	comprimido	aurobindo	1,30	5.200,00
10	12	Spiriva (brometo tiotrópio) C/60 DOSES - 2,5 MCG	caixa	boehringer	437,84	5.254,08
11	12	Tartarato de Brimonidina - 0,2%	solução oftálmica	biosintetica	31,41	376,92
		VALOR TOTAL DO LOTE				**25.500,60**

LOTE 21 - SOROS DIVERSOS						
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
1	9000	cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável, 500 ml de solução sistema fechado	BOLSA	jp	4,61	41.490,00
2	5	manitol 20 % sol. injetável sist. fechado 500 ml	bolsa	fresenius	22,40	112,00
3	20	ringer lactato sódico sol. injetável 500 ml sistema fechado	bolsa	jp	5,44	108,80
4	20	ringer simples sol. injetável sistema fechado 500 ml	bolsa	jp	5,91	118,20
5	10	cloreto de potássio 15 %	INJ	samtec	0,52	5,20
6	50	cloreto de sódio 20 %	INJ	isofarma	0,41	20,50
7	500	Glicose 5 % sol. Injetável sistema fechado 500 mL	BOLSA	jp	5,70	2.850,00
8	150	Glicose 50 % sol. Injetável	INJ	isofarma	0,40	60,00
9	300	Glicose associada ao cloreto de sódio 5 % + 0,9% sol. Injetável sistema fechado 250 mL	BOLSA	jp	4,68	1.404,00
10	800	Glicose associada ao cloreto de sódio 5 % + 0,9% sol. Injetável sistema fechado 500 mL	BOLSA	jp	5,67	4.536,00
11	200	Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado 250 mL	BOLSA	jp	4,21	842,00
12	5000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	3,11	15.550,00
13	800	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 1000 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	7,61	6.088,00
14	3000	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 mL SISTEMA FECHADO	BOLSA	jp	3,47	10.410,00
		VALOR TOTAL DO LOTE				**83.594,70**
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**512.132,67**

3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

3.2.1 – Os materiais de consumo serão adquiridos de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação por escrito, o qual a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2 – Todas as despesas para o fornecimento dos materiais de consumo ficarão por conta da empresa vencedora, tais como, impostos, fretes, encargos sociais, carga, descarga, etc.

3.3 - DO TRANSPORTE DOS MATERIAIS:

3.3.1 - Os transportes dos materiais de consumo deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas ou licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo**.**

3.3.2 - De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, “Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”.

3.4 - DO PRAZO DE DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E TROCA EM CASO DE INCONSISTÊNCIAS, PERDAS E AVARIAS:

3.4.1 - O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver matérias com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

3.4.2 - A partir desse prazo de troca, a Secretaria Municipal de Saúde solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos matreriais de consumo.

3.5 - DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

3.5.1 - Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.5.2 - Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor**.**

3.6 - DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

3.6.1 - O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Secretaria Municipal de Saúde**.**

3.6.2 - O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e demais materiais de consumo e risco a saúde dos usuários**.**

3.6.3 - Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

3.6.4 - Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

3.6.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Embalagem – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

b) Rotulagem – Todos os medicamentos e/ou materiais de consumo hospitalar, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros**.**

c) Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento e/ou material de consumo hospitalar entregue**.**

d) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**.**

3.6.6 - Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998) referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

3.6.7 - Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

3.6.7 - Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado. Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência.

3.7 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

3.9 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a **Secretaria Municipal de Saúde**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(25/05/2018 até 25/05/2019)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 25 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME.

. **Fábio Rodrigo de Jeses**

CPF nº 305.940.418-64

MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Emerson Amâncio De Melo

CPF nº 869.947.079-04

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1818 DE 28 DE MAIO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 511/2017, de 27 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL - PREV NAZARÉ

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....R$ 25.000,00

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PÚBLICO

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL - PREV NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 30 de Abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 040/2018

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 03.238.920/0001-30 localizado Av. Mato Grosso nº 175- Centro, e a Empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.795.465/0002-55.

OBJETO: **UMA CAÇAMBA TRAPEZOIDAL 2000X500MM CAPACIDADE DE 0,90M³ PARA ACOPLAMENTO EM ESCAVADEIRA HIDRAULICA QUE ENCONTRA-SE EM GARANTIA DE FABRICA DESTINADA AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

Vigência: 30/05/2018 a 30/08/2018.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Dotação Orçamentária:

09.090.0.1.20.606.0032.1095.4.4.90.52.00.00.0124054000 – Equipamentos material permanente.

Nova Olímpia-MT, 30 de maio de 2018.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal Nova Olímpia-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018/PMNO.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedora a empresa com seu respectivo valor global: ANDRESSA OLIVEIRA DE ALMEIDA 02583782126, R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais) a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 29 de maio de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port.105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA N° 05/2018 CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito as oito horas da manhã no centro de Referência de Assistência Social – Crás de Nova Santa Helena MT se reuniram os conselheiros do conselho dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. A reunião presidida pela senhora Edinalva Nunes Tenorio, a senhora Ednalva deu as boas vindas e passou a palavra para a senhora Simara Jung Matheus que apresentou o ofício da secretaria de educação regularizando a situação dos representantes da educação ficando Titular a Senhora Leila Pimenta Zaneti e Suplente continua o senhor Rogerio Pereira dos Santos o numero do oficio da (educação) digo secretaria de Educação é o 22/2018. Continuando a reunião a senhora Simara Jung apresentou o email que recebeu da cedca cancelando o curso que ia acontecer na escola de conselhos em Cuiaba MT. Que na reunião anterior tinha ficado decidido que o senhor Tcharlen Fernando Bonfim membro do Conselho Tutelar iria participar do curso. O motivo de cancelamento do curso foi por atraso dos repasses financeiros

e de dificuldades na realização de empenho para quitação de débitos referentes a contrato anteriores pela Secretaria de Estado de Assistência Social – Setas /MT, as aulas da Escola de Conselhos Rosarinha Bastos serão suspensas temporariamente até a data da quitação dos débitos e aprovação de novo empenho que refere-se aos contratos de hospedagens e professores para as aulas presenciais. A senhora Rosangela Soares Nascimento Secretaria de Assistência Social também estava presente na reunião que cumprimentou a todos os conselheiros e em seguida falou que vai ter que ser tomada uma medida sobre o sumisso do ventilador da sede Conselho Tutelar onde os conselheiros tutelar relataram na ata da reunião anterior e depois de muita discussão sobre o assunto os conselheiros dos Direitos da Criança e adolescente CMDCA resolveram que por se tratar de um Patrimonio Publico que os conselheiros tutelar junto com o membro do CMDCA deveram ir até a delegacia fazer um Boletim de Ocorrência sobre o desaparecimento do ventilador. Também foi informado aos conselheiros que este mês de maio é o mês contra o Abuso Sexual infantil, que que as técnicas do Crás fizeram palestras na câmera de Vereadores e foi divulgado com carro de som para população participar, também foi feito caminhada com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos, SCFV. Palestras nas Escolas Monteiro Lobato e Gracia Edmundo Zeferino. Sem mais a constar na presente ata a reunião foi encerrada por mim que a secretariei Simara Jung que após leitura e Aprovação será assinada por todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME**, Inscrita no CNPJ nº 10.226.940/0001-57. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CITAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 037/CPPA/2018

DO SERVIDOR AGNEL ROGERIO CARDOSO SILVA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-TRANSPORTE, MATRICULA FUNCIONAL Nº 3992, LOTADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. RESIDENDE E DOMICILIADO À RUA MACEIÓ, 593 – NOVO HORIZONTE – NOVA XAVANTINA-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos do presente Processo Administrativo Disciplinar que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Portaria nº 9.284 de 11 de Abril de 2018, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2018 do servidor Agnel Rogerio Cardoso Silva, em razão de abandono do cargo publico ocorrido desde 26 de fevereiro de 2018. A Comissão informa que até a presente data o servidor não se manifestou para o interesse de seu cargo público, comprova que o mesmo infringiu as normas legais e regulamentares, configurando em tese o ***ABANDONO DE CARGO*** que é intencional por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme tipificação do art. 65, inc. I, c/c com o art. 186, inc. I alínea (a), todos da Lei Municipal nº 1.752/2013 do Município de Nova Xavantina – MT.

DESPACHO: A comissão de Processo Administrativo Defere a citação por edital com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal 1.752/2013, com o prazo de 15 (quinze) dias. Em conseqüência, determinamos que providencie a afixação do edital na sede da prefeitura municipal, bem como proceda a publicação do edital de citação no prazo Maximo de 15 (quinze) dias no Diário Oficial do Município (AMM), e seja providenciado a publicação do edital de citação por duas vezes em jornal local eletrônico devendo juntar aos autos os exemplares no prazo de 5 (cinco) dias. Certificando nos autos o decurso do prazo para reposta, sem apresentação da defesa, deve ser nomeado defensor dativo para apresentar a defesa.

Nova Xavantina-MT, 29 de Maio de 2018.

Welton Magnone Oliveira dos Santos

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Mirian Ferreira dos Santos Ingrid Sandy Martins Gomes

Membro Membro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, Inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.050.000,00	29.050.000,00	3.913.442,42	13,47	7.960.179,28	27,40	21.089.820,72
RECEITAS CORRENTES	27.528.000,00	27.528.000,00	3.913.442,42	14,22	7.940.241,72	28,84	19.587.758,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.120.000,00	1.120.000,00	186.987,97	16,70	417.921,41	37,31	702.078,59
Impostos	929.000,00	929.000,00	141.641,39	15,25	337.956,14	36,38	591.043,86
Taxas	85.000,00	85.000,00	31.481,98	37,04	50.626,57	59,56	34.373,43
Contribuição de Melhoria	106.000,00	106.000,00	13.864,60	13,08	29.338,70	27,68	76.661,30
CONTRIBUIÇÕES	733.000,00	733.000,00	123.287,75	16,82	184.093,71	25,12	548.906,29
Contribuições Sociais	733.000,00	733.000,00	123.287,75	16,82	184.093,71	25,12	548.906,29
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	1.920.000,00	1.920.000,00	13.373,20	0,70	28.293,57	1,47	1.891.706,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.920.000,00	1.920.000,00	13.373,20	0,70	28.293,57	1,47	1.891.706,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	190.000,00	190.000,00	36.125,14	19,01	67.974,40	35,78	122.025,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.000,00	190.000,00	36.125,14	19,01	67.974,40	35,78	122.025,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.538.000,00	23.538.000,00	3.541.213,31	15,04	7.227.875,03	30,71	16.310.124,97
Transferências da União e de suas Entidades	10.123.000,00	10.123.000,00	1.364.007,31	13,47	2.781.732,24	27,48	7.341.267,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.715.000,00	9.715.000,00	1.659.031,06	17,08	3.319.751,54	34,17	6.395.248,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.700.000,00	3.700.000,00	518.174,94	14,00	1.126.391,25	30,44	2.573.608,75
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.000,00	27.000,00	12.455,05	46,13	14.083,60	52,16	12.916,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.000,00	17.000,00	12.279,31	72,23	13.239,38	77,88	3.760,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	175,74	1,76	844,22	8,44	9.155,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.522.000,00	1.522.000,00	0,00	0,00	19.937,56	1,31	1.502.062,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Móveis	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	19.937,56	1,65	1.190.062,44
Transferências da União e de suas Entidades	810.000,00	810.000,00		0,00	19.937,56	2,46	790.062,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00		0,00		0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	169.812,38	16,17	261.032,69	24,86	788.967,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.083.254,80	13,57	8.221.211,97	27,31	21.878.788,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.083.254,80	13,57	8.221.211,97	27,31	21.878.788,03
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	30.100.000,00	4.083.254,80	13,57	8.221.211,97	27,31	21.878.788,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.101.000,00	26.091.000,00	4.059.708,30	9.192.551,59	16.898.448,41	4.423.632,06	7.964.729,71	18.126.270,29	7.495.321,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.873.000,00	23.976.302,00	3.824.912,73	8.887.322,83	15.088.979,17	4.186.744,49	7.659.500,95	16.316.801,05	7.262.932,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.767.000,00	12.265.101,00	2.268.317,72	4.311.060,25	7.954.040,75	2.268.317,72	4.311.060,25	7.954.040,75	4.256.718,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00			20.000,00			20.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.086.000,00	11.691.201,00	1.556.595,01	4.576.262,58	7.114.938,42	1.918.426,77	3.348.440,70	8.342.760,30	3.006.213,08	
DESPESAS DE CAPITAL	1.778.000,00	1.664.698,00	234.795,57	305.228,76	1.359.469,24	236.887,57	305.228,76	1.359.469,24	232.389,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.566.000,00	1.552.698,00	191.635,57	218.908,76	1.333.789,24	193.727,57	218.908,76	1.333.789,24	146.069,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.000,00	112.000,00	43.160,00	86.320,00	25.680,00	43.160,00	86.320,00	25.680,00	86.320,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00			450.000,00			450.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	614.457,60	103.137,50	228.542,40	614.457,60	228.542,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.934.000,00	26.934.000,00	4.162.845,80	9.421.093,99	17.512.906,01	4.526.769,56	8.193.272,11	18.740.727,89	7.723.863,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.934.000,00	26.934.000,00	4.162.845,80	9.421.093,99	17.512.906,01	4.526.769,56	8.193.272,11	18.740.727,89	7.723.863,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.934.000,00	26.934.000,00	4.162.845,80	9.421.093,99		4.526.769,56	8.193.272,11		7.723.863,45	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.000,00	1.050.000,00	169.812,38	16,17	261.032,69	24,86	788.967,31
RECEITAS CORRENTES	1.050.000,00	1.050.000,00	169.812,38	16,17	261.032,69	24,86	788.967,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.000,00	1.050.000,00	169.812,38	16,17	261.032,69	24,86	788.967,31
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	169.812,38	16,17	261.032,69	24,86	788.967,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	614.457,60	103.137,50	228.542,40	614.457,60	228.542,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	614.457,60	103.137,50	228.542,40	614.457,60	228.542,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	614.457,60	103.137,50	228.542,40	614.457,60	228.542,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.289.000,00	19.049.500,99	2.831.979,58	6.039.123,20	96,35	13.010.377,79	3.001.578,59	5.216.587,08	95,80	13.832.913,91	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	320.000,00	320.000,00	61.677,30	32.515,95	0,52	287.484,05	21.677,30	32.515,95	0,60	287.484,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	320.000,00	320.000,00	61.677,30	32.515,95	0,52	287.484,05	21.677,30	32.515,95	0,60	287.484,05	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	472.000,00	372.500,00	83.898,56	171.688,98	2,74	200.811,02	83.898,56	171.688,98	3,15	200.811,02	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	472.000,00	372.500,00	83.898,56	171.688,98	2,74	200.811,02	83.898,56	171.688,98	3,15	200.811,02	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	847.000,00	847.000,00	124.806,98	214.365,01	3,42	632.634,99	126.864,12	214.330,15	3,94	632.669,85	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.000,00	71.000,00	2.123,43	5.348,93	0,09	65.651,07	2.123,43	5.348,93	0,10	65.651,07	
Assistência Comunitária	768.000,00	768.000,00	122.683,55	208.175,08	3,32	559.824,92	124.740,69	208.140,22	3,82	559.859,78	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00		841,00	0,01	7.159,00		841,00	0,02	7.159,00	
Previdência Social	715.000,00	715.000,00	72.155,60	187.200,88	2,99	527.799,12	78.137,42	153.823,52	2,82	561.176,48	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	715.000,00	715.000,00	72.155,60	187.200,88	2,99	527.799,12	78.137,42	153.823,52	2,82	561.176,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.732.000,00	5.921.799,98	833.805,45	2.521.446,63	40,23	3.400.353,35	1.016.803,35	1.846.430,58	33,91	4.075.369,40	0,00
Atenção Básica	5.252.000,00	5.437.799,98	780.382,22	2.259.009,06	36,04	3.178.790,92	889.741,54	1.692.799,67	31,09	3.745.000,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	269.000,00	23.578,12	206.023,36	3,29	62.976,64	97.216,70	97.216,70	1,79	171.783,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	2.736,00	2.736,00	0,04	12.264,00	2.736,00	2.736,00	0,05	12.264,00	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	810,00	11.081,18	0,18	48.918,82	810,00	11.081,18	0,20	48.918,82	
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	26.299,11	42.597,03	0,68	97.402,97	26.299,11	42.597,03	0,78	97.402,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.581.000,00	7.214.501,01	1.403.462,44	2.535.827,75	40,46	4.678.673,26	1.409.824,59	2.475.819,90	45,47	4.738.681,11	0,00
Ensino Fundamental	6.788.000,00	6.391.501,01	1.265.261,39	2.250.744,86	35,91	4.140.756,15	1.271.623,54	2.190.737,01	40,23	4.200.764,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	596.000,00	596.000,00	111.431,52	257.970,67	4,12	338.029,33	111.431,52	257.970,67	4,74	338.029,33	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	185.000,00	215.000,00	26.769,53	27.112,22	0,43	187.887,78	26.769,53	27.112,22	0,50	187.887,78	
Cultura	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	565.000,00	496.700,00	25.481,00	38.107,00	0,61	458.593,00	25.481,00	38.107,00	0,70	458.593,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	330.000,00	251.700,00				251.700,00				251.700,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	235.000,00	245.000,00	25.481,00	38.107,00	0,61	206.893,00	25.481,00	38.107,00	0,70	206.893,00	
Habitação	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00		65.000,00	0,00	0,00		65.000,00	0,00
Habitação Rural											

Assinado Digitalmente

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	213.000,00	249.700,00	23.193,43	117.678,50	1,88	132.021,50	35.393,43	63.578,50	1,17	186.121,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	213.000,00	249.700,00	23.193,43	117.678,50	1,88	132.021,50	35.393,43	63.578,50	1,17	186.121,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	125.000,00	179.300,00	79.297,00	79.297,00	1,27	100.003,00	79.297,00	79.297,00	1,46	100.003,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	85.000,00	139.300,00	79.297,00	79.297,00	1,27	60.003,00	79.297,00	79.297,00	1,46	60.003,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		28.000,00	0,00	0,00		28.000,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	74.000,00	74.000,00	0,00	0,00		74.000,00	0,00	0,00		74.000,00	0,00
Promoção Comercial	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	107.000,00	107.000,00	7.570,89	9.709,90	0,15	97.290,10	7.570,89	9.709,90	0,18	97.290,10	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	107.000,00	107.000,00	7.570,89	9.709,90	0,15	97.290,10	7.570,89	9.709,90	0,18	97.290,10	
Energia	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00	0,00		35.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.805.000,00	1.819.000,00	110.973,31	123.318,47	1,97	1.695.681,53	110.973,31	123.318,47	2,26	1.695.681,53	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.805.000,00	1.819.000,00	110.973,31	123.318,47	1,97	1.695.681,53	110.973,31	123.318,47	2,26	1.695.681,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	130.000,00	130.000,00	5.657,62	7.967,13	0,13	122.032,87	5.657,62	7.967,13	0,15	122.032,87	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	130.000,00	130.000,00	5.657,62	7.967,13	0,13	122.032,87	5.657,62	7.967,13	0,15	122.032,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00				450.000,00				450.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	3,65	614.457,60	103.137,50	228.542,40	4,20	614.457,60	
TOTAL (III) = (I + II)	20.122.000,00	19.892.500,99	2.935.117,08	6.267.665,60	100,00	13.624.835,39	3.104.716,09	5.445.129,48	100,00	14.447.371,51	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	833.000,00	843.000,00	103.137,50	228.542,40	3,65	614.457,60	103.137,50	228.542,40	4,20	614.457,60	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	425,45	1.276,35	0,02	3.723,65	425,45	1.276,35	0,02	3.723,65	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.000,00	5.000,00	425,45	1.276,35	0,02	3.723,65	425,45	1.276,35	0,02	3.723,65	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	165.000,00	165.000,00	8.248,48	36.050,99	0,58	128.949,01	8.248,48	36.050,99	0,66	128.949,01	0,00
Atenção Básica	165.000,00	165.000,00	8.248,48	36.050,99	0,58	128.949,01	8.248,48	36.050,99	0,66	128.949,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	645.000,00	655.000,00	94.463,57	191.215,06	3,05	463.784,94	94.463,57	191.215,06	3,51	463.784,94	0,00
Ensino Fundamental	548.000,00	558.000,00	70.264,54	143.037,31	2,28	414.962,69	70.264,54	143.037,31	2,63	414.962,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	95.000,00	95.000,00	24.199,03	48.177,75	0,77	46.822,25	24.199,03	48.177,75	0,88	46.822,25	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00	0,00		4.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

578

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2018.05.30 15:46:44 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO 2º BIMESTRE - 2018 - SICONFI-RECIBO-02.8S.YP-2

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ANTONIO MAFINI *Titular do Poder Executivo* CPF: 554.863.719-34 Data: 30/05/2018 15:48:13

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/05/2018, às 15:48:21** , é:

02.8S.YP-2

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/05/2018 15:48:21 Página 1 de 1

CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 016/2018

EXTRATO CONTRATO

Nº 016/2018

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	***NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA – ME (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ nº.11.500.723/0001-76, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 306, Setor C, Alta Floresta, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. SIDNEY ORIBES DA SILVA, brasileiro, casado, Administrador e Contador, portador da cédula de Identidade RG nº 629631, SSP/MT e do CPF sob o nº 275.723.151-00, residente e domiciliado na cidade de Alta Floresta, na Rua Santa Luzia, 354, Boa Nova II***
Objeto	A contratada obriga-se a Executar a **Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Elaboração de Anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentária/2019, Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre/2018, Realização de Audiências Públicas para apresentação do RGF e discussão da LDO/2019 e Assessoramento Contábil durante o mês de maio de 2018 para o Município de Novo Mundo-MT**
Valor	O valor Global do presente contrato é de **R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais)** a ser pago em duas parcelas mensais de R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) cada, ou ainda em uma única parcela após a apresentação dos serviços e realização das audiências necessárias
Origem	**Contratação Direta, art. 24, II, Lei 8.666/93**

Novo Mundo/MT, 02 de Maio 2018.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, PROCESSO 037/2018.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018, PROCESSO 037/2018.

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR "FLÁVIO BRASIL", DURANTE O EVENTO "53º FESTEJOS DE SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO NO PERÍODO DE 01/06 À 13/06/2018. O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 01/06/2018.
Fundamento legal	Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa ao Processo nº 037/2018
Favorecido	MS CLAUDIO - ME
Valor estimado global	R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)
Período	01/06/2018

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação enquadrada no Inciso III, do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação.

Novo Santo Antônio, 30 de Maio de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO – EDITAL - ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 32/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 32/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

2 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma/ampliação do PSF I (Vila Concórdia),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Leia- se:

2 - DO OBJETO

Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma na Escola Municipal 17 de Dezembro,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Em 30 de maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº. 03, DE 29 DE MAIO DE 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº. 03, de 29 de maio de 2018

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 em consonância com a Lei Municipal n. 197/2006, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 29 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o SISPACTO – Pactuação 2018.

Art.2° -. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, cumpra-se e publica- se.

Paranatinga/MT, 29/05/2018.

Marcia Regina Pata

Presidente do CMS- Paranatinga

Homologo:

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
PARECER CPPASF

A Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro**,** com incumbência de apurar os fatos e analisar os relatórios, autos/termos e notificações apresentadas a esta Comissão por meio de Relatório de Inspeção Sanitária elaborado pela equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária, formada pelas servidoras Marlene Schaefer, Sonilse Regina Ramos, Valeria Borges Alves de Lima, Marli Terezinha Silva e Antonio Marcos Gomes. O relatório ora apresentado a esta Comissão tem objetivo de instaurar Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Ilário Conveniência, CNPJ 10.528.483/0001-55, situado na Avenida Brasil, 953, Bairro União, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Ilário Fideski, CNAE 47.23-7-00, nesta cidade de Paranatinga, e aplicar a punição ou multa cabível nos termos e determinações das leis municipais 003/2002, Código Sanitário do Município e suas alterações, lei 1068/2013, lei 1069/2014, o Código Tributário do Município Lei 098/2004 e o Código de Postura do Município, Lei 1063/

2013 e Decreto Federal 70.235 de 6 de março de 1972 que dispõe do Processo Administrativo Fiscal e da outras providências, bem como o Código de Processo Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

Faz prova documental:

Oficio n° 0118/2017/SMS/VISA Termo de Notificação nº 0512; Termos de Apreensão n° 0256, 0257, 0256; Termo de Infração n° 0510; Relatório de Inspeção Sanitária de Outubro de 2017;

CONCLUSÃO

A Comissão processante concluiu sobre o estabelecimento Ilário Conveniência, CNPJ 10.528.483/0001-55, situado na Avenida Brasil, 953, Bairro União, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Ilário Fideski, CNAE 47.23-7-00, nesta cidade de Paranatinga, opinando pela aplicação da penalidade de MULTA ao proprietário ou responsável do estabelecimento, conforme a lei municipal 003/2002 capitulo XVI, sessão I, artigo 204 e 205, III(gravíssima), combinado com o artigo 209 da mesma Lei. Portanto, após analisar este processo e com base legal na lei municipal 003/2002, bem como o artigo 12 e 13 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei nº 8078/90, bem como artigo 3º da Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro *(Art. 3º. Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece)*, e considerando ainda que o autuado é Reincidente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, conforme Oficio 001/2014/PAS/Paranatinga/MT, anexado aos autos, fica determinado MULTA DE 75 a 150 UPF/UPM- Paranatinga. Por fim, que seja publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Com relação aos demais órgãos que se faz necessário ter conhecimento será encaminhado cópia do Parecer para o Departamento Tributário/Financeiro da Prefeitura Municipal de Paranatinga, Vigilância Sanitária, Sistema de Informação da Secretaria de Saúde para inserir dados no SIA-Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS e Secretaria Municipal de Saúde. Ante ao exposto, a comissão publica o Parecer notificando de quem é de interesse saber a respeito da decisão, após, a Comissão Processante procederá a arquivamento do presente Processo e encaminhará copia a Secretaria Municipal de Saúde. É o Parecer que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga/MT, 30 de maio de 2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

Francielle F. Silva

Secretária

Benvinda Rodrigues Galdino

Membro da CPASF

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 208 DE 30 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 208 DE 30 DE MAIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 468.758.081-53 e portadora do RG de número 967301 SSP/MT, do Cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 05 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
CERTIDÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as sete horas e trinta minutos, em uma das Salas da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, devidamente publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Processo Administrativo Sanitário Fiscal em desfavor do estabelecimento Ilário Conveniência, CNPJ 10.528.483/0001-55, situado na Avenida Brasil, 953, Bairro União, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Ilário Fideski. **CERTIFICO** e dou fé para os devidos fins que o proprietário e ou responsável pelo estabelecimento Ilário Conveniência, recebeu o mandado de citação em 02/05/2018, porém o mesmo **NÃO APRESENTOU DEFESA.**

Para constar, lavrou-se a presente certidão.

Paranatinga/MT, 30/05/2018.

Luciane Maria Thomas

Presidente da CPASF

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE-2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	64.827.799,33	10.147.551,11	15,65	20.005.918,06	30,86	44.821.881,27
RECEITAS CORRENTES	64.367.799,33	64.367.799,33	9.232.576,11	14,34	19.083.624,25	29,65	45.284.175,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.850.606,77	6.850.606,77	1.248.172,11	18,22	2.230.529,27	32,56	4.620.077,50
Impostos	6.552.140,09	6.552.140,09	1.150.236,69	17,56	2.109.340,82	32,19	4.442.799,27
Taxas	298.466,68	298.466,68	97.935,42	32,81	121.188,45	40,60	177.278,23
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.704.215,03	2.704.215,03	215.484,92	7,97	817.402,72	30,23	1.886.812,31
Contribuições Sociais	1.773.237,30	1.773.237,30	171.359,74	9,66	686.075,64	38,69	1.087.161,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.977,73	930.977,73	44.125,18	4,74	131.327,08	14,11	799.650,65
RECEITA PATRIMONIAL	3.748.778,45	3.748.778,45	67.753,26	1,81	139.592,58	3,72	3.609.185,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	694.416,42	694.416,42	67.677,02	9,75	139.305,22	20,06	555.111,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	3.054.362,03	3.054.362,03	76,24	0,00	287,36	0,01	3.054.074,67
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00	30.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.011.999,08	51.011.999,08	7.651.028,66	15,00	15.827.735,87	31,03	35.184.263,21
Transferências da União e de suas Entidades	20.921.820,15	20.921.820,15	2.645.482,95	12,64	5.662.090,75	27,06	15.259.729,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.259.108,73	20.259.108,73	3.356.641,85	16,57	6.586.168,79	32,51	13.672.939,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.831.070,20	9.831.070,20	1.648.903,86	16,77	3.579.476,33	36,41	6.251.593,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.200,00	21.200,00	50.137,16	236,50	68.363,81	322,47	-47.163,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.200,00	1.200,00	50.137,16	4.178,10	68.363,81	5.696,98	-67.163,81

Documento gerado em 30/05/2018 10:20:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	914.975,00	198,91	922.293,81	200,50	-462.293,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	460.000,00	460.000,00	914.975,00	198,91	922.293,81	200,50	-462.293,81
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	460.000,00	460.000,00	914.975,00	198,91	922.293,81	200,50	-462.293,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	1.872.200,67	187.449,48	10,01	764.105,54	40,81	1.108.095,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.700.000,00	66.700.000,00	10.335.000,59	15,49	20.770.023,60	31,14	45.929.976,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.700.000,00	66.700.000,00	10.335.000,59	15,49	20.770.023,60	31,14	45.929.976,40
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.700.000,00	66.700.000,00	10.335.000,59	15,49	20.770.023,60	31,14	45.929.976,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.955.799,33	63.947.994,11	15.069.352,24	28.344.430,61	35.603.563,50	11.396.680,87	20.211.195,23	43.736.798,88	15.400.871,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.976.619,53	55.361.304,80	14.105.833,71	26.958.410,68	28.402.894,12	10.468.993,14	18.861.006,10	36.500.298,70	14.363.135,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.418.627,57	32.410.328,34	6.238.332,96	12.243.217,10	20.167.111,24	6.237.122,93	12.241.952,07	20.168.376,27	9.448.999,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	50,10	6.949,90	0,00	50,10	6.949,90	50,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.550.991,96	22.943.976,46	7.867.500,75	14.715.143,48	8.228.832,98	4.231.870,21	6.619.003,93	16.324.972,53	4.914.085,16	
DESPESAS DE CAPITAL	5.942.179,80	8.549.689,31	963.518,53	1.386.019,93	7.163.669,38	927.687,73	1.350.189,13	7.199.500,18	1.037.736,30	0,00
INVESTIMENTOS	5.696.179,80	8.348.689,31	933.402,38	1.312.974,81	7.035.714,50	897.571,58	1.277.144,01	7.071.545,30	964.691,18	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	246.000,00	201.000,00	30.116,15	73.045,12	127.954,88	30.116,15	73.045,12	127.954,88	73.045,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.000,00	37.000,00			37.000,00			37.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	576.848,88	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.828.000,00	66.476.994,11	15.462.760,54	29.115.484,09	37.361.510,02	11.790.089,17	20.982.248,71	45.494.745,40	15.977.720,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.828.000,00	66.476.994,11	15.462.760,54	29.115.484,09	37.361.510,02	11.790.089,17	20.982.248,71	45.494.745,40	15.977.720,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.828.000,00	66.476.994,11	15.462.760,54	29.115.484,09		11.790.089,17	20.982.248,71		15.977.720,39	0,00
RESERVA DO RPPS	3.872.000,00	3.872.000,00			3.872.000,00			3.872.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	1.872.200,67	187.449,48	10,01	764.105,54	40,81	1.108.095,13
RECEITAS CORRENTES	1.872.200,67	1.872.200,67	187.449,48	10,01	764.105,54	40,81	1.108.095,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.872.200,67	1.872.200,67	187.449,48	10,01	764.105,54	40,81	1.108.095,13
Contribuições Sociais	1.872.200,67	1.872.200,67	187.449,48	10,01	764.105,54	40,81	1.108.095,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	576.848,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	576.848,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	1.757.946,52	576.848,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.827.799,33	67.819.994,11	15.069.352,24	28.344.430,61	97,35	39.475.563,50	11.396.680,87	20.211.195,23	96,33	47.608.798,88	0,00
Legislativa	3.140.328,34	3.140.328,34	494.231,13	1.071.899,07	3,68	2.068.429,27	508.165,49	1.021.170,02	4,87	2.119.158,32	0,00
Ação Legislativa	3.140.328,34	3.140.328,34	494.231,13	1.071.899,07	3,68	2.068.429,27	508.165,49	1.021.170,02	4,87	2.119.158,32	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.801.313,53	7.054.803,30	1.449.264,85	3.022.849,56	10,38	4.031.953,74	1.422.319,04	2.575.674,00	12,28	4.479.129,30	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	4.402.799,23	4.549.789,00	960.034,17	1.830.692,66	6,29	2.719.096,34	865.238,17	1.576.167,46	7,51	2.973.621,54	
Administração Financeira	1.511.514,30	1.706.014,30	364.910,46	928.770,37	3,19	777.243,93	441.617,73	746.116,61	3,56	959.897,69	
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	28.180,12	70.298,19	0,24	29.701,81	28.180,12	70.298,19	0,34	29.701,81	
Normatização e Fiscalização	130.000,00	42.000,00			0,00	42.000,00			0,00	42.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Administração de Receitas	637.000,00	637.000,00	96.140,10	193.088,34	0,66	443.911,66	87.283,02	183.091,74	0,87	453.908,26	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	3.040.000,00	3.074.000,00	730.116,49	1.265.400,68	4,35	1.808.599,32	509.253,47	963.157,29	4,59	2.110.842,71	0,00
Assistência ao Idoso	522.000,00	522.000,00	90.374,54	207.184,42	0,71	314.815,58	90.374,54	198.009,42	0,94	323.990,58	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.000,00	436.000,00	75.177,83	146.303,05	0,50	289.696,95	73.067,83	144.193,05	0,69	291.806,95	
Assistência Comunitária	1.571.000,00	1.511.166,33	390.743,62	416.757,55	1,43	1.094.408,78	189.030,52	214.082,34	1,02	1.297.083,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	504.000,00	604.833,67	173.820,50	495.155,66	1,70	109.678,01	156.780,58	406.872,48	1,94	197.961,19	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	2.828.000,00	2.828.000,00	161.820,44	800.986,79	2,75	2.027.013,21	179.626,79	658.535,99	3,14	2.169.464,01	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	2.828.000,00	2.828.000,00	161.820,44	800.986,79	2,75	2.027.013,21	179.626,79	658.535,99	3,14	2.169.464,01	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	14.429.307,46	15.701.700,10	2.981.742,14	6.738.886,09	23,15	8.962.814,01	2.717.101,28	5.079.636,35	24,21	10.622.063,75	0,00
Atenção Básica	5.953.000,00	6.124.698,00	934.573,43	2.031.671,03	6,98	4.093.026,97	943.825,11	1.759.149,62	8,38	4.365.548,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.982.307,46	7.636.002,10	1.406.092,72	3.671.283,21	12,61	3.964.718,89	1.336.999,43	2.494.688,15	11,89	5.141.313,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	240.000,00	245.000,00	49.742,92	81.541,40	0,28	163.458,60	49.742,92	81.541,40	0,39	163.458,60	
Vigilância Sanitária	645.000,00	717.000,00	136.265,53	262.394,03	0,90	454.605,97	134.337,97	259.058,47	1,23	457.941,53	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	71.000,00	3.414,00	23.456,15	0,08	47.543,85	1.108,58	20.885,28	0,10	50.114,72	
Alimentação e Nutrição	55.000,00	71.000,00	21.714,12	44.362,51	0,15	26.637,49	21.714,12	44.362,51	0,21	26.637,49	
FU10 - Administração Geral	479.000,00	834.000,00	429.939,42	624.177,76	2,14	209.822,24	229.373,15	419.950,92	2,00	414.049,08	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	17.276.733,00	19.068.649,17	6.649.046,80	10.027.825,03	34,44	9.040.824,14	3.557.240,24	5.766.744,63	27,48	13.301.904,54	0,00
Ensino Fundamental	11.574.733,00	13.524.649,17	5.745.150,62	7.538.410,90	25,89	5.986.238,27	2.537.239,37	4.126.027,39	19,66	9.398.621,78	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00		996.800,00	3,42	3.200,00	204.344,00	254.184,00	1,21	745.816,00	
Educação Infantil	3.004.000,00	2.766.000,00	487.692,26	890.813,96	3,06	1.875.186,04	484.692,26	887.813,96	4,23	1.878.186,04	
Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00	739,60	739,60	0,00	179.260,40	739,60	739,60	0,00	179.260,40	
Educação Especial	214.000,00	229.000,00	47.231,43	69.032,55	0,24	159.967,45	38.951,43	60.752,55	0,29	168.247,45	
Educação Básica					0,00				0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	574.000,00	579.000,00	158.513,80	238.100,52	0,82	340.899,48	81.066,41	143.299,63	0,68	435.700,37	
FU12 - Demais Subfunções	730.000,00	790.000,00	209.719,09	293.927,50	1,01	496.072,50	210.207,17	293.927,50	1,40	496.072,50	
Cultura	351.000,00	321.000,00	26.826,33	65.581,25	0,23	255.418,75	29.356,33	48.970,25	0,23	272.029,75	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	50.000,00	0,00			0,00				0,00		
Difusão Cultural	200.000,00	200.000,00	540,00	13.362,00	0,05	186.638,00	540,00	13.362,00	0,06	186.638,00	
FU13 - Administração Geral	96.000,00	116.000,00	26.286,33	52.219,25	0,18	63.780,75	28.816,33	35.608,25	0,17	80.391,75	
FU13 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	3.733.000,00	5.107.396,20	1.025.965,83	2.470.457,23	8,49	2.636.938,97	1.137.379,49	1.909.206,39	9,10	3.198.189,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	1.490.896,20	79.977,45	277.940,86	0,95	1.212.955,34	79.977,45	277.940,86	1,32	1.212.955,34	
Serviços Urbanos	2.800.000,00	3.453.500,00	934.662,13	2.173.849,47	7,47	1.279.650,53	1.050.838,73	1.618.587,61	7,71	1.834.912,39	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	288.000,00	163.000,00	11.326,25	18.666,90	0,06	144.333,10	6.563,31	12.677,92	0,06	150.322,08	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Habitação Rural	25.000,00	25.000,00			0,00	25.000,00			0,00	25.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	260.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	215.000,00	90.000,00			0,00	90.000,00			0,00	90.000,00	
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	645.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	120.000,00	30.000,00			0,00	30.000,00			0,00	30.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	65.000,00			0,00	65.000,00			0,00	65.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	123.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00	0,00
Promoção Comercial	81.000,00	81.000,00			0,00	81.000,00			0,00	81.000,00	
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	42.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	6.716.117,00	6.071.117,00	1.320.191,61	2.416.263,99	8,30	3.654.853,01	1.126.501,77	1.821.487,03	8,68	4.249.629,97	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	6.541.117,00	5.896.117,00	1.304.610,31	2.376.660,21	8,16	3.519.456,79	1.112.920,51	1.783.903,32	8,50	4.112.213,68	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral	175.000,00	175.000,00	15.581,30	39.603,78	0,14	135.396,22	13.581,26	37.583,71	0,18	137.416,29	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	1.270.000,00	982.000,00	200.030,47	391.185,70	1,34	590.814,30	179.620,82	293.518,06	1,40	688.481,94	0,00
Desporto de Rendimento	200.000,00	67.000,00	48.954,32	48.954,32	0,17	18.045,68	16.423,52	16.423,52	0,08	50.576,48	
Desporto Comunitário	420.000,00	164.000,00			0,00	164.000,00			0,00	164.000,00	
Lazer	20.000,00	0,00			0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	630.000,00	751.000,00	151.076,15	342.231,38	1,18	408.768,62	163.197,30	277.094,54	1,32	473.905,46	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	250.000,00	205.000,00	30.116,15	73.095,22	0,25	131.904,78	30.116,15	73.095,22	0,35	131.904,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	205.000,00	30.116,15	73.095,22	0,25	131.904,78	30.116,15	73.095,22	0,35	131.904,78	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	3.909.000,00	3.909.000,00				3.909.000,00				3.909.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	2,65	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	3,67	1.757.946,52	
TOTAL (III) = (I + II)	66.700.000,00	70.348.994,11	15.462.760,54	29.115.484,09	100,00	41.233.510,02	11.790.089,17	20.982.248,71	100,00	49.366.745,40	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.872.200,67	2.529.000,00	393.408,30	771.053,48	2,65	1.757.946,52	393.408,30	771.053,48	3,67	1.757.946,52	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	13.884,38	28.052,55	0,10	31.947,45	13.884,38	28.052,55	0,13	31.947,45	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	13.884,38	28.052,55	0,10	31.947,45	13.884,38	28.052,55	0,13	31.947,45	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	213.000,00	213.000,00	29.970,77	59.086,53	0,20	153.913,47	29.970,77	59.086,53	0,28	153.913,47	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	133.000,00	133.000,00	16.315,08	32.871,02	0,11	100.128,98	16.315,08	32.871,02	0,16	100.128,98	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	11.954,88	22.772,49	0,08	47.227,51	11.954,88	22.772,49	0,11	47.227,51	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.700,81	3.443,02	0,01	6.556,98	1.700,81	3.443,02	0,02	6.556,98	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	118.000,00	152.000,00	18.540,33	35.994,77	0,12	116.005,23	18.540,33	35.994,77	0,17	116.005,23	0,00
Assistência ao Idoso	28.000,00	28.000,00	4.235,43	8.691,59	0,03	19.308,41	4.235,43	8.691,59	0,04	19.308,41	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.000,00	9.000,00	1.391,85	2.213,27	0,01	6.786,73	1.391,85	2.213,27	0,01	6.786,73	
Assistência Comunitária	75.000,00	75.000,00	5.863,63	5.863,63	0,02	69.136,37	5.863,63	5.863,63	0,03	69.136,37	
FU08 - Administração Geral	6.000,00	40.000,00	7.049,42	19.226,28	0,07	20.773,72	7.049,42	19.226,28	0,09	20.773,72	
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	385.200,67	1.008.000,00	160.635,19	308.828,20	1,06	699.171,80	160.635,19	308.828,20	1,47	699.171,80	0,00
Atenção Básica	232.000,00	474.000,00	71.116,15	135.229,51	0,46	338.770,49	71.116,15	135.229,51	0,64	338.770,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	110.200,67	451.000,00	64.208,85	124.280,64	0,43	326.719,36	64.208,85	124.280,64	0,59	326.719,36	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	40.000,00	50.000,00	11.760,11	23.234,86	0,08	26.765,14	11.760,11	23.234,86	0,11	26.765,14	
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 30/05/2018 10:20:28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	3.000,00	33.000,00	13.550,08	26.083,19	0,09	6.916,81	13.550,08	26.083,19	0,12	6.916,81	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	889.000,00	889.000,00	137.006,91	273.872,55	0,94	615.127,45	137.006,91	273.872,55	1,31	615.127,45	0,00
Ensino Fundamental	616.000,00	616.000,00	101.766,30	204.064,17	0,70	411.935,83	101.766,30	204.064,17	0,97	411.935,83	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	212.000,00	212.000,00	32.170,89	64.072,44	0,22	147.927,56	32.170,89	64.072,44	0,31	147.927,56	
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Especial	26.000,00	26.000,00	1.286,01	2.774,75	0,01	23.225,25	1.286,01	2.774,75	0,01	23.225,25	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	1.783,71	2.961,19	0,01	17.038,81	1.783,71	2.961,19	0,01	17.038,81	
FU12 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
FU13 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00			0,00	4.000,00			0,00	4.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	58.000,00	58.000,00	23.534,65	44.316,66	0,15	13.683,34	23.534,65	44.316,66	0,21	13.683,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	23.183,50	43.938,20	0,15	6.061,80	23.183,50	43.938,20	0,21	6.061,80	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	351,15	378,46	0,00	7.621,54	351,15	378,46	0,00	7.621,54	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	135.000,00	135.000,00	7.462,66	16.555,16	0,06	118.444,84	7.462,66	16.555,16	0,08	118.444,84	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	7.462,66	16.555,16	0,06	113.444,84	7.462,66	16.555,16	0,08	113.444,84	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	2.373,41	4.347,06	0,01	5.652,94	2.373,41	4.347,06	0,02	5.652,94	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	2.373,41	4.347,06	0,01	5.652,94	2.373,41	4.347,06	0,02	5.652,94	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,397,934.11	6,263,285.49	5,773,503.14	6,130,689.44	5,966,044.27	8,242,394.12	6,282,345.08	11,036,202.88	5,589,136.01	5,668,924.24	5,013,788.75	5,405,113.94	77,770,361.47	75,196,732.75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	948,158.91	970,365.00	939,375.70	896,130.44	970,975.13	2,035,106.83	685,250.39	1,776,591.44	474,159.39	508,197.77	457,924.29	790,247.72	11,021,483.11	6,652,119.97
IPTU	276,595.86	487,447.79	26,884.94	46,861.27	46,774.63	11,851.68	8,383.33	10,009.87	24,525.33	14,616.98	27,895.37	36,976.21	1,018,823.26	1,036,702.34
ISS	244,056.43	156,114.97	306,885.79	644,053.59	736,140.51	1,829,796.78	405,891.97	1,451,714.51	406,377.67	328,023.32	249,158.81	361,655.29	6,919,869.64	2,225,362.00
ITBI	231,443.63	157,382.46	29,487.30	16,457.11	38,989.45	257,468.48	138,410.29	59,744.38	20,101.18	0.00	11,375.81	206,690.92	1,167,551.01	1,714,575.95
IRRF	153,426.14	128,114.92	132,299.89	136,043.31	126,210.96	125,482.56	123,847.19	249,222.59	4,916.36	160,551.63	128,844.56	127,639.72	1,596,599.83	1,377,013.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42,636.85	41,304.86	12,817.78	52,715.16	22,859.58	10,507.33	8,717.61	5,900.09	18,238.85	5,005.84	40,649.84	57,285.58	318,639.37	298,466.68
Contribuições	209,999.68	194,254.93	241,533.70	336,959.28	240,936.62	219,944.24	168,965.11	268,887.08	168,785.90	250,600.37	226,350.18	171,359.74	2,698,576.83	2,704,215.03
Receita Patrimonial	201,066.51	266,151.19	394,922.52	263,689.96	267,171.46	130,715.17	124,529.65	218,100.40	39,395.83	32,347.30	37,679.45	30,170.00	2,005,939.44	3,748,778.45
Rendimentos de Aplicação Financeira	201,066.51	266,151.19	394,922.52	263,689.96	267,171.46	130,715.17	124,529.65	218,100.40	39,361.52	32,266.68	37,583.26	30,093.76	2,005,652.08	694,416.42
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	34.31	80.62	96.19	76.24	287.36	3,054,362.03
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			0.00	31,000.00
Transferências Correntes	4,706,620.03	4,601,644.97	4,382,334.99	4,405,403.05	4,244,278.13	5,510,354.47	5,079,593.67	8,552,775.75	4,703,609.96	4,691,867.98	4,265,087.76	4,389,946.29	58,933,717.05	60,167,418.63
Cota-Parte do FPM	1,163,670.31	1,072,573.22	828,374.79	939,475.89	788,843.32	893,984.66	919,525.80	1,229,853.26	1,124,152.79	1,469,619.27	988,228.55	1,036,125.46	12,454,427.32	15,742,589.15
Cota-Parte do ICMS	1,496,368.75	1,303,218.74	1,217,805.41	1,678,314.96	1,803,460.78	1,305,853.51	1,919,319.31	1,850,582.67	1,649,756.01	1,378,780.15	1,344,872.73	1,188,300.77	18,136,633.79	16,105,300.00
Cota-Parte do IPVA	228,306.21	98,403.00	202,710.83	136,504.46	101,566.33	94,128.78	90,826.37	48,237.21	132,919.34	139,613.26	224,181.11	205,640.23	1,703,037.13	1,433,277.00
Cota-Parte do ITR	22,613.28	21,812.71	46,435.68	11,313.97	65,575.23	1,663,090.83	467,740.67	355,761.19	150,856.80	36,736.96	7,819.55	13,439.44	2,863,196.31	2,591,191.00
Transferências da LC nº 87/1996	6,113.48	6,113.48	6,113.48	6,113.48	6,113.48	6,113.48	6,113.48	6,113.48	5,709.97	5,709.97	5,709.97	5,709.97	71,747.72	73,361.76
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	4,013.77	11,335.13	10,637.36	11,313.99	21,637.67	16,564.04	11,166.97	10,771.75	11,317.83	10,185.83	118,944.34	109,244.00
Transferências do FUNDEB	866,479.22	727,277.43	693,443.49	885,043.69	578,539.91	747,813.72	689,389.34	2,241,342.04	977,506.80	953,065.67	852,211.17	796,892.69	11,008,805.17	9,831,070.20
Outras Transferências Correntes	923,068.78	772,446.39	1,383,437.54	737,301.47	889,541.72	788,055.50	965,041.03	2,804,321.86	651,541.28	697,570.95	830,746.85	1,133,851.90	12,576,925.27	14,281,385.52
Outras Receitas Correntes	332,088.98	830,669.40	246,336.23	228,506.71	242,682.93	346,273.41	224,006.26	219,848.21	203,184.93	186,910.82	26,746.97	23,390.19	3,110,645.04	1,893,200.67
DEDUÇÕES (II)	753,471.39	666,575.10	632,805.91	722,619.65	721,430.81	963,710.23	849,674.21	863,355.59	786,287.76	769,490.30	718,950.11	677,292.56	9,125,663.62	8,956,732.75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	170,047.05	166,149.98	172,505.14	168,214.47	168,311.79	171,074.00	168,965.11	165,242.62	168,785.90	163,398.47	204,787.80	187,449.48	2,074,931.81	1,773,237.30
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583,424.34	500,425.12	460,300.77	554,405.18	553,119.02	792,636.23	680,709.10	698,112.97	617,501.86	606,091.83	514,162.31	489,843.08	7,050,731.81	7,183,495.45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	5,644,462.72	5,596,710.39	5,140,697.23	5,408,069.79	5,244,613.46	7,278,683.89	5,432,670.87	10,172,847.29	4,802,848.25	4,900,433.94	4,294,838.64	4,727,821.38	68,644,697.85	66,240,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.700.000,00	6.700.000,00	1.450.468,54	2.038.496,07
Receita de Contribuições dos Segurados	1.773.237,30	1.773.237,30	686.075,64	467.175,28
Civil	1.773.237,30	1.773.237,30	686.075,64	467.175,28
Ativo	1.773.237,30	1.773.237,30	686.075,64	467.175,28
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.872.200,67	1.872.200,67	764.105,54	516.690,12
Civil	1.872.200,67	1.872.200,67	764.105,54	516.690,12
Ativo	1.872.200,67	1.872.200,67	764.105,54	516.690,12
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	3.054.362,03	3.054.362,03	287,36	1.054.630,67
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.054.362,03	3.054.362,03	287,36	1.054.630,67
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.700.000,00	6.700.000,00	1.450.468,54	2.038.496,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	487.000,00	487.000,00	234.992,57	269.092,54	92.541,77	146.249,74	0,00	0,00
Despesas Correntes	475.000,00	475.000,00	234.992,57	269.092,54	92.541,77	146.249,74		
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	2.341.000,00	2.341.000,00	565.994,22	423.365,51	565.994,22	423.335,51	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.150.000,00	2.150.000,00	527.089,41	385.016,49	527.089,41	385.016,49	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	186.309,46	175.819,83	186.309,46	175.819,83		
Pensões	500.000,00	500.000,00	102.321,76	91.084,50	102.321,76	91.084,50		
Outros Benefícios Previdenciários	650.000,00	650.000,00	238.458,19	118.112,16	238.458,19	118.112,16		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	191.000,00	191.000,00	38.904,81	38.349,02	38.904,81	38.319,02	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	191.000,00	191.000,00	38.904,81	38.349,02	38.904,81	38.319,02		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	2.828.000,00	2.828.000,00	800.986,79	692.458,05	658.535,99	569.585,25	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.872.000,00	3.872.000,00	649.481,75	1.346.038,02	791.932,55	1.468.910,82		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.872.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.059,88	10.268,07
Investimentos e Aplicações	26.277.942,61	20.878.954,36
Outros Bens e Direitos	0,00	806.434,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	59.540.000,00	18.397.261,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.850.606,77	2.230.529,27
IPTU	1.233.189,14	104.005,55
ISS	2.227.362,00	1.345.215,09
ITBI	1.714.575,95	238.167,91
IRRF	1.377.013,00	421.952,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	298.466,68	121.188,45
Contribuições	930.977,73	131.327,08
Receita Patrimonial	694.416,42	139.305,22
Aplicações Financeiras (II)	694.416,42	139.305,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	51.011.999,08	15.827.735,87
Cota-Parte do FPM	12.863.101,95	3.694.500,98
Cota-Parte do ICMS	12.884.240,00	4.449.367,81
Cota-Parte do IPVA	1.146.621,60	561.883,22
Cota-Parte do ITR	2.072.952,80	167.082,25
Transferências da LC 87/1996	58.689,41	18.271,92
Transferências da LC nº 61/1989	87.395,20	43.442,38
Transferências do FUNDEB	9.831.070,20	3.579.476,33
Outras Transferências Correntes	12.067.927,92	3.313.710,98
Demais Receitas Correntes	52.000,00	68.363,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	68.363,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.845.583,58	18.257.956,03
RECEITAS DE CAPITAL (V)	460.000,00	922.293,81
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	460.000,00	922.293,81
Convênios	200.000,00	257.318,81
Outras Transferências de Capital	260.000,00	664.975,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	460.000,00	922.293,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	59.305.583,58	19.180.249,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.890.304,80	27.729.464,16	19.632.059,58	14.939.984,09	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	34.879.328,34	13.014.270,58	13.013.005,55	10.025.848,83			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	50,10	50,10	50,10			
Outras Despesas Correntes	23.003.976,46	14.715.143,48	6.619.003,93	4.914.085,16			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.883.304,80	27.729.414,06	19.632.009,48	14.939.933,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.549.689,31	1.386.019,93	1.350.189,13	1.037.736,30	0,00	0,00	0,00
Investimentos	8.348.689,31	1.312.974,81	1.277.144,01	964.691,18			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	201.000,00	73.045,12	73.045,12	73.045,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.348.689,31	1.312.974,81	1.277.144,01	964.691,18	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.909.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.140.994,11	29.042.388,87	20.909.153,49	15.904.625,17	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.275.624,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.275.624,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-695.794,69

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	521.442,60	461.459,28
DEDUÇÕES (XXIX)	11.630.296,15	40.876.960,47
Disponibilidade de Caixa	11.630.296,15	40.876.960,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.933.287,00	41.957.296,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.302.990,85	1.080.335,68
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.108.853,55	-40.415.501,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	29.306.647,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.222.655,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	461.459,28
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	28.545.451,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	28.545.451,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	499.279,60	1.477.029,82	1.042.939,87	0,00	933.369,55	1.660.675,15	2.556.852,83	726.166,54	672.847,44	325.551,62	3.219.128,92	4.152.498,47
PODER EXECUTIVO	499.279,60	1.470.162,96	1.039.658,87		929.783,59	1.660.675,15	2.555.152,83	726.166,54	672.847,44	325.551,62	3.217.428,92	4.147.212,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.866,96	3.281,00	0,00	3.585,96	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	5.285,96
Câmara Municipal		6.866,96	3.281,00		3.585,96		1.700,00				1.700,00	5.285,96
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	179.715,30		146.966,13	173,03					173,03	147.139,16
TOTAL (III) = (I + II)	638.913,99	1.664.076,86	1.222.655,17	0,00	1.080.335,68	1.660.848,18	2.556.852,83	726.166,54	672.847,44	325.551,62	3.219.301,95	4.299.637,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	139.634,39	187.047,04	179.715,30	0,00	146.966,13	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	147.139,16
PODER EXECUTIVO	139.634,39	182.502,64	175.170,90		146.966,13	173,03					173,03	147.139,16
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.544,40	4.544,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		4.544,40	4.544,40									
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.700.000,00
Previsão Atualizada	66.700.000,00
Receitas Realizadas	20.770.023,60
Déficit Orçamentário	-212.225,11
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.700.000,00
Créditos Adicionais	3.648.994,11
Dotação Atualizada	70.348.994,11
Despesas Empenhadas	29.115.484,09
Despesas Liquidadas	20.982.248,71
Despesas Pagas	15.977.720,39
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	29.115.484,09
Despesas Liquidadas	20.982.248,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	68.644.697,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.450.468,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	658.535,99
Resultado Previdenciário	791.932,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	-695.794,69	3.275.624,67	
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.243.536,85	3.275.624,67	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.302.990,85	0,00	1.222.655,17	1.080.335,68
Poder Executivo	2.291.579,49		1.214.829,77	1.076.749,72
Poder Legislativo	11.411,36		7.825,40	3.585,96
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2018
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.217.701,01	325.551,62	672.847,44	3.219.301,95
Poder Executivo	4.216.001,01	325.551,62	672.847,44	3.217.601,95
Poder Legislativo	1.700,00			1.700,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.520.691,86	325.551,62	1.895.502,61	4.299.637,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.009.913,73	25,00	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.165.734,39	60,00	60,29
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.008.774,27	5.665.697,35	3.637.680,88	1.355.314,91
Despesas Previdenciárias	1.496.893,25	4.164.342,26	10.420.543,35	7.457.985,25
Resultado Previdenciário	2.511.881,02	1.501.355,09	-6.782.862,47	-6.102.670,34
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		106,37
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.903.589,64	15,00	30,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2018
	Período de referência: 2º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 42/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção (Consumo) para reforma/ ampliação do PSF V (Vista Alegre),** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **15/06/2018**, Sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 30 de Maio de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 69/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 69/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.** Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2017 do Processo nº 2017028513 do Pregão Presencial - SRP nº 023/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Administração de Abastecimento de Veículos, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, realizado pelo Município de Palmas/To, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. **Valor Aditivado: R$ 175.000,00 – Aditivado em percentual de 5% do valor total do contrato**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°. 013/2018

O Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Chefe do departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a alteração de data de abertura do processo licitatório do Pregão Presencial - SRP nº 013/2018, referente ao Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Edu-

cação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT, quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia, no Edital, do dia **29/05/2018 às 09h00min** para o dia **14/06/2018 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa. Devido a Greve dos Caminhoneiros, a mesma está sendo noticiadas em várias meios de comunicação, além do que os pontos de protesto são as BR-070, BR-174, BR-158, BR-364, BR-163, MT-358 e MT-480, as mesmas que dão acesso ao nosso município, além da falta de combustíveis nos postos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 25 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 015/2018

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação, Instituída pela Portaria n° 544/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 014/2018, cujo objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual de Óleos Lubrificantes, Fluídos e Graxas para a atender a Frota do Município de Pedra Preta/MT, conforme quantidades e especificações em anexo a este Edital. Devido a Greve dos Caminhoneiros, a mesma está sendo noticiadas em várias meios de comunicação, além do que os pontos de protesto são as BR-070, BR-174, BR-158, BR-364, BR-163, MT-358 e MT-480, as mesmas que dão acesso ao nosso município, além da falta de combustíveis nos postos, órgãos e fornecedores que em apoio aos Caminhoneiros aderiram a paralisação**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação.** Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 29 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 006/2018

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Chefe do Departamento de Licitação,Instituída pela Portaria n° 544/2017 de 20 de Outubro de 2.017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo Licitação – Tomada de Preço nº 006/2018, cujo objeto é: A escolha da Proposta mais Vantajosa para a Realização de Obrade Reforma da Escola Marechal Rondon mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento Orientativo da Obra,Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. Devido a Greve dos Caminhoneiros, a mesma está sendo noticiadas em várias meios de comunicação, além do que os pontos de protesto são as BR-070, BR-174, BR-158, BR-364, BR-163, MT-358 e MT-480, as mesmas que dão acesso ao nosso município, além da falta de combustíveis nos postos, órgãos e fornecedores que em apoio aos Caminhoneiros aderiram a paralisação. O Município comunicará aos interessa dos quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data de abertura das sessões públicas para recebimento de credenciamento, propostas e habilitação. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.Pedra Preta – MT, 29 de maio de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 058/2018. DE 28 DE MAIO DE 2018.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; as comemorações da data religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá na data de 31 de Maio de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto de n.º 1.318/2017 de 21/12/2017 do Governo do Estado, que dispõe sobre a divulgação dos dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2018;

DECRETA:

ART.1º - *PONTO FACULTATIVO*em todas as Repartições Públicas Municipais,no dia*01/06/2018 (*Sexta-feira),exceto os serviços essenciais a população em geral e Comissão de Licitação. PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor das Repartições Públicas Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada e Publicada

Nesta Secretaria e Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 32/2018

DECRETO N° 032, DE 29 DE MAIO DE 2018.

" Prorroga o Prazo para Suspensão do expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos que menciona. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a paralisação geral dos caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

Considerando que a continuidade do expediente normal diante desse contexto contribuiria para o agravamento da situação que afeta os servidores e toda a população;

Considerando o Decreto nº 30, de 28 de Maio de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o expediente até o dia 30 de maio de 2018, quarta-feira, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do Decreto nº 30/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de maio de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2018

TERMO DE CONVÊNIO N° 016/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere a ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

Parágrafo Único - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Trabalho, que serão utilizados na realização de ações e prestação de serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1° e 2° da Resolução CIB/MT n° 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio n° 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$481.991,94 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 09(nove) parcelas através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sendo o valor de cada parcela R$53.554,66(CINQUENTA E TREIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS) repassado mensalmente de ABRIL/2018 A DEZEMBRO/2018.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula segunda, ***será depositado na conta corrente n° 10.315-2, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A*** *de titularidade do* ***Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 - CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – ***R$932.000,00(NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).***

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Convênio refere-se aos meses de ABRIL/2018 A DEZEMBRO/2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda, até o quinto dia do repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS).

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira.

b) A proponente terá que prestar contas através de relatório trimestral dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, podendo ser submetido à avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado à devolução dos recursos repassados se não apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de maio de 2018

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:					CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade					
TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269 – BAIRRO: ALVORADA					
Cidade		UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO		**MT**	**78.530-000**	**66-3575-2489**	**MUNICIPAL**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
50.000-3	**BRASIL**	**5916-1**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente					C.P.F. do Dirigente
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA					**935.952.391.72**
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
3.462.335-0 SSP/PR		**PREFEITO**	**PRESIDENTE**		
Endereço					CEP
RUA ITAMAR DIAS. Nº 363, BAIRRO: JERUSALÉM					**78.530-000**

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço		CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Teto financeiro Mac/Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde	INÍCIO **JANEIRO/2018**	TÉRMINO **DEZEMBRO/2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Aplicação abaixo. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP. **Parágrafo Único**- Considera-se Unidade Hospitalar de Referencia Regional, os serviços de saúde relativos aos atendimentos de urgência e emergência, serviços especializados, serviços hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.		
Justificativa da Proposição: O presente convenio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para atendimento com qualidade e resolutividade aos usuários do Sistema Único de Saúde da região do Vale do Peixoto, e atender a proposta e política do Estado de Mato Grosso e Governo Federal na descentralização dos serviços de saúde. Ampliar a capacidade de atendimento, após a disponibilidade de equipamentos e possibilidade de novos serviços especializados, e analisar mensalmente as metas pré-estabelecidas comparando-se os serviços executados e buscar respostas as situações diversas. Contribuir com os Complexos Reguladores Municipais/GESTÃO MUNICIPAIS no sentido de oferecer a melhor forma de acesso aos serviços, buscando implantar o SISREG regional.		

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Finalidade de Repasse de Recurso Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Realização de Custeio, Manutenção e Prestação de Serviços junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**	**un**	**Un**	**Fev/ 2018**	**MAR/ 2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3190.11	**Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoa Civil**	**32.000,00**	**32.000,00**	
3190.13	**Obrigações Patronais**	**6.542,99**	**6.542,99**	
3390.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**118.799,66**	**118.799,66**	
3390.47	**Obrigações Tributarias e Contributivas**	**3.411,33**	**3.411,33**	
TOTAL GERAL		***160.663,98***	***160.663,98***	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
	----------	----------	160.663,98	----------	----------	----------

Obs.: Lembrando que os valores poderão sofrer alterações devido as mudanças que serão realizadas pelos municípios, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor.

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I						

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018.

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado
_____ _____
Local e Data Concedente

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2018

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realização: 05/06/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Plenário da Câmara Municipal, no dia **05 de Junho do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2018 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2018

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 30 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.001, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial para inclusão no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA de 2018 de **Elemento de Despesas de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**, visando a Manutenção e Hospedagens de Sistemas de Softwares da Câmara Municipal e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2018 (Lei nº 988/2017 de 22 de Dezembro de 2017) e na LOA-2018 - Lei Orçamentária 2018 (Lei nº 989/2017 de 22 de dezembro de 2017) no Projeto/Atividade 2.003- Manutenção do Legislativo Municipal- Elemento de Despesas de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, visando a Manutenção e Hospedagens de Sistemas de Softwares da Câmara Municipal, conforme discriminado e valor:

Órgão:	01- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Unidade Orçamentária:	02- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Função:	01- Legislativa
Subfunção:	031- Ação Legislativa
Programa:	0001- Processo Legislativo
Projeto/Atividade:	2.003- Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento Despesa:	3390.40.00 ( )-Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte:	100-Ordinário	33. 776,00
Fonte:		
TOTAL:		**33. 776,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 33.776,00 (trinta e três mil e setecentos e setenta e seis reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	03- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Unidade Orçamentária:	04- Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo
Função:	02- Legislativa
Subfunção:	031- Ação Legislativa
Programa:	0001- Processo Legislativo
Projeto/Atividade:	2.003- Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento Despesa:	3390.39.00 -Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	
Fonte:	100-Ordinário	33. 776,00
Fonte:		
TOTAL:		**33.776,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Maio de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

CONTRATO DE RATEIO N° 002/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, bem como as demais normas estatutárias aos serviços de assistência sócio a saúde a ser realizada pelo CISVP e no termo de compromisso PAICI/2018, a ser firmado com a SES de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor total do Contrato de Rateio é de **R$651.935,68(seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** conforme plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – O proponente informará à Concedente do valor correspondente do mês juntamente com a planilha de utilização.

Parágrafo segundo – Fica o Município obrigado a repassar o montante do recurso do PAICI/2018 a ser depositado pelo Estado ao Município referente a cota do consórcio até dois dias após o recebimento do crédito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago da seguinte forma: **R$651.935,68(seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos),** pagável em 08(oito) parcelas sendo a do mês de MAIO no valor de **R$125. 192,96(cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e noventa e seis centavos)** e as demais parcelas de JUNHO/2018 a DEZEMBRO/ 2018 no valor de **R$75.248,96(setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme plano de trabalho.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago ao PROPONENTE conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0011 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto – Saúde

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – *R$932. 000,00(NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).*

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio refere-se ao mês de MAIO/2018 A DEZEMBRO/2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei regulamentada pelo decreto 1.328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente. Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a). Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b). Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a). Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b). Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c). Movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d). Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Maio de 2018

_____

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Presidente do CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2018

TERMO DE CONVÊNIO N°017/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/000131, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação civil sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede na Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro

Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente, Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da RG n° 3.462.335-0 **S**SP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Rua Itamar Dias nº 363 bairro Jerusalém na Cidade de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio conforme as clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.*** *Referente aos meses de Abril a Dezembro do ano de 2018.*

PARÁGRAFO ÚNICO - O recurso que se refere a cláusula primeira e oriundo do Teto financeiro do MAC (Média e Alta Complexidade) recebido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de saúde de Peixoto de Azevedo, correspondente a serviços de Média e Alta Complexidade pactuados através da PPI (Programação Pactuada e Integrada da Assistência a Saúde), sendo realizado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme artigo 1° e 2° da Resolução CIB/MT n° 046, de 02 de Julho de 2015, e Termo de Convenio n° 002/2015, celebrado entre a SES e o CISVP, Resolução CIB/MT n° 082/2016, Resolução CIB/MT n° 084/2015 e Lei Municipal n° 926/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de aproximadamente ***R$1.528.096,41(HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)***

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores poderão sofrer alterações devido às revisões quadrimestrais que serão realizadas pelos municípios que compõem o Consorcio Intermunicipal da Região do Vale do Peixoto, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor, e os mesmos serão contemplados na forma de Termo Aditivo a este Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em 09(nove) parcela no valor mensal de ***R$169.788,49(cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos) de ABRIL/2018 a DEZEMBRO/2018.***, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula Terceira , ***será depositado na conta corrente n° 60.000-8, agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – ***R$1.528.097,00(HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVENTA E SETE REAIS)***

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir de **11 DE ABRIL DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.**

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Maio de 2018.

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE:

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE/PROPONENTE:

Testemunhas:

_____ _____ _____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:					CNPJ/MF
CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO					**02.997.711/0001-08**
Endereço da Entidade					
TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269 – BAIRRO: ALVORADA					
Cidade		UF	Cep:	DDD/Telefone/Fax	E. A.
PEIXOTO DE AZEVEDO		**MT**	**78.530-000**	**66-3575-2489**	**MUNICIPAL**
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
60.000-8	**BRASIL**	**5916-1**	**PEIXOTO DE AZEVEDO**		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente				C.P.F. do Dirigente	
Mauricio Ferreira de Souza				**408.557.409-49**	
C.I./Órgão Expedidor/Data		Cargo	Função		Matrícula
3.462.335-0-SSP/PR		**PREFEITO**	**PRESIDENTE**		
Endereço				CEP	
AVENIDA ITAMAR DIAS, N° 363 – BAIRRO CENTRO NOVO				**78.530-000**	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome do Dirigente da Entidade Proponente			C.P.F. do Dirigente
C.I./Órgão Expedidor/Data	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Teto financeiro Mac/Média e Alta Complexidade/Ministério da Saúde	INÍCIO **JANEIRO/2018**	TÉRMINO **DEZEMBRO/2018**
Identificação do Objeto: O presente Termo de convenio tem como objeto: I- Objetivando o repasse de recursos para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme Plano de Aplicação abaixo. II- Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios de integridade, equidade e universalidade do atendimento dos pacientes dos Municípios participantes do CISVP, priorizando a pactuação realizada através da PPI – Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde. Realizando as alterações de pactuações de serviços/procedimentos e exames complementares que resultará em alterações financeiras seguindo os tramites legais e informaremos oficialmente anexando as planilhas municipais. **Parágrafo Único**- Considera-se Unidade Hospitalar de Referencia Regional, os serviços de saúde relativos aos atendimentos de urgência e emergência, serviços especializados, serviços hospitalares e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico.		
Justificativa da Proposição: O presente convênio visa o desenvolvimento de atividades relacionadas ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo para atendimento com qualidade e resolutividade aos usuários do Sistema Único de Saúde da região do Vale do Peixoto, e atender a proposta e política do Estado de Mato Grosso e Governo Federal na descentralização dos serviços de saúde. Ampliar a capacidade de atendimento, após a disponibilidade de equipamentos e possibilidade de novos serviços especializados, e analisar mensalmente as metas pré estabelecidas comparando-se os serviços executados e buscar respostas as situações diversas.		

Contribuir com os Complexos Reguladores Municipais/GESTÃO MUNICIPAIS no sentido de oferecer a melhor forma de acesso aos serviços, buscando implantar o SISREG regional.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término
1.0	**1.0**	**Finalidade de Repasse de Recurso Financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto para Realização de Custeio, Manutenção e Prestação de Serviços junto ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.**	**un**	**Un**	**Jan/ 2018**	**Dez/ 2018**

5- PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$)

Natureza da Despesa		1 = (2 + 3)	2	3
Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
3190.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	**153.000,00**	**153.00,00**	
31.90.13	**Obrigações Patronais**	**31.480,00**	**31.480,00**	
33.90.30	**Material de Consumo**	**45.000,00**	**45.000,00**	
33.90.34	**Outras Desp. de Pessoal Decorrente Contratos**	**193.000,00**	**193.000,00**	
33.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**1.000,00**	**1.000,00**	
3390.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**44.450,85**	**44.450,85**	
3390.47	**Obrigações Tributaria e Contributivas**	**22.424,62**	**22.424,62**	
44.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**	**20.000,00**	
TOTAL GERAL		**509.365,47**	**509.365,47**	

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I	----------	----------	***509.365,47***	----------	----------	----------

Obs.: Lembrando que os valores poderão sofrer alterações devido as mudanças que serão realizadas pelos municípios, na PPI da Assistência, que implicará em impactos financeiros a maior e/ou a menor.

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
----------	----------	----------	----------	----------	----------

Proponente

Meta	Jan./2018	Fev./2018	Mar./2018	Abr./2018	Mai./2018	Jun./2018
I						

Jul./2018	Ag/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018

7 – DECLARAÇÃO

Na Qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados no orçamento da União, na forma deste Plano de Trabalho.
Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2018

_____
Assinatura do Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____ _____
Local e Data Concedente

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2018

CONTRATO DE RATEIO N° 003/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Di-

as, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que integra o presente Contrato de Rateio, nos moldes da Portaria n° 087/2008 /GBSES e Decreto n° 1328, de 14 de Maio de 2008, e Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a despesas relativas aos meses de SETEMBRO/2017 a DEZEMBRO/2017 consecução das ações previstas em Lei, que autorizou o ingresso no Consórcio, e no termo de compromisso PAICI/2018, a ser firmado com a SES de Mato Grosso, considerando as Portarias 210/2017/GBSES; 2239/2017/GBSES; 253/2017/GBSES e 274/2017/GBSES;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

A fixação do valor total será de **R$32.792,04(trinta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato de Rateio, constante na cláusula segunda, será pago da seguinte forma: **em 04(quatro) parcelas de R$8.198,01(oito mil, cento e noventa e oito reios e um centavos), repassado mensalmente de MAIO/2018 a AGOSTO/2018.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor a ser pago ao PROPONENTE conforme consta nesta clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n° 8993-1, agência 5916-1 do Banco do Brasil S.A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0011 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 2.052 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 230 – 337.041 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSOS 102 – Receita de Impostos e de Transf. de Imposto – Saúde

SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL – *R$932.000,00(NOVECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).*

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio refere-se ao mês de MAIO/2018 A AGOSTO/2018, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas tal alteração faz-se de acordo com as normas da portaria 087/2008/GBSES e lei regulamentada pelo decreto 1.328 de 14/05/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplente. Havendo inadimplência de 02 (dois) meses seguidos, além da aplicação da multa precitada o proponente poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do município Concedente; sem prejuízo de eventual exclusão da concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, conforme estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a). Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula Segunda, até o dia 05 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b). Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Compromisso através da Secretária Municipal de Saúde.

7.2 – Compete ao Proponente:

a). Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e em estreita obediência ao estatuto Social do Consórcio.

b). Fazer prestação de contas conforme estabelece o estatuto Social do Consórcio.

c). Movimentar contas especificas para valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d). Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio à Concedente na pessoa do Senhor Prefeito Municipal, Senhora Secretária Municipal de Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02(duas), vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de Maio de 2018

_____

_____

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Presidente do CISVP

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Michele Mochi dos Anjos Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 935.952.391-72 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170/2018

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os **"Membros do Conselho Municipal de Saúde"**, conforme composição abaixo, de acordo com a "Lei municipal Nº 1.770 de 28 de outubro de 2014".

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Adilson Gomes de Campos (Presidente) - CPF: 466.977.562-68

Ricardo Matias Ramos Cintra (Vice –Presidente) - CPF: 959.651. 651-53

TRABALHADOR DO SUS

Adilson Gomes de Campos (Titular) - CPF: 466.977.562-68

Alessandra Takahashi (Suplente) - CPF: 852.683.561-00

TRABALHADOR DO SUS

Girceley Maria de O. Strochinski (Titular) - CPF: 667.700.401-20

Fabiana Cassia Alves de Arruda (Suplente) - CPF: 009.945.141-74

REPRESENTANTES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ricardo Matias Ramos Cintra (Titular) CPF: 959.651.651-53

Maria Eunice da Silva (Suplente) - CPF: 429.286.481-00

ROTARY CLUB DE POCONÉ

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes (Titular) - CPF: 819.173.331.-53

Dra. Vera Lucia de Souza (Suplente) - CPF: 622.475.651-15

SINTEP

Ricardo de Assis (Titular) - CPF: 346.329.721-34

Catarina Rodrigues de Souza (Suplente) - CPF: 522.248.481-53

PASTORAL DA CRIANÇA

Queliane Gonçalina Vieira (Titular) - CPF: 030.458.451-77

Regina Maria de Arruda (Suplente) - CPF: 204.273.361-04

APAE

Bruna Barros Curado (Titular) - CPF: 050.018.631-63

Yolanda Vilela Fonseca (Suplente) - CPF: 812.781.011-87

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE BENEFICÊNCIA POCONEANA

Benedito Moraes Junior (Titular) - CPF: 973.984.111-20

João Guilherme da Silva (Suplente) - CPF: 488.047.111-91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma Regina Figueiredo (Titular) - CPF: 344.828.901-97

DIRETOR DE ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE

Aline Cristina Amaral Fontes (Titular) - CPF: 032.207.131-30

ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS

Davi Elbis de Sales (Titular) - CPF: 103.086.521-34

Nicace Odete Salles Santana (Suplente) CPF.110.156.161-00

ASSISTÊNCIA SOCIAL ADVENTISTA

Ana Cláudia Falcão Guimarães Campos (Titular) - CPF: 502.667.481-04

Valéria Cristina Trindade (Suplente) CPF. 362.501.121-20

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição gerais.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a pedido Senhora ***MARCIA APARECIDA SANTOS PROLO ,*** Portadora do RG nº 0323877-6 SSP /MT, inscrita Nº CPF 346.640.251-49**,** do cargo de ***DIRETORA DE CULTURA,*** desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Maio de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº 17/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DECRETO Nº 17/2018, DE 30 DEMAIO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ponte Branca, os dias 01 de Junho de 2018, em decorrência do feriado Corpus Chisti.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO N.º 022/2017, DE 30 DE MAIO DE 2018. DISPÕE SOBRE: PONTO FACULTATIVO O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇ

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Federal n.º 9090/95 e o Decreto Estadual nº 1.318, de 21 de dezembro de 2017:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica declarado **ponto facultativo** o dia 01 de junho de 2018 (sexta feira).

Art. 2.º - O ponto facultativo declarado será observado pelas repartições da administração direta e indireta, sem prejuízo do funcionamento das atividades essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e repartições a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRPrefeito Municipal

GABINETE
LEI N.º 793/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º Fica instituído o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município de Porto Esperidião, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados nos cursos técnicos e superiores, do município às escolas e universidades e vice-versa.

Art.2.º O serviço será posto à disposição somente dos alunos que residirem no município de Porto Esperidião e/ou em casos que seja feita cooperação técnica com municípios vizinhos.

Parágrafo Único: Perderá o direito ao transporte escolar o aluno que, desistir de frequentar as aulas ou passar a domiciliar-se em outro município, salvo em caso especificados no artigo anterior.

Art. 3.º O serviço de transporte escolar será prestado nas seguintes condições:

I – os ônibus farão o percurso pelas estradas gerais ou vicinais definidas por ato do Poder Executivo e em horários preestabelecidos, de modo a atender os fixados pela o inicio e termino das aulas.

II – Os beneficiários deverão dirigir-se aos locais de passagem dos veículos em tempo para alcançá-los nos horários estabelecidos.

Parágrafo único: os veículos utilizados no transporte escolar não transitarão por estradas vicinais ou acessos particulares ficando sob responsabilidade dos pais ou responsáveis o deslocamento por essas vias.

Art. 4.º É vedado, nos veículos de transporte escolar, transportar passageiros que não sejam estudantes, salvo acompanhantes para assistência aos alunos, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5.º O poder Executivo regulamentará no que couber, esta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 101/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias remunerada e Abono Pecuniário ao servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

NELSON DANTAS DE OLIVEIRA - Período 02/05/2018 a 31/05/2018.

Per. Aquisitivo: 01/02/2017 a 31/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 24 DE 09 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 2,95% como correção da inflação para os Servidores Públicos Efetivos do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 09 de maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____ **TARCÍSIO FERRARI.**

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO N.º 28 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"DECRETA O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO: Não haver efetuado o reajuste anual para o Cargo de Assessor Jurídico no ano de 2016 no percentual de 6,29%

CONSIDERANDO: O reajuste anual a ser efetuado para o ano de 2018 no percentual de 2,95%.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,29 % para o exercício de 2016, e 2,95 para o exercício de 2018.

Art. 2º - Fica concedido o reajusto total de 9,24% para o Cargo de Assessor Jurídico do Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Paragrafo único: O reajuste anual a que se refere aos Arts. 1º e 2º deste Decreto equivalem ao percentual total de 9,24%.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os vencimentos ao mês de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 30 de maio de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º104/2018 DE 30 DE MAIO DE 2018.

"NOMEIA O SENHOR ADEMIR ROSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS".

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADEMIR ROSA DA SILVA** como **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 30 de Maio de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018 ECLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11/06/2018 às 9:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE BLOQUETES DE CONCRETO COM MEDIDAS DE 0.25X8CM COM REDUÇÃO DE 6CM SENDO TODO O MATERIAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail prefeiturareserva@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de maio de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2018 ECLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **11/06/2018 às 8:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA E LIMPEZA DE 5.000 METROS DE MEIO FIO NOS CANTEIROS DAS RUAS E AVENIDAS E 200 ARVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.gov.br, link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail prefeiturareserva@gmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 25 de maio de 2018

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECRETO Nº 27/2018.

"SUSPENDE ALGUNS SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM VIRTUDE DA CRISE NO ABASTECIMENTO DO PETROLEO DEVIDO A PARALISAÇÃO NACIONAL DOS CAMINHONEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, SR TARCÍSIO FERRARI, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Reserva do Cabaçal – MT,

DECRETA:

Art. 1º Os serviços do Transporte Escolar da Rede de ensino Municipal, Transporte Escolar da rede de ensino Estadual e Transporte Escolar Universitário serão interrompidos a partir do dia 28 de maio de 2018 devido a falta de combustível em virtude da paralisação nacional dos caminhoneiros.

Art. 2º Os Serviços de Transportes e maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos estarão paralisados a partir do dia 28 de maio de 2018 devido a falta de combustível em virtude da paralisação nacional dos caminhoneiros.

Paragrafo Único: A Coleta de lixo permanecera inalterada para os próximos 07 (sete) dias, porem fica orientada a população na colaboração da diminuição a produção de resíduos domiciliares e no acondicionamento do material de maneira segura e adequada.

Art. 3º Os Serviços de Transporte de Pacientes na Secretaria Municipal de Saúde continuarão sendo feito normalmente para os casos de urgência e emergência.

Art. 4º Todas medidas tomadas neste Decreto permanecera até quando permanecer a situação em virtude a paralisação nacional dos caminhoneiros, e serão retomadas assim que a situação for normalizada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 107 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 28 de maio de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº

003/2018, da Ata de Registro de Preços de nº 042/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 035/2017 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, que teve como uma das vencedoras a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº 03.250.803/0001-92, cujo objeto é: contratação de empresas para aquisição de MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL para suprir as demandas da secretaria municipal de saúde.

RIO BRANCO - MT, 29 de Maio de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREVIRB
PORTARIA N.º 08/2018 "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 07/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA SRA. NILZA MARCIA DE ASSIS."

PORTARIA N.º 08/2018

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 07/2018, que dispõe sobre a concessão do benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora Sra. ***Nilza Marcia de Assis***."

A Secretária Municipal de Planejamento do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, Art. 6-A da EC nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29/03/2012, c/c art. 12, inciso I, e Art. 14 da Lei n.º 396, de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco; Lei Complementar nº 07, de 09/04/2012, que dispõe sobre reformulação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração geral e da Saúde do Município de Rio Branco/MT e Decreto Municipal n.º 02, de 02/01/2018, dispõe sobre o reajuste dos servidores públicos municipais de Rio Branco/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 07/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, em 29/05/2018, Edição Nº 2.988, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, em nome da servidora Sra. **Nilza Marcia de Assis,** brasileira, portadora do RG n. 1.000.191 SSP/MT e do CPF nº. 626.744.471-68, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "B", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob n. 144, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 23 (vinte e três) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVIRB** n.º **2018.03.00009P,** à partir de 27/05/2018 até posterior deliberação.

Onde se Le: "A partir de 27/05/2018 {...}"

Leia-se: "A partir de **28/05/2018** {...}"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **28 de maio de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rio Branco-MT, 30 de maio de 2018.

ROSA MARIA DE JESUS

Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIBILIDADE Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PRESIDENTE, torna público, o resultado do Processo Licitatório de INEXIBILIDADE Nº 002/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICOS. PARA COMEMORAÇÃO AOS 157 ANOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PROD. ARTISTICA LTDA -ME CNPJ Nº 06.085.304/0001 85

Valor total R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 017/2018

PREGAO PRESENCIAL Nº17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 24/05/2018 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT, Av Otavio

Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)JOAO ANTONIO DA SILVA

BALBINO, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os

documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº17/2018, do tipo

Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 REFERENTE

AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE

SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE -M,

para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as

cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro

de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei

Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

15923 L. R. PIAZZA - ME 23.378.084/0001-05

LOTE: 1 SERVIÇO DE SONOLIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Seq. Código Decrição Unida Valor Qtde Tot

1 564967SERVI€O DE SONORIZACAO E ILUMINA€ÇO 15.400,0 3,00 R$ 46.200,00

2 564977SERVIÇO DE PALCO EM ESTRUTURA 6.830,00 3,00 R$ 20. 490,00

TOTAL DO LOTE: 1 R$ 66.690,00

TOTAL DO VENCEDOR: L. R. PIAZZA - ME R$ 66.690,00

L. R. PIAZZA - ME

Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL,

devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados

registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão

advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em

igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se

fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade contados da data de sua assinatura podendo ser

renovada por mais 12 (doze) meses, a critério das partes, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições

observados neste Pregão.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de

Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os

serviços constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou

indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final

apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes,

ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo de 10 D.D.E. (dez dias da data da entrega) dos

produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará

suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na

aceitação dos produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8. 666/93, o órgão gerenciador poderá promover o

equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por

intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão

Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais

adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme

Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os

propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é

vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 1.6 do Edital deste Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a

firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples

recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Cabe à Prefeitura:

6.1.2 - Orientar aos funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a

entrega dos mesmos sem que a

Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

6.1.3 - Informar e requerer de imediato ao fornecedor a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

6.2 – Das Obrigações da Detentora

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

t

6.2.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

6.2.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

CNPJ 03.180.924/0001-05

execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou

acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.5 – Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.2.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à

administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor

descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado

quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida

nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão

gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia

defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02 e na

Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto

Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência escrita;

8.1.2.1 – De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2 – De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da

pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou

declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMJ;

8.1.2.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando sem justificativa aceita pela

Administração, a Detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4 - Multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da Nota de Empenho/dia de atraso na entrega dos produtos.

8.1.2.5 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento de cláusula contratual.

8.2 – As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na

Lei Federal nº. 8.666/93.

8.3 – As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso,

serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

8.4 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de

inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.5 – Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de

advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

8.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Jangada/MT, dentro de 03

(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste

processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à contratante, no montante da

penalidade, sem embargo de eventual inscrição na divida ativa.

8.7 – Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido

neste Edital, será aplicada multa no valor de 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de

suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jangada/MT, pelo prazo de até 02

(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGAO PRESENCIAL Nº17/2018 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE

CONTRATADO.

9.2. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jangada/MT, como órgão gerenciador respeitadas

as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras e Câmaras Municipais.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do

cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Pregoeiro Prefeito Municipal

L. R. PIAZZA - ME

Participante

Endereço: Av Otavio Costa SN Nº: 0- Bairro: Centro CEP: 78.470-000 FONE: (65)-3356-1209

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 032/2018, com o objeto: AQUISIÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURAS E TENDAS PARA EVENTOS A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NO VALOR DE R$ 11.800,00 CONFORME OS ORÇAMENTOS EM ANEXO

EMPRESA JOSIAS BENEDITO DE ALMEIDA CNPJ: 12.036.346/0001-29

VALOR DE R$ 11.800,000 (Onze Mil Oitocentos Reais)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA Nº 010/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado do Processo Licitatório de ADESÃO A ATA Nº 010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, com o objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS FESTIVOS, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE -MT.

PROCESSO Nº 017/2018

EMPRESA: L. R. PIAZZA - ME, CNPJ Nº 23.378.084/0001-05

Valor total R$ R$ 66.690,00 (SESSENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 034/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 034/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FESTIVIDADE DO MUNICÍPIO

EMPRESA: L.CARLESSO CNPJ: 11717.868/0001-23

VALOR DE 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 035/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 035/2018, com o objeto: AQUISIÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE FOGOS PARA COMEMORAR O ANIVERSARIO DA CIDADE

EMPRESA: CARLESSO E PAIXÃO LTDA ME CNPJ:07294347/0001-33

VALOR DE 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2018

ONDE SE LÊ;

Renan Atila Ferreira Giraldo

Presidente da CPL

Delma Botelho da Silva

Secretaria

Ediane Guimara da Silva

Menbro

Rosário Oeste ,28 de Maio de 2018

LEIA SE;

Rosário Oeste - MT, 28 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2018

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2018

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Rosário Oeste/MT, por intermédio de seu pregoeiro oficial, torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação e Anexos, referente ao Pregão Presencial n. 38/2018, tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I , conforme a seguir:**

Onde se Lê: Item 5.15 do Termo de Referência

5.15. Além do módulo de gestão, gerenciamento e controle de abastecimento, o sistema deverá conter também um módulo de Rastreamento Veicular via satélite POR GPS/GSM/GPRS com Diário de Bordo, que deverá atender as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

a) Deverá permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

Leia-se:

5.15. O sistema de Rastreamento Veicular via satélite POR GPS/GSM/GPRS com Diário de Bordo, deverá atender as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

a) Deverá permitir a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

É importante ressaltar que, essa alteração não irá afetar diretamente a elaboração das propostas de preços por parte dos licitantes, mas sim, apenas esclarecer esse item descrito no edital e anexos.

Sendo assim, atendendo ao princípio da eficiência e economia, a abertura do Pregão Presencial continua marcada para o **DIA 04 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, localizada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT.

Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 08h às 14h00 (horário local), site http://www.rosario-oeste.mt.gov.br ou solicitar pelo e-mail: licitaçaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste/MT, 30 de Maio de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 032/2018, com o objeto: AQUISIÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PAINEL DE LED PARA EVENTOS A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EMPRESA: J.D.A.FERREIRA-ME CNPJ: 20545758/0001-69

VALOR DE 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 30 de Maio de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** foi declarada vencedoras do certame as empresas 1 **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA CNPJ: 11.405.384/0001-49 22.500,00 com o valor de R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS)** REFERENTE A 03 **monitor multiparâmetros –** Com tela de 15 polegadas, com sensibilidade ao toque;Acesso rápido a todos os menus da configuração; Com alta conectividade, com opções de entradas USB, VGA e cartão SD;Impressora térmica;Sincronismo com desfibrilador;Comunicação com o protocolo HL7; Com análises de diversos tipos de arritmias e permite dados de revisão;Com capacidade de análise do segmento ST; análise de cálculos de medicamentos;Análises de parâmetros ventilatórios e hemodinâmicos;Análises renais e da oxigenação; Memória com alta capacidade de armazenamento;Armazena medidas de PNI;Sinaliza alarmes e arritmias. 03(três) UNIDADES DE **ELETROCARDIÓGRAFO –** PORTÁTIL, CONECTIVIDADE E DE REDE ESCALÁVEIS, ALGORITMO, ACESSO RAPIDO AS LISTAS DE TRABALHOS E DADOS DEMOGRAFICOS DOS PACIENTES COM REDE SEM FIO, EXPORTAÇÃO DOS DADOS ATRAVÉS PADRÕES XML,PDF,HL7E DICOM , ARMAZENE OS ECGs DE SEU PROVEDOR DICOM EM SEUS PACS EXISTENTES,TELA SENSÍVEL AO TOQUE 1 – 2 -3 INTUITIVA, 12 DERIVAÇÕES , EXTREMAMENTE LEVE E COM UMA ALÇA CONVENIENTE PARA FACILITAR SEU USO, FLUXO DE TRABALHO AUTOMATIZADO. **A EMPRESA LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 04.187.384/0001-54 COM O VALOR R$: 15.800,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS) FOI A VENCEDORA DOS ITENS : 02 (duas) UNIDADES DE RESPIRADOR PULMONAR (MECÂNICO), ADULTO E PEDIATRICO** Fluxo (Ti) Tempo Expiratório (Freqüência) Pressão Inspiratória (Volume) Esforço para Ventilação Assistida Ciclo Manual Válvula Liga/Desliga FiO2 PEEP Dimensões do Equipamento: 19 x 12x25cm; Peso Líquido: 1,8 kg; Dimensões da Embalagem: 23 x 44 x 33 cm Peso Bruto: 3,2 kg; Mecanismo: Pneumático; Fonte propulsora: Oxigênio medicinal podendo variar de 3,5 a 5,0 kgf/cm2 Ciclagem: A pressão da fase INS para EX e a tempo da fase EX para INS; Modo de Ventilação: CMV (controlada), AMV (assistida), CMV+AMV e Manual; PEEP: Ajustável de 0 a 20 cm de H2O; Tempo Expiratório: 0,5 a 15 segundos; Intervalo de frequência: 6 a 60 ciclos por minuto (cpm) (FiO2 a 40%); Relação I/E: ajustável para uma grande variedade de relações; Fluxo Máximo: 60l/min (oxigênio a 100%) ou 90l/min (FiO2 40%); Pressão Inspiratória: 10 a 70 cm de H2O FiO2: 40% (sem carga a jusante) ou 100%; Geradores: Fluxo (oxigênio a 100%) e pressão (FiO2 a 40%); Resistência Expiratória: 2cm de H2O a 50l/min; Válvula de Segurança: Regulada em 85 cm H2O; Faixa Etária: Pediátricos (acima de 10kg) e adultos.**A EMPRESA C E CARVALHO COMERCIAL ME CNPJ: 097 24.864.422/0001-73 COM O VALOR R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) FOI A VENCEDORA DOS**

ITENS : 02 (DOIS) Oxímetro de pulso portátil com Tela LCD colorido e onda pletismográfica-Visor LCD colorido de alta resolução Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis Memória interna dos eventos e conexão USB para computador Software em Português permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal Sensor de SpO2 Certificado pelo INMETRO SpO2 : Intervalo: 0-100% Precisão : ± 2% em 70-100% Resolução: 1% Pulsação : 30-250bpm Precisão: ± 2bpm Resolução: 1% Dimensões: 13,5 x 7,5 x 2,8 cm 260 gramas Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 29 de MAIO de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Materiais/Itens/Produtos e Implementos agrícolas/veterinários em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu – MT";**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes que o certame foi DESERTO, e será REPUBLICADO.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 07 de Maio de 2018.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 019/2017 (apenas nos itens 01, 03, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 025/2017, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina aditivada), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2017/2018, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste verificado no preço do combustível (álcool, diesel comum, diesel S10 e gasolina aditivada), conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9. 648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafo terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 019/2017.

Fica retificado os preços praticados no período de **17/05/2017 à 07/11/2018**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R$
07/11/2017 à 02/05/2018	R$ 2,70	R$ 3,65	R$ 3,69	R$ 4,35
A partir de 17/05/2018 à 07/11/2018	R$ 2,90	R$ 4,19	R$ 4,29	R$ 4,59

Salto do Céu – MT, 17 de Maio 2018**.**

WEMERSON ADÃO PRATA

- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP

CNPJ: 09.403.315/0001-54

Bruna Rosa Bispo

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ nº 04.292.274/0001-52.

DO OBJETO: Ampliação e reforma da creche municipal de Santa Cruz do Xingu.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Oitava (DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS) embasando-se na Cláusula Sétima (DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS) a fim de acrescentar 15,77% ao valor do contrato original... aditivo no valor de R$ 20.980,22 ao contrato original.

Altera-se a dotação: **148 - 06.002.12.361.1009.1021.449051.000000 – Obras e Instalações - Fonte 101**= R$ 53.102,59; **Fonte 115**= R$ 79. 961,11; passando a viger as seguintes dotações orçamentárias: **163 – 06.002.12.361.0015.2021.449051.000000 – Obras e Instalações** - **Fonte 101 = R$ 86.230,50 341 – 06.002.12.365.0009.2220.449051.000000 – Obras e Instalações** - **Fonte 315 = R$ 67.813,42** Fundamentação legal: artigo 65, alínea "b" do inciso I c/c os §§ 1º e 6º do mesmo artigo, da Lei 8. 666/93 e alterações posteriores. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

DECRETO CERTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO XINGU
2017 - 2020
TRABALHO COM RESPONSABILIDADE

Decreto n° 053/2018

"Declara situação de emergência no Município, cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos."

[redacted]

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** [redacted] do território do Município em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

A[redacted]° Para enfrentamento da situação de emergência fica cri[redacted] o comitê de gerenciamento de Crise com a [redacted]

I – Prefeito Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;
II. Secretário de Administração, a quem caberá coordenar o colegiado;
III. Secretário Municipal de Educação;
IV. Secretária Municipal de Assistência Social;
V. Secretária Municipal de Saúde;
VI. Secretário Municipal de Obras;

VII. Secretário Municipal de Cultura, esporte e lazer;
VIII. Secretário Municipal de Finanças;
IX. Procuradora Geral do Município;
X. Presidente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas a reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o [illegible] necessidades da regulação [illegible] s s[illegible]e.

§ [illegible] Comitê [illegible] monitoramento da situação [illegible], d[illegible] e o caso, a adoção de medida[illegible] o i[illegible]idade [illegible] calamida[illegible]

§ [illegible] Coordenadoria Municipal de Proteção [illegible], a[illegible]ntamento das situações emergenciais [illegible] o d[illegible]gmen[illegible] serviços essenciais, inclusive pel[illegible] e i[illegible]ações.

§ [illegible] A s[illegible] de Emergência autoriza a adoção de [illegible] s a[illegible] necessárias a assegurar a imediata re[illegible] e d[illegible] Pu[illegible] à situação ora vigente e assegu[illegible] à n[illegible]dade [illegible] como:

I. [illegible]plicação de recursos orçamentários para o c[illegible] s [illegible]nci[illegible]s;

II. a c[illegible]atação emergencial de fornecimento de bens e [illegible]estação de [illegible]viços necessárias ao restabelecimento da [illegible]alidade, adota[illegible]se o procedimento compatível com a [illegible]uação [illegible]e Emergên[illegible];

III. [illegible] requisição [illegible] equipamentos, materiais, me[illegible]orias, vi[illegible], [illegible]amentos, veículos, combustíveis, e [illegible]eros itens q[illegible]m [illegible]rios, de pro[illegible]ticulares, as[illegible] o [illegible] indeniza[illegible]ouver dan[illegible]

IV. a solicitação de auxilio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia de livre circulação dos meios de transportes necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, de cargas vivas, à prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de animais;

V. a solicitação de auxilio Federal e/ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás, e outros produtos e gêneros de primeira necessidade;

VI. a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forneçam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

A [redacted]

I [redacted] que [redacted] ao [redacted] hospitais [redacted] e [redacted] tendi[redacted]to, [redacted] como a tr[redacted]ferên[redacted]s [redacted] médicas fora do município;

I [redacted]rio;

I [redacted] specialmente destinado ao transpo[redacted], [redacted] e geradores, distribuição de insumos [redacted]

I [redacted]xo;

V [redacted] coletivo de passageiros, inclusiv[redacted] no [redacted]s empre[redacted]cessionárias deste serviço.

A [redacted] de eminente perigo público poderá [redacted] p[redacted]ticular, assegurado ao proprietá[redacted] u[redacted]r dano, nos termos do art. 5o. XXV.

A [redacted]tarias deverão promover meios de co[redacted], d[redacted]r em condições reduzidas até o [redacted] a si[redacted]al e de emergência atualmente vigente.

A[redacted] 6° O[redacted]feito M[redacted]icipal poderá abrir [redacted]ditos ex[redacted]rdinári[redacted]s p[redacted] atender [redacted]pesas não p[redacted]istas ordi[redacted]amente, en[redacted]do o ato[redacted]o p[redacted]o dia úti[redacted]ubsequente ao Poder Legislativo [redacted] apreciaçã[redacted]

A[redacted] Decreto entr[redacted]sua publicação [redacted]o e[redacted]ente até [redacted]situação [redacted]

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, 29 de maio de 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av.14 de Setembro - S/N – Centro - Santa Cruz do Xingu – MT-CEP: 78664-000
Fone: (66) 3594-1000/1057/1304 – Fax: (66) 3594-1201
SITE: santacruzdoxingu.mt.gov.br

ADM: 2017 - 2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 011/2018

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de transporte escolar de alunos residentes na zona rural, atendendo a demanda escolar no âmbito municipal/estadual para o ano letivo de 2018, conforme

itinerário abaixo descrito, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Modalidade Pregão presencial n° 011/2018, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 15 de Junho de 2018. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de maio de 2018. **Astor Albrecht –** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	789.746,04	853.287,56	776.034,03	823.037,50	838.300,13	1.192.137,86	709.585,50	1.560.624,15	599.204,81	945.976,20	850.067,49	839.760,23	10.777.761,50	0,00
Pessoal Ativo	763.366,49	827.376,27	750.947,74	795.490,54	808.401,42	1.163.726,21	676.937,41	1.506.358,45	578.431,86	925.113,15	829.204,44	818.897,18	10.444.251,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	666.894,24	727.820,70	654.654,88	692.446,06	699.741,20	951.022,12	666.405,63	1.197.651,05	569.882,81	734.443,84	704.874,35	703.558,77	8.969.395,65	
Obrigações Patronais	96.472,25	99.555,57	96.292,86	103.044,48	108.660,22	212.704,09	10.531,78	308.707,40	7.427,42	189.071,69	123.957,25	114.965,57	1.471.390,58	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00							1.121,63	1.597,62	372,84	372,84	3.464,93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	26.379,55	25.911,29	25.086,29	27.546,96	29.898,71	28.411,65	32.648,09	54.265,70	20.772,95	20.863,05	20.863,05	20.863,05	333.510,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.651,45	8.899,17	8.775,31	8.775,31	8.775,31	8.775,31	8.775,31	19.933,78	11.075,03	11.196,20	11.196,20	11.196,20	126.024,58	
Pensões	9.470,81	9.470,81	9.470,81	9.470,81	9.470,81	9.470,81	9.470,81	18.941,62	9.666,85	9.666,85	9.666,85	9.666,85	123.904,69	
Outros Benefícios Previdenciários	8.257,29	7.541,31	6.840,17	9.300,84	11.652,59	10.165,53	14.401,97	15.390,30	31,07				83.581,07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.251,71	24.637,42	24.047,51	26.304,16	28.749,12	27.324,20	31.410,47	53.737,51	63.543,52	61.989,56	69.186,89	66.836,47	503.018,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária									33.198,29	25.552,49	33.179,32	29.380,09	121.310,19	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração										2.400,00			2.400,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25.251,71	24.637,42	24.047,51	26.304,16	28.749,12	27.324,20	31.410,47	53.737,51	30.345,23	34.037,07	36.007,57	37.456,38	379.308,35	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I- II)	764.494,33	828.650,14	751.986,52	796.733,34	809.551,01	1.164.813,66	678.175,03	1.506.886,64	535.661,29	883.986,64	780.880,60	772.923,76	10.274.742,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.254.587,16	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.254.587,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	10.274.742,96	44,18
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.557.477,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.929.603,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.301.729,36	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.240.644,39	14.204.090,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.240.644,39	14.201.499,60	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.359.291,99	14.217.451,23	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	118.647,60	15.951,63	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.591,35	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.240.644,39	-14.204.090,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.952.189,90	23.254.587,16	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-55,76	-61,08	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	8.610.219,85	8.610.219,85	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	68.125,34	123.981,39	0,00	0,00
RP Não-Processados	559.349,32	361.714,91	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.952.189,90	23.254.587,16		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		
Operações Vedadas (V)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.254.587,16
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.254.587,16

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.274.742,96	44,18
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.557.477,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.929.603,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.301.729,36	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.204.090,95		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2018-ADM

DE 17 DE ABRIL DE 2.018

"Dispõe sobre retorno de servidor efetivo, de licença para tratar de interesses particulares, às suas atividades profissionais, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Autorizar o retorno da Sra. ***WILMA DA SILVA TAVARES***, portadora do CPF nº 025.669.691-83 e RG nº 1545688-9 SSP/MT, matrícula nº 579, Preparador de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, às suas atividades profissionais a partir do dia desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 17 de Abril de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA N.º 006/2018-ADM

DE 02 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVGES, Secretária de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à Senhora **WILMA DA SILVA TAVARES**, CPF nº 025.669.691-83, matricula nº 579, cargo de Preparador de Alimentos, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, licença para tratar

de interesses particulares, conforme Artigo 121 da Lei 093/90, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 02 de maio de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA N.º 007/2018-ADM

DE 02 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVGES, Secretária de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao senhor **WAGNER DUNDA DE DEUS**, CPF nº 004.926.931-37, matricula nº 300, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, licença para tratar de interesses particulares, conforme Artigo 121 da Lei 093/90, pelo período de 01 (um) ano, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 02 de maio de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PORTARIA N.º 008/2018-ADM

DE 29 DE MAIO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providencias".

MAGNO ANTONIO GONÇALVGES, Secretária de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao senhor **CICERO MARTINS DE SOUZA**, CPF nº 288.808.201-25, matricula funcional nº 004, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2016/2017, para serem gozadas de 04 de junho a 03 de julho de 2.018.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em, 29 de maio de 2.018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT comunica que o Pregão Presencial nº 23/2018, para aquisição de um veículo tipo pick-up cabine dupla 4x4 a diesel 0km, publicado no D. O.E. de 14/05/2018 e no D.O.U. e Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso de 15/05/2018, será reaberto no dia 14/06/2018, às 09h00-min, tendo em vista que a abertura marcada para 30/05/2018 foi deserta pelo não comparecimento de interessados. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br. Santa Terezinha – MT, em 30 de maio de 2018. Gustavo Kovalski.

PORTARIA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2018 – ADM

DE 30 DE MAIO DE 2018

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal dia 1º/06/2018, Sexta-Feira, em virtude do feriado de ***Corpus Christi***, exceto para os setores de contabilidade, licitações, tributos e os serviços de vigilância, saúde, coleta de lixo e fornecimento de água.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 30 de maio de 2.018.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**

CNPJ: sob o nº 07.489.111/0001-52

OBJETO: aquisição fornecimento de emulsão asfáltica para pavimentação e recuperação de ruas e avenidas e operação tapa buracos no município de Santa Terezinha-MT

Valor Total: R$ 290.830,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta reais)

Santa Terezinha – MT, 30 de maio de 2018.**EUCLESIO JOSE FERRETTO**Prefeito Municipal-Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE MAIO DE 2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº 031/2017–ASS-25/05/2018-Vcto 28/05/2019- **CONTRATADA: AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO-OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 0413/2014 COM O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA).**

SANTO AFONSO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2018

Ementa: Divulga resultado da classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2018 para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a Classificação dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a função de Assistentes de Alfabetização Voluntários nº 002/2018, conforme segue:

Local: EMPG Sebastião Tavares da Silva

Nº da Inscrição	Candidato	CPF	Pontuação	Classificação
01	Elione Maria Caetano	960.527.591.00	-	Ausente

Art. 2º Esteedital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 30 de Maio de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação de Santo Afonso-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº.002/2018

EMENTA: Torna público o resultado de Recursos contra a Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2018, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

R E S O L V E,

Art. 1º Torna-se publico que, não houve recursos contra o Edital Complementar nº.001 de 28 de Maio de 2018, que dispõe sobre Homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2018.

Art. 2º As provas serão aplicadas no dia 03 de Junho de 2018, a partir das 08:00 horas, na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, localizada na Rua Dep. Murilo Domingos, Sn, Vila Alta, em Santo Afonso-MT, conforme item 11.1.5 e 11.2 do Edital 001 deste Processo Seletivo Simplificado.

Parágra Único – O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto, e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 30 de Maio de 2018.

Kennia Regina Fabricio Dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO CONTRATO 023/2018- MES DE MAIO DE 2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023-2018–ASS-08/05/2018-Vcto 31/12/2018- VALOR-R$-103.005,70- Contratado**: EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.**

SANTO AFONSO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2018

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE HE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 01 de Junho de 2018 em decorrência do feriado de Corpus Christi no dia 31 de Maio de 2018.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 04 de Junho de 2018, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MES DE MAIO DE 2018

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO DE 2018.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2018–ASS-14/05/2018-Vcto 31/12/2018- ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE FONTE DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Contratado**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL SANTO AFONSO LTDA – ME--OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S 10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO/MT, 30 DE MAIO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE PROJETOS E OBRAS EM ANDAMENTO - LDO / 2018

Artigo 45 da Lei Complementar 101/2000

Ordem	ORG/UNIDADE	Objeto	Valor Inicial (R$)	Valor Aditivo (R$)	Valor Total Executado (R$)	Valor Total a Executar %
1	05 – Sec. De Adm. 007 – Dep. De Água e Esgoto	Extensão e melhoria de rede de água e esgoto	168.595,80	-	168.595,80	0,00%
2	07 – Sec. De Educação 002 – Unidade Escolar	Construção, Reforma e estrutura de Ginásio e Quadras	50.989,47	-	50.989,47	0,00%
3	08 - Sec. De Fazenda 004 - Sec. De Fazenda	Amortização de dividas cons. E seus encargos	173.862,43	-	0,00	100%
4	10 – Sec. Infra Estrutura 001 – Sec. Infra Estrutura e Obras	Pavimentação asfaltica perímetro urbano	620.042,04	-	620.042,04	0,00%
5	10 – Sec. Infra Estrutura 001 – Sec. Infra Estrutura e Obras	Drenagem, Recapeamento e Pav. De vias publicas	52.248,50	-	52.248,50	0,00%
6	10 – Sec. Infra Estrutura 001 – Sec. Infra Estrutura e Obras	Construção e reforma e Pontes, Galerias e Bueiros	53.826,69	-	53.826,69	0,00%
7	11 – Sec. De Assist. Social 002 – Fundo De Assist. Social	Ampl/Reforma das unidades da assistência social	423,26		423,26	0,00%
TOTAL			1.119.988,19	-	946.125,76	15,53%

Município – MT, 11 de maio de 2018.

Joabe Almeida dos Santos

Prefeito Santo Afonso-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 054/2018/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de junho a dezembro de 2018, conforme Termo de Referência.**

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de **04 de junho até o dia 29 de Junho de 2018** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, das **07:00 h as 11:00 h e das 13h00min às 17h00min.**

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br). ou portal transparência.**

Santo Antonio do Leste – MT, 30 de Maio de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PRESIDENTE CPL

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE ANA TORQUATRO SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 59, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora ANA TORQUATRO SILVA ROCHA para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ANA TORQUATRO SILVA ROCHA**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 887.293 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 495.947. 101-87, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 54, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE ROSENY LUIZ MORO

PORTARIA Nº 54, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora ROSENY LUIZA MORO para a Função Gratificada de Secretária Escolar das Creches Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ROSENY LUIZA MORO**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 20.003.244 – SSP-SP, e inscrita no CPF nº 070.500.988-25, para a Função Gratificada de **Secretária Escolar das Creches Municipais.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 69, DE 20 DE JANEIRO DE 2017 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO

PORTARIA Nº 69, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular à Servidora Pública Efetiva Senhora ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para Tratar de Interesses Particulares** à Servidora Efetiva, Senhora **ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Cargo de Professora, portadora da Cédula de Identidade nº 371.478-3 - SSP-MG, e inscrita no CPF nº 668.739.246-87, referente ao período de 1 (um) ano, a partir do dia 20/01/2017 a 20/01/2018.

Parágrafo único. A licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003, bem como com o art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 25, DE 30 DE MARIO DE 2018 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT), E CRIA O COMITÊ GESTOR DE CRISE

DECRETO Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Declara situação de emergência no Município de São Félix do Araguaia (MT), Cria o Comitê Gestor de Crise e define prioridade de atendimento dos principais serviços públicos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o que consta no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, que regulamentou o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC);

II - o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em especial no seu art. 8º, que define as competências dos Municípios;

III - a grave situação de desabastecimento decorrente da paralisação oriunda do movimento de transporte que se iniciou no dia 21 de maio presente e que coloca em risco a entrega de serviços públicos municipais, face ao desabastecimento de bens e produtos essenciais;

IV - a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC) e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMPDEC), através da Lei Ordinária Municipal nº 802, de 29 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no âmbito do território do Município em razão do desabastecimento de produtos, bens e serviços necessários para prestação de serviços públicos.

Art. 2º Para enfrentamento da situação de emergência fica criado e instalado o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:

I - Prefeita Municipal, que fará a coordenação geral do Comitê;

II - Vice-Prefeito;

III - Chefe de gabinete;

IV - Secretário de Administração e Planejamento;

V - Secretário de Finanças;

VI - Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

VII - Secretário de Saúde;

VIII - Secretária de Educação e Cultura;

IX - Procurador Jurídico; e

X - Coordenador de Defesa Civil.

§ 1º Caberá ao Comitê propor medidas necessárias, preventivas ou destinadas à reparação, administrativas ou judiciais, tendo em vista o atendimento das necessidades da população e a manutenção dos serviços de saúde.

§ 2º Compete ao Comitê o monitoramento da situação e seus efeitos, definindo, conforme o caso, a adoção de medidas e estabelecendo inclusive a possibilidade de decretação de calamidade.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais os seguintes:

I - saúde, no que se refere ao funcionamento de hospitais, clínicas e postos de atendimento, bem como à transferência de pacientes para unidades médicas fora do Município;

II - serviços funerários;

III - educação, especialmente destinado ao transporte de alunos, manutenção de geradores, distribuição de insumos e alimentos;

IV - coleta de lixo; e

V - fornecimento de água tratada.

Art. 4º No caso de iminente perigo público poderá ser requisitada propriedade particular, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos da Constituição Federal.

Art. 5º As secretarias deverão promover meios de contingenciamento, de modo a operar em condições reduzidas até o encerramento da situação anormal e de emergência atualmente vigente.

Art. 6º Poderão ser abertos créditos extraordinários para atender despesas não previstas ordinariamente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos imediatamente até a normalização da situação atual de risco.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de maio de 2018

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE CLEIDE MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 56, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA para a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica do Campo de Pontinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **CLEIDE MARQUES DA SILVA**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 827.218 – SSP-MT, e inscrita no CPF nº 536.337.411-00, para a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Básica do Campo de Pontinópolis.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 57, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE VALDIRENE AIRES VANDERLEY

PORTARIA Nº 57, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora VALDIRENE AIRES VANDERLEY para a Função Gratificada de Diretora das Creches Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **VALDIRENE AIRES VANDERLEY**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 1.134.300-1 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 702.695. 721-04, para a Função Gratificada de **Diretora das Creches Municipais.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA para a Função Gratificada de Secretária da Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **NEUSA PEREIRA MARANHÃO SILVA**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 1.856.031 - SSP-GO, e inscrita no CPF nº 513. 907.281-53, para a Função Gratificada de **Secretária da Escola Municipal de Educação Básica de Pontinópolis.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 55, DE 9 DE JANEIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE

PORTARIA Nº 55, DE 9 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE para a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **ACLÉCIA AMORIM CAVALCANTE**, brasileira, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 1.245.540-7 – SJ-MT, e inscrita no CPF nº 709.489.411-20, para a Função Gratificada de **Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Vila São Sebastião.**

Parágrafo único. A servidora designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017 - DESIGNAÇÃO DE KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a designação da Senhora KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA para a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica de São Sebastião, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora **KELMA REGIS RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, Professora Escolar efetiva da Rede Municipal de Ensino, portadora da cédula de identidade RG nº 1421102.5- SSP-MT, e inscrito no CPF nº 710.286.841-34, para a Função Gratificada de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Básica de São Sebastião.**

Parágrafo único. O servidor designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 58, de 8 de dezembro de 2008 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 036/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REAVALIAÇÃO ATUARIAL/2018 E ALTERA AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDAS PELO MUNICÍPIO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Segurado relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 11,00%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,73%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3° - Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

APORTE FINANCEIRO

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. *	FOLHA SALARIAL (12 PARCELAS)
0		36.799.902,12					
1	2018	38.334.796,47	(1.534.894,36)	2.169.894,14	634.999,78	4,15%	15.286.972,74
2	2019	39.909.222,21	(1.574.425,73)	2.259.012,58	684.586,85	4,43%	15.439.842,47
3	2020	41.524.567,26	(1.615.345,05)	2.350.447,20	735.102,15	4,71%	15.594.240,89
4	2021	42.964.110,12	(1.439.542,86)	2.431.930,76	992.387,90	6,30%	15.750.183,30
5	2022	44.322.106,17	(1.357.996,05)	2.508.798,46	1.150.802,41	7,23%	15.907.685,13
6	2023	45.590.409,40	(1.268.303,23)	2.580.589,21	1.312.285,98	8,17%	16.066.761,99
7	2024	46.680.054,88	(1.089.645,48)	2.642.267,26	1.552.621,78	9,57%	16.227.429,61
8	2025	47.575.367,12	(895.312,24)	2.692.945,31	1.797.633,07	10,97%	16.389.703,90
9	2026	48.259.656,46	(684.289,34)	2.731.678,67	2.047.389,33	12,37%	16.553.600,94
10	2027	48.715.157,24	(455.500,79)	2.757.461,73	2.301.960,94	13,77%	16.719.136,95
11	2028	48.922.962,27	(207.805,03)	2.769.224,28	2.561.419,25	15,17%	16.886.328,32
12	2029	48.525.444,92	397.517,35	2.746.723,30	3.144.240,65	18,44%	17.055.191,60
13	2030	47.729.864,13	795.580,79	2.701.690,42	3.497.271,21	20,30%	17.225.743,52
14	2031	46.505.185,13	1.224.678,99	2.632.368,97	3.857.047,96	22,17%	17.398.000,95

15	**2032**	44.818.405,49	1.686.779,65	2.536.890,88	4.223.670,52	**24,04%**	17.571.980,96
16	**2033**	43.159.498,37	1.658.907,12	2.442.990,47	4.101.897,59	**23,11%**	17.747.700,77
17	**2034**	41.357.576,71	1.801.921,66	2.340.994,91	4.142.916,57	**23,11%**	17.925.177,78
18	**2035**	39.403.624,84	1.953.951,87	2.230.393,86	4.184.345,73	**23,11%**	18.104.429,56
19	**2036**	37.288.081,79	2.115.543,05	2.110.646,14	4.226.189,19	**23,11%**	18.285.473,85
20	**2037**	35.000.808,55	2.287.273,24	1.981.177,84	4.268.451,08	**23,11%**	18.468.328,59
21	**2038**	32.531.053,33	2.469.755,22	1.841.380,38	4.311.135,59	**23,11%**	18.653.011,88
22	**2039**	29.867.414,76	2.663.638,57	1.690.608,38	4.354.246,95	**23,11%**	18.839.542,00
23	**2040**	26.997.802,87	2.869.611,90	1.528.177,52	4.397.789,42	**23,11%**	19.027.937,42
24	**2041**	23.909.397,69	3.088.405,18	1.353.362,13	4.441.767,31	**23,11%**	19.218.216,79
25	**2042**	20.588.605,46	3.320.792,22	1.165.392,76	4.486.184,99	**23,11%**	19.410.398,96
26	**2043**	17.021.012,14	3.567.593,32	963.453,52	4.531.046,84	**23,11%**	19.604.502,95
27	**2044**	13.191.334,13	3.829.678,01	746.679,29	4.576.357,30	**23,11%**	19.800.547,98
28	**2045**	9.083.366,05	4.107.968,08	514.152,80	4.622.120,88	**23,11%**	19.998.553,46
29	**2046**	4.679.925,40	4.403.440,65	264.901,44	4.668.342,09	**23,11%**	20.198.538,99
30	**2047**	(37.206,11)	4.717.131,51	(2.106,01)	4.715.025,51	**23,11%**	20.400.524,38
31	**2048**	-	-	-	-	**-**	-
32	**2049**	-	-	-	-	**-**	-
33	**2050**	-	-	-	-	**-**	-
34	**2051**	-	-	-	-	**-**	-
35	**2052**	-	-	-	-	**-**	-
*** O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.**							

Art. 4° - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do Aporte Financeiro, relativas ao exercício de 2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 5° - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de maio de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 33/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2017.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e RICARDO FERNANDO DE SOUZA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2017**, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA MANUAL E RASPAGEM NO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, a paratir de 26/04/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 17 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **017/2018. ASS: 30/05/2018; VCT: 30/05/2019; FornecedorLUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-MEObjeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 355.152,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 32/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e GILBERTO MARCOS ZIELINSKI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 023/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTO DO CAMINHÃO 15.180 DESTINADO À COLETA DE LIXO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 17 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 31/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 022/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e LUIZ FERNANDO DE AQUINO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 022/2018**, que tem como objeto a COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO DA EMPRESA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO JP LTDA, PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO 600X1000 MM PA I, PARA SER UTILIZADO NO PROJETO DE DRENAGEM DA RUA GUANABARA, TRECHO ENTRE AS AVENIDAS BRIANORTE E CUIABÁ.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 17 de maio de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **015/2018. ASS: 30/05/2018; VCT: 30/05/2019; FornecedorADILVAN COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDAObjeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 451.417,00.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **016/2018. ASS: 30/05/2018; VCT: 30/05/2019; FornecedorFAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-MEObjeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO - MT.Valor: R$ 625.415,80.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 005/2018 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 00.185.121/0001-55** com o valor total de R$ 336.686,38 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). São José do Rio Claro – MT, 30 de Maio de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 106/2018, DE 25 DE ABRIL DE 2018

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 171/2017.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 171/2017, de 25 de maio de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de abril de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 028/2018

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0028/2018. ASS: 08/03/2018. VCT: 30/06/2018. Contratado ***FERNANDES & MATOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME*** Objeto: contratação de empresa especializada para pavimentação da avenida Brianorte e rua londrina no perímetro urbano do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 233.732,25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: WEMERSON BARBOSA DA SILVA-ME

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 21/03/2018 A 21/05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA (BATATAIS) E SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA (BATATAIS) EM SEMENTE, COM ADUBAÇÃO PARA PLANTIO EM CANTEIRO ENTRE AVENIDA MAURO PIRES GOMES, (PISTA DE CAMINHADA E MT 322.), CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA CLAUSULA TERCEIRA DO ITEM 3. 1. A PRESENTE CONTRATAÇÃO SE DÁ EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, POR REGIME DE PREÇO GLOBAL, SE FUNDAMENTA NAS DISPOSIÇÕES CONSUBSTANCIADAS PELA LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 21/03/2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 011/2018 – Processo Administrativo nº 1367/2018

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1367/2018** à Ata de Registro de Preços nº 014/2017–referente Pregão Presencial nº 017/2017 do **Município de Nova Nazaré – MT.**

Objeto: Aquisição de material esportivo, para uso do Departamento de esporte Deste Município.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, **CNPJ –** 21.395.275/0001-41, estabelecida na **Av-** Miguel Sutil **nº** 2839, edifício Miguel Sutil, Bairro Areão **CEP** – 78.10-500 do Município de Cuiabá – MT.

.

São José do Xingu – MT, 30 De Maio de 2018.

RODRIGO MEDEIROS DA SILVA DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE

DECRETO Nº 054/2018

DECRETO Nº 054/2018 SÂO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 29 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luiz Carlos Nunes Castelo,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018** na Administração Pública, decorrente ao feriado do dia 31 de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades de plantão: Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras/Infraestrutura, Secretaria de Gestão Social, Casa do Idoso e Secretaria de Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 29 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO:JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE - ME

VALOR GLOBAL: R$ **83.400,00 (OITENTA TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2018 ATE 01/04/2019

OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELA CLAUSULA QUINTA DO ITEM 4.4 DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL 007/2014

DATA: 28/03/2018.

PORTARIA Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018

São José do Xingu – MT, 30 de maio de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Thiago Aparecido Garcia

o Contratos Administrativos:

§ 009/2018

Parágrafo Único - Como substituto do contrato 009/2018, designa-se o Sr Diego Spanholi matrícula funcional nº 10.000 em cargo Comissionado como Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 30 de maio de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
DECRETO Nº 111 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 111 , DE 29 DE dezembro DE 2017

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 3ºº, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2017, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua exe-

cução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a % da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 31 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1671 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 29 de dezembro de 2017

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara Situação de Emergência Pública no município de São José dos Quatro Marcos-MT, cria o Comitê de Gestão de Crise e dá outras providências.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Paralisação Geral dos Caminhoneiros e o consequente desabastecimento de combustível em todo o Estado e por consequência no município de São José dos Quatro Marcos - MT, gerando transtornos nos transportes públicos e particulares, desabastecimento em supermercados, hospitais e desordens em outros segmentos;

CONSIDERANDO o dever do Município de prevenir situações que possam comprometer a regular prestação dos serviços essenciais à população e de evitar ameaças à ordem pública e aos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos;

CONSIDERANDO a ausência de combustíveis nos veículos oficiais da Prefeitura, de indústrias, comércios, produtores rurais e de particulares, sobretudo no que respeita a ambulâncias, veículos de transporte escolar, limpeza urbana, coleta de lixo, saneamento, etc., pode gerar graves prejuízos aos cidadãos de São José dos Quatro Marcos - MT, com a eventual paralisação de serviços essenciais; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República, que autoriza a autoridade competente, em caso de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Pública no Município de São José dos Quatro Marcos - MT em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população Quatromarquense.

Art. 2º Para o enfrentamento da Situação de Emergência Pública ora declarada, fica criado o Comitê de Gestão de Crise no Gabinete do Prefeito, com a seguinte composição:

I - Prefeito, a quem caberá presidir o colegiado;

II - Vice-Prefeita Municipal;

III - Secretário Municipal de Administração, a quem caberá coordenar o colegiado;

IV - Secretária Municipal de Educação;

V - Secretária Municipal de Assistência Social;

VI - Procuradora Geral do Município;

VII - Secretária Municipal de Saúde;

VIII - Secretário Municipal de Finanças;

IX - Coordenador do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil; e

X - Ouvidor Municipal

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

§ 2º Compete também ao Comitê de Gestão de Crise monitorar toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de Ponto Facultativo, Estado de Calamidade Pública ou a revogação, bem como a Suspensão de Serviços Públicos Municipais.

§ 3º Caberá ao Comitê de Gestão de Crise, articular o levantamento das situações emergenciais de abastecimento dos segmentos de serviços essenciais, inclusive pelo recebimento de informações estratégicas.

Art. 3º A Situação de Emergência Pública autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias a assegurar a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno à normalidade, tais como:

I - a alocação de recursos orçamentários para o custeio das ações emergenciais;

II - a contratação emergencial de fornecimento de bens e de prestação de serviços necessários ao restabelecimento da normalidade, adotando-se o procedimento compatível com a Situação de Emergência Pública;

III - a requisição de equipamentos, materiais, mercadorias, víveres, medicamentos, veículos, combustíveis, e outros itens que sejam necessários, de propriedade de particulares, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

IV - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual para mitigação dos danos causados pela paralisação, para o apoio e garantia da livre circulação dos meios de transporte necessários à distribuição de gêneros de primeira necessidade, de cargas vivas, à prestação de serviços essenciais e destinados a prover a alimentação de pessoas e animais;

V - a solicitação de auxílio Federal e/ou Estadual, para a escolta de veículos transportadores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade;

VI - a determinação para distribuidores e fornecedores de combustíveis, gás e outros produtos e gêneros de primeira necessidade que os forne-

çam, em caráter exclusivo, para garantir a continuidade na prestação de serviços considerados essenciais;

VII - a avaliação das vias de trânsito, propondo e adotando medidas que tenham como fim precípuo fazer cessar, evitar ou minimizar os efeitos dos bloqueios.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de segurança, saúde, educação, assistência social, abastecimento de água, energia e combustíveis, controle sanitário, transporte público e de comunicação, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da Situação de Emergência Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de maio de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o servidor MAXIMINO BOMFIN DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 078 DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 30 DE MAIO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 191, DE 29 DE MAIO DE 2018 - "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 191, DE 29 DE MAIO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor **Alexandre Russi,** Prefeito municipal de São Pedro da Cipa no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de junho do corrente ano, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Exceto para os serviços essenciais da administração pública, que estarão funcionando normalmente. Bem como, para a Secretaria de Educação que tem calendário próprio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa, 29 de maio de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão na forma Presencial n° 011/2018, publicado no dia 21/05/2018, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, FITÃO, BATERIAS, GRAXAS PARA OS VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.** Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P.L. no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 30 de maio de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

DECRETO Nº 024/2018 29 DE MAIO DE 2018 "TORNA SEM EFEITO A EFETIVAÇÃO DO SERVIDOR OCIMAR TAVARES DE AGUIAR NO DECRETO 018 DE 24 DE ABRIL DE 2018."

DECRETO Nº 024/2018

29 DE MAIO DE 2018

"Torna sem efeito a efetivação do servidor OCIMAR TAVARES DE AGUIAR no Decreto 018 de 24 de abril de 2018."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado sem efeito à efetivação do Servidor OCIMAR TAVARES DE AGUIAR, já publicadono diariomunicipal.org/mt/amm ano XIII Nº 2.981 através do Decreto 018 de 24 de abril de 2018, por não ter cumprido os requisitos básicos para sua efetivação sendo 36 meses de efetivo exercício, devido ser nomeado como Secretario de Obras em 02 de janeiro de 2017 impossibilitando a conclusão do seu estagio probatório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada-MT, 29 de maio de 2018.

_____

José Ocimar Gomes da Silva Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°422/2018

Contrato de Pessoal n°. 422/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 422/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:08/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FONSECA DE SOUZA REIS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°424/2018

Contrato de Pessoal n°. 424/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 424/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANE BOTTCHER

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 699 – TÉCNICO DE RAIO X

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: O presente contrato terá vigência no período de 15/05/2018 a 14/05/2019, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSANE BOTTCHER

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°425/2018

Contrato de Pessoal n°. 425/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 425/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 704 – MAQUEIRO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 **Manutenção da UPA** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°446/2018

Contrato de Pessoal n°. 446/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 446/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 653 - PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; OZEIAS PINHEIRO DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°426/2018

Contrato de Pessoal n°. 426/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 426/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI MESSA DE DEUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 702 – ATENDENTE DE FARMACIA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 **Manutenção do Hospital Municipal** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NOEMI MESSA DE DEUS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°450/2018

Contrato de Pessoal n°. 450/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 450/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA GIARETA FROZZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura:21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA GIARETA FROZZA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°451/2018

Contrato de Pessoal n°. 451/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 451/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA BATISTA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 15 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; VERA BATISTA DE LIMA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°427/2018

Contrato de Pessoal n°. 427/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 427/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010.

Cargo: 684 – MÉDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Recursos Municipais Aplicados na Saúde** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°421/2018

Contrato de Pessoal n°. 421/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 421/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 703 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.122.0014.2301 Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; CECILIA APARECIDA MARQUES DA TRINDADE

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°420/2018

Contrato de Pessoal n°. 420/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 420/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE VIANA CAETANO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:08/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SIMONE VIANA CAETANO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°419/2018

Contrato de Pessoal n°. 419/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 419/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 – AJ. SERV. GERAIS - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 08/05/2018

Vigência: 08/05/2018 À 07/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ROSILENE ELIZIARIO FERREIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°418/2018

Contrato de Pessoal n°. 418/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 418/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCINEIA DIAS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 07/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LUCINEIA DIAS DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°428/2018

Contrato de Pessoal n°. 428/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 428/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA QUEIROS DE MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 651 - PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 08 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:08/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA QUEIROS DE MORAES

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°429/2018

Contrato de Pessoal n°. 429/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 429/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2015, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 381 – AJ. SERV. GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Recursos Municipais aplicados na Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.13.00.0102.0000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Nº00010000052/2017/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **L. L. PINHEIRO DA SILVA ME (PINHEIRO TRANSPORTES E SERVIÇOS /** Este Termo tem por objeto prorrogar, por mais **12 (doze)** meses a Cláusula Sexta, Item 6.1, do prazo de vigência do **Contrato nº050/ADM/2017** (objeto: C**ontratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte escolar, na zona rural, para atender Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município**), passando a vigência inicial de 17/05/2017 a 17/05/2018para **17/05/2017 a 17/05/2019.**
1.2 Este Termo também tem por objeto proceder com o Reequilíbrio Econômico Financeiro (revisão) dos valores dos itens 01 e 02, conforme justificativa e planilha de composição de valor apresentadas pelo Gestor da SEMEC no percentual de 3,7% (três vírgula sete por cento) no valor original do contrato. **R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais)**. Data da Assinatura 15/05/2018.

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°430/2018

Contrato de Pessoal n°. 430/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 430/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUNIOR PAULO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Recursos Municipais Aplicados na Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 10/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JUNIOR PAULO DA SILVA

SERRAPREV
PORTARIA N.º 14/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Maria José Muratori".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Maria Jose Muratori**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3702482-1 SESP/PR e CPF n.º 568.745.611-20, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "f", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 856, contando com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2017.04.00095P**, a partir da data de **01/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 31 de maio de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°431/2018

Contrato de Pessoal n°. 431/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 36 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°432/2018

Contrato de Pessoal n°. 432/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 432/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA SAMU

Carga Horária: 24 horas/plantão

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190. 040.000. 114020000 Contratação por Tempo Determinado 0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 14/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°433/2018

Contrato de Pessoal n°. 433/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 433/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 32 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°417/2018

Contrato de Pessoal n°. 417/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 417/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANA CIRIACO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006**,** de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 3340/2010 de 04 de Maio de 2010, que autoriza contratação temporária e dá outras providências.

Cargo: 451 - FARMACEUTICA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura:07/05/2018

Vigência: 09/05/2018 À 08/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAIANA CIRIACO DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°416/2018

Contrato de Pessoal n°. 416/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 416/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura:16/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DAYANE DINIZ LOSS DOS REIS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°415/2018

Contrato de Pessoal n°. 415/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 415/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 684 – MÉDICO CLINICO GERAL

Carga Horária: 20 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura:07/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 06/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°414/2018

Contrato de Pessoal n°. 414/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 414/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:03/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°413/2018

Contrato de Pessoal n°. 413/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 413/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: 702 – ATENDENTE DE FARMACIA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura:04/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 14/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°412/2018

Contrato de Pessoal n°. 412/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 412/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS 3.1. 90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura:04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°434/2018

Contrato de Pessoal n°. 434/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 434/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 573 - MOTORISTA-ZONA RURAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESPORTE ESCOLAR – CONTRATOS

Data Da Assinatura:15/05/2018

Vigência: 15/05/2018 À 13/08/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; DOUGLAS SILVA CAMPOS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°435/2018

Contrato de Pessoal n°. 435/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 435/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLAER CRISTINA ZANELLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:16/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; AGLAER CRISTINA ZANELLA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°436/2018

Contrato de Pessoal n°. 436/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 436/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°411/2018

Contrato de Pessoal n°. 411/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 411/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 382 – RECEPCIONISTA - PSF

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2304 **Manutenção da ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE** 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura:04/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 06/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA RODRIGUES

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2018/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07/2018/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 50/2015/SAMAE – CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 01/2015
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELLI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.571.257/0001-91, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 2.350, 1º Andar, Sala 11, Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP: 78.020-800 , Fone (065) 3054-00001, Representada na pessoa do Administrador Engº Civil **IVO DOS SANTOS ARAÚJO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PRESSURIZADA DE ESGOTO; ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO (EEE) E REATOR ANAERÓBICO, NO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT, para prorrogação contratual. O valor total deste Contrato é de 3.829.689,47 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) repasse nº 0350.853-18/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Tangará da Serra-MT, tendo como Interveniente Executor o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 11 de maio de 2018, com prazo até 11 de maio de 2019.**

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°437/2018

Contrato de Pessoal n°. 437/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 437/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 790 - AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00

0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:16/05/2018

Vigência: 18/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°438/2018

Contrato de Pessoal n°. 438/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 438/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RILVANIA VIEIRA DIAS DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°439/2018

Contrato de Pessoal n°. 439/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 439/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA SANTOS NERES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; PATRICIA SANTOS NERES

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°410/2018

Contrato de Pessoal n°. 410/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 410/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LIMA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 2653/2006.

Cargo: 625 - ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2305 Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado

Data Da Assinatura:04/05/2018

Vigência: 16/05/2018 À 15/05/2019

Secretaria: SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; JULIANA LIMA DA SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°440/2018

Contrato de Pessoal n°. 440/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 440/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO PIRES SOBRINHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO PIRES SOBRINHO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°441/2018

Contrato de Pessoal n°. 441/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 441/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 - AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°442/2018

Contrato de Pessoal n°. 442/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 442/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANA MIRIAN SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSANA MIRIAN SANTANA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°409/2018

Contrato de Pessoal n°. 409/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 409/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 **–** Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura:04/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°443/2018

Contrato de Pessoal n°. 443/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 443/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA INES DO NASCIMENTO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:17/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA INES DO NASCIMENTO

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°444/2018

Contrato de Pessoal n°. 444/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 444/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche – Contratos

Data Da Assinatura:18/05/2018

Vigência: 21/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°445/2018

Contrato de Pessoal n°. 445/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 445/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA SANTA HELENA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:21/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ANDREIA SANTA HELENA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°408/2018

Contrato de Pessoal n°. 408/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 408/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 658 - PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: 21 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MUNTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:05/05/2018

Vigência: 07/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°407/2018

Contrato de Pessoal n°. 407/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 407/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIRLEI PINTO DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3672/2011.

Cargo: 775 - PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 MANUTENÇÃO DOS CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

Data Da Assinatura:03/05/2018

Vigência: 04/05/2018 À 03/05/2019

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°406/2018

Contrato de Pessoal n°. 406/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 406/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00 0118000000 - Contratação por tempo determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental)

Data Da Assinatura:26/04/2018

Vigência: 01/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°405/2018

Contrato de Pessoal n°. 405/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

Carga Horária: 18 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data Da Assinatura: 26/04/2018

Vigência: 02/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º E 4º TERMO ADITIVO ARP Nº 006/2018 DO PP Nº 009/2018

3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018- o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **009/2018.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **AUTO POSTO FAVETTI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.666.280/0001-95,.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
004	ÓLEO DIESEL S10	915.900	LTS	3,92	**4,35**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 30 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações.

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018- o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial nº **009/2018.** Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prof. Fábio Martins Junqueira, RESOLVE REEQUILIBRAR o preço da Empresa **POSTO SHOPPING- COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.173/0001- 80,.Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2018, no sub item Seção 5.2, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Máx.	Unid.	Valor Unit. Registrado (R$)	Valor Unit. Realinhado (R$)
001	GASOLINA	234.000	Uni.	**4,51**	**4,61**
003	ÓLEO DIESEL S-500	349.000	Uni.	**4,05**	**4,25**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 30 de Maio de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe do Departamento de Licitações

SERRAPREV
PORTARIA N.º 18/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora **Sra Elizabet Lima Andrade".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Elizabet Lima Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0359520-0 SSP/MT e CPF n.º 347.065.421-20, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "E", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob nº 000918, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00046P**, a partir da data de **01/06/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 31 de maio de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°449/2018

Contrato de Pessoal n°. 449/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 449/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 578 -AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL - ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.024.0.0012.365.0030.2212 - Manutenção da Educação Infantil Creche - 3.1.90.04.00.00 0101 000000 Educação Infantil - Creche - Contratos

Data Da Assinatura:18/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLI ROSANI DE OLIVEIRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°447/2018

Contrato de Pessoal n°. 447/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 447/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEIA PEREIRA BARBOSA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: 660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 horas/aula

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data Da Assinatura:18/05/2018

Vigência: 23/05/2018 À 15/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; CLEIA PEREIRA BARBOSA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL N°423/2018

Contrato de Pessoal n°. 423/2018

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 423/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013.

Cargo: 959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 04.122.0002.2407 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL - 31.90.040.000 100000000 Contratação por Tempo Determinado 3.190.130.000100000000

Data Da Assinatura:09/05/2018

Vigência: 10/05/2018 À 09/05/2019

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 34/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 33/2018, TENDO COMO OBJETO: **R**EGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESPLANAGEM, CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO DE MADIRAS EM TORAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 14 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº.111/2018

EXTRATO DO CONTRATO: Nº.111/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPPOBJETO: fornecimento material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°.27/2018 VALOR: R$393,00

VIGÊNCIA: 30/05/2018 Ate 31/12/2018

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 112/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$$ 21.911,59

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 113/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 113/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R$ 4.795,49

VIGÊNCIA: 30/05/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41 DE 29 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o próximo dia 31 de junho (quinta-feira), Corpus Christi;

D E C R E T A

Artigo 1ºFica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso no dia 01 de junho (Sexta-feira), em razão do feriado de Corpus Christi; no dia 31 de junho de 2017.

§1º Excetuam-se do disposto no caput as escolas da rede pública do Município, a Secretaria Municipal de Saúde, cujos horários de funcionamento serão estabelecidos pelas respectivas Secretarias.

Artigo 2º As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 065, DE 15 DE MAIO DE 2018

SÚMULA: “Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Terra Nova do Norte e dá outras providências".

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I - DAS dISPOSIÇÕES pRELIMINARES

Art 1º Toda construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particulares ou entidade pública, no Município de Terra Nova do Norte, é regulada por esta Lei, obedecida às normas Federais e Estaduais relativas à matéria, e em especial o Plano Diretor Municipal e as demais leis municipais.

Parágrafo único. Não serão permitidas reconstruções, reformas ou ampliações nos imóveis com uso ou ocupação em desacordo com as disposições desta lei, exceto aquelas que visem o enquadramento do uso ou ocupação em questão, as exigências da Lei, bem como as consideradas necessárias, a critério da municipalidade.

SEÇÃO I - Dos Objetivos

Art 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - orientar os projetos e a execução das edificações no Município;

II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto das edificações de interesse para a comunidade;

III - promover a melhoria de padrões de segurança, higiene, salubridade, acessibilidade e conforto de todas as edificações em seu território.

SEÇÃO II - Das Definições

Art 3º Para efeito da presente lei são adotadas as seguintes definições:

I - Afastamento: distância entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote;

II - Alinhamento: linha divisória legal entre lote e logradouro público;

III - Alpendre: área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por colunas, pilares ou consolos;

IV - Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

V - Ampliação: alteração no sentido de tornar maior a construção;

VI - Andaime: obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução da obra;

VII - Antessala: compartimento que antecede a uma sala, sala de espera;

VIII - Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificações multifamiliares;

IX - Área Construída: a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas edificadas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em:

a) área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da Capacidade Construtiva do imóvel;

b) área construída não computável: parcela da área construída de uma edificação, não computável nos cálculos de utilização da Capacidade Construtiva do imóvel;

X - Área Ocupada: área da projeção em plano horizontal, da edificação, sobre o terreno;

XI - Área Privativa: conjunto de dependências e instalações de uma unidade autônoma, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

XII - Área Útil: superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes;

XIII - Átrio: Pátio interno, de acesso a uma edificação;

XIV -Balanço: avanço de uma edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;

XV - Balcão: varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;

XVI -Baldrame: viga de concreto, madeira ou tijolos que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o assoalho, ou contra piso e piso;

XVII - Beiral ou Beirado: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes;

XVIII - Brise: conjunto de placas de concreto ou chapas de material opaco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;

XIX - Caixa de Escada: espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento;

XX - Caixilho: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;

XXI - Caramanchão ou Pergolado: construção de ripas, canas ou estacas com objetivo de sustentar trepadeiras;

XXII - Certificado de Conclusão de Obra ou Habite-se: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a ocupação de uma edificação;

XXIII - Condomínio ou Conjunto Residencial: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fita ou superpostas, em condomínio;

XXIV - Coeficiente de Aproveitamento: é a relação entre a área total edificada no lote e a área do lote;

XXV - Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;

XXVI - Construção: é, de modo geral, a realização de qualquer obra nova;

XXVII - Corrimão: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe ou desce;

XXVIII - Croqui: esboço preliminar de um projeto;

XXIX - Declividade: relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;

XXX - Demolição: deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção;

XXXI - Dependências ou Instalações de Uso Comum: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades de moradia;

XXXII - Dependências ou Instalações de Uso Privativo: conjunto de dependência de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;

XXXIII - Edícula: denominação genérica para compartimento acessório de habitação, separado da edificação principal;

XXXIV - Edificação de Uso Residencial Unifamiliar: é destinada, exclusivamente, à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas;

XXXV - Edificação: obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;

XXXVI - Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;

XXXVII - Embargo: ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

XXXVIII - Emolumentos: rendimentos ou proventos;

XXXIX - Escala: Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa;

XL - Especificação: descrição dos materiais e serviços empregados na edificação;

XLI - Fachada Principal: fachada voltada para o logradouro público;

XLII - Fundações ou Alicerce: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

XLIII - Galeria Pública: passeio coberto por uma edificação;

XLIV - Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente, pelo menos em três de suas faces por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;

XLV - Guarda-corpo: é o vêdo de proteção contra quedas, cuja altura mínima é de 1,10m (um metro e dez centímetros);

XLVI - Hachura: traços de linhas paralelas e próximas; Raiado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio tom;

XLVII - Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;

XLVIII - Infração: violação da lei;

XLIX - Jirau: intermediário, entre o piso e o forro, dividindo compartimento existente com área até ¼ da área do compartimento;

L - Kitinete (kit): pequeno apartamento, geralmente com todos os ambientes integrados;

LI - Ladrão ou Avisador: cano instalado no nível de cota máxima de um reservatório para que por ele escape o excedente de água no caso de a torneira bóia enguiçar, evitando, assim, o transbordamento. Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiros, pias, etc. para escoamento automático do excesso de água;

LII - Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;

LIII - Lindeiro: limítrofe;

LIV - Logradouro Público: toda parcela de território de propriedade pública e de uso comum da população, área urbanizada inalienável, sem edificações e destinada ao uso comum dos munícipes, como praças, parques, ruas, jardins, largos;

LV - Lote: porção de terreno obrigatoriamente com testada para logradouro público;

LVI - Marquise: cobertura em balanço;

LVII - Meio-Fio: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;

LVIII - Mezanino: pavimento intermediário encaixado entre dois pisos, com comunicação interna entre eles e sem comunicação com o exterior;

LIX - Parapeito ou Guarda-corpo: resguardo de pequena altura colocada nos bordos das sacadas, terraços e pontes, cuja altura não pode ser inferior a 1,10 m (um metro e dez centímetros);

LX - Pára-Raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra o efeito dos raios;

LXI - Platibanda: coroamento de uma edificação, formado pelo prolongamento das paredes externas acima do forro;

LXII - Playground: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;

LXIII - Parede-Cega: parede sem aberturas;

LXIV - Passeio: parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres;

LXV - Patamar: superfície intermediária entre dois lances de escada;

LXVI - Pavimento: conjunto de compartimentos situados no mesmo nível, numa edificação;

LXVII - Pé-Direito: distância vertical entre o piso inferior e o piso superior de um compartimento não podendo ser inferior a 3 m (três metros);

LXVIII - PNE: portadores de necessidade especiais;

LXIX - Profundidade de um Compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para a insolação e a face oposta;

LXX - Poço de ventilação: área livre, destinada a ventilar compartimentos de utilização especial deve permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e meio);

LXXI - Reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra, em parte ou em todo;

LXXII - Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada pela edificação e a divisa do lote;

LXXIII - Reforma: fazer obra que altere a edificação em parte essencial por supressão, acréscimo ou modificação;

LXXIV - Região Urbana: região de influência de uma cidade ou zona urbanizada; área sobre a qual uma cidade exerce sua dominância;

LXXV - Reparos: serviços executados em uma edificação, com a finalidade de melhorar aspectos e duração, sem modificar sua forma interna ou externa ou seus elementos essenciais;

LXXVI - Renovação Urbana: reurbanização de zona deteriorada, de área contígua a obras públicas ou de áreas de transição entre diferentes categorias se uso;

LXXVII - Residência Subnormal: designação genérica de moradia construída precariamente, com materiais inadequados, sendo insegura e insalubre;

LXXVIII - Restauração, ou Restauro: espécie de preservação que consiste em restituir ao patrimônio ambiental (artefato ou espaço construído ou plantado) seu primitivo estado, restabelecendo sua primitiva imagem. Restauram-se mais comumente, monumentos, edifícios e obras de arte em geral;

LXXIX - Retificação: ação de tornar reta uma rua, uma estrada, uma obra de arte;

LXXX - Revisão: ato ou efeito de rever, de proceder nova leitura, eliminação dos desvios constatados entre o estado real de um sistema e seu correspondente estado planejado.

LXXXI - Sacada: construção que avança da fachada de uma parede;

LXXXII - Saguão ou Pátio: parte descoberta, fechada por parede, em parte ou em todo o seu perímetro, pela própria edificação; espaço livre descoberto que se deixa internamente, nos lados e nos fundos de edificações, limitado pelas correspondentes paredes e muros que o cortam, servindo para iluminar os ambientes que não recebem luz direta da rua;

LXXXIII - Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;

LXXXIV - Sobreloja: pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo;

LXXXV - Subsolo: pavimento cujo piso está situado da metade de seu pé direito ou mais abaixo do nível do passeio;

LXXXVI - Tapume: vedação provisória usada durante a construção;

LXXXVII - Taxa de Ocupação - TO: á a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

LXXXVIII - Taxa de Permeabilidade - TP: é a relação entre a soma de todas as áreas permeáveis do lote e a área total do lote;

LXXXIX - Telheiro: superfície coberta e sem paredes em todas as faces;

XC - Terraço: espaço descoberto sobre o edifício ou ao nível de um pavimento;

XCI - Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

XCII - Unidade de Moradia ou Unidade Privativa: conjunto de compartimento de uso privativo de uma família. No caso de edifícios coincide com apartamento;

XCIII - Varanda: espécie de alpendre coberta à frente e/ou em volta da edificação;

XCIV - Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações;

XCV - Vistoria: diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições das obras.

CAPÍTULO II - dos direitos e responsabilidades SEÇÃO I - Do Município

Art 4º Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura e de urbanismo, observando as disposições deste Código bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.

Art 5º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.

§ 1º Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de segurança e salubridade das obras e edificações.

§ 2º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art 6º Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja apresentado projetos, cálculos e demais detalhes que julgar necessários.

Art 7º O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal pertinente a aprovação e execução de obras, bem como o uso permitido.

SEÇÃO II - Do Proprietário ou Possuidor

Art 8º O proprietário ou o possuidor do imóvel responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

§ 1º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica detentora do título de propriedade registrado em Cartório de Registro Imobiliário.

§ 2º Considera-se possuidor a pessoa física ou jurídica, bem como seu sucessor a qualquer título, que tenha de fato o exercício pleno ou não de usar o imóvel objeto da obra.

§ 3º Para efeito desse Código, o possuidor a justo título, independentemente de sua transcrição junto ao registro de imóveis, equipara-se ao proprietário quando se tratar do licenciamento de obras ou serviços.

Art 9º O proprietário do imóvel, seu sucessor a qualquer título, ou o possuidor é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições deste Código e das leis municipais pertinentes.

SEÇÃO III - Do Profissional Art 10 O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com este Código. **Art 11** O autor do projeto assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas neste Código. **Art 12** Para efeito deste Código somente profissionais habilitados devidamente inscritos na Prefeitura poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município. **Art 13** Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. **Art 14** O profissional habilitado poderá atuar, individual ou solidariamente, como autor ou como executante da obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolo do pedido de licença com a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, será considerado:

I – autor do projeto: o profissional habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exequibilidade de seu trabalho;

II – responsável técnico pela execução da obra: profissional habilitado responsável pela obra, que desde seu início até sua total conclusão, responde por sua correta execução e adequado emprego de materiais, conforme projeto licenciado pelo Município e observância às normas da ABNT.

Art 15 É obrigatória a substituição ou transferência da responsabilidade profissional em caso de impedimento do técnico atuante e, facultativa, nos demais casos.

§ 1º Quando a baixa e assunção ocorrerem em épocas distintas, a obra deverá permanecer paralisada até que seja comunicada a assunção da nova responsabilidade.

§ 2º A Prefeitura se exime do reconhecimento de direitos autorais ou pessoais decorrentes da aceitação de transferência de responsabilidade técnica ou de solicitação de alteração ou substituição de projeto.

§ 3º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART / RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.

§ 4º Facultativamente os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.

§ 5º O documento que comunica o afastamento deverá conter a descrição detalhada do estágio da obra até o momento onde houver a transferência de responsabilidade técnica.

§ 6º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

Art 16 É obrigação do responsável técnico a colocação da placa na obra, cujo teor e dimensões serão estabelecidos no Capitulo III, Seção VII, deste Código. **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS Art 17** A execução de quaisquer atividades desta Lei será precedida dos seguintes Atos Administrativos:

I - consulta prévia para construção;

II - aprovação do Projeto Definitivo;

III - do Alvará de Licença para Construção;

IV - do Alvará de Licença para Construção – ou Habite-se;

V - da Licença para Demolição;

VI - do Alvará de Regularização;

VII - do Alvará de Passagem;

VIII - do Alvará de Obra de Terra;

IX - do Alvará de Obras Públicas.

Parágrafo único. O inciso II deste artigo poderá ser solicitado junto com o inciso VIII ou em separado.

SEÇÃO I - Da Consulta Prévia Art 18 Antes de solicitar aprovação do projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da “Consulta Prévia para requerer Alvará de Construção”.

§ 1º Ao requerente cabem as indicações:

I - nome e endereço do proprietário;

II - endereço da obra (lote, quadra e loteamento);

III - destino da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);

IV - natureza da obra (alvenaria, madeira ou mista);

V - croqui de localização do lote.

§ 2º À Prefeitura cabe a indicação das normas urbanísticas incidentes sobre o lote, (zona de uso, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e recuos mínimos), de acordo com a legislação vigente, e demais informações pertinentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO II - Do Projeto Definitivo Art 19 Após a Consulta Prévia ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o Projeto Definitivo composto e acompanhado de:

I - requerimento solicitando a aprovação do Projeto Definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal. O interessado poderá solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção;

II - consulta Prévia para requerer o Alvará de Construção;

III - 2 (duas) cópias impressas e 1 (uma) cópia digital georreferenciada do projeto Arquitetônico, contendo no mínimo:

a) planta de Localização na escala de 1:200, onde constarão orientação solar, indicação e numeração do lote a receber a construção e dos lotes vizinhos, nome das vias públicas e quadro de áreas composto pela área do lote, área de projeção de cada unidade, incluindo as já existentes, coeficiente de ocupação, coeficiente de impermeabilização e coeficiente de aproveitamento;

b) planta baixa de cada pavimento, na escala de 1:50 e/ou 1:100, contendo as dimensões internas e externas, a finalidade e a área de cada compartimento, as dimensões dos vãos de iluminação e ventilação e quadro de esquadrias, indicação dos níveis e traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais;

c) cortes longitudinais e transversais na mesma escala da planta baixa, com a indicação dos elementos necessários à compreensão do projeto como a finalidade dos compartimentos, pé-direito, altura das janelas e peitoris, perfis dos telhados e níveis;

d) elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta-baixa;

e) planta de cobertura com indicação dos caimentos, tipo de telha, inclinação, calhas e rufos na escala 1:100;

f) planta de Situação/Implantação, que poderá conter a planta de cobertura, na escala 1:200, onde constarão projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, com as devidas cotas e recuos da edificação em relação às divisas, a locação das árvores existentes, de calcadas, piscinas, acessos, pergolados, lixeiro, reservatório de água, fossa séptica e sumidouro, representando ainda rios, canais ou outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais.

IV - projetos Complementares quando a Prefeitura, através do Departamento de Engenharia, julgar necessário;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da elaboração dos projetos e da execução da obra;

VI - escritura do terreno, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, ou, contrato de compra e venda devidamente registrado no referido Cartório, quando por motivos de força maior devidamente justificados, a escritura não tiver sido lavrada;

VII - carta consulta do Corpo de Bombeiros quando o Departamento de Engenharia da Prefeitura julgar necessário;

VIII - quadro de especificação das áreas construídas, computáveis e não computáveis, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade, coeficiente de aproveitamento;

IX - outros elementos que se fizerem necessários à perfeita compreensão do projeto, a critério do órgão municipal responsável.

§ 1º Entende-se por Projetos Complementares:

I - para residências, o conjunto composto pelo Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto Hidro-sanitário e Projeto de Telefonia e Lógica, esse ultimo quando necessário;

II - para os demais casos, o conjunto composto pelos projetos indicados no item anterior, incluindo o Projeto de Acessibilidade e o Projeto de Prevenção de Incêndio, este último quando necessário.

§ 2º Para qualquer edificação ou conjunto residencial construído em áreas desprovidas de rede de esgoto, deverá ser apresentado projeto técnico de tratamento e destinação final dos efluentes da edificação, de acordo com normas da ABNT.

§ 3º Para obras de instalações de redes de energia, água, esgoto, telefonia e outras obras em logradouros públicos, deverá ser solicitado à Prefeitura, além do Alvará de Obras, o atestado de alinhamento.

§ 4º As edificações destinadas a indústrias, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas mecânicas ou similares, onde possa haver resíduos e efluentes químicos e/ou poluentes, deverão apresentar projeto do sistema de filtragem ou tratamento dos agentes poluidores.

§ 5º Para as obras de reformas, reconstrução ou acréscimo a prédios existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas das partes a conservar, a demolir e a acrescentar.

§ 6º Os projetos relativos a imóveis tombados individualmente ou pertencentes a conjuntos tombados ou a sua área de entorno, deverão obedecer a Legislação ou Normatização pertinente.

§ 7º Nos casos de projetos para construção de edificações de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura.

§ 8º Todas as pranchas que compõe o item III deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, uma das quais será arquivada pela Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após aprovação, contendo em todas as folhas os carimbos de aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados.

§ 9º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá autorização (com “firma reconhecida por verdadeiro”), do proprietário do terreno para que o requerente construa sobre o imóvel.

SEÇÃO III - Do Alvará de Construção Art 20 Após a análise dos elementos fornecidos e, se os mesmos estiverem de acordo com as legislações pertinentes, a Prefeitura aprovará o projeto e fornecerá ao requerente o Alvará de Construção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrada do requerimento no Protocolo da Prefeitura ou da última chamada para esclarecimentos, desde que o projeto apresentado esteja em condições de aprovação.

§ 1º Deverá constar no Alvará de Construção:

I - nome do Proprietário;

II - número do Protocolo solicitando aprovação do projeto;

III - descrição sumária da obra, com indicação da área construída, finalidade e natureza;

IV - local da obra, lote, quadra, loteamento, rua, bairro, logradouro público;

V - profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico e pela construção;

VI - nome e assinatura da autoridade da Prefeitura assim como qualquer outra indicação que for julgada necessária.

Art 21 Será facultado ao proprietário requerer separadamente, a aprovação do projeto arquitetônico, da liberação do Alvará de Construção.

§ 1º A aprovação do projeto arquitetônico sem a expedição do respectivo Alvará de Construção, não gera direito ao proprietário para o início das obras.

§ 2º Ocorrendo mudanças nas disposições da presente Lei e Legislações pertinentes, o projeto arquitetônico aprovado, sem que o proprietário tenha requerido o respectivo Alvará de Construção, deverá ser adequado à nova Legislação para possibilitar a liberação do Alvará de Construção.

Art 22 O Alvará de Construção será válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição, e se a obra não for iniciada dentro deste prazo, o alvará perderá sua validade.

§ 1º Para efeito da presente Lei, uma obra será considerada iniciada, desde que suas fundações estejam totalmente construídas, inclusive baldrames.

§ 2º O Responsável Técnico, quando da conclusão das fundações e baldrames, deverá informar por escrito, a conclusão deste serviço, para que a Fiscalização de Obras proceda à vistoria.

§ 3º Efetuada a vistoria, a Fiscalização de Obras emitirá parecer de que a implantação da obra confere com o projeto aprovado. Este parecer deverá, necessariamente, ser anexado ao Processo de Expedição de Laudo de Conclusão de Obra.

§ 4º Não estando de acordo à implantação, os serviços de fundação, baldrames e posteriores, se houverem, deverão ser demolidos.

§ 5º Considera-se prescrito o Alvará de Construção de obra que após iniciada, sofrer interrupção superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 6º A prescrição do Alvará de Construção anula a aprovação do projeto.

Art 23 Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração do projeto, o interessado deverá requerer novamente a aprovação do projeto, conforme o artigo 19. **Art 24** Se no prazo fixado, a construção não for concluída, deverá ser requerida a prorrogação do prazo sucessivamente, por prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. A cada solicitação serão pagos os emolumentos. **Art 25** A fim de comprovar o licenciamento da obra para efeitos de fiscalização, o alvará de construção será mantido no local da obra, juntamente com o projeto aprovado. **Art 26** Fica dispensada de apresentação de projeto, porém sujeita a apresentação de croquis e expedição de Alvará, a construção de dependências não destinadas a moradia, uso comercial e industrial, tais como telheiros, galpões, depósitos de uso domésticos, viveiros, galinheiros, caramanchões ou similares, desde que não ultrapasse a área de 18 m² (dezoito metros quadrados). **Art 27** É dispensável a apresentação de projeto e requerimento para expedição de Alvará de Construção, para:

I - Os serviços de:

a) impermeabilização de terraços;

b) pintura interna, ou externa que não impliquem na colocação de anúncios ou publicidade;

c) substituição de coberturas, calhas, condutores em geral, portas, janelas, pisos, forros, molduras e revestimentos internos;

d) substituição de revestimento externo em edificações térreas afastadas do alinhamento do lote.

II - As construções de:

a) calçadas e passeios no interior dos terrenos particulares;

b) galpões provisórios no canteiro da construção, quando existir o Alvará da obra;

c) muros de divisas, exceto nas divisas lindeiras ao logradouro público;

d) pérgulas;

e) guaritas com área inferior a 10 m² (dez metros quadrados), no interior dos terrenos particulares.

SEÇÃO IV - Do Habite-se Art 28 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a prévia obtenção do “Habite-se”, expedido pela Prefeitura Municipal. **Art 29** Para obtenção do “Habite-se”, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura, acompanhado de:

I - cópia do projeto aprovado;

II - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução;

III - Certidão de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

IV - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, para os casos necessários;

V - recebimento das obras de infraestrutura pelas concessionárias, no caso de conjuntos residenciais, bem como numeração das casas, conforme orientação do órgão competente municipal;

VI - demais documentações ou peças gráficas, necessárias para análise do pedido e consequente deferimento ou indeferimento, a critério do órgão municipal responsável.

Art 30 A Prefeitura poderá conceder “Habite-se” para as partes já concluídas da edificação, desde que executadas conforme projeto e cumpridas as exigências do artigo anterior. **Art 31** As obras executadas irregularmente, sem Alvará de Obras, deverão atender as seguintes disposições para a sua regularização:

I - atender as disposições do Plano Diretor, e demais legislação vigente;

II - atender as disposições dos Capítulos III e IV, do presente Código e demais Legislações pertinentes ao assunto;

III - apresentar comprovante de pagamento das multas devidas pela inobservância das disposições do presente código de obras no valor de _____;

IV - apresentar as informações e peças gráficas a que se refere o artigo 19 deste Código;

§ 1º As obras e edificações executadas em desacordo com a presente Lei e Legislações pertinentes ao assunto, poderão adequar-se de duas formas:

I - modificar e demolir, se necessário, para torná-las conforme a Lei e possibilitar a sua regularização, cumprindo o disposto neste artigo;

II – após análise e aprovação a critério do órgão municipal responsável, efetuar pagamento de multa adicional pela inobservância das disposições da Lei e Legislações pertinentes ao assunto, no valor de _____.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as obras que apresentarem acréscimo de área ou modificações, em relação ao projeto aprovado.

SEÇÃO V - Das Normas Técnicas de Apresentação de Projeto Art 32 Os projetos somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas usuais de desenho (projeto) arquitetônico, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§ 1º As folhas de projeto deverão seguir as normas da ABNT quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias cuidadosamente dobradas, nunca em rolo, tomando-se por tamanho padrão um retângulo de 21,0 cm x 29,7 cm (tamanho A4), com número ímpar de dobras, tendo margem de 1,0 cm em toda a periferia da folha, exceto na margem lateral esquerda, a qual será de 2,5 cm (orelha) para fixação em pastas.

§ 2º No canto inferior direito da(s) folha(s) do projeto, será desenhado um quadro-legenda com 17,5 cm de largura e 27,7 cm de altura (tamanho A4, reduzidas às margens), onde constarão:

I - carimbo ocupando o extremo inferior especificando:

a) natureza e destino da obra;

b) referência da folha (Conteúdo: Plantas, cortes, elevações, etc.);

c) tipo de Projeto (arquitetônico, estrutural, elétrico, telefônico, hidro-sanitário, de prevenção e combate a incêndios etc.);

d) indicação do nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

e) data;

f) escala;

g) nome do desenhista/cadista;

h) no caso de vários desenhos de um projeto, que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.

II - espaço reservado para colocação da área do lote, áreas ocupadas pelas edificações já existentes e das novas construções, reconstruções, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento, ou edículas.

III - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações. Este espaço terá dimensões de 17,5 cm 6,0 cm.

§ 3º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, as peças gráficas serão apresentadas:

I - em cheio, as partes conservadas;

II - em hachurado ou na cor vermelha, as partes a construir;

III - em pontilhado ou na cor amarela, as partes a demolir.

SEÇÃO VI - Das Vistorias Art 33 A Prefeitura fiscalizará as diversas obras requeridas, a fim de que estas sejam executadas dentro das disposições desta Lei, demais leis pertinentes e de acordo com os projetos aprovados.

§ 1º Os engenheiros e fiscais da Prefeitura terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade, e independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 2º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionarem bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art 34 Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidos as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário.

Parágrafo único. Em caso de recusa em apresentá-los ou ausência destes documentos na obra, caberá aplicação de multa, exceto se tais documentos forem apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas da data da fiscalização ao órgão competente

SECÃO VII - Da Responsabilidade Técnica Art 35 Para efeito desta Lei, somente profissionais habilitados, devidamente inscritos e quites com a Prefeitura Municipal poderão projetar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município. **Art 36** Só poderão ser inscritos na Prefeitura, os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Parágrafo único. Poderá ser cancelada a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), verificadas irregularidades previstas na Seção III do Capítulo X.

Art 37 Os profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, deverão colocar em lugar apropriado uma placa com a indicação de seus nomes, títulos e números de registro no CREA ou CAU, nas dimensões exigidas pelas normas legais.

Parágrafo único. Esta placa está isenta de qualquer tributação.

Art 38 Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá comunicar por escrito à Prefeitura essa pretensão, a qual só será concedida após vistoria procedida pela Prefeitura e se nenhuma infração for verificada.

§ 1º Realizada a vistoria e constatada a inexistência de qualquer infração, será intimado o proprietário para dentro de 03 (três) dias sob pena de embargo e/ou multa, apresentar novo responsável técnico, o qual deverá satisfazer as condições desta Lei e assinar também a comunicação a ser dirigida para a Prefeitura.

§ 2º A comunicação de baixa de responsabilidade técnica poderá ser feita conjuntamente com a assunção do novo responsável técnico, desde que o proprietário e os dois responsáveis técnicos assinem conjuntamente.

§ 3º A alteração de responsabilidade técnica deverá ser anotada em Alvará de Construção, que substituirá o anteriormente expedido.

SEÇÃO VIII - Da Licença para Demolição Art 39 O interessado em realizar demolição de edificação, ou parte dela, deverá solicitar à Prefeitura, através de requerimento, que lhe seja concedida a licença através da liberação do Alvará de Demolição onde constará:

I - nome do Proprietário;

II - número do protocolo do requerimento solicitando a demolição;

III - localização da edificação a ser demolida: Lote, quadra, loteamento, bairro, logradouro público e outros;

IV - nome do profissional responsável, quando exigido.

§ 1º Se a edificação ou parte a ser demolida estiver no alinhamento, ou encostada em outra edificação, ou tiver uma altura superior a 3 m (três metros), será exigida a responsabilidade de profissional habilitado.

§ 2º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida pelo proprietário. Este se recusando a fazê-la, a Prefeitura executará a demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, acrescidas de taxa de 20% (vinte por cento) de administração.

§ 3º É dispensada a licença para demolição de muros de fechamento com até 3 m (três) metros de altura.

§ 4º Poderá ser exigida a construção de tapumes e outros elementos, que de acordo com a Prefeitura Municipal sejam necessários, a fim de garantir a segurança dos vizinhos e pedestres.

Art 40 Independentemente da concessão do alvará de demolição a edificação que esteja ameaçada de desabamento, a juízo do órgão municipal competente, deverá ser demolida imediatamente após o recebimento da notificação pelo proprietário ou possuidor do imóvel e este se recusando a fazê-la, será adotada pelo Município as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. Em havendo o desabamento da edificação, o proprietário ou possuidor do imóvel responderá civil, penal e administrativamente pelos danos causados.

SEÇÃO IX - Do Alvará de Regularização Art 41 Caso seja constatada a existência de edificação no imóvel, construída previamente à devida aprovação na Prefeitura com emissão do alvará, o proprietário deverá imediatamente providenciar a regularização da obra.

§ 1º Para a aprovação de projetos de regularização de obras utilizam-se os mesmos procedimentos referentes à aprovação de projetos de novas edificações.

§ 2º Além dos procedimentos descritos no parágrafo acima, deverão ser anexados ao requerimento de aprovação os seguintes documentos:

I - os relatórios do estado de edificação, conforme normas do Conselho competente, acompanhados das devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs;

II – a comprovação do pagamento da taxa de regularização.

§ 3º O Responsável técnico deverá anexar ao requerimento declaração onde atesta que existe condição de habitabilidade e de utilização da edificação a ser regularizada, conforme vistoria e análises dos sistemas estruturais, hidráulicos, elétricos, de prevenção contra incêndios e de tubulações.

Art 42 Após análise, deverá ser emitido Alvará de Regularização de Obra, contendo as mesmas informações que o Alvará de Construção. **SEÇÃO X – Do Alvará de Passagem Art 43** Fica vedada a instalação e passagem de qualquer tipo de fiação, cabeamento ou tubulação em espaços públicos, sendo ruas, vias, logradouros, praças, parques, bosques e similares, de propriedade do Município de Terra Nova do Norte ou de domínio público, sem a aprovação prévia do órgão competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º O interessado deverá solicitar requerimento para a emissão de Alvará de Passagem, contendo no mínimo o projeto detalhado do sistema, memorial descrevendo os métodos a serem utilizados para a passagem, o cronograma de execução das obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e, em caso de terceirização de execução dos serviços, anexar também o contrato com a concessionária responsável.

§ 2º A profundidade mínima para instalação subterrânea é de 1,0m (um metro) abaixo do nível do piso, seja no passeio ou na rua, e para a instalação aérea no mínimo a 6,0m (seis metros) acima do nível do piso.

§ 3º Quando a instalação for subterrânea, deverá prever a passagem pelo método menos destrutivo possível, como por cravamento. Quando não for possível, o pavimento deverá ser refeito exatamente da forma como estava antes da intervenção, seja na rua ou no passeio. Quando a rua tiver pavimentação asfáltica, deverá ser previsto novo capeamento após 6 (seis) meses da instalação, após o assentamento do asfalto.

§ 4º O requerente deverá evitar a instalação em horários de pico, e em horários de descanso, como noites, finais de semana e feriados, a não ser após autorização expressa do órgão competente da Prefeitura.

§ 5º O gerenciamento do trânsito de veículos e pedestres deverá ser feito pelo próprio requerente, sendo que fica vedado o fechamento total da via a sofrer intervenções.

SEÇÃO XI - Do Alvará de Obra de Terra Art 44 O Alvará de Obra de Terra será emitido a pedido do interessado, assistido por profissional habilitado, mediante processo administrativo, quando da aprovação de projeto de movimento de terra, contenção de talude, instalação de tanque enterrado ou execução de caixa d'água enterrada. **Art 45** O pedido será formulado através de requerimento próprio acompanhado de documentação que comprove a propriedade ou posse, e que caracterize o imóvel, levantamento topográfico, peças gráficas e descritivas que permitam a perfeita compreensão da obra ou serviço a ser executado.

Parágrafo único. No caso de necessidade de empréstimo de terra ou bota fora, o pedido deverá ser acompanhado de elementos referentes à regularidade do terreno envolvido e autorização do seu proprietário para a execução do serviço.

Art 46 O Alvará de Obra de Terra prescreve no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua emissão, devendo as obras e serviços ser concluídos neste período.

Parágrafo único. Quando a obra de terra for requerida juntamente com o alvará de construção, prevalece o prazo consignado neste alvará.

SEÇÃO XII - Das Obras Públicas Art 47 As obras públicas executadas pelo Município, pelo Estado e pela União, também ficam sujeitas à obediência das determinações do presente Código e demais legislações municipais pertinentes.

Parágrafo único. Entende-se por obras públicas:

I - a construção de edifícios públicos;

II - obras de qualquer natureza executada pelo Governo da União, do Estado ou do Município;

III - obras a serem executadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

Art 48 O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre quaisquer outros pedidos de licenciamento. **CAPÍTULO IV - DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL SEÇÃO I - Dos Materiais de Construção Art 49** Os materiais de construção, seu emprego e técnica de utilização deverão satisfazer as especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Art 50** No caso de materiais cuja aplicação não esteja definitivamente consagrada pelo uso, a Prefeitura poderá exigir análises e ensaios comprobatórios de sua adequação. **Art 51** Para os efeitos desta Lei consideram-se "materiais resistentes ao fogo" concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento, e outros cuja resistência ao fogo seja reconhecida pelas especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. **SEÇÃO II - Dos Canteiros de Obras, Tapumes e Andaimes Art 52** Enquanto durarem os serviços de construção, reforma ou demolição, o responsável pela obra deverá adotar as medidas necessárias para a proteção e segurança dos trabalhadores, do público, das propriedades vizinhas e dos logradouros públicos. Para tanto deverá observar as normas oficiais relativas a segurança e medicina do trabalho.

§ 1º Os serviços, especialmente no caso de demolições, escavações e fundações não deverão prejudicar imóveis e instalações vizinhas, nem os passeios dos logradouros.

§ 2º O canteiro de serviços deverá ser dotado de instalações sanitárias e outras dependências para os empregados de acordo com as normas oficiais.

§ 3º A limpeza do logradouro público deverá ser permanentemente mantida pelo responsável da obra, enquanto esta durar e em toda a sua extensão.

§ 4º Quaisquer detritos caídos da obra, bem como resíduos de materiais que ficarem sobre qualquer parte do leito do logradouro público deverão ser imediatamente recolhidos, sendo, caso necessário, feita a varredura de todo o trecho atingido, além da irrigação para impedir o levantamento de pó.

§ 5º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

Art 53 Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que ocupará uma faixa de largura máxima igual a 50% (cinquenta por cento) do passeio, salvo em casos especiais, a juízo da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Licença para colocação de tapumes deverá ser solicitado previamente à Prefeitura.

§ 2º Os tapumes deverão ter no mínimo 2,10 m (dois metros e dez centímetros) de altura. Acima desta dum ângulo de 45º (quarenta e cinco graus), deverá sair uma marquise com, no máximo 30% de largura sobre a calçada deixando-se uma altura livre, de, no mínimo 2,50 metros.

§3º Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível.

§ 4º Dispensa-se o tapume quando se tratar de:

I - construção ou reparos de muros ou grades com altura não superior a 3 m (três metros);

II - pinturas ou pequenos reparos.

§ 5º Quando da necessidade de acabamento da fachada localizada no alinhamento até a altura de 4 m (quatro metros), acima do nível do passeio do logradouro, poderá o tapume avançar sobre o passeio, pelo prazo estritamente necessário e obedecendo as demais disposições desta Seção.

SEÇÃO III - Das Escavações e Aterros Art 54 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às construções vizinhas. **Art 55** No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modificam o perfil do lote, o responsável técnico é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Parágrafo único. As alterações no perfil da data deverão constar no projeto arquitetônico, indicando as curvas de nível conforme planta de loteamento aprovado.

Art 56 Os interessados pelos serviços de escavações e aterros são responsáveis pela manutenção e limpeza das vias e logradouros. **Art 57** Toda e qualquer obra executada no Município, obrigatoriamente, deverá possuir, em sua área interna, um sistema de contenção contra o arrastamento de terras e resíduos, com o objetivo de evitar que estes sejam carreados para galerias de água pluviais, córregos, rios e lagos, causando assoreamento e prejuízos ambientais.

§ 1º O terreno circundante a qualquer construção deverá proporcionar escoamento às águas pluviais e protegê-la contra infiltrações ou erosão.

§ 2º Antes do início de escavações ou movimentos de terra, deverá ser verificada a existência ou não de tubulações e demais instalações sob a calçada do logradouro que possam vir a ser comprometidas pelos trabalhos executados.

§ 3º As calçadas dos logradouros e as eventuais instalações de serviço público deverão ser adequadamente escoradas e protegidas.

§ 4º Os aterros e muros de arrimo obedecerão aos afastamentos obrigatórios para logradouros públicos conforme a legislação vigente.

SEÇÃO IV - Das Paredes Art 58 As paredes, quando executadas em alvenaria de tijolo comum, deverão ter espessura mínima de 0,15 m (quinze centímetros) com reboco, tanto para paredes externas quanto internas.

§ 1º Nas paredes executadas na divisa do lote deverão ter espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros) com reboco.

§ 2º Esta espessura poderá ser alterada quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistências, impermeabilidade e isolamento termo acústico, conforme o caso.

Art 59 A altura mínima do pé-direito das edificações residenciais unifamiliares, multifamiliares e coletivas será de 2,70m (dois metros e setenta centímetros). **SEÇÃO V - Das Portas, Passagens ou Corredores Art 60** As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, terão largura suficiente para a descarga dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, exceto para as atividades especificas, detalhadas na própria Seção de acordo com as Normas da ABNT:

I - quando de uso privativo a largura mínima será de 0,70 m (setenta centímetros);

II - quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01 m (um milímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando o mínimo de 1,10 m (um metro e dez centímetros).

§ 1º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,80 m (sessenta centímetros), observando as normas para PNE.

§ 2º As cozinhas e áreas de serviço terão porta com largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros).

SEÇÃO VI - Das Escadas e Rampas Art 61 As áreas comuns de acesso às edificações de uso público, mesmo que seja de propriedade particular, e as edificações de uso multifamiliar, deverão ser adequadas de modo a garantir a acessibilidade dos Portadores de Necessidade Especiais (PNE) conforme a NBR 9050/2004 ou substituta. **Art 62** As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, exceto para as atividades especificas detalhadas na própria Seção, sendo:

I - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e não inferior às portas e corredores de que trata o artigo 60;

II - as escadas de uso privativo ou restrito ao compartimento, ambiente ou local, terão largura mínima de 0,80 m (oitenta centímetros);

III - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10 m (dois metros e dez centímetros);

IV - só serão permitidas escadas em caracol quando interligarem somente dois compartimentos;

V - nas escadas em leque, a largura mínima interna do degrau será de 0,07 m (sete centímetros), devendo a 0,50 m (cinquenta centímetros) do bordo interno;

VI - as escadas deverão ser de material resistente ao fogo, quando atenderem a mais de dois pavimentos;

VII - as escadas deverão ter seus degraus com altura (h) máxima de 0,18 m (dezoito centímetros) e largura (p) mínima de 0,25 m (vinte e cinco centímetros), respeitando a fórmula $2h + p = 0,64$;

VIII - ter um patamar intermediário, com profundidade igual ou superior à largura da escada, quando o lance de escada exceder a 19 (dezenove) degraus.

Art 63 No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento e especificações de materiais fixadas para as mesmas escadas.

§ 1º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 20% (vinte por cento) para uso de veículos e de 12% (doze por cento) para uso de pedestres, e 8% (oito por cento) para PNE, com piso antiderrapante e largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º As rampas de acesso para pedestres, quando externas, serão revestidas com piso antiderrapante.

§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu inicio, no mínimo, a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento.

Art 64 As escadas e rampas deverão observar no que couber as exigências da NBR 9077/1993 ou substituta. **SEÇÃO VII - Das Marquises e Saliências Art 65** As edificações já construídas no alinhamento do lote poderão ser dotadas de marquises ou saliências (toldos) acima do passeio público, obedecendo às seguintes condições:

I - terão altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), cotados da linha do solo (passeio público);

II - a projeção da face externa do balanço será no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio.

§ 1º A estrutura de sustentação das marquises ou saliências não poderão obstruir o passeio público.

Art 66 As fachadas das edificações, quando já construídas do alinhamento do lote, poderão ter floreiras, caixas para condicionadores de ar e brises, se:

I - estiverem acima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);

II - tiverem dutos até o solo, para canalização das águas coletadas.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no *caput* deste artigo poderão projetar-se além do alinhamento do lote a distância máxima de 0,60 m (sessenta centímetros).

SEÇÃO VIII - Dos Recuos Art 67 Os recuos mínimos das edificações construídas no Município deverão seguir as determinações da legislação vigente. **Art 68** As edificações situadas nos cruzamentos de logradouros públicos serão projetadas de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado ou arredondado de 2 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das testadas, conforme a Figura I e II que segue:

FIGURA I

FIGURA II

SEÇÃO IX - Dos Compartimentos Art 69 As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estão definidas nas Tabelas I e II a seguir:

TABELA I: Edificações Residenciais

MÍNIMO EXIGIDO	HALL	SALA	1º QUARTO	2º QUARTO	DEMAIS QUARTOS	LAVABO	BANHEIRO	COZINHA	LAVANDERIA
Diâmetro círculo inscrito (m)	0,80	2,40	2,40	2,00	1,60	1,20	1,20	1,50	1,20

Área (m²)	1,00	8,00	8,00	6,00	4,00	1,20	1,80	4,00	2,40
Iluminação/Ventilação	-	1/6	1/6	1/6	1/6	1/8	1/8	1/6	1/8
Pé-direito c/ forro (m)	2,50	2,80	2,80	2,80	2,80	2,50	2,50	2,80	2,50
Revestimento parede	-	-	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL		
Revestimento piso	-	-	-	-	-	-	IMPERMEÁVEL		

TABELA II: Edificações Comerciais

MÍNIMO EXIGIDO	SALÃO	HALL	SALA	1º QUARTO	BANHEIRO (BWC)	COZINHA
Diâmetro círculo inscrito (m)	4,00	3,00	1,50	2,50	1,00	1,00
Área (m²)	16,00	12,00	6,00	7,50	1,20	1,20
Iluminação/Ventilação	1/6	-	1/6	1/6	1/8	1/6
Pé-direito c/ forro (m)	3,00	2,50	2,80	2,80	2,50	2,80
Revestimento parede	-	-	-		IMPERMEÁVEL	
Revestimento piso	IMPERMEÁVEL					
OBSERVAÇÕES:						
Todas as dimensões são expressas em metros						
Todas as áreas são expressas em metros quadrados						
Iluminação e ventilação mínima é a relação de 1/6 ou 1/8 da área do piso						

Parágrafo único. Os conjuntos populares seguirão norma própria do órgão gestor em questão, não contrariando, contudo, as normas mínimas desta Lei.

SEÇÃO X - Das Áreas de Estacionamento para Veículos Art 70 Será exigida área para estacionamento de veículos interna ao lote, nas edificações abaixo relacionadas:

I - edificações comerciais e de prestação de serviços de médio e grande porte, no mínimo 1 (uma) vaga para 120 m² (cento e vinte metros quadrados);

II - para edificações residenciais, em série ou não, e para conjuntos residenciais, no mínimo 1 (uma) vaga para cada unidade de moradia;

III - supermercados, Hipermercados, Shopping Centers e similares, 1 (uma) vaga para cada 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) da área privativa da área de venda;

IV - para demais uso não relacionados, caberá análise pela Prefeitura da proposta apresentada pelo autor do projeto. A Prefeitura poderá solicitar pareceres de órgãos competentes, quando achar necessário.

Art 71 As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas no artigo anterior.

I - as vagas de garagem não deverão obstruir passagens de pedestre ou qualquer outro uso;

II - ter pé-direito mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros);

III - ter sistema de ventilação permanente, proposto pelo autor do projeto;

IV - ter vão de entrada com largura mínima de 3 m (três metros) e ter vão de saída de 3 m (três metros) quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;

V - Ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas com largura mínima de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) e comprimento mínimo de 5 m (cinco metros), conforme a Figura III;

FIGURA III

VI - ter o corredor de circulação com largura mínima de 4 m (quatro metros), 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) e 5 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamento formar em relação aos mesmos, ângulos de 30º (trinta graus), 45º (quarenta e cinco graus) ou 90º (noventa graus), respectivamente, de acordo com as Figuras IV, V e VI;

FIGURA IV

FIGURA V

FIGURA VI

VII - será permitido estacionar veículos atrás de outro, de modo a obstruírem vagas, desde que estas pertençam ao mesmo proprietário.

SEÇÃO XI - Das Áreas de Recreação Art 72 Residências em série e conjuntos residenciais deverão possuir área de recreação na equivalência de no mínimo 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia. Esta área não poderá localizar-se em área de trânsito e estacionamento de veículos, podendo localizar-se, se descoberta, nos recuos. **Art 73** Nas edificações residenciais com mais de 10 unidades deverá ser prevista área mínima de recreação e lazer na proporção de 1/10 (um para dez) da soma das áreas privativas de todas as unidades. **SEÇÃO XII - Dos Passeios e Muros Art 74** Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a pavimentar os passeios à frente de seus lotes.

§ 1º Quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará os proprietários a consertá-los. Se estes não os consertarem, a Prefeitura realizará o serviço, cobrando do proprietário as despesas totais, acrescido do valor da multa correspondente.

§ 2º Nos acessos de veículos será permitido o rebaixamento da guia ou meio-fio, na extensão máxima de 3 m (três metros) e largura máxima de 0,50 (cinquenta centímetros) por testada de unidade imobiliária, em conformidade com as Figura VII, VIII e IX.

FIGURA VII

FIGURA VIII

FIGURA IX

Art 75 Todos os passeios deverão apresentar resistência adequada, superfície antiderrapante, oferecendo aos pedestres plenas condições de segurança para a boa circulação, mesmo quando molhados. **Art 76** O revestimento do passeio público deverá ser executado, respeitada a largura mínima da faixa de circulação de pedestres de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em consonância com os níveis de altura dos passeios dos imóveis lindeiros, de modo a manter declividades transversais no máximo entre 2% e não formar degraus.

§ 1º As declividades transversais em relação ao meio-fio poderão ser modificadas, mediante autorização da municipalidade, quando se referirem os ajustes face à topografia local.

§ 2º Sempre que as medidas indicadas no *caput* não tiverem possibilidade de serem implantadas, devido às condições locais, deverá ser resguardada a largura mínima, para faixa de circulação de pedestres, de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Art 77 É vedada a construção no passeio de elementos construtivos sob a forma de degraus, rampas, floreiras, canaletas para escoamento de água que possam obstruir a sua continuidade ou mesmo a circulação de pedestres, bem como prejudicar o crescimento de árvores. **Art 78** As calcadas serão setorizadas por meio de faixas destinadas a determinados usos, em conformidade com a sua largura. As Figuras X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII representam tal setorização.

FIGURA X

FIGURA XI

FIGURA XII

FIGURA XIII

FIGURA XIV

FIGURA XV

FIGURA XVI

FIGURA XVII

§ 1º Em caso de calçadas com largura inferior a 2 m (dois metros), segue o padrão da Figura X, mantendo a faixa de circulação mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 2º Em caso de calçadas com largura superior a 7 m (sete metros) segue o padrão da Figura XVII, mantendo a faixa de circulação igual a 3m (três metros) e aumentando a largura das outras duas faixas igualmente.

§ 3º Em caso de calçadas com largura entre os valores apresentados nas Figuras acima, considerar a largura inferior mais próxima, somando a diferença da largura à faixa de circulação.

Art 79 É permitido no passeio, com vistas a impedir o estacionamento de veículos, dependendo de licença municipal, a construção de marcos de concreto (frade) ou material alternativo, sem, contudo, ocuparem a faixa de circulação de pedestres, conforme as Figuras XVIII e XIX a seguir:

FIGURA XVIII

FIGURA XIX

Art 80 Qualquer obra de construção ou de colocação de elementos construtivos ou de mobiliário urbano, no passeio, deverá ser precedida de licença junto ao Município. **Art 81** Quando da execução de obras de edificação, deverão os passeios ser mantidos em plenas condições de uso, admitindo-se, enquanto perdurarem as obras, que estes sejam constituídos de contrapiso de concreto desempenado. **Art 82** Os rebaixos de meio-fio, destinados a facilitar o trânsito de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), serão obrigatórios junto às esquinas e locais onde houver faixa de segurança, conforme Figura XX.

FIGURA XX

Art 83 Os lotes baldios situados em logradouros pavimentados devem ter, nos respectivos alinhamentos, muros em bom estado e aspecto, com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). **Art 84** A todo passeio que não satisfaça as condições estabelecidas nesta Lei poderá, a critério do Município, ser exigida a sua adequação ou substituição. O prazo para a adequação será de 24 (vinte e quatro) meses. **Art 85** As calçadas deverão obedecer ao padrão estabelecido conforme Figura XXI:

FIGURA XXI - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS MENORES QUE 2,49M

FIGURA XXII - PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA CALÇADAS MENORES DE 2,49m

FIGURA XXIII - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 2,50M A 2,99M

* INDEPENDENTE DA EDIFICAÇÃO SER RESIDENCIAL OU COMERCIAL, UTILIZA-SE O CANTERIO DE 2,00m x 1,00m (CALÇADA CHEIA)

FIGURA XXIV- PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA CALÇADAS DE 2,50m ATÉ 2,99m- Independente de a Edificação ser Residencial ou Comercial utiliza-se canteiro de 2,00x1,00m(CALÇADA CHEIA)

FIGURA XXV- PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA CALÇADASDE 2,50m ATÉ 2,99m

FIGURA XXVI - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 3,00m A 3,49m- Uso Residencial

FIGURA XXVII -PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA CALÇADAS DE 3,00m ATÉ 3,49m – Uso Residencial **FIGURA XXVIII -** PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 3,00m A 3,49m – Uso comercial

FIGURA XXIX - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 3,00m A 3,49m – Uso comercial

FIGURA XXX - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 3,50m A 3,99m

FIGURA XXXI - PLANTA BAIXA - RAMPA DE ACESSO DE VEÍCULOS PARA CALÇADAS DE 3,50m ATÉ 3,99m **FIGURA XXXII -** PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS MAIORES QUE 3,50m

FIGURA XXXIII - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS MAIORES QUE 3,50m

FIGURA XXXIV - PLANTA BAIXA - RAMPA DE TRANSIÇÃO PARA CALÇADAS DE 4,00m E MAIORES QUE 4,00m

FIGURA XXXV - DETALHE CANTEIRO 2,00m x 1,00m

FIGURA XXXVI - DETALHES GENÉRICOS RAMPA DE TRAVESSIA E INTERSEÇÕES

FIGURA XXXVII - DETALHES GENÉRICOS RAMPA DE TRAVESSIA E INTERSEÇÕES

FIGURA XXXVIII - MODELO DE RAMPAS DE TRAVESSIAS EM ESQUINAS COM CHANFRO - OPÇÃO 01

FIGURA XXXIX - MODELO DE RAMPAS DE TRAVESSIAS EM ESQUINAS COM CHANFRO - OPÇÃO 02

FIGURA XL- MODELO DE RAMPAS DE TRAVESSIAS EM ESQUINAS COM CHANFRO –

OPÇÃO 03

FIGURA XLI- MODELO DE PLANTA BAIXA - ACESSOS DENTRO DO ALINHAMENTO PREDIAL

FIGURA XLII - MODELO DE PISO PODOTÁTIL DE ALERTA EM ACESSOS DE VEÍCULOS COM CANTEIROS DISTANTES

SEÇÃO XIII - Da Insolação, Iluminação e Ventilação Art 86 Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão aberturas em qualquer plano, abrindo diretamente para logradouro público, espaço livre do próprio imóvel ou área de servidão legalmente estabelecida. **Art 87** Os compartimentos das edificações de até 2 (dois) pavimentos poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, descobertos, cujas dimensões não deverão estar abaixo dos seguintes índices:

I - área mínima de 6 m² (seis metros quadrados);

II - dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Os compartimentos de permanência transitória como banheiros, lavabos, despensas e áreas de serviço das edificações referidas neste artigo poderão ser ventilados e iluminados por pátios internos ou poços de ventilação, descobertos, com área mínima de 4 m² (quatro metros quadrados) e dimensão mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

Art 88 Será permitida a utilização de ventilação e iluminação zenital nos seguintes compartimentos: vestíbulos, banheiros, corredores, depósitos, lavanderias e sótãos.

Parágrafo único. Nos demais compartimentos serão permitidos iluminação e ventilação zenital desde pelo menos 50% (cinquenta por cento) da iluminação e ventilação mínima ocorram por meio de abertura direta o exterior, no plano vertical.

Art 89 Para edificações deverão ser observados os recuos mínimos de iluminação e ventilação expressos na Tabela III a seguir:

TABELA III		
Número de pavimentos	**Paredes com abertura**	**Paredes sem abertura**
	Distância (em metros)	
1	**1,50**	**Na divisa do lote ou respeitando 1,50 m**
2	**1,80**	**1,50**
3	**2,00**	**1,80**
Até 6	**2,50**	**2,00**

Art 90 São suficientes para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos as dimensões que obedecem as Tabelas I e II do artigo 69 desta lei. **Art 91** Os compartimentos sanitários, antessalas, corredores e lavanderias podem ser ventilados indiretamente, por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimentos contínuos com a observância das seguintes condições:

I - terem a largura do compartimento a ser ventilado;

II - altura mínima livre 0,20 m (vinte centímetros);

III - comprimento máximo de 6 m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;

IV - comunicação direta com espaços livres;

V - a(s) boca(s) voltada(s) para o exterior deverá(ão) ter tela metálica e proteção contra água.

Art 92 Os compartimentos sanitários, antessalas e lavanderias poderão ter ventilação forçada, mecânica ou não, por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições:

I - serem visitáveis na base. No caso de ventilação natural (não mecânica), terem abertura de saída de 0,50 m (cinquenta centímetros) acima da cobertura;

II - permitirem a inscrição de um círculo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de diâmetro;

III - terem revestimento interno liso, e não comportarem qualquer tipo de obstrução, inclusive canalizações.

Art 93 Quando os compartimentos tiverem aberturas para ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura, a área do vão de iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nas Tabelas I e II do artigo 69 desta Lei. **CAPÍTULO V - DAS INSTALAÇÕES EM GERAL Art 94** As instalações hidráulico-sanitárias, elétricas, de gás, de antenas coletivas, dos para-raios, de proteção contra incêndio, rede lógica e telefônicas deverão estar de acordo com as normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, salvo os casos previstos nas seções deste Capítulo onde prevalecerá o determinado por esta Lei.

Parágrafo único. As entradas ou tomadas das instalações prediais referidas no *caput* deste artigo, deverão obedecer às normas técnicas exigidas pelas concessionárias locais.

Art 95 Em todas as edificações previstas na legislação específica do Corpo de Bombeiros, será obrigatório prover de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio. **SEÇÃO I - Das Instalações de Águas Pluviais Art 96** O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.

§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado por responsável técnico.

§ 2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado. Haverá fiscalização das obras e/ou serviços pela Prefeitura.

§ 3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.

Art 97 Nas edificações já construídas no alinhamento, às águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas por meio de calhas e condutores.

Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros), acima do nível do passeio.

Art 98 Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos. **SEÇÃO II - Das Instalações Hidráulico-Sanitárias Art 99** Todas as edificações em lotes com frente para logradouros que possuam redes de água potável e de esgoto deverão servir-se destas redes. **Art 100** Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica e sumidouro, cujo efluente será lançado em poço absorvente.

Parágrafo único. É expressamente proibido a construção de fossa séptica e sumidouro fora dos limites do terreno da edificação.

Art 101 Toda unidade residencial deverá possuir, no mínimo um tanque, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede geral de esgoto ou à fossa séptica. **SEÇÃO III - Das Instalações de Elevadores Art 102** Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações que tiverem entre a soleira da porta do pavimento de acesso principal e o piso de maior cota, altura superior a 12 m (doze metros) ou 4 (quatro) pavimentos. § 1º Admite-se para soleira, altura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio no ponto onde se caracteriza o acesso principal da edificação.

§ 2º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.

§ 3º No caso de obrigatoriedade de instalação de elevadores, eles deverão também atender aos pavimentos de subsolo, estacionamentos e terraços.

§ 4º Os elevadores não poderão ser o único meio de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação. As escadas deverão ser projetadas conforme normas do Corpo de Bombeiros.

§ 5º O sistema mecânico de circulação vertical (números de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

§ 6º Não será considerado para efeito de altura, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo.

SEÇÃO IV - Das Instalações para Depósito de Lixo Art 103 As edificações deverão prever local com dimensões compatíveis para armazenagem de lixo, no térreo ou subsolo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta. **Art 104** Para a coleta, o lixo deverá estar embalado conforme exigências da Saúde Pública e será depositado em recipiente próprio, móvel, que não interfira no uso das calçadas e/ou pistas da via pública.

Parágrafo único. No caso do uso de “container” com acesso pelo logradouro público é necessário prever o rebaixamento do meio fio.

Art 105 Tanto o local de armazenagem, como o recipiente próprio e o local de estacionamento, deverão estar perfeitamente limpos e higienizados. **CAPÍTULO VI - DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS Art 106** As unidades residenciais serão constituídas de no mínimo: banheiro, cozinha, quarto e sala.

Parágrafo único. As unidades residenciais poderão ter compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art 107 Para cada compartimento das unidades residenciais são definidos o diâmetro mínimo do círculo inscrito, a área mínima, a iluminação, mínima, a ventilação mínima, o pé-direito mínimo, os revestimentos de suas paredes, os revestimentos de seu piso, máxima e observações conforme Tabela I do artigo 69 desta Lei.

Parágrafo único. Os edifícios residenciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências da Tabela III do artigo 88.

SEÇÃO I - Das Residências Isoladas Art 108 Residências Isoladas são as habitações unifamiliares edificadas sobre lote urbano. Deverão obedecer ao disposto na Tabela I do artigo 69 desta Lei. **SEÇÃO II - Das Residências Geminadas Art 109** Consideram-se residências geminadas, duas ou mais unidades de moradia contíguas, que possuam uma parede comum.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado, quando cada unidade tiver as dimensões mínimas de lote estabelecidas pela Lei Federal de Uso e Parcelamento do Solo Urbano, e as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

SEÇÃO III - Das Residências em Série, Paralelas ao Alinhamento Predial Art 110 Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminados ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 20 (vinte) unidades de moradia. **Art 111** As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - a testada do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6 m (seis metros);

II - cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

III - as áreas de recreação deverão obedecer ao disposto nos artigos 72 e 73 desta Lei.

SEÇÃO IV - Das Residências em Série Transversais ao Alinhamento Predial Art 112 Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, ou em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades no mesmo alinhamento, não ultrapassando a 20 (vinte) no total. **Art 113** As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

I - o acesso considerará o trânsito de veículos, pedestre e estacionamento (se for o caso), sendo a proposta de responsabilidade do autor do projeto;

II - quando houver mais de 5 (cinco) moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, onde as condições especificadas no inciso I, deverão ser consideradas;

III - obedecer ao Art 70 desta Lei;

IV - cada unidade deverá possuir área não edificada de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do terreno;

V - se não geminados e com aberturas para a mesma face, obedecerão a uma distância mínima de 3 m (três metros) a partir da projeção mais avançada da edificação excetuando-se as projeções de beirais.

SEÇÃO V - Dos Conjuntos Residenciais Art 114 Consideram-se conjuntos residenciais os que tenham mais de 20 (vinte) unidades de moradia, em lotes individualizados ou em condomínios, respeitadas as seguintes condições:

I - o anteprojeto será submetido à apreciação da Prefeitura Municipal, que recomendará, quando couber, revisão da proposta;

II - obedecer ao artigo 69, desta Lei;

III - os conjuntos residenciais deverão obedecer, no que couber, ao disposto na Lei de Loteamento e Parcelamento do Solo, quando implantados em áreas não loteadas;

IV - os conjuntos residenciais deverão obedecer ao disposto na legislação vigente;

V - os conjuntos residenciais deverão obedecer às exigências legais com respeito ao meio ambiente;

VI - as áreas de acesso serão revestidas de pavimento asfáltico ou similar;

VII - o terreno deverá ser convenientemente drenado;

VIII - os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de apartamentos ou residências isoladas, geminadas ou em série;

IX - o terreno, no todo ou em parte, poderá ser desmembrado em várias propriedades, de uma só pessoa ou condomínio, desde que cada parcela mantenha as dimensões mínimas permitidas por Lei e as construções estejam de acordo com esta Lei.

SEÇÃO VI - Dos Edifícios Residenciais Art 115 São edifícios as construções que possuírem mais de 2 (dois) pavimentos. Os edifícios podem ser de uso residencial, comercial e de serviços ou misto. **Art 116** Os edifícios de uso misto deverão ter acesso e circulação horizontal e vertical distintos para cada uso.

§ 1º São exceção as galerias de loja e as escadas de prevenção de incêndio, que poderão ser utilizadas para ambos os usos.

§ 2º Não será permitida ocupação mista no mesmo pavimento.

Art 117 O Hall dos pavimentos para edifícios com qualquer número de moradias, deverão atender ao disposto na Seção IX do Capítulo IV e outras exigências pertinentes. **CAPÍTULO VII - DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS SEÇÃO I - Do Comércio em Geral Art 118** As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:

I - o hall de edificações comerciais observará:

a) quando houver um só elevador, o disposto na Tabela II do Art 69 desta Lei;

b) a área do “Hall” será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente.

II - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter acesso a sanitários, no mesmo pavimento:

a) acima de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil ou quando de uso comum a unidade comerciais independentes, é obrigatório a construção de sanitários separados para os dois sexos.

III - nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;

IV - nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeção, deverão atender às mesmas exigências do Inciso anterior;

V - os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de no mínimo um banheiro composto de vaso sanitário e lavatório. Este deverá ser na proporção de uma para cada 150m2 (cento de cinquenta metros quadrados) de área útil;

Art 119 As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros);

II - ter largura não inferior a 1/10 (um décimo) do seu maior percurso e no mínimo 3 m (três metros);

III - quando a galeria possuir mais do que um acesso a logradouro público, terá largura não inferior a 1/20 (um vinte avos) do percurso total, com no mínimo 30 m (três metros);

IV - o átrio dos elevadores que se ligar à galeria deverá:

a) formar um remanso, uma área que permita um fácil acesso das pessoas;

b) não interferir na circulação da galeria.

Art 120 Será permitida a construção de mezanino, obedecidas as seguintes condições:

I - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;

II - sua área não deverá exceder a 75% (setenta e cinco por cento) da área do compartimento;

III - o pé-direito deverá ter, no mínimo, na parte superior 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e na parte inferior 3 m (três metros).

SEÇÃO II - Dos Restaurantes, Bares, Cafés, Confeitarias, Lanchonetes e Congêneres. Art 121 As edificações deverão observar, no que couber, as disposições da Seção I, deste Capítulo. **Art 122** As cozinhas, copas, dispensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação. **Art 123** Os compartimentos sanitários para o público, para cada sexo, deverão obedecer às seguintes condições:

I - para o sexo feminino, no mínimo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil;

II - para o sexo masculino, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil.

CAPÍTULO VIII - DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS Art 124 As edificações destinadas às indústrias em geral, fábricas e oficinas, além das disposições específicas pertinentes, deverão:

I - ser de material resistente ao fogo, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas da cobertura;

II - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com determinações desta Lei, Normas da ABNT, Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

III - os seus compartimentos de produção, quando tiverem área superior a 75 m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 4 m (quatro metros);

IV - quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com as normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes.

Art 125 Os fornos, máquinas, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão ser dotados de isolamento térmico, admitindo-se:

I - uma distância mínima de 1 m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superposto;

II - uma distância mínima de 1 m (um metro) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas;

III - caldeiras em áreas isoladas conforme normas de instalação da ABNT.

CAPÍTULO IX - DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS Art 126 Os estabelecimentos hospitalares, prisionais, funerárias, capelas mortuárias, crematórios, de tratamento e/ou alojamento de animais, e outros não relacionados nesta Lei, especificamente, serão regidos pelas normas ou códigos dos órgãos a eles afetos, cumpridas as exigências mínimas desta. **Art 127** Todas as edificações consideradas especiais pela Prefeitura ou pelos órgãos Federal e Estadual terão a anuência da Prefeitura somente após a aprovação pelo órgão competente. **SEÇÃO I - Das Escolas e Estabelecimentos Congêneres Art 128** As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências da presente Lei no que lhes couber, deverão:

I - estar recuadas no mínimo 3 m (três metros) de qualquer divisa;

II - obedecer às normas da secretaria de Educação do Estado e/ou do Município.

SEÇÃO II - Dos Meios de Hospedagem Art 129 As edificações destinadas a Meios de Hospedagem (residencial transitório) deverão obedecer às seguintes disposições:

I - ter instalações sanitárias, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório, no mínimo, para cada grupo de 03 (três) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

II - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência para vestíbulo e local para instalação da portaria, gerência e sala de estar, depósito para guarda de objetos e bagagens de uso pessoal dos hóspedes;

III - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas, lavanderias e rouparia, e instalações sanitárias revestidos com material lavável e impermeável;

IV - ter vestiário e instalação sanitária privativa para uso do pessoal de serviço;

V - ter equipamentos para a prevenção e o combate a incêndios;

VI - serem regidos e aprovados pelos órgãos a eles afetos (Saúde Pública, Bombeiros, Ministério do Turismo, etc).

SEÇÃO III - Dos Locais de Reunião e Salas de Espetáculos Art 130 As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esporte, templos religiosos, salões comunitários, locais de rodeio, e similares, deverão atender às seguintes disposições:

I - ter pé direito mínimo de 4 m (quatro metros);

II - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, um vaso sanitário, um lavatório e um mictório para cada 100 (cem) lugares e 1 (um) sanitário masculino para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

b) para o sanitário feminino, um vaso sanitário, um lavatório para cada 100 (cem) lugares e 1 (um) sanitário feminino para Portadores de Necessidades Especiais (PNE);

c) para efeito do cálculo do número de lugares, será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1 m² (um metro quadrado) por pessoa.

III - as circulações internas à sala de espetáculos de até 100 (cem) lugares, terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 0,10m (dez centímetros) por fração de 50 lugares;

IV - para salas de espetáculo tais como: Teatros, anfiteatros, cinemas e auditórios, haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima deverá ser de 0,20 m² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando-se lotação máxima;

V - as escadas e rampas deverão cumprir no que couber o estabelecido na Seção VI do Capítulo IV, desta Lei;

VI - ter os dispositivos de Prevenção e Combate a Incêndio, em conformidade com as determinações desta Lei;

VII - todos os locais de reunião e salas de espetáculos deverão ter iluminação e ventilação adequada à sua função, natural ou artificial, e sob responsabilidade do autor do projeto.

Parágrafo único. Nos casos de salões de festas, bailes, e congêneres, terá cozinha e despensa revestidas com material lavável e impermeável.

SEÇÃO IV - Das Oficinas Mecânicas, Postos de Serviços e Abastecimento para Veículos Art 131 As edificações destinadas a oficinas mecânicas deverão obedecer às seguintes condições:

I - ter área, coberta ou não, capaz de comportar os veículos e reparo;

II - ter pé-direito mínimo de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), inclusive nas partes inferior e superior dos mezaninos;

III - ter vestiários, compartimentos sanitários com vaso, chuveiro e lavatório e demais dependências destinadas aos empregados, revestidas de material lavável e impermeável;

IV - ter acessos e saídas devidamente sinalizados e sem barreiras visuais;

V - ter equipamento de Prevenção e Combate a Incêndios.

Art 132 Os postos de serviço e abastecimento de veículos só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim.

Parágrafo único. Serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de serviço e abastecimento, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente.

Art 133 As instalações de abastecimento, inclusive bombas de combustível, deverão distar, no mínimo, 5 m (cinco metros) do alinhamento do logradouro público ou de quaisquer pontos de divisas laterais e de fundos do lote, observadas as exigências de recuos maiores contidas na Lei do Plano Diretor, Leis Complementares e Legislação do Meio Ambiente.

§ 1º Para terrenos de esquina, a menor dimensão do terreno não deve ser inferior a 16 m (dezesseis metros). Para terrenos de meio de quadra, a testada mínima deve ser de 25 m (vinte e cinco metros).

§ 2º A distância mínima entre os postos será de 300 m (trezentos metros) ao longo das testadas de uma mesma via.

Art 134 As instalações para lavagem ou lubrificação deverão obedecer às seguintes condições:

I - estar localizadas em compartimentos fechados em 2 (dois) de seus lados, no mínimo;

II - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens;

III - ter pé-direito mínimo de 4 m (quatro metros) ou de 5 m (cinco metros) quando houver elevador para veículo;

IV - ter as paredes externas fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos se houver abertura;

V - ter as aberturas de acesso distantes 6 m (seis metros), no mínimo, dos logradouros públicos ou das divisas do lote;

VI - ter um filtro de areia destinado a reter óleos e graxas provenientes da lavagem de veículos, localizado antes do lançamento do coletor de esgoto e/ou alternativa proposta pelos órgãos competentes de meio ambiente.

Art 135 Os postos de serviço e abastecimento deverão ter um compartimento sanitário independente para cada sexo, no mínimo, para uso público. **Art 136** Os postos de serviço e abastecimento deverão ter vestiários, compartimentos sanitários equipados com vaso, chuveiro e lavatório e demais dependências para o uso exclusivo dos empregados. **Art 137** As áreas de circulação e serviço dos postos terão pavimentação impermeável, tendo declividade máxima de 3% (três por cento) e mínima de 1% (um por cento) com drenagem que evite o escoamento as águas de lavagem para os logradouros públicos. As áreas não pavimentadas deverão possuir mureta de proteção (ou solução similar) para contenção de efluentes. **Art 138** Nas oficinas mecânicas e postos de abastecimento e serviço, quando não houver muros no alinhamento do lote, este terá uma mureta com 0,50 m (cinquenta centímetros), de altura para evitar a passagem de veículos sobre os passeios.

Parágrafo único. Não haverá mais de uma entrada e uma saída com largura máxima de 6 m (seis metros), mesmo que a localização seja em terreno de esquina e seja prevista mais de uma fila de veículos para abastecimento simultâneo, e não será permitido acesso ou saída por esquina.

Art 139 Os postos situados às margens das estradas de rodagem poderão ter dormitórios localizados em edificação isolada, distante 10m (dez metros), no mínimo, de sua área de serviço, obedecidas às prescrições desta Lei, referentes aos Meios de Hospedagem. **Art 140** Os depósitos de combustível dos postos de serviços e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional de Petróleo- ANP, ou órgão sucessor.

SEÇÃO V - Cemitérios e Construções Funerárias

Art 141 Os cemitérios do Município são públicos, competindo a sua fundação e administração à Municipalidade. **Parágrafo único.** É proibida a fundação de cemitérios particulares. **Art 142** Os cemitérios são parques de utilidade pública, reservados ao sepultamento dos mortos. **Art 143** Os cemitérios por sua natureza são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas armadas, arborizadas e a jardinadas, de acordo com as plantas aprovadas. Deverão ser murados. **Art 144** Os cemitérios têm caráter secular e são administrados pela municipalidade. É livre a todos os cultos religiosos a prática dos seus ritos, desde que não atentem contra a moral e as Leis. **Art 145** O cemitério Municipal do Terra Nova do Norte

deverá seguir sua implantação e ampliação, baseado na planta aprovada do mesmo, existente nos arquivos da Prefeitura Municipal. **Art 146** As pequenas obras ou melhoramentos, como colocação das lápides nas sepulturas, assentadas sobre muretas de alvenaria de tijolos, implantação de cruzes com base de alvenaria de tijolos, construção de pequenas colunas comemorativas, instalações de grades, balaustradas, pilares com correntes, mureta de quadros e outras pequenas obras equivalentes, dependerão de comunicação feita em duas vias ao serviço de Obra e Viação. § 1º - A repartição competente exigirá, quando julgar conveniente, que com a comunicação sejam apresentados "Croquis" explicativos em duas vias. § 2º - A execução dessas pequenas obras ou melhoramentos dependerá do "visto" prévio do Administrador do Cemitério, lançado na comunicação. **Art 147** Fica extensivo as construções nos cemitérios, no que lhe for aplicável, o que se contém neste Código, em relação às construções em geral. **Art 148** As carneiras serão executadas por pedreiros registrados e conforme preços de tabela aprovada pela Prefeitura Municipal. § 1º - As muretas e carneiras serão construídas sempre de acordo com o tipo aprovado. § 2º - As muretas serão construídas com alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia e com a espessura de quinze centímetros. Serão revestidas com a mesma argamassa nas partes laterais e com o cimento na parte superior. § 3º - As muretas construídas nas quadras gerais, terão as dimensões seguintes: a) Para adultos, dois metros e vinte centímetros de comprimento, noventa centímetros de largura e quarenta centímetros de altura. b) Para adolescente, um metro e oitenta centímetros de comprimento, sessenta centímetros de largura e quarenta centímetros de altura. c) Para os infantes, um metro e trinta centímetros de comprimento, cinqüenta centímetros de largura e quarenta centímetros de altura. § 4º - As carneiras serão construídas de alvenaria de tijolos, assentes sobre argamassa de cal e areia. Terão as seguintes dimensões: a) Para adultos, dois metros e vinte centímetros por oitenta centímetros. b) Para adolescente, um metro e cinquenta centímetros por quarenta e cinco centímetros. c) Para infantes, um metro e trinta e cinco centímetros por trinta e cinco centímetros. 54 § 5º - As carneiras serão cobertas por lajes de concreto ou material equivalente, assentes sobre argamassa de cimento. Art. 154º - A altura das construções de túmulos, jazigos ou mausoléus não poderá exceder de duas vezes a largura da rua para que fizerem frente, com o limite máximo de cinco metros. § 1º - A altura das construções a que se refere este Capítulo, medir-se-á pelo nível do passeio até a parte da cornija. Não se compreenderão nelas as estátuas, pináculos ou cruzes. § 2º - Quando a obra projetada se destinar a construção de caráter monumental, tanto pela parte arquitetônica e escultural como preciosidade dos materiais poderá o Prefeito com despacho escrito, tolerar que a respectiva altura seja excedida além das proporções estabelecidas. **Art 149** Por ocasião das escavações tomara o empreiteiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circunvizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsável o dono da Obra e o empreiteiro, solidariamente, pelos danos que ocasionarem. **Art 150** As balaústres, grades, cercas ou outras construções, qualquer que seja o material, nos terrenos perpétuos, não poderão ter altura maior que sessenta centímetros sobre o passeio ou terreno adjacente. **Parágrafo único.** - Excetuam-se do disposto neste artigo, as cruzes, colunas ou outras construções análogas e os pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas, que poderão ter até um metro e vinte centímetros de altura. Nas construções sobre sepulturas não será admitida madeira. **CAPÍTULO X - DOS EMOLUMENTOS, EMBARGOS, SANÇÕES E MULTAS SEÇÃO I - Dos Emolumentos Art 151** Os emolumentos referentes aos atos definidos na presente Lei serão cobrados de conformidade com o Código Tributário do Município. **SEÇÃO II - Dos Embargos Art 152** Obras em andamento, sejam elas construções ou reformas, serão embargadas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará, emitido pela Prefeitura;

II - estiverem sendo executadas sem a responsabilidade de profissional registrado na Prefeitura;

III - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o pessoal que a execute, ou para as pessoas e edificações vizinhas;

IV - se for construída, reconstruída ou ampliada em desacordo com os termos do Alvará de Construção;

V - se não for observado o alinhamento.

§ 1º Ocorrendo qualquer das infrações especificadas neste artigo e a qualquer dispositivo desta Lei, o encarregado pela fiscalização comunicará o infrator através de Notificação de Embargo, para regularização da situação no prazo que lhe for determinado, ficando a obra embargada até que isso aconteça.

§ 2º A Notificação de Embargo será levada ao conhecimento do infrator – proprietário e/ou responsável técnico – para que a assine, e se recusar a isso, será acompanhado de assinatura de duas testemunhas.

§ 3º Se ocorrer decurso do prazo ou o descumprimento do embargo comunicado ao infrator através da Notificação de Embargo, o encarregado lavrará o Auto de Infração.

§ 4º O embargo só será levantado após o cumprimento das exigências da Prefeitura, decorrentes do que especifica esta Lei.

§ 5º Se não houver alternativa de regularização da obra, após o embargo seguir-se-á a demolição total ou parcial da mesma.

SEÇÃO III - Das Sanções Art 153 A Prefeitura poderá cancelar a inscrição de profissionais (pessoa física ou jurídica), após a decisão da Comissão de Ética nomeada pelo Prefeito Municipal e comunicar ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, especialmente os responsáveis técnicos que:

I - prosseguirem a execução da obra embargada pela Prefeitura;

II - não obedecerem os projetos previamente aprovados, ampliando ou reduzindo as dimensões indicadas nas plantas e cortes;

III - hajam incorrido em 3 (três) multas por infração cometida na mesma obra;

IV - alterem as especificações indicadas no projeto, às dimensões, as especificações dos elementos estruturais previamente aprovados pela Prefeitura;

V - responsabilizarem-se como executores de obra que não sejam dirigidas realmente pelos mesmos;

VI - iniciarem qualquer obra sem o necessário Alvará de Construção;

VII - cometerem por imperícia, faltas que venham a comprometer a segurança da obra ou de terceiros.

SEÇÃO IV - Das Multas Art 154 Aos infratores das disposições da presente Lei, além das medidas judiciais cabíveis, ser-lhe-ão aplicadas multas.

§ 1º As multas serão aplicadas quando:

I - obra independente de Alvará for iniciada sem o licenciamento e Projeto Aprovado;

II - houver falta de Projeto Aprovado e do Alvará de Licença na obra quando solicitado pela Fiscalização;

III - houver desrespeito à intimação de regulamentação de obra;

IV - houver desrespeito ao embargo;

V - faltar placa na obra;

VI - iniciar obra dependente de Certidão de alinhamento sem estar de posse da mesma, ou a obra estiver em desacordo com a certidão;

VII - ocupação ou utilização de qualquer obra dependente de Alvará de Construção, sem estar de posse do Habite-se;

VIII - obra for reformada, construída ou ampliada em desacordo com o Projeto Aprovado;

IX - estar em risco a estabilidade da obra com perigo para o público ou pessoa que a constrói;

X - obra sem responsabilidade técnica (ART-CREA ou RRT – CAU);

XI - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da Prefeitura e ou reincidir na infração cometida

§ 2º Aplicar-se-ão as multas cabíveis ao proprietário e/ou ao responsável técnico, graduando-se de acordo com a metragem da obra, na seguinte ordem:

TABELA IV	
1. Até 70 m2	04 URM
2. De 71 m2 a 120 m2	12 URM
3. De 121 m2 a 240 m2	18 URM
4. De 241 m2 a 500 m2	24 URM
5. De 501 m2 a 1.200 m2	36 URM
6. De 1.201 m2 a 2.500 m2	48 URM
7, De 2.501 m2 acima	60 URM

§ 3º Dobrar-se-ão os valores das multas a cada reincidência das infrações cometidas, previstas no parágrafo 1º, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art 155 A infração de qualquer disposição para a qual não haja penalidade expressamente estabelecida nesta Lei serão punidas com multa de 05 a 50 VRM (Valor de Referência Municipal), a critério do departamento competente da Prefeitura. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAISRM Art 156** Os casos omissos na presente Lei serão estudados e julgados pelo órgão competente aplicando-se Leis, Decretos e Regulamentos Especiais. **Art 157** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.385/2018

Súmula: “Institui junto as empresas e comércio local o Programa Troco Solidário, para auxilio as Entidades Filantrópicas do Município e dá outras providencias. ”

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o programa de Troco Solidário no Município de Terra Nova do Norte, com os seguintes objetivos:

I – Fomentar a solidariedade dos munícipes para com as entidades de saúde a assistência social de nosso município;

II – Proporcionar a parceria da iniciativa privada através do engajamento voluntario dos empresários e consumidores;

III – Aproveitar a capacidade técnica, no exercício da solidariedade, facilitar a participação do cidadão no auxílio de entidades de nosso município;

IV – Promover amplos benefícios que contemplem um objetivo comum a solidariedade e cooperação mutua para o apoio a entidades de nosso município. Art. 2º - O Programa Troco Solidário será implantado pelo Município de Terra Nova do Norte, sem ônus a este e em parceria com o comércio local.

§1º - O Poder Executivo, através de decreto municipal, deverá, dentro de 60 dias, a partir da promulgação da lei, implantar o conselho que terá responsabilidade de gerenciar todos os valores arrecadados através do programa Troco Solidário, bem como o Hospital Municipal e as instituições que serão beneficiadas.

§2º – os recursos arrecadados deverão ser revertidos em benefícios de entidades filantropicas e do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte.

Art. 3º - O processo de implantação Programa Troco Solidário seguirá os seguintes passos:

I – Cadastramento das entidades que desejam receber os recursos advindos do programa Troco Solidário junto ao Conselho de gerenciamento dos fundos arrecadados;

II – Formalização do termo de Parceria entre o Município de Terra Nova do Norte e o Comércio local interessado na adesão ao Programa.

III – Oficialização e ampla divulgação dos Termos de parcerias para o início do implemento técnico da presente lei.

Art. 4º - Formalizada a adesão do comércio ao programa, será disponibilizada uma caixa coletora identificada com os dizeres Troco Solidário, onde o consumidor poderá depositar sua contribuição de forma voluntária.

§1º - As contribuições serão repassadas as entidades devidamente cadastradas junto ao Conselho de gerenciamento de fundos.

§ 2º - As contribuições serão retiradas das caixas coletoras por uma comissão formada por: 1 (um) representante da empresa, 1 (um) representante das entidades beneficiadas e 1 (um) membro do conselho municipal gerenciador, sendo que estes assinarão um termo atestando os valores arrecadados da caixa coletora.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá, na regulamentação dessa lei, oferecer isenções, ou benefícios diversos, por premiação ou descontos aos consumidores e estabelecimentos participantes desse programa, assim como criar um “selo” que identifique os participantes desse programa.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 066, DE 15 DE MAIO DE 2018.

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Complementar 33/2014 QUE, "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o inciso III, e alíneas "a" e "b" do **Art. 41** da Lei Complementar nº33/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41*O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:*

I – (...);

II – (...);

III – Em caso de imóvel urbano não edificado ou chácaras urbanas sem benfeitorias e sem uso do solo, o Imposto Territorial será progressivo no tempo, de acordo com as seguintes alíquotas:

a). Até um ano 1,5% (um e meio por cento).

b) Reajustados anualmente em meio ponto percentual até o limite de 5% (cinco por cento), de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade, aplicados a partir do segundo ano a contar da aprovação desta Lei Complementar.

c) (...)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a revogação parcial da Lei Complementar nº 33/2014.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 15 de maio de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - RREO 2º BIMESTRE E 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **06 de junho de 2018**, às **09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torixoréu , localizada na XV de Novembro, 16, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2018** e o 1º **Quadrimestre/2018 do RGF – Relatório de Gestão Fiscal.**

Torixoréu – MT, 30 de maio de 2018.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 1° bimestre de 2018**.

Torixoréu – MT, 30 de maio de 2018.

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.148, DE 29 DE MAIO DE 2018

Declara em Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO EMERGENCIAL, a Área do Município de União do Sul – MT e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XXIX, do art. 8º, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que:

Em decorrência da paralisação dos transportes com a greve dos caminhoneiros em âmbito nacional, afetando principalmente o transporte e entrega dos combustíveis nos postos de abastecimento;

Diante desta situação, a população do Município de União do Sul e os Órgãos da Administração Pública Municipal vem enfrentando sérios problemas ocasionados com a falta de combustíveis, afetando principalmente setores essenciais como a saúde pública e a educação, a saber:

- A área da Saúde local sofre com dificuldades no transporte de pacientes, com a falta de medicamentos e com os cancelamentos de atendimentos eletivos como cirurgias, exames e consultas médicas especializadas de pacientes locais;

- A área da Educação local sofre com a paralisação do transporte de alunos dos assentamentos e fazendas do interior do município por falta de óleo diesel nos ônibus escolares, bem como falta de alimentos essenciais que compõem a merenda escolar e iminência de falta de gás de cozinha;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Público alertar a comunidade em geral para o problema existente e empreender esforços junto aos órgãos federais e estaduais na tentativa de minimizar os impactos desta crise;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de Situação Anormal, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO EMERGENCIAL no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica autorizado o Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento a identificar e requisitar eventuais estoques de combustíveis de Postos de Serviços deste município, para abastecimento exclusivo de veículos oficiais da Prefeitura de União do Sul, caso isto se faça necessário para prestação de serviços públicos essenciais à população.

Art. 3º. Havendo estoque, o Município adquirirá preferencialmente combustíveis do Posto de abastecimento adjudicatário de certame licitatório em vigor, e, na ausência do produto no referido estabelecimento, a aquisição poderá ocorrer em outros postos localizados dentro ou fora do município.

Parágrafo Único. Aplica-se ao fornecimento de gás GLP “gás de cozinha” utilizado nas cozinhas das escolas e na rede de saúde, as mesmas disposições referentes ao combustível.

Art. 4º. Na aplicação deste Decreto deverão ser priorizadas as ações relativas às áreas de saúde, segurança, abastecimento de água e energia elétrica, controle sanitário e coleta de lixo, de modo a resguardar bens e princípios fundamentais.

Art. 5º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal deverão adotar ações de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da atual situação emergencial.

Art. 7º.Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 29 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

TERMO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

TERMO N° 02/2018 - Dispõe sobre a extinção, por decurso de prazo, do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em caráter Emergencial sob N° 24/2017, de 09/02/2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o art. 13 e parágrafo único da Lei 437, de 27/02/2012;

RESOLVE:

I - Fica declarado extinto, na data de 31 de Maio de 2018, por decurso de prazo, o Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 24/2017, de 09 de fevereiro de 2017, da servidora DABILLA DE OLIVEIRA PRATES, contratada ao cargo de Enfermeira – jornada de 40H semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de maio de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 004/2018), referente ao Processo nº 015/2018, emitida em 11/05/2018, devidamente publicada, com abertura e julgamento na data de 30/05/2018, cujo objeto trata de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico na Escola Municipal Matilde Altenhofem, no Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso,de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame a proponente: LENZ E LENZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.987.957/0001-36, estabelecida em Santa Carmem/MT, com o valor global de R$ 171.186,19 (cento e setenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e dezenove centavos), sob o critério de menor preço global.

União do Sul/MT, 30 de maio de 2018.

LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Presidente da CPL

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

	Realização					
Especificação	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Executado %	A executar %	Fonte do recurso	Previsão Término
AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ	196.236,59	4.004,83	0,00	0,00	**Convênio nº 0654/2017 -** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	31/12/2018
CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	394.640,27	111.359,73	45,62	54,38	**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO**	21/08/2018
UNIDADE BASICA DE SAUDE	408.000,00	177,600,00	0,00	0,00	**MINISTERIO DA SAUDE**	09/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº. 539/2018

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias do Município de Várzea Grande - MT.

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Várzea Grande – MT.

Art. 2º – A Comissão constituída pela presente Portaria, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Mayara Maria da Silva, Assessora Jurídica/SAD;

II – Luiz Augusto Cezário Júnior, Procurador Adjunto da Procuradoria Judicial;

III – Maria Anselma de Castro Henrique, Agente de Saúde Municipal/SMS;

IV – Fátima Aparecida Mendes, Agente de Apoio do Serviços do SUS/SMS;

V – Marcos Rodrigues da Silva, Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD;

VI – Carlos Garcia de Almeida, Vereador.

Art. 3° - Cabe a Comissão de Certificação:

I – Realizar levantamento de todos os testes seletivos e processos seletivos públicos e respectivos editais para ingresso de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT anterior a Emenda Constitucional n° 051/2006;

II – Identificar os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias que estavam em atividades anterior a 15/02/2006;

III – Certificar todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias que estão aptos a terem seu vínculo regularizado de forma permanente a serem enquadrados como estatutários;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 21 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 540/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 520486/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **GISLAINE MARTINS VIANA DE ALMEIDA,** matrícula 8206, exercendo o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **04/05/2018 a 04/05/2020.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ADESÃO N. 10/2018

Processo N. 515748/2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços N. 042/2018 oriundo do Pregão Presencial N. 013/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT.

1- Visto.

2- Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria para Adesão a Ata de Registro de Preços N. 042/2018 oriundo do Pregão Presencial N. 013/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais de construção, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3- Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010.

4- Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços.

5- Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são **104, 149, 231, 241, 244 e 245** totalizando o valor **R$ 222.090,00** (duzentos e vinte e dois mil e noventa reais), cuja empresa vencedora **ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.806.018/0001-73.

6- Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra- se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls.07, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 11, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

7- Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão, conforme fls. 197/199.

8- Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens **104, 149, 231, 241, 244** e **245** citados acima da Ata de Registro de Preços N. 042/2018 oriundo do Pregão Presencial N. 013/2018 da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando a necessidade de aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010 e a contratação da empresa **ELETRO MEDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.806.018/0001-73, totalizando o valor de **R$ 222.090,00** (duzentos e vinte e dois mil e noventa reais).

9- Publique-se e cumpra-se.

10- Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2018.**Silvio Aparecido Fidelis**- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 102/2018/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 053/2016”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **INGRIDI KELIANY GOMES DA SILVA**, portadora do RG n°. 2169246-7, inscrita no CPF n°. 045.776.951-38**,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.residente a Rua Campo Verde, Casa 17, Quadra 07, Residencial São Mateus, neste município**,** como fiscal do contrato nº. 053/2016 em conformidade com a cláusula décima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de maio de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5

CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE, NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O **BANCO DO BRASIL S.A.,** com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, através de sua agência VARZEA GRANDE (MT), prefixo 2764-2, localizada à AVENIDA FILINTO MULLER, 646, CENTRO-NORTE, na Cidade de VARZEA GRANDE (MT), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo Sra. GISLENE APARECIDA PEPERARIO, brasileira, divorciada, bancaria e economiária, residente em SINOP (MT), portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 213578244, emitida por SSP SP e inscrita no CPF/MF sob o nr. 100.478.528-36, doravante denominado **"BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR".**

II. **FINANCIADO**

O **MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AVENIDA CASTELO BRANCO, 2500, BAIRRO AGUA LIMPA, VARZEA GRANDE (MT), inscrito no. CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, doravante denominado **"FINANCIADO",** neste ato representado pela Senhora LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, casada, prefeita municipal, residente em VARZEA GRANDE (MT), portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 249873-1, emitida por SSP MT e inscrita no CPF/MF sob o nr. 078.334.311-68, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 4.340, de 06/03/2018, publicada em 13/03/2018,

Considerando:

a) a autorização legislativa para contratação de Operação de crédito, por meio da Lei Autorizadora: de n° 4.340, de 06/03/2018, publicada em 13/03/2018;

b) que o município de VARZEA GRANDE cumpriu os limites e condições para a realização de operação de crédito, conforme consta no ofício de n° 588/2018/COPEN/STN/MF-DF, de 02/05/0218;

c) as disposições da Resolução do Conselho Monetário Nacional — CMN n° 4.589/2017, Art. 5°, de 29.06.2017.

As **PARTES** têm, entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E DESTINAÇÃO DO CRÉDITO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de financiamento pelo **FINANCIADO,** com o **FINANCIADOR,** única e exclusivamente, para o Projeto de Infraestrutura Viária do Município de Várzea Grande (MT), constante da Lei Orçamentaria Anual — LOA e autorizado pela Lei Municipal n° 4.340, de 06/03/2018, publicada em 13/03/2018, discriminado no **ANEXO** I, o qual faz parte integrante e inseparável deste **CONTRATO** e se vincula a este instrumento para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — É vedada ao **FINANCIADO** a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em:

Página 1 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

a) despesas correntes do FINANCIADO, nos termos do artigo 35, § 1°, inciso I, da Lei Complementar de n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b) empreendimentos ou contratações em que a responsabilidade pela execução e/ou acompanhamento não seja do FINANCIADO; e

c) desapropriação e demais despesas decorrentes;

d) aquisição de bens móveis usados

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O FINANCIADOR abre ao **FINANCIADO**, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE REAIS),a ser provido com recursos próprios do **FINANCIADOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA — FORMA DE UTILIZAÇÃO

O crédito ora aberto será colocado à disposição do **FINANCIADO,** depois de cumpridas as condições de utilização do crédito referidas na **Cláusula Décima Oitava — Condições Precedentes ao Desembolso,** por período de 12 meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os recursos serão creditados pelo **FINANCIADOR** preferencialmente ao fornecedor, em conta corrente por este indicada no documento fiscal, ou na conta corrente de n° 72.461-0, aberta em nome do **FINANCIADO,** na Agência VARZEA GRANDE (MT), prefixo 2764-2, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente **CONTRATO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO — As solicitações de desembolsos deverão ser apresentadas pelo **FINANCIADO** na forma do modelo de Pedido de Desembolso de Recursos, na forma do **ANEXO II** deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO — A data-limite para a realização do desembolso, prevista no *caput* desta cláusula poderá, a critério do **FINANCIADOR,** ser prorrogada por um período adicional de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA — VENCIMENTO

O presente **CONTRATO** vencerá em 10/06/2026, obrigando-se o **FINANCIADO** a pagar todas as responsabilidades dele oriundas, ai compreendidos: principal, juros, correção monetária, outros acessórios e quaisquer despesas, inclusive tributárias, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA — FORMA DE PAGAMENTO DO PRINCIPAL

O principal da dívida decorrente deste **CONTRATO** será pago ao **FINANCIADOR,** após o período de carência, em 84 (oitenta e quatro) prestações mensais e sucessivas, e iguais, vencendo-se a primeira prestação em 10 de julho de 2019, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, observado, o disposto na **Cláusula Décima Primeira — Vencimento em Dias Feriados.**

Pagina 2 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância e não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste **CONTRATO,** nem importará novação ou modificação do ajustado,

inclusive quanto aos encargos resultante da mora, imputando-se o pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: juros remuneratórios, outros acessórios deste **CONTRATO,** principal vencido e principal vincendo.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A quitação da dívida resultante deste **CONTRATO** dar-se-á após a liquidação do saldo devedor das parcelas referidas no *caput* desta Cláusula, acrescidos dos encargos por este instrumento indicados.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE CARÊNCIA

O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o **FINANCIADO** é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de formalização deste **CONTRATO,** encerrando-se em 10 de junho de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Durante o prazo de carência continuarão incidentes e exigíveis todos os encargos financeiros contratados sobre os recursos desembolsados, na forma da **Cláusula Sétima — Encargos Financeiros.**

PARÁGRAFO SEGUNDO — O prazo de carência previsto no *caput* desta cláusula permanecerá inalterado, independente da data de desembolso dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA — ENCARGOS FINANCEIROS

Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes a 155,00% (cento e cinquenta e cinco) pontos percentuais, da taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI). Referidos encargos financeiros serão calculados diariamente, por dias úteis, com base na taxa equivalente diária (ano de 252 dias úteis), e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida, devendo ser pagos integralmente a cada data-base, ou no dia útil imediatamente posterior, se aquele não o for, inclusive durante o período de carência de pagamento de capital, nas amortizações antecipadas, no vencimento e na liquidação da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Para fins do disposto neste instrumento, entende-se que: dias úteis são todos os dias, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; CDI é a taxa média diária dos certificados de depósitos interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e data-base é o dia correspondente, em cada mês, ao do vencimento final da operação.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Na hipótese do índice legal de remuneração deste contrato (CDI) se tornar inexigível ou entrar em desuso, o índice de remuneração deverá ser substituído pela TMS — Taxa Média Selic, divulgada pelo Banco Central do Brasil e na inexigibilidade deste, o que legalmente vier a substitui-lo.

Pagina 3 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

CLÁUSULA OITAVA — COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Sobre o valor total da operação, descrito no *caput* da **Cláusula Segunda-Valor do Contrato** será devida comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, ao **FINANCIADOR,** à razão de 0,5% (cinco décimos) pontos percentuais, limitado ao valor mínimo de R$5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga pelo **FINANCIADO** concomitantemente ao primeiro desembolso do presente **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA RECONHECIMENTO DE DIVIDA

O **FINANCIADO** reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste CONTRATO, os **lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens,** cheques ou saques que venha a passar ou emitir, e o **FINANCIADOR,** por sua vez, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas ao(s) fornecedores e na respectiva conta, indicada no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira — Forma de Utilização,** pelo que a certeza e liquidez da divida não estarão sujeitas à prévia verificação do saldo devedor, que será formado pelo principal, encargos financeiros, outros acessórios e quaisquer despesas com a ressalva de poder o **FINANCIADO** reclamar contra qualquer erro, omissão, engano, dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA — PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante aviso de cobrança expedido pelo **FINANCIADOR, por meio do qual será informado, ao FINANCIADO**, o montante necessário à liquidação de suas obrigações nas datas dos vencimentos, para todo o período contratado, incluindo-se aquele referente à carência.

PARÁGRAFO ÚNICO — O não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o FINANCIADO da obrigação de pagar ao **FINANCIADOR** as prestações do principal e encargos nas datas **estabelecidas neste CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e iniciando-se, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PAGAMENTO PARCIAL

Na hipótese de, na data do vencimento de qualquer prestação do principal e/ou acessórios, não existir saldo suficiente na conta-corrente do **FINANCIADO mencionada na Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta,** para o pagamento do montante contratualmente exigível, poderá o **FINANCIADOR** debitar o saldo especifico então disponível, como pagamento parcial do aludido montante, e aplicar os encargos de inadimplemento previstos na **Cláusula Décima Quarta —**

Página 4 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

Inadimplemento sobre os valores faltantes que, juntamente com tais acréscimos, continuarão exigíveis e realizáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO — As quantias recebidas para crédito do **FINANCIADO** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas, obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratória e outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— LIQUIDAÇÃO E/OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA

O **FINANCIADOR** assegura ao **FINANCIADO** o direito a amortizar ou liquidar antecipadamente o saldo resultante deste **CONTRATO,** ainda que parcialmente, mediante aviso ao **FINANCIADOR,** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, só o fazendo com a anuência do **FINANCIADOR,** sem prejuízo de continuar respondendo pelas demais obrigações aqui assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO — A partir do dia seguinte à liberação do crédito, inclusive, havendo liquidação/amortização antecipada do financiamento, será devida pelo **FINANCIADO,** tarifa, de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor liquidado/amortizado, cobrada na data do processamento da antecipação, a débito da conta corrente indicada pelo **FINANCIADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA— INADIMPLEMENTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, serão exigidos, nos termos da Resolução 4.558, de 23.02.2017, do Conselho Monetário Nacional:

a) encargos financeiros contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste instrumento de crédito;

b) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidentes sobre o valor inadimplido;

c) multa de 2% (dois por cento), calculada e exigida nos pagamentos parciais, sobre os valores amortizados, e na liquidação final, sobre o saldo devedor da dívida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os encargos financeiros contratados para o período de normalidade e os juros moratórios previstos nas alíneas "a" e "b" retro serão calculados, por dia de atraso, e exigidos nos pagamentos parciais e na liquidação da divida, juntamente com as amortizações de principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Sem prejuízo dos encargos anteriormente previstos, o devedor responderá por prejuízos a que sua mora der causa, nos termos do artigo 395 do código Civil, inclusive despesas de cobrança e honorários advocatícios quando devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO

Se o **FINANCIADO** não pagar pontualmente quaisquer das prestações previstas neste **CONTRATO,** inclusive os juros durante o período de carência, ou não dispuser de saldo suficiente na conta corrente citada na **Cláusula Décima Sexta — Autorização de Débito em Conta,** nas

Página 5 de 21**Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.**

datas dos seus respectivos vencimentos, para que o **FINANCIADOR** promova os lançamentos contábeis destinados às suas devidas liquidações, conforme expressamente previsto na **Cláusula Quinta — Forma de Pagamento do Principal,** poderá o **FINANCIADOR** considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as demais parcelas ainda vincendas, relativas aos desembolsos efetivamente realizados, assumidas neste **CONTRATO** e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO — O **FINANCIADOR** também poderá considerar integralmente vencida, e exigível, a dívida resultante deste **CONTRATO,** bem como proceder à imediata sustação de qualquer desembolso, quando o **FINANCIADO** tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR.**

CLAUSULA DECIMA SEXTA — AUTORIZAÇÃO PARA DEBITO EM CONTA

O **FINANCIADO** autoriza, conforme autorização contida na Lei Municipal n° 4.340, de 06/03/2018, publicada no veículo oficial da imprensa do Município, neste ato, o **FINANCIADOR,** em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de n° 60090-3, mantida na agência 2764-2, os montantes necessários à amortização de cada parcela, nos respectivos vencimentos e ao pagamento final da dívida, na forma da **Cláusula Quinta — Forma de Pagamento do Principal,** bem como, ao pagamento da comissão de contratação de operação de crédito Setor Público, previstas na **Cláusula Oitava — Comissão de Contratação** e ao pagamento dos juros, inclusive durante o período de carência, conforme citados no Parágrafo Primeiro da **Cláusula Sétima — Encargos Financeiros.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A autorização contida no *caput* desta Cláusula independe de qualquer outra providência ou condição, ficando a cargo do **FINANCIADO** observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **FINANCIADO** se compromete, neste ato, a manter a conta corrente, citada nesta cláusula, na situação de ativa, até o encerramento dos compromissos assumidos com este **CONTRATO** e sua total liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Os créditos orçamentários serão empenhados pelo **FINANCIADO** no ano dos pagamentos para cumprimento das obrigações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS

No ato de formalização deste **CONTRATO,** o **FINANCIADO** afirma que cumpriu todas as obrigações prévias indicadas: a seguir e imprescindíveis à contratação da presente operação:

a) Parecer da Procuradoria do Município de Várzea Grande, atualizado quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às operações de crédito, conforme disposto na Resolução do CMN de n° 3.751/2009;

b) cópia da publicação oficial da Lei que autoriza o **FINANCIADO** a celebrar o presente **CONTRATO;**

c) cópia do oficio indicando o cumprimento de limites e condições, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN ou pelo **BB,** conforme o caso, para çontratação do financiamento objeto deste **CONTRATO;**

Página 6 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

d) comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias — CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp, listados nos tópicos "1 — Obrigações de Adimplência Financeira" e "IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 — Regularidade Previdenciária) ou caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;

e) cópia do recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais — RAIS;

f) comprovação de inexistência de inscrição no Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) relativo aos débitos oriundos de precatórios judiciais, instituído pela Resolução n° 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, conforme consulta na internet, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br, válida na data deste instrumento, **ou** certidão expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado, que ateste a situação de adimplência do mesmo no que tange à adoção e adimplemento em relação ao regime especial de pagamento de precatórios, previsto no artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **ou** Declaração de regularidade de pagamento de precatórios, e sua respectiva periodicidade, emitida pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças, com protocolo de declaração junto ao Tribunal de Justiça competente, com data dentro do mesmo mês de formalização deste **CONTRATO;**

g) comprovante de adimplência junto ao Sistema Financeiro do Brasil mediante consulta do **FINANCIADOR** ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público — CADIP, do Banco Central do Brasil, onde se constate a inexistência de anotações cadastrais impeditivas do **FINANCIADO;** e

h) comprovante de adimplência do **FINANCIADO** com a União, conforme disposto no Inciso VI do Art. 21 da Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001, mediante consulta no site: http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/ha-

veres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp onde deverá constar a situação "Adimplente" em nome do **FINANCIADO,** para todos os requisitos, na data de contratação, ou, caso as exigências não sejam comprovadas por meio do site, o **FINANCIADO** deverá comprovar documentalmente sua situação de regularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— CONDIÇÕES PRECEDENTES AO DESEMBOLSO

O desembolso do crédito fica sujeito ao cumprimento, pelo **FINANCIADO,** das seguintes condições, bem como à apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) Para o desembolso da primeira parcela:

i. cópia da publicação do extrato deste **CONTRATO** no veículo oficial da imprensa do Município;

ii. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO;**

iii. comprovação de regularidade, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias — CAUC, cuja validade se dará por meio do *status "comprovado"* nos requisitos fiscais obtidos no sítio, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferenc... voluntarias novosite/index.asp, listados no tópico "I — Obrigações de Adimplência Financeira" e IV - Adimplemento de

página 7 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

Obrigações Constitucionais ou Legais"- (item 4.4 — Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas, por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação da sua situação de regularidade;

iv. apresentação das Licenças de Instalação — LI e de Operação — LO, com base na legislação ambiental vigente, conforme a respectiva etapa do projeto, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços para todos os investimentos que receberão o desembolso;

v. apresentação, quando cabível, de alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do Cadastro Especifico do INSS (CEI), emitidos pelos respectivos órgãos competentes, ou as suas dispensas formais, emitidas pelos respectivos órgãos competentes;

vi. Lei Orçamentária Anual — LOA, do ano em curso.

b) Para desembolsos posteriores à primeira parcela do crédito:

i. solicitação de desembolso, observado o modelo constante no **ANEXO II** deste **CONTRATO;**

ii. comprovação de regularidade, trabalhista e previdenciária, por meio de consulta ao Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias -- CAUC, cuja validade se dará por meio do status "comprovado" nos requisitos fiscais obtidos no sítio, http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferenc... voluntarias novosite/index.asp, listados no tópico "I — Obrigações de Adimplência Financeira" e IV — Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais" (item 4.4 — Regularidade Previdenciária) ou, caso as exigências não sejam comprovadas, por meio do site, apresentação de comprovação documental de sua situação da sua situação de regularidade;

iii. apresentação das Licenças de Instalação — LI e de Operação — LO, com base na legislação ambiental vigente, conforme a respectiva etapa do projeto, ou as dispensas ou manifestações quanto a não sujeição ao licenciamento ambiental dos empreendimentos, expedidas por órgão ambiental competente, em nome do **FINANCIADO** ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços para todos os investimentos que receberão o desembolso;

iv. apresentação, quando cabível, de alvarás, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), e do Cadastro Especifico do INSS (CEI), emitidos pelos respectivos, órgãos competentes, ou as suas dispensas formais, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.

v. Lei Orçamentária Anual — LOA, do ano em curso;

vi. comprovação da aplicação dos recursos referentes a primeira parcela, na forma da **Cláusula Décima Nona — Comprovação da Aplicação de Recursos.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - O desembolso fica condicionado a não ocorrência de evento ou circunstância que possa alterar adversamente as condições dos mercados: financeiro, bancário ou de capitais nacionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os documentos apresentados para a comprovação que, por qualquer razão, sejam glosados e não aceitos em sua integralidade, entrarão em demanda de diligência

Página 8 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

que deverá ser integral e tempestivamente sanada pelo FINANCIADO, sob pena de haver suspensão do desembolso solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O FINANCIADOR poderá, a seu critério, dispensar o **FINANCIADO** da apresentação dos documentos dispostos nesta cláusula.

CLÁUSULA DECIMA NONA— COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação da aplicação do crédito obedecerá ao que segue:

a) a obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **FINANCIADO, cabendo ao FINANCIADOR** a análise da documentação apresentada, se de seu interesse, sendo certo que a fiscalização e verificação da aplicação correta dos recursos cabem aos órgãos internos do **FINANCIADO e ao Tribunal de Contas competente;**

b) o FINANCIADO se obriga a remeter ao FINANCIADOR, trimestralmente, o Relatório de Desempenho da Operação e Mapa de Comprovação de aplicação dos Recursos, em formato a ser fornecido pelo FINANCIADOR, juntamente com a documentação comprobatória da aplicação de recursos;

c) o FINANCIADO se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Desempenho - RED e seus Anexos, as licenças ambientais de instalação ou operação ou a(s) sua(s) dispensa(s), na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do FINANCIADO ou entidade diretamente responsável pela execução das obras ou serviços;

d) o FINANCIADO deverá apresentar documentação comprobatória, para cada ação objeto do desembolso dos recursos oriundos deste CONTRATO, quanto ao pagamento das despesas de capital e suas referidas quitações financeiras, assim como as regularidades dos empreendimentos na forma da documentação relacionada no ANEXO III, sendo facultada ao FINANCIADOR a dispensa de qualquer documento relacionado no referido anexo;

e) quando se tratar de obras de engenharia civil o FINANCIADOR poderá realizar visita ao **empreendimento financiado devendo o FINAN-**

CIADO fornecer planilha analítica de medição acumulada que balizaram o pagamento da empreiteira, bem como os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos, os cronogramas de andamento físico e físico-financeiro das obras e o contrato de empreitada, além do roteiro de acesso com croqui de localização do empreendimento. Tais documentos deverão ser disponibilizados pelo **FINANCIADO para o FINANCIADOR** no mínimo com 30 (trinta) dias úteis de antecedência da visita ao empreendimento financiado, podendo ser utilizados nas demais visitas, se for o caso, sendo facultada ao **FINANCIADOR** a dispensa de qualquer **documento relacionado nesta alínea;**

f) o prazo para comprovação da aplicação integral e correta dos recursos deste **CONTRATO é de até 12 meses, contados a partir da data do último desembolso, podendo ser prorrogado por mais até 12 meses, desde que solicitado formalmente pelo FINANCIADO e aceito pelo FINANCIADOR; podendo, ainda, em decorrência de fatores alheios à vontade do FINANCIADO,** ser requerido um prazo adicional desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O FINANCIADO assume o compromisso de, caso solicitado pelo FINANCIADOR, permitir, além de facilitar, ao FINANCIADOR e seus representantes devidamente

Página 9 de 21

Continuação do CONTRATO. **DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.**

identificados e indicados por ele, amplo acesso à aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por este meio financiadas, franqueando a seus representantes e prepostos livre acesso às dependências do **FINANCIADO** e às obras, disponibilizando os meios de que já disponha para seu controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas, rasuras, acertos e/ou condições restritivas, e tais documentos ficarão sujeitos a análise e aceitação pelo **FINANCIADOR.**

PARÁGRAFO TERCEIRO — O **FINANCIADO** deverá apresentar comprovação de que afixou placas alusivas, nos locais dos empreendimentos, que envolvam obras civis, apoiados com os recursos deste **CONTRATO,** em modelo fornecido pelo **FINANCIADOR,** caso por este indicado.

PARÁGRAFO QUARTO — Os rendimentos decorrentes de eventual aplicação financeira do saldo de recursos disponíveis na(s) conta(s) a que se refere o parágrafo primeiro da Cláusula Terceira, deverão ser utilizados pelo **FINANCIADO** para a execução das intervenções especificas a que se refere à **Cláusula Primeira - Objeto e Destinação do Crédito.**

PARÁGRAFO QUINTO — restituir ao **FINANCIADOR,** para amortização da divida, ao término do prazo de utilização dos recursos deste **CONTRATO,** os rendimentos a que se refere o parágrafo quarto desta Cláusula, em caso de sua não utilização para execução das intervenções específicas a que se refere a **Cláusula Primeira - Objeto e Destinação do Crédito.**

PARÁGRAFO SEXTO — O **FINANCIADO** assume o compromisso de manter arquivado, durante o prazo de validade deste contrato, toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos, e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **FINANCIADO,** ao **FINANCIADOR** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando por este solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO — O **FINANCIADOR** poderá, a seu critério dispensar o **FINANCIADO** da apresentação de qualquer documento disposto nesta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO — Fica estabelecido que:

a) o **FINANCIADOR** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **FINANCIADO** nos procedimentos licitatórios, bem como na contabilização e classificação das despesas de acordo com a legislação afeta a contabilidade pública, sendo o **FINANCIADOR** isento de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar e fiscalizar tais procedimentos;

b) o acompanhamento da execução do objeto do presente **CONTRATO,** a ser efetuado pelo **FINANCIADOR,** tem a finalidade, específica e exclusiva, de aferição da aplicação dos recursos desembolsados;

c) a visita aos empreendimentos financiados, facultada ao **FINANCIADOR** conforme disposto nesta cláusula, caso realizada, será sempre acompanhada por funcionários ou prepostos do **FINANCIADO,** e exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços.

Página 10 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FINANCIADO - São obrigações do **FINANCIADO** válidas durante a vigência do presente **CONTRATO:**

a) o **FINANCIADO,** sob as penas da lei, se compromete a assegurar, durante a vigência do presente **CONTRATO,** a regularidade licitatória, fundiária das intervenções objeto do presente **CONTRATO,** na forma disposta na legislação pertinente;

b) o **FINANCIADO** assegura o cumprimento à Legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como à Legislação Aplicável às Pessoas com Deficiência;

c) cabe ao **FINANCIADO** assegurar o cumprimento da legislação trabalhista referente à proteção à segurança, saúde, higiene e conforto nos locais de trabalho, especialmente das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) o **FINANCIADO** se compromete a adotar diligências, ao repassar recursos oriundos deste financiamento a terceiros, de forma a garantir que cada terceiro declare ciência da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como de suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública, previstos em seu artigo 5°, que envolvam recursos decorrentes deste financiamento;

e) O **FINANCIADO** admite ter ciência de que, conforme disposto no artigo, 30 da Lei 12.846/2013, ressalvada a hipótese de acordo de leniência que expressamente as inclua, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I- ato de improbidade administrativa nos termos da Lei n° 8. 429, de 1992; II - atos ilícitos alcançados pela Lei n° 8666, de 1993, ou por outras normas de licitações e contratos de administração pública, inclusive no que se refere ao Regime Diferenciado de contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei n° 12.462, de 2011; e III- infrações contra a ordem econômica nos termos da Lei n° 12.529,de 2011,

f) a manter segurados as máquinas, equipamentos e veículos, adquiridos com o crédito do financiamento, observadas as vedações das seguradoras, até final liquidação da dívida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

O **FINANCIADO** obriga-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual, e municipal (nas localidades onde as intervenções serão financiadas com os recursos deste **CONTRATO)** referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos causados ao meio ambiente, à

segurança e à medicina do trabalho, que possam vir a serem causados em decorrência da execução dos projetos/ações objeto deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O **FINANCIADO** obriga-se a comunicar imediatamente ao **FINANCIADOR** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução das ações/projetos apoiados com os recursos deste **CONTRATO,** nominando as ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a sua solução.

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **FINANCIADO** obriga-se a isentar o **FINANCIADOR** de responsabilidades de qualquer natureza que lhes sejam imputadas em função da inobservância

Página 11 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A; E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

da legislação sócio ambiental, e/ou de exigências impostas pelas autoridades públicas no âmbito do **PROJETO.**

PARÁGRAFO TERCEIRO — O **FINANCIADO** será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer impactos, danos, prejuízos e/ou perdas ao meio ambiente, à saúde e à segurança dos trabalhadores, e/ou a terceiros afetados pelo **PROJETO,** decorrentes de atos, fatos e omissões praticados pelo **FINANCIADO** por meio de seus agentes públicos, no âmbito do **PROJETO.**

PARÁGRAFO QUARTO — O **FINANCIADO** ressarcirá o **FINANCIADOR** por quaisquer perdas e danos, quando aplicáveis, desde que efetivamente incorridos em razão de sua participação no **PROJETO,** independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial; e

PARÁGRAFO QUINTO — O **FINANCIADO** ressarcirá ao **FINANCIADOR** qualquer quantia que este seja compelido a pagar por conta de dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos projetos/ações objeto deste **CONTRATO,** assim como deverá indenizar ao **FINANCIADOR** por qualquer perda ou dano que venha experimentar em decorrência da violação da Legislação Socioambiental causado pela execução/implantação dos projetos/ações ora financiados, inclusive em virtude de invasões, esbulho, turbação ou ameaça a posse livre e desembaraçada das áreas de implantação/execução das obras deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA — SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO

O **FINANCIADOR** poderá suspender os desembolsos de novos valores, componentes do valor total deste **CONTRATO,** por prazo por este indicado, na ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado, ou quando o **FINANCIADO:**

a) prestar ao **FINANCIADOR,** através de seus agentes públicos, informações incompletas ou alteradas; inclusive através de documento público ou particular de qualquer natureza;

b) deixar de prestar, através de seus agentes públicos, informações que, se de conhecimento do **FINANCIADOR,** poderiam alterar seus julgamentos e/ou avaliações; tornar(em)-se inadimplente(s) em outra(s) operação(ões) mantida(s) junto ao **FINANCIADOR;**

c) não comprovar a aplicação correta dos recursos obtidos por meio do presente **CONTRATO,** conforme previsto na cláusula **Décima Nona — Comprovação da aplicação da aplicação de Recursos;**

d) aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste **CONTRATO,** sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei Federal n° 7.492, de 16.06.1986.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **FINANCIADOR,** de quaisquer direitos que lhe assista por força do presente **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **FINANCIADO,** não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento, nem obrigarão o **FINANCIADOR** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

página 12 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Nenhuma ação ou omissão, tanto do **FINANCIADO** quanto do **FINANCIADOR** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará novação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO.** Os direitos e recursos aqui previstos são cumulativos, podendo ser exercidos individual ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se qualquer item ou cláusula deste **CONTRATO** vier a ser considerada ilegal, inexeqüível ou, por qualquer motivo, ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes. **FINANCIADO** e **FINANCIADOR,** desde já, se comprometem a negociar, no menor prazo possível, item ou Cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou cláusula considerado ilegal, inexequível ou ineficaz. Nessa negociação será considerado o objetivo primeiro deste **CONTRATO** na data de sua assinatura, bem como o contexto no qual o item ou cláusula revista foi inserida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA— CESSÃO DE CRÉDITOS

Fica o **FINANCIADOR** autorizado, a qualquer tempo a ceder, transferir ou dar em penhor o crédito deste **CONTRATO,** bem como ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional, vedada a cessão mediante instrumentos de securitização de créditos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RESILIÇÃO OU RESCISÃO

A resilição ou rescisão ocorrerá sem ônus para o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** e depois de honradas as obrigações já incorridas anteriormente ao encerramento da operação, ensejando o vencimento antecipado do **CONTRATO** e a suspensão de liberação de parcelas ainda não utilizadas, na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo:

a) se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das aliquotas ou valores dos tributos vigentes;

b) eventos graves que, de comum acordo entre **FINANCIADO** e **FINANCIADOR,** tornem impossíveis, ou desaconselháveis, o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTRATO;**

c) ocorrência de eventos que afetem a capacidade operacional e/ou legal e/ou financeira do **FINANCIADO;** e

d) eventos que possam causar prejuízo à imagem do **FINANCIADOR** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA — SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL — SCR

O **FINANCIADO** declara-se ciente de que foi comunicado que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações Crédito do Banco Central - SCR;

Página 13 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

b) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

c) poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);

d) os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

e) a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu nome, na qualidade de responsável por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA— DISPOSIÇÕES GERAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa do **FINANCIADOR,** nos termos do disposto nos artigos 461, 632 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro; sem que isso -signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Fica facultado ao **FINANCIADOR** mencionar, em qualquer divulgação, que fizer sobre suas atividades, a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO — O **FINANCIADO** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento do **FINANCIADOR.**

PARÁGRAFO TERCEIRO — Fica expressamente acordado entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** que todos e quaisquer custos, despesas, encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração, registro ou, execução e acompanhamento do presente **CONTRATO,** ou de qualquer alteração do mesmo serão de responsabilidade e correrão por conta do **FINANCIADO,** mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto.

PARÁGRAFO QUARTO — O **FINANCIADO** obriga-se a atender às notificações que lhe venham a ser feitas pelo **FINANCIADOR,** no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **FINANCIADO,** representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

PARÁGRAFO QUINTO — Toda e qualquer, notificação ou comunicação trocada entre o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR,** relativamente ao presente **CONTRATO,** deverá ,ser feita por escrito e entregue via correio ou portador, para o endereço indicado a seguir:

Página 14 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

BANCO DO BRASIL S.A. — Agência VARZEA GRANDE (MT) Endereço: Avenida Filinto Muller, 646, Várzea Grande (MT) Telefone: 65 3688-9800

Prefeitura Municipal de Várzea Grande:

Secretaria de Municipal de Viação e Obras

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500, Várzea Grande (MT) Telefone: 65 3686-8100

PARÁGRAFO SEXTO — Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicado ao FINANCIADOR, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO — Centrais de Atendimento Telefônico - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste CONTRATO de Abertura de Crédito Fixo, o FINANCIADOR coloca à disposição do FINANCIADO os seguintes telefones:

Central de Atendimento BB - CABB:

- **para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;**

- **demais regiões: 0800 729 0001;**

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;

Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;

Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste CONTRATO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao § único do artigo **61 da Lei Federal de n ° 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA — DO LUGAR DE PAGAMENTO

O lugar do pagamento das obrigações assumidas neste CONTRATO é a Agência VARZEA GRANDE (MT), prefixo 2764-2, do FINANCIADOR, localizada em VARZEA GRANDE (MT).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA — TARIFAS BANCÁRIAS

Além dos encargos financeiros pactuados, o FINANCIADO autoriza o Banco do Brasil S.A. a debitar em sua conta corrente indicada na Cláusula Décima Sexta - Autorização para Débito em Conta, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente às tarifas aplicáveis à operação da espécie, vigentes à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários — Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

Página 15 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

FINANCIADO e **FINANCIADOR** elegem o foro da Comarca de VARZEA GRANDE (MT), como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente ao presente **CONTRATO.**

E por assim estarem justas e acordadas, assinam as **PARTES** o presente **CONTRATO** em caráter irrevogável e irretratável, em 03 (TRÊS) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito perante as duas testemunhas adiante assinadas.

Várzea Grande (MT), 29 de maio de 2018.

FINANCIADOR:

BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO:

MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE

TESTEMUNHAS:

página 16 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

ANEXO 1 — Discriminação dos componentes do Projeto de Infraestrutura Viária do Município de Várzea Grande (MT)

Componentes	Valor (R$)
1. Estudos, Projeto e Consultorias	0,00
2.Obras civis, instalações e montagens	20.000.000,00
3. Máquinas, equipamentos e veiculos novos	0,00
4. Serviços técnicos e especializados (TI)	0,00
5. Software	0,00
6.Móveis e utensilios	0,00
7. Sistema de Georeferenciamento	0,00
8.Capacitação técnica e gerencial	0,00
9. Outros	0,00
Total	20.000.000,00

página 17 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

ANEXO II — Modelo de Pedido de Desembolso

PEDIDO DE DESEMBOLSO REFERENTE A O CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N° 21/00400-5

Na qualidade de representante legal do **FINANCIADO,** solicito ao BANCO DO BRASIL S.A. o desembolso de recursos no montante de R$ [.] (valor por extenso), objeto do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n° 21/00400-5, assinado com esse Banco, conforme a seguir:

Quadro Demonstrativo de Valores a Desembolsar:

Em R$ mil

A	**Valor Total do Contrato**
B	**Valor Desembolsado**
A-B	**Saldo a Desembolsar**
C	**Valor de Desembolso Solicitado**

Obs: o valor de B está limitado ao valor de A e o valor de C só poderá ser menor que o valor de A e o valor de A-B (conjuntamente).

Discriminação dos componentes do projeto com destinação de recursos deste desembolso:

componentes	LOA (Programa/ ação)		valor a Desembolsar
	código de ação	nºde página	
1. Estudos, Projeto e Consultorias			
2.Obras civis, instalações e montagens			
3. Máquinas, equipamentos e veiculos novos			
4. Serviços técnicos e especializados (TI)			
5. Software			
6.Móveis e utensilios			
7. Veículos			
8.Capacitação técnica e gerencial			
9. Outros (atual. cadastro, custom, sistema de georeferenciamento)			
		total	

Para tanto, declaro que o MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE cumpriu todas as condicionantes prévias ao desembolso **a que se refere o presente pedido, além de ter cumprido** todos os requisitos previstos nas leis, normas e regulamentos aplicáveis inclusive quanto ao

Página 18 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

atendimento das condições previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000) e na Resolução do Senado Federal n° 43, de 2001.

Município de Várzea Grande

Nome do(a) Prefeito(a) do Município

Página 19 d e21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5; QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE.

ANEXO III — Relação de Documentos

1	**Relatório de Acompanhamento da Operação**
2	**Mapa de Comprovação de aplicação dos Recursos**
3	**LOA — Lei Orçamentária Anual**
3.1	*Página(s) com Indicação do item orçamentário na LOA referente a(s) despesas(s) de capital objeto do financiamento e da fonte de recursos específica para operação*
4	**Processo Licitatório**
4.1	*Extrato da publicação do aviso de abertura da licitação, nos moldes do artigo 21 da Lei 8.666/1993.*
4.2	*Termos de Adjudicação e Homologação.*
4.3	*Publicação dos Termos de Adjudicação e o Despacho homologatório (Termo de Homologação) na imprensa oficial.*
4.4	*Contratos formalizados com os fornecedores em conformidade com o Despacho homologatório, e seus aditivos, se houver.*
4.5	*Extrato da publicação do contrato, e seus aditivos, se houver*
4.6	*Em caso de dispensa de licitação, Parecer Jurídico do Ente caracterizando* **a** *situação justificadora, expondo motivos da escolha do contratado e atestando que o processo foi instruído observando o disposto na Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.*
4.7	*Em casos específicos da Contratação Direta, publicação do Ato de Retificação de Dispensa ou Inexigibilidade.*
5	**Notas de Empenho**
6	**Notas de Liquidação ou Nota de Lançamento ou Documento de Liquidação**
7	**Notas Fiscais**
8	**Comprovante de Pagamento**
8.1	*Ordens Bancárias e seu respectivo comprovante de liquidação.*
8.2	*Guia de Recolhimento.*
8.3	*Cópia de Cheque Nominativo.*
8.4	*Comprovante de Transferência Eletrônica Disponível — TED.*
8.5	*Comprovante de Documento de Ordem de Crédito — DOC.*
8.6	*Comprovante de Depósito.*
8.7 -	*Comprovante de Transferência entre contas da mesma Instituição Financeira*
9	**Certificado de Registro de Veículo - CRV**
10	**Aporte de capital em Empresa Pública**

Página 20 de 21

Continuação do CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 21/00400-5, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE.

10.1	*Atos constitutivos da empresa pública para verificar a quem cabe deliberar a respeito do aumento de seu capital social.*
10.2	*Lei específica para aumento de capital, nos termos do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.*
10.3	*Efetivação do Pagamento:*
10.3.1	*Rubrica orçamentária de crédito da despesa;*
10.3.2	*Inclusão da Despesa no Orçamento (PPA e LOA);*
10.3.3	*Nota de Empenho;*
10.3.4	*Nota de Liquidação;*
10.3.5	*Comprovante de Pagamento com o respectivo crédito na conta da empresa.*

11	**Aporte de capital em Fundo Garantidor**
11.1	*Lei Estadual ou Municipal que criou o FGPPP.*
11.2	*Documento de Regulamentação do FGPPP.*
11.3	*Estatuto do FGPPP.*
11.4	*Comprovante de que o administrador do Fundo está autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício de administração da carteira de valores mobiliários.*
11.5	*Efetivação do Pagamento:*
11.5.1	*Inclusão da Despesa no Orçamento (PPA e LOA);*
11.5.2	*Rubrica orçamentária de crédito da despesa;*
11.5.3	*Nota de Empenho;*
11.5.4	*Nota de Liquidação;*
11.5.5	*Comprovante de Pagamento com o respectivo crédito na conta do Fundo.*

PORTARIA N°. 101/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 054/2016"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **INGRIDI KELIANY GOMES DA SILVA**, portadora do RG n°. 2169246-7, inscrita no CPF n°. 045.776.951-38**,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.residente a Rua Campo Verde, Casa 17, Quadra 07, Residencial São Mateus, neste município**,** como fiscal do contrato nº. 054/2016 em conformidade com a cláusula décima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de maio de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2018/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2017 - EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do Concurso Público, de 09 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios-MT.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme anexo II e III deste Edital e item 18.1 do Edital nº. 001/2017 – EDUCAÇÃO, junto à:

Local: Superintendência Operacional do Sistema Escolar/Superintendência de Esporte e lazer

Endereço: Rua João Líbânio n° 22, Bairro: Jardim Aeroporto – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 12:00h.

Data da Entrega dos documentos: 04/06/2018 a 25/06/2018

CARGO: PROFESSOR

PERFIL: NÍVEL SUPERIOR PARA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

NÍVEL: SUPERIOR

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	24298	CAMILA EMANUELLA PEREIRA NEVES	12953539 - SSP/MT	APROVADO
2	29987	WAGNER MONANTHA SOUSA MORAIS	037199992OO95 - SSP/MA	APROVADO
3	22066	ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA MACHADO	10593519 - SSP/MT	APROVADO
4	38149	PRISCILLA CAROLINA NOGUEIRA DE CAMPOS GARCIA	13507672 - SEJUSP/MT	APROVADO
5	28787	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	12411566 - SSP/MT	APROVADO
6	29669	TELMA NEGRIS ARAUJO	1697252-0 - SSP/MT	APROVADO
7	9158	JAQUELINE FREIRE BISPO	18375065 - SSP/MT	APROVADO
8	25064	VICTORIA AKEMI BERALDO DA SILVA	214.2887-5 - SSP/MT	APROVADO
9	27225	VANETE MARIA DA CRUZ	922255 - SSP/MT	APROVADO
10	28195	MARTA MARTINS	0890252-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
11	35296	DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA	09860185 - SSP/MT	APROVADO
12	26920	REGINA MOTA COSTA	0990612-6 - SSP/MT	APROVADO
13	12574	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	13162799 - SSP/MT	APROVADO
14	2057	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE SOUZA COELHO	16362462 - SSP/MT	APROVADO
15	23542	MONICA REGINA XAVIER DE OLIVEIRA	17065828 - SEJUSP /MT	APROVADO
16	27530	ANA ALICE ALVES XAVIER	05752078 - SSP/MT	APROVADO
17	20430	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	3059714-1 - SSP/PR	APROVADO
18	37970	ANNE KAROLINE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	1511655-7 - SSP/MT	APROVADO
19	2838	SANDRA REGINA RODRIGUES DE SOUZA TUDEIA	14173034 - SSP/MT	APROVADO
20	21198	SANDRA REGINA RECH DA COSTA	09207988 - SSP/MT	APROVADO
21	30159	ADAZIA DOS REIS MOREIRA FERREIRA	1780831-6 - SSP/MT	APROVADO
22	26662	EMANUELLE CARDINALLY DA CRUZ MACEDO	20494203 - SEJUSP/MT	APROVADO
23	33600	ANGÉLICA DA SILVA GONÇALVES NASCIMENTO	16133030 - SSP-MT/MT	APROVADO
24	34937	GENICE RODRIGUES SANTIAGO DE ARRUDA	06013333 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	21381	JANETE CASSIA DA SILVA	15551792 - SESP/MT	APROVADO
26	27961	MARLENE DA SILVA VASQUES CORREIA	07360134 - SEJUSP/MT	APROVADO
27	29274	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	990 869 - SSP/MT	APROVADO
28	27182	MARIA ALICE JERÔNIMO FEITOZA	19790058 - SSP/MT	APROVADO
29	8624	FRANKISNETH DE AMEIDA DUARTE	14861917 - SSP/MT	APROVADO

30	27689	APARECIDA CONCEIÇÃO BENETOLLI	0795371-2 - SEJUSP/MT	APROVADO
31	28842	ALESSANDRA MENDES DE MELO MARQUES	15880036 - SSP/MT	APROVADO
32	32304	LEDA MARIA PALAORO	2004194-2 - SSP/MT/MT	APROVADO
33	35483	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGAÇA	0957118-3 - SSP/MT	APROVADO
34	35412	DIANE APARECIDA MENEZES	17488389 - SJSP/MT	APROVADO
35	29158	ÂNGELA PILÉ CORRÊA	O966264-2 - SSP/MT	APROVADO
36	30175	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA AMARAL	26829070 - SSP/MT	APROVADO
37	29566	SARA LIMA NASCIMENTO	17024846 - SSP/MT	APROVADO
38	26430	MARIA HELENA DA CUNHA	604910 - SSP/MT	APROVADO
39	9551	GEORGIA ROBERTA COSTA MARQUES SALDANHA	891842-2 - SSP/MT	APROVADO
40	23934	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	22267794 - SSP/MT	APROVADO
41	27880	JULIENE DA SILVA ARRUDA	06357490 - SSP/MT/MT	APROVADO
42	29917	LOHANNE GISELE CAMPOS ALVARENGA	24952508 - SSP/MT	APROVADO
43	28228	MARIA BERNARDA MARCHI BARETTA	839256 - SSP/MT	APROVADO
44	26768	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	23098627 - SSP/MT	APROVADO
45	26979	ROSANA MARIA PRADO CRUZ SERRA	04879287 - SJ/MT	APROVADO
46	26410	ELIZANDRA BET	1865479-7 - SSP/MT	APROVADO
47	34565	JOSENÉIA RODRIGUES TELES	1691207-1 - SSP/MT	APROVADO
48	29244	SELMA CRISTINA MAGRON	05895934741 - SSP/MT	APROVADO
49	5859	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	16218124 - SESP-MT/MT	APROVADO
50	20166	MÔNICA STUY	88083504 - SSP/PR	APROVADO
51	12942	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	18543472 - SSPMT/MT	APROVADO
52	39519	ROZILENE BARROS VIEIRA	1144939-0 - SJ/MT	APROVADO
53	28399	MARIA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA	29593921 - SSP/MT	APROVADO
54	36654	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	0694070 - SJ/MT	APROVADO
55	37132	SUELLEN BORGES DE AMORIM	13998447 - SSP/MT	APROVADO
56	30500	ONEIDE SEBASTIANA RIBEIRO DE SOUZA ARRUDA	1033861-6 - SEJUSP/MT	APROVADO
57	27413	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	0895168-3 - SSP/MT	APROVADO
58	27116	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	23538058' - SSP/MT	APROVADO
59	12402	ENEIDA GENUZA DE MORAES	10661522 - SSP/MT	APROVADO
60	32373	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	14132109 - SSP/MT	APROVADO
61	28607	GISELLE INGRID MENDES SILVA	20415192 - SSP/MT	APROVADO
62	29031	LEIDIANE BENEDITA EVANGELISTA OLIVEIRA	2124822-2 - SSP/MT	APROVADO
63	35674	JUCELINO GABRIEL DA CRUZ	612398 - SSP/RO/RO	APROVADO
64	29589	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	2920351-1 - SSP/MT/MT	APROVADO
65	29315	KÉZIA DE PINHO AMORIM	12197467 - SSJ/MT	APROVADO
66	29541	CIBELE LUCIA FERREIRA BRANDAO DOS SANTOS	20339925 - SSP/MT	APROVADO
67	29498	DÉBORA GOMES DO ROSÁRIO MESQUITA	05831911 - SSP/MT	APROVADO
68	27036	JUCINEIDE DA SILVA	1309809-8 - SSP/MT	APROVADO
69	29165	ROSIMEIRE ZORZIN	05739888 - SSP/MT	APROVADO
70	28885	VANICE COSTA NASCIMENTO	22199365 - SSP/MT	APROVADO
71	35966	MARIA LUZIA COSTA MARQUES	951542 - SSP/MT	APROVADO
72	32897	VANESA ALVES DE MORAIS	0948931-2 - SSP/MT	APROVADO
73	29702	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	04021827 - SJ/MT	APROVADO
74	31146	ARLINDA VIEIRA DE CARVALHO MARINHO	13021516 - SSP/MT	APROVADO
75	24725	PATRICIA DA SILVA PINTO	16399811 - SSP/MT	APROVADO
76	31498	REGINA MARIA MOREIRA	44433575 - SSP/PR	APROVADO
77	32756	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	13786016 - SEJUSP/MT	APROVADO
78	28922	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	13735535 - SSSP/MT	APROVADO
79	26370	CLAUDIO DINIZ SOARES ROSA LINO	886418 - SSP/MT	APROVADO
80	33408	MAIRA DO PRADO PEREIRA DE CAMPOS	13539990 - SSP/MT	APROVADO
81	6953	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	13112589 - SSP/MT	APROVADO
82	29743	NEUZA DE SOUZA CARVALHO RAYMUNDO	24650897 - SSP/MT	APROVADO
83	2010	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	15203891 - SSP/MT	APROVADO
84	25766	ELIETE MENDES DUARTE	0379271-4 - SEJUSP/MT	APROVADO
85	22099	DANIELE CRISTINA SOARES DE LIMA	15438015 - SSP/MT	APROVADO
86	30550	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	12960985 - SSP/MT	APROVADO
87	26050	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA	16522184 - SEJUSP/MT	APROVADO
88	32842	SANDRA MARTA CALIARE AVILA	138 3463-0 - SSP/MT	APROVADO
89	663	MONIQUE CURVO ARRUDA	11958014 - SSP/MT	APROVADO
90	26859	ADRIANO ROBERTO GOMES	16192630 - SSP/MT	APROVADO
91	27426	FABIANE PASSARINI MARQUES PIZANESCHI	11121980 - SSP/MT	APROVADO
92	29931	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	12458139 - SSP/MT	APROVADO
93	18240	PRISCILA NOEL DE FARIA	48246916X - SSP/SP	APROVADO
94	15387	CLEUZA VIEIRA NERES DOS SANTOS	08424772 - SSP/MT	APROVADO
95	37865	RUTE COLUNA TAQUES	989059 - SSP/MT	APROVADO
96	38750	FILADÉLFIA PLENS DE OLIVEIRA	14629763 - SEJUSP/MT	APROVADO
97	14395	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	19836015 - SSP/MT	APROVADO
98	31349	THAISSA MOURA DA SILVA FIGUEIREDO	17929660 - SSP/MT	APROVADO
99	27045	LIZIE DAVOGLIO	20937989 - SSP/MT	APROVADO
100	33671	CRYSTYNE SILVA DE MATOS GOMES	19194374 - SSP/MT	APROVADO
101	37105	ANDREIA FERREIRA GOMES	1095005-2 - SSP/MT	APROVADO
102	37960	REJANE SANDRA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA	11940620 - SJ/MT	APROVADO

103	35158	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	16643224 - SSP/MT	APROVADO
104	26799	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	15337898 - SSP/MT	APROVADO
105	27016	INDIANE ANTONIA MENDES MORAES	17246652 - SSP/MT	APROVADO
106	28304	MÔNICA REGINA DOS SANTOS	06015840 - SSP/MT	APROVADO
107	39436	DENIZE KETTERMANN	999158 - SSPMT/MT	APROVADO
108	31932	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	0765538-0 - SSP/MT	APROVADO
109	30900	GLORIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA SCOLARI	10967729 - SJSP/MT	APROVADO
110	30393	ELENIR LACERDA CINTRA	996098 - SSP/MT	APROVADO
111	36885	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	10065911 - SJ/MT	APROVADO
112	13249	ELAINE CRISTINA THOMANN DA SILVA	14734192 - SSP/MT/MT	APROVADO
113	32196	MIRIA SOUZA FEITOZA PINA	16522435 - SSP/MT	APROVADO
114	31151	REGINA RODRIGUES GUSMAO	19787251 - SSP/MT	APROVADO
115	24017	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	13194119 - CUIABA /MT	APROVADO
116	3718	ADRIANA DE ALMEIDA SOUZA	16730305 - SSP/MT	APROVADO
117	7025	ERIVALDO COSTA PORTELA	0329226711 - SSP/BA	APROVADO
118	29290	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	04769740 - SSP/MT	APROVADO
119	35585	KARLA FERNANDES DO CARMO	10301445 - SSPMT/MT	APROVADO
120	29199	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIR	0649392 - SSP/MT	APROVADO
121	13462	CRISTIANE DIAS SANTOS DELMONDES DA SILVA	10449680 - SSP/MT	APROVADO
122	27738	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	751425 - SSP/MT	APROVADO
123	29017	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO	13090445 - SSP/MT	APROVADO
124	27747	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	09424130 - SSP/MT	APROVADO
125	29438	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA PEREIRA LEITE	09794433 - SEJUSP/MT	APROVADO
126	27998	MONICA DE SOUZA MENDONÇA	38287196 - SEDS/AL	APROVADO
127	27844	ARIANE DE OLIVEIRA INACIO	18941826 - SSP/MT	APROVADO
128	34342	VANIA SIQUEIRA DE LACERDA	08712972 - SSP/MT	APROVADO
129	32309	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	09313958 - SSP/MT	APROVADO
130	33261	CELIA JESUS DA SILVA	14181126 - SSP/MT	APROVADO
131	22604	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	22562630 - SESP/MT	APROVADO
132	33098	ROSEMARY SANTANA DOS SANTOS ALENCASTRO	04621247 - SSP/MT	APROVADO
133	86	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	21405417 - SSP/MT	APROVADO
134	11035	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	2533115-9 - SSPMT/MT	APROVADO
135	39252	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	09074821 - SSP/MT	APROVADO
136	31097	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	11746912 - SSP/MT	APROVADO
137	31698	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	1240279-6 - SSP/MT	APROVADO
138	23348	GLÁUCIA MORENO DA SILVA	997502 - SSP/MT	APROVADO
139	20077	SUELI RODRIGUES DAMACENO	896162 - SSP/MT	APROVADO
140	31365	NEUZA DIAS EVANGELISTA	349181 - SSP/MT	APROVADO
141	22420	VANIA MENDES	06246532 - SJ/MT	APROVADO
142	23219	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	660258 - SSP/RO	APROVADO
143	38803	CLEONICE MARIA RODRIGUES DA SILVA	0367870-9 - SSP/MT	APROVADO
144	25621	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	08475393 - SSP/MT	APROVADO
145	24323	JAIRO ALT DA SILVA	0111439-5 - SJSP/MT	APROVADO
146	34583	PATRICIA DIAS	001036092 - SESDEC/RO	APROVADO
147	9017	ANA PAULA PINTO DUARTE	522267-2 - SSP/MT	APROVADO
148	29842	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	09947493 - SSP/MT	APROVADO
149	25838	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	1828659-3 - SSP/MT	APROVADO
150	22621	SUELEN APARECIDA SOUZA	2181941 - SSP/DF	APROVADO
151	25737	CRISTINA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	15068676 - SESP/MT	APROVADO
152	29338	SILMARA DE PAULA E SILVA	16338081 - SJSP/MT	APROVADO
153	1565	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	1215645-0 - SSP/MT	APROVADO
154	39001	LENICE LINS CORREA	6042942 - SSP/GO	APROVADO
155	1252	TIAGO BRITO SOARES	1894640-2 - SSP/MT	APROVADO
156	31906	KEILA CRISTINA PASSOS DE ARAUJO	1585348-9 - SSP/MT	APROVADO
157	36682	SAIENY CRISTINI DA SILVA CAROLLO	16839250 - SSP/MT	APROVADO
158	4335	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS	20935994 - SSP/MT	APROVADO
159	39517	ANDREIA RODRIGUES SILVA	10735356 - SJ/MT	APROVADO
160	27718	GRASIELI REZENDE FERNANDES	1441431-7 - SSP/MT	APROVADO
161	32006	GABRIELA CHAVES MONTINHO SOARES	1546283 - SESDEC/RO	APROVADO
162	22555	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	10600949 - SSP/MT	APROVADO
163	5659	ILMA DA GUIA SILVA ARCAS	0641842-2 - SSP/MT	APROVADO
164	25584	MARLENE DE MORAES	560874 - SSP/MT	APROVADO
165	28219	ROSANA DOMINGAS DA SILVA	10280561 - SSP/MT	APROVADO
166	27093	LUCINÉIA PINHEIRO DE SOUZA	16620658 - SSP/MT	APROVADO
167	29429	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	1051790-1 - SSP/MT	APROVADO
168	37151	EDINALVA BERNADETE CURVO	1167453-9 - SSP/MT	APROVADO
169	35414	PAULA RONDON DE ALMEIDA	1875927-0 - SSP/MT	APROVADO
170	18467	CRISTIANE COSTA DE JESUS	13027247 - SSP/MT	APROVADO
171	24989	DANIELLE MOREIRA SANTOS	14969904 - SESP/MT	APROVADO
172	35460	CLEIDE PATRICIA CARVALHO	3813052 - DGPC/GO	APROVADO
173	28120	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	088111822 - SSP/MT	APROVADO
174	14354	REUZA MARIA MORAIS	11977175 - SSP/MT	APROVADO

175	27651	CATARINA DE ARRUDA SILVA	08435758 - SSP/MT	APROVADO
176	28815	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	10171827 - SSJ/MT	APROVADO
177	26187	VERONICA MARIA METELO	10073124 - SJ/MT	APROVADO
178	14756	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	10464271 - SSP/MT	APROVADO
179	36517	IDALINA PEREIRA DA SILVA	753856-1 - SSP/MT	APROVADO
180	36254	DEISE PEREIRA DA ROCHA	16997700 - SSP/MT	APROVADO
181	29610	ELIZANGELA DE MATOS FRANÇA	1645551-7 - SSP/MT	APROVADO
182	28094	VERONICA DE CASSIA DA SILVA	329595 - SSP/MT	APROVADO
183	30307	JAIRO PEREIRA DE SOUZA	0932873-4 - SSP/MT	APROVADO
184	13940	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	1509449-9 - SSP/MT	APROVADO
185	29177	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	27600505 - SSP/MT	APROVADO
186	28085	AURÉLIA BATISTA GUEDES KOBI	2052641 - SSJP/MS	APROVADO
187	27909	LEYDIMAR SOUZA DA SILVA	1436401-8 - SSP/MT	APROVADO
188	31032	SUZANA NOGUEIRA LOPES	13246097 - SSP/MT	APROVADO
189	30861	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	0343220-3 - SSP/MT	APROVADO
190	15403	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	6417535 2 VIA - SSPGP/GO	APROVADO
191	27820	MARIA EDILEUSA MACHADO	09579630 - STJ/MT	APROVADO
192	30545	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	23798181 - SSP/MT	APROVADO
193	28923	LAURA SIMONE DA COSTA	16669576 - SSP/MT	APROVADO
194	21851	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	1691272-1 - SSP/MT	APROVADO
195	20586	VANILDES BARBOSA COSTA E SILVA	10501746 - SSPMT/MT	APROVADO
196	35929	DILVÂNIA ROSA RIBEIRO MOURA	0861058-4 - SSP/MT	APROVADO
197	22509	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	11971649 - SSJ/MT	APROVADO
198	30721	MÁRCIA CONCEIÇÃO COELHO	596148 - SSP/MT	APROVADO
199	25373	DAMARES DOS SANTOS TRINDADE	3488396 - POLÍCIA /PA	APROVADO
200	29448	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	1679390-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	32243	LUCAS ALVES DE CARVALHO BARROS	2307793-0 - SSP/MT	APROVADO
2	5401	BRUNO RIBEIRO MARINS	23373571 - SSP/MT	APROVADO
3	34275	HUGO DE CASTILHO VARJÃO	12378852 - SSP/MT	APROVADO
4	15116	JOÃO VITOR GUIMARÃES DIAS DUARTE	25547275 - SSP/MT	APROVADO
5	14278	KARINE OLIVEIRA DE QUEIROZ	1608491366 - SSP/BA	APROVADO
6	1018	SUZANNE ESTÉFANIE ALMEIDA	16295757 - SSP/MT	APROVADO
7	1611	GISLAYNE SANTANA DE JESUS	16763548 - SEJUSP/MT	APROVADO
8	5076	CLEIA ANDREIA DOS SANTOS	15909328 - SSP/MT	APROVADO
9	19759	MAXUEL ITALO GOMES DE FREITAS	22819517 - SSP/MT	APROVADO
10	18124	FAGNER GOMES DA SILVA	15963624 - SSP /MT	APROVADO
11	39028	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	2441135-3 - SSP/MT	APROVADO
12	16790	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24228109 - SSP/MT	APROVADO
13	38847	ARTHUR VASCONCELOS DE SOUSA	25168223 - SEJSP/MT	APROVADO
14	1119	VERA LUCIA DA SILVA PARA	19524757 - SSP/MT	APROVADO
15	969	ROSANA RODRIGUES SANT'ANNA	1540172-3 - SSP/MT	APROVADO
16	5449	QUELSON ELISIO GUIRRA LIMA	15413411 - SSP/MT	APROVADO
17	39267	NAYARA MOREIRA DE SOUZA	2347390-8 - SSP/MT	APROVADO
18	5547	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11376783 - SJ/MT	APROVADO
19	507	ALEXANDROS BALOURIS NETO	18242138 - SSPMT/MT	APROVADO
20	36365	LETÍCIA OLSSON CERQUEIRA	26750767 - SSP/MT	APROVADO
21	14014	STEFANY SILVA AGUIAR	2531972-8 - SEJUSP/MT	APROVADO
22	27540	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	489119128 - SSP/SP	APROVADO
23	29157	BRUNA TREMURA BAPTISTA	408334514 - SSP/MT	APROVADO
24	5695	RODRIGO DILEON MALHEIROS CAMARGO	31351808 - SESP/MT	APROVADO
25	4603	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	23939710 - POLITEC/MT	APROVADO
26	6303	JEAN CARLOS DO CARMO CARVALHO	25113127 - SSP/MT	APROVADO
27	27111	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	24052914 - SSP/MT	APROVADO
28	26495	JOÃO VICTTOR LOPO DE MIRANDA	1830024-3 - SSP/MT	APROVADO
29	36355	BRUNO WUNSCH PIAZZA	19458150 - SSP/MT	APROVADO
30	6158	WELLINGTON INÁCIO PEREIRA	26820951 - SSPMT/MT	APROVADO
31	33085	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	2216556-8 - SECRETAR/MT	APROVADO
32	15182	APARECIDA MARIA FERREIRA	18709397 - SSP/MT	APROVADO
33	5400	EDIVANIA COELHO DE MELO	22572333 - SSP/MT	APROVADO
34	8023	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	1146740-1 - SSP/MT	APROVADO
35	1767	VINICIUS BERTOTTO DA SILVA	2601461-0 - SSP/MT	APROVADO
36	24714	MELISSA RAMOS SANTOS PAES	24946850 - SSP/MT	APROVADO
37	1797	GELSON THIAGO CORREIA LEITE	1897443-0 - SSP/MT	APROVADO
38	5011	ELTON LOPES MOREIRA	13580574 - SSP/MT	APROVADO
39	29173	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	1841818-0 - SSP/MT	APROVADO
40	8268	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	19609680 - SSP/MT	APROVADO
41	2768	MATTHEUS NUNES ARAUJO	22059830 - SSP/MT	APROVADO
42	33296	LUIS FERNANDO BARROS PEREIRA	14657252 - SSP/MT	APROVADO
43	12118	FERNANDA BRANCO LYRA PORTO	331906016 - SSP/SP	APROVADO
44	29204	DARLENE CRISTIANE ORLANDO LISBOA	10809422 - SSP/MT	APROVADO
45	29830	ANTONIO JOÃO MISTURA JUNIOR	1772094-0 - SSP-MT/MT	APROVADO
46	6138	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	18969437 - SSP/MT	APROVADO
47	1248	JESSIKA RENATA SILVA CARMO	22169903 - SSP/MT	APROVADO
48	36930	ANA LETÍCIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	20609728 - SEJUSP/MT	APROVADO
49	7397	IGOR MEIRA FONSECA	18336884 - SSP/MT	APROVADO
50	34373	ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ	15227057 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	21637	WAGNER APARECIDO DA SILVA	0958609 - SSP/MT	APROVADO
2	28670	LAIS MARZAL CANELLES LEMOS	14040408 - SSP/MG	APROVADO
3	31281	JEAN MARCIO NAZARETH FERREIRA	19763590 - SSP/MT	APROVADO
4	9010	JEFFERSON VIEIRA DA SILVA	113639 - SRTE/MT	APROVADO
5	5129	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	16926072 - SSPMT/MT	APROVADO
6	19430	TATYANNE VALENTINA FIGUEIREDO DA SILVA	17594855 - SSP/MT	APROVADO
7	30428	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	24530077 - SEJSP/MT	APROVADO
8	39665	ALLEN KARLA DAMASCENO SILVA BRITO	21266328 - SSP/MT/MT	APROVADO
9	36287	LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA	22432213 - SSP/MT	APROVADO
10	27979	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA COSTA E SILVA	20240651 - SSP/MT	APROVADO
11	33816	HENRIQUE DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS	15383547 - SSP/MT	APROVADO
12	36741	DOMINGOS MARIANO DA SILVA NETO	03404749 - SSP/MT	APROVADO
13	2174	JULIE ANE DE ALMEIDA CHAGAS	17193109 - SSP/MT	APROVADO
14	2298	JACKCISLAINE DA COSTA SILVA	15926230 - SSP/MT	APROVADO
15	1332	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	2450852-7 - SSP/MT	APROVADO
16	25539	CLEITON LOPES	761791 - SSP/RO	APROVADO
17	8802	DIEGO FRANCISCO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5139128 - SSP/GO	APROVADO
18	22510	ROBERTO ANDERSON DE FIGUEIREDO	11298728-4 - IFP/RJ	APROVADO
19	19910	ADRIANO PEREIRA CARLOS	13218859 - SSP/MT	APROVADO
20	20428	ANTÔNIO ELÍSIO MOREIRA	0963250-6 - SESP/MT	APROVADO
21	33110	ELIFAS DA SILVA SANTOS	22085696 - SESP/MT	APROVADO
22	33571	KIM JULIANO DOS SANTOS MACHADO	20392168 - SSPMT/MT	APROVADO
23	577	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	12994197 - SSP/MT	APROVADO
24	778	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	1887119-4 - SSP/MT	APROVADO
25	6755	ANA PAULA DE OLIVEIRA	10054677 - SSP/MT	APROVADO
26	34014	HELDER ALLAN DE MAGALHÃES CAMPOS	22074503 - SSP/MT	APROVADO
27	26762	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	2387046-0 - SESP /MT	APROVADO
28	527	AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO	17415136 - SSPMT/MT	APROVADO
29	11682	IZABELA DA SILVA SANTOS	13438301 - SSP/MT	APROVADO
30	32448	DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA	1155302-2 - SJ/MT	APROVADO
31	5564	ELIANE PEREIRA CASTRO	18761119 - SSP/MT	APROVADO
32	12646	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	20552572 - SSP/MT	APROVADO
33	10342	PATRICIA RODRIGUES MARQUES ROSA	1997989-4 - SSP/MT	APROVADO
34	29731	LUCAS JOSÉ BARBOSA	21361940 - SSP/MT	APROVADO
35	19050	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHÃES	001 478 593 - SEJUSP/MS	APROVADO
36	28173	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	19920008 - SSP/MT	APROVADO
37	38791	LUIS FELLIPE LEITE SILVA SANTOS	26006138 - SEJUSP/MT	APROVADO
38	39433	MARIA LUIZA DOS SANTOS CHOMA	21450293 - SESP/MT	APROVADO
39	11034	LEIDYANE FERREIRA BATISTA	15171000 - SSP/MT	APROVADO
40	7856	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	14064162 - SSP/MT	APROVADO
41	29149	STELLA MIRANDA	20859198 - SSP/MT	APROVADO
42	32815	MICHELLY ROSA DE MELLO MORAES	27778410 - SSP/MT	APROVADO
43	24689	MURY LUCIO MONTEZUMA PEREIRA DA SILVA	1646840-6 - SSP/MT	APROVADO
44	18059	ELAINE CRISTINA VITORINO	945477 - SSP/MT	APROVADO
45	6931	LOHAN SIQUEIRA BRITO	2611897-1 - SEJUSP/MT	APROVADO
46	29727	ANDERSON SOUZA DOS REIS	1311794 - SESDC/RO	APROVADO
47	10422	VALERIA RODRIGUES MARQUES ROSA	25465660 - SESP/MT	APROVADO
48	26481	JOÃO ANGELO TUPPER GIL	217326859 - DETRAN/RJ	APROVADO
49	1933	EDUARDO SAULO SILVA MORAES	19799519 - SSP/MT/MT	APROVADO
50	22751	KEITHIANY CAROLINE DOS SANTOS SÁVIO	2115685-9 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
1	29874	PAULO MELCHIOR DA SILVA SOSTER	21472645 - SSP/MT	APROVADO
2	36168	WELLINGTON DE FIGUEIREDO SILVA	03325847850 - DETRAN/MT	APROVADO
3	31874	DANIEL RODRIGUES SILVEIRA	29.740.311-5 - DETRAN/RJ	APROVADO
4	528	RODRIGO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	11035803 - SJSP/MT	APROVADO
5	28426	WARLEY SANTOS CAJAZEIRO	18690482 - PCMG/MG	APROVADO
6	7363	WANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	19365926 - SSP/MT	APROVADO
7	347	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	21415935 - SSP/MT	APROVADO
8	11771	VICTOR PEREIRA ALVARENGA	3135205-7 - SSP/MT	APROVADO
9	6654	LUCIANO NAVES	3515569 - SSPSC/SC	APROVADO
10	23620	JUAN RIVELINO FEITOZA LINS	05638441274 - DETRAN/MT	APROVADO
11	35512	ANDRÉ VITOR DE SOUZA GINO	17062845 - SSP/MT	APROVADO
12	16283	MARCOS ANDRÉ RIBEIRO GOMES	06798721735 - DETRAN/MT	APROVADO
13	15205	JULIANO MARK BORGES BRITO	10620478 - SSP/MT	APROVADO
14	10737	RODRIGO CABRAL CUNHA	10734570 - SCRETARI/MT	APROVADO
15	26644	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	2366675-7 - SSP/MT/MT	APROVADO
16	28294	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	16624556 - SSP/MT	APROVADO
17	38156	ADRIANO ELIAS CABRAL DE AQUINO	10615741 - SJ/MT	APROVADO
18	39339	JONILSON DA CONCEICAO FARIA	14940884 - SSP/MT	APROVADO
19	36216	UEBER DIAS DE SOUZA	11680202 - SSP/MT	APROVADO
20	2612	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	05066417 - SSP/MT	APROVADO

21	15789	VINICIUS RIBEIRO PINHEIRO	11070064 - SSP/MT	APROVADO
22	16035	BENIVALDO SEBASTIÃO DO CARMO	15440702 - SSP/MT	APROVADO
23	539	DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	1904280-9 - SSP/MT	APROVADO
24	33978	ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA	20746784 - SSP/MT/MT	APROVADO
25	27125	ALAN ALVES RIBEIRO NEVES	2046758-3 - SSP/MT	APROVADO
26	135	LUCAS HENRIQUE TEIXEIRA LOPES	2273245 - 4 - SSP/MT	APROVADO
27	6184	GEOVANA BERGMANN SALIS	10071024 - SSP/MT	APROVADO
28	34556	WILSON NEY SOARES GONÇALVES	16703502 - SSP/MT	APROVADO
29	28751	MANOEL VICENTE PEREIRA NETO	2163790 - SSP/MS	APROVADO
30	26697	PAULO ROBERTO BERNARDES	378771 - SSP/MT	APROVADO
31	12788	PATRICIA GABRIELLE DE SOUZA SERPA MEIRA	24362123 - SSP/MT	APROVADO
32	19635	ANA GABRIELA FLANOFA RODRIGUES	26277751 - SSP/MT	APROVADO
33	7965	BRUNO HENRIQUE NAVARRO	1758461-2 - SSP/MT	APROVADO
34	34346	THULIO AYRES COELHO SILVA GUEDES	23931450 - SSP/MT	APROVADO
35	39593	RENER CASAROTTO	24320552 - SSPMT/MT	APROVADO
36	38230	JOSÉ RODRIGUES DE MORAES NETO	13333488 - SSP/MT	APROVADO
37	38296	CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS	13757059 - SSP/MT	APROVADO
38	31615	VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	14462796 - SSP/MT	APROVADO
39	35370	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
40	30362	VALDINEY RODRIGUES DE ALMEIDA	11862530 - SEJUSP/MT	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

PERFIL: TRANSPORTE ESCOLAR

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	15202	KENNETY DA SILVA MIRANDA	21336660 - SSP/MT	APROVADO
2	792	ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROZ	14969963 - SSP/MT	APROVADO
3	9402	MÁRCIO DE ARAÚJO SILVA	5277889 - PC /PA	APROVADO
4	36210	ALOISIO VITORAZZI FRADES	13949497 - SSP/MT	APROVADO
5	32771	FELIPE DE FREITAS CARVALHO	83227923 - SESP/PR	APROVADO
6	36327	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13712667 - SSP/MT	APROVADO
7	11004	CLEYSON ANDERSON CHAVES	14596814 - SSP/MT	APROVADO
8	37662	WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA	18560075 - SSP/MT	APROVADO
9	28406	HÉLDER DA SILVA BRITO	19874146 - SSP/MT	APROVADO
10	27947	ODIL NEVES FONSECA	211748-7 - SSP/MT	APROVADO
11	7064	JOSÉ DA SILVA	549618 - SSP/MT	APROVADO
12	4922	THIAGO CORREIA DE MELO	18917267 - SSP/MT	APROVADO
13	4213	ERNESTO STEHLGENS JUNIOR	08859833 - SSPMT/MT	APROVADO
14	36661	ANDRE SANTANA	4935661 - DGPC/GO	APROVADO
15	19330	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	2469874-1 - SEJUSP/MT	APROVADO

O não comparecimento do candidato no prazo de 22 (vinte e dois) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ANEXO I

18. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

18.1. Este concurso público estará aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, podendo ser investido no cargo o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos abaixo:

a) ter sido classificado no presente concurso público;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) estar em gozo dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

e) comprovar os requisitos básicos exigidos para o cargo;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

g) não estar incompatibilizado para a contratação em cargo público;

h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

j) Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

k) apresentar Certidões Negativas Cível e Criminal expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

l) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

m) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

18.2. No ato da posse, todos os requisitos especificados no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “m” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

18.3. O não comparecimento do candidato para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no anexo II e III deste edital e no subitem 18.1 e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

1 – RG; (Cópia Autenticada).

2 – CPF; (Cópia Autenticada).

3 – Título de eleitor; (Cópia Autenticada).

4 – Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser Autenticada no próprio Site).

5 - Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver (Cópia Autenticada).

6 - Certidão de Nascimento dos dependentes; (Cópia Autenticada).

7 – CPF dependentes maiores de 18 anos se houver; (Cópia Autenticada)

8 - Documento de quitação com o Serviço Militar; (Cópia Autenticada).

9 - Comprovante de Endereço Atual; (Cópia Autenticada).

10 - Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

11 – Declaração de não acúmulo de cargos públicos quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

12 – Declaração, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT (Reconhecido Firma).

13 – Declaração, de disponibilidade de cumprimento de jornada de trabalho, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

14 – Declaração, de veracidade de informação e documentos, modelo disponível no site da Prefeitura VG/MT, (Reconhecido Firma).

15 – 02 (duas) Fotos recentes 3x4

16 – Certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos:

- **Prefeitura de Cuiabá** (Diretoria de Gestão de Pessoas)

- **Governo do Estado** (Secretaria Estadual de Administração – SAD)

17 – Carteira Profissional de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

18 – Certidão de Conselho e ou Órgão de Classe, quando for o caso. (Cópia Autenticada)

19 – **Diploma,** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (Cópia Autenticada).

20 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça estadual (www.tjmt.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio site).

21 – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça federal. (www.jfmt.jus.br). A Certidão deverá ser Autenticada no próprio site.

22 – Atestado Médico de Saúde Ocupacional – ASO, (A ser emitido pela Pericia Oficial do Município).

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS OBRIGATÓRIOS:

A nomeação em cargo público só se dará quando o servidor for julgado Apto Física e Mentalmente, para o seu exercício, em prévia Inspeção Médica Oficial, comprovada através do Laudo Médico Admissional, emitido pela Perícia Oficial do Município.

1 - Exames de Imagem**:** RX de tórax PA e Perfil (com laudo);

2- Exames Laboratoriais: Hemograma completo

3 - Exames Laboratoriais: Glicemia (em jejum)

4 - Exames Laboratoriais: Lipidograma

5 - Exames Laboratoriais: Parasitológico de fezes

6 – Exames Laboratoriais: VDLR

7 - Exames Laboratoriais: HbsAg

8 - Exames Laboratoriais: TGO

9 - Exames Laboratoriais: TGP

10 - Exames Laboratoriais: PSA (homens acima de 45 anos)

11 - Exames Laboratoriais: CCO (mulheres acima de 45 anos)

12 – Eletrocardiograma

13 - Avaliação Psiquiátrica

14 - Avaliação Psicológica

Várzea Grande-MT, 01 de junho de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N°. 100/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 048/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **DIOGO FRANCISCO ZANINI e GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO** como fiscais do contrato nº. 048/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 18/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de maio de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº577/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
21294	JANETE MARQUES DA CUNHA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)
95204	JOANA MARIA FERREIRA	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 20. 06.2018 (20 dias)
25627	JURACI LUCAS DA CUNHA	Efetivo	2013/2014	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)
31105	MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	Efetivo	2017/2018	04.06.2018 A 03. 07.2018 (30 dias)
100954	MARIA DE FATIMA HENRIQUE	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)
33601	MARIA TEREZINHA SILVA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)
36119	NAGILA DAS DORES SILVA	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30. 06.2018 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº576/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
100909	ELIANA REGINA DOS SANTOS	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
14519	ELZA MARTINS DE ALMEIDA	Efetivo	2014/2015	01.06.2018 A 20.06.2018 (20 dias)
16997	FRANCISCO MONTEIRO NETO	Efetivo	2013/2014	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
101074	GILSON BENTO STABILITO	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
17927	GIOVANI BENEDITO RIBEIRO	Efetivo	2015/2016	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
18497	GONÇALO BENEDITO DE BARROS	Efetivo	2016/2017	30.06.2018 A 29.07.2018 (30 dias)
19829	IRACEMA MARTINS MONTEIRO	Efetivo	2017/2018	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
20761	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	Efetivo	2015/2016	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ADESÃO N. 07/2018

Processo N. 512183/2018

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços N.142/2017 oriundo do Pregão Presencial N. 093/2017 do Município de Matupá/MT.

1- Visto.

2- Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria para Adesão a Ata de Registro de Preços 142/2017 oriundo do Pregão Presencial N. 093/2017 do Município de Matupá/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de uma empresa especializada para futura e eventual aquisição de playgrounds, que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3- Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010.

4- Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir Atas de Registro de Preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida Adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Diante do exposto, solicitamos a contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços.

5- Verificou-se ainda, que os itens pleiteados são 01, 02, 03, 04, 05 e 06 totalizando o valor **R$ 261.487,98** (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), cuja empresa vencedora **BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.448.442/0001-20.

6- Formalizada a coleta de preços pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e comprovou-se à vantajosidade e assim o cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra- se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fls. 24/36, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fls. 10/16, portanto, atendendo os preceitos legais na Lei 8.666/93, art. 15, Decreto Federal n. 7892/2013.

7- Constatou-se também parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão, conforme fls. 235/241.

8- Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 citados acima da Ata de Registro de Preços n. 142/2017, oriunda do Pregão Presencial N. 093/2017, da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, justifica-se pela vantajosidade e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando a necessidade de aquisição de playgrounds, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto de nº 09/2010 e a contratação da empresa **BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02.448.442/0001-20, totalizando o valor de **R$ 261.487,98** (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

9- Publique-se e cumpra-se.

10- Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 30 de maio de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis-** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº578/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder Férias regulamentares, referente ao mês de Junho/2018, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
84904	DEBORA BRANDÃO OLIVEIRA	Efetivo	2013/2014	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
123552	FERNANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO PONCE	Comissão	2017/2018	11.06.2018 A 10.07.2018 (30 dias)
95817	LUZIANY FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
38012	OSMARINO TEOFILO DE LARA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
84980	RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	Efetivo	2016/2017	18.06.2018 A 20.06.2018 (20 dias)
41208	ROSEDINA ALVES	Efetivo	2014/2015	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
41218	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)
46482	VASTI DOS ANJOS VERA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)

46884	VILMA MARIA DE FATIMA	Efetivo	2016/2017	01.06.2018 A 30.06.2018 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Maio de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 03/2018

Processo: 487480/2017. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS** relativa aCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 03/2018, objeto Contratação de Empresa Especializada para efetuar os estudos e revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Grande – MT, Lei Complementar nº 3. 112/2007 e todas as leis urbanísticas posteriores até a presente data. Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande- MT, em vista disso, ficam **CLASSIFICADAS** as licitantes: **TECHNUM CONSULTORIA SS** CNPJ: 03.449.662/0001-31 em **1º lugar** com pontuação total de **94 pontos, TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA – EPP** CNPJ: 79.980.413/0001-30 em **2º lugar** com pontuação total de **90 pontos e DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA S/S LTDA - EPP** CNPJ: 03.584.553/001-27 em **3º lugar** com pontuação total de **84,60 pontos.** Assim, a CPL **DECLARA** a licitante**TECHNUM CONSULTORIA SS** CNPJ: 03.449.662/0001-31 **VENCEDORA** do certame. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 13.1. VÁRZEA GRANDE-MT, 29 DE MAIO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.10/2018

PROCESSO N. 511555/2018. O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.**A realização prevista para o dia **15 de Junho 2018, às 14hs00min** (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 29 de Maio de 2018. **Diógenes Marcondes- Secretario de Saúde/SMSVG.**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19/2017

Processo: 486353/2017: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa àCONCORRÊNCIA PÚBLICA N 19/2017, objeto contratação de empresa de capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROINFÂNCIA- TIPO B- Padrão FNDE, localizada na rua Santo Abelardo, s/n, Bairro Jardim dos Estados na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. Comissão Permanente de Licitação também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG, e **DECLARA** todas as licitantes **INABILITADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório. Por conta disso, a CPL, com base nos itens 7.10.3 e 22.2 do Edital e no Art. 48, inciso 3ª da Lei 8.666/93, abre prazo de **oito dias úteis** para que as licitantes apresentem os documentos sanando os erros evidenciados. Fica marcada a nova sessão pública para o dia **19/06/2018 às 08h30min**. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. VÁRZEA GRANDE-MT, 30 DE MAIO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 548/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 515949/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFESSOR – Nível Superior** ocupado pelo servidor **CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA,** Matrícula 84416, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/04/2018 a 24/04/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 550/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 518695/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFESSOR – Nível Superior** ocupado pela servidora **CIBELE ANTONIA DE SOUZA RODRIGUES,** Matrícula 7688, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **10/04/2018 a 10/04/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 07/2018

PROCESSO: 521927/2018. Considerando o Comunicado de Inexigibilidade n. 07/2018, correspondente a Contratação de empresa capacitada para *o “Curso sobre Regularização Fundiária – O Procedimento Administrativo de Regularização e as Inovações da Lei nº 13.465/17”, para* Capa-

citar e instrumentalizar os profissionais diretamente ligados ao assunto em questão, Regularização Fundiária, com foco nas *inovações trazidas pela Lei nº 13.465/17*, englobando as mais variadas nuances, aspectos teóricos e práticos.

Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13. Para os fins desta lei, considera-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

***I** - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;*

***II** - pareceres, perícias e avaliações em geral;*

Desta forma, presentes os requisitos do artigo 26 da lei n. 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n. 07/2018, para Contratação de empresa ***EBAP - ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,*** inscrita no **CNPJ** sob N. 09.028.602/0001-21, que tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para *o "Curso sobre Regularização Fundiária – O Procedimento Administrativo de Regularização e as Inovações da Lei nº 13.465/17"*, no valor correspondente de **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais). **Dê-se publicidade. Cumpra-se. Várzea Grande/MT, 30 de maio de 2018. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES**- Procuradora Geral do Município- OAB/MT 10.332.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001395, por "realizar atividade de aterramento com Licença Especial Expirada", de propriedade de MECÂNICA VÁRZEA DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.764/0001-06, na obra localizada na Avenida Mário Andreazza, Quadra 41, S/N, Maria Isabel, Várzea Grande - MT.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de Maio de 2018.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

EDIPSON MORBECK JUNIOR

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO – SEMMADRS

MICHELE KOVACS

ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS

PORTARIA Nº 547/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 518897/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Infantil**, ocupado pela servidora **GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS,** Matrícula 84148, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **07/05/2018 a 07/05/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 549/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 516073/2018,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **PROFESSOR – Nível Médio** ocupado pelo servidor **NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO,** Matrícula 36605 – **2ª CADEIRA**, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **24/04/2018 a 24/04/2021.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de maio de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 103/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 111/2013"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a servidora **INGRIDI KELIANY GOMES DA SILVA**, portadora do RG n°. 2169246-7, inscrita no CPF n°. 045.776.951-38**,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.residente a Rua Campo Verde, Casa 17, Quadra 07, Residencial São Mateus, neste município**,** como fiscal do contrato nº. 111/2013 em conformidade com a cláusula décima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/05/2018.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 29 de maio de 2018.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.173/2018

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento protocolado em 30 de maio de 2018, bem como o atestado médico que o acompanha,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANA LÚCIA FERRO DE CAMARGO MADEIRA,** solteira, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade **n. 344703241 SSP/MT** e **CPF n. 852.685.931-53**, lotada no cargo efetivo de **Fisioterapeuta**, **Licença-Prêmio,** por um período de **03 (três) meses Consecutivos**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2012 a 02/02/2017** tendo início **01/06/2018** e término em **31/08/2018, devendo retornar ao posto de serviço no dia 01/09/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.172/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/n., Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N.086/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A GESTÃO 2017/2020

Ata da sessão solene de posse do Prefeito Municipal e Vice Prefeito Municipal para a gestão de dois mil e dezessete a dois mil e vinte .No primeiro de janeiro de dois mil e dezessete as vinte horas e seis minutos reuniu-se a Camara Municipal de vereadores de Vila Bela, ato solene ,no Ginásio Poliesportivo anexo a Escola Estadual Verena Leite de Brito, para dar posse ao Prefeito Municipal, Wagner Vicente da Silveira e vice prefeito Municipal André Bringsken eleitos no dia dois de Outubro de dois mil e dezesseis, para o pleito de dois mil e dezessete a dois mil e vinte; Sendo a sessão presidida pelo Senhor Flavio Ferreira de Souza que verificando a presença dos demais vereadores eleitos Senhores: Edicley Lopes Coelho , Elias Conceição Silva, Carlos Alberto Oliveira, Ueber Mora Couto, Roniela da Silva Batista, Dalton Frazao Almeida Santos, Clodoaldo Miranda da Cruz, Joares Soares Navas ,Everaldo Coelho de Brito, deu início a sessão solene as vinte horas e seis minutos, saudando as autoridades e todas os presentes. Convida o Prefeito e o Vice Prefeito para entregarem o Diploma e a Declaração de bens e a fazerem o juramento, onde os mesmos prometem cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e Estadual, observar as leis e exercer o mandato sob a inspiração do Patriotismo, da Lealdade a Democracia, da honra e do bem comum; Após o juramento o Senhor Presidente Flavio Ferreira de Souza declara os mesmos empossados. Ato continuo o Senhor Prefeito fazendo o uso da palavra teve agradecimentos ao povo em geral pela confiança , ressaltando que irão trabalhar para o bem estar de toda a comunidade vilabelense, cumprimento a nova mesa Diretora e todos os vereadores eleitos convidando todos a trabalharem juntos na gestão de dois mil e dezessete a dois mil e vinte, da nossa população; concluiu agradecendo a presença e participação de todos e encerra-se a sessão solene as vinte e uma horas, do que para constar vai lavrada a presente Ata, que após ser lida, discutida e achada conforme, vai assinada por todos; Eu, Juarez Soares Naves, primeiro Secretario a Lavrei, sobrescrevo e Assino.

PORTARIA N.174/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 087/2018 e 88/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 011/2018

DE 30/MAIO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av.**

Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de MAIO/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

EDINEZIA MOURA ALVES contrato nº 036/2018 para prestação de Monitora de Creche; NOELLE DALMAGRO DA SILVA contrato nº 037/2018 para prestação de Professor de I a IV; ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA contrato nº 038/2018 para prestação de Farmacêutico;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 187/2018

PORTARIA N.º 187/2018

De 30 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARY ROSA ROCHA DE JESUS, matrícula nº 3569 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professor I a IV, conforme processo de solicitação a partir de 25/05/2018 a 23/07/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25/05/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2018

PORTARIA Nº 0188/2018

DE 30 DE MAIO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores abaixo, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados no contrato de n° 032/2018 – Aquisição de 07 (sete) bebedouros.

DANIELA BORGES TAVARES/MAT.1205

MAGNA APARECIDA DA SILVA CIRINO/MAT.675

FERNANDA RICHARD DA SILVA/MAT. 967

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
ATA DE CRIAÇÃO DO CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ata 013 (zero) treze, reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação- COMED. Aos Vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, as dezessete horas e cinco minutos, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, cito à Avenida Brasil, número mil cento e vinte e cinco, centro. Sobre a presidência da senhora Claureni Pinto Araújo, reuniram-se os membros deste conselho para deliberar sobre a autorização ao Fundo Municipal de Educação – FME a criar o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal. O referido fundo será um instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública municipal e será executada pelo poder público municipal e coordenada pela secretaria municipal de educação, com o intuito de realizar o atendimento de despesas total ou parcial. Diante do exposto, os membros deste conselho, ora reunidos, aprovam a tramitação para criação do CNPJ vinculado à secretaria municipal de educação. Não tendo nada mais a tratar, a presidente do COMED, a senhora Claureni encerra a reunião às dezessete horas e trinta e cinco minutos, e eu, Maria Ester Inácio de Melo lavrei a presente ata que contém 01 (uma) página digitada e que será lida, impressa e assinada pela presidente, e pelos demais presentes.

Obs: o documento (ata) original segue assinada pela presidente e os demais presentes.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 010/2018

DE 30/MAIO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de MAIO de 2018.

THAIANE DOS SANTOS ROSA contrato nº 23/2017 para prestação de Enfermeiro; RAQUEL COSTA CARDOSO contrato nº 50/2017 para prestação de Agente Saúde Ambiental; NIELE GOMES HENRIQUE DOS REIS contrato nº 168/2017 para prestação de Aux. Administrativo Educacional; ALEXANDRE FERREIRA PRATES contrato nº 176/2017 para prestação de Motorista; ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA contrato nº 178/2017 para prestação de Bioquímico Plantonista 20 hs; RITA GLECIA ALMEIDA BISPO contrato nº 02/2018 para prestação de Escriturária;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Maio de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

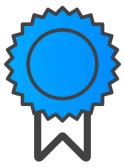	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu May 31 22:33:51 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)